Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2371 | Quinta-feira - 26 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 14
Alto Bela Vista 15
Anchieta 19
Anita Garibaldi 21
Anitápolis 22
Antônio Carlos 23
Apiuna 25
Arabutã 26
Arroio Trinta 29
Aurora 31
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 33
Bandeirante 34
Barra Bonita 35
Barra Velha 36
Benedito Novo 38
Biguaçu 51
Blumenau 68
Bom Jesus do Oeste 74
Bom Retiro 76
Botuvera 79
Braço do Trombudo 82
Brunópolis 87
Brusque 88
Caçador 98
Camboriú 106
Campo Alegre 324
Campo Erê 333
Campos Novos 344
Canoinhas 348
Capinzal 351
Catanduvas 353
Caxambu do Sul 356
Celso Ramos 361
Cerro Negro 366
Chapadão do Lageado 367
Chapecó 368
Cocal do Sul 369
Concórdia 372
Cordilheira Alta 376
Correia Pinto 381
Corupá 382
Cunha Porã 400
Cunhataí 401
Curitibanos 402
Descanso 403
Dionisio Cerqueira 407
Ermo 431
Flor do Sertão 432
Formosa do Sul 434
Forquilhinha 435
Fraiburgo 439
Frei Rogério 448
Garopaba 455
Garuva 456
Gaspar 457
Governador Celso Ramos 463
Grão Pará 465
Gravatal 466
Guaramirim 467
Guarujá do Sul 500
Guatambú 501
Herval d'Oeste 502
Ibiam 505
Ibicaré 513
Ibirama 514
Imarui 520
Imbituba 523
Indaial 528
Iporã do Oeste 532
Ipuaçú 533
Iraceminha 534
Irani 535
Iratí 536
Irineópolis 537
Itá 540
Itaiópolis 541
Itapema 542
Itapiranga 544
Itapoá 548
Ituporanga 551
Jaraguá do Sul 552
Joaçaba 571
Jupiá 578
Lacerdópolis 579
Lages 580
Lajeado Grande 587
Lauro Muller 598
Lebon Regis 600
Leoberto Leal 601
Lontras 643
Luis Alves 644
Macieira 645
Mafra 646
Maravilha 647
Marema 651
Massaranduba 655
Matos Costa 682
Meleiro 687
Modelo 688
Mondaí 694
Monte Castelo 696
Morro da Fumaça 697
Morro Grande 702
Navegantes 703
Nova Erechim 720
Nova Itaberaba 721
Nova Trento 722
Novo Horizonte 732
Orleans 733
Palhoça 743
Palma Sola 745
Papanduva 753
Paraíso 754
Passo de Torres 827
Passos Maia 829
Paulo Lopes 832
Penha 838
Peritiba 847
Pinheiro Preto 854
Planalto Alegre 857
Pomerode 859
Ponte Serrada 969
Porto União 970
Pouso Redondo 972
Praia Grande 982
Presidente Nereu 983
Princesa 985
Rancho Queimado 991
Rio das Antas 1017
Rio dos Cedros 1053
Rio do Sul 1020
Rio Rufino 1054
Romelândia 1055
Santa Cecilia 1056
Santa Terezinha do Progresso 1057
Santiago do Sul 1063
São Bento do Sul 1070
São Bonifácio 1074
São Carlos 1075
São Francisco do Sul 1079
São João Batista 1081
São João do Oeste 1082
São João do Sul 1093
São Joaquim 1100
São José 1102

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2371 | Quinta-feira - 26 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 1105
São Lourenço do Oeste 1106
São Miguel da Boa Vista 1111
São Miguel do Oeste 1112
Schroeder 1114
Seara 1126
Sombrio 1127
Sul Brasil 1128
Tangará 1129
Tijucas 1131
Timbé do Sul 1139
Timbó 1140
Três Barras 1152
Treze Tílias 1153
Trombudo Central 1154
Tunápolis 1157
Turvo 1167
União do Oeste 1240
Urussanga 1246
Vargem Bonita 1247
Videira 1248
Vitor Meireles 1262
Xanxerê 1263
Xavantina 1264
Xaxim 1299
Zortéa 1300

Consórcios

AGIR 1301
ARIS 1302
CIMVI 1302
CIS/AMMVI 1303
CIS/AMOSC 1331
CIS/AMURES 1331
CISAM 1334
CIGAMERIOS 1364

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

DECRETO N°. 082/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411700

DECRETO Nº. 082/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.081/2016, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 12 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no titulo da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (12)
Programa – 25 – Saúde para Todos
Ação – 2.039 – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo
Unidade – 09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2016, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fonte de recursos 0.02.0123 – PAB Fixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em 25/10/2017 e publicado em 26/10/2017
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

N°359/2017

Publicação Nº 1410765

PORTARIA Nº 359/2017 DE 26 DE OUTUBRO 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA TSA, lotado no Departamento de OBRAS, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 17/05/2012 a 17/05/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2017, que referem-se ao quinquênio 17/05/2012 A 17/05/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sr. ELCIO DELABENETA matrícula n.º671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA TSA, lotado no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Outubro 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°360/2017

Publicação Nº 1410768

PORTARIA Nº 360/2017 DE 26 DE OUTUBRO 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula n.º617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSRA , lotado no Departamento da Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/03/1999 a 01/03/2004, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2017, que referem-se ao quinquênio 01/03/1999 A 01/03/2004, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (zero) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. AGATE REGINA MAGGIO matrícula n.º617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento da Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Outubro 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2017

Publicação Nº 1411684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Página: 1/9
Processo Nº.: 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.590/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA 7 DE SETEMBRO, 215, bairro CENTRO, CEP nº. 89188-000, nesta cidade de Agronômica/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 379.381.009-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2017, Processo Licitatório nº. 55/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9070	ADL COMERCIAL EIRELI	24, 80, 88, 101, 103
8336	ALDORI CALÇADOS LTDA - ME	2, 3, 26, 60, 61, 62, 63, 78, 86
8885	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	10, 30, 38, 39, 40, 41, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 92, 102, 104, 108
8884	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	18, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81, 90, 96, 97, 98, 105, 106
9021	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME	4, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 32, 79, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 99, 100, 107
9401	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	1, 5, 6, 11, 12, 31, 85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADL COMERCIAL EIRELI	15.267.298/0001-78	ADEMIR LAURINDO	624.465.259-20
ALDORI CALÇADOS LTDA - ME	08.273.804/0001-76	ALDORI PEDRO SCHAFER	646.518.009-04
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	12.667.876/0001-75	ELCIO ROBERTO DE ZUTTER	351.670.689-91
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	04.195.853/0001-87	JEAN PIERRECLASEN DIAS	049.051.529-09
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME	13.965.228/0001-68	THIAGO SIMAO WEISS	077.403.769-57
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	26.682.219/0001-01	EMERSON BILLING	048.153.289-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8336 - ALDORI CALÇADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Borracha de apagar, tam 3x2 cm	UN	MERCUR	250,000	0,3000	75,00
3	Caderno, tam 140mm x 202mm, capa dura, folhas 48	UN	CREDEAL	35,000	2,0000	70,00
26	Cola escolar, acetato polivinila, não tóxico, pastosa, branca, p/ papel, 110g	UN	MAXI	20,000	1,0000	20,00
60	Folha de papel dobradura, tam A4 - cor amarelo	UN	VMP	100,000	0,2800	28,00
61	Folha de papel dobradura, tam A4 - cor azul	UN	VMP	100,000	0,2800	28,00
62	Folha de papel dobradura, tam A4 - cor branco	UN	VMP	100,000	0,2800	28,00
63	Folha de papel dobradura, tam A4 - cor vermelho	UN	VMP	100,000	0,2800	28,00

Fornecedor: 8336 - ALDORI CALÇADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	Grampeador metalico, utiliza barra de grampos 26/6, tam 20x4 cm	UN	STAPLER	16,000	12,0000	192,00
86	Papel almaço 50fls A4 56G c/pauta e margem 90168 Spiral	UN	SD	3,000	4,0000	12,00

Fornecedor: 8884 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Caneta para quadro branco, secagem rápida, facil de recarregar, ponta de traço redonda, na cor preto, tam: medio Cx, com 12 unid	Cx	radex	28,000	28,8500	807,80
23	Canetinha, ponta fina, cx com 12 cores	Cx	leo leo	35,000	2,9000	101,50
33	Folha de papel cartão, tam 80x60cm - cor amarelo	UN	vmp	10,000	0,8300	8,30
34	Folha de papel cartão, tam 80x60cm - cor azul	UN	vmp	35,000	0,8300	29,05
35	Folha de papel cartão, tam 80x60cm - cor preto	UN	vmp	35,000	0,8300	29,05
36	Folha de papel cartão, tam 80x60cm - cor verde	UN	vmp	35,000	0,8300	29,05
37	Folha de papel cartão, tam 80x60cm - cor vermelho	UN	vmp	35,000	0,8300	29,05
42	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor amarelo	UN	haiti	35,000	1,0000	35,00
43	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor azul claro	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
44	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor azul forte	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
45	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor branco	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
46	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor cinza	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
47	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor creme	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
48	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor laranjado	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
49	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor marrom	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
50	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor preto	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
51	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor rosa	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
52	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor roxo	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
53	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor verde	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
54	Folha de Eva, tam 40x60 cm - cor vermelho	UN	haiti	35,000	1,0500	36,75
64	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor roxo	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
65	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor amarelo	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
66	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor azul	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
67	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor preto	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
68	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor verde	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
69	Folha de papel dupla face, tam 80x60cm - cor vermelho	UN	vmp	35,000	0,6900	24,15
81	Lápis de cor, cx com 12 cores, formato hexagonal, tamanho grande, com ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel ou similares, madeira reflorestada.	Cx	leo leo	60,000	4,8400	290,40
90	Pasta plástica,com elástico, tamanho A4 cor: vermelho	UN	alaplast	55,000	12,9500	712,25
96	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	maripel	12,000	17,9000	214,80
97	Pincel atômico, plástico, na cor preta, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	maripel	12,000	17,9000	214,80
98	Pincel atômico, plástico, na cor vermelho, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	maripel	12,000	17,9000	214,80
105	Régua 30cm, em alumínio	UN	jocar	100,000	3,9500	395,00
106	Tesoura escritório, aço inoxidável, grande, polipropileno, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	UN	jocar	2,000	10,9900	21,98

Fornecedor: 8885 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Caneta marca texto, na cor amarela, tinta fluorescente, corpo da caneta na cor amarela, ponta de poliéster chanfrado, atóxico, traço fino e grosso	UN	LYKE	64,000	1,2000	76,80
30	Fita (durex) fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2cm	UN	EUROCEL	35,000	0,6400	22,40
38	Folha de cartolina, tam 80x60 cm - cor amarelo	UN	ALLCART	130,000	0,4500	58,50
39	Folha de cartolina, tam 80x60 cm - cor azul	UN	ALLCART	80,000	0,4500	36,00
40	Folha de cartolina, tam 80x60 cm - cor branco	UN	ALLCART	90,000	0,4500	40,50
41	Folha de cartolina, tam 80x60 cm - cor rosa	UN	ALLCART	70,000	0,4500	31,50
55	Folha de papel crepom, tam 80x60cm - cor amarelo	UN	VMP	50,000	0,7400	37,00
56	Folha de papel crepom, tam 80x60cm - cor azul	UN	VMP	50,000	0,7400	37,00
57	Folha de papel crepom, tam 80x60cm - cor branco	UN	VMP	50,000	0,7400	37,00
58	Folha de papel crepom, tam 80x60cm - cor verde	UN	VMP	50,000	0,7400	37,00
59	Folha de papel crepom, tam 80x60cm - cor vermelho	UN	VMP	50,000	0,7400	37,00
70	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor amarelo	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
71	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor azul forte	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Fornecedor: 8885 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor branco	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
73	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor laranja	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
74	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor roxo	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
75	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor verde	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
76	Folha de papel seda, tam 80x60cm - cor vermelho	UN	VMP	50,000	0,1900	9,50
77	Grampeador metalico, utiliza barra de grampos 26/6, tam 10x3 cm	UN	LYKE	16,000	7,6500	122,40
82	Livro de ata, papel sulfite, 75g/m², 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	UN	SD	20,000	15,9800	319,60
83	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, cor: amarela , 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 100 folhas	UN	BOREAL	16,000	4,7500	76,00
84	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, cor: azul , 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 100 folhas	UN	BOREAL	16,000	4,7500	76,00
92	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m², plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas	UN	ICL	45,000	2,1000	94,50
102	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, enchimento fácil, enchimento por inserção do marcador, corpo em polipropileno transparente, na cor preto, c/5,5ml, cx c/12	Cx	JOCAR	113,000	21,9500	2.480,35
104	Refil de silicone para (pistola cola quente), tam médio - pcte 1kg	UN	RENDICOLLA	22,000	24,7600	544,72
108	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE 120CMX150M	RI	SAFRA	20,000	163,3000	3.266,00

Fornecedor: 9021 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Caderno, tam 140mm x 202mm, capa dura, folhas 96	UN	PANAMERICA	50,000	3,9000	195,00
7	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, ponta média, na cor azul, cx 50 unid	Cx	INJEX PEN	10,000	28,8900	288,90
8	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, ponta média, na cor preto, cx 50 unid	Cx	INJEX PEN	6,000	27,9500	167,70
9	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, ponta média, na cor vermelho, cx 50 unid	Cx	INJEX PEN	6,000	26,9900	161,94
13	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta grossa em poliester, 2mm, na cor vermelho, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	RADEX	33,000	1,2800	42,24
14	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 2mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	RADEX	17,000	1,8400	31,28
15	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 2mm, na cor preto, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	RADEX	17,000	1,9300	32,81
16	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 2mm, na cor vermelho, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	RADEX	17,000	1,9800	33,66
17	Caneta para quadro branco, secagem rápida, facil de recarregar, ponta de traço redonda, na cor azul, tam: medio, Cx com 12 unid	Cx	BRW	28,000	21,9700	615,16
19	Caneta para quadro branco, secagem rápida, facil de recarregar, ponta de traço redonda, na cor vermelho, tam: medio, Cx com 12 unid	Cx	BRW	28,000	21,9700	615,16
20	Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm, cor: preto	UN	DESART	27,000	1,9900	53,73
21	Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm, cor: azul	UN	DESART	27,000	1,8900	51,03
22	Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm, cor: vermelho	UN	DESART	27,000	1,6900	45,63
25	Cola escolar, acetato polivinila, não tóxico, pastosa, branca, p/ papel, 1 litro	UN	PIRATININGA	31,000	9,0000	279,00
27	Cola glitter, embalagem com 06 potes plásticos com 23g cada- cores variadas	Cx	PIRATININGA	20,000	17,9300	358,60
28	Corretivo líquido, à base de àgua, 18 ml, p/ correção de textos impressos e manuscrito, cx com 12 unid	Cx	RADEX	20,000	15,0000	300,00
29	Extrator de grampos, tipo espátula, galvanizado	UN	JOCAR	10,000	1,4500	14,50
32	Fita transparente adesiva, 3M, 38mm x 50m	UN	FSP	35,000	2,7400	95,90
79	Grampo para grampeador, 26/6 arame de aço revestido resistente à oxidação, caixa com 5.000 unid	Cx	JOCAR	45,000	4,7000	211,50
87	Papel com superfície vergê, textura marca d'agua lembrando papel artesanal, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor branca	UN	OFFPAPER	35,000	13,8900	486,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Processo Nº.: 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Fornecedor: 9021 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	Pasta plástica Sanfonada A4, c/12 divisorias, cor transparente	UN	ACP	60,000	14,0000	840,00
91	Pasta plástica,com elástico, tamanho A4 cor: azul	UN	ALAPLAST	55,000	12,4000	682,00
93	Percevejos latonados para mural cx com 100	Cx	JOCAR	28,000	1,9400	54,32
94	Percevejos latonados cx com 100	UN	JOCAR	32,000	1,8600	59,52
95	Perfurador de papel, manual, médio, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 30 a 50 folhas, para furos redondos, com marginador indicatido e coletor removível de sobras de papel.	UN	BRW	7,000	24,3500	170,45
99	Pistola para cola quente, elétrica, tam médio, cor preto	UN	BARCELONA	22,000	11,5000	253,00
100	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis, acrilico	UN	WALEU	35,000	9,0000	315,00
107	Tesoura escritório, aço inoxidável, médio, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	UN	JOCAR	17,000	7,8000	132,60

Fornecedor: 9070 - ADL COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Clipes, galvanizado, n° 3, caixa c/430 unidades- 500g	Cx	NEW	23,000	8,8400	203,32
80	Lápis grafite nº02, hexagonal, cx com 72 unid	Cx	LEO & LEO	10,000	33,8000	338,00
88	Papel com superfície vergê, textura marca d'agua lembrando papel artesanal, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor creme	UN	OFF PAPER	35,000	14,0000	490,00
101	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, enchimento fácil, enchimento por inserção do marcador, corpo em polipropileno transparente, na cor azul, c/5,5ml, cx c/12	Cx	JOCAR	113,000	22,8500	2.582,05
103	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, enchimento fácil, enchimento por inserção do marcador, corpo em polipropileno transparente, na cor vermelho, c/5,5ml, cx c/12	Cx	JOCAR	113,000	22,9500	2.593,35

Fornecedor: 9401 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, 15x5cm	UN	KARB RINK	25,000	3,9000	97,50
5	Caderno, tam 200mm x 275mm, capa dura, folha 96 - 1 máteria	UN	PANAMERICA	50,000	4,5000	225,00
6	Calculadora, c/ 8 digitos 15x11 cm	UN	CLASSE	8,000	9,8000	78,40
11	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta grossa em poliester, 2mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	JOCA	33,000	1,1900	39,27
12	Caneta Marcador permanente para CD/DVD, ponta grossa em poliester, 2mm, na cor preto, tampa da caneta na cor da tinta.	UN	JOCAR	33,000	1,2700	41,91
31	Fita crepe adesiva parda, 3M, 38mm x 50m	UN	ADELBRAS	35,000	4,9900	174,65
85	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas. cx 10	UN	PRINT PAPIR	50,000	173,8000	8.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agronômica para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Agronômica,25 de Outubro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 15.267.298/0001-78 _____
ALDORI CALÇADOS LTDA - ME	CNPJ: 08.273.804/0001-76 _____
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	CNPJ: 12.667.876/0001-75 _____
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87 _____
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68 _____
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01 _____

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CLÁUDIA SELL ANTUNES COELHO

Publicação Nº 1410573

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) CLÁUDIA SELL ANTUNES COELHO, aprovada no Teste Seletivo 015/2014, no cargo de Psicóloga, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 25 de outubro de 2017.
Antonio José Bissani
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2017

Publicação Nº 1411702

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2017 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VI do art. 108 da Lei Complementar nº 058 de 09 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:
"VI – duração do trabalho normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ressalvados os casos de escala de trabalho, facultada a compensação de horários e a redução da jornada mediante acordo entre o servidor e o Município;"

Art. 2.º O Anexo I da Lei Complementar nº 058 de 09 de junho de 2009 passa a vigorar a seguinte alteração, mantendo-se os demais dispositivos do referido Anexo:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO I – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Cargo /CE	Código Nível	Total de vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar de Defesa Civil	CE – 09	05	Escala de 24h x 72h

Art. 3.º A carga horária para o cargo descrito no Anexo X item 1.5 da Lei Complementar nº 058 de 09 de junho de 2009 passa a se dar sob o regime de escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2502, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410582

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 99 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: a passagem do Dia do Servidor Público, no próximo dia 28 de Outubro de 2017, e a necessidade de realizar uma atividade que possibilite a todos os servidores reunirem-se simultaneamente.

DECRETA:
Art. 1º EXPEDIENTE INTERNO, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das gerências que compõe a administração municipal, no dia 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Os servidores lotados na Balsa que faz a travessia sobre o Rio do Peixe, na comunidade de Volta Grande, tem suas atividades normais das 05:00h até as 07:50h e das 13:30h até as 23:00h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411381

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016, e Art 5 Letra "A" da Lei Municipal nº 708 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira

04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.0000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
	R$ 5.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 24 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411384

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte ação orçamentária:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Operações Especiais

28.846.0000.0.001	Cump. Das ObrigaÇÕES Contrib. e Tributárias - PASEP
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2016, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0000" - Recursos Ordinários
- R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410581

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
562	NEUDI MARIO WEIRICH	07/11/2016	06/11/2017	16/10/2017	14/11/2017
745	FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO	01/06/2015	31/05/2016	23/10/2017	06/11/2017
505	MARINHO SERGIO CASTRO	24/08/2016	23/08/2017	30/10/2017	13/11/2017

Art. 2º O Servidor Neudi Mario Weirich com Período aquisitivo acima com saldo de 30 dias, período de gozo 16 de Outubro de 2017 a 14 de Novembro de 2017. Sendo que dos referidos dias serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de Janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 16 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411379

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da Educação para o período, conforme segue:

Servidores na função de motorista;

a) Do dia 07/10 a 13/10 – Servidor Paulo Cesar Brito e André Schneider;
b) Do dia 14/10 a 20/10 – Servidor Flavio Ohlweiler;
c) Do dia 21/10 a 27/10 – Servidor Paulo Cesar Brito e André Schneider;
d) Do dia 28/10 a 03/11 – Servidor Flavio Ohlweiler;
e) Do dia 04/11 a 10/11 – Servidor Paulo Cesar Brito e André Schneider;
f) Do dia 11/11 a 17/11 – Servidor Flavio Ohlweiler;
g) Do dia 18/11 a 24/11 – Servidor Paulo Cesar Brito e André Schneider;
h) Do dia 25/11 a 01/12 – Servidor Flavio Ohlweiler.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o valor de R$ 904,26 (Novecentos e quatro reais com vinte e seis centavos), na forma de gratificação, conforme artigo 5º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2017 e revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 16 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 030/2017 - FMS

Publicação Nº 1410936

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
OBJETO Aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-SC, utilizados pelas equipes de profissionais para o desempenho de suas atividades e também no transporte de pacientes no município e em tratamento fora do domicilio. Pagos com recursos do MS proposta nº 36000125522201700.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP.
VALOR R$: 34.584,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Luiz Renato Gonsales – Representante/Empresa.
Anchieta, 25 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 141/2017

Publicação Nº 1411050

DECRETO Nº. 141/2017, de 19 de outubro de 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA D E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0427.2.016 – Administrador Geral dos Bens e Serviços do Programa de
Merenda Escolar - Ensino Fundamental
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 -Aplicações Diretas .... R$ 1.389,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0427.2.023 – Admin. Geral dos Bens e Serv. Serviços do Programa de
Alimentação Escolar - CRECHE
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 -Aplicações Diretas .... R$ 6.340,00
Total ..... R$ 7.729,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte de Recurso sob nº. 117 (00.01.0117), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.35 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional Des. Educação – PNAE, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 10.921-4, código reduzido (62935), o valor de R$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
19 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 19/10/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 028/2017 - FMS

Publicação Nº 1410929

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 039/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 039/2017, instaurado sob a modalidade Pregão

Presencial para: Aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-SC, utilizados pelas equipes de profissionais para o desempenho de suas atividades e também no transporte de pacientes no município e em tratamento fora do domicilio. Pagos com recursos do MS proposta nº 36000125522201700.
EMPRESA VENCEDORA.
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP.
Valor Total R$: 34.584,00
Anchieta, 25 de outubro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 361/2017

Publicação Nº 1411467

PORTARIA nº. 361/2017
De, 24 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago Por Aposentadoria Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria Tempo de Contribuição (42), o cargo efetivo de Operador II ocupado pelo servidor Adelar Scwirke, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

Publicação Nº 1411472

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o por objeto o Registro de preços para possível contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 09:30 do dia 08/11/2017.
Abertura: às 10h do dia 08/11/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 25 de outubro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 - FMS

Publicação Nº 1411270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2017. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual original. Os itens 04, 05, e 06 da Cláusula Segunda do presente contrato ficam aditivados em R$ 801,76 e o novo valor de total do contrato de R$ 4.750,00 para R$ 5.551,76. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Data: 25/10/2017. Adriana Motta Probst – Secretária de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1550/2017

Publicação Nº 1410782

LEI NO 1.550/2017
INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO / PROPEX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Extraordinário/ PROPEX, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2016.

Parágrafo Único - O PROPEX não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores diretamente ao Poder Judiciário até o término do respectivo parcelamento.

Art. 2º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados, poderão usufruir os benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente.

Art. 3º Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os seguintes créditos da Fazenda Municipal:

I - constituídos no exercício de publicação desta Lei;
II - provenientes de retenção na fonte; e
III - decorrentes de compensação de crédito.

Art. 4º Os devedores que optarem pelo PROPEX poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 04 (quatro) e 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

§ 1º - O pagamento antecipado de parcela com mais de 30 (trinta) dias de antecedência dispensa o pagamento dos juros do respectivo período.

§ 2º - Para fins de adesão, a primeira parcela deverá ser quitada no ato do parcelamento.

Art. 5º - O valor mínimo de qualquer pagamento, em nenhuma hipótese, será inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º O prazo final para requerer adesão ao PROPEX é o dia 30/11/2017 (trinta de novembro de dois mil e dezessete).

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do contribuinte junto a Fazenda do Município de Antônio Carlos após o protocolo do pedido de adesão ao PROPEX, acompanhado de documento que comprove o detalhamento do endereço do devedor.

Parágrafo Único - O detalhamento do endereço do devedor exigido neste artigo poderá ser feito por fotocópia simples, por exemplo, por documentos enviados por concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone fixo e móvel etc).

Art. 8º O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 9º O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á até da data do deferimento do parcelamento, aos acréscimos previstos na legislação.
Art. 10 Sobre a parcela não paga no seu respectivo vencimento incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 0,33% (trinta e três décimos de ponto percentual) ao dia, multa esta limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por parcela, sobre o valor corrigido pela inflação do período em atraso.

Art. 11 O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas em aberto exclui o contribuinte do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do PROPEX antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 12 Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I - confissão irrevogável e irretratável do valor ao débito;
II - expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V - a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo Único - Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objetos de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao PROPEX, ou em procedimento administrativo próprio.

Art. 13 Aplicam-se ao PROPEX as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 14 O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 15 Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Finanças autorizados a encaminhar para protesto e incluir em cadastros de proteção ao crédito, os dados dos devedores dos débitos não incluídos no PROPEX, bem como aqueles que do PROPEX tenham sido excluídos.

Art. 17 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 18 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 24 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 127/2017

Publicação Nº 1410506

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 127/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 10/11/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 10/11/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

PORTARIA N°0462/2017

Publicação Nº 1411210

PORTARIA Nº 0462/2017
De 23 de outubro de 2017

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 § 4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008;

RESOLVE

ESTABELECER que o horário de expediente do Setor de Transportes e Obras será das 07:00 às 08:00, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2 ADENDO AO PS 04/2017

Publicação Nº 1410734

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 04/2017.

1. A letra "c" do Anexo I- Conteúdo Programático, do Edital de PROCESSO SELETIVO nº 04//2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"C) CONTEÚDO PARA O CARGO DE PROFESSOR, AUXILIAR DE SALA E AGENTE DE CRECHE:"

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 25 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

DECRETO 2130

Publicação Nº 1411690

DECRETO Nº 2130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	162	339000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	160	319000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Outubro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se

Em, 23 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2131

Publicação Nº 1411691

DECRETO Nº 2131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE GRAMA SINTÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHIMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c Lei 10.520;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para avaliação de grama sintética no âmbito do Município de Arabutã, os servidores abaixo designados:

I - Márcio Leandro Lückemeier
II -Chaniel Borges De Freitas
III- Rubia Cristina Patzlaff Kiekow

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 23 de Outubro 2017

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2132

Publicação Nº 1411693

DECRETO Nº 2132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	26	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Descrição da Fonte: 0.1.000 – Recursos não Vinculados .....R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 35.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 25 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 25 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0074/2017 - JÚLIO RAMOS LUZ E SIMONE WENNING, LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

Publicação Nº 1411548

CONTRATO DE COMISSÃO OU MANDADO Nº 0074 2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

CONTRATADO: LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e Sra. SIMONE WENNING, matrícula AARC/276, com escritório no endereço Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, Rio do Sul, SC, inscritos no CPF sob nº 582.420.40 82 e 746.463.110-20, respectivamente.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet). Os bens pertencentes ao CONTRATANTE supracitado deverão ser executados em data e horário a serem definidos.

Parágrafo único - A presente contratação decorre com fundamentação na Instrução Normativa DREI nº 17/2013, além da experiência comprovada e do notório saber dos CONTRATADOS, NÃO HAVENDO NENHUMA DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os CONTRATADOS executarão os respectivos serviços pessoalmente ou através de seus Leiloeiros Prepostos, tudo com zelo e dentro do prazo pactuado, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para a execução da empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em remuneração pelos serviços prestados, os CONTRATADOS não receberão nenhuma quantia do CONTRATANTE, recebendo apenas o percentual definido em Edital diretamente dos ARREMATANTES, ficando isentos do pagamento de ISS, pois, já recolhem o tributo no seu município sede. O preço especificado constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração dos CONTRATADOS pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato. Caso haja cancelamento não motivado pelo(s) CONTRATADOS, o CONTRATANTE deverá arcar com as despesas de hospedagem, deslocamento, combustível e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – PARA O DIA DO EVENTO, O CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PROVIDENCIAR:

1) SALA, SALÃO OU AUDITÓRIO FECHADO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO;
2) O LOCAL DEVERÁ CONTAR COM PONTO DE ACESSO A INTERNET COM CONEXÃO PREFERENCIALMENTE VIA CABO;
3) O LOCAL DEVERÁ ESTAR ABERTO COM UMA HORA E MEIA DE ANTECEDÊNCIA PARA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE LEILÃO;
4) MANTER UM TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA DAR SUPORTE A INTERNET DURANTE TODO O LEILÃO;
5) O LOCAL DEVERÁ POSSUIR PAREDE BRANCA, COM TAMANHO PROPORCIONAL PARA PROJEÇÃO, OU DEVERÁ SER PROVIDENCIADA TELA ESPECÍFICA PARA PROJEÇÃO DE DATA SHOW.
6) CADEIRAS PARA O PÚBLICO;
7) TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONANDO;
8) 04 (QUATRO) MESAS COM 06 (SEIS) CADEIRAS EM CIMA DO PALCO;
9) FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA PARA ACOMPANHAR O LEILÃO DO INÍCIO AO FIM.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os bens elencados foram avaliados e informados pela comissão de avaliação do CONTRATANTE, não cabendo aos CONTRATADOS quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, nem, tampouco discutir quaisquer valores pelo que serão praceados. Os CONTRATADOS não se responsabilizam por quaisquer tipos de identificação de chassis, documentos ou outros. Bens móveis ou imóveis colocados à Praça pelo CONTRATANTE devem ser livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

§ 1º – O CONTRATANTE acompanhou a elaboração do Edital e todas as entregas de bens descritos serão efetuadas sob sua responsabilidade, através de funcionário para tal designado. O CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, documentos como Recibo de compra e venda de veículos, Termos de entrega ou Recibos de entrega, escrituras ou outros documentos necessários.

§ 2º – Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas dos CONTRATADOS com o CONTRATANTE ocorrerá logo após a realização do Leilão, onde serão entregues os relatórios e os respectivos pagamentos dos Lotes. Para as Arrematações ocorridas Via Internet, os ARREMATANTES depositarão diretamente na conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Prazo de vigência do presente contrato será de 365 dias, prorrogáveis automaticamente, caso não haja manifestação das partes.

As partes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Trinta, (SC, 06 de outubro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS
JÚLIO RAMOS LUZ matrícula AARC/162
CPF sob nº 582.420.40 82
contratada

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0074/2017
CONTRATADA: LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS
FINALIDADE: REALIZAR LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017 - MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO

Publicação Nº 1411307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 0038/2017 - PR
Tipo: Menor Valor Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E MATERIAL PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 10/11/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 10/11/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br, compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 25 de outubro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2017

Publicação Nº 1410963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 08 de Novembro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 004/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde denominada José Matias Neckel – Conforme proposta SISPAG N°. 83102624000114001".

Aurora, 25 de Outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - FMS

Publicação Nº 1411141

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, CAPS, NASF, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Vigilância em Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 13/11/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 13/11/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 25 de outubro de 2017. Vinício José dos Santos – Secretário de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/ 2017 PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 PMBP

Publicação Nº 1411541

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/ 2017 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 PMBP
Fundamento :Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por lote, para aquisição de GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO DE 2018. Recebimento dos Envelopes até: 09/11/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 09/11/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 25 de OUTUBRO de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 074/2017

Publicação Nº 1411537

PORTARIA Nº 074/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento e criação de vagas para cargo público do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o princípio constitucional que regulamenta o concurso público, preconizado no artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de ser formada uma Comissão de Concurso para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, esclarecimentos de dúvidas e troca de informações necessárias à realização do concurso público;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, destinado ao preenchimento de vagas da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público zelar e cumprir as determinações do respectivo edital do concurso e legislações aplicáveis ao processo, bem como acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso Público terá como integrantes os Vereadores:
1. Ademar de Oliveira;
2. Álvaro César Vieira;
3. Antônio João Pera;
4. Antônio Pedro;
5. Maurino da Cunha.

§ 1º A Comissão Organizadora do Concurso Público terá como Presidente Ademar de Oliveira, que deverá dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre os casos omissos que venham a ocorrer durante o processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2017

Publicação Nº 1411143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2017
Considerando a imperiosa necessidade pelo Município da aquisição de Equipamentos de Iluminação e Musicais para atender a Secretaria de Assistência Social, estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2017, cujo objeto é contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Iluminação e Musicais para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Balneário Rincão, durante o ano de 2017, com abertura programada para o dia 25/10/2017, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 10/11/2017, 17h00min, até às 16h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 25 de Outubro de 2017.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2017 PMB

Publicação Nº 1410813

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, E CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 10/11/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 25 de outubro de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº81/2017

Publicação Nº 1411391

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de camisetas para festividades de aniversário do município..Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 09 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 25 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº12/2017 FMDR

Publicação Nº 1411212

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de trator agrícola de pneus e implementos agrícolas destinado aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 25 de outubro de 2017.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 053/2017 PMBV

Publicação Nº 1410676

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: CIA ULTRAGAZ S.A
Objeto: aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha
Valor do Contrato: 300.420,00
Data de Assinatura: 24/10/2017
Data de Vencimento: 24/10/2018
Barra Velha, 24 de outubro de 2017.
CRISTIANO LUIZ CALISTRO DE CAMARGO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 002/2017 PP 053/2017 PMBV

Publicação Nº 1410678

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
Objeto: aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha
Valor do Contrato: 106.000,00
Data de Assinatura: 24/10/2017
Data de Vencimento: 24/10/2018
Barra Velha, 24 de outubro de 2017.
ALLAN ROBERTO MOMM
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

CONCURSO 001/2017 IPREVE - BARRA VELHA

Publicação Nº 1411122

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra Velha - IPREVE, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do IPREVE, que será regido pelas normas estabelecidas no edital e demais legislações vigentes, para os cargos de Agente Administrativo – Ensino Médio, Advogado e Contador - Ensino Superior. As inscrições "online" no site www.iobv.org.br, estão abertas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, e as provas estão previstas para o dia 17/12/2017. As informações completas sobre os cargos, regras e cronograma, contam do inteiro teor deste edital que encontra-se divulgado na Internet: http://www.barravelha.sc.gov.br- http://www.ipreve.rpps.com.bre www.iobv.org.bre no órgão oficial de imprensa (www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como afixado na sede do IPREVE. Barra Velha, 26 de outubro de 2017 Valter Marino Zimmermann Prefeito Municipal Moema Ramos Alvim Gouveia Presidente do IPREVE

CONTRATO 024/2017 PMBV

Publicação Nº 1410563

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 067/2017 TP nº 006/2017
Objeto: Serviços de pavimentação em lajota da Rua Ravache, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Valor do Contrato: R$: 201.866,18 (duzentos e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
Data da assinatura: 25/10/2017
Data do vencimento: 25/03/2018
Barra Velha, 25 de outubro de 2017
DIEGO FERREIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 025/2017 PMBV

Publicação Nº 1410638

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 071/2017 TP nº 007/2017
Objeto: Serviços de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Profº Antonia Gasino de Freitas e ampliação da Escola Manoel Antonio de Freitas incluindo material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Valor do Contrato: R$: 458.511,88 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 25/10/2017
Data do vencimento: 25/05/2018
Barra Velha, 25 de outubro de 2017
CLEBER DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411225

RESOLUÇÃO Nº 39/2017

"Altera a Resolução nº 38 de 31 de agosto de 2017, e dá outras providências".

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 3º da Resolução nº 38/2017, para a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
§ 2º. O expediente da Câmara de Vereadores para fins de cumprimento da jornada de trabalho será das 08h00min até as 22h00min, devendo o servidor cumprir preferencialmente o horário das 13h30min até as 19h30min para atendimento ao público.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA VELHA, 25 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Marcelo dos Prazeres Nogaroli	Thiago Henrique Pinheiro
1º Secretário	2º Secretário

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Publicação Nº 1411302

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: CJM TURISMO LTDA (Item: 01), totalizando a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP (Item: 02), totalizando a quantia de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: RENANTUR LTDA ME (Itens: 03 e 04), totalizando a quantia de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

Publicação Nº 1411229

ATO 009/CP/003/2017
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2017

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público, o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Preliminar dos Candidatos ao Concurso Público 003/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, conforme edital.

BENEDITO NOVO, 25 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NPT – Nota de Títulos
NPE – Nota da Prova Prática
NF - Nota Final

Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	682399	13/07/1994	Gabriel Pedro Pereira	14	2,80	18	5,04	32	7,84	0,00	7,84	Aprovado
2	688759	17/09/1976	Roberto Hugo Kietzer	13	2,60	16	4,48	29	7,08	0,00	7,08	Aprovado
3	684148	29/04/1995	Alice Caleone	10	2,00	18	5,04	28	7,04	0,00	7,04	Aprovado
4	684960	27/08/1985	Sandro Raddatz	9	1,80	18	5,04	27	6,84	0,00	6,84	Aprovado
5	679572	27/06/1994	Magno Luiz Reichert	6	1,20	20	5,60	26	6,80	0,00	6,80	Aprovado
6	679958	14/10/1992	Rodrigo Catafesta Francisco	10	2,00	16	4,48	26	6,48	0,00	6,48	Aprovado
7	682614	12/06/1989	Mateus Valandro	11	2,20	15	4,20	26	6,40	0,00	6,40	Aprovado

8	679868	07/05/1989	Fernanda Conejo Da Silva Berto	8	1,60	17	4,76	25	6,36	0,00	6,36	Aprovado
9	689245	30/03/1993	Andre Philipe Schroeder	6	1,20	18	5,04	24	6,24	0,00	6,24	Aprovado
10	693161	30/04/1972	Rubens Ralf Loewen	10	2,00	15	4,20	25	6,20	0,00	6,20	Aprovado
11	680878	07/04/1992	Elber Filipe Pereira	7	1,40	17	4,76	24	6,16	0,00	6,16	Aprovado
12	684569	19/08/1993	Ivan Rafael Zimlich	8	1,60	16	4,48	24	6,08	0,00	6,08	Aprovado
13	688648	08/06/1994	Erikson Focchi	5	1,00	18	5,04	23	6,04	0,00	6,04	Aprovado
14	686179	11/07/1985	Elaine Schmitz	12	2,40	13	3,64	25	6,04	0,00	6,04	Aprovado
15	686333	22/09/1982	Marcelo Ribeiro	9	1,80	15	4,20	24	6,00	0,00	6,00	Aprovado
16	694421	04/08/1993	Leticia Perini	9	1,80	15	4,20	24	6,00	0,00	6,00	Aprovado
17	692058	01/02/1992	Felipe Andre Kienen	10	2,00	14	3,92	24	5,92	0,00	5,92	Aprovado
18	683891	25/01/1993	Carlos Caprestano Ferreira	10	2,00	14	3,92	24	5,92	0,00	5,92	Aprovado
19	690775	07/08/1994	Hugo Demay Hochleitner	10	2,00	14	3,92	24	5,92	0,00	5,92	Aprovado
20	694535	15/12/1994	Gabriel Fronza Marcos	7	1,40	16	4,48	23	5,88	0,00	5,88	Aprovado
21	692033	24/05/1977	Luis Felipe Spier	8	1,60	15	4,20	23	5,80	0,00	5,80	Aprovado
22	691184	27/04/1989	Carlos Eduardo Schmidt	8	1,60	15	4,20	23	5,80	0,00	5,80	Aprovado
23	682129	24/12/1990	Leonardo Tschá	10	2,00	13	3,64	23	5,64	0,00	5,64	Aprovado
24	693101	31/08/1992	Marcelo Ioris	8	1,60	14	3,92	22	5,52	0,00	5,52	Aprovado
25	679579	01/05/1986	Joelmir Davi Freiberger	10	2,00	12	3,36	22	5,36	0,00	5,36	Aprovado
26	680306	05/07/1992	Charles Anderson Prim	7	1,40	14	3,92	21	5,32	0,00	5,32	Aprovado
27	679695	16/08/1990	Rafaela Marcele Bressan Barboza	11	2,20	11	3,08	22	5,28	0,00	5,28	Aprovado
28	679613	04/11/1992	Roger Dionei Baumann	5	1,00	15	4,20	20	5,20	0,00	5,20	Aprovado
29	686920	29/04/1979	Tiago Eduardo Goettems	7	1,40	13	3,64	20	5,04	0,00	5,04	Aprovado
	679234	03/05/1991	Jonathan Silva Santos	8	1,60	12	3,36	20	4,96	0,00	4,96	Reprovado
	694022	13/08/1978	Jose Paulo Pereira	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	686696	01/02/1991	Anthony Martins Galvani	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	680035	17/06/1991	Taciane Regina Floriani	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	693993	16/01/1993	Douglas Moraes	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	693212	06/07/1994	Eva Scheila Mariani Esser	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	687841	18/11/1994	Giovane Augusto de Abreu Betinelli	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	689034	28/06/1979	Sidney Adriano Borchardt	9	1,80	10	2,80	19	4,60	0,00	4,60	Reprovado
	685814	14/05/1989	Edilene Da Silva	6	1,20	12	3,36	18	4,56	0,00	4,56	Reprovado
	690483	30/01/1992	Diogo Siebert	6	1,20	12	3,36	18	4,56	0,00	4,56	Reprovado
	682932	10/03/1992	Raffael Souza Augusto	6	1,20	12	3,36	18	4,56	0,00	4,56	Reprovado
	685650	13/04/1993	Brenda Trindade Varella Do Nascimento	10	2,00	9	2,52	19	4,52	0,00	4,52	Reprovado
	679832	12/02/1965	Rogerio Roedel	9	1,80	9	2,52	18	4,32	0,00	4,32	Reprovado

	688615	18/09/1992	Michel Maus	3	0,60	13	3,64	16	4,24	0,00	4,24	Reprovado
	690226	16/08/1971	Claudio Edson Duwe	7	1,40	10	2,80	17	4,20	0,00	4,20	Reprovado
	687847	13/08/1990	Halanna Leticia Hening	4	0,80	12	3,36	16	4,16	0,00	4,16	Reprovado
	686752	26/04/1994	Rafael Lourenco	4	0,80	11	3,08	15	3,88	0,00	3,88	Reprovado
	683333	23/10/1980	Douglas Abrao Gauer	8	1,60	8	2,24	16	3,84	0,00	3,84	Reprovado
	683977	19/07/1977	Anderson Hoffmann	9	1,80	7	1,96	16	3,76	0,00	3,76	Reprovado
	679547	01/02/1994	Cleiton Da Silva Duarte	5	1,00	9	2,52	14	3,52	0,00	3,52	Reprovado
	693331	17/11/1974	Roque Alfonso Walker	6	1,20	6	1,68	12	2,88	0,00	2,88	Reprovado
	680232	11/06/1991	Andre Tiago De Borba	8	1,60	4	1,12	12	2,72	0,00	2,72	Reprovado
	685844	01/12/1997	Carlaine Caprestano Ferreira	5	1,00	4	1,12	9	2,12	0,00	2,12	Reprovado
	691643	03/10/1991	Bruna Luiza Piske Kronke	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	685438	22/12/1979	Claudiney Barbosa Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	682403	30/10/1985	Erni Daniel Zilles	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	691969	30/07/1994	Gabriela Dalsenter	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	680141	30/12/1994	Gustavo Arthur Wetzel	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	688408	03/08/1991	Josiel Paquer	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	679272	20/10/1994	Kaue Matheus Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	681294	28/06/1996	Lucas Damaceno Pereira E Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	687657	21/11/1988	Luiz Carlos Nilson De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	692083	06/01/1981	Shalom Schmitt	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	679336	18/01/1992	Silvia Carla Pereira Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	686263	03/12/1992	Tamires Busarello	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	693638	19/11/1986	Thais Schütz Millack	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Engenheiro Florestal | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	683694	13/12/1982	Danilo Boanerges Souza	12	2,40	18	5,04	30	7,44	0,75	8,19	Aprovado
2	689173	25/01/1988	Mebly Kuhnen Heinz	12	2,40	17	4,76	29	7,16	0,50	7,66	Aprovado
3	681489	30/08/1982	Rafaela Tamara Marquardt	9	1,80	16	4,48	25	6,28	0,75	7,03	Aprovado
4	683539	05/05/1989	Daniela Leticia Nones	13	2,60	13	3,64	26	6,24	0,75	6,99	Aprovado
5	689251	14/09/1989	Tamara Dabita Lessmann	12	2,40	16	4,48	28	6,88	0,00	6,88	Aprovado
6	690102	26/09/1990	Henrique Weber Dalla Costa	11	2,20	14	3,92	25	6,12	0,75	6,87	Aprovado
7	688733	04/05/1986	Monica Pissatto	9	1,80	18	5,04	27	6,84	0,00	6,84	Aprovado
8	679530	07/02/1991	Renata Conegatto Paim	10	2,00	17	4,76	27	6,76	0,00	6,76	Aprovado
9	684566	30/09/1983	Antonio Fernando Zimermann	11	2,20	16	4,48	27	6,68	0,00	6,68	Aprovado

10	679910	23/05/1991	Henrique Knupfer Costa	11	2,20	16	4,48	27	6,68	0,00	6,68	Aprovado
11	686620	30/05/1989	Amanda Rodrigues Da Silva	7	1,40	18	5,04	25	6,44	0,00	6,44	Aprovado
12	690968	09/09/1990	Werner Heidrich Neto	8	1,60	17	4,76	25	6,36	0,00	6,36	Aprovado
13	688282	05/01/1988	Galdino Haas Falkenbach	9	1,80	16	4,48	25	6,28	0,00	6,28	Aprovado
14	687940	22/03/1995	Suzana De Carli	10	2,00	15	4,20	25	6,20	0,00	6,20	Aprovado
15	694336	25/03/1991	Matheus Eneas Schefer Gervin	9	1,80	15	4,20	24	6,00	0,00	6,00	Aprovado
16	679254	30/06/1990	Lucas Zappia	8	1,60	15	4,20	23	5,80	0,00	5,80	Aprovado
17	679725	11/11/1991	Karen Adriana Pecinato	6	1,20	16	4,48	22	5,68	0,00	5,68	Aprovado
18	692131	27/11/1993	Mariana Bruschi Rodrigues	11	2,20	12	3,36	23	5,56	0,00	5,56	Aprovado
19	684980	28/05/1989	Matheos Abner Silva	8	1,60	14	3,92	22	5,52	0,00	5,52	Aprovado
20	679905	06/05/1998	Matheus Allan Kurtz Willrich	5	1,00	16	4,48	21	5,48	0,00	5,48	Aprovado
21	686174	10/04/1992	Juliano Pereira Dos Santos	6	1,20	15	4,20	21	5,40	0,00	5,40	Aprovado
22	679403	11/09/1987	Paulo Roberto Lessa	10	2,00	12	3,36	22	5,36	0,00	5,36	Aprovado
23	691289	16/02/1988	Deisi Cristini Sebold	4	0,80	16	4,48	20	5,28	0,00	5,28	Aprovado
24	679794	19/02/1988	Fernando Bortolossi	8	1,60	13	3,64	21	5,24	0,00	5,24	Aprovado
25	679472	25/02/1994	Fernanda Sabrina Abreu	5	1,00	15	4,20	20	5,20	0,00	5,20	Aprovado
26	689020	15/06/1993	Willyan Peyerl	6	1,20	14	3,92	20	5,12	0,00	5,12	Aprovado
	683456	10/04/1990	Manoela Magnani Fogliatto	8	1,60	12	3,36	20	4,96	0,00	4,96	Reprovado
	688718	11/12/1992	Taize Caroline Dreyer	9	1,80	11	3,08	20	4,88	0,00	4,88	Reprovado
	693432	06/01/1990	Regis Girardi	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	691081	20/02/1992	Sandra Mara Krefta	6	1,20	13	3,64	19	4,84	0,00	4,84	Reprovado
	683845	21/02/1996	Janaina Naiara Sestari Vendrami	3	0,60	15	4,20	18	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	679246	20/10/1983	Laura Reis Fuao	7	1,40	12	3,36	19	4,76	0,00	4,76	Reprovado
	681598	04/04/1990	Janio Dos Santos Barbosa	5	1,00	13	3,64	18	4,64	0,00	4,64	Reprovado
	679319	13/03/1977	Ariel Fabricio Salvador	5	1,00	12	3,36	17	4,36	0,00	4,36	Reprovado
	690140	15/12/1996	Leticia Kemczinski	5	1,00	11	3,08	16	4,08	0,00	4,08	Reprovado
	679448	17/09/1990	Ricardo Henrique Cestari	8	1,60	8	2,24	16	3,84	0,00	3,84	Reprovado
	689583	06/08/1980	Gerson Leonardo Busarello	4	0,80	9	2,52	13	3,32	0,00	3,32	Reprovado
	692630	06/05/1987	Allan Antunes Alvarenga	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	694443	30/07/1963	Aloisio Eneas Gervin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	685824	14/01/1993	Laura Cristina Pantaleao	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Instrutor de Esportes - Patinação | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	691476	17/05/1985	Camila Hiltrudes Nau	9	1,80	20	5,60	29	7,40	0,00	7,40	Aprovado

2	679808	26/12/1989	Tiago Schulz	4	0,80	17	4,76	21	5,56	0,50	6,06	Aprovado

Médico Clínico Geral ESF | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	680150	29/09/1987	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	12	2,40	21	5,88	33	8,28	0,00	8,28	Aprovado
2	687860	14/05/1988	Mariana Naomi Kashiwagui	10	2,00	20	5,60	30	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	686849	06/06/1982	Deividson Bruscato De Farias	12	2,40	16	4,48	28	6,88	0,00	6,88	Aprovado
4	694555	06/10/1983	Leandro Seiji Acutu	7	1,40	18	5,04	25	6,44	0,00	6,44	Aprovado
5	687838	18/05/1989	Marcio Peixoto Rocha Da Silva	7	1,40	17	4,76	24	6,16	0,00	6,16	Aprovado
6	687062	09/08/1986	Yuri Sugimoto	9	1,80	15	4,20	24	6,00	0,00	6,00	Aprovado
7	694822	27/03/1958	Marilhane Dias Schultz	7	1,40	16	4,48	23	5,88	0,00	5,88	Aprovado
8	683437	26/02/1977	Ana Paula Cattaneo	9	1,80	14	3,92	23	5,72	0,00	5,72	Aprovado
9	686414	07/10/1990	Debora De Fatima Bolz Arrruda	5	1,00	15	4,20	20	5,20	0,00	5,20	Aprovado
	691911	09/03/1985	Fernando Edgard Merino Chamma	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	686666	17/10/1985	Romulo Cavalcante Serpa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Médico Veterinário | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	689705	11/02/1993	Flavia Olinger Vieira	13	2,60	20	5,60	33	8,20	0,00	8,20	Aprovado
2	679835	17/05/1984	Fernando Krambeck	11	2,20	18	5,04	29	7,24	0,50	7,74	Aprovado
3	691437	29/01/1986	Mariana Muller Da Silva	12	2,40	19	5,32	31	7,72	0,00	7,72	Aprovado
4	688975	17/03/1991	Jonathan De Bitencourt Goudinho	11	2,20	19	5,32	30	7,52	0,00	7,52	Aprovado
5	692681	21/02/1995	Johanna Debatin	11	2,20	18	5,04	29	7,24	0,00	7,24	Aprovado
6	682910	03/03/1989	Weslley Colman Machado Lemos	11	2,20	17	4,76	28	6,96	0,00	6,96	Aprovado
7	694018	13/01/1993	Juceli Mastey	9	1,80	17	4,76	26	6,56	0,00	6,56	Aprovado
8	690328	04/12/1989	Gisela Francine Dos Santos	10	2,00	16	4,48	26	6,48	0,00	6,48	Aprovado
9	686520	12/03/1983	Camila Buss	10	2,00	14	3,92	24	5,92	0,50	6,42	Aprovado
10	679244	03/12/1983	Marcos Jesus De Santanna	11	2,20	15	4,20	26	6,40	0,00	6,40	Aprovado
11	688903	26/01/1978	Adaelcio Camuzzato	7	1,40	17	4,76	24	6,16	0,00	6,16	Aprovado
12	685761	14/04/1981	Rafael Marchi	7	1,40	17	4,76	24	6,16	0,00	6,16	Aprovado
13	693485	03/12/1992	Samara Joana Zuelow	7	1,40	17	4,76	24	6,16	0,00	6,16	Aprovado
14	694893	12/10/1985	Ediane Dacoregio Rohling	11	2,20	14	3,92	25	6,12	0,00	6,12	Aprovado
15	685123	15/02/1993	Mariana Scheer Ruoso	7	1,40	15	4,20	22	5,60	0,50	6,10	Aprovado
16	679950	29/01/1993	Jonathan Calegari Figueiredo	9	1,80	15	4,20	24	6,00	0,00	6,00	Aprovado

17	688844	27/02/1994	Jose Leonardo Sviech Ratim	7	1,40	16	4,48	23	5,88	0,00	5,88	Aprovado
18	682801	08/03/1978	Andre Macedo	9	1,80	14	3,92	23	5,72	0,00	5,72	Aprovado
19	690570	14/03/1993	Mayara Rodrigues	8	1,60	14	3,92	22	5,52	0,00	5,52	Aprovado
20	681850	15/11/1985	Isabella Pamplona Ziebarth	9	1,80	13	3,64	22	5,44	0,00	5,44	Aprovado
21	688849	21/09/1991	Bruno De Castilho Evaristo	6	1,20	15	4,20	21	5,40	0,00	5,40	Aprovado
	694795	21/11/1994	Ivan Marcos Campestrini	3	0,60	15	4,20	18	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	679565	26/03/1995	Djenifer Cristi Andreatta	3	0,60	15	4,20	18	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	688160	08/05/1976	Cassiano Lenzi	8	1,60	11	3,08	19	4,68	0,00	4,68	Reprovado
	694381	07/03/1988	Mariana Bertoldi	7	1,40	11	3,08	18	4,48	0,00	4,48	Reprovado
	688441	20/09/1989	Bruno Vinicius Bastos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	679311	20/05/1993	Erika Dourado Neves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	679598	03/07/1989	Fernanda Conegatto Paim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	694640	26/03/1980	Jean Alvir Bendlin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	689996	25/08/1978	Juliano De Souza Leal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Incompleto (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CE		CB		TA	NPE	NPP	NF	Situação Final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	681738	21/04/1968	Marcos Roper	7	2,80	8	4,80	15	7,60	8,50	8,23	Aprovado
2	685826	15/07/1992	Rafael Goncalves	5	2,00	10	6,00	15	8,00	6,75	7,12	Aprovado
3	694171	02/01/1957	Ardelino Voltolini	6	2,40	6	3,60	12	6,00	6,00	6,00	Aprovado
	679550	06/04/1992	Joilson Geier Moraes	8	3,20	8	4,80	16	8,00	Ausente	0,00	Eliminado
	681266	25/07/1985	Ary Henrique Santos De Macedo	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado

DECRETO Nº 092/2017 - DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA.

Publicação Nº 1410724

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 092/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA INSERVIVEIS OS BENS QUE MENCIONA.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei nº 515, de 25-11-1985, alterada pela Lei nº 841, de 20-10-1993;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam declarados inservíveis os bens móveis e imóveis constantes na relação anexa ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 092/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTE 01: SUCATAS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, ELETRÔNICOS, CADEIRAS, CARTEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS.

LOTE 02: UMA CAÇAMBA PEQUENA DE CAMINHÃO, cor amarela.

LOTE 03: UMA CAÇAMBA DE CAMINHÃO GRANDE, para coletar lixo.

LOTE 04: UM VEÍCULO JEEP WILLYS, ano/modelo 1967, placas MDU-6770, RENAVAM 547259450, cor azul, gasolina. Obs: No estado que se encontra, sem motor.

LOTE 05: UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, modelo 120B, ano 1978, cor amarela, diesel.

LOTE 06: UM VEICULO GM/CORSA SEDAN GL 1.6, ano/modelo 1997, placas LYL-4562, Renavan 671467328, cor branca, gasolina, no estado que se encontra.

LOTE 07: UM TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 845,00 m2, (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Quirino Longo, centro, município de Benedito Novo, matrícula nº 3.640, de 01 de julho de 1993.

Observação: Bens usados no estado em que se encontram.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

DECRETO Nº 093/2017 - HOMOLOGA O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1410726

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 93/2017, de 23 de outubro de 2017.

Homologa o desligamento de Membro do Conselho Tutelar.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n"

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o desligamento em 20 de outubro de 2017, de membro do Conselho Tutelar THAYSA KLITZKE GRIGULL, conforme pedido protocolado sob º 1.110/2017 em 23 de outubro de 2017.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 093/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO 124/2017

Publicação Nº 1411290

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 91/2017
EXTRATO DE CONTRATO 124/2017
Contratada: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL KARISMA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2017
Valor Contratado: R$ 11.000,00
Vigência: 19/10/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 19/10/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.873/2017 - AUTORIZA DOAR MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "TERCÍLIO LONGO

Publicação Nº 1411078

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Lei nº 1.873, de 24 de outubro de 2017.
Autoriza doar móveis e utensílios, para a Escola de Educação Básica "Tercilio Longo".

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, à Escola de Educação Básica "Tercilio Longo", com sede na Rua Luiz Girardi, 39 – Distrito de Santa Maria - Benedito Novo - SC, móveis e utensílios diversos, conforme segue:
· 1 (uma) mesa de madeira escolar pequena, registro no patrimônio nº 2379, no valor de R$ 10,00 (dez reais);
· 1 (uma) balança pediátrica, registro no patrimônio nº 569, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);
· 3 (três) prateleiras de aço, registro no patrimônio nº 3451, 3452, 3454 e, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
· 1 (um) biombo hospitalar, registro no patrimônio nº 3475, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
· 1 (um) balcão com pia, registro no patrimônio nº 2399, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Objetivamos com o presente projeto de lei, colher Autorização Legislativa, para doarmos alguns itens de móveis e utensílios para a Escola de Educação Básica "Tercilio Longo".

Os referidos itens estavam sendo utilizados na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, e com a reforma os mesmos não puderam ser mais utilizados pelo desgaste natural, como ferrugens, entre outras danificações, provavelmente com rejeição pelas normas da vigilância sanitária.

A Diretoria da Escola, apontou interesse em receber por doação dos móveis e utensílios em questão e para o poder público será uma forma de agradecimento ao educandário pela cessão do espaço físico durante todo o tempo de reforma da Unidade de Saúde de Santa Maria.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

A Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.874/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 1411080

Lei nº 1.874, de 24 de outubro de 2017.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 699.314,90 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quartoze reais e noventa centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

05.001.0012.0365.0051.2029.331900000000000	01010000	154.537,00
05.001.0012.0361.0051.2025.344900000000000	01360000	30.000,00
05.001.0012.0365.0051.2029.331900000000000	01180000	27.000,00
05.001.0012.0361.0051.2025.331900000000000	01190000	36.000,00
07.001.0020.0606.0071.2041.333900000000000	01000000	10.000,00
08.001.0015.0451.0080.2050.333900000000000	01000000	10.000,00
03.001.0004.0122.0031.2006.333900000000000	01000000	16.777,90
09.001.0004.0122.0090.2052.331900000000000	01000000	44.000,00
08.001.0015.0451.0080.2050.331900000000000	01000000	267.000,00
07.002.0015.0452.0072.2043.331900000000000	01000000	11.000,00
07.001.0020.0606.0071.2041.331900000000000	01000000	44.000,00
04.002.0008.0243.0042.2023.331900000000000	01000000	5.000,00
03.001.0014.0422.0033.2013.331900000000000	01000000	24.000,00
03.001.0028.0843.0032.2008.346900000000000	01000000	18.000,00
03.001.0028.0843.0032.2008.332900000000000	01000000	2.000,00
	Total	699.314,90

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

	03.001.0004.0122.0031.1005.344900000000000	01000000	15.000,00
	06.001.0027.0812.0060.1037.344900000000000	01000000	8.000,00
	06.001.0027.0813.0060.1038.344900000000000	01000000	5.000,00
	07.001.0020.0606.0071.1040.344900000000000	01000000	3.000,00
	07.002.0017.0512.0072.1042.344900000000000	01000000	5.000,00
	08.001.0015.0451.0080.1044.344900000000000	01000000	40.000,00
	02.001.0004.0124.0020.2004.344900000000000	01000000	3.000,00
	02.001.0004.0122.0020.2002.331900000000000	01000000	55.500,00
	02.001.0004.0124.0020.2004.331900000000000	01000000	5.500,00
	02.001.0004.0122.0020.2002.344900000000000	01000000	2.000,00
	03.001.0009.0273.0031.2007.331900000000000	01000000	99.000,00
	03.001.0006.0181.0033.2011.331900000000000	01000000	7.000,00
	04.002.0008.0244.0042.2020.331710000000000	01000000	9.876,90
	04.002.0008.0244.0042.2020.331900000000000	01000000	12.000,00
	04.002.0008.0244.0042.2020.333710000000000	01000000	105.389,90
	03.002.0006.0182.0034.2015.333900000000000	01000000	3.553,86
	03.002.0006.0182.0034.2015.344900000000000	01000000	79,00
	04.002.0008.0244.0042.2020.344710000000000	01000000	9.878,24
	04.002.0008.0241.0042.2021.331900000000000	01000000	10.000,00
	04.002.0008.0241.0042.2021.344900000000000	01000000	1.000,00
	05.001.0013.0392.0052.2035.331900000000000	01000000	18.000,00
	06.001.0027.0812.0060.2039.331900000000000	01000000	34.000,00
	05.001.0012.0365.0051.2029.331900000000000	01190000	36.000,00
	05.001.0012.0361.0051.2025.331900000000000	01180000	27.000,00
	05.001.0012.0365.0051.1030.344900000000000	01010000	100.000,00
	05.001.0012.0365.0051.1030.344900000000000	01360000	30.000,00
	05.001.0012.0361.0051.2025.344900000000000	01010000	6.537,00
	05.001.0012.0361.0051.2027.331900000000000	01010000	38.000,00
	05.001.0012.0361.0051.2027.344900000000000	01010000	5.000,00
	05.001.0012.0361.0051.2027.333900000000000	01010000	5.000,00
	Total	699.314,90	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei nº 1.841/2016, seguem para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 35/2017, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento - Prefeitura, e Projeto de Lei nº 36/2017 que Autoriza a Abertura de Credito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento - Fundo Municipal de Saúde.

A suplementação destina-se a atender despesas correntes com pagamento de salários e encargos sociais, manutenção das atividades Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Saúde, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Queremos ressaltar que quando a Administração elabora o seu orçamento nem sempre é possível prever com a total exatidão todas as ações necessárias para o fiel desempenho da gestão pública.
As alterações ora efetivadas, são com base no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e para dar continuidade no desempenho das atividades. Esperamos contar com a colaboração dos Senhores Vereadores, e conforme nos faculta o Art. 34 da Lei Orgânica, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por ser de relevante interesse público.
Município de Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC

LEI 1.875/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 1411082

Lei nº 1.875, de 24 de outubro de 2017.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar
por Anulação e Suplementação no Orçamento.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 173.489,56 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.001.0010.0301.0041.2017.333900000000000	01020000	32.489,56
04.001.0010.0301.0041.2017.331710000000000	01020000	126.000,00
04.001.0010.0301.0041.2055.331900000000000	01020000	15.000,00
TOTAL		173.489,56

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

04.001.0010.0304.0041.2018.34490000 0000000	01020000	3.000,00	
04.001.0010.0305.0041.2019.33390000 0000000	01020000	10.000,00	
04.001.0010.0305.0041.2019.34490000 0000000	01020000	3.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2053.33190000 0000000	01020000	50.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2053.33390000 0000000	01020000	5.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2054.34490000 0000000	01020000	3.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2054.33190000 0000000	01020000	50.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2056.33393000 0000000	01020000	45.000,00	
04.001.0010.0301.0041.2057.333900000 000000	01020000	2.489,56	
TOTAL		173.489,56	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 306/2017 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 1410691

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 306/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME ESPECIFICA.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, FLAVIO TESKE, SÉRGIO DARIO PASQUALI e IVANDRO KLITZKE, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis para administração pública municipal, conforme relação anexa.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTE 01: SUCATAS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, ELETRÔNICOS, CADEIRAS, CARTEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS.

LOTE 02: UMA CAÇAMBA PEQUENA DE CAMINHÃO, cor amarela.

LOTE 03: UMA CAÇAMBA DE CAMINHÃO GRANDE, para coletar lixo.

LOTE 04: UM VEÍCULO JEEP WILLYS, ano/modelo 1967, placas MDU-6770, RENAVAM 547259450, cor azul, gasolina. Obs: No estado que se encontra, sem motor.

LOTE 05: UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, modelo 120B, ano 1978, cor amarela, diesel.

LOTE 06: UM VEICULO GM/CORSA SEDAN GL 1.6, ano/modelo 1997, placas LYL-4562, Renavan 671467328, cor branca, gasolina, no estado que se encontra.

LOTE 07: UM TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 845,00 m2, (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Quirino Longo, centro, município de Benedito Novo, matrícula nº 3.640, de 01 de julho de 1993.

Observação: Bens usados no estado em que se encontram.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 307/2017 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 1410694

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 307/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 11-09-2017 a 10-10-2017, dos Servidores em anexo:

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 308/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1410697

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 308/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017, contendo 11 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e

Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2017

Publicação Nº 1411646

DECRETO N° 209 /2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	128.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	128.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	128.000,00

06. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

0601.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento	15.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

0601.06.182.0009.2099	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	2.100,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.100,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.100,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.363.0003.2023	Manut. do Centro de Educação Profissional	6.900,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.900,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.100,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.600,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.600,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.500,00

1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	5.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1301.27.122.0005.2049	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	80.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	80.000,00

1301.23.695.0007.2075	Realização e apoio a Eventos Promocionais	6.328,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.328,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.328,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	227.091,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	227.091,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	227.091,00

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	3.097,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos	3.097,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.097,00

20. SECRETARIA DE GOVERNO

2001.04.122.0001.2110	Manutenção da Secretaria de Governo	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

21. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2101.04.122.0002.2092	Manut. da Procuradoria Geral do Município	4.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.000,00

25. SECRETARIA DA RECEITA

2501.04.123.0002.2096	Manutenção da Secretaria da Receita	5.300,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.300,00

26. SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLV. URBANO E TRANSPORTES

2601.15.452.0009.2106	Manutenção da Secretaria de Obras, Desenv. Urb. e Transportes	1.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 210/2017

Publicação Nº 1411647

DECRETO N° 210 /2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 322.691,00 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso: 0.1.02.000000 e 0.1.03.000000. A dotação abaixo relacionada:

19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.301.0004.2033	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	298.328,00
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	167.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	111.000,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	20.328,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.301.0004.2040	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	18.003,00
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.003,00

21. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.04.122.0002.2092	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	6.360,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.360,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2017

Publicação Nº 1411446

LEI COMPLEMENTAR N° 130/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a nomenclatura de alguns cargos em comissão e fixa as atribuições dos cargos em comissão previstos na Lei Complementar Municipal nº 110/2016.

O Prefeito Municipal de Biguaçu - SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos em comissão do Gabinete do Prefeito terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Diretor de Comunicação:
a) Dirigir os trabalhos relativos à comunicação e imprensa;
b) Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relativos à política de comunicação;
c) Dirigir, planejar e organizar as entrevistas, notícias e quaisquer atividades relacionadas à divulgação e comunicação no âmbito municipal;
d) Zelar pela transparência e imparcialidade nas informações.

§2º São atribuições do Diretor de Acompanhamento Externo:
e) Dirigir a atuação externa do Gabinete do Prefeito em sua relação com outros órgãos públicos, imprensa e sociedade;
f) Organizar e planejar reuniões, audiências públicas e pronunciamentos do Prefeito Municipal.

§3º São atribuições do Diretor de Governo:
a) Dirigir a atuação do Gabinete do Prefeito quanto a assuntos específicos de governo;
b) Assessorar o Prefeito na articulação política;
c) Dirigir as atividades de contato com o Poder Legislativo e com as lideranças políticas.

§4º São atribuições do Gerente de Protocolo e Expediente:
a) Organizar, planejar e gerenciar a equipe do Gabinete do Prefeito quanto ao recebimento e arquivamento de documentos.
b) Sob a supervisão do Prefeito Municipal, gerenciar a produção de documentos oficiais.

§5º São atribuições do Gerente de Imprensa:
a) Gerenciar a equipe do Gabinete do Prefeito quanto ao posicionamento da imprensa, de outros órgãos públicos e da sociedade civil;
b) Planejar e organizar o acompanhamento da divulgação de notas e matérias em veículos de comunicação que contenham informações sobre as ações do governo.

§6º São atribuições do Chefe de Ouvidoria:
a) Chefiar o recebimento de reclamações de outros órgãos públicos, da sociedade civil e dos servidores públicos municipais sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§7º São atribuições do Assessor de Gabinete:
a) Assistir ao Prefeito Municipal na organização de atividades de gestão e controle de prioridades do governo, preparando documentos, relatórios e prestando informações;
b) Assistir às atividades de planejamento e direção dos trabalhos realizados no Gabinete do Prefeito, sob a supervisão do Prefeito Municipal;
c) Organiza as reuniões do Prefeito Municipal, recebendo as pessoas e zelando pela imagem do governo.

Art. 2º O cargo em comissão de Assessor de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Vice-Prefeito, possui as seguintes atribuições:

a) Assistir ao Vice-Prefeito na organização de atividades de gestão e controle de prioridades do governo, preparando documentos, relatórios e prestando informações;
b) Assistir às atividades de planejamento e direção dos trabalhos realizados no Gabinete do Vice-Prefeito, sob a supervisão do Vice-Prefeito;
c) Organiza as reuniões do Vice-Prefeito, recebendo as pessoas e zelando pela imagem do governo.

Art. 3º Os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Município terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Procurador Adjunto:
a) Elaborar estudos, pesquisas e minutas de peças processuais e administrativas, a pedido e sob supervisão e orientação do Procurador-Geral do Município;
b) Recepcionar e atender cidadãos e advogados quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o Procurador-Geral do Município ou com os Procuradores do Município;
c) Realizar análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada do Procurador-Geral do Município, a fim de orientar a atuação deste.

§2º São atribuições do Diretor de Execução Fiscal:

a) Coordenar e orientar a equipe de parcelamento da Dívida Ativa do Município, sob a supervisão do Procurador-Geral do Município.
b) Fixar as prioridades e instituir os planos de ação notadamente às Dívidas Tributárias e Não Tributárias em que o Município é credor.

§3º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico da Procuradoria" passa a se denominar "Assistente da Procuradoria", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assistir ao Procurador-Geral do Município na organização de atividades de gestão e controle de prioridades da Procuradoria Geral do Município, preparando documentos, relatórios e prestando informações;
b) Assistir às atividades de planejamento e direção dos trabalhos realizados na Procuradoria Geral do Município, sob a supervisão do Procurador Geral do Município;
c) Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de assuntos referentes à Procuradoria Geral do Município, em consonância com a política de governo adotada.

Art. 4º O cargo em comissão de Corregedor Municipal, pertencente à Controladoria Geral do Município, possui as seguintes atribuições:

a) Normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares;
b) Auxiliar a decisão, pelo Controlador Geral, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
c) Auxiliar a manifestação, pelo Controlador Geral, sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração;
d) Auxiliar a realização, pelo Controlador Geral, de diligências e o levantamento de integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu que estejam envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estão subordinados;
e) Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso no âmbito da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
f) Solicitar, a pedido do Controlador Geral, junto aos demais Secretários Municipais ou a outros Órgãos ou Entidades Municipais, documentos úteis ao desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
g) Auxiliar o exame, pelo Controlador Geral, de desvio de função, controle de férias e pagamento de verbas indevidas.

Art. 5º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Superintendente de Planejamento Participativo:
a) Fixar as políticas relativas ao Orçamento Participativo do Município, sob a supervisão do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
b) Coordenar as atividades relativas ao Orçamento Participativo do Município junto aos Munícipes;
c) Executar reuniões junto aos Munícipes para elaboração da política de Orçamento Participativo coerentes com os anseios da Comunidade.

§2º São atribuições do Superintendente de Relações Institucionais:
a) Coordenar equipe na busca de recursos para executar projetos de interesse do Município;
b) Elencar projetos de desenvolvimento dentro do planejamento de crescimento da cidade;
c) Coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento municipal a curto, médio e longo prazo;
d) Distribuir diretrizes à rede de relações institucionais, a fim de captar recursos;
e) Elaborar e participar da execução do plano de metas do Município;
f) Assessorar e gerir o cadastramento do município nos convênios disponíveis;
g) Assistir ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa quanto aos projetos desenvolvidos pela União ou pelo Estado de Santa Catarina.

§3º São atribuições do Diretor de Planejamento Urbano:
a) Coordenar e desenvolver a implementação de políticas e programas para o desenvolvimento urbano, sob a supervisão do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
b) Elaborar estudos e pesquisas para o desenvolvimento urbano;
c) Coordenar e dar encaminhamento a projetos urbanos;
d) Desenvolver e assessorar estudos referentes a projetos de programas habitacionais e de mobilidade urbana;
e) Coordenar e dirigir os estudos técnicos relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual;
f) Estabelecer as políticas de modernização da gestão pública e os processos de planejamento estratégico da administração municipal.

§4º O cargo em comissão intitulado "Diretoria de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos" passa a se denominar "Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Coordenar e chefiar a equipe de cadastramento técnico;
b) Dirigir o controle operacional do sistema cadastral e de memória descritiva de índices construtivos;
c) Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa na verificação se as leis municipais vigentes estão coerentes com a realidade atual;
d) Coordenar e controlar as atualizações de índice urbanístico e as devidas baixas processuais;
e) Coordenar e orientar a equipe no que tange às certidões de atingimento, certidões de titularidade, permutas e retificações administrativas.

§5º São atribuições do Gerente de Convênios:
a) Gerenciar a equipe na elaboração das propostas dos convênios, sob a supervisão do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
b) Assistir o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa sobre o andamento dos convênios firmados;
c) Gerenciar o abastecimento de informações sobre os convênios vigentes;

d) Coordenar a prestação de Contas Badesc e liberação das parcelas liberadas;
e) Coordenar a prestação de contas dos convênios federais e estaduais.

§6º São atribuições do Gerente de Relacionamento:
a) Gerenciar a equipe na prestação de informações à sociedade civil e aos colaboradores, sob a supervisão do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
b) Coordenar a atuação dos estagiários;
c) Gerenciar a elaboração de documentos oficiais dirigidos aos demais setores da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
d) Coordenar a elaboração das respostas em conjunto com a Ouvidoria Municipal.

§7º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa" passa a se denominar "Assistente do Planejamento e da Gestão Participativa", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assistir ao Secretário de Planejamento e Gestão Participativa quanto à organização e gestão da secretaria, elaborando documentos e relatórios;
b) Assistir à prestação de informações, tanto a outros colaboradores quanto aos Munícipes;
c) Coordenar as atividades da Secretaria e a direção da política de trabalho, sob a supervisão do Secretário de Planejamento e Gestão Participativa.

Art. 6º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Diretor Geral:
a) Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades das diversas áreas da Secretaria Municipal de Administração;
b) Fixar políticas de gestão dos recursos administrativos, estruturação, racionalização e adequação dos serviços diversos na área administrativa, coordenando os Diretores, Gerentes e Coordenadores dos setores administrativos de Compras, Licitações e Contratos, Central de Processamento de Dados (CPD) e Manutenção Predial.

§2º São atribuições do Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças:
a) Dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades financeiras das Secretaria Municipal de Administração;
b) Fixar políticas de ação, acompanhando seu desenvolvimento, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, e gerenciamento das atividades de recursos;
c) Gerenciar os departamentos contábeis e financeiros.

§3º São atribuições do Diretor do Tesouro Municipal:
a) Dirigir a gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Biguaçu, sob a supervisão do Secretário Municipal de Administração;
b) Desenvolver normas internas, processos e procedimentos de finanças;
c) Supervisionar as funções de suporte financeiro e do tesouro municipal.

§4º São atribuições do Diretor de Assuntos Administrativos:
a) Dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades da Secretaria Municipal de Administração;
b) Dirigir as atividades dos Diretores, Gerentes e Coordenadores dos Setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria e Almoxarifado;
c) Garantir a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores, observando a legislação municipal, estadual e federal em vigor.
d) Atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários dos Servidores do Município, estruturando programas de desenvolvimento e treinamento;
e) Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, planos de carreiras e sucessões;
f) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, com base nas legislações vigentes.

§5º São atribuições do Gerente de Análise de Recursos Humanos:
a) Sob a supervisão do Secretário Municipal de Administração, gerenciar, controlar, planejar e organizar as atividades de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social;
b) Coordenar, para que funcionem em conjunto, os Setores de Recursos Humanos das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
c) Analisar os benefícios das propostas de gestão de carreira de cargos e salários dos Servidores Municipais;
d) Analisar e assessorar a confecção de pareceres administrativos referentes a assuntos da pasta de servidores, de acordo com as políticas e as legislações vigentes no Município.

§6º São atribuições do Assessor de Finanças:
a) Assessorar o Secretário Municipal de Administração e o Prefeito Municipal de Biguaçu nas atividades financeiras, contas a pagar e contas a receber, cobrança e gerenciamento das atividades de recursos e dotação;
b) Assessorar os departamentos contábeis e financeiros das Secretarias Municipais de Biguaçu e assessorar o planejamento do Plano Plurianual Anual (PPA) e da Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§7º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Administração" passa a se denominar "Assistente da Administração", o qual possui as seguintes atribuições:

a) Assessorar o Secretário de Administração e orientar os servidores da Secretaria Municipal de Administração sobre as legislações vigentes referente a Compras Municipais, Licitações e Contratos;
b) Assessorar e analisar a confecção de pareceres de processos administrativos, como a confecção de Editais de Licitação e Contratos;
c) Analisar os relatórios gerenciais e indicadores de performance administrativa;
d) Realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e compra de produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.

Art. 7º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal da Receita terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Procurador Adjunto da Receita:
a) Elaborar estudos, pesquisas e minutas de peças processuais e administrativas, a pedido e sob supervisão e orientação do Secretário Municipal da Receita;
b) Recepcionar e atender cidadãos e advogados quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o Secretário Municipal da Receita;
c) Realizar análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada do Secretário Municipal da Receita, a fim de orientar a atuação deste.
d) Requisitar às autoridades municipais competentes, a pedido do Secretário Municipal da Receita, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das funções da Secretaria e em consonância com a política de governo adotada.

§2º São atribuições do Diretor de Administração Tributária:
a) Dirigir o estudo, análise e elaboração da legislação tributária municipal, promovendo sua divulgação no âmbito interno e externo, sob a supervisão do Secretário Municipal da Receita;
b) Promover a articulação com órgãos federais e estaduais, visando à integração, troca de informações e o aprimoramento da legislação tributária;
c) Estabelecer sistemáticas de orientação de natureza tributária-fiscal ao contribuinte e às demais unidades da Secretaria da Fazenda;
d) Analisar e propor a utilização de regimes tributários especiais;
e) Planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades relacionadas com a administração tributária do município;
f) Elaborar diretrizes e políticas tributárias, em consonância com a política de governo adotada;
g) Assessorar o Secretário Municipal da Receita nos assuntos relacionados com a administração fiscal tributária;
h) Administrar, coordenar e controlar o processo de inscrição e cobrança da dívida ativa;
i) Dirigir a instrução processos relacionados com o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, bem como os referentes à autos de infração na área tributária;
j) Acompanhar e controlar os processos de isenções e de imunidades tributárias;
k) Propor medidas para atualização e adequação da política tributária.

§3º São atribuições do Diretor do Procon:
a) Dirigir o planejar, proposição e execução da política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
b) Gerenciar o recebimento, análise, avaliação e encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
c) Dirigir a equipe sobre a orientação permanente dos consumidores sobre seus direitos e garantias;
d) Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor;
e) Determinar a fiscalização e aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC);
f) Exarar parecer, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;
g) Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
h) Assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

§4º São atribuições do Gerente de Exatoria:
a) Assessorar o Secretário Municipal da Receita na formulação de atendimento ao produtor rural;
b) Gerenciar a equipe na emissão das notas de produtores rurais;
c) Gerenciar a equipe na orientação do contribuinte sobre as atividades desenvolvidas na pasta.

§5º São atribuições do Coordenador da Casa do Povo do Bom Viver:
a) Promover a integração operacional entre a Casa do Povo e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
b) Fornecer, quando solicitado, aos demais órgãos e as entidades da Administração Municipal os dados e informações de seus respectivos interesses, que sejam coletados através dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;
c) Coordenar o atendimento presencial da unidade de atendimento da Região Norte, avaliando e registrando o nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;
d) Propor e promover ações de melhoria de procedimentos e sistemas de informação com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;
e) Coordenar as informações e o fluxo dos documentos decorrentes da prestação de serviços ao cidadão através das unidades de atendimento.

§6º São atribuições do Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras:
a) Promover a integração operacional entre a Casa do Povo e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
b) Fornecer, quando solicitado, aos demais órgãos e as entidades da Administração Municipal os dados e informações de seus respectivos interesses, que sejam coletados através dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;
c) Coordenar o atendimento presencial da unidade de atendimento da Região Norte, avaliando e registrando o nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;

d) Propor e promover ações de melhoria de procedimentos e sistemas de informação com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;
e) Coordenar as informações e o fluxo dos documentos decorrentes da prestação de serviços ao cidadão através das unidades de atendimento.

Art. 8º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Diretor de Apoio à Educação:
a) Estabelecer políticas administrativas, em colaboração com as Unidades Educativas e Setores da Secretaria Municipal da Educação;
b) Planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
c) Orientar Diretores quanto aos encaminhamentos referentes às necessidades das Unidades Escolares;
d) Elaborar, organizar e acompanhar os Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;
e) Estabelecer estratégias para manutenção física de todas as Unidades Escolares, bem como, garantir o bom funcionamento;
f) Dar suporte administrativo aos setores da Secretaria Municipal de Educação.

§2º São atribuições do Diretor de Ensino Profissionalizante:
a) Avaliar e ofertar cursos profissionalizantes para a comunidade de Biguaçu;
b) Manter atualizados a documentação dos cursistas;
c) Dar visibilidade aos cursos oferecidos pelo Centro de Ensino Profissionalizante;
d) Planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos do Centro de Ensino Profissionalizante;
e) Estabelecer estratégias para manutenção física do Centro de Ensino Profissionalizante;
f) Ampliar gradativamente o número de vagas e cursos oferecidos;
g) Elaborar, organizar e acompanhar os Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;
h) Realizar a manutenção periódicas da frota.

§3º São atribuições do Diretor de Transporte Escolar:
a) Planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos do Setor;
b) Realizar periodicamente a fiscalização das rotas escolares;
c) Oferecer aos educandos um transporte seguro e humanizado;
d) Organizar reuniões periódicas com motorista e monitores;
e) Fiscalizar a documentação dos motoristas conforme Código de Trânsito vigente.

§4º São atribuições do Gerente Pedagógico:
a) Coordenar os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares na sua elaboração, execução e avaliação, cumprindo o Estatuto do Magistério Público Municipal;
b) Garantir que o processo de ensino-aprendizagem na Unidade Escolar tenha como base a Proposta Curricular do Município de Biguaçu/2003 e o Documento Norteador/2002;
c) Coordenar e acompanhar a elaboração do planejamento dos professores de 1º a 9º ano;
d) Possibilitar garantir os níveis de complexidade dos conteúdos programados;
e) Promover a avaliação permanente do currículo visando um novo planejamento;
f) Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de encontros pedagógicos, encontros de estudos, visando a construção da competência docente;
g) Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam a eliminação da rotulação, descriminalização e exclusão dos educandos;
h) Buscar atualização permanente;
i) Coordenar e organizar momentos coletivos para a leitura, análise e escolha do livro didático;
j) Coordenar a reflexão sobre a avaliação na Rede Municipal de Ensino;
k) Proporcionar discussão coletiva sobre o processo ensino-aprendizagem;
l) Propor a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de novos projetos, programas e outras ações nas Unidades Escolares;
m) Promover reuniões pedagógicas na SEMED;
n) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

§5º São atribuições do Gerente de Obras e Manutenção Escolar:
a) Coordenar a equipe de manutenção das Unidades Escolares;
b) Realizar o levantamento dos materiais necessários para as reformas e consertos das Unidades Escolares;
c) Analisar, junto a Diretoria de Apoio, a demanda para atendimento e distribuir a equipe nos locais indicados.

§6º São atribuições do Gerente de Alimentação Escolar:
a) Elaborar, implantar e acompanhar projetos na área da Alimentação Escolar;
b) Especificar os Gêneros Alimentícios para licitação;
c) Especificar os utensílios e equipamentos de cozinha para licitação;
d) Acompanhar todo o processo licitatório (compra, análise de amostras e distribuição de alimentos) e também dos contratos;
e) Participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
f) Ofertar capacitação para as merendeiras, responsáveis pelo armazenamento, preparo e distribuição das refeições servidas aos educandos.
g) Fiscalizar e orientar do Controle de Estoque dos depósitos das Unidades escolares;
h) Trabalhar em conjunto com as merendeiras das Unidades Escolares;
i) Pesquisar fornecedores para a introdução de novos alimentos na pauta da alimentação escolar, inclusive produtos orgânicos.
j) Elaborar e reavaliar o cardápio para a Rede Municipal de Ensino;
k) Analisar o controle de estoque das Unidades Escolares.
l) Realizar, por amostra, o teste aceitabilidade de novos componentes para a merenda escolar.

§7º São atribuições do Gerente de Recursos Humanos:
a) Estabelecer as políticas e diretrizes para a área de Gestão de Recursos Humanos;
b) Promover ações articuladas, visando a assegurar a uniformidade e padronização da documentação do servidor;
c) Acompanhar programas, projetos e ações governamentais específicos da área de gestão de recursos humanos, definindo objetivos sistêmicos de forma articulada;
d) Desenvolver, por meio de política municipal de capacitação, uma cultura organizacional focada na cidadania e no princípio de que o servidor público é agente facilitador na prestação de serviços à sociedade.

§8º São atribuições do Diretor Escolar I, II e III:
a) Coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
b) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto do Magistério e Servidor Público Municipal, das legislações educacionais e das normas e orientações vindas da Secretaria Municipal da Educação;
c) Conduzir o processo curricular na dimensão da totalidade, visando a qualidade do ensino;
d) Promover momentos para discussão do processo ensino – aprendizagem;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.
f) Fornecer dados administrativos aos órgãos competentes;
g) Repassar as informações, vindas da Secretaria Municipal de Educação aos professores, funcionários, pais e Associação de Pais e Professores;
h) Articular o processo administrativo e pedagógico da Unidade Escolar;
i) Proporcionar um clima de respeito dentro da Unidade Escolar;
j) Trabalhar em conjunto com a Associação de Pais e Professores, criando mecanismos que viabilizem a atuação da Unidade Escolar;
k) Reunir os pais sempre que surgir necessidade de expor ou discutir o processo administrativo e pedagógico, bem como, para a elaboração e reelaboração do Projeto Político Pedagógico;
l) Contribuir para que os direitos da criança sejam respeitados e os deveres sejam cumpridos;
m) Estudar e propor alternativas de soluções, ouvindo a comunidade escolar, a fim de atender situações emergenciais, tanto administrativas quanto pedagógicas;
n) Participar dos conselhos de classe;
o) Intervir nas aulas ou nos exercícios escolares de qualquer natureza, sempre que for necessário;
p) Conscientizar toda a comunidade da conservação do patrimônio escolar;
q) Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam a eliminação da rotulação, descriminalização e exclusão dos educandos;
r) Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através dos encontros pedagógicos, encontros de estudos, visando a construção da competência docente;
s) Elaborar e apresentar a comunidade escolar Plano de Gestão;
t) Participar de encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§9º São atribuições do Assessor de Ensino Fundamental:
a) Assessorar e supervisionar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
b) Planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação continuada dos profissionais da educação.

§10 São atribuições do Assessor de Educação Infantil:
a) Assessorar e supervisionar as Unidades Educativas de Ensino Infantil;
b) Planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação dos profissionais.

Art. 9º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Superintendente de Saúde:
a) Fixar as políticas relativas à Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão do Secretário Municipal de Obras;
b) Coordenar a equipe da pasta, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde;
c) Substituir o Secretário Municipal de Saúde, quando autorizado por este e pelo Prefeito Municipal.

§2º O cargo em comissão intitulado "Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal" passa a se denominar "Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Secretaria da Saúde", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Dirigir a equipe de suporte eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Saúde.
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas à pasta de tecnologia dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º São atribuições do Diretor de Atendimento ao Público:
a) Dirigir a equipe de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, fixando as diretrizes necessárias, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde.
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas à pasta de atendimento externo dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º O cargo em comissão intitulado "Diretor de Integração das Unidades de Saúde" passa a se denominar "Diretor de Vigilância Epidemiológica", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Dirigir a equipe de Vigilância Epidemiológica, buscando o conhecimento, detecção e prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva.
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas às medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§5º O cargo em comissão intitulado "Gerente de Fisioterapia" passa a se denominar "Gerente de Integração e Atenção em Saúde", o qual possui as seguintes atribuições:

a) Gerenciar, controlar e acompanhar os fluxos de referência e contra-referência das Unidades Básicas de Saúde, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Saúde;
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas à pasta mencionada na alínea "a" dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§6º São atribuições do Chefe de Patrimônio:
a) Chefiar a equipe na inscrição de todo o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas à pasta de patrimônio dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§7º O cargo em comissão intitulado "Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde" passa a se denominar "Assessor da Vigilância em Saúde", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar e coordenar a atuação da vigilância em saúde, sob orientação e supervisão do Secretário Municipal de Saúde;
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas à pasta de vigilância em saúde dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§8º O cargo em comissão intitulado "Chefe de Setor de Saúde Animal" passa a se denominar "Assessor do Centro de Castração", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar e coordenar a atuação do Centro de Castração, sob orientação e supervisão do Secretário Municipal de Saúde;
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas ao Centro de Castração dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§9º O cargo em comissão intitulado "Chefe de Setor Infectologista" passa a se denominar "Assessor do Setor de Infectologia", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar e coordenar os projetos e fluxos de trabalho do Centro de Testagem e Aconselhamento, sob orientação e supervisão do Secretário Municipal de Saúde;
b) Coordenar a execução de atividades relacionadas ao Centro de Testagem e Aconselhamento dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§10 O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico da Saúde" passa a se denominar "Assistente da Saúde", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar o Secretário Municipal de Saúde, executando atividades de organização e controle de políticas públicas voltadas à Secretaria Municipal de Saúde, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários a desempenho da administração pública;
b) Assistir às atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas por seus superiores hierárquicos;
c) Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de assuntos referentes à pasta, em consonância com a política de gestão de governo adotada.

Art. 10 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.
§1º São atribuições do Superintendente de Defesa Civil:
d) Fixar as políticas relativas à Defesa Civil Municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Obras;
e) Coordenar as atividades de informação acerca da defesa civil junto aos Munícipes;
f) Coordenar a equipe na execução de projetos de prevenção relacionados à pasta.

§2º São atribuições do Diretor Geral de Obras e Infraestrutura:
a) Desenvolver os planos estratégicos para implementação das políticas de infraestrutura nas áreas de saneamento básico, drenagem e obras públicas, sob a supervisão do Secretário Municipal de Obras;
b) Estabelecer prioridades e definir mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação das políticas desenvolvidas;
c) Dirigir os trabalhos de articulação entre a Secretaria Municipal de Obras e outros órgãos e entidades municipais;
d) Dirigir o acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse das Administrações Direta, Indireta e Fundacional.

§3º São atribuições do Diretor de Manutenção de Obras em Geral:
a) Dirigir a equipe da pasta, a fim de planejar e coordenar a elaboração de projetos de interesse da população, como a abertura de ruas e a pavimentação;
b) Promover o assessoramento do Secretário Municipal de Obras no tocante à elaboração de projetos, de orçamentos e de licitações quanto a obras e serviços já executados pela pasta ou em via de serem.

§4º São atribuições do Diretor de Execução de Obras Públicas:
a) Dirigir a equipe da pasta, a fim de planejar e coordenar, com eficiência, a execução de obras públicas municipais;
b) Promover o assessoramento do Secretário Municipal de Obras no tocante à execução de obras públicas municipais.

§5º São atribuições do Gerente de Obras Públicas:
a) Gerenciar a equipe da pasta, coordenando, programando e monitoramento as atividades das diversas áreas da Secretaria Municipal de Obras, sob a supervisão do Secretário Municipal de Obras;
b) Gerenciar a administração dos processos relativos ao controle, manutenção e reparo de veículos e de materiais afetados à Secretaria;
c) Coordenar a gestão de pessoal, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Obras.

§6º São atribuições do Chefe de Operações Internas:
a) Dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades da Secretaria Municipal de Obras;
b) Garantir a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores, observando a legislação municipal, estadual e federal em vigor;
c) Estabelecer diretrizes para a política de obras municipal, sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal de Obras.

§7º São atribuições do Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios:

a) Chefiar a equipe no tocante ao planejamento e controle da utilização dos cemitérios;
b) Coordenar o fluxo de informações acerca da pasta, sob a supervisão do Secretário Municipal de Obras.

§8º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Obras" passa a se denominar "Assistente de Obras", o qual possui as seguintes atribuições:
d) Assessorar o Secretário Municipal de Obras, executando atividades de organização e controle de políticas públicas voltadas à Secretaria Municipal de Obras, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários a desempenho da administração pública;
e) Assistir às atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas por seus superiores hierárquicos;
f) Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de assuntos referentes à pasta, em consonância com a política de gestão de governo adotada.

Art. 11 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Diretor Municipal de Trânsito:
a) Coordenar a proposição de projetos referentes à estrutura viária do Município;
b) Organizar o sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Município;
c) Coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração;
d) Coordenar o cumprimento, fazendo-se cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal;
e) Coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
f) Coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
g) Coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
h) Coordenar o registro e licenças, na forma da legislação, de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
i) Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
j) Coordenar a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
k) Elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos e finalidades propostos;
l) Coordenar e fiscalizar os serviços de taxi e transporte escolar do município.

§2º São atribuições do Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes:
a) Gerenciar os estudos para elaboração, atualização e avaliação de planos diretores de transportes urbanos e outros instrumentos das políticas do Sistema de Transporte Público Coletivo;
b) Desenvolver metodologias para pesquisa, coleta, tratamento e disseminação de dados e informações para o planejamento do transporte urbano;
c) Acompanhar, sistematicamente, a evolução do Sistema de Transporte Público Coletivo, visando à adequação do modelo operacional;
d) Desenvolver estudos de impactos do transporte sobre o meio ambiente urbano;
e) Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para projetos de transporte público coletivo;
f) Propor o desenvolvimento de programas de cooperação técnica na área de transporte público coletivo;
g) Gerenciar a execução de projetos relacionados à infraestrutura de transporte público coletivo;
h) Coordenar ou elaborar projetos de infraestrutura de apoio à operação dos transportes coletivos, tais como terminais, abrigos, adequação de geometria viária e elementos de sinalização;
i) Organizar e manter arquivo de plantas e desenhos técnicos relativos a veículos, equipamentos e elementos de infraestrutura de apoio à operação dos transportes públicos coletivos;
j) Elaborar e manter atualizado cadastro de terminais, pontos de parada, de controle e de apoio do transporte público coletivo.

§3º São atribuições do Gerente de Gestão de Frotas:
a) Auxiliar a proposição de projetos referentes à estrutura viária do Município;
b) Relacionar-se com os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina.
c) Tratar diretamente com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
d) Gerar relatórios de custos e de produtividade;
e) Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
f) Analisar e apontar o momento certo para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
g) Guardar e conservar a frota de veículos do Município.

§4º São atribuições do Gerente de Serviços Urbanos:
a) Planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população;
b) Gerenciar a execução dos serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
c) Coordenar e auxiliar as atividades relativas à limpeza urbana;
d) Definir as áreas públicas que poderão ser utilizadas mediante concessão, permissão ou autorização;
e) Zelar pela manutenção da sinalização de ruas e avenidas com placas e pintura de meios-fios.

§5º São atribuições do Chefe da Divisão de Equipamentos e Transportes Aquáticos:
a) Chefiar e organizar o uso, manuseio e controle da "máquina de dragagem" nos trabalhos relativos à dragagem do rio Biguaçu.

§6º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Trânsito e Desenvolvimento Urbano" passa a se denominar "Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano", o qual possui as seguintes atribuições:
g) Assessorar os órgãos executivos, executando atividades de organização e controle de políticas públicas voltadas ao Trânsito e Desenvolvimento Urbano, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários a desempenho da administração pública;
h) Assistir às atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas por seus superiores hierárquicos;
i) Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de assuntos referentes à pasta.

Art. 12 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social:
a) Coordenar, supervisionar e orientar as atividades nas áreas técnicas e operacionais da Secretaria;
b) Responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores desta Secretaria;
c) Participar no processo de planejamento e na implantação das Políticas de Assistência Social e Habitação;
d) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo (a) Secretário (a) da pasta;
e) Atender e responder as correspondências internas e externas referente ao funcionamento da Secretaria;
f) Receber e encaminhar os processos que tramitam pela Secretaria;
g) Atender o público sempre que necessário;
h) Controle de dispensação de benefícios.

§2º São atribuições do Diretor de Abrigo Institucional:
a) Gerir o Abrigo Institucional e o Serviço de Acolhimento em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais leis vigentes;
b) Responder pela coordenação financeira, administrativa e logística;
c) Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores o Projeto Político Pedagógico do serviço;
d) Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
e) Organizar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos na instituição;
f) Gerir os recursos humanos e recursos materiais;
g) Articular com a rede de serviços;
h) Articular com o Sistema de Garantia de Direitos;
i) Exercer a guarda provisória judicial das crianças e adolescentes acolhidas na instituição e as responsabilidades inerentes a ela quando tratar-se de Serviço de Acolhimento para criança e adolescente;
j) Representar o abrigo institucional em reuniões, capacitações, eventos e quando for solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
k) Conceder autorização de abastecimento e manutenção dos automóveis;
l) Conceder autorização para manutenção dos equipamentos sociais;
m) Solicitar, quando necessário, diárias e adiantamentos;
n) Participar de conselhos municipais afins.

§3º São atribuições do Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos:
a) Coordenar atividades socioassistenciais no Centro de Convivência dos Idosos – CCI referenciado ao CRAS;
b) Gerir recursos humanos e materiais do CCI;
c) Elaborar atividades para a Terceira Idade juntamente com a equipe de referência do SCFV e equipe técnica do CRAS e da SMASH;
d) Orientar os grupos de idosos sobre direitos contidos no Estatuto do Idoso;
e) Participar de capacitação, palestras, eventos e outras atividades solicitadas pela SMASH representando o CCI;
f) Auxiliar os grupos de Convivência das pessoas idosas existentes nas comunidades e cadastra-los no CCI;
g) Desenvolver atividades voltadas ao direito e bem estar das pessoas idosas;
h) Participar de conselhos municipais afins.

§4º O cargo em comissão intitulado "Coordenador de Vigilância Social" passa a se denominar "Coordenador de Vigilância Socioassistencial", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Monitorar através de indicadores os serviços e atendimentos socioassistenciais;
b) Elaborar e atualizar diagnósticos socioassistenciais;
c) Levantar continuamente informações sobre serviços ofertados a população, buscando informações sobre qualidade e oferta;
d) Orientar quanto aos registros de informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistenciais;
e) Alimentar os sistemas de informação que provem dados da rede Socioassistencial da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
f) Com base nas normativas existentes, desenvolver padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados;
g) Coordenar a nível municipal, de forma articulada com os serviços socioassistenciais as atividades de inspeção da rede socioassistencial pública e privada e dados de atendimentos ofertados pelos serviços;
h) Preencher o Censo SUAS anualmente;
i) Realizar a gestão do cadastro de unidades e recursos humanos da rede Socioassistencial pública e privada no CADSUAS;
j) Gerir as informações prestadas no CADSUAS com responsabilidade;
k) Avaliar as atividades, serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela SMASH;
l) Analisar periodicamente os dados do sistema de informação do SUAS, utilizando-os como base para produção de estudos e indicadores;
m) Fornecer sistematicamente informações territoriais as unidades da rede socioassistenciais, especialmente ao CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados;
n) Participar de conselhos municipais afins.

§5º O cargo em comissão intitulado "Coordenador do Recria" passa a se denominar "Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Ser técnico de referência do SCFV, serviço referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
b) Coordenar, supervisionar e orientar as atividades do SCFV em conjunto com os orientadores/educadores sociais e equipes de referência do CRAS;
c) Fomentar atividades voltadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos conforme orientações contidas na Reordenação dos SCFV e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
d) Realizar reuniões sobre o SCFV com famílias e com as equipes técnicas de referência;
e) Realizar articulação com a rede socioassistencial para desenvolver trabalhos voltados a efetivação dos direitos socioassistenciais;
f) Participar de capacitação, palestras, eventos e outras atividades solicitadas pela SMASH representando o SCFV;
g) Registrar os usuários em sistema próprio, a ser disponibilizado pelo MDS;
h) Participar de conselhos municipais afins;
i) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
j) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
k) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
l) Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
m) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
n) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
o) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; ·
p) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
q) Contribuir para a promoção do acesso a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.

§6º São atribuições do Coordenador de Planejamento e Orçamento:
a) Planejar em conjunto com as equipes técnicas e gerências as ações socioassistenciais da SMASH;
b) Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, coordenações e gerências os planos de ação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
c) Buscar informações junto a Coordenação de Vigilância Social informações dos relatórios circunscritos dos territórios;
d) Acompanhar o orçamento da SMASH;
e) Sugerir após levantamentos de dados o orçamento para os serviços, programas, projetos e benefícios da SMASH;
f) Acompanhar os Planos de Ações, Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual da SMASH;
g) Estabelecer juntamente com a coordenação de licitação e compras planilha de gastos buscando otimizar os recursos da SMASH;
h) Auxiliar no preenchimento do Plano de Ação e Demonstrativo Físico e Financeiro;
i) Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e proteção social especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
j) Participar de conselhos municipais afins;

§7º O cargo em comissão intitulado "Coordenador de Habitação" passa a se denominar "Coordenador de Habitação de Interesse Social", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Coordenar a Política de Habitação de Interesse Social no Município;
b) Elaborar em conjunto com a equipe técnica e com demais secretarias o Plano de Habitação do município;
c) Realizar contatos com órgãos responsáveis pela Política de Habitação;
d) Articular com órgãos do município, estado e união recursos para a Política de Habitação;
e) Manter a documentação dos programas e projetos em ordem;
f) Realizar reuniões com parceiros, usuários, conselhos, entidades para discutir e planejar a Política de Habitação;
g) Contato com os beneficiários;
h) Contato com a Caixa Econômica Federal para reuniões e visitas nos empreendimentos;
i) Dar orientações sobre a Política de Habitação de Interesse Social;
j) Elaborar em conjunto com a Coordenação de Planejamento e orçamento ações, programas e projetos sobre habitação;
k) Auxiliar a SMASH a definir o orçamento e planejamento desta política;
l) Participar de eventos, capacitações, reuniões, eventos representando a coordenação de habitação do município;
m) Participar de conselhos municipais afins.

§8º São atribuições do Assistente Operacional:
a) Auxiliar nas atividades realizadas na SMASH;
b) Auxiliar no armazenamento e controle de materiais;
c) Controlar o abastecimento dos automóveis da secretaria;
d) Realizar pequenos reparos nos equipamentos sociais;
e) Fazer o levantamento de danos e encaminhar para o setor de manutenção da prefeitura para solucionar o problema;
f) Zelar pela manutenção e cuidados com os automóveis;
g) Cuidar da documentação e multas dos automóveis desta Secretaria e encaminhar para providências;
h) Realizar as escalas de motoristas para atender os serviços, programas, projetos e benefícios desta secretaria.

Art. 13 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º O cargo em comissão intitulado "Diretoria Geral de Agricultura" passa a se denominar "Diretor Geral de Agricultura", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Dirigir a manutenção das estradas vicinais do interior do município (Santa Catarina, Três Riachos, Fazendo e Sorocaba);
b) Coordenar a equipe do celeiro rural;
c) Coordenação da frota agrícola e pedidos de horas máquina;
d) Acompanhar e assistir aos produtores da região de Sorocaba e Fazenda, com encaminhamento ao corpo técnico da Secretaria;
e) Realizar balanço das atividades de assistência técnica aos produtores.

§2º O cargo em comissão intitulado "Diretoria Administrativa da Pesca, Maricultura e Aquicultura" passa a se denominar "Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Propor normas que regulamentem o desenvolvimento da pesca, maricultura e aquicultura, bem como a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativa ao setor;
b) Orientar pescadores e produtores no cultivo, organização e execução das ações e comercialização de produtos derivados do mar;
c) Orientar, fazer vistorias e documentar as embarcações com o TIE - Título de Inscrição de Embarcação, licenciá-las, deixando-as prontas para o trabalho;
d) Documentar os pescadores junto aos órgãos competentes da esfera municipal, estadual e federal na confecção de documentos como RGP - Registro Geral de Pesca, CIR - Carteira de Inscrição e Registros, POP - Pescador Profissional;
e) Representar a classe pesqueira em reuniões e seminários, audiências públicas, conselhos e na câmara setorial da pesca, contribuindo com ordenamento do setor produtivo da pesca, maricultura e aquicultura.

§3º São atribuições do Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura:
a) Prestar assistência à classe pesqueira;
b) Desenvolver políticas de desenvolvimento pesqueiro e de comercialização de produtos;
c) Fiscalizar as atividades voltadas a área da pesca, maricultura e aquicultura;
d) Propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca;
e) Dirigir o cadastro e fiscalizar os ranchos pesqueiros cedidos pelo Município;
f) Buscar e promover cursos de capacitação aos pescadores;
g) Assessorar os demais órgãos na área de sua competência.

§4º São atribuições do Gerente de Atendimento ao Agricultor:
a) Realizar procedimentos licitatórios envolvendo a fase de orçamentos e de acompanhamento de pregão;
b) Realizar vistoria técnica nas propriedades rurais, em conjunto com o engenheiro agrônomo;
c) Registrar gastos da Secretaria;
d) Levantar materiais para manutenção dos serviços da Secretaria;
e) Supervisionar e elaborar projetos junto ao corpo técnico;
f) Coordenar os cursos fornecidos pela Secretaria;
g) Gerenciar e acompanhar os serviços da pasta.

§5º São atribuições do Chefe de Divisão de Agropecuária:
a) Coordenar e chefiar a liberação da utilização das máquinas para a área de pecuária;
b) Apoiar as atividades de fomento ao setor;
c) Chefiar as atividades voltadas à manutenção e conservação dos caminhos de roça e estradas vicinais;
d) Chefiar e coordenar os serviços de castração executados pelos veterinários;
e) Chefiar a execução das atividades voltadas a pecuária;
f) Apoiar as atribuições voltadas aos Diretores da pasta.

§6º O cargo em comissão intitulado "Chefia de Divisão de Pesca e Maricultura" passa a se denominar "Chefe de Divisão de Pesca e Maricultura", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Chefiar o atendimento ao pescador e o encaminhamento aos procedimentos de vistoria e regularização de embarcação;
b) Orientar os pescadores e produtores no cultivo, organização e comercialização dos produtos;
c) Administrar os processos administrativos voltados aos assuntos da pesca;
d) Coordenar a coleta e a disponibilização de dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela secretaria;
e) Fiscalizar as atividades pesqueiras;
f) Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 14 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.
§1º São atribuições do Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico:
a) Dirigir e elaborar o plano de desenvolvimento econômico, desenvolver projetos para geração de empregos e renda e para a regularização de empresas informais, sob a supervisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Dirigir a fiscalização das rotinas administrativas da Secretaria como manutenção, limpeza, os pedidos de compras, e controle dos pontos e a produtividade dos serviços dos funcionários.

§2º São atribuições do Gerente de Empreendedorismo:

a) Gerenciar, com Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sistema pró-emprego e a formalização das empresas como Micro-Empreendedoras Individuais – MEI;
b) Gerenciar, com Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, as demandas para instalação de novas empresas e para o aperfeiçoamento das existentes;
c) Qualificar a mão de obra pelas necessidades de mercado e as demandas registradas no sistema pró-emprego, gerenciando os cursos afins.

§3º São atribuições do Gerente de Inovação Tecnológica;
a) Gerenciar a busca, junto ao mercado de Tecnologia da Informação - TI, de empresas para instalação em nosso Município;
b) Supervisionar, no plano de desenvolvimento, as normativas de anseio do segmento tecnológico;
c) Participar da elaboração dos planos de desburocratização com uso da informática nos trâmites para instalação e regularização de empresas.

§4º São atribuições do Chefe de Integração do Ensino Profissionalizante:
a) Chefiar e coordenar a gestão de dados, a partir do pró-emprego;
b) Observar as demandas das empresas, verificando sobre a necessidade de cursos profissionalizantes.
c)
§5º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico" passa a se denominar "Assistente de Desenvolvimento Econômico", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no Plano de Desenvolvimento Econômico do Município;
b) Gerenciar a formatação de dados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e para o Plano de Desenvolvimento Econômico.

Art. 15 Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer terão as suas atribuições dispostas nos parágrafos do presente artigo.

§1º São atribuições do Gerente de Esportes:
a) Gerenciar a elaboração da política de esporte municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
b) Auxiliar na elaboração do calendário esportivo;
c) Promover o incentivo ao esporte amador;
d) Gerenciar o desenvolvimento de competições esportivas no Município;
e) Incentivar o desenvolvimento e revelação de talentos esportivos no Município;
f) Garantir a inclusão social através do esporte.

§2º São atribuições do Gerente de Cultura:
a) Gerenciar a elaboração da política de cultura municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
b) Promover a preservação do patrimônio cultural;
c) Auxiliar na elaboração do calendário cultural no Município;
d) Gerenciar a equipe no estabelecimento de parcerias com instituições estaduais ligadas à cultura;
e) Promover espetáculos artístico-culturais;
f) Acompanhar os trabalhos da Escola da Música;
g) Desenvolver ações que valorizem a cultura municipal, em consonância com a política de governo adotada.

§3º São atribuições do Gerente de Lazer:
a) Gerenciar a elaboração de projetos de lazer comunitário, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
b) Promover o estabelecimento de parcerias para desenvolver atividades de lazer no Município;
c) Acompanhar atividades esportivas e culturais que aconteçam no Município;
d) Promover a socialização nos bairros, através de ações de lazer, em consonância com a política de governo adotada.

§4º São atribuições do Gerente de Turismo:
a) Gerenciar a elaboração da política de turismo municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
b) Promover o desenvolvimento de projetos junto a órgãos específicos, a fim de captar recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
c) Gerenciar a equipe, a fim de incentivem o turismo em eventos urbanos, rurais e ecológicos, em consonância com a política de governo adotada;
d) Revigorar os festejos e eventos tradicionais no Município;
e) Promover turisticamente as micro e pequenas empresas, através de apoio logístico;
f) Gerenciar a elaboração do calendário turístico da cidade;
g) Promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e turístico do Município.

§5º São atribuições do Chefe de Divisão Operacional:
a) Coordenar a equipe no levantamento das necessidades de materiais para a prática esportiva, em atividades desenvolvidas pelo Município;
b) Auxiliar o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no acompanhamento dos processos licitatórios de materiais específicos da Secretaria;
c) Gerenciar a equipe, a fim de que a aquisição de insumos e materiais da Secretaria seja realizada em tempo hábil;
d) Determinar a conferência de notas fiscais e o recebimento das mesmas, a fim de que se encaminhe para o setor competente da Prefeitura Municipal.

§6º O cargo em comissão intitulado "Assessor Técnico de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer" passa a se denominar "Assistente de Cultura,

Esporte, Turismo e Lazer", o qual possui as seguintes atribuições:
a) Assistir ao Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer quanto à organização e gestão da secretaria, elaborando documentos e relatórios;
b) Assistir à prestação de informações, tanto a outros colaboradores quanto aos Munícipes;
c) Coordenar as atividades da Secretaria e a direção da política de trabalho, sob a supervisão do Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 129/2017, de 03/10/2017.
Sancionada em 06/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3798/2017

Publicação Nº 1411436

LEI Nº 3798/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a transferir R$ 6.328,00 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais), em parcela única, à entidade "Associação de Assistência Social e Educacional Celeiro do Amor- DORCAS", CNPJ n° 80.675.226/0001-21, destinados a atender despesas na aquisição de equipamentos e uniformes, e manutenção da referida entidade, constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2017' com a seguinte classificação: 13 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 695 – Turismo; 0007 – Biguaçu, o melhor lugar para o seu negócio; 2075 – Realização e apoio a eventos promocionais; 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos; 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3798/2017, de 25/10/2017.
Sancionada em 25/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3799/2017

Publicação Nº 1411441

LEI Nº 3799/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS OU CEDIDOS A ESTE E OS VEÍCULOS PRIVADOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os veículos automotores oficiais de propriedade do Poder Executivo Municipal, bem como os veículos locados ou cedidos a este e os veículos de empresas privadas utilizados na prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Biguaçu, serão obrigatoriamente identificados, na forma desta Lei.

Art. 2º Entende-se por veículos, para fins do art. 1º da presente Lei, carros, motocicletas, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas.

Art. 3º A identificação dos veículos dar-se-á através da fixação de adesivos.

§1º Os adesivos deverão conter as seguintes informações:

I – Logomarca oficial do Município;
II – Nome da Secretaria à qual o veículo está vinculado;
III – A frase "A serviço da Prefeitura Municipal de Biguaçu";
IV – Identificação sobre o veículo oficial ser de propriedade do Poder Executivo Municipal ou locado ou cedido a este, de acordo com as condições de aquisição deste.

§2º No caso de veículos privados utilizados na prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Biguaçu, os adesivos deverão respeitar apenas o inciso III do §1º do presente artigo.

Art. 4º No caso de veículos privados utilizados na prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Biguaçu é de responsabilidade do contratado a fabricação e a instalação dos adesivos.

Art. 5º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal criar e padronizar a logomarca e disponibilizá-la aos contratados.

Art. 6º - Os adesivos para identificação dos veículos devem ser

afixados nas laterais e na parte traseira destes, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 (vinte) metros.

Art. 7º - A partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, o contratado terá um prazo de 30 (trinta) dias para a identificação dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3799/2017, de 25/10/2017.
Sancionada em 25/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária
+

LEI Nº 3800/2017

Publicação Nº 1411444

LEI Nº 3800/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ROÇA DE TOCO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Roça de Toco de Biguaçu, com sede e foro na Rua Libório Francisco Goedert, nº 312, Bairro Vendaval, Município de Biguaçu.

Art. 2º – À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3800/2017, de 25/10/2017.
Sancionada em 25/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PP 214/2017 PMB

Publicação Nº 1411614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 214/2017- PMB
OBJETO: Contratação de psicólogo (a) ou assistente social para prestação de serviço de oficinas com recurso federal do ACESSUAS para beneficiários de programas sociais e seguimentos populacionais de vulnerabilidade social como: mulheres do campo, da pesca, artesãs, grupos de mulheres do Serviço de Convivência do CRAS, beneficiárias do Bolsa Família residentes em empreendimento do Minha Casa Minha Vida de habitação de interesse social e recicladores; O profissional deverá ter conhecimentos para trabalhar os seguintes temas: preparação para o mercado de trabalho, empoderamento, autoestima, empreendedorismo e outros.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 13 de novembro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 13 de novembro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura de Biguaçu: bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 25 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.512/2017

Publicação Nº 1411417

DECRETO Nº 11.512 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Transito
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.513/2017

Publicação Nº 1411422

DECRETO Nº 11.513, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade 4.4.90 (69) Aplicações Diretas R$ 3.600,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 3.600,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.514/2017

Publicação Nº 1411423

DECRETO Nº 11.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101,
de 05/05/2000 e de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal
nº 8.303, de 04 de julho de 2016,

CONSIDERANDO, que houve suplementação a maior por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, no vínculo de recurso 0280.0000, efetuado através do Decreto
nº 11.511 de 24/10/2017;

CONSIDERANDO, o princípio do equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, fica parcialmente bloqueada a dotação e sua respectiva fonte de recurso, constante do orçamento do Município, o valor de R$ 5,00 (cinco reais), abaixo discriminada:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Projeto 10.06.06.182.0012.1128 – Proj. Esp. p/ Ações Prev. Min.

Errad. Riscos
Modalidade 3.3.90 (795) Aplicações Diretas R$ 5,00
Fonte de Recursos 0280.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.314/2017

Publicação Nº 1411425

PORTARIA Nº 21.314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
PROMOVE O APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 38 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

PROMOVER O APROVEITAMENTO

a) a contar de 06 de outubro de 2017, no cargo efetivo de Agente de Vigilância, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, do servidor público municipal MARCOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar nº 661/2007, declarado desnecessário pela Portaria nº 21.095, de 24 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo
nº 2017/06/4375, de 13 de junho de 2017, e em conformidade com o Memorando nº 0823/2017, de 10 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

b) a contar de 10 de outubro de 2017, no cargo efetivo de Agente de Vigilância, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, do servidor público municipal GILMAR GUALBERTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Latoeiro, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40
horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar nº 661/2007, declarado desnecessário pela Portaria nº 21.095, de 24 de julho de 2017,
tendo em vista o disposto no Processo Administrativo
nº 2017/05/3745, de 24 de maio de 2017, e em conformidade com o Memorando nº 0822/2017, de 10 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

c) a contar de 16 de outubro de 2017, no cargo efetivo de Agente de Zeladoria, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, do servidor público municipal LEONIDAS CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de Latoeiro, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar nº 661/2007, declarado desnecessário pela Portaria nº 21.095, de 24 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo
nº 2017/06/4366, de 13 de junho de 2017, e em conformidade com o Memorando nº 0836/2017, de 16 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

d) a contar de 17 de outubro de 2017, no cargo efetivo de Agente de Zeladoria, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, do servidor público municipal JORGE AUGUSTO PINTO, ocupante do cargo efetivo de Latoeiro, categoria 3, faixa de vencimento I, carga horária 40 horas semanais, grupo ocupacional operacional, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar nº 661/2007, declarado desnecessário pela Portaria nº 21.095, de 24 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo
nº 2017/06/4364, de 13 de junho de 2017, e em conformidade com o Memorando nº 0840/2017, de 19 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.315/2017

Publicação Nº 1411430

PORTARIA Nº 21.315, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

LILIANE DA SILVA CARESIA, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 05 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 8139/10/2017;

JOSÉ CARLOS FORMENTO MATOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 06 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 8136/10/2017;

LETÍCIA HOLETZ BRETZKE, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 17 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 8376/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

Publicação Nº 1411442

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017
Objeto: Contratação de empresa para locação de cercas de proteção (gradil de isolamentos com encaixes), com montagem e desmontagem para os eventos: Desfile de Natal 2017 e Reveillon 2018, conforme especificações constantes neste Edital - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de novembro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 08 de novembro de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 26/10/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 420/2017

Publicação Nº 1411447

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 420/2017

CONTRIBUINTE :TEXTILSC REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO:RUA LIBERATO JANUÁRIO, 296 – SALA 01 – PONTA AGUDA
N° INSCRIÇÃO:88703 CNPJ.:11.413.974/0001-13
Processo Fiscal :368/2017
Sócios:AIRTON CAMARGO JUNIOR e PATRÍCIA F. DOS SANTOS
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	60.578,32
Imposto a Recolher	1.211,57
Atualização Monetária	89,56
Juros de Mora	177,35
Multa p/ infração	650,56
Total Geral	2.129,03

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:03/2016 a 12/2016
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 06/09/2017 emitida a Intimação Fiscal n° 144/2017 para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu. Enviada a referida Intimação por AR ao endereço cadastral da empresa. A mesma retornou à Prefeitura informando "ausência de recebedor", após 3 tentativas de entrega. A contabilidade registrada no cadastro da empresa, informou não mais fazer a contabilidade da empresa. Diante do exposto, emiti-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando-se para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2.1)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Valor da Receita com Prestação de Serviços, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012

- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 420/2017 – TEXTILSC REPRESENTAÇÕES LTDA

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	4.916,50	98,33	-	98,33	105,60	7,27	20,06	125,66
Abril	4.180,06	83,60	-	83,60	89,78	6,18	16,16	105,94
Maio	4.179,94	83,60	-	83,60	89,78	6,18	15,26	105,04
Junho	6.771,74	135,43	-	135,43	145,45	10,01	23,27	168,72
Julho	5.063,86	101,28	-	101,28	108,76	7,49	16,31	125,08
Agosto	5.003,35	100,07	-	100,07	107,46	7,40	15,04	122,51
Setembro	5.004,69	100,09	-	100,09	107,49	7,40	13,97	121,47
Outubro	4.000,00	80,00	-	80,00	85,91	5,91	10,31	96,22
Novembro	4.000,00	80,00	-	80,00	85,91	5,91	9,45	95,36
Dezembro	17.458,18	349,16	-	349,16	374,97	25,81	37,50	412,47
Total	60.578,32	1.211,57	-	1.211,57	1.301,12	89,56	177,35	1.478,47

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA Nº 7030/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1411451

PORTARIA N° 7030/17
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 537/1710, ao servidor:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1824-4	JONATHAN RICARDO GIRARDI	TÉCNICO MECÂNICO	D	GT

Samae, 24 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 469/2017 - FURB

Publicação Nº 1411453

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 469/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 468/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRO-LABORE ÀS PROFAS. GERÓRGIA CARNEIRO DA FONTOURA E CLÁUDIA RENATE FERREIRA POR MINISTRAREM AULAS NO SEMINÁRIO REGIONAL PROESDE-LICENCIATURA. Contratada: Profa. GERÓRGIA CARNEIRO DA FONTOURA (CPF 058.961.549-17), e Prof.ª CLÁUDIA RENATE FERREIRA (CPF 547.563.249-91). Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.99.02 (Palestrantes e Oficineiros).

Blumenau, 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 536/2017 - FURB

Publicação Nº 1411456

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 536/2017
Dispensa de Licitação n°. 514/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE BARÔMETRO DE 934 A 1030 mBar (RBC) EM USO NO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS (LAC) DA FURB Contratadas: LN PARABRISAS LTDA ME (CNPJ Nº 01.295.127/0001-48). Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias consecutivos, contados após a entrega do serviço e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 900,00 (novecentos reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 537/2017 - FURB

Publicação Nº 1411464

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 537/2017
Dispensa de Licitação n°. 504/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO E OBRAS EM VÁRIOS LOCAIS DA UNIVERSIDADE. Contratadas: CIA DO CIMENTO ITAMBE (76.630.573/0014-85). Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias no boleto.Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.464,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.30 (Material de consumo)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau, 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 538/2017 - FURB

Publicação Nº 1411465

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 538/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 406/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 2272/2017 a ser firmado em 30 de outubro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	32003	100	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de trator de esteira com operador / peso operacional de 7.500kg a 10.000kg.	140,00	14.000,00

2	32004	100	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de escavadeira hidráulica com operador / peso operacional entre 16.000kg e 18.500kg.	155,00	15.500,00
3	37574	5	Despesa	Despesa com pagamento de tarifa por descolamento para escavadeira hidráulica.	200,00	1.000,00
4	32005	200	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de caminhão caçamba com motorista / capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10m3.	99,00	19.800,00
5	32006	500	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de retroescavadeira com operador / peso operacional entre 5.800kg e 7.500kg.	110,00	55.000,00
6	34747	100	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de motoniveladora com operador / peso operacional mínimo de 12.000 kg / potência mínima de 120HP / ano fabricação superior a 2003.	168,00	16.800,00
7	34331	50	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de rolo compactador, com operador, auto propelido, peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas e potência acima de 100 HP.	144,00	7.200,00
8	37573	2	Despesa	Despesa com pagamento de tarifa por descolamento para trator esteira.	210,00	420,00
9	37575	20	Despesa	Despesa com pagamento de tarifa por deslocamento para retroescavadeira.	110,00	2.200,00
10	37576	2	Despesa	Despesa com pagamento de tarifa por descolamento para motoniveladora.	180,00	360,00
11	37577	2	Despesa	Despesa com pagamento de tarifa por descolamento para rolo compactador.	160,00	320,00
12	38588	90	Hora	Despesa com pagamento de hora de serviço de mini escavadeira com lança e com lâmina dozer; profundidade mínima de escavação de 2,20 metros; largura mínima com lâmina dozen ajustável de 1280 mm; esteiras de borracha.	120,00	10.800,00
13	38589	10	Despesa	Despesa com pagamento de transporte de mini escavadeira; despesa composta por entrega e devolução do equipamento.	180,00	1.800,00
Preço Global (em R$)				145.200,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 25/10/2017

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 217/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410763

PORTARIA Nº 217/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE FUZINATTO ZIMMERMANN, portadora do CPF sob nº 915.962.039-00, inscrita na matricula sob nº 394-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor II Ensino Fundamental, referente ao período de 02/03/2007 a 02/03/2012, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 23 de outubro de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410767

PORTARIA Nº 218/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA MARTINELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CASAMENTO a Servidora Municipal Sra. VANESSA MARTINELI, inscrita na matricula nº 770-6, portadora do CPF 077.989.269-09, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Certidão de Casamento, no período de 11 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2017 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1410514

DECRETO LEGISLATIVO Nº152/17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 A PARTIR DAS 07h00min. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o feriado da quinta-feira dia de finados, bem como as demais repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais não funcionarão na data de 03.11.2017 a partir das 07h00min. DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC o dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-Feira) a partir das 07h:00min em decorrência do Feriado de 02 de Novembro (Quinta-Feira)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 27 de Outubro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado em data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2017 NOMEAÇÃO CLAUDETE

Publicação Nº 1411144

DECRETO LEGISLATIVO N°153/17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDETE BIRNFELD LUBENOW PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada CLAUDETE BIRNFELD LUBENOW, Portadora do CPF/MF sob o nº 032.927.669-74 e RG 4.523.328 com Lotação junto a Câmara Municipal de Vereadores para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário, classificada conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais conforme determina a Lei do Legislativo de nº 20/2017 de 16 de agosto de 2017, a partir de 25 de Outubro de 2017.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 25 de outubro de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 1411016

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 para preenchimento de vagas de provimento efetivo do Legislativo Municipal e para a formação de cadastro de reserva. O qual reger-se-á pela Lei do Legislativo nº 20 de 16 de agosto de 2017, com execução técnico-administrativa da empresa Scheila Aparecida Weiss ME
DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo a seguir:

CARGO	C.H	VAGAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	CR	919,42	1º grau	Prova Objetiva

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 23/10/2017 até às 23h59min do dia 22/11/2017

DO EDITAL
Edital completo no site www.scconcursos.com.br e www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br .
Bom Jesus do Oeste – SC, 23 de outubro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO
Presidente do Legislativo

Bom Retiro

Prefeitura

1033.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1410977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1033/17 de 24.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de outubro de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1034.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1410980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1034/17 de 24.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 22 de outubro de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1035.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 1410981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1035/17 de 24.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar Tratamento de saúde, no dia 24 de outubro de 2017, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1036.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 1410983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1036/17 de 24.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 24 de outubro com término no dia 02 de novembro de 2017 a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1037.10.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1410984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1037/17 de 25.10.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1038.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FERREIRA

Publicação Nº 1410985

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1038/17 de 25.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 23 e 24 de outubro de 2017, a funcionária Vera Lucia Peixer Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1039.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SABRINA AP. OLIVEIRA

Publicação Nº 1410986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1039/17 de 25.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de outubro de 2017, a funcionária Sabrina Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão 1 – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1040.10.17 - P. FÉRIAS ZOLI F. COELHO

Publicação Nº 1410988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1040/17 de 25.10.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Zoli Fabiano Coelho ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 132/2017 de 23 de outubro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de outubro com término no dia 30 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1041.10.17 - P. FÉRIAS EVALDO GERBER

Publicação Nº 1410989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1041/17 de 25.10.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Evaldo Gerber, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 133/2017 de 24 de outubro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 03 de novembro com término no dia 22 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1042.10.17 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1410990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1042/17 de 25.10.17

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.085-2017 DA LEI 1.406-2017 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 1410664

==========
DECRETO Nº 2.085/2017
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.406/2017 de 25 de outubro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil reais) conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-025-1.1	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(585)	Recursos Ordinários ..... R$ 31.187,58
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(397)	Fundeb ..... R$ 78.812,42
05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
14-422-100.2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (267)	-Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (274)	-Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (315)	-Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.70	Manutenção, Operação e Implantação de Academias de Saúde
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.33(584)	Transferências Convênios da Saúde ..... R$ 20.000,00
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(319)	Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(334)	Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000	-Secretaria de Administração e Finanças
3002	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e C.I.
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(371)	Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
28-843-180-2.9	- Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(443)	Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00
4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-025-2.14	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(415)	Recursos Ordinários ..... R$ 31.187,58
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(408)	Fundeb ..... R$ 78.812,42
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-130-2.40	Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública do Município.
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (306)	Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
06.03	Divisão de Saneamento
17-512-110-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (297)	Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.33(329)	Transferências Convênios da Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de outubro de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

LEI 1.406-2017 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 1410669

==========
LEI Nº 1.406/2017
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil reais) conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-025-1.1	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(585)	Recursos Ordinários ..... R$ 31.187,58
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(397)	Fundeb ..... R$ 78.812,42
05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
14-422-100.2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (267)	-Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (274)	-Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (315)	-Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.70	Manutenção, Operação e Implantação de Academias de Saúde
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas

0.2.33(584)	Transferências Convênios da Saúde ..... R$ 20.000,00
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(319)	Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(334)	Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000	-Secretaria de Administração e Finanças
3002	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e C.I.
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(371)	Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
28-843-180-2.9	- Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(443)	Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00
4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-025-2.14	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(415)	Recursos Ordinários ..... R$ 31.187,58
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(408)	Fundeb ..... R$ 78.812,42
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-130-2.40	Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública do Município.
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (306)	Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
06.03	Divisão de Saneamento
17-512-110-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (297)	Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.33(329)	Transferências Convênios da Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de outubro de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 091 2017

Publicação Nº 1411286

DECRETO Nº. 091/2017.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezessete, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênios Corpo de Bombeiros
(20) – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênios Corpo de Bombeiros
(21) – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Outubro de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 25/04/2017** **Válido até: 25/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P, pct com 11 fraldas, cintura tam 40 até 80 cm, peso 20 até 40 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17022)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	13,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	13,4200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Cc	0	17,5000	3
2	Fralda geriátrica tamanho M, pct com 10 fraldas, cintura tam 70 até 120 cm, peso 40 até 70 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17023)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Cc	0	13,3900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	13,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	17,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 25/04/2017** **Válido até: 25/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Fralda geriátrica tamanho G, pct com 08 fraldas, cintura tam 80 até 150 cm, peso 70 até 90 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17024)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	13,4200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	13,4400	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Cc	0	17,6000	3
4	Fralda geriátrica tamanho EG, pct com 07 fraldas, cintura tam 110 até 165 cm, peso acima de 90 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17025)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Cc	0	13,4300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	13,4400	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 25/04/2017 **Válido até:** 25/04/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	17,6000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 25/04/2017** **Válido até: 25/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 8/2017

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Braço do Trombudo, 25 de Abril de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Publicação Nº 1411342

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 27/2017 – Edital de Pregão Presencial nº 20/2017
Objeto: Aquisição de material gráfico. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 10h00min do dia 14/11/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 64/2017

Publicação Nº 1411194

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Adm, Planej e Fazenda
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 .... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.003 – Manutenção e Melhorias no Sistema de Água
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 .... R$ 15.000,00
Atividade: 2.021 – Coleta e Destinação de Lixo
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 .... R$ 25.000,00

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 .... R$ 8.000,00
Atividade: 2.008 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 .... R$ 30.000,00

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 .... R$ 25.000,00

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0002 .... R$ 35.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 .... R$ 56.428,58

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transf. de Conv. – Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0034 .... R$ 86.422,91

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0034 – Transf. De Conv. - União/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 20 de outubro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8042-2017

Publicação Nº 1411524

DECRETO Nº. 8.042, DE 25 de Outubro DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2065 Manutenção. Atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2065 Manutenção. Atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2016

Publicação Nº 1411512

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2016

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato n° 058/2016, entre o Município de Brusque e a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, em 20/10/2017. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação de software (módulo gerencial, módulo siconfi e módulo SIOPS), para atender a necessidade da Administração R$ 24.600,00 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. ORIGEM: Pregão nº 101/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Nilcelio Marcelino.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2013

Publicação Nº 1411514

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2013

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao contrato n° 013/2013, entre o Município de Brusque e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA-EPP, em 24/10/2017. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2013, Execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), desenvolvendo procedimentos com finalidade diagnóstica de diagnóstico em laboratório clínico–Valor dos serviços R$26.059,00 para 06 meses. Valor Global R$156.354,00- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2013 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Humberto Martins Fornari e Germano Hoffmann Filho

EXTRATO CONTRATO N° 015-2017-FMS

Publicação Nº 1411516

EXTRATO CONTRATO N° 015-2017-FMS

Espécie: Contrato nº 015/2017 entre o Município de Brusque e PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, em 25/09/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Dispensa de licitação n. 012/2017 parte integrante do presente contrato - Valor: R$ 6.647,55 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 40 dias Signatários: Humberto Martins Fornari e Paulo Alberto Tres

EXTRATO CONTRATO N° 016-2017-FMS

Publicação Nº 1411518

EXTRATO CONTRATO N° 016-2017-FMS

Espécie: Contrato nº 016/2017 entre o Município de Brusque e MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, em 27/09/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Dispensa de licitação n. 012/2017 parte integrante do presente contrato - Valor: R$ 6.064,27.. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 40 dias Signatários: Humberto Martins Fornari e Valter Elisbão Garcia Donini.

EXTRATO CONTRATO N° 103-2017

Publicação Nº 1411519

EXTRATO CONTRATO N° 103-2017-EDUCAÇÃO

Espécie: Contrato nº 103/2017 entre o Município de Brusque e AUTO POSTO R & R LTDA, em 24/10/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis óleo diesel comum s-500 e óleo diesel s-10 para abastecimento de 15(quinze) ônibus escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Dispensa de licitação nº 024/2017 parte integrante do presente contrato - Valor: R$ 75.650,00. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 60 dias Signatários: José Zancanaro e Rodrigo Costa Alvarez

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2017

Publicação Nº 1411508

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2017 –ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 001/2017, em 24/10/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS) PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME OS CADASTROS/CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO para atender as necessidades da Assistência Social de Brusque - VALOR: R$852.000,00- ORIGEM: - Pregão n° 003/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Mariana Martins Resende da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044-2017

Publicação Nº 1411509

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044-2017 –OBRAS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 044/2017, em 23/10/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS (CABO DE AÇO, GRELHA E VIGA)para atender as necessidades da Secretaria de Obras - VALOR: R$141.905,00- ORIGEM: - Pregão n° 072/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2017

Publicação Nº 1411510

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2017 –OBRAS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 045/2017, em 23/10/2017 - OBJETO: aquisição de areia, base de brita graduada, bica corrida, brita, macadame vermelho, pedra bruta detonada, rachão, pedrisco e pó de brita para atender as necessidades da Secretaria de Obras - VALOR: R$9.449.515,00 - ORIGEM: - Pregão n° 086/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001-2017-SMO

Publicação Nº 1411525

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 001/2017.
Dispõe sobre o uso obrigatório dos
Equipamentos de Proteção Individual - EPI,
para os servidores públicos da Prefeitura
de Brusque no desempenho de suas funções.

O Secretário Municipal de obras, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, da Lei N°6.514, de 22 de Dezembro de 1977, considerando as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria N°3.214 de 08 de Junho de 1978, e objetivando o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho previstas na NR-6 item 6.7 o que cabe ao empregado.

RESOLVE:
Art, 1º Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança, saúde e integridade física do servidor público.

Art, 2º Cabe ao Servidor quanto ao EPI:
a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Art, 3º Fica proibido o uso de chinelos ou similares para os servidores desta municipalidade no desempenho de suas funções.

Art, 4º Fica a fiscalização do uso regular dos EPIs à cargo do Técnico de Segurança do Trabalho, membros da CIPA, Diretores, Coordenadores ou chefias de cada equipe.

Art, 5º O servidor flagrado trabalhando sem o EPI que lhe fora fornecido será responsabilizado pelo não uso, o que poderá redundar em falta funcional nos termos das legislações vigentes.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrario.

Brusque, 23 de outubro de 2017.

Ricardo José De Souza
Secretário Municipal de Obras

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003-2017 - SMO

Publicação Nº 1411526

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 003/2017.
Dispõe sobre o uso obrigatório do Uniforme,
para os servidores públicos da Prefeitura
de Brusque lotados na Secretaria de Obras.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art, 1º Considera-se uniforme toda a vestimenta, camisa ou calça, fornecido ao servidor público por esta municipalidade, para ser usado no desempenho de suas funções .

Art, 2º Cabe ao Servidor quanto ao Uniforme:
a) usar o uniforme no desempenho de suas funções;
b) responsabilizar-se pela guarda, conservação e higienização;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
d) devolver o uniforme ao término do contrato; e,
e) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Art, 3º Fica a fiscalização do uso regular do uniforme a cargo dos, Diretores, Coordenadores e chefias de cada equipe.

Art, 4º O servidor surpreendido trabalhando sem o uniforme que lhe fora fornecido será responsabilizado pelo não uso, o que poderá redundar em falta funcional nos termos das legislações vigentes.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrario.

Brusque, 23 de outubro de 2017.
Ricardo José De Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA N° 12206-2017

Publicação Nº 1411593

PORTARIA N. 12.206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Cirurgião-Dentista, ocupado pelo servidor Rafael Eduardo Muller Schnaider, matrícula 936308-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12207-2017

Publicação Nº 1411594

PORTARIA N. 12.207, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação de bens móveis, imóveis, obras ou serviços.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 68, de 05 de abril de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder avaliação de bens móveis, imóveis, obras e serviços, objetivando possível dação em pagamento de débitos perante a Prefeitura Municipal de Brusque, dela integrando:

I - Representantes da Comissão Permanente de Licitação:
Carolina Pastor, Christiane dos Santos da Silva e Heloiza Harle

II - 01 (um) representante do Clube de Engenharia e Arquitetura de Brusque – CEAB:
Titular: Anselmo Scarduelli
Suplente: Fabio Daniel Rezini

III - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Brusque:
Dr. Juarez Piva

IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Antonio Roberto Pacheco Francisco

V - 01 (um) representante da Associação das Imobiliárias de Brusque:
Juçara Benvenutti

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada, após verificação dos bens móveis, imóveis, obras ou serviços, deverá exarar Laudo Circunstanciado de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.

Art. 2º Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 10.395/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12208-2017

Publicação Nº 1411596

PORTARIA N. 12.208, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Substitui membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados por meio das Portarias ns. 11.670/2017 e 11.916/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados pelas Portarias ns. 11.670/2017 e 11.916/2017, conforme segue:

(…) omissis
III – Usuários da Política de Assistência Social
(...)
Suplente: Moacir Oséias Martins de Jesus

IV – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: Taciana Dalmarco
Suplente: Gabriel Carlos Booz

Titular: Fabiana Demétrio
Suplente: Maiara Heckert Reis

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12209-2017

Publicação Nº 1411598

PORTARIA N. 12.209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Brusque – CMTC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n. 252/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental, no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque - CMTC, nomeados pela Portaria n. 11.860/2017, conforme segue:

(…) omissis

V – Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Carolina Maria Dalri Meireles
Suplente: Riane Wegner Schramm

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 290-2017- SAMAE

Publicação Nº 1411599

PORTARIA N°. 290/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido nos artigos 144 e 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor LEANDRO BOLOGNINI, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, relativo ao exercício no quinquênio de 01/07/2012 a 30/06/2017;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 11 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 291-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1411600

PORTARIA Nº 291/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. GILBERTO REIS, matrícula nº 18104-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Área Técnica, em decorrência novos atestados médicos apresentados para fins periciais iniciando a prorrogação do benefício em 30/09/2017 até o dia 31/12/2017.

Art. 2º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação

desta.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 292-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1411601

PORTARIA Nº 292/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. REINALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 7358-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Área Técnica, em decorrência novos atestados médicos apresentados para fins periciais iniciando a prorrogação do benefício em 01/10/2017 até o dia 19/12/2017.

Art. 2º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 19 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 293-2017 SAMAE

Publicação Nº 1411602

PORTARIA N° 293/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto n.º 7.403, de 27 de março de 2014, que regulamenta a concessão de gratificação de condução aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de motorista, motorista socorrista e de operador de máquina do quadro suplementar de pessoal do Poder Executivo – Anexo da Lei Complementar n.º 218/13, observando o contido no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 2.174/1997:

RESOLVE

1) Conceder ao servidor LEANDRO CARLOS DE SOUZA, matrícula 49026-0 contratado temporariamente pelo processo seletivo simplificado edital 001/2017, para a função de Operador de Máquina, gratificação de condução no percentual de 48% (quarenta e oito por cento) sobre o padrão de vencimento do cargo de origem, a contar da data de admissão.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 19/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 294-2017- SAMAE

Publicação Nº 1411603

PORTARIA N.º 294/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEJAIR MACHADO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretor-Geral, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 20 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor-Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 295-2017-SAMAE

Publicação Nº 1411605

PORTARIA Nº 295/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante para Ressarcimento de Danos, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da comissão os seguintes servidores: Armando Alberto Walendowsky, matrícula 29971-0, Django Deucher, matrícula 8460-0 e Giovani de Almeida Marques, matrícula 2895-1.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão Processante o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do Processo Administrativo 005/2017 para ressarcimento de danos.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo com a entrega de relatório conclusivo será de 60 (sessenta dias) prorrogáveis por igual período desde que justificado o pedido de prorrogação pela comissão processante.

Parágrafo único. Os membros desta comissão desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 296-2017-SAMAE

Publicação Nº 1411606

PORTARIA N° 296/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR, ocupante do cargo de Motorista, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02B passando para o padrão de vencimento 3GO-02C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 297-2017- SAMAE

Publicação Nº 1411607

PORTARIA N° 297/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor MARCELO PAZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01A passando para o padrão de vencimento 1GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/09/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de outubro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 3612-2017

Publicação Nº 1411591

PORTARIA Nº 3.612/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ELAINE PETERMANN, matrícula nº 677701, nomeada pela Portaria nº 8865/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 3613-2017

Publicação Nº 1411592

PORTARIA Nº 3.613/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora LORENI MACHADO DE OLIVEIRA PEIRAO, matrícula nº 508578, nomeada pela Portaria nº 8865/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17de outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 3720-2017

Publicação Nº 1411574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 3.720/2017
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente do servidor instituidor João Lyra

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §1º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pelo art. 2º, I da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 363/2017, benefício de pensão por morte a LAIDE BARNI LYRA, CPF 016.005.039-18, dependente do servidor instituidor JOÃO LYRA, CPF 389.908.309-15.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 3721-2017

Publicação Nº 1411578

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 3.721/2017
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente do servidor instituidor Agenor dos Santos

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §1º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pelo art. 2º, I da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 367/2017, benefício de pensão por morte a ELISABETH MARIA DOS SANTOS, CPF 033.545.139-00, dependente do servidor instituidor AGENOR DOS SANTOS, CPF 104.123.959-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 3114-2017

Publicação Nº 1411590

PORTARIA Nº 3.114/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCIANNE MERY LOOS, matrícula n° 541427-01, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda , em decorrência do atestado médico do dia 31/08/2017 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 31/08/2017

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 3603-2017

Publicação Nº 1411588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3603/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161327	1	RODRIGO FERNANDES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	16/10/2017	25/10/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ALONSO MORO TORRES
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 3608-2017

Publicação Nº 1411589

Portaria nº 3608/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO GOLLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. de Trânsito, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/10/2017 a 13/11/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ALONSO MORO TORRES
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 3713-2017

Publicação Nº 1411587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3713/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
546216	0	INDIRA BLUNING	Fundo Municipal de Assistência Social	23/10/2017	01/11/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 3718-2017

Publicação Nº 1411585

Portaria nº 3718/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARISTELA GILLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 23/10/2017 a 21/12/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PROCESSO LICITATORIO 026-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1411530

Brusque, 23 de outubro de 2017.

PROCESSO LICITATORIO 026/2017

Prezados Senhores:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque/SC, atendendo ao disposto no § 3° do artigo 109, da Lei 8.666/93, vem comunicar vossa empresa, que foi protocolado junto a esta autarquia recurso administrativo, em relação ao processo licitatório 026/2017.(em anexo)
Informamos, que se houver interesse em se manifestar as empresas licitantes deverão juntar as impugnações em até 05 dias úteis.
Caso vossa empresa não queira apresentar as contra razoes favor informar o declínio no e-mail: compras@samaebru.com.br ou pelo fax 47 3255 0500
Certo de sua compreensão, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Silviane Studnicka
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
SAMAE - Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040-2017

Publicação Nº 1411529

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 040/2017. Pregão n. 023/2017. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 25/10/2017. Signatário: Andréa Patricia Volkmann – Diretora Geral Secretária de Obras e Serviços Públicos/DGI.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.291

Publicação Nº 1411266

DECRETO Nº 7.291, de 24 de outubro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 818.000,00 (Oitocentos e dezoito mil reais), conforme segue:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0.0.2 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
4.6.90.00.01.00 – Aplicações Diretas .... R$ 818.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0.0.2 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
4.6.91.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 818.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.293

Publicação Nº 1411260

DECRETO Nº 7.293, de 25 de outubro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – Secretaria de InfraEstrutura
15.451.17.2.79 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.01.08 – Aplicações Diretas ....R$ 500.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros, referente ao Excesso de Arrecadação alcançado na fonte de recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, Especificação TCE 01.08.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - ANTIGRANIZO

Publicação Nº 1406733

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Prefeitura de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017, Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO DO SISTEMA ANTIGRANIZO QUE SERÃO INSTALADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA MÉDIA DE 50% A 60% NA DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA FRANCESA – Contratado: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME , CNPJ: 03.910.392/0001-14, O valor total do contrato será de R$ 72.028,81 (setenta e dois mil vinte e oito reais e oitenta e um centavos). O prazo de vigência 103 (cento e três) dias, a contar da data de assinatura, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 20 de outubro de 2017. SAULO SPEROTTO - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1411056

PREFEITURA de CAÇADOR
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.02/2017
PROTOCOLO 16.792/2017
DESPACHO:

Acolho e adoto os termos do Parecer Jurídico nº316/2017 lavrado pela Procuradoria Geral do Município, para – ante a ausência dos requisitos do art.260 da LCMun56/2004 – indeferir a instauração de Revisão do processo disciplinar, mantendo incólume todas as decisões exaradas.
Intimem-se.
Caçador (SC), 26 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 021 - CMS

Publicação Nº 1411105

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal da Saúde
Programa de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

Lista de Medicamentos Básicos da Secretaria
Municipal da Saúde de Caçador

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da
atenção básica à saúde

Analgésicos e Antipiréticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
1	Dipirona Sódica	500mg comprimido	
2	Dipirona Sódica	500mg/mL gotas	
3	Dipirona Sódica	500mg/mL injetável	Disponível no PA e UBS
4	Paracetamol	500mg comprimido	
5	Paracetamol	200mg/mL solução oral	

Analgésicos Opióides e Antagonistas:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
6	Morfina, Sulfato	10mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
7	Morfina, Sulfato	10mg/ml solução oral	
8	Morfina, Sulfato	30mg comprimido	
9	Petidina, Cloridrato	50mg/ml solução injetável	Disponível no PA
10	Tramadol	50mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
11	Tramadol	50mg	

Antibacterianos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
12	Amoxicilina	50mg/mL suspensão oral	
13	Amoxicilina	500mg cápsula	
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg + 12,5mg/mL suspensão oral	
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg comprimido	
16	Ampicilina	500mg cápsula	
17	Azitromicina	500mg comprimido revestido	
18	Azitromicina	40mg/mL suspensão oral	
19	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI suspensão injetável IM	
20	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI suspensão injetável IM	
21	Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina Procaína	100.000 UI + 300.000 UI suspensão injetável IM	
22	Cefalexina	50mg/mL suspensão oral	
23	Cefalexina	500mg comprimido	
24	Ceftriaxona	1G suspensão injetável IM	
25	Ceftriaxona	500mg suspensão injetável IM	
26	Ciprofloxacino	500mg comprimido	
27	Claritromicina	500mg comprimido	
28	Claritromicina	250mg/5ml suspensão oral	
29	Doxiciclina, Cloridrato	100mg comprimido	
30	Eritromicina, Estolato	500mg comprimido	
31	Espiramicina	500mg (1,5M.U.I) comprimido	Dispensado somente para gestantes
32	Gentamicina	0,5% Solução Oftalmica	
33	Levofloxacino	500mg comprimido	
34	Metronidazol	250mg comprimido	
35	Metronidazol	100mg/g gel vaginal	
36	Metronidazol (Benzoil)	40mg/mL suspensão oral	
37	Metronidazol	400mg comprimido	
38	Neomicina+Bacitracina	5mg/g + 250UI/grama pomada	

39	Nitrofurantoína	100mg cápsula	
40	Pirimetamina	25mg comprimido	Apesar de não ser considerado um antibiótico foi colocado nesta categoria por ser dispensado somente em associação com a Sulfadiazina 500mg para tratamento de toxoplasmose
41	Sulfadiazina de Prata	10mg/g creme	
42	Sulfadiazina	500mg comprimido	Associado com a Pirimetamina no tratamento de toxoplasmose
43	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	
44	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral	

Anticoagulantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
45	Heparina Sódica	5.000UI/0,25mL solução injetável SC	
46	Varfarina Sódica	5mg comprimido	

Antiespasmódico:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
47	Butilescopolamina, Brometo + Dipirona sódica	4+500mg/ml solução injetável IV e IM	Disponível no PA e UBS
48	Butilescopolamina, Brometo	20mg/mL solução injetável IM, IV, SC	Disponível no PA e UBS

Antifúngicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
49	Itraconazol	100mg cápsula	
50	Fluconazol	150mg cápsula	
51	Miconazol, Nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga	
52	Miconazol, Nitrato	20mg/g creme dermatológico	
53	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral	

Antiglaucomatosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
54	Timolol	0,5% solução oftálmica	

Anti-histamínicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
55	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4mg/mL solução oral	
56	Dexclorfeniramina, Maleato	2mg comprimido	
57	Loratadina	10mg comprimido	
58	Loratadina	1mg/mL xarope	
59	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL solução injetável IM	Disponível no PA e UBS
60	Prometazina, Cloridrato	25mg comprimido	

Anti-inflamatórios Não Hormonais:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
61	Acido Acetilsalicílico	500mg comprimido	
62	Cetoprofeno	50mg/ml injetável IM	Disponível no PA e UBS
63	Cetoprofeno	100mg injetável IV	Disponível no PA e UBS
64	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM	Disponível no PA e UBS
65	Ibuprofeno	300mg comprimido	
66	Ibuprofeno	200mg comprimido	
67	Ibuprofeno	600mg comprimido	
68	Ibuprofeno	50mg/mL gotas	
69	Nimesulida	100mg comprimido	
70	Nimesulida	50mg/ml gotas	

Antiparasitários:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
71	Albendazol	400mg comprimido	
72	Albendazol	40mg/mL suspensão oral	

73	Ivermectina	6mg comprimido	
74	Mebendazol	20mg/ml suspensão oral	
75	Permetrina	50mg/mL (5%) loção	
76	Permetrina	10mg/ml (1%) loção	

Antisséptico:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
77	Permanganato de Potássio	100mg comprimido	

Antivirais:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
78	Aciclovir	200mg comprimido	
79	Aciclovir	50mg/g creme	
80	Oseltamivir	30mg cápsula	
81	Oseltamivir	45mg cápsula	
82	Oseltamivir	75mg cápsula	

Antivertiginosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
83	Cinarizina	75mg comprimido	

Anti-inflamatórios Esteróides:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
84	Betametasona Acetato+ Betametsona, Fosfato Dissodico	3+3mg/ml injetável	Dispensado somente para gestantes
85	Beclometasona, Diproprionato	50mcg/dose spray oral	
86	Beclometasona, Diproprionato	250mcg/dose spray oral	
87	Budesonida	32mcg/dose spray nasal	
88	Dexametasona	4mg comprimido	
89	Dexametasona	4mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
90	Dexametasona	0,1mg/mL solução oftálmica	
91	Dexametasona, Acetato	1mg/g creme	
92	Hidrocortisona	1% creme	
93	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100mg pó liofilizado injetável	
94	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500mg pó liofilizado injetável	
95	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/mL solução oral	
96	Prednisona	5mg comprimido	
97	Prednisona	20mg comprimido	

Hipolipemiantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
98	Sinvastatina	20mg comprimido	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
99	Sinvastatina	40mg comprimido	Através de processo seguindo os Protocolos do MS

Medicamentos que atuam na Tireoide:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
100	Levotiroxina de Sódio	25mcg comprimido	
101	Levotiroxina de Sódio	50mcg comprimido	
102	Levotiroxina de Sódio	100mcg comprimido	
103	Propiltiouracil	100mg comprimido	

Insulinas e Antidiabéticos Orais:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
104	Glibenclamida	5mg comprimido	
105	Gliclazida	30mg comprimido	
106	Glimepirida	2mg comprimido	
107	Insulina NPH	100UI/mL injetável	
108	Insulina Regular	100UI/mL injetável	
109	Metformina, Cloridrato	500mg comprimido	
110	Metformina, Cloridrato	850mg comprimido	

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
111	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	
112	Amiodarona	50mg/ml sol. injetável	Disponível no PA
113	Amiodarona	200mg comprimido	
114	Anlodipino, Besilato	5mg comprimido	
115	Anlodipino, Besilato	10mg comprimido	
116	Atenolol	50mg comprimido	
117	Captopril	25mg comprimido	
118	Carvedilol	3,125mg comprimido	
119	Carvedilol	12,5mg comprimido	
120	Clopidogrel, Bissulfato	75mg comprimido	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
121	Digoxina	0,25mg comprimido	
122	Diltiazem	60mg comprimido	
123	Enalapril, Maleato	5mg comprimido	
124	Enalapril, Maleato	10mg comprimido	
125	Enalapril, Maleato	20mg comprimido	
126	Espironolactona	25mg comprimido	
127	Espironolactona	100mg comprimido	
128	Furosemida	10mg/ml sol. injetável	Disponível no PA e UBS
129	Furosemida	40mg comprimido	
130	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	
131	Hidralazina	20mg/ml sol. injetável	Disponível no PA
132	Isossorbida, Dinitrato	5mg comprimido sublingual	
133	Isossorbida, Mononitrato	20mg comprimido	
134	Isossorbida, Mononitrato	40mg comprimido	
135	Losartana Potássica	50mg comprimido	
136	Metildopa	250mg comprimido	
137	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	
138	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	
139	Nifedipino	10mg comprimido	
140	Propranolol, Cloridrato	10mg comprimido	
141	Propranolol, Cloridrato	40mg comprimido	
142	Verapamil, Cloridrato	80mg comprimido	

Medicamentos e Insumos que atuam sobre o Sistema Reprodutor:

Item	Medicamento/Insumo	Apresentação	Observação
143	Diafragma	Unidade	Disponível nas UBS
144	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	Unidade	Disponível nas UBS
145	Estrogênio Conjugado	0,625mg drágea	
146	Estriol Creme Vaginal	1mg/g creme vaginal	
147	Isoflavona	75mg comprimido	
148	Isoflavona	150mg comprimido	
149	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	Disponível nas UBS
150	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Disponível nas UBS
151	Medroxiprogesterona, Acetato	150mg/mL injetável	Disponível nas UBS
152	Noretisterona	0,35mg comprimido	Disponível nas UBS
153	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato	50mg + 5mg/mL injetável	Disponível nas UBS

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo:

Item	Medicamento	Apresentação	Obervação
154	Bromoprida	4mg/ml gotas	
155	Dimenidrinato+Piridox+Glicoc+Frutose	3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável IV	Disponível no PA e UBS
156	Dimenidrinato + Piridoxina	50mg+50mg/ml solução injetável IM	Disponível no PA e UBS
157	Fosfato de sódio Monobásico+Fosfato de Sódio Dibasico	160mg+60mg/ml enema	Disponível no PA, CAIC, Martello e Santa Catarina
158	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL suspensão oral	
159	Lactulose	667mg/ml xarope	
160	Loperamida	2mg comprimido	
161	Metoclopramida, Cloridrato	4mg/mL gotas	

162	Metoclopramida, Cloridrato	10mg comprimido	
163	Metoclopramida, Cloridrato	5mg/mL solução injetável	
164	Óleo Mineral	100% frasco 100mL	
165	Omeprazol	10mg cápsula	
166	Omeprazol	20mg cápsula	
167	Omeprazol	40mg/ml injetável	Disponível no PA
168	Ondansetrona	4mg comprimido	
169	Ondansetrona	2mg/ml sol. injetável	Disponível no PA e UBS
170	Ranitidina	150mg comprimido	
171	Ranitidina	15mg/ml xarope	
172	Ranitidina	25mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
173	Simeticona	40mg comprimido	
174	Supositório de Glicerina infantil	Supositório	

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central:

Item	Medicamento	Apresentação	Observaão
175	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250mg comprimido	
176	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500mg comprimido	
177	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250mg/5mL xarope	
178	Amitriptilina, Cloridrato	25mg comprimido	
179	Biperideno, Cloridrato	2mg comprimido	
180	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral	
181	Carbamazepina	200mg comprimido	
182	Carbonato de Lítio	300mg comprimido	
183	Clomipramina	25mg comprimido	
184	Clonazepam	2,5mg/ml gotas	
185	Clorpromazina	25mg comprimido	
186	Clorpromazina	100mg comprimido	
187	Clorpromazina	40mg/mL solução oral	
188	Clorpromazina	5mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
189	Diazepam	5mg comprimido	
190	Diazepam	10mg comprimido	
191	Diazepam	5mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
192	Fenitoína	100mg comprimido	
193	Fenitoína	50mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
194	Fenobarbital	40mg/mL gotas	
195	Fenobarbital	100mg comprimido	
196	Fenobarbital	100mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
197	Fentanila	50mcg solução injetável	Disponível no PA e UBS
198	Fluoxetina	20mg cápsula	
199	Haloperidol	5mg comprimido	
200	Haloperidol	2mg/mL gotas	
201	Haloperidol, Decanoato	70,52mg/ml (equivalente a 50mg de Haloperidol) solução injetável	
202	Haloperidol	5mg/ml solução injetável IM	Disponível no PA e UBS
203	Imipramina	25mg comprimido	Somente para crianças e adolescentes menores de 18 anos
204	Levodopa + Benserazida	100/25mg cápsula de liberação prolongada	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
205	Levodopa + Benserazida	100/25mg comprimido dispersível	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
206	Levodopa + Benserazida	200/50mg comprimido	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
207	Levodopa+Carbidopa	200/25mg comprimido	
208	Metilfenidato	10mg comprimido	Somente para crianças e adolescentes menores de 18 anos
209	Midazolam	5mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
210	Nortriptilina	25mg cápsula	
211	Nortriptilina	50mg cápsula	

Medicamentos Broncodilatadores:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
212	Aminofilina	24mg/ml solução injetável	Disponível no PA

213	Fenoterol, Bromidrato	5mg/mL solução inalante	Disponível no PA e UBS
214	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/mL solução inalante	Disponível no PA e UBS
215	Ipratrópio, Brometo	0,02mg/dose aerossol	
216	Salbutamol	100mcg aerossol	
217	Salbutamol	2mg/ml xarope	
218	Salbutamol	5mg/ml solução inalante	Disponível no PA e UBS
219	Teofilina	100mg cápsula	

Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
220	Alendronato de Sódio	70mg comprimido	Através de processo seguindo os Protocolos do MS
221	Carbonato de Cálcio	500mg comprimido	
222	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol	500mg + 200UI comprimido	
223	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol	500mg + 400UI comprimido	

Medicamentos inibidores da síntese do Ácido Urico:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
224	Alopurinol	100mg comprimido	
225	Alopurinol	300mg comprimido	

Vitaminas e Sais Minerais:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
226	Ácido Fólico	5mg comprimido revestido	
227	Ácido Fólico	0,2mg/ml gotas	
228	Ácido Folínico	15mg comprimido	
229	Fitomenadiona (Vitamina K)	10mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
230	Retinol+Colecalciferol+Riboflavina+Acido Ascórbico+ Nicotinamida+Piridoxina+ Dexpantenol+Tocoferol	Solução injetável IV	Disponível no PA e UBS
231	Sais para Reidratação Oral	Pó para solução oral	
232	Sulfato Ferroso	25mg/mL gotas	
233	Sulfato Ferroso	40mg comprimido	
234	Vitamina A+D	50.000Ui+10.000UI/ml gotas	
235	Vitaminas do Complexo B	Solução injetável	Disponível no PA e UBS
236	Vitamina B1 (Tiamina)	300mg comprimido	

Medicamentos utilizados no tratamento da Hiperplasia Prostática Benigna:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
237	Doxazosina	2mg comprimido	
238	Finasterida	5mg comprimido	

Medicamentos utilizados no controle do Tabagismo:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
239	Bupropiona	150mg comprimido	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador
240	Nicotina	07mg Adesivo transdérmico	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador
241	Nicotina	14 mg Adesivo transdérmico	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador
242	Nicotina	21 mg Adesivo transdérmico	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador
243	Nicotina	2mg goma de mascar	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador
244	Nicotina	2mg pastilha	Somente para participantes do grupo de Tabagismo da SMS-Caçador

Outros:

Item	Medicamento	Apresentação	Observação
245	Água para Injeção	Ampola 10mL	
246	Água para Injeção	Ampola 5mL	

247	Aminoácidos+Retinol+ Metionina+Cloranfenicol	Pomada oftálmica	Disponível no PA
248	Atropina	0,25mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
249	Atropina	0,5mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
250	Bicarbonato de Sódio	84mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
251	Cloreto de Potássio	19,1% solução injetável	Disponível no PA e UBS
252	Cloreto de Sódio	20% solução injetável	Disponível no PA e UBS
253	Cloreto de Sódio	0,9% solução nasal	
254	Dopamina	5mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
255	Epinefrina	1mg/ml solução injetável	Disponível no PA e UBS
256	Flumazenil	0,1mg/ml solução injetável	Disponível no PA
257	Glicose	25% solução injetável	Disponível no PA e UBS
258	Glicose	50% solução injetável	Disponível no PA e UBS
259	Guaco	Xarope	
260	Hipromelose	0,5% solução oftálmica	
261	Lidocaína	20mg/g (2%) geleia	
262	Lidocaína	2% injetável, sem vasoconstritor	Disponível no PA e UBS
263	Lidocaína	100mg/ml aerossol	Disponível no PA e UBS
264	Norepinefrina	2mg/ml solução injetável	Disponível no PA
265	Óxido de Zinco (Pasta d'água)	25% pasta	

Camboriú

Prefeitura

1590/2017

Publicação Nº 1410713

PORTARIA N°.1.590/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/07/2017 á 08/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ROSMERI TERESINHA POZZA	PROFESSORA DE ARTES 30HORAS	541/2017	1118/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 27 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1831/2017

Publicação Nº 1410823

PORTARIA N° 1.831/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.925/2017 de 31/07/2017, firmado entre DAIANA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 22.490, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 14/09/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1832/2017

Publicação Nº 1410825

PORTARIA Nº 1.832/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora CLAUDIA HELENA CARDOSO VIEIRA, portadora do CPF Nº 668.814.200-72, matrícula nº 11.515, a partir de 18/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1833/2017

Publicação Nº 1410826

PORTARIA Nº 1.833/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora VANUSA ZAGO PUNTEL, portadora do CPF Nº 636.873.480-91, matrícula nº 13.303, a partir de 18/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1835/2017

Publicação Nº 1410827

PORTARIA Nº 1.835/2017
NOMEIA COORDENADOR DO PROCON

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ERICA JANAINA DE SOUZA, no cargo de COORDENADOR DO PROCON, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1836/2017

Publicação Nº 1410829

PORTARIA N° 1.836/2017
Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comarca de Camboriú, 2ª Vara Cível, nos Autos nº.0300145-96.2017.8.24.0113;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 150 (cento e cinquenta) dias, a funcionária ROBERTA DE SOUZA, matrícula nº. 16.409, servidora COMISSIONADA no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 07/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 07/09/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1837/2017

Publicação Nº 1410831

PORTARIA Nº.1.837/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) TONY DE AGUIAR, portador do CPF Nº.024.016.249-88, matrícula Nº.11.733, do cargo efetivo de PROFESSOR 10 HORAS, do Concurso Público Edital nº.001/2007, a partir de 04/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1838/2017

Publicação Nº 1410832

PORTARIA Nº 1838/2017
EXONERA CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARCIA REGINA GERALDO DA SILVA, matricula nº 21.249, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 21/09/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1839/2017

Publicação Nº 1410834

PORTARIA N°.1.839/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 14/08/2017 á 08/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ALESSANDRA SCHLICKMANN	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	658/2017	1126/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1840/2017

Publicação Nº 1410836

PORTARIA N°.1.840/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 30/09/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
NEUCENIR SUELI RICCIO GARRIDO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	938/2017	1127/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1841/2017

Publicação Nº 1410838

PORTARIA N°.1.841/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 04/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ELIANE ORTIZ	PROFESSORA DE PORTUGUES 40 HORAS	823/2017	1128/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1842/2017

Publicação Nº 1410839

PORTARIA N°.1.842/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 08/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARY ELLEN ELIZAMA BUSQUIROLI DOS SANTOS	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 40HORAS	868/2017	1129/2017
MELISSA SCHMIDT CARDOSO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	228/2017	1130/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1843/2017

Publicação Nº 1410841

PORTARIA N°.1.843/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 01/09/2017 á 08/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARGARIDA PEREIRA PINTO	MONITORA 40 HORAS	466/2017	1131/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1844/2017

Publicação Nº 1410843

PORTARIA N°.1.844/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 12/09/2017 á 04/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL	PROFESSOR ANOS INICIAS 40 HORAS	357/2017	1132/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1845/2017

Publicação Nº 1410845

PORTARIA N°.1.845/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 16/09/2017 á 12/10/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CLAUDIA REGINA ANACLETO DE AQUINO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	897/2017	1133/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1846/2017

Publicação Nº 1410846

PORTARIA N°.1.846/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 13/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CRISTINA MARURI ZANELLA	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 30 HORAS	902/2017	1134/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1847/2017

Publicação Nº 1410847

PORTARIA N°.1.847/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 25/09/2017 á 29/10/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ELTON JOHN SCHMOLLER	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	208/2017	1135/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1848/2017

Publicação Nº 1410848

PORTARIA N°.1.848/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 13/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
JUCELI CONCEIÇÃO BEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HORAS	712/2017	1136/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1849/2017

Publicação Nº 1410850

PORTARIA N°.1.849/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 18/09/2017 á 20/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
KAROLAINE CRISTINE NICOLAIKO	MONITOR 40 HORAS	299/2017	1137/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1850/2017

Publicação Nº 1410855

PORTARIA N°.1.850/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 14/09/2017 á 12/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARCIA REGINA CINTRA	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	511/2017	1138/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1851/2017

Publicação Nº 1410856

PORTARIA N°.1.851/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 21/09/2017 á 04/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARILENE APARECIDA GALVAO PEREIRA	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	444/2017	1139/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1852/2017

Publicação Nº 1410857

PORTARIA N°.1.852/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 24/09/2017 á 21/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSORA DE INGLES 20HORAS	827/2017	1140/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1853/2017

Publicação Nº 1410859

PORTARIA N°.1.853/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 24/09/2017 á 21/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ROSANGELA DE FATIMA CORDEIRO	SERVENTE	905/2017	1141/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1854/2017

Publicação Nº 1410862

PORTARIA N°.1.854/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 14/09/2017 á 12/11/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
TATIANA BARBOSA MARTINS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	943/2017	1142/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1855/2017

Publicação Nº 1410863

PORTARIA N°.1.855/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 04/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
RICHELE MARIA CAMPESTRINI DA SILVA	PROFESSORA DE ARTES 20HORAS	257/2017	1143/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1856/2017

Publicação Nº 1410865

PORTARIA N°1.856/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2017 á 31/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF	759/2017	1144/2017
CARLA CRISTINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA ESF	760/2017	1145/2017
JOSE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	758/2017	1146/2017
KATYA SIRLENE GAZOLA	TECNICA DE ENFERMAGEM CAPS	761/2017	1147/2017
TATIANE RODRIGUES DIAS	ENFERMEIRA-ESF	765/2017	1148/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1857/2017

Publicação Nº 1410866

PORTARIA N°1.857/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/08/2017 á 31/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDRA LOUISIANA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	770/2017	1149/2017
ANGELA GIOVANA METZGER CRUZ	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO--ESF	103/2016	1150/2017
JOSE ROBERTO FENNER	MEDICO ESF	820/2017	1151/2017
RENATA LEAL	TEC. DE ENFERMAGEM – ESF	771/2017	1152/2017
SIMONE MOSER	ENFERMEIRA-ESF	817/2017	1153/2017
THAIS GRADOWSKI DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRA ESF	774/2017	1154/2017
VANDA EIKO KOGUTI VIANA	ENFERMEIRA-ESF	818/2017	1155/2017
VITOR MACHADO	MOTORISTA ESF	819/2017	1156/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1858/2017

Publicação Nº 1410868

PORTARIA N°.1.858/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2017 á 31/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADEMIR DA SILVA	VIGIA	025/2016	1157/2017
ADRIANA APARECIDA GODIN	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	499/2016	1158/2017
ALESSANDRA AMARAL	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	396/2016	1159/2017
ALICE KELLY SCARVIN BITENCOURT	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	052/2016	1160/2017
AMANDDA CRISTINA NASCIMENTO RAMOS	RECEPCIONISTA	018/2016	1161/2017
ANA PAULA KURTEN CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	053/2016	1162/2017
ANA PAULA PIRES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	343/2016	1163/2017
ANA VALERIA DOS SANTOS	ENFERMEIRA ESF	679/2016	1164/2017
ANDREA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	547/2016	1165/2017
ANGELA APARECIDA CORREIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	395/2016	1166/2017
ANTONIA EDINETE QUEIROZ DE MELO PITELLA	ENFERMEIRA-ESF	845/2017	1167/2017
BENAIA CALDERIA DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	500/2016	1168/2017
CAMILA CURVELO SOARES	AGENTE DE ENDEMIAS	023/2016	1169/2017
CAMILA SCHNEIKER NUNES RANGEL	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	609/2016	1170/2017
CARINA NOGUEIRA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTECOMUNITARIA DE SAÚDE	393/2016	1171/2017
CARLA MARISTELA ROSA DE OLIVEIRA	TEC. DE RADIOLOGIA	598/2016	1172/2017
CARLA REGINA SARTORIO REIS	ENFERMEIRA ESF	427/2016	1173/2017
CARLA REGINA SEVERO DE FREITAS BRAUN	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	428/2016	1174/2017
CLARINDA HENZEN KALNIN	RECEPCIONISTA-ESF	844/2017	1175/2017
CLAUDIA RENATA LUZ	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	501/2016	1176/2017
CLAYTON RODRIGUES RAMOS	VIGIA	024/2016	1177/2017
CLECI APARECIDA GALISA CRUZ	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	505/2016	1178/2017
CLEIDE CALDEIRA MARQUES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	600/2016	1179/2017
CRISLAINE VECHI	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	484/2016	1180/2017
CRISTINA PEREIRA DE LIMA CANDIDO	AUX. DE ENFERMAGEM-ESF	561/2016	1181/2017
DALILA WILBERT	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	046/2016	1182/2017
DANIELE PIETRONIUK	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	344/2016	1183/2017
DANUZA EVELLIN LEONEL	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	391/2016	1184/2017
DEBORA BURKERT CAMARGO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	013/2016	1185/2017
DEBORA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	385/2016	1186/2017
DIENIFER ZENI PLACHECK	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	615/2016	1187/2017
EDI TERESINHA VALIATI	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	399/2016	1188/2017
EDISON JOSE TEIXEIRA DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU	061/2016	1189/2017
EDUARDO MULLER PEDOTT	MEDICO ESF	411/2016	1190/2017
EDUARDO MUNIZ LUZ	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	617/2016	1191/2017
ELADIA ROBERTA BORBA	AGENTE COMUNITARIA DE SAPUDE	618/2016	1192/2017
ELENIR MARE DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	359/2016	1193/2017
ELIANA NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	083/2017	1194/2017
ELIETE DA CUNHA ROCHA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	398/2016	1196/2017
ELIETE ITAZIL PAIN	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	588/2016	1197/2017
ELISANE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	016/2016	1198/2017
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	034/2016	1199/2017
ERLI SOLANI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	341/2016	1200/2017
FABIANA CRISTINA KONESKI RODRIGUES	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	560/2016	1201/2017
FABIANA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	497/2016	1202/2017
FERNANDA MARIA PREUSS WENDT	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	589/2016	1203/2017
FRANCELINE JOANA MARIA BERNARDES	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	602/2016	1204/2017
FRANCIELLE CHAVES DA BOA ESPERANÇA	FISIOTERAPEUTA	362/2016	1205/2017
FRANCIELLE VIRGINIA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	610/2016	1206/2017
GABRIELA GARCIA TORRES PEREIRA	ENFERMEIRA AIDS	039/2016	1207/2017
GIANA CARLA CESAR	RECEPCIONISTA ESF	361/2016	1208/2017
GILGILENA BEDUSCHI	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	037/2016	1209/2017

GLAUCIA KNUPPEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	506/2016	1210/2017
IARA REJANE MARTINS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	593/2016	1211/2017
ILZEMERI HABITZREITER	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	485/2016	1212/2017
IOHAN PEREIRA GUEDES	MEDICO ESF	357/2016	1213/2017
IVANETE MONGELO CELESTRINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	011/2016	1214/2017
JANAINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	346/2016	1215/2017
JANETE APARECIDA GOMES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	605/2016	1216/2017
JAQUELINE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	050/2016	1217/2017
JENIFER PONCIANO DE SOUZA ROQUES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	012/2016	1218/2017
JESSICA DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	579/2016	1219/2017
JESSICA QUENIELIM DE SOUZA CORREA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	045/2016	1220/2017
JOCELIA MATIAS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	036/2016	1221/2017
JOSIMARA APARECIDA DE QUADROS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	051/2016	1222/2017
JUCIELI APARECIA POSSAMAI	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	410/2016	1223/2017
JULIA CRISTINA FERMINO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	400/2016	1224/2017
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	049/2016	1225/2017
JUREMA OLIVEIRA DE NOVAES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	384/2016	1226/2017
JUSLEY DOS SANTOS VAZ VIEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	616/2016	1227/2017
KAMILA MELO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	613/2016	1228/2017
LARYSSA ROBERTA RAVAGNANI	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	335/2016	1229/2017
LEANDRO GUEDES CORREIA	MEDICO ESF	674/2016	1230/2017
LIDIANE APARECIDA DA SILVA CAVILHA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	573/2016	1231/2017
LUANA MELO GODINHO DE MORAES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	606/2016	1232/2017
LUCAS ESTAY FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	672/2016	1233/2017
LUIS FELIPE MUNIZ DE LIMA	DIGITADOR DO ESF	348/2016	1234/2017
LUIZ HENRIQUE OYAMADA	MEDICO	085/2017	1235/2017
LUZINETE MARIA XAVIER DE ALENCAR	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	031/2016	1236/2017
MAICKEL TEIXEIRA MEDEIROS KUHN	DIGITADOR DO ESF	353/2016	1237/2017
MARCELI DE ANDRADE CRESTANI	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	502/2016	1238/2017
MARCIA REGINA BELEGARDE GRAVINA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	590/2016	1240/2017
MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	CIRURGIAO DENTISTA ESF	604/2016	1241/2017
MARCOS AUGUSTO CARNIEL	MEDICO ESF	495/2016	1242/2017
MARIA TEREZA DE MELLO	MEDICA ESF	057/2016	1243/2017
MARIAH TABALIPA ZIMMERMANN XAVIER GONÇALVES	MEDICA ESF	354/2016	1244/2017
MARILENE TEIXEIRA ROSALINO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	336/2016	1245/2017
MERLYTANI MARTINI BORGES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	047/2016	1246/2017
MICHELI CASOLA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	607/2016	1247/2017
MIRIAM ERESI GONÇALVES AMARAL	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	492/2016	1248/2017
MONIQUE STEFANIA ROSA PONADT	ENFERMEIRA ESF	582/2015	1249/2017
NOEMIA DE FATIMA SOARES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	339/2016	1250/2017
OLGA HERSEN	FARMACEUTICO CO-RESPONSAVEL	562/2016	1251/2017
OLIBIA TERESINHA RAMOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	340/2016	1252/2017
OSNILDO DIAS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	503/2016	1253/2017
PAMELA DA SILVA SCUSCIATO	RECEPCIONISTA	843/2017	1254/2017
PAMELA DRUN	RECEPCIONISTA	320/2016	1255/2017
PATRICIA ALVES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	338/2016	1256/2017
PAULO CESAR VOLFF	VIGIA	060/2016	1257/2017
PAULO ROBERTO MACHADO	VIGIA	059/2016	1258/2017
PILLAR PAMPLONA VENZON	MEDICA ESF	671/2016	1259/2017
RAFAEL RODRIGO FIAMONCINI	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	587/2016	1260/2017
RAQUEL BASSO ROSSI	MEDICA PSIQUIATRA – CAPS	084/2017	1261/2017
RAQUEL MEES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	403/2016	1262/2017
RICARDO SANCHES PINHEIRO	PSICOLOGO PROG. AIDS	581/2015	1263/2017
RITA DE CASSIA MARTINS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	483/2016	1264/2017
ROGERIO DIAS SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	504/2016	1265/2017

ROSANGELA ULLER SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	591/2016	1266/2017
ROSEMERI MARTINS RODRIGUES	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	601/2016	1267/2017
SANDRA DE MELO SILVA DE CARVALHO	ENFERMEIRA-ESF	842/2017	1268/2017
SANDRA SUZANA STANKOWSKI	ENFERMEIRA ESF	583/2016	1269/2017
SHIRLEY FABIANA FURTADO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	055/2016	1270/2017
SONIA APARECIDA LIMA FONSECA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	394/2016	1271/2017
SUELY ZAMPIERI DINIZ	RECEPCIONISTA	488/2016	1272/2017
SYLVIA DIAS TAVARES DA SILVA	MEDICA ESF	580/2016	1273/2017
TAIANE FRANCO JARDIM WILLIG	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	585/2016	1274/2017
TATIANE DOS SANTOS FOPPA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	576/2016	1275/2017
TERESA HERSEN	FARMACEUTICA GERENTE	546/2016	1276/2017
THAILISI DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	322/2016	1277/2017
THAIS DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	575/2016	1278/2017
VALDIRENE APARECIDA CARLIN COSTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	402/2016	1279/2017
VERA MARIA MOREIRA GARCIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	054/2016	1280/2017
YASMIN FRANCIELY FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	477/2016	1281/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1860/2017

Publicação Nº 1410869

PORTARIA N°.1.860/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/09/2017 á 06/10/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
DENISE FORBIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESF	603/2016	1195/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1861/2017

Publicação Nº 1410870

PORTARIA Nº.1.861/2017

Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) MARCIA ALVES FAGUNDES, portador do CPF Nº. 709.444.159-20, matrícula nº 20.603, CONTRATADA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 Setembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1862/2017

Publicação Nº 1410872

PORTARIA N° 1.862/2017
Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ANA ROSA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº. 11.546, servidora EFETIVA no cargo de MONITORA, a partir de 30/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1863/2017

Publicação Nº 1410876

PORTARIA N° 1.863/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.059/2017 de 01/02/2017, firmado entre BRUNO PEDRUNTI DE BRITO, matrícula nº 21.393, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 14/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1864/2017

Publicação Nº 1410877

PORTARIA Nº.1.864/2017
NOMEIA DIRETOR DE SUBPROGRAMA DEPARTAMENTO DE ESPORTES- LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DJANCARLOS CUNHA, no cargo de DIRETOR DE SUBPROGRAMA DEPARTAMENTO DE ESPORTES-LEI CAIC, da SECRETARIA DE ESPORTES, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1865/2017

Publicação Nº 1410880

PORTARIA N° 1.865/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016, de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MARINEZ HAN DA SILVA, servidora contratada no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, matrícula nº.21.951 e PROFESSORA 20 HORAS, matrícula nº.21.779, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1866/2017

Publicação Nº 1410881

PORTARIA N° 1.866/2017

Reduz carga horária para atendimento ao excepcional

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, Art. 69, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir, para atendimento ao excepcional, a carga horária do(a) servidor(a) ANELIZE NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº.19.572, que ocupa o cargo de MINITORA, efetivo, se licenciando de 20 horas semanais sem prejuízo em sua remuneração, por um período de 2 (DOIS) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1867/2017

Publicação Nº 1410883

PORTARIA N° 1.867/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.984/2017 de 04/09/2017, firmado entre VILMA MARTINS NEVES ROBERTO, matrícula nº 22.586, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 19 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1868/2017

Publicação Nº 1410884

PORTARIA Nº 1.868/2017
NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTOS
E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MONICA ESPINDOLA MORAES, no cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1869/2017

Publicação Nº 1410886

PORTARIA Nº 1.869/2017
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO
DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELIAS CARDOSO, no cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1870/2017

Publicação Nº 1410888

PORTARIA Nº.1.870/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO PARA O TRABALHO- LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JANAINA BORGES DA SILVA TEIXEIRA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO-LEI CAIC, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1871/2017

Publicação Nº 1410889

PORTARIA N° 1.871/2017
Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ELISA BARTH, matrícula nº. 21.368, servidora COMISSIONADA no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 25 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1872/2017

Publicação Nº 1410890

PORTARIA Nº.1.872/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente a 40 horas semanais, a servidor CLARENICE MARIA CARDOZO, portador do CPF Nº035.590.659-76, matrícula nº4886, a partir de 25/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 25 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1873/2017

Publicação Nº 1410891

PORTARIA Nº1.873/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA ANDREIA DOS SANTOS SIEVERT, matrícula Nº 15.046, acesso da categoria de PROFESSORA nível 2, que ocupa, para PROFESSORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1874/2017

Publicação Nº 1410892

PORTARIA Nº1.874/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GRAZIELA DOS SANTOS COPPULA SCHMELZER, matrícula Nº11.566, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1875/2017

Publicação Nº 1410893

PORTARIA Nº 1875/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia a respectiva equipe técnica, que ficará responsável por validar o sistema que será licitado, e deverá dar suporte as atividades administrativas e legais do município de Camboriú, para os próximo anos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado a respectiva equipe técnica, que dará apoio, a comissão de licitação do pregão que irá definir o sistema que dará suporte, as atividades administrativas e legais, para secretarias, fundações, autarquias e câmara de vereadores deste município.

Membros e Departamentos que representam:

Josué Bento (Tecnologia da Informação)
Giacomo Andrio Campi (Recursos Humanos)
Kaita Helen Testoni (Controladoria)
Simone dos Santos Souza (Compras e Fiscalização)
Luiz Armando de Cezar (Compras e Fiscalização)
Fernando Garcia Junior (Fazenda)
Douglas Jedson Macelai (Fazenda)
Renata Pereira (Contabilidade)
Marciano Silva Neto (Câmara de Vereadores)
Hilariane Guilardi (Procuradoria)

Art. 2º. Caberá a respectiva comissão, avaliar o termo de referência, validação técnica do sistema após o pregão, definir e validar o projeto de implementação, acompanhar o processo de implementação que terá as seguintes etapas: levantamento da infraestrutura, migração dos dados, validação dos dados após migração, treinamento dos usuários, operacionalidade do sistema, e validar as etapas de implementação.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogada após a conclusão do Art. 2º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

1876/2017

Publicação Nº 1410895

PORTARIA N° 1.876/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e

posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.895/2017 de 31/07/2017, firmado entre RAQUEL GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.445, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 40 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 27 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1877/2017

Publicação Nº 1410896

PORTARIA Nº 1877/2017
EXONERA CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, GEAN JOSE PEREIRA, matricula nº 21.261, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1878/2017

Publicação Nº 1410897

PORTARIA Nº.1.878/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora JEANE ELISA HEINIG, portador do CPF Nº. 895.766.409-20, matrícula nº. 4.893, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1879/2017

Publicação Nº 1410898

PORTARIA Nº 1.879/2017
NOMEIA COORDENADOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAMELA DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1880/2017

Publicação Nº 1410899

PORTARIA Nº 1.880/2017

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome: Função Gratificada:

ALEXANDRA HERBST RODRIGUES	FG2
SONIA MARA SALDANHA	FG2
JOSE ELIAS PORTOS	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1881/2017

Publicação Nº 1410901

PORTARIA N° 1.881/2017
Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária FLAVIA CESARIO, matrícula nº. 19.775, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSORA, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1882/2017

Publicação Nº 1410902

PORTARIA N° 1.882/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.939/2017 de 31/07/2017, firmado entre ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER, matrícula nº.22.504, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 40 HORAS, a partir de 20/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1883/2017

Publicação Nº 1410906

PORTARIA N° 1.883/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.523/2017 de 01/03/2017, firmado entre LUCIANE ATAIDE VARELA DA SILVA, matrícula nº.21.943, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 24/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1884/2017

Publicação Nº 1410907

PORTARIA N° 1.884/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.753/2017 de 01/03/2017, firmado entre FABIO CORREA RASCHEJA, matrícula nº.22.020, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO-ESF, a partir de 23/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1885/2017

Publicação Nº 1410909

PORTARIA Nº1.885/2017

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei nº019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº 030/2017 de 01.10.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) GETULIO LUIZ DA SILVA, portador do CPF Nº 466.610.859-91, matrícula nº11.742, do cargo efetivo de VIGIA, a partir do dia 01/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1886/2017

Publicação Nº 1410910

PORTARIA N° 1.886/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIZABETH DE FATIMA FORTES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.000/2017	002
LINDAURA LORENCETTI MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.001/2017	001
HELENIR DOS SANTOS MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.002/2017	004

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1888/2017

Publicação Nº 1410911

PORTARIA N°.1.888/2017

Retifica Portaria nº 220/2017,
nº 1.039/2017 e nº 1.427/2017

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2893/2016, de 27/01/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR as Portarias nº 220/2017, nº 1.039/2017 e n° 1.427/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que prorroga contratos temporários de servidores da Secretaria da Saúde a fim de corrigir os números dos seguintes contratos;

NOME	CARGO	CONT.
ANA VALERIA DOS SANTOS	ENFERMEIRA-ESF	679/2016
ELIETE ITAZIL PAIN	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	588/2016
FERNANDA MARIA PREUSS WENDT	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	589/2016
JESSICA DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	579/2016
LUCAS ESTAY FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	672/2016
MARCIA REGINA BELEGARDE GRAVINA	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	590/2016
RAFAEL RODRIGO FIAMONCINI	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	587/2016
ROSANGELA ULLER SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	591/2016
SANDRA SUZANA STANKOWSKI	ENFERMEIRA-ESF	583/2016
SYLVIA DIAS TAVARES DA SILVA	MEDICA ESF	580/2016
TAIANE FRANCO JARDIM WILLIG	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	585/2016
TATIANE DOS SANTOS FOPPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESF	576/2016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1889/2017

Publicação Nº 1410913

PORTARIA N° 1.889/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA APARECIDA DA SILVA URIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.003/2017	001
CELESTINA COCTÁ PATTÉ	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.004/2017	004

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1890/2017

Publicação Nº 1410915

PORTARIA N° 1.890/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SIRLEIDE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.005/2017	002
ROSE MERE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.006/2017	003

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1891/2017

Publicação Nº 1410916

PORTARIA N° 1.891/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo

dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 003/2015;

CONSIDERANDO prorrogação da vaga por estar de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JAKCLINE SOARES DO NASCIMENTO	TECNICODE ENFERMAGEM-ESF	1.007/2017	125

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1892/2017

Publicação Nº 1410918

PORTARIA Nº 1.892/2017
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MAIARA SILVA DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1893/2017

Publicação Nº 1410919

PORTARIA N° 1.893/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANTONIA ADELIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.008/2017	008
EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT	FARMACEUTICA	1.009/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1894/2017

Publicação Nº 1410921

PORTARIA N° 1.894/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016, de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MIRIAN VIGORITO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº.22.157, servidora contratada no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1895/2017

Publicação Nº 1410923

PORTARIA Nº.1.895/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora DIRLENEI ALIXANDRE BONFIM, portador do CPF Nº. 125.540.849-80, matrícula nº. 3.729, a partir de 09/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1896/2017

Publicação Nº 1410924

PORTARIA Nº.1.896/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) KARYTTA OLICHINSKI VIEIRA, portador do CPF Nº.041.383.529-45, matrícula Nº19.065, do cargo efetivo de MONITORA, do Concurso Público Edital nº.025/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1897/2017

Publicação Nº 1410925

PORTARIA Nº.1.897/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) BIANCA OURIQUES FURTADO, portador do CPF Nº.093.567.089-08, matrícula Nº19.571, do cargo efetivo de MONITORA, do Concurso Público Edital nº.025/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1898/2017

Publicação Nº 1410928

PORTARIA N° 1.898/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA MARION DELATORRE	ENFERMEIRA	1.010/2017	001
FLAVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA	1.011/2017	002

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1899/2017

Publicação Nº 1410930

PORTARIA N° 1.899/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA SCHAEFER	AUXILIAR DE COZINHA	1.012/2017	003
LAISMERE PEREIRA VIANA	AUXILIAR DE COZINHA	1.013/2017	004

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 10 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1900/2017

Publicação Nº 1410932

PORTARIA N° 1.900/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NADSON DOURIVAL ROSA TALVAI	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.014/2017	016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1901/2017

Publicação Nº 1410935

PORTARIA N° 1.901/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JESSE TEODORO SANTA FE DOS SANTOS	COZINHEIRO	1.015/2017	003

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1902/2017

Publicação Nº 1410938

PORTARIA Nº 1.902/2017
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAULO SIQUEIRA FILHO, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1903/2017

Publicação Nº 1410941

PORTARIA Nº 1.903/2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALCIONI DALAGO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, da SECRETARIA DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1904/2017

Publicação Nº 1410942

PORTARIA N° 1.904/2017

Rescinde contrato

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº735/2017 de 28/03/2017, firmado entre GENEFER MORGANA DA SILVA, matrícula nº 22.182, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1905/2017

Publicação Nº 1410943

PORTARIA N° 1.905/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº974/2017 de 04/09/2017, firmado entre JULCIMERY SCHREIBER, matrícula nº 22.576, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1906/2017

Publicação Nº 1410944

PORTARIA N° 1.906/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº985/2017 de 04/09/2017, firmado entre CARLA VIGNOLI, matrícula nº 22.587, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1907/2017

Publicação Nº 1410945

PORTARIA N° 1.907/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 867/2017 de 03/07/2017, firmado entre SONIA MARTINS DE ARAUJO, matrícula nº 22.392, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1908/2017

Publicação Nº 1410946

PORTARIA N° 1.908/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 475/2017 de 01/03/2017, firmado entre LUANA LIMA DA SILVA, matrícula nº 21.901, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITORA DE INCLUSÃO, a partir de 06/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1909/2017

Publicação Nº 1410949

PORTARIA N° 1.909/2017

Rescinde contrato

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 028/2017 de 27/01/2017, firmado entre DAIANE VIEIRA, matrícula nº 21.319, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁTIO DE SAÚDE- CEDRO, a partir de 16/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1910/2017

Publicação Nº 1410950

PORTARIA Nº 1.910/2017

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei nº019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº 031/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) JOANA DARCK TESTONI PINHEIRO, portador do CPF Nº 577.824.589-00, matrícula nº.586, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 16 de Outubro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1911/2017

Publicação Nº 1410951

PORTARIA N°.1.911/2017

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/08/2017 á 31/10/2017:

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CELIA REGINA HAMILKO	MEDICO ESF	841/2017	1282/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 16 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1912/2017

Publicação Nº 1410952

PORTARIA N° 1.912/2017
Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária JAQUELINE DALLAGO PEREIRA MUNIZ, matrícula nº 21.210, servidora COMISSIONADA no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA CAIC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1913/2017

Publicação Nº 1410954

PORTARIA N° 1.913/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALESSANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.016/2017	008
ELIANE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.017/2017	011

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 17 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1915/2017

Publicação Nº 1410955

PORTARIA Nº 1.915/2017
EXONERA CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ALEXSANDRO SARDA, matricula nº 21.453, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE ANIMAL, da SECRETARIA DA AGRICULTURA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1916/2017

Publicação Nº 1410957

PORTARIA N° 1.916/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/10/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA MARIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.018/2017	010

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1917/2017

Publicação Nº 1410958

PORTARIA Nº.1.917/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) HUGO CESAR DE LARA, portador(a) do CPF Nº. 038.136.439-99, matrícula nº. 5.508, a partir de 01/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1918/2017

Publicação Nº 1410959

PORTARIA Nº1.918/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GRAZIELA DOS SANTOS COPPULA SCHMELZER, matrícula Nº11.566, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1919/2017

Publicação Nº 1410960

PORTARIA Nº1.919/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a VANESSA DOS SANTOS, matrícula Nº 11.552, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ANULAÇÃO PR 103/2017 - PMC

Publicação Nº 1410807

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 127/2017 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO A QUENTE, PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIEMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 25 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 - FMS

Publicação Nº 1410912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 033/2017 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 079/2017 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/10/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.274/2017

Publicação Nº 1411235

DECRETO N.º 3.274/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 2.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.278/2017

Publicação Nº 1411238

DECRETO N.º 3.278/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.028 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 400.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 300.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema

Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.279/2017

Publicação Nº 1411242

DECRETO N.º 3.279/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 1.009 – Investimentos na Construção e Reformas de Centros de Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5032 – Transferências de Convênios - União/Educação
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5032 – Transferências de Convênios - União/Educação
Código Reduzido: 37
VALOR: R$ 157.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados da Fonte 0.1.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.281/2017

Publicação Nº 1411245

DECRETO N.º 3.281/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 1.012 – Investimentos em Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 31
VALOR: R$ 200.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.283/2017

Publicação Nº 1411247

DECRETO N.º 3.283/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 1.001 – Investimentos na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5008 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Código Reduzido: 29
VALOR: R$ 400.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados da COSIP, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.285/2017

Publicação Nº 1411248

DECRETO N.º 3.285/2017
Constitui a Comissão para Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Camboriú/SC.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Camboriú/SC, a qual será integrada pelos servidores representantes dos segmentos abaixo descritos:
I - Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
a) titular: Juliana Aguiar (Matrícula n.º 1.744);
b) 1º suplente: Cassio Cunha Tavares (Matrícula n.º 17.451);
c) 2º suplente: Rita Consuelo Portes Machado (Matrícula n.º 12.729).
II - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental:
a) titular: Maria Aparecida Borba (Matrícula n.º 3.604);
b) 1º suplente: Luci Meri Gabriel Maul (Matrícula n.º 14.841);
c) 2º suplente: Robson Rodrigo Pereira Fonseca (Matrícula n.º 19.349).
III - Orientadores Educacionais:
a) titular: Jucelia Chaves Garcia (Matrícula n.º 5.376);
b) 1º suplente: Vanusa Zago Puntel (Matrícula n.º 13.303);
c) 2º suplente: Elaine Gregorio Bastos (Matrícula n.º 20.173).
IV - Supervidores Escolares:
a) titular: Graciela Testoni (Matrícula n.º 14.880);
b) 1º suplente: Mari Inez Fantoni (Matrícula n.º 15.203);
c) 2º suplente: Kelly Isidoro (Matrícula n.º 18.726).
V - Administradores Escolares:
a) titular: Regiane Cristina Antonio Farias (Matrícula n.º 14.909);
b) 1º suplente: Josi da Rocha Silva (Matrícula n.º 13.363);
c) 2º suplente: Marcelo Azevedo de Souza (Matrícula n.º 20.840).
VI - Diretores das Unidades Escolares:
a) titular: Elisandra da Silva (Matrícula n.º 3.166);
b) 1º suplente: Marisa Pereira Gasparec e Silva (Matrícula n.º 3.193);
c) 2º suplente: Anselma Aparecida Dias Teixeira (Matrícula n.º 2.510).
VII - Coordenadores das Unidades Escolares:
a) titular: Ione Raquel Souza (Matrícula n.º 20.832);
b) 1º suplente: Fatima Regina Carvalho da Silva (Matrícula 19.116);
c) 2º suplente: Grasiele da Silveira (Matrícula n.º 11.516).
VIII - Monitores de Educação Infantil:
a) titular: Renata das Chagas (Matrícula n.º 11.521);
b) 1º suplente: Patricia Baptista Alves (Matrícula n.º 18.947);
c) 2º suplente: Lucilena Cardoso Schneider (Matrícula n.º 18.945).
IX - Monitores de Educação Inclusiva:
a) titular: Jéssica Zagoto Bessa (Matrícula n.º 19.939);
b) 1º suplente: Santina Elizangela Sehnem (Matrícula n.º 19.304);
c) 2º suplente: Haide Martins de Oliveira (Matrícula n.º 19.308).
X - Psicopedagogos:
a) titular: Graziela Festa Manfroi (Matrícula 12.421);
b) 1º suplente: Marlene dos Santos Zeferino (Matrícula n.º 12.423);
c) 2º suplente: Miriam Santos Custer (Matrícula n.º 14.589).
XI - Psicólogos:
a) titular: Raquel Smaniotto Bertolo (Matrícula n.º 12.955);
b) 1º suplente: Gladecir Cartano da Silva (Matrícula n.º 16.062);
c) 2º suplente: Maria da Conceição Nasatto Rosário (Matrícula n.º 18.848).
XII - Fonoaudiólogos:
a) titular: Katia dos Santos Costa (Matrícula 13.272);
b) 1º suplente: Salete da Silva (Matrícula 11.621);
c) 2º suplente: Cinthia Sueli Mozer (Matrícula n.º 11.620).
XIII - Pedagogos:

a) titular: Glória Hermógenes Domingos Cristelli (Matrícula n.º 12.533).
XIV - Professores de Educação Infantil:
a) titular: Janete Terezinha Weber do Nascimento de Ramos (Matrícula n.º 12.738);
b) suplente: Zemilda do Carmo Weber Nascimento dos Santos (Matrícula n.º 11.612).
XV - Interpretes de LIBRAS:
a) titular: Priscila dos Santos Pereira (Matrícula n.º 19.350);
b) suplente: Suzamar Antunes Ribeiro dos Santos (Matrícula n.º 20.057).
XVI - Instrutor de LIBRAS:
a) titular: Charlles Giovany Faqueti (Matrícula n.º 18.725).
XVII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camboriú:
a) titular: Luciana Sobota (Matrícula n.º 12.711);
b) 1º suplente: Jucimar Mattos da Silva (Matrícula n.º 12.720);
b) 2º suplente: Rogério Bento de Borba (Matrícula n.º 11.719).
XVIII - Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Iara Canto Garzon (Matrícula n.º 5.940);
b) 1º suplente: Paula Antônia Ferreira de Souza (Matrícula n.º 11.609);
b) 2º suplente: Maristela Damásio dos Santos (Matrícula n.º 3.173).
XIX - Conselho Municipal de Educação:
a) titular: Luciana Crispim Cruz Coelho (Matrícula n.º 11.613);
b) suplente: Nádia Britto Anaíno.
Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deste artigo será vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O exercício das funções exercidas pelos integrantes que compõem a comissão de que trata este Decreto não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.286/2017

Publicação Nº 1411250

DECRETO N.º 3.286/2017
Altera o Decreto Municipal n.º 3.239, de 02 de maio de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a observação realizada pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC, no sentido de que a descrição da área objeto do Decreto n.º 3.239/2017 diverge em alguns pontos com a descrição da planta do Loteamento Jardim Vida Nova devidamente aprovada pelo Município e registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Flávio Geraldo, por meio dos Memorandos n.º 91/2017 e n.º 116/2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso I do parágrafo único, ambos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.378/2011, a área de terras de 220,00m², localizada no Loteamento Jardim Vida Nova, representada pelo Lote n.º 06, situado na Rua Lauro Francisco dos Santos, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula n.º 63003, Livro n.º 2-H0, fls. 33, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.
Parágrafo único. (...)
I - faz confrontação NORTE com Lote 11, onde mede 11,00 metros; SUL com a Rua Lauro Francisco dos Santos, onde mede 11,00 metros; LESTE com a Rua Boca de Leão, onde mede 19,00 metros; e estrema ao OESTE com Lote 07, onde mede 21,00 metros."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DL 088/17 - FMS

Publicação Nº 1411276

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 088/2017 – FMS
Data: 25/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NAS CIRURGIAS QUE SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL CIRURGICO EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 3.236/2017.
Valor total: R$ 7.565,86 (Sete Mil , Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 25 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 89/17 - FMS

Publicação Nº 1411326

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 089/2017 – FMS
Data: 25/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO USO NAS CIRURGIAS QUE SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL CIRÚRGICO EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: R$ 21.561,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ITAOX COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 25 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 36/17 - FMS

Publicação Nº 1410615

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 37.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO HOSPITAL CIRÚRGICO EDWIGES BERNARDES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (Treze) de Novembro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 24 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 37/17 - FMS

Publicação Nº 1411014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 04, 26, 65, 76, 82, 86 E 96.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Catorze) de Novembro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 25 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 09/17 - FME

Publicação Nº 1411246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NO ITEM 23"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 34/17 - FMS

Publicação Nº 1410614

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA LOTES 01, 11, 21, 49, 51, 68, 70 E 71"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA CONTRATO 021/17

Publicação Nº 1411386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
CONTRATO 021/2017 – FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que no contrato 021/2017 – FME, foi feita a seguinte alteração:
- onde LÊ-SE:
R$ 31.615,00 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais)
- LEIA-SE:
R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Camboriú SC, 25 de outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	Gestão do Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Justificativa do programa:

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realizações de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão das Leis; apresentação de projetos de Leis, projetos de resoluções, discussão e votação; fiscalização dos atos administrativos e execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.001	1	A	Manutenção da Administração da Camara de Vereadores	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**23.798.000,00**
					2018	1,000	5.387.000,00
					2019	1,000	5.743.000,00
					2020	1,000	6.122.000,00
					2021	1,000	6.546.000,00
					Total:	**4,000**	**23.798.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Administração da Camara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**20.338.000,00**	**0,00**	**20.338.000,00**
			2018	4.587.000,00	0,00	4.587.000,00
			2019	4.903.000,00	0,00	4.903.000,00
			2020	5.242.000,00	0,00	5.242.000,00
			2021	5.606.000,00	0,00	5.606.000,00
				0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**3.460.000,00**	**0,00**	**3.460.000,00**
			2018	800.000,00	0,00	800.000,00
			2019	840.000,00	0,00	840.000,00
			2020	880.000,00	0,00	880.000,00
			2021	940.000,00	0,00	940.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**23.798.000,00**	**0,00**	**23.798.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.002	1	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**5.812.681,00**
					2018	1,000	1.330.000,00
					2019	1,000	1.408.650,00
					2020	1,000	1.492.412,00
					2021	1,000	1.581.619,00
					Total:	**4,000**	**5.812.681,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.732.681,00**	**0,00**	**5.732.681,00**
			2018	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
			2019	1.388.650,00	0,00	1.388.650,00
			2020	1.472.412,00	0,00	1.472.412,00
			2021	1.561.619,00	0,00	1.561.619,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.812.681,00**	**0,00**	**5.812.681,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Comunicação Social	131
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.003	1	A	Manutenção da Assessoria de Imprensa	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.045.265,00**
					2018	1,000	465.000,00
					2019	1,000	494.575,00
					2020	1,000	526.073,00
					2021	1,000	559.617,00
					Total:	**4,000**	**2.045.265,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Assessoria de Imprensa

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**2.005.265,00**	**0,00**	**2.005.265,00**
			2018	455.000,00	0,00	455.000,00
			2019	484.575,00	0,00	484.575,00
			2020	516.073,00	0,00	516.073,00
			2021	549.617,00	0,00	549.617,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.045.265,00**	**0,00**	**2.045.265,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Controle Interno	124
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.004	1	A	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.143.793,00**
					2018	1,000	260.500,00
					2019	1,000	276.750,00
					2020	1,000	294.056,00
					2021	1,000	312.487,00
					Total:	**4,000**	**1.143.793,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Controladoria Geral do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.103.793,00**	**0,00**	**1.103.793,00**
			2018	250.500,00	0,00	250.500,00
			2019	266.750,00	0,00	266.750,00
			2020	284.056,00	0,00	284.056,00
			2021	302.487,00	0,00	302.487,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.143.793,00**	**0,00**	**1.143.793,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.005	1	A	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**351.353,00**
					2018	1,000	80.000,00
					2019	1,000	85.005,00
					2020	1,000	90.336,00
					2021	1,000	96.012,00
					Total:	**4,000**	**351.353,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Junta do Serviço Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**351.353,00**	**0,00**	**351.353,00**
			2018	80.000,00	0,00	80.000,00
			2019	85.005,00	0,00	85.005,00
			2020	90.336,00	0,00	90.336,00
			2021	96.012,00	0,00	96.012,00
				0,00	0,00	
			Total:	**351.353,00**	**0,00**	**351.353,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	02.09
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Defesa Civil	182
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.006	1	A	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.944.306,00**
					2018	1,000	442.000,00
					2019	1,000	470.145,00
					2020	1,000	500.119,00
					2021	1,000	532.042,00
					Total:	**4,000**	**1.944.306,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.908.306,00**	**0,00**	**1.908.306,00**
			2018	433.000,00	0,00	433.000,00
			2019	461.145,00	0,00	461.145,00
			2020	491.119,00	0,00	491.119,00
			2021	523.042,00	0,00	523.042,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
			2018	5.000,00	0,00	5.000,00
			2019	5.000,00	0,00	5.000,00
			2020	5.000,00	0,00	5.000,00
			2021	5.000,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.928.306,00**	**16.000,00**	**1.944.306,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função	Judiciária	2
Subfunção	Ação Judiciária	61
Programa	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa serão feitos os Pagamentos de juros e amortização da dívida interna, sentenças judiciais, pagamento de indenizações, restituições e pagamento do PASEP.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
0.003	1	O	Pagamento de Precatórios e Ações Judiciais	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**3.204.000,00**
					2018	1,000	801.000,00
					2019	1,000	801.000,00
					2020	1,000	801.000,00
					2021	1,000	801.000,00
					Total:	**4,000**	**3.204.000,00**

II - Descrição da Ação

Pagamento de Precatórios e Ações Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**3.202.000,00**	**0,00**	**3.202.000,00**
			2018	800.500,00	0,00	800.500,00
			2019	800.500,00	0,00	800.500,00
			2020	800.500,00	0,00	800.500,00
			2021	800.500,00	0,00	800.500,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
			2018	500,00	0,00	500,00
			2019	500,00	0,00	500,00
			2020	500,00	0,00	500,00
			2021	500,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	
			Total:	**3.204.000,00**	**0,00**	**3.204.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.02
Função	Judiciária	2
Subfunção	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.007	1	A	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.485.982,00**
					2018	1,000	565.000,00
					2019	1,000	601.075,00
					2020	1,000	639.495,00
					2021	1,000	680.412,00
					Total:	**4,000**	**2.485.982,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**2.445.982,00**	**0,00**	**2.445.982,00**
			2018	555.000,00	0,00	555.000,00
			2019	591.075,00	0,00	591.075,00
			2020	629.495,00	0,00	629.495,00
			2021	670.412,00	0,00	670.412,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.485.982,00**	**0,00**	**2.485.982,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.008	1	A	Manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**18.505.343,00**
					2018	1,000	4.210.000,00
					2019	1,000	4.475.850,00
					2020	1,000	4.758.980,00
					2021	1,000	5.060.513,00
					Total:	**4,000**	**18.505.343,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Administração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**18.425.343,00**	**0,00**	**18.425.343,00**
			2018	4.190.000,00	0,00	4.190.000,00
			2019	4.455.850,00	0,00	4.455.850,00
			2020	4.738.980,00	0,00	4.738.980,00
			2021	5.040.513,00	0,00	5.040.513,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**18.505.343,00**	**0,00**	**18.505.343,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Defesa Civil	182
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.009	1	A	Manutenção das Atividades do FUNREBOM	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.206.864,00**
					2018	1,000	500.000,00
					2019	1,000	533.000,00
					2020	1,000	568.180,00
					2021	1,000	605.684,00
					Total:	**4,000**	**2.206.864,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do FUNREBOM

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.762.870,00**	**0,00**	**1.762.870,00**
			2018	400.000,00	0,00	400.000,00
			2019	426.000,00	0,00	426.000,00
			2020	453.690,00	0,00	453.690,00
			2021	483.180,00	0,00	483.180,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**443.994,00**	**0,00**	**443.994,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	107.000,00	0,00	107.000,00
			2020	114.490,00	0,00	114.490,00
			2021	122.504,00	0,00	122.504,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.206.864,00**	**0,00**	**2.206.864,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Policiamento	181
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.010	1	A	Manutenção do Convênio com a Policia Militar	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.820.000,00**
					2018	1,000	455.000,00
					2019	1,000	455.000,00
					2020	1,000	455.000,00
					2021	1,000	455.000,00
					Total:	**4,000**	**1.820.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Convênio com a Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
			2018	90.000,00	0,00	90.000,00
			2019	90.000,00	0,00	90.000,00
			2020	90.000,00	0,00	90.000,00
			2021	90.000,00	0,00	90.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5010 - Convênio de Trânsito - Militar		**0,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
			2018	0,00	325.000,00	325.000,00
			2019	0,00	325.000,00	325.000,00
			2020	0,00	325.000,00	325.000,00
			2021	0,00	325.000,00	325.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
			2018	40.000,00	0,00	40.000,00
			2019	40.000,00	0,00	40.000,00
			2020	40.000,00	0,00	40.000,00
			2021	40.000,00	0,00	40.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**520.000,00**	**1.300.000,00**	**1.820.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Policiamento	181
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.011	1	A	Manutenção do Convênio com a Policia Civil	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.300.000,00**
					2018	1,000	325.000,00
					2019	1,000	325.000,00
					2020	1,000	325.000,00
					2021	1,000	325.000,00
					Total:	**4,000**	**1.300.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Convênio com a Policia Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5011 - Convênio de Trânsito - Civil		**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
			2018	0,00	225.000,00	225.000,00
			2019	0,00	225.000,00	225.000,00
			2020	0,00	225.000,00	225.000,00
			2021	0,00	225.000,00	225.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5011 - Convênio de Trânsito - Civil		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.012	1	A	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**9.800.000,00**
					2018	1,000	2.300.000,00
					2019	1,000	2.400.000,00
					2020	1,000	2.500.000,00
					2021	1,000	2.600.000,00
					Total:	**4,000**	**9.800.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Iluminação Pública - COSIP

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminaç		**0,00**	**9.800.000,00**	**9.800.000,00**
			2018	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
			2019	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
			2020	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
			2021	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**9.800.000,00**	**9.800.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Policiamento	181
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.013	1	A	Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**600.000,00**
					2018	1,000	150.000,00
					2019	1,000	150.000,00
					2020	1,000	150.000,00
					2021	1,000	150.000,00
					Total:	**4,000**	**600.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
			2018	150.000,00	0,00	150.000,00
			2019	150.000,00	0,00	150.000,00
			2020	150.000,00	0,00	150.000,00
			2021	150.000,00	0,00	150.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.014	1	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.498.439,00**
					2018	1,000	340.000,00
					2019	1,000	362.100,00
					2020	1,000	385.636,00
					2021	1,000	410.703,00
					Total:	**4,000**	**1.498.439,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.498.439,00**	**0,00**	**1.498.439,00**
			2018	340.000,00	0,00	340.000,00
			2019	362.100,00	0,00	362.100,00
			2020	385.636,00	0,00	385.636,00
			2021	410.703,00	0,00	410.703,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.498.439,00**	**0,00**	**1.498.439,00**
			2018	340.000,00	0,00	340.000,00
			2019	362.100,00	0,00	362.100,00
			2020	385.636,00	0,00	385.636,00
			2021	410.703,00	0,00	410.703,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.498.439,00**	**0,00**	**1.498.439,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.015	1	A	Manutenção dos Encargos Gerais do Município	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**12.029.372,00**
					2018	1,000	2.732.500,00
					2019	1,000	2.908.000,00
					2020	1,000	3.094.908,00
					2021	1,000	3.293.964,00
					Total:	**4,000**	**12.029.372,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção dos Encargos Gerais do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**12.027.372,00**	**0,00**	**12.027.372,00**
			2018	2.732.000,00	0,00	2.732.000,00
			2019	2.907.500,00	0,00	2.907.500,00
			2020	3.094.408,00	0,00	3.094.408,00
			2021	3.293.464,00	0,00	3.293.464,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
			2018	500,00	0,00	500,00
			2019	500,00	0,00	500,00
			2020	500,00	0,00	500,00
			2021	500,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	
			Total:	**12.029.372,00**	**0,00**	**12.029.372,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.001	1	P	Investimentos na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**3.840.000,00**
					2018	1,000	900.000,00
					2019	1,000	940.000,00
					2020	1,000	980.000,00
					2021	1,000	1.020.000,00
					Total:	**4,000**	**3.840.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminaç		**0,00**	**2.980.000,00**	**2.980.000,00**
			2018	0,00	700.000,00	700.000,00
			2019	0,00	730.000,00	730.000,00
			2020	0,00	760.000,00	760.000,00
			2021	0,00	790.000,00	790.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminad		**0,00**	**860.000,00**	**860.000,00**
			2018	0,00	200.000,00	200.000,00
			2019	0,00	210.000,00	210.000,00
			2020	0,00	220.000,00	220.000,00
			2021	0,00	230.000,00	230.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**3.840.000,00**	**3.840.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Defesa Civil	182
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.002	1	P	Investimentos em Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**600.000,00**
					2018	1,000	150.000,00
					2019	1,000	150.000,00
					2020	1,000	150.000,00
					2021	1,000	150.000,00
					Total:	**4,000**	**600.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
			2018	150.000,00	0,00	150.000,00
			2019	150.000,00	0,00	150.000,00
			2020	150.000,00	0,00	150.000,00
			2021	150.000,00	0,00	150.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.019	1	P	Investimento em Estrutura Física e Aquisição de Bens Móveis	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**404.000,00**
					2018	1,000	101.000,00
					2019	1,000	101.000,00
					2020	1,000	101.000,00
					2021	1,000	101.000,00
					Total:	**4,000**	**404.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimento em Estrutura Física e Aquisição de Bens Móveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**400.000,00**	**4.000,00**	**404.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE FINANÇAS	02.04
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Financeira	123
Programa	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa serão feitos os Pagamentos de juros e amortização da dívida interna, sentenças judiciais, pagamento de indenizações, restituições e pagamento do PASEP.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
0.001	1	O	Contribuição ao PASEP	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**8.200.000,00**
					2018	1,000	1.900.000,00
					2019	1,000	2.000.000,00
					2020	1,000	2.100.000,00
					2021	1,000	2.200.000,00
					Total:	**4,000**	**8.200.000,00**

II - Descrição da Ação

Contribuição ao PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**8.200.000,00**	**0,00**	**8.200.000,00**
			2018	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
			2019	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
			2020	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
			2021	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**8.200.000,00**	**0,00**	**8.200.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE FINANÇAS	02.04
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Financeira	123
Programa	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa serão feitos os Pagamentos de juros e amortização da dívida interna, sentenças judiciais, pagamento de indenizações, restituições e pagamento do PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
0.002	1	O	Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**13.533.633,00**
					2018	1,000	3.050.000,00
					2019	1,000	3.262.250,00
					2020	1,000	3.489.276,00
					2021	1,000	3.732.107,00
					Total:	**4,000**	**13.533.633,00**

II - Descrição da Ação

Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.101.793,00**	**0,00**	**1.101.793,00**
			2018	250.000,00	0,00	250.000,00
			2019	266.250,00	0,00	266.250,00
			2020	283.556,00	0,00	283.556,00
			2021	301.987,00	0,00	301.987,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**12.431.840,00**	**0,00**	**12.431.840,00**
			2018	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
			2019	2.996.000,00	0,00	2.996.000,00
			2020	3.205.720,00	0,00	3.205.720,00
			2021	3.430.120,00	0,00	3.430.120,00
				0,00	0,00	
			Total:	**13.533.633,00**	**0,00**	**13.533.633,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE FINANÇAS	02.04
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Financeira	123
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.016	1	A	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**5.392.744,00**
					2018	1,000	1.225.000,00
					2019	1,000	1.306.100,00
					2020	1,000	1.391.171,00
					2021	1,000	1.470.473,00
					Total:	**4,000**	**5.392.744,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.352.744,00**	**0,00**	**5.352.744,00**
			2018	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
			2019	1.296.100,00	0,00	1.296.100,00
			2020	1.381.171,00	0,00	1.381.171,00
			2021	1.460.473,00	0,00	1.460.473,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.392.744,00**	**0,00**	**5.392.744,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE FINANÇAS	02.04
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Financeira	123
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.017	1	A	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.944.726,00**
					2018	1,000	440.000,00
					2019	1,000	469.700,00
					2020	1,000	501.005,00
					2021	1,000	534.021,00
					Total:	**4,000**	**1.944.726,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Departamento de Contabilidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.904.726,00**	**0,00**	**1.904.726,00**
			2018	430.000,00	0,00	430.000,00
			2019	459.700,00	0,00	459.700,00
			2020	491.005,00	0,00	491.005,00
			2021	524.021,00	0,00	524.021,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.944.726,00**	**0,00**	**1.944.726,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	02.05
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.018	1	A	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**3.487.238,00**
					2018	1,000	790.000,00
					2019	1,000	842.450,00
					2020	1,000	897.985,00
					2021	1,000	956.803,00
					Total:	**4,000**	**3.487.238,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**3.447.238,00**	**0,00**	**3.447.238,00**
			2018	780.000,00	0,00	780.000,00
			2019	832.450,00	0,00	832.450,00
			2020	887.985,00	0,00	887.985,00
			2021	946.803,00	0,00	946.803,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**3.487.238,00**	**0,00**	**3.487.238,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	02.06
Função	Comércio e Serviços	23
Subfunção	Turismo	695
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.003	1	P	Investimentos em Ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**12.000,00**
					2018	1,000	3.000,00
					2019	1,000	3.000,00
					2020	1,000	3.000,00
					2021	1,000	3.000,00
					Total:	**4,000**	**12.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**8.000,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	02.06
Função	Comércio e Serviços	23
Subfunção	Turismo	695
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.019	1	A	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.980.071,00**
					2018	1,000	464.000,00
					2019	1,000	484.650,00
					2020	1,000	505.342,00
					2021	1,000	526.079,00
					Total:	**4,000**	**1.980.071,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.968.071,00**	**0,00**	**1.968.071,00**
			2018	461.000,00	0,00	461.000,00
			2019	481.650,00	0,00	481.650,00
			2020	502.342,00	0,00	502.342,00
			2021	523.079,00	0,00	523.079,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.972.071,00**	**8.000,00**	**1.980.071,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	02.06
Função	Comércio e Serviços	23
Subfunção	Turismo	695
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.020	1	A	Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.728.000,00**
					2018	1,000	432.000,00
					2019	1,000	432.000,00
					2020	1,000	432.000,00
					2021	1,000	432.000,00
					Total:	**4,000**	**1.728.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.604.000,00**	**0,00**	**1.604.000,00**
			2018	401.000,00	0,00	401.000,00
			2019	401.000,00	0,00	401.000,00
			2020	401.000,00	0,00	401.000,00
			2021	401.000,00	0,00	401.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**124.000,00**	**124.000,00**
			2018	0,00	31.000,00	31.000,00
			2019	0,00	31.000,00	31.000,00
			2020	0,00	31.000,00	31.000,00
			2021	0,00	31.000,00	31.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.604.000,00**	**124.000,00**	**1.728.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	02.06
Função	Comércio e Serviços	23
Subfunção	Turismo	695
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.021	1	A	Manutenção do Consórcio de Turismo - AMFRI	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**328.000,00**
					2018	1,000	82.000,00
					2019	1,000	82.000,00
					2020	1,000	82.000,00
					2021	1,000	82.000,00
					Total:	**4,000**	**328.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Consórcio de Turismo - AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**324.000,00**	**0,00**	**324.000,00**
			2018	81.000,00	0,00	81.000,00
			2019	81.000,00	0,00	81.000,00
			2020	81.000,00	0,00	81.000,00
			2021	81.000,00	0,00	81.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**328.000,00**	**0,00**	**328.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.07
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.004	1	P	Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**16.800.000,00**
					2018	1,000	4.200.000,00
					2019	1,000	4.200.000,00
					2020	1,000	4.200.000,00
					2021	1,000	4.200.000,00
					Total:	**4,000**	**16.800.000,00**

II - Descrição da Ação

Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
			2018	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			2019	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			2020	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			2021	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.800.000,00**	**0,00**	**4.800.000,00**
			2018	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2019	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2020	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2021	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas		**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
			2018	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2019	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2020	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2021	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**8.800.000,00**	**8.000.000,00**	**16.800.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.07
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.005	1	P	Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**3.011.000,00**
					2018	1,000	2.252.000,00
					2019	1,000	253.000,00
					2020	1,000	253.000,00
					2021	1,000	253.000,00
					Total:	**4,000**	**3.011.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
			2018	250.000,00	0,00	250.000,00
			2019	250.000,00	0,00	250.000,00
			2020	250.000,00	0,00	250.000,00
			2021	250.000,00	0,00	250.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas		**0,00**	**2.003.000,00**	**2.003.000,00**
			2018	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.000.000,00**	**2.011.000,00**	**3.011.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.07
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.022	1	A	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**35.006.092,00**
					2018	1,000	7.926.000,00
					2019	1,000	8.516.050,00
					2020	1,000	9.059.164,00
					2021	1,000	9.504.878,00
					Total:	**4,000**	**35.006.092,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**34.590.092,00**	**0,00**	**34.590.092,00**
			2018	7.822.000,00	0,00	7.822.000,00
			2019	8.412.050,00	0,00	8.412.050,00
			2020	8.955.164,00	0,00	8.955.164,00
			2021	9.400.878,00	0,00	9.400.878,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas		**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
			2018	0,00	2.000,00	2.000,00
			2019	0,00	2.000,00	2.000,00
			2020	0,00	2.000,00	2.000,00
			2021	0,00	2.000,00	2.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**34.990.092,00**	**16.000,00**	**35.006.092,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Gestão das Ações na Área de Segurança	0006

Objetivo do programa:

Apoiar as Polícias Militar e Civil de Camboriú visando a diminuição das ocorrências de vandalismo, diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, aumento da segurança na zona urbana, diminuição do tráfico e do uso de drogas e diminuição do índice de homicídios.

Justificativa do programa:

Criar a Lei que autorize a Criação da Guarda Municipal. Exigir do Governo do Estado o aumento do efetivo policial militar. Criar áreas de segurança escolar. Criar a Ronda Escolar Municipal, atendendo as necessidades de policiamento nas escolas públicas. Aumentar as câmeras de vigilância nas áreas de maior índice de criminalidade. Incentivar a participação das Associações de Moradores nas ações preventivas de Segurança Pública e Social. Articular junto ao governo estadual a realocação do Sistema Penitenciário. Fortalecer o programa de ressocialização de egressos. Apoiar os Conselhos de Segurança Comunitários (CONSEGS). Apoiar o Corpo de Bombeiros no desenvolvimento de ações que preservem a vida e evitem acidentes. Implantar a gestão inteligente da segurança e do trânsito, por meio de uma central de monitoramento. Estimular a participação da sociedade civil em programas direcionados à redução dos índices de criminalidade nos bairros.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.023	1	A	Manutenção do Departamento de Trânsito	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.340.717,00**
					2018	1,000	325.000,00
					2019	1,000	331.500,00
					2020	1,000	338.422,00
					2021	1,000	345.795,00
					Total:	**4,000**	**1.340.717,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Departamento de Trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**440.717,00**	**0,00**	**440.717,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	106.500,00	0,00	106.500,00
			2020	113.422,00	0,00	113.422,00
			2021	120.795,00	0,00	120.795,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
			2018	5.000,00	0,00	5.000,00
			2019	5.000,00	0,00	5.000,00
			2020	5.000,00	0,00	5.000,00
			2021	5.000,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.340.717,00**	**0,00**	**1.340.717,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	02.08
Função	Habitação	16
Subfunção	Habitação Urbana	482
Programa	Gestão das Ações na Habitação	0005

Objetivo do programa:

Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis de governo.

Justificativa do programa:

Controlar a ocupação de áreas de risco e de preservação permanente. Estabelecer programas de recuperação e ocupação dos espaços públicos.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.006	1	P	Investimentos em Habitação de Interesse Social	Obras e Investimentos-UN.		**4,000**	**16.000,00**
					2018	1,000	4.000,00
					2019	1,000	4.000,00
					2020	1,000	4.000,00
					2021	1,000	4.000,00
					Total:	**4,000**	**16.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Habitação de Interesse Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**8.000,00**	**8.000,00**	**16.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.024	1	A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**47.929.601,00**
					2018	1,000	11.000.000,00
					2019	1,000	11.640.000,00
					2020	1,000	12.314.300,00
					2021	1,000	12.975.301,00
					Total:	**4,000**	**47.929.601,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**47.485.607,00**	**0,00**	**47.485.607,00**
			2018	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00
			2019	11.533.000,00	0,00	11.533.000,00
			2020	12.199.810,00	0,00	12.199.810,00
			2021	12.852.797,00	0,00	12.852.797,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**443.994,00**	**0,00**	**443.994,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	107.000,00	0,00	107.000,00
			2020	114.490,00	0,00	114.490,00
			2021	122.504,00	0,00	122.504,00
				0,00	0,00	
			Total:	**47.929.601,00**	**0,00**	**47.929.601,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.064	1	A	Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**11.200.000,00**
					2018	1,000	2.800.000,00
					2019	1,000	2.800.000,00
					2020	1,000	2.800.000,00
					2021	1,000	2.800.000,00
					Total:	**4,000**	**11.200.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**4.800.000,00**	**0,00**	**4.800.000,00**
			2018	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2019	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2020	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			2021	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/U		**0,00**	**4.800.000,00**	**4.800.000,00**
			2018	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			2019	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			2020	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			2021	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.800.000,00**	**6.400.000,00**	**11.200.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.025	1	A	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMFRI	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.248.198,00**
					2018	1,000	306.000,00
					2019	1,000	309.850,00
					2020	1,000	313.970,00
					2021	1,000	318.378,00
					Total:	**4,000**	**1.248.198,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMFRI

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**244.198,00**	**0,00**	**244.198,00**
			2018	55.000,00	0,00	55.000,00
			2019	58.850,00	0,00	58.850,00
			2020	62.970,00	0,00	62.970,00
			2021	67.378,00	0,00	67.378,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
			2018	0,00	250.000,00	250.000,00
			2019	0,00	250.000,00	250.000,00
			2020	0,00	250.000,00	250.000,00
			2021	0,00	250.000,00	250.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**248.198,00**	**1.000.000,00**	**1.248.198,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.026	1	A	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**5.419.972,00**
					2018	1,000	1.300.000,00
					2019	1,000	1.335.000,00
					2020	1,000	1.372.450,00
					2021	1,000	1.412.522,00
					Total:	**4,000**	**5.419.972,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**2.219.972,00**	**0,00**	**2.219.972,00**
			2018	500.000,00	0,00	500.000,00
			2019	535.000,00	0,00	535.000,00
			2020	572.450,00	0,00	572.450,00
			2021	612.522,00	0,00	612.522,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.219.972,00**	**3.200.000,00**	**5.419.972,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.027	1	A	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**35.859.630,00**
					2018	1,000	8.250.000,00
					2019	1,000	8.705.000,00
					2020	1,000	9.191.850,00
					2021	1,000	9.712.780,00
					Total:	**4,000**	**35.859.630,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**28.859.630,00**	**0,00**	**28.859.630,00**
			2018	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
			2019	6.955.000,00	0,00	6.955.000,00
			2020	7.441.850,00	0,00	7.441.850,00
			2021	7.962.780,00	0,00	7.962.780,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
			2018	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
			2019	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
			2020	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
			2021	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**28.859.630,00**	**7.000.000,00**	**35.859.630,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.028	1	A	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.200.000,00**
					2018	1,000	300.000,00
					2019	1,000	300.000,00
					2020	1,000	300.000,00
					2021	1,000	300.000,00
					Total:	**4,000**	**1.200.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/UI		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.029	1	A	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**7.531.983,00**
					2018	1,000	1.850.000,00
					2019	1,000	1.871.000,00
					2020	1,000	1.893.470,00
					2021	1,000	1.917.513,00
					Total:	**4,000**	**7.531.983,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**1.331.983,00**	**0,00**	**1.331.983,00**
			2018	300.000,00	0,00	300.000,00
			2019	321.000,00	0,00	321.000,00
			2020	343.470,00	0,00	343.470,00
			2021	367.513,00	0,00	367.513,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**
			2018	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
			2019	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
			2020	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
			2021	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.331.983,00**	**6.200.000,00**	**7.531.983,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.030	1	A	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**8.400.000,00**
					2018	1,000	2.100.000,00
					2019	1,000	2.100.000,00
					2020	1,000	2.100.000,00
					2021	1,000	2.100.000,00
					Total:	**4,000**	**8.400.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**
			2018	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2019	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2020	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2021	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.031	1	A	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PMAQ	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.600.000,00**
					2018	1,000	400.000,00
					2019	1,000	400.000,00
					2020	1,000	400.000,00
					2021	1,000	400.000,00
					Total:	**4,000**	**1.600.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PMAQ

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Vigilância Epidemiológica	305
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.032	1	A	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.600.000,00**
					2018	1,000	650.000,00
					2019	1,000	650.000,00
					2020	1,000	650.000,00
					2021	1,000	650.000,00
					Total:	**4,000**	**2.600.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			2018	0,00	50.000,00	50.000,00
			2019	0,00	50.000,00	50.000,00
			2020	0,00	50.000,00	50.000,00
			2021	0,00	50.000,00	50.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**800.000,00**	**1.800.000,00**	**2.600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.033	1	A	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - SAMU	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.400.000,00**
					2018	1,000	600.000,00
					2019	1,000	600.000,00
					2020	1,000	600.000,00
					2021	1,000	600.000,00
					Total:	**4,000**	**2.400.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - SAMU

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
			2018	350.000,00	0,00	350.000,00
			2019	350.000,00	0,00	350.000,00
			2020	350.000,00	0,00	350.000,00
			2021	350.000,00	0,00	350.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
			2018	0,00	250.000,00	250.000,00
			2019	0,00	250.000,00	250.000,00
			2020	0,00	250.000,00	250.000,00
			2021	0,00	250.000,00	250.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.400.000,00**	**1.000.000,00**	**2.400.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.034	1	A	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Teto Municipal MAC	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**6.200.000,00**
					2018	1,000	1.550.000,00
					2019	1,000	1.550.000,00
					2020	1,000	1.550.000,00
					2021	1,000	1.550.000,00
					Total:	**4,000**	**6.200.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Teto Municipal MAC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**
			2018	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			2019	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			2020	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			2021	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			2018	0,00	50.000,00	50.000,00
			2019	0,00	50.000,00	50.000,00
			2020	0,00	50.000,00	50.000,00
			2021	0,00	50.000,00	50.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.035	1	A	Manutenção das Atividades do CAPS	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.500.000,00**
					2018	1,000	375.000,00
					2019	1,000	375.000,00
					2020	1,000	375.000,00
					2021	1,000	375.000,00
					Total:	**4,000**	**1.500.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do CAPS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**
			2018	0,00	370.000,00	370.000,00
			2019	0,00	370.000,00	370.000,00
			2020	0,00	370.000,00	370.000,00
			2021	0,00	370.000,00	370.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			2018	0,00	5.000,00	5.000,00
			2019	0,00	5.000,00	5.000,00
			2020	0,00	5.000,00	5.000,00
			2021	0,00	5.000,00	5.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.036	1	A	Manutenção das Atividades do MAC Estadual	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.400.000,00**
					2018	1,000	350.000,00
					2019	1,000	350.000,00
					2020	1,000	350.000,00
					2021	1,000	350.000,00
					Total:	**4,000**	**1.400.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do MAC Estadual

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
			2018	0,00	350.000,00	350.000,00
			2019	0,00	350.000,00	350.000,00
			2020	0,00	350.000,00	350.000,00
			2021	0,00	350.000,00	350.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.037	1	A	Manutenção das Atividades do NASF	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.880.000,00**
					2018	1,000	470.000,00
					2019	1,000	470.000,00
					2020	1,000	470.000,00
					2021	1,000	470.000,00
					Total:	**4,000**	**1.880.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do NASF

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/U		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
			2018	0,00	70.000,00	70.000,00
			2019	0,00	70.000,00	70.000,00
			2020	0,00	70.000,00	70.000,00
			2021	0,00	70.000,00	70.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.880.000,00**	**1.880.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.038	1	A	Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.408.000,00**
					2018	1,000	352.000,00
					2019	1,000	352.000,00
					2020	1,000	352.000,00
					2021	1,000	352.000,00
					Total:	**4,000**	**1.408.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**1.404.000,00**	**1.404.000,00**
			2018	0,00	351.000,00	351.000,00
			2019	0,00	351.000,00	351.000,00
			2020	0,00	351.000,00	351.000,00
			2021	0,00	351.000,00	351.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.408.000,00**	**1.408.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.065	1	A	Manutenção do Gestão SUAS	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**120.000,00**
					2018	1,000	30.000,00
					2019	1,000	30.000,00
					2020	1,000	30.000,00
					2021	1,000	30.000,00
					Total:	**4,000**	**120.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Gestão SUAS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/U		**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			2018	0,00	30.000,00	30.000,00
			2019	0,00	30.000,00	30.000,00
			2020	0,00	30.000,00	30.000,00
			2021	0,00	30.000,00	30.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	0008

Objetivo do programa:

Atenção a saúde de modo a assegurar o atendimento das demandas com o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, fortalecimento da gestão dos recursos do SUS, qualificação dos profissionais, implantação de serviços e manutenção de ações que contribuirão para melhorar a qualidade de vida e redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde.

Justificativa do programa:

Atenção básica: Ampliação das Equipes da Saúde da Família e saúde bucal. Auxiliar no atendimento médico ambulatorial dos Gideões com médicos especialistas. A cada três equipes uma de NASF (Núcleo de apoio a Família). Exames básicos estarão na atenção básica (resultado de um dia para outro). Equipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos para atendimentos eletivos e emergenciais. Modernização do Prontuário. Assistência Farmacêutica: criar comissão municipal de farmácia. Criação da Farmácia Central e adesão ao Programa Hórus. Criação de Lista e ampliação de medicamentos básicos(REMUNE) conforme determina Portaria Ministerial 1554. Vigilância Sanitária: Treinamento de equipes para fiscalização e programa de fiscalização com sistema moderno de integração. Vigilância epidemiológica: Equipe completa conforme proporcionalidade com a população de agentes endêmicos para o Combate as doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegypti, bem como as DSTs. Plano de ação para outras atividades. Também são objetivos de ações de vigilância epidemiológica a prevenção dos agravos e o controle dos mesmos através de indicadores específicos. Implantação do MAC (média e alta complexidade). Revisão das cotas de exames e cirurgias dos municípios e suas referências(PPI). Ampliação da contratualização de exames e serviços complementares. Priorizar a reabertura para atendimento ao SUS do Hospital da Fundação de Camboriú com vocacionamento do mesmo para cirurgias eletivas de média complexidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.010	1	P	Investimentos em Ações de Melhoria da Saúde	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**1.608.000,00**
					2018	1,000	402.000,00
					2019	1,000	402.000,00
					2020	1,000	402.000,00
					2021	1,000	402.000,00
					Total:	**4,000**	**1.608.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Melhoria da Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5033 - Transferências de Convênios - União/Saúde		**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
			2018	0,00	200.000,00	200.000,00
			2019	0,00	200.000,00	200.000,00
			2020	0,00	200.000,00	200.000,00
			2021	0,00	200.000,00	200.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
			2018	0,00	2.000,00	2.000,00
			2019	0,00	2.000,00	2.000,00
			2020	0,00	2.000,00	2.000,00
			2021	0,00	2.000,00	2.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**800.000,00**	**808.000,00**	**1.608.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.039	1	A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**172.954.353,00**
					2018	1,000	39.160.000,00
					2019	1,000	41.783.000,00
					2020	1,000	44.547.610,00
					2021	1,000	47.463.743,00
					Total:	**4,000**	**172.954.353,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**44.931.983,00**	**0,00**	**44.931.983,00**
			2018	10.300.000,00	0,00	10.300.000,00
			2019	10.921.000,00	0,00	10.921.000,00
			2020	11.543.470,00	0,00	11.543.470,00
			2021	12.167.513,00	0,00	12.167.513,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5018 - Transferências do FUNDEB - 60%		**93.238.803,00**	**0,00**	**93.238.803,00**
			2018	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
			2019	22.470.000,00	0,00	22.470.000,00
			2020	24.042.900,00	0,00	24.042.900,00
			2021	25.725.903,00	0,00	25.725.903,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5019 - Transferências do FUNDEB - 40%		**0,00**	**20.423.738,00**	**20.423.738,00**
			2018	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00
			2019	0,00	4.922.000,00	4.922.000,00
			2020	0,00	5.266.540,00	5.266.540,00
			2021	0,00	5.635.198,00	5.635.198,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**13.319.829,00**	**13.319.829,00**
			2018	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
			2019	0,00	3.210.000,00	3.210.000,00
			2020	0,00	3.434.700,00	3.434.700,00
			2021	0,00	3.675.129,00	3.675.129,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
			2018	0,00	10.000,00	10.000,00
			2019	0,00	10.000,00	10.000,00
			2020	0,00	10.000,00	10.000,00
			2021	0,00	10.000,00	10.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
			2018	50.000,00	0,00	50.000,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	50.000,00	0,00	50.000,00
			2021	50.000,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
			2018	0,00	200.000,00	200.000,00
			2019	0,00	200.000,00	200.000,00
			2020	0,00	200.000,00	200.000,00
			2021	0,00	200.000,00	200.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**138.370.786,00**	**34.583.567,00**	**172.954.353,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.040	1	A	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**52.904.959,00**
					2018	1,000	11.990.000,00
					2019	1,000	12.776.800,00
					2020	1,000	13.618.676,00
					2021	1,000	14.519.483,00
					Total:	**4,000**	**52.904.959,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**6.638.323,00**	**0,00**	**6.638.323,00**
			2018	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
			2019	1.605.200,00	0,00	1.605.200,00
			2020	1.707.064,00	0,00	1.707.064,00
			2021	1.816.059,00	0,00	1.816.059,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5018 - Transferências do FUNDEB - 60%		**39.959.487,00**	**0,00**	**39.959.487,00**
			2018	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
			2019	9.630.000,00	0,00	9.630.000,00
			2020	10.304.100,00	0,00	10.304.100,00
			2021	11.025.387,00	0,00	11.025.387,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5019 - Transferências do FUNDEB - 40%		**0,00**	**3.907.149,00**	**3.907.149,00**
			2018	0,00	880.000,00	880.000,00
			2019	0,00	941.600,00	941.600,00
			2020	0,00	1.007.512,00	1.007.512,00
			2021	0,00	1.078.037,00	1.078.037,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**46.597.810,00**	**6.307.149,00**	**52.904.959,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.041	1	A	Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**76.281.461,00**
					2018	1,000	17.260.000,00
					2019	1,000	18.412.200,00
					2020	1,000	19.645.054,00
					2021	1,000	20.964.207,00
					Total:	**4,000**	**76.281.461,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**8.081.506,00**	**0,00**	**8.081.506,00**
			2018	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
			2019	1.954.800,00	0,00	1.954.800,00
			2020	2.077.636,00	0,00	2.077.636,00
			2021	2.209.070,00	0,00	2.209.070,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5018 - Transferências do FUNDEB - 60%		**59.939.230,00**	**0,00**	**59.939.230,00**
			2018	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
			2019	14.445.000,00	0,00	14.445.000,00
			2020	15.456.150,00	0,00	15.456.150,00
			2021	16.538.080,00	0,00	16.538.080,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5019 - Transferências do FUNDEB - 40%		**0,00**	**5.860.725,00**	**5.860.725,00**
			2018	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00
			2019	0,00	1.412.400,00	1.412.400,00
			2020	0,00	1.511.268,00	1.511.268,00
			2021	0,00	1.617.057,00	1.617.057,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
			2018	0,00	300.000,00	300.000,00
			2019	0,00	300.000,00	300.000,00
			2020	0,00	300.000,00	300.000,00
			2021	0,00	300.000,00	300.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**68.020.736,00**	**8.260.725,00**	**76.281.461,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Especial	367
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.042	1	A	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**504.000,00**
					2018	1,000	126.000,00
					2019	1,000	126.000,00
					2020	1,000	126.000,00
					2021	1,000	126.000,00
					Total:	**4,000**	**504.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades da Educação Especial

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**504.000,00**	**0,00**	**504.000,00**
			2018	126.000,00	0,00	126.000,00
			2019	126.000,00	0,00	126.000,00
			2020	126.000,00	0,00	126.000,00
			2021	126.000,00	0,00	126.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**504.000,00**	**0,00**	**504.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.043	1	A	Manutenção do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**48.000,00**
					2018	1,000	12.000,00
					2019	1,000	12.000,00
					2020	1,000	12.000,00
					2021	1,000	12.000,00
					Total:	**4,000**	**48.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
			2018	12.000,00	0,00	12.000,00
			2019	12.000,00	0,00	12.000,00
			2020	12.000,00	0,00	12.000,00
			2021	12.000,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.044	1	A	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.320.000,00**
					2018	1,000	330.000,00
					2019	1,000	330.000,00
					2020	1,000	330.000,00
					2021	1,000	330.000,00
					Total:	**4,000**	**1.320.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
			2018	50.000,00	0,00	50.000,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	50.000,00	0,00	50.000,00
			2021	50.000,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv		**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			2018	0,00	30.000,00	30.000,00
			2019	0,00	30.000,00	30.000,00
			2020	0,00	30.000,00	30.000,00
			2021	0,00	30.000,00	30.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
			2018	0,00	250.000,00	250.000,00
			2019	0,00	250.000,00	250.000,00
			2020	0,00	250.000,00	250.000,00
			2021	0,00	250.000,00	250.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**200.000,00**	**1.120.000,00**	**1.320.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Alimentação e Nutrição	306
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.045	1	A	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**11.400.000,00**
					2018	1,000	2.850.000,00
					2019	1,000	2.850.000,00
					2020	1,000	2.850.000,00
					2021	1,000	2.850.000,00
					Total:	**4,000**	**11.400.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades da Merenda Escolar

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
			2018	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
			2019	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
			2020	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
			2021	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv		**0,00**	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**
			2018	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
			2019	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
			2020	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
			2021	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.000.000,00**	**6.400.000,00**	**11.400.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.011	1	P	Investimentos em Ações de Melhoria das Creches	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**4.000.000,00**
					2018	1,000	1.000.000,00
					2019	1,000	1.000.000,00
					2020	1,000	1.000.000,00
					2021	1,000	1.000.000,00
					Total:	**4,000**	**4.000.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Melhoria das Creches

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.012	1	P	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**2.004.000,00**
					2018	1,000	501.000,00
					2019	1,000	501.000,00
					2020	1,000	501.000,00
					2021	1,000	501.000,00
					Total:	**4,000**	**2.004.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**2.004.000,00**	**2.004.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.00
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	0009

Objetivo do programa:

Ampliar a oferta de vagas para as crianças da educação melhorando as condições físicas das unidades escolares e creches municipais e oferecendo atendimento pedagógico de qualidade ao aluno. Assegurar a infraestrutura adequada da rede municipal de ensino, manter os serviços de apoio administrativo, didático pedagógicos ao desenvolvimento do ensino. Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação. Garantir o funcionamento das salas multifuncionais e ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Justificativa do programa:

Ampliar a oferta pública de creches. Ampliação dos espaços recreativos e educativos. Ampliação dos cursos de formação continuada especifica para cada área de atuação dos profissionais de educação. Melhorar a qualidade da alimentação fornecida. Adequar as vagas de trabalho e dos cargos por unidade. Reorganização administrativa de nomenclaturas e de plano de carreira. Estudo orçamentário e financeiro para ampliação de benefícios como: Vale-Alimentação e Plano de Saúde. Criação do CEMEEC - Centro Municipal de Especialidades Educacionais de Camboriú. Acompanhamento dos alunos especiais por profissionais especializados e com Formação Continuada específica para o atendimento. Implementação de Ambiente Virtual Educativo e o acompanhamento das ações das unidades escolares e do cotidiano escolar. Implementação do JEMC - Jornal Educacional Mensal de Camboriú - Informativo de ações educativas e cotidiano escolar. Criação do SIMBEC - Sistema de Integração Municipal de Bibliotecas Escolares de Camboriú. Abertura dos laboratórios de informática das escolas no período noturno para cursos de letramento digital, e oficinas voltadas à inserção e aperfeiçoamento dos trabalhadores maiores de 18 anos. Ampliação das vagas do ensino fundamental. Valorização dos Profissionais do Magistério nos diversos níveis e modalidades. Funcionamento pleno do Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais das unidades de ensino

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.013	1	P	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**2.004.000,00**
					2018	1,000	501.000,00
					2019	1,000	501.000,00
					2020	1,000	501.000,00
					2021	1,000	501.000,00
					Total:	**4,000**	**2.004.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5036 - Salário-Educação		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**2.004.000,00**	**2.004.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano	512
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.046	1	A	Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento do Lixo	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**37.739.516,00**
					2018	1,000	8.500.000,00
					2019	1,000	9.095.000,00
					2020	1,000	9.731.650,00
					2021	1,000	10.412.866,00
					Total:	**4,000**	**37.739.516,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento do Lixo

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç		**37.739.516,00**	**0,00**	**37.739.516,00**
			2018	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
			2019	9.095.000,00	0,00	9.095.000,00
			2020	9.731.650,00	0,00	9.731.650,00
			2021	10.412.866,00	0,00	10.412.866,00
				0,00	0,00	
			Total:	**37.739.516,00**	**0,00**	**37.739.516,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano	512
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.047	1	A	Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.004.000,00**
					2018	1,000	251.000,00
					2019	1,000	251.000,00
					2020	1,000	251.000,00
					2021	1,000	251.000,00
					Total:	**4,000**	**1.004.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç		**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
			2018	250.000,00	0,00	250.000,00
			2019	250.000,00	0,00	250.000,00
			2020	250.000,00	0,00	250.000,00
			2021	250.000,00	0,00	250.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.004.000,00**	**0,00**	**1.004.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano	512
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.007	1	P	Construção do Parque Linear com Bacia de Retenção do Rio Camboriú	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**2.800.000,00**
					2018	1,000	700.000,00
					2019	1,000	700.000,00
					2020	1,000	700.000,00
					2021	1,000	700.000,00
					Total:	**4,000**	**2.800.000,00**

II - Descrição da Ação

Construção do Parque Linear com Bacia de Retenção do Rio Camboriú

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			2018	0,00	500.000,00	500.000,00
			2019	0,00	500.000,00	500.000,00
			2020	0,00	500.000,00	500.000,00
			2021	0,00	500.000,00	500.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**800.000,00**	**2.000.000,00**	**2.800.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano	512
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.008	1	P	Implantação e Ampliação da Rede de Agua Tratada	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**8.000,00**
					2018	1,000	2.000,00
					2019	1,000	2.000,00
					2020	1,000	2.000,00
					2021	1,000	2.000,00
					Total:	**4,000**	**8.000,00**

II - Descrição da Ação

Implantação e Ampliação da Rede de Agua Tratada

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**4.000,00**	**8.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano	512
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.009	1	P	Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**8.000,00**
					2018	1,000	2.000,00
					2019	1,000	2.000,00
					2020	1,000	2.000,00
					2021	1,000	2.000,00
					Total:	**4,000**	**8.000,00**

II - Descrição da Ação

Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraç		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**4.000,00**	**8.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.014	1	P	Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**12.000,00**
					2018	1,000	3.000,00
					2019	1,000	3.000,00
					2020	1,000	3.000,00
					2021	1,000	3.000,00
					Total:	**4,000**	**12.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5031 - Transferências de Convênios - União/Assistência So		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência S		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**8.000,00**	**12.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.048	1	A	Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**15.864.604,00**
					2018	1,000	3.590.000,00
					2019	1,000	3.829.400,00
					2020	1,000	4.085.558,00
					2021	1,000	4.359.646,00
					Total:	**4,000**	**15.864.604,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**15.584.604,00**	**0,00**	**15.584.604,00**
			2018	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
			2019	3.759.400,00	0,00	3.759.400,00
			2020	4.015.558,00	0,00	4.015.558,00
			2021	4.289.646,00	0,00	4.289.646,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			2018	0,00	20.000,00	20.000,00
			2019	0,00	20.000,00	20.000,00
			2020	0,00	20.000,00	20.000,00
			2021	0,00	20.000,00	20.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
			2018	40.000,00	0,00	40.000,00
			2019	40.000,00	0,00	40.000,00
			2020	40.000,00	0,00	40.000,00
			2021	40.000,00	0,00	40.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
			2018	0,00	10.000,00	10.000,00
			2019	0,00	10.000,00	10.000,00
			2020	0,00	10.000,00	10.000,00
			2021	0,00	10.000,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**15.744.604,00**	**120.000,00**	**15.864.604,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.049	1	A	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**88.000,00**
					2018	1,000	22.000,00
					2019	1,000	22.000,00
					2020	1,000	22.000,00
					2021	1,000	22.000,00
					Total:	**4,000**	**88.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção dos Benefícios Eventuais

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**88.000,00**	**88.000,00**
			2018	0,00	22.000,00	22.000,00
			2019	0,00	22.000,00	22.000,00
			2020	0,00	22.000,00	22.000,00
			2021	0,00	22.000,00	22.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**88.000,00**	**88.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.050	1	A	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**1.240.000,00**
					2018	1,000	310.000,00
					2019	1,000	310.000,00
					2020	1,000	310.000,00
					2021	1,000	310.000,00
					Total:	**4,000**	**1.240.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**1.240.000,00**	**1.240.000,00**
			2018	0,00	310.000,00	310.000,00
			2019	0,00	310.000,00	310.000,00
			2020	0,00	310.000,00	310.000,00
			2021	0,00	310.000,00	310.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**1.240.000,00**	**1.240.000,00**
			2018	0,00	310.000,00	310.000,00
			2019	0,00	310.000,00	310.000,00
			2020	0,00	310.000,00	310.000,00
			2021	0,00	310.000,00	310.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**1.240.000,00**	**1.240.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.051	1	A	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**920.000,00**
					2018	1,000	230.000,00
					2019	1,000	230.000,00
					2020	1,000	230.000,00
					2021	1,000	230.000,00
					Total:	**4,000**	**920.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**920.000,00**	**920.000,00**
			2018	0,00	230.000,00	230.000,00
			2019	0,00	230.000,00	230.000,00
			2020	0,00	230.000,00	230.000,00
			2021	0,00	230.000,00	230.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**920.000,00**	**920.000,00**
			2018	0,00	230.000,00	230.000,00
			2019	0,00	230.000,00	230.000,00
			2020	0,00	230.000,00	230.000,00
			2021	0,00	230.000,00	230.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**920.000,00**	**920.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.052	1	A	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**488.000,00**
					2018	1,000	122.000,00
					2019	1,000	122.000,00
					2020	1,000	122.000,00
					2021	1,000	122.000,00
					Total:	**4,000**	**488.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
			2018	0,00	120.000,00	120.000,00
			2019	0,00	120.000,00	120.000,00
			2020	0,00	120.000,00	120.000,00
			2021	0,00	120.000,00	120.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**488.000,00**	**488.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.054	1	A	Manutenção do Programa BPC na Escola	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**20.000,00**
					2018	1,000	5.000,00
					2019	1,000	5.000,00
					2020	1,000	5.000,00
					2021	1,000	5.000,00
					Total:	**4,000**	**20.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Programa BPC na Escola

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			2018	0,00	5.000,00	5.000,00
			2019	0,00	5.000,00	5.000,00
			2020	0,00	5.000,00	5.000,00
			2021	0,00	5.000,00	5.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.055	1	A	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**440.000,00**
					2018	1,000	110.000,00
					2019	1,000	110.000,00
					2020	1,000	110.000,00
					2021	1,000	110.000,00
					Total:	**4,000**	**440.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
			2018	0,00	10.000,00	10.000,00
			2019	0,00	10.000,00	10.000,00
			2020	0,00	10.000,00	10.000,00
			2021	0,00	10.000,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00
Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.056	1	A	Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**56.000,00**
					2018	1,000	14.000,00
					2019	1,000	14.000,00
					2020	1,000	14.000,00
					2021	1,000	14.000,00
					Total:	**4,000**	**56.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**
			2018	0,00	9.000,00	9.000,00
			2019	0,00	9.000,00	9.000,00
			2020	0,00	9.000,00	9.000,00
			2021	0,00	9.000,00	9.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			2018	0,00	5.000,00	5.000,00
			2019	0,00	5.000,00	5.000,00
			2020	0,00	5.000,00	5.000,00
			2021	0,00	5.000,00	5.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**56.000,00**	**56.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	06.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	06.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0010

Objetivo do programa:

Priorizar o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na promoção e garantia dos direitos sociais previstos na Política Municipal de Assistência Social.

Justificativa do programa:

Priorizar na Assistência Social o foco na família. Apoiar e fortalecer a integração da rede de serviços sócio-assistenciais, tanto com entidades não governamentais como com as governamentais. Implantar, como extensão dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o CRAS Móvel. Ampliar e fortalecer a parceria com as entidades sociais (ONGs), buscando aumentar seus atendimentos, especialmente em favor da pessoa com deficiência. Valorização das equipes técnicas de Referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Criar a Casa de Passagem. Criar o Centro de Convivência para o Idoso. Ampliar e promover ações de prevenção ao uso de drogas junto às comunidades. Fortalecer os grupos de apoio na orientação das famílias com dependentes químicos. Ampliar as ações de atendimento de idosos. Ampliar e fortalecer parceria com a Pastoral da Criança. Apoiar os grupos de convivência para mulheres, em especial os clubes de mães. Fortalecer os conselhos de políticas públicas.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.058	1	A	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**5.993.923,00**
					2018	1,000	1.350.000,00
					2019	1,000	1.444.500,00
					2020	1,000	1.545.615,00
					2021	1,000	1.653.808,00
					Total:	**4,000**	**5.993.923,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.993.923,00**	**0,00**	**5.993.923,00**
			2018	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
			2019	1.444.500,00	0,00	1.444.500,00
			2020	1.545.615,00	0,00	1.545.615,00
			2021	1.653.808,00	0,00	1.653.808,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.993.923,00**	**0,00**	**5.993.923,00**
			2018	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
			2019	1.444.500,00	0,00	1.444.500,00
			2020	1.545.615,00	0,00	1.545.615,00
			2021	1.653.808,00	0,00	1.653.808,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.993.923,00**	**0,00**	**5.993.923,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.00
Unidade	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.01
Função	Previdência Social	9
Subfunção	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa	Gestão e Coordenação da Previdência Municipal	0012

Objetivo do programa:

Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camboriú (RPPS).

Justificativa do programa:

Proporcionar o apoio gerencial e administrativo à operacionalização do Regime Próprio de Previdência do Servidor Efetivo Municipal.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.059	1	A	Manutenção da Administração do Instituto de Previdência	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**2.200.000,00**
					2018	1,000	550.000,00
					2019	1,000	550.000,00
					2020	1,000	550.000,00
					2021	1,000	550.000,00
					Total:	**4,000**	**2.200.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Administração do Instituto de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime P		**0,00**	**2.004.000,00**	**2.004.000,00**
			2018	0,00	501.000,00	501.000,00
			2019	0,00	501.000,00	501.000,00
			2020	0,00	501.000,00	501.000,00
			2021	0,00	501.000,00	501.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime F		**0,00**	**196.000,00**	**196.000,00**
			2018	0,00	49.000,00	49.000,00
			2019	0,00	49.000,00	49.000,00
			2020	0,00	49.000,00	49.000,00
			2021	0,00	49.000,00	49.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.00
Unidade	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.01
Função	Previdência Social	9
Subfunção	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa	Gestão e Coordenação da Previdência Municipal	0012

Objetivo do programa:

Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camboriú (RPPS).

Justificativa do programa:

Proporcionar o apoio gerencial e administrativo à operacionalização do Regime Próprio de Previdência do Servidor Efetivo Municipal.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.060	1	A	Manutenção das Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**16.000.000,00**
					2018	1,000	4.000.000,00
					2019	1,000	4.000.000,00
					2020	1,000	4.000.000,00
					2021	1,000	4.000.000,00
					Total:	**4,000**	**16.000.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime F		**0,00**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**
			2018	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			2019	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			2020	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			2021	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.00
Unidade	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	08.01
Função	Previdência Social	9
Subfunção	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa	Gestão e Coordenação da Previdência Municipal	0012

Objetivo do programa:

Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camboriú (RPPS).

Justificativa do programa:

Proporcionar o apoio gerencial e administrativo à operacionalização do Regime Próprio de Previdência do Servidor Efetivo Municipal.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.777	1	A	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**24.578.298,00**
					2018	1,000	5.176.500,00
					2019	1,000	5.807.400,00
					2020	1,000	6.471.692,00
					2021	1,000	7.122.706,00
					Total:	**4,000**	**24.578.298,00**

II - Descrição da Ação

Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0.1.5003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime F		**0,00**	**24.578.298,00**	**24.578.298,00**
			2018	0,00	5.176.500,00	5.176.500,00
			2019	0,00	5.807.400,00	5.807.400,00
			2020	0,00	6.471.692,00	6.471.692,00
			2021	0,00	7.122.706,00	7.122.706,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**24.578.298,00**	**24.578.298,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.01
Função	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer	0011

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Articular o apoio da iniciativa privada aos programas e projetos de esporte comunitário e de alto rendimento. Viabilizar a implantação de áreas de lazer. Viabilizar a implantação de espaços públicos de convivências das famílias. Criar alternativas de lazer e recreação para as famílias nos finais de semana.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.015	1	P	Investimentos na Construção e Reformas de Espaços Esportivos	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**12.000,00**
					2018	1,000	3.000,00
					2019	1,000	3.000,00
					2020	1,000	3.000,00
					2021	1,000	3.000,00
					Total:	**4,000**	**12.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos na Construção e Reformas de Espaços Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**8.000,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.01
Função	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer	0011

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Articular o apoio da iniciativa privada aos programas e projetos de esporte comunitário e de alto rendimento. Viabilizar a implantação de áreas de lazer. Viabilizar a implantação de espaços públicos de convivências das famílias. Criar alternativas de lazer e recreação para as famílias nos finais de semana.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.061	1	A	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**6.067.980,00**
					2018	1,000	1.478.500,00
					2019	1,000	1.503.000,00
					2020	1,000	1.529.215,00
					2021	1,000	1.557.265,00
					Total:	**4,000**	**6.067.980,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**6.057.980,00**	**0,00**	**6.057.980,00**
			2018	1.476.000,00	0,00	1.476.000,00
			2019	1.500.500,00	0,00	1.500.500,00
			2020	1.526.715,00	0,00	1.526.715,00
			2021	1.554.765,00	0,00	1.554.765,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
			2018	2.500,00	0,00	2.500,00
			2019	2.500,00	0,00	2.500,00
			2020	2.500,00	0,00	2.500,00
			2021	2.500,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	
			Total:	**6.067.980,00**	**0,00**	**6.067.980,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	11.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	11.01
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	Gestão das Ações na Área da Cultura	0004

Objetivo do programa:

Facilitar o acesso e o exercício da população à cultura, incentivando às manifestações sócio-culturais e respeitando suas diversidades. Preservar, revitalizar e promover a memória do patrimônio histórico e cultural.

Justificativa do programa:

Garantir o pleno exercício dos direitos culturais. Descentralizar as ações culturais e equipamentos para os bairros. Reconhecer, fomentar, incentivar e dar visibilidade a cursos para o bem estar das crianças, adolescente, jovens e Idosos, diante do intenso desenvolvimento tecnológico do mundo atual. Criação de um museu municipal. Apoio aos eventos que constam no calendário da cidade. Desenvolver programas e ações que implementam a cultura nos principias bairros da cidade. Criação de um espaço para valorização e apoio ao desenvolvimento dos artistas e artesãos locais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.016	1	P	Investimentos em Ações Culturais	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**12.000,00**
					2018	1,000	3.000,00
					2019	1,000	3.000,00
					2020	1,000	3.000,00
					2021	1,000	3.000,00
					Total:	**4,000**	**12.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			2018	1.000,00	0,00	1.000,00
			2019	1.000,00	0,00	1.000,00
			2020	1.000,00	0,00	1.000,00
			2021	1.000,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.000,00**	**8.000,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteraçãc em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	11.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	11.01
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	Gestão das Ações na Área da Cultura	0004

Objetivo do programa:

Facilitar o acesso e o exercício da população à cultura, incentivando às manifestações sócio-culturais e respeitando suas diversidades. Preservar, revitalizar e promover a memória do patrimônio histórico e cultural.

Justificativa do programa:

Garantir o pleno exercício dos direitos culturais. Descentralizar as ações culturais e equipamentos para os bairros. Reconhecer, fomentar, incentivar e dar visibilidade a cursos para o bem estar das crianças, adolescente, jovens e Idosos, diante do intenso desenvolvimento tecnológico do mundo atual. Criação de um museu municipal. Apoio aos eventos que constam no calendário da cidade. Desenvolver programas e ações que implementam a cultura nos principias bairros da cidade. Criação de um espaço para valorização e apoio ao desenvolvimento dos artistas e artesãos locais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.062	1	A	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**4.116.000,00**
					2018	1,000	1.029.000,00
					2019	1,000	1.029.000,00
					2020	1,000	1.029.000,00
					2021	1,000	1.029.000,00
					Total:	**4,000**	**4.116.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção das Ações do Departamento de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**4.008.000,00**	**0,00**	**4.008.000,00**
			2018	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
			2019	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
			2020	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
			2021	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
			2018	25.000,00	0,00	25.000,00
			2019	25.000,00	0,00	25.000,00
			2020	25.000,00	0,00	25.000,00
			2021	25.000,00	0,00	25.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**4.108.000,00**	**8.000,00**	**4.116.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.01
Função	Gestão Ambiental	18
Subfunção	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.017	1	P	Investimentos em Ações de Meio Ambiente	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**88.000,00**
					2018	1,000	22.000,00
					2019	1,000	22.000,00
					2020	1,000	22.000,00
					2021	1,000	22.000,00
					Total:	**4,000**	**88.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos em Ações de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**80.000,00**	**8.000,00**	**88.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.01
Função	Gestão Ambiental	18
Subfunção	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa	Gestão do Desenvolvimento Urbano	0003

Objetivo do programa:

Implementar diretrizes de desenvolvimento, licenciamento e controle urbano, articular políticas urbanas, definir as estratégias e ações, gerenciar e coordenar as diretrizes, conforme o plano diretor de desenvolvimento urbano, econômico e social.

Justificativa do programa:

Proporcionar eficiência, fluidez e segurança no trânsito, implantando um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana. Executar a integração das ciclo faixas para incentivar o uso da bicicleta. Articular soluções integradas com municípios vizinhos para otimização do sistema viário regional. Ampliar significativamente o número de ruas pavimentadas. Realizar a manutenção periódica das ruas pavimentadas. Adequar à coleta e a destinação de resíduos sólidos. Ampliar a coleta seletiva de resíduos. Promover campanhas de educação ambiental. Estimular a criação de uma cooperativa para reciclagem e reaproveitamento do lixo. Realizar levantamento sobre a condição das pontes e a necessidade de reforço na estrutura. Realizar a manutenção periódica de dragagem e desassoreamento da rede de esgoto, valas e rios. Priorizar a conservação das nascentes. Melhorar o sistema de alerta de enchentes. Agilizar a análise dos processos de licenciamento ambiental.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.063	1	A	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**3.200.771,00**
					2018	1,000	743.000,00
					2019	1,000	779.400,00
					2020	1,000	818.348,00
					2021	1,000	860.023,00
					Total:	**4,000**	**3.200.771,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**3.112.771,00**	**0,00**	**3.112.771,00**
			2018	721.000,00	0,00	721.000,00
			2019	757.400,00	0,00	757.400,00
			2020	796.348,00	0,00	796.348,00
			2021	838.023,00	0,00	838.023,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**3.192.771,00**	**8.000,00**	**3.200.771,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	02.10
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura	0007

Objetivo do programa:

Estimular a agricultura e a agropecuária, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.

Justificativa do programa:

Apoiar o pequeno agricultor promovendo sua qualificação, proporcionando assim maior capacidade de produção, escoamento e comercialização por parte dos produtores do Município.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.018	1	P	Investimentos na Estrutura e Espaços Públicos	Obras e Investimentos-UN		**4,000**	**408.000,00**
					2018	1,000	102.000,00
					2019	1,000	102.000,00
					2020	1,000	102.000,00
					2021	1,000	102.000,00
					Total:	**4,000**	**408.000,00**

II - Descrição da Ação

Investimentos na Estrutura e Espaços Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**
			2018	70.000,00	0,00	70.000,00
			2019	70.000,00	0,00	70.000,00
			2020	70.000,00	0,00	70.000,00
			2021	70.000,00	0,00	70.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
			2018	30.000,00	0,00	30.000,00
			2019	30.000,00	0,00	30.000,00
			2020	30.000,00	0,00	30.000,00
			2021	30.000,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
			2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	1.000,00	1.000,00
			2021	0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**400.000,00**	**8.000,00**	**408.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	02.10
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura	0007

Objetivo do programa:

Estimular a agricultura e a agropecuária, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.

Justificativa do programa:

Apoiar o pequeno agricultor promovendo sua qualificação, proporcionando assim maior capacidade de produção, escoamento e comercialização por parte dos produtores do Município.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.066	1	A	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**5.519.132,00**
					2018	1,000	1.250.000,00
					2019	1,000	1.332.600,00
					2020	1,000	1.420.982,00
					2021	1,000	1.515.550,00
					Total:	**4,000**	**5.519.132,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**5.439.132,00**	**0,00**	**5.439.132,00**
			2018	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
			2019	1.312.600,00	0,00	1.312.600,00
			2020	1.400.982,00	0,00	1.400.982,00
			2021	1.495.550,00	0,00	1.495.550,00
				0,00	0,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.519.132,00**	**0,00**	**5.519.132,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Função	Reserva de Contingência	99
Subfunção	Reserva de Contingência	999
Programa	Nova Gestão Pública	0002

Objetivo do programa:

Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade.

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação financeira e administrativa, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário dos bens; atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.999	1	A	Reserva de Contingência	Manutenção das Atividades-ANO		**4,000**	**120.000,00**
					2018	1,000	30.000,00
					2019	1,000	30.000,00
					2020	1,000	30.000,00
					2021	1,000	30.000,00
					Total:	**4,000**	**120.000,00**

II - Descrição da Ação

Reserva de Contingência

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - Plano Plurianual - Periodo 2018 a 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/07/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.5000 - Recursos Ordinários		**120.000,00**		**120.000,00**
			2018	30.000,00		30.000,00
			2019	30.000,00		30.000,00
			2020	30.000,00		30.000,00
			2021	30.000,00		30.000,00
				0,00		
			Total:	**120.000,00**		**120.000,00**

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário da Fazenda

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

LEI N.º 3.012/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Camboriú para o período de 2018 a 2021 de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I (Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais) e do Anexo II (Relação detalhada das receitas planejadas).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada para cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 25 de outubro de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 66/2017

Publicação Nº 1411460

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 66/2017)

Às 10h do dia 24/10/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário escolar para uso nas Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Educação. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 10.838 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410933

DECRETO Nº 10.838 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.261,08 (um mil, duzentos e sessenta e um reais, oito centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0519 -	Diárias – Civil	R$ 400,00
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 571,20
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 289,88
	Total	R$ 1.261,08

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes de Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 69,88
339047.00.0519 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 220,00
440000.00.0519 -	Despesas de Capital	
449000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 971,20
	Total	R$ 1.261,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.839 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410994

DECRETO Nº 10.839 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicações Direta		
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 2.300,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicação Direta		
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.840 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411239

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 10.840 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 02/2017, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609;
II – MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366;
III – MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, Matrícula Funcional nº 000392;
IV – ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726;
V – SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000530.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.841 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411240

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 10.841 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 02/2017.

I – IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707;
II – ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711;
III – JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084;
IV – MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Concurso e Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.767 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411236

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.767 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças WYLLYAN FAGUNDES, Registro no Sistema sob nº 955652, para substituir a Secretária Municipal de Administração LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000600, Registro no Sistema sob nº 954835, pelo período de 26 de outubro de 2017 á 04 de novembro de 2017, por motivo de a Secretária Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.768 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411277

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.768 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública VALDIANE APARECIDA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000757, Registro no Sistema sob nº 955354, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 25 de outubro de 2017 á 03 de novembro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de outubro de 2017 sob nº 13824.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.769 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411358

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.769 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Diretora de Saúde DEISI ESTELA AMORIM, Registro no Sistema sob nº 955172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de setembro de 2017, sob nº 12878.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.770 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411369

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.770 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, Matrícula Funcional nº 000474, Registro no Sistema sob nº 954480, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de outubro de 2017 sob o nº 13282.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.771 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411373

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.771 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, Matrícula Funcional nº 000475, Registro no Sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Inglês, exercendo atualmente a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de outubro de 2014 a 03 de

outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de outubro de 2017 sob o nº 13405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.772 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411397

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.772 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, Matrícula Funcional nº 000782, Registro no Sistema sob nº 955406, no Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 11 de setembro de 2014 a 11 de setembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de outubro de 2017 sob o nº 13489.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.773 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411486

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.773 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366, Registro no Sistema sob nº 705480, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2014 a 01 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de outubro de 2017 sob o nº 13597.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.774 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411500

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.774 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA FLÁVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777, Registro no Sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2014 a 04 de

agosto de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 19 de outubro de 2017 sob o nº 13724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.775 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411506

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.775 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, no Cargo Público e na a Função de Agente Operacional IV, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 21 de julho de 2014 a 21 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de outubro de 2017 sob o nº 13279.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.776 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411517

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.776 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal LOURIVAL IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000485, Registro no Sistema sob nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de outubro de 2014 a 03 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 04 de outubro de 2017 sob o nº 13313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.777 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411538

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.777 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2011 a 02 de

outubro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de junho de 2017 sob o nº 10746.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.778 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411595

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.778 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 09 de outubro de 2017 sob o nº 13469.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411608

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal LUÍS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de outubro de 2017 sob o nº 13552.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411597

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal LUÍS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento,

sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de outubro de 2017 sob o nº 13552.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.780 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411609

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.780 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ADRIANO JUCEMAR CHAVES, Matrícula Funcional nº 000755, Registro no Sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de outubro de 2017 sob o nº 13482.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.781 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411621

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.781 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública Municipal, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão Funcional terá seu efeito retroativo a 16 de março de 2017.

Art. 2º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "A" no valor de R$ 1.697,58 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais, cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de março de 2017.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, será pago o valor de R$ 640,15 (seiscentos e quarenta reais, quinze centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2017, já descontado o valor de R$ 75,10 (setenta e cinco reais, dez centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 150,19 (cento e cincoenta reais, dezenove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2017.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1.305/2017

Publicação Nº 1410824

DECRETO Nº. 1.305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.003000 Manutenção das Ativ. do Gab. de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (525) ....R$ 1.400,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução orçamentária abaixo discriminada.
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.003000 Manutenção das Ativ. do Gab. de Planejamento e Gestão
3.3.50.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas (522) ..... R$ 1.400,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 18 de outubro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.306/2017

Publicação Nº 1410805

DECRETO Nº. 1.306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 1.681/2013, de 12 de Junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com as disposições da Lei nº 1.681/2013:
I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) - um representante das Associações de Bairros:
1- Titular: Laudir Gonçalves;
2- Suplente: Itamar Recalcatti.
b) - um representante das Associações de Idosos:
1- Titular: Lourdes Gerhardt;
2- Suplente: Darci Buratti.
c) - um representante da organização dos Agricultores Familiares:
1- Titular: Lizete M. Bernardi;
2- Suplente: Katia Cristina Appio Nicolau.
d) - um representante dos beneficiários de Programas de Habitação de Interesse Social:
1- Titular: Miguel Claudino Ferreira de Almeida;
2- Suplente: Gentil dos Santos.
II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1- Titular: Eliane Piacentini;
2- Suplente: Elaine de Mello.
b) - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural;
1- Titular: João Adroir da Silva;
2- Suplente: José Edison Baú.
c) - um representante da Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento.
1- Titular: Edirléia Zanchetin;
2- Suplente: Murivan L. Frizzo.

Art. 2°. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 784, de 21 de Agosto de 2015.

Campo Erê, SC, 20 de outubro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

EXTRATO CONTRATO 68/2017

Publicação Nº 1411027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 68/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA, CNPJ 09.334.187/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e garantia dos serviços executados, para o de Município de Campo Erê/SC. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1712/2017, Convite nº 06/2017. VALOR: R$ 8.731,70 (oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).. Campo Erê/SC, em 25/10/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Kailor Joel Frandaloso pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1832/2017

Publicação Nº 1410764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1832/2017, na modalidade Tomada de Preços de nº 05/2017 tendo como objeto a Implantação de drenagem pluvial, passeio público, canteiros, paisagismo e placas de sinalização, na Rua Vereador Darci Jose Roman, Trecho III, no município de Campo Erê(SC)conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
VALDEMAR MARTINS ME	1	1	1,00	154.188,89	154.188,89

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
VALDEMAR MARTINS ME	154.188,89

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 25 de outubro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Portaria 1.303/2017

Publicação Nº 1410811

DECRETO Nº. 1.303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Diretoria de Defesa Civil e Cidadania
0618106901.2.062000 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (339) .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução orçamentária abaixo discriminada.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Diretoria de Defesa Civil e Cidadania
0618106901.2.062000 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (343) .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 18 de outubro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Portaria 1.304/2017

Publicação Nº 1410819

DECRETO Nº. 1.304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.014000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5986) .....R$ 13.100,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.016000 Manutenção do Piso de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6173) .....R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução orçamentária abaixo discriminada.
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.014000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.71.00.00.00.00 Transf. Cons. Públicos Med. Contrato. (6076) .....R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6077) ..... R$ 8.100,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.016000 Manutenção do Piso de Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6353) .....R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 18 de outubro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Portaria 625/2017

Publicação Nº 1410722

PORTARIA N. 625, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, ADILÇO JOSÉ MOCCELINI, matrícula n° 567-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de setembro de 2017, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 626/2017

Publicação Nº 1410723

PORTARIA N. 626, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando o disposto no Artigo 84, III da Lei Complementar 011/2002;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor substituto, no período do afastamento concedido legalmente ao servidor Adilço José Moccelini;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, KAROLINE THAIS PIMMEL, para o cargo de Professor de Educação Física - Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 02/10/2017 à 13/10/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/10/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 627/2017

Publicação Nº 1410727

PORTARIA N. 627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, MAURÍCIO LEMES DA ROSA, matrícula n° 104868, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 26 de setembro de 2017, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/09/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 628/2017

Publicação Nº 1410729

PORTARIA N. 628, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar n° 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal EDINA GIRELLI ALBERTON, matrícula n° 10675-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de outubro de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/10/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 629/2017

Publicação Nº 1410730

PORTARIA N. 629, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em decorrência da Licença Maternidade, concedida à servidora Edina Girelli Alberton;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de ELIZANI ZANINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04/10/2017 à 15/12/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 631/2017

Publicação Nº 1410747

PORTARIA N. 631, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de médico para atendimento à população;
Considerando que foi aberto Processo Seletivo para a contratação de Médico 40h - ESF, porém demanda pelo menos 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, sendo, portanto, plenamente justificável a manutenção da contratação temporária de Médico, em caráter emergencial, medida que se ampara nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, já que não existe tempo hábil para a realização de Processo Seletivo, sem que ocorra prejuízo aos princípios da continuidade e da supremacia do interesse público
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional especializado e habilitado na área da Saúde Pública, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SAEINE JURÊ DA CUNHA, para o cargo de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/09/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/09/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo – Matr. nº 10662-3

Portaria 632/2017

Publicação Nº 1410759

PORTARIA N. 632, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE
Art.1º. EXONERAR, NATALIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.55, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 06 de outubro de 2017.
Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 633/2017

Publicação Nº 1410760

PORTARIA N. 633, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, IVO ANTONIO GIACOMETTI, matrícula n° 744, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 03 de outubro de 2017, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/10/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 634/2017

Publicação Nº 1410762

PORTARIA N. 634, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal CELIO DAMASCENO, matrícula n°198-8, ocupante do cargo de Desenhista, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de outubro de 2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 636/2017

Publicação Nº 1410772

PORTARIA N. 636, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 34, I e 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, GIZELLI MOLINETT, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 637/2017

Publicação Nº 1410731

PORTARIA N. 630, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 34, I e 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, JULIANA CRISTINA ZANINI, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/10/2017.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 637/2017

Publicação Nº 1410781

PORTARIA N. 637, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física substituto;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de KAROLINE THAIS PIMMEL, para o cargo de Professor de Educação Física - Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 13/10/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 638/2017

Publicação Nº 1410784

PORTARIA N. 638, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando o disposto no Artigo 84, III da Lei Complementar 011/2002;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor substituto, no período do afastamento concedido legalmente à servidora Terezinha Tafarel Nienow;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARILENE MOREIRA FERREIRA, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 18/10/2017 à 31/10/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 17 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 639/2017

Publicação Nº 1410793

PORTARIA N. 639, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil substituto, no período do afastamento para tratamento de saúde, concedido legalmente, à servidora Terezinha Tafarel Nienow;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de VANCREIA LEITE, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 18/10/2017 à 31/10/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 17 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 640/2017

Publicação Nº 1410797

PORTARIA N. 640, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, no período de Licença para Tratamento de Saúde concedida legalmente, à servidora Andreia Vogt Moreira;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de CLELIA GOMES WERNER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/10/2017 a 20/10/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/10/2017.

Campo Erê/SC, 19 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 641/2017

Publicação Nº 1410798

PORTARIA N. 641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, ADILÇO JOSÉ MOCCELINI, matrícula n° 567-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de outubro de 2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/10/2017.

Campo Erê/SC, 19 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 642/2017

Publicação Nº 1410800

PORTARIA N. 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando o disposto no Artigo 84, III da Lei Complementar 011/2002;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor substituto, no período do afastamento concedido legalmente ao servidor Adilço José Moccelini

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LAURA CONCEISSÃO TREVISAN, para o cargo de Professor de Educação Física – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 20/10/2017 à 15/12/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 04-CRESIM

Publicação Nº 1410770

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE EDITAL
Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no Município de Campo Ere - SC, através de seu Presidente Sr ODILSON VICENTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que até às 14:00horas do dia 09 de Novembro de 2017, o Pregoeiro Oficial do Consórcio, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 05/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - MICROREGIONAL E A CASA LAR - REGIONAL, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações – Sala de Reuniões CAPS - Rua Bandeirantes nº 1438, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 13:00hs às 17:15hs, telefone 49 – 991342824 ou pelo e-mail admcresim@gmail.com , Campo Erê - SC, 25 de Outubro de 2017 – Odilson Vicente de Lima – Presidente do CRESIM.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 86/2017

Publicação Nº 1410660

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E OS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 26 de outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.860/17 DE 23/10/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Publicação Nº 1411546

DECRETO Nº 7.860/17 de 23/10/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - no valor de R$ 177.250,00 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

17.512.0036.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenções do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações diretas .... R$ 177.250,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos o projeto/atividade abaixo discriminado:

17.512.0036.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenções do Sistema de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações diretas .... R$ 177.250,00

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.861/17 DE 23/10/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Publicação Nº 1411545

DECRETO Nº 7.861/17 de 23/10/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0036.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenções do Sistema de Esgoto
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações diretas .... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de2016.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.862/17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 REGULAMENTA AS NORMAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI DE CAMPOS NOVOS, CRIADO PELA LEI Nº 3.946/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicação Nº 1411521

DECRETO Nº7.862/17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA AS NORMAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI DE CAMPOS NOVOS, CRIADO PELA LEI Nº 3.946/2013 de 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Silvio Alexandre Zancanaro, prefeito do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e art. 5º da Lei nº 3.946/2013 de 15 de Outubro de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Fundo Municipal do Idoso - FMI, criado pela Lei Municipal 3.946/2013, de 15 de outubro de 2013, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
Art. 2º. O Fundo Municipal do Idoso – FMI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Campos Novos.
§1º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§2º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria de Assistência Social, com aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal do Idoso.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º. O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal de Diretos do Idoso - CMDI, em relação ao Fundo:
I- colaborar para elaboração do plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;
II- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III- acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
V- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII- fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII- aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX- dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMDI relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao Fundo:
I- coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II- apresentar ao CMDI proposta para o plano de aplicação dos recursos;
III- apresentar ao CMDI, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e despesas realizadas;
IV- emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V- manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VI- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;

VII- encaminhar demonstrativos da situação econômico financeira do Fundo, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo;
b) anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo;
VIII- providenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem, a situação econômico financeira do Fundo;
IX- apresentar ao CMDI a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo;
X- manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
XI- encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso – FMI, além de outras que venham a ser instituídas:
I- contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;
II- dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III- recursos oriundos da União, Estado ou Município;
IV- os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira;

V- rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - valores das multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
VII- valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Campos Novos, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;
VIII- valores das multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
IX- valores das multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
X- valores das multas penais aplicadas em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
XI- valores das multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
XII- recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Campos

Novos e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
XIII- transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa;
XIV- outras receitas diversas ou recursos que lhe forem atribuídos;
§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal do Idoso, em instituição bancária oficial sediada no Município de Campos Novos;
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.
Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal do Idoso a disponibilidade monetária em instituição financeira, oriunda das receitas especificadas no art. 6º.
Parágrafo único Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Campos Novos.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 10. A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§ 2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que disponibilizara para acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI:
I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas;
II- anualmente prestação de contas, observadas a legislação e as normas pertinentes.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Parágrafo único Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 13. As despesas do Fundo constituir-se-ão de:
I- financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 2º deste Decreto.
Art. 14. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso".
Parágrafo único A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada conjuntamente pelo (a) Secretário (a) da Pasta e pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem este designar.
Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 17. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.
Art. 18. O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMDI, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.
Art. 20. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 21. A prestação de contas de que trata o artigo 15 será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS

Art. 22. O repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso será efetivado por intermédio do Fundo.
§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.
§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes da Lei Federal nº. 10.741 de 2003, Estatuto do Idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso - FMI será constituído de 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, compostos paritariamente por representantes de órgãos governamentais e sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, assim definidos:

I- Representação Governamental:
I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 02 (dois) representantes da Secretaria Educação e Cultura;
IV- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V- 02 (dois) representantes da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, a mulher e Idoso – DPCAMI;

II- Representação não Governamentais:
I- 02 (dois) representantes Associação de Aposentados e/ou Sindicato;
II- 02 (dois) representantes Organização de Grupo de Usuários e/ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade:
III- 02 (dois) representantes Organização de Profissionais com trabalhos de assessoramento, defesa, atendimento e proteção do idoso e/ou Associação que comprovem possuir politicas relativas ao idoso.
IV- 02 (dois) representantes de outras entidades que desenvolvam trabalhos em defesa da saúde e valorização do idoso, que comprovem possuir politicas explicitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;
V- 02 (dois) representantes de Entidades de Classe e Serviços e/ou Universidades.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, SC, 25 de outubro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NAIARA SPERANDIO DE MELLO - NOTIFICAÇÃO N. 49/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2017

Publicação Nº 1411227

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 49/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2017

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através da sua representante, legal, CINTIA MÜLLER DE AGUIAR, Secretária Municipal de Assistência Social, Rua Felipe Schmidt, n. 10, Canoinhas/SC.

Notificado: NAIARA SPERANDIO DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 25.405.557/0001-33, com sede estabelecida a Rua Venezuela, 180, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-180, na pessoa de seu representante legal.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR a Empresa acima mencionada, ora denominada NOTIFICADO, quanto aos fatos a seguir expostos:

Sabe-se que V. Senhoria foi declarada vencedora do Processo Licitatório nº PMC 83/2017, Concorrência nº PMC 11/2017, em razão de apresentar a melhor proposta. Assim, no dia 14/09/2017 foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 4453/2017, nos termos do item 13.7 do Edital nº 11/217, solicitando que em 15 (quinze) dias V. Senhoria realizasse a entrega de diversos materiais.

No entanto, transcorrido o prazo acima mencionado, V. Senhoria deixou de realizar a entrega dos materiais solicitados, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social entrou em contato com V. Senhoria por diversas vezes, onde foi informada que a empresa estava priorizando entregas maiores, bem como que futuramente daria uma posição no sentido de confirmar ou não se conseguiria realizar a entrega dos materiais solicitados.

Sabe-se que o Edital nº PMC 11/2017 é muito claro quando no seu item 19.1 menciona que "Ao apresentar os envelopes "A" e "B", fica subentendido que o licitante aceite, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos". E, ainda, o item 15, "a", o qual menciona que:

15. OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA, DETENTORA DA ATA OBRIGA-SE A:
a) Fornecimento de materiais de expediente para suprir a necessidades de todos os setores da Prefeitura de Canoinhas, conforme descrição deste edital.

Diante disso, o item 13.8 do Edital nº PMC 11/2017 menciona que "o Município de Canoinhas não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade de material a ser entregue, bem como também o momento da solicitação", sendo de total responsabilidade de V. Senhoria a entrega dos materiais solicitados, na sua totalidade e prazos definidos, sob pena de ensejar nas penalidades cabíveis caso deixe de cumprir com suas obrigações.

Diante disso, tendo em vista que até os dias de hoje V. Senhoria não realizou a entrega dos materiais solicitados, o que vem acarretando em prejuízos à Administração Pública, bem como que os referidos materiais servem para atender as necessidades básicas de higiene dos usuários da Casa de Passagem Santa Clara, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, dos fatos acima descritos e, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, realize a entrega dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento nº 4453/2017, sob pena das sanções previstas nos itens nº 13.10, 16.2, 16.5 do Edital nº PMC 11/2017, também, dos arts. 77 e 78 da Lei Federal n 8.666/93.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 25 de outubro de 2017.

CINTIA MÜLLER DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 10/2017

Publicação Nº 1410519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º PMC 167/2017
Dispensa de Licitação n.º PMC 10/2017

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, na cidade de Canoinhas/SC, comunica contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Locador: DENILSON CESAR NIEJELSKI, inscrito no CPF N° 005.189.599-45 e CLARICE APARECIDA NIEJELSKI, inscrita no CPF 014.405.099-48.
Valor total do contrato: R$ 4.069,34 (quatro mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2017

Publicação Nº 1410974

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-05/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo aditivo do contrato n.º PMC 2-05/2017. Data da Errata: 06/06/2017. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. Contratada: NEOFIBRA INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.884.317/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Considerando que a licitação lançada e homologada era para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.166,66 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e que o

contrato foi firmado em 31/01/2017 até 31/12/2017, totalizando o período de 11 (onze) meses, fica retificado o valor do contrato para R$12.833,26 (doze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº PMC 01/2017, Pregão Presencial nº PMC 01/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-94/2015

Publicação Nº 1410976

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-94/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo aditivo do contrato n.º PMC 3-94/2015. Data da Errata: 19/09/2017. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DA E.B.M. EVALDO DRANKA, COM ÁREA DE 853,20 M2, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: J. LOPES CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 891.409,67(oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), passará a ser de R$ 1.000.976,84 (um milhão novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Leia-se: Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 1.000.976,84 (um milhão novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 1.061.676,85 (um milhão sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº PMC 131/2015, Dispensa de Licitação nº PMC 04/2015.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2017

Publicação Nº 1410973

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo de contrato n.º FMAS 03/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 242/2011 DE 14/09/2011. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA. CNPJ 83.189.308/0001-54. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 11.455.005/0001-25. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "... Processo n. 23/2017, Inexigibilidade de Licitação n. 02/2017", Leia-se: "... Processo de Licitação n. FMAS 03/2017, Inexigibilidade de Licitação n. FMAS 03/2017". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº FMAS 03/2017, Inexigibilidade de Licitação nº FMAS 03/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2017

Publicação Nº 1410979

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo de contrato n.º FMS 24/2017. Data da Errata: 05/09/2017. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO SETOR DE CONTROLE ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Contratada: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDU. DE VEÍCULOS AUT. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Onde lia-se: CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) (...)Parágrafo Único - O fornecimento do veículo/equipamentos será realizado em conformidade com o Processo Licitatório n.º PMC 105/2016, modalidade Pregão Eletrônico n.º PMC 71/2016 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Leia-se: CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) (...) Parágrafo Único - O fornecimento do veículo/equipamentos será realizado em conformidade com o Processo Licitatório n.º PMC 22/2017, modalidade Pregão Presencial n.º PMC 12/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº FMS 22/2017, Pregão Presencial nº FMS 12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 06/2017

Publicação Nº 1410971

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 06/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 06/2017. Data da Errata: 17/04/2017. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 100 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03393652000121. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 06/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 60 TONELADAS", Leia-se: ... "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 06/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 100 TONELADAS)". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº PMC 13/2016,

Concorrência Pública nº PMC 01/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2017

Publicação Nº 1410972

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 35/2017. Data da Errata: 19/05/2017. Objeto do contrato: Contrato de 02 salas no Terminal Rodoviário, para implantação e exploração de um restaurante ou lanchonete. Contratada: Gisele Becker, portadora do CPF nº 005.687.869-98. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "...localizadas no Terminal Rodoviário, sito a Rua Paul Harrys, Centro, Canoinhas-SC .", Leia-se: ... "... localizadas no Terminal Rodoviário, sito a Rua Nery Waltrick n.º 334 - Centro, Canoinhas-SC". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº 12/2017. Concorrência Pública nº 02/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2017

Publicação Nº 1410967

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata referente a publicação realizada no dia 17/10/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição n° 2363, pagina 168, Onde lia-se :Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais), Leia-se: Valor R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Processo Administrativo Nº PMC 142/2017. Tomada de preços PMC 16/2017
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 02/2016

Publicação Nº 1411061

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 02/2016
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato n.º FMS 02/2016, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa NEW SBS SISTEMAS LTDA (CNPJ 10.280.581/0001-16). Data de rescisão 01/07/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 24/2013

Publicação Nº 1410982

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 24/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato n.º FMS 24/2013, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA S/S LTDA (CNPJ 10.217.948/0001-57) relativamente ao Processo Licitatório n.º FMS 39/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 05/2013. Data de rescisão 22/06/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 08/2017

Publicação Nº 1411060

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 08/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 08/2017, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa DLL INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ 00.464.862/0001-75). Data de rescisão 20/08/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC 214/2015

Publicação Nº 1410529

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CANCELAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 214/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do 4º termo aditivo do Contrato n.º PMC 214/2015. Motivo: O cancelamento se faz necessário tendo em vista que o conteúdo deste termo aditivo foi objeto de termo de apostilamento, assinado em 23/06/2017, portanto, tendo sido foi elaborado equivocadamente. Informações de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs-0min às 17hs00min, telefone (47) 3621 7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017 ADENDO 001

Publicação Nº 1410673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal, com recursos próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.987.542/0001-25, através do Presidente, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO, na totalidade, do EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0002/2017 com as devidas alterações após verificar que a forma de julgamento e o descritivo do item 23 – lote 03, estavam de forma a restringir a competitividade.

1. Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 10/11/2017, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 25 de outubro de 2017.
NILVO DORINI
Presidente

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0164/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0113/2017

Publicação Nº 1411685

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0164/2017
Pregão Presencial Nº 0113/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de tendas e stands a serem instalados no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, na comunidade de Engenho Novo, Município de Capinzal/SC, na ocasião da realização da 15ª Expovale, conforme descrição, valor orçado. Com Recursos de Convênio

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 15:00 horas do dia 10/11/2017, para abertura da Seção às 15:00 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 26 de Outubro de 2017.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2017

Publicação Nº 1411319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 9/2017 - Ementa: Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 146/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo.

Relator: Vereador Renato Marcelo Markus

1. Relatório: O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 16/10/2017, sob o nº 4521 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 17/10/2017. O Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa é pela legalidade, constitucionalidade e quanto à técnica legislativa do Projeto.

2. Análise: O Projeto de Lei Complementar ora apreciado requer autorização legislativa para acrescentar ao cargo de Fiscal Tributário, no Anexo VI da Lei Complementar nº 146/2012, a seguinte atribuição: "Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo à revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros."

3. Do Voto do Relator: Pelo exposto, este relator se manifesta favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 9/2017. Sala das

Comissões, em 23/10/2017.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator

4. Do Parecer da Comissão: Os Membros desta CCJ acolhem o voto do Relator e exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2017. Sala das Comissões, em 23/10/2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411320

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
24 DE OUTUBRO DE 2017

- Aprovada a Ata nº 2.933, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 17/10/2017.
- Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
- Aprovado:
- Projeto de Lei Complementar nº 009, de 2017, que acrescenta atribuição ao cargo de Fiscal Tributário no Anexo VI da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012.
- Projeto de Lei nº 027, de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.855.972,67 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal.
- Projeto de Lei nº 032, de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.325.860,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal.
- Requerimento Verbal do Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitando o adiamento por uma Sessão da discussão/votação do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 2017, dispõe sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei nº 970, de 22 de dezembro de 1980 – Código Tributário Municipal, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 074, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.
- Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou uma indicação. O Vereador Rafael Edgar Tonial apresentou uma indicação. O Vereador Valmor de Vargas apresentou duas indicações. O Vereador Rafael Edgar Tonial apresentou uma indicação. Pedidos de Informações ao Poder Executivo: o Vereador Alcidir Afonso Coronetti apresentou um pedido de informação. Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges apresentaram um pedido de informação. Moção de Apelo: o Poder Legislativo solicitou a todos os Deputados Estaduais de Santa Catarina, a todos os Deputados Federais de Santa Catarina em Brasília - DF, a todos os Senadores catarinenses, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer, ao Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, manifestando nossa posição contrária ao orçamento, até então previsto, para a Assistência Social 2018 e reivindicamos pela plena recomposição, conforme Resolução nº 12/17 do Conselho Nacional de Assistência Social, visando a defesa da democracia no SUAS.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 7 de novembro de 2017, às 19 horas, conforme art. 176 do Regimento Interno.
- O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 25 de outubro de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2017 - PREGÃO Nº 0073/2017

Publicação Nº 1411258

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2017
PREGÃO Nº 0073/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2017

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização e Pintura de Faixas de Trânsito nas Vias e aquisição de lixeiras visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 08 de novembro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 25 de outubro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 25 de outubro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411623

DECRETO nº 2.318/2017, de 18 de outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), por conta do Superavit Financeiro do Exercício de 2016 na fonte que especifica.

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0009.2.005 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (140)3.3.90.00.00.00 0.0.0300 Aplicações Diretas R$ ..... 50.000,00 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade: 06.01.15.451.0046.1.037 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (141)4.4.90.00.00.00 0.0.0300 Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes DE Superavit Financeiro do exercício 2016 na fonte que especifica:

Fonte de Recursos: 300 – Superavit Fianceiro Fonte Financiadora: Superavit Financveiro Descrição da Fonte: Recursos Ordinários Valor do Excesso: R$ 230.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 18 de Outubro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.319, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411625

DECRETO Nº 2.319/2017, de 18 de outubro de 2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 151 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO o Ofício n. 0305/2017/PJ/CAT, datado de 18 de outubro de 2017, onde o Ministério Público de Santa Catarina, REQUISITA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de que o servidor público municipal FELIPE MARTELLO HERMES estaria utilizando a ambulância do Município para fins particulares em horário de trabalho;

CONSIDERANDO que a atitude do servidor, em tese, teria infringido o disposto no inciso IV do artigo 139 da LCM n. 19/2002, combinado com o art. 9º, IV da Lei 8.429/2012 de 2 de junho de 1991 (Improbidade Administrativa);

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Inquérito e

Processo Administrativo Disciplinar (CPIPAD), devidamente nomeada pelo Decreto nº 2.280/2017 de 07 de julho de 2017, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 6º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 18 de outubro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 18 de outubro de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.320, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411630

DECRETO nº 2.320/2017, de 24 de Outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 411.750,00 (Quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2016 na fonte que especifica.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Projeto Atividade: 06.03.11.334.0060.1.058 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (142)4.4.90.00.00.00 0.0.000308 Aplicações Diretas R$ 411.750,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 308 – Superavit Financeiro Cosip Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Superavit: R$ 411.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 24 de outubro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2017

Publicação Nº 1411628

TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 265, Sala A3, Centro, em Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017, de 16 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO que a primeira colocada FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, no que se refere a entrega do item "5", rescindio parcialmente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017, de forma amigável.
CONSIDERANDO que a contratada alegou a impossibilidade de entregar o item "5", conforme o descritivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017, do Edital;
CONSIDERANDO a conveniência da administração e o fato que o interesse público se sobrepõe ao interesse particular, necessário se faz rescisão parcial do contrato especialmente no que diz respeito ao item "5" do Edital.

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido parcialmente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017, o item "5", de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à empresa CONTRATADA, bem como flagrante é o fato de que ela não experimentou nenhum prejuízo, bem como

também nenhum prejuízo foi experimentado pelo CONTRATANTE, pelo que as partes se dão por satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA: Em sendo a rescisão amigável, fica a CONTRATADA isenta de qualquer penalidade ou multa prevista na Ata de Registro de Preço.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo de Rescisão Parcial, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 18 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
CONTRATADA

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA 03/2017 - SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1410570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2017
Dispõe sobre as diretrizes para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2018.

Bernardete Marangoni Vivian, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Caxambu do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2018, nos seguintes níveis/modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (1º Ano ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA), de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96; Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade; Lei Complementar Nº 907/1999, alterada pelas leis complementares, nº 939/2001, nº 001/2007 e 001/2008, do Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Lei Nº 8069/90 (e suas devidas atualizações) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no ensino fundamental/ano letivo 2018.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelece através de sua Secretária e deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2018, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

2.2. O acesso a Educação Infantil, a partir dos 4 anos de idade e ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.
2.3. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF – a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização.
2.4. O Ensino Fundamental de nove anos compreende:

Faixa Etária por Série/Ano								
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

3. DOS OBJETIVOS

3.1. DO OBJETIVO GERAL

3.1.1. Assegurar a matrícula para as crianças, jovens e adultos na educação infantil e ensino fundamental, oferecido em unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme o Sistema Municipal de Ensino.

3.2. Dos Objetivos Específicos
3.2.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil às crianças na faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade completos no ato da matrícula ou a completar até 30 de abril de 2018;
3.2.2. Assegurar matrícula na Educação Infantil às crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 30 de abril de 2018;
3.2.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 30 de abril de 2018 no ingresso ao ensino fundamental;
3.2.4. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;
3.2.5. Realizar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
3.2.6. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais (por exemplo: alguns níveis da educação infantil e modalidades 01 e 02 da EJA);
3.2.7. Reconduzir à escola o aluno evadido;
3.2.8. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de alunos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA: garantir-se-á matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes requisitos:

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR):

a) 1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 30 de abril de 2018.
b) 2º a 9º Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor.

4.2. Ensino Fundamental Supletivo (EJA):
a) Para o Ingresso do Ensino Fundamental Supletivo (EJA – Educação de Jovens e Adultos) serão matriculados somente alunos que já tiverem completado 15 anos de idade no ato da matrícula, respeitando o exposto no artigo 37 da LDB, Lei nº 9.394/96.
b) Somente serão formadas e permanecerão constituídas turmas na EJA, se o número de matrículas corresponderem ao determinado no sistema municipal de ensino e demais legislações correlatas.

4.3. A Educação Infantil

I – Nível I - Creche: Turno matutino ou Vespertino:
a) Maternal I – serão matriculadas crianças de 02 (dois) anos de idade, completos ou a completar até 30 de abril de 2018.
b) Maternal II – serão matriculadas crianças de 03 (três) anos de idade, completos ou a completar até 30 de abril de 2018.

II Nível II – Pré-Escola: Turno Matutino ou Vespertino:
a) Pré-Escola I – serão matriculadas crianças de 04 (quatro) anos de idade, completos ou a completar até 30 de abril de 2018;

b) Pré-Escola II – serão matriculadas crianças de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 30 de abril de 2018.

4.3.1 Somente serão efetivadas as vagas de matrículas em turmas em educação Infantil, para as quais houver número suficiente de alunos, de acordo com a legislação em vigor e espaço físico/pedagógico adequado.

5. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

5.1. A composição de números de alunos por turmas atenderá como parâmetro, o disposto no Sistema Municipal de Ensino (Lei Complementar Nº 907/1999, alterada pelas leis complementares, nº 939/2001, nº 001/2007 e 001/2008, do Sistema Municipal de Ensino) e na legislação municipal especifica da Educação Infantil (Resolução 003/2009 do CME/CP, do Parecer nº 001/2009 do CME/CP.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. Renovação de Matrícula - Neste caso, haverá, para formulários completos, apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade.

6.1. Matrícula Nova - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Caxambu do Sul, SC.

6.3. Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de uma das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caxambu do Sul, SC.

6.4. Cancelamento de Matrícula - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto na série/ano/nível/modalidade que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

6.5. Desistência de Matrícula - ocorre na situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas Consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando abandono de estudos sem cancelamento de matrícula, conforme o exposto no item anterior.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O diretor e o secretário da unidade escolar, ou função equivalente, são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também, a constante atualização dos registros.

7.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.3. Em toda a documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano/nível/modalidade, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.

7.4. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.5. No ato de matrícula poderá ser dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30

(trinta) dias. Prazo este, concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

7.6. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

7.7. Da documentação necessária:

Tipo de matrícula	Documentação Necessária
Matrícula Nova	- Certidão de nascimento (original ou fotocopia autenticada); - Caderneta de vacinação; - Atestado de Frequência ou Histórico Escolar (caso o aluno venha transferido); - Cartão do SUS; - N° do NIS (buscar na Secretaria do Social – com a gestora do CADUNICO); - Carteira de Identidade (original ou fotocopia autenticada); - CPF (original ou fotocopia autenticada); - Comprovante de Residência atualizado (talão de água ou luz); - Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis; - Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras; - Contato telefônico e/ou on-line; - Preenchimento de formulário para requerimento de matrícula.
Renovação de Matrícula (de atuais alunos da Escola):	- Preenchimento de formulário para requerimento de matrícula e atualização dos dados requerimento, na própria escola; - Comprovante de Residência atualizado (talão de água ou luz); - CPF e Carteira de Identidade (RG) dos/as alunos/as; - Caderneta de Vacinação; - Cartão do SUS; - N° do NIS (buscar na Secretaria do Social – com a gestora do CADUNICO); - Contato telefônico e/ou on-line.

8. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

8.1. 1ª etapa: 21 a 24 e 27 a 29 de novembro de 2017.
8.2. 2ª etapa: 20 a 28 de fevereiro de 2018, exceto para os casos amparados em lei.
9. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRICULA

9.1. Escola Municipal Bairro Antena – de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:
a) Turno Matutino: das 8 horas às 11 horas.
b) Turno Vespertino: das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
9.2. Centro de Educação Infantil Criança Feliz – para os alunos que estudarão no Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho; no Pré-Escolar Pluma Azul e no Centro de Educação Infantil Criança Feliz:

a) Turno Matutino: das 8 horas às 11 horas.
b) Turno Vespertino: das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Os responsáveis legítimos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.
10.2. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

11. DA OFERTA DE VAGAS

11.1. É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo que o turno será definido de acordo com as possibilidades e realidade de cada unidade Escolar.

11.2. Serão oferecidas vagas de acordo com as possibilidades da estrutura municipal adequadas para a oferta de educação de qualidade.

12. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES

12.1. Educação Infantil:
a) Nível I – Creche – Maternal I e II: turnos de meio período por turma.
- Turno matutino: das 7 h e 30 às 11 h 30;
- Turno vespertino: das 13h e 15 ás 17 h 15.
b) Nível II – Pré-Escola: turnos de meio período por turma.
- Turno matutino - das 7 h e 30 às 11 h 30;
- Turno vespertino - das 13h e 15 ás 17 h 15.

12.2. Ensino Fundamental (Regular): meio período. Turnos de meio período por turma:

a) matutino: das 7 h e 30 às 11 h 30;
b) vespertino: 13h e 15 às 17 h 15.
12.3. Ensino Fundamental Supletivo (EJA): turno noturno - das 19 às 22h e 20min.

13. DO TRANSPORTE ESCOLAR

13.1. O transporte escolar para as diferentes modalidades de ensino da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental) será oferecido conforme determinações das legislações correspondentes em vigor.

13.2. Enquanto o município não dispuser de veiculo adequado ao transporte escolar para crianças da modalidade Creche, Educação Infantil, o mesmo não será oferecido em 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme, ou equivalente.

14.2. É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional.

14.3. A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

14.4. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

14.5. Caso o aluno venha transferido e não tem ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea "c" do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita a escola mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e sua regulamentação no sistema de ensino.

14.6. É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

14.7. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes legais e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

14.8. Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Caxambu do Sul, SC, 24 de outubro de 2017.

Bernardete Marangoni Vivian
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CMAS Nº01/2017

Publicação Nº 1411175

Resolução CMAS Nº 01/2017.
Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2018/2021.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando que no PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos;

Considerando que o processo de elaboração do PMAS deve ser participativo compreendido entre gestão municipal, trabalhadores, conselheiros e usuários da assistência social;

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Caxambu do Sul – SC , em reunião realizada no dia 05 / 10 / 2017, no uso de sua competência,

RESOLVE:
Art. 1º O processo de acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social será formado por uma Comissão Municipal

de 06 (seis) membros com indicação de representantes da gestão, trabalhadores, entidades e usuários da assistência social, conforme segue:
Representante do Órgão Gestor Municipal:
Titular: Lenoir Artur Rolin de Moura
Suplente: Irineu Miranda Neto
Titular: Kauna Cardoso Rodrigues
Suplente: Carolina Kulba

Representante dos trabalhadores do SUAS:
Titular: Sonia Devilla Tomasi
Suplente: Carlos Hudson Santiago Brandão
Titular: Carmen Fatima Defaveri Giacomelli
Suplente: Itanir Marangoni

Representante dos usuários:
Titular: Elizete Piazentini
Suplente: Juceleia Mendes Fim

Representante de entidades:
Titular: Idanir Menocin (Grupo de Idosos)
Suplente: Zaidir Luiz Fillipin (Igreja Católica)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 18 de outubro de 2017.
Ana Paula Granzotto
Presidente do CMAS

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATOS 65 A 71

Publicação Nº 1411313

PREGÃO PRESENCIAL 28/2017
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATO: 65 AO 70/ 2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/ Contratante, e as empresas:
A NTONIO MARCOS RAMOS, inscrita no CNPJ: 12.143.934/0001-61, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN, CENTRO – CELSO RAMOS/ SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. A NTONIO MARCOS RAMOS, CPF: 811.793.169-91;
L.A. CN INFORMATICA E SUPRIMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.924.851/0001-47com sede na RUA MAL DEODORO 337 – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, ;
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME situado na RUA RIACHUELO, 888 – BAIRRO SANTO ANTONIO – HERVAL D OESTE/SC;
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ n° 05021932/0001-34 estabelecido na RUA SÃO SEBASTIAO FURTADO, 101 – CENTRO – LAGES/SC;
BV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS, inscrito no CNPJ nº 28.707.902-0001-81, situado na RUA VENCESLAU BRAS – CENTRO – JOAÇABA/SC;
METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° .83.157.032/0001-22, com sede na ESTRADA BOA ESPERANCA, 1918 – RIO DO SUL/SC ;
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.220.031/0001-83, com sede na Tr Teobaldo Fritz – Fraiburgo/ SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA, E OUTROS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em dez dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s),

o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida va reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 26 DE outubro de 2017 a 26/10/2018

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
10	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAUDE BASICA
14 15	PISO ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO
16 17	PROGRAMA ASSIST. FARMACIA BASICA ESTADUAL
20 21	PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO A QUALIDADE
13	EXPANSÃO ATIVIDADE EM SAUDE

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 26 de outubro de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO – OAB/SC 28375

DETENTORES:
ANTONIO MARCOS RAMOS

L.A. CN INFORMATICA E SUPRIMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

BV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS

METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA

COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 8158 - ANTONIO MARCOS RAMOS. ME									
1	6621	NICHO DE MADEIRA	Antonio Marcos Ramos	UN	5,000	0,0000	117,7074	588,54	Venceu
2	6622	ARMARIO DE 2 PORTAS LINEAR	Antonio Marco Ramos	UN	2,000	0,0000	783,6629	1.567,33	Venceu
3	6623	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	Antonio Marcos Ramos	UN	2,000	0,0000	576,6874	1.153,37	Venceu
4	6624	ARMARIO BAIXO OP	Antonio Marcos Ramos	UN	2,000	0,0000	181,6960	363,39	Venceu
5	6625	ARMARIO	Antonio Marcos Ramos	UN	2,000	0,0000	458,1900	916,38	Venceu
6	6626	GAVETEIRO FIXO	Antonio Marcos Ramos	UN	3,000	0,0000	142,1969	426,59	Venceu
7	6627	MESA EM L 120X120 COM GAVETEIRA DE 2 GAVETAS	Antonio Marcos Ramos	UN	3,000	0,0000	470,0398	1.410,12	Venceu
8	6628	MESA RETA 1 MT	Antonio Marcos Ramos	UN	3,000	0,0000	308,0933	924,28	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		22,000			7.350,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 9044 - METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LT									
19	6638	REANIMADOR MANUAL SILICONE COM RESERVATORIO	Farmatex	UN	5,000	0,0000	200,0000	1.000,00	Venceu
22	5838	ATADURA CREPE 13 FIOS /12CM DE LARGURA -100%ALDODÃO	Neve	UN	2.000,000	0,0000	0,9383	1.876,60	Venceu
23	5839	ATADURA CREPE 13 FIOS /15CM DE LARGURA-100%ALGODÃO	Neve	UN	2.000,000	0,0000	0,9583	1.916,60	Venceu
24	5840	ATADURA CREPE 13 FIOS /8CM DE LARGURA -100%ALGODÃO	Neve	UN	2.000,000	0,0000	0,8884	1.776,80	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		6.005,000			6.570,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 9381 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA									
12	6512	ELETRODO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UN	LAMEDID/SOLIDO	PCT	50,000	0,0000	14,5800	729,00	Venceu
14	6633	ULTRASOM SONOPULSE III	IBRAMED	UN	1,000	0,0000	1.850,0000	1.850,00	Venceu
16	6635	KIT CABO 56K PARA NEURODYN	IBRAMED	UN	10,000	0,0000	78,0000	780,00	Venceu
17	6637	CABO ELETROESTIMULAÇÃO 2 VIAS - PRETO	IBRAMED	UN	10,000	0,0000	77,5000	775,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 9381 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA									
18	6636	CABO ELETROESTIMULAÇÃO 2 VIAS - LARANJA	IBRAMED	UN	10,000	0,0000	77,5000	775,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		81,000			4.909,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 9835 - L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.									
10	6630	ROUPEIRO DE AÇO 40MM	LUNASA	UN	3,000	0,0000	296,2187	888,66	Venceu
11	6631	ESTANTE DE AÇO	LUNASA	UN	5,000	0,0000	152,2688	761,34	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		8,000			1.650,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 10016 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME									
9	6629	LIXEIRA INOX	MOR	UN	5,000	0,0000	94,0000	470,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		5,000			470,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 10199 - COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME									
20	6639	APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12.000 BTUS SPLIT	AGRATTO	UN	2,000	0,0000	1.400,0000	2.800,00	Venceu
21	6640	APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 9.000 BTUS SPLIT	AGRATTO	UN	2,000	0,0000	1.200,0000	2.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		4,000			5.200,00	
Nr. do Processo: 30/2017 Licitação: 30/2017 - PR Data da Homologação: 25/10/2017									
Fornecedor: 10200 - BV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E OR									
13	6632	NEURODYN PORTABLE	Ibramed	UN	2,000	0,0000	887,5000	1.775,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2017			**Licitação: 30/2017 - PR**				**Data da Homologação: 25/10/2017**		
Fornecedor: 10200 - BV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E OR									
15	6634	BARRA DE LING ESPALDAR	Arktus	UN	1,000	0,0000	760,0000	760,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3,000			2.535,00	

Celso Ramos, 25 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cerro Negro

Prefeitura

COMUNICADO RECURSO HABILITAÇÃO TP 001-2017

Publicação Nº 1411686

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS 001/2017
COMUNICADO

O Município de Cerro Negro vem por meio deste COMUNICAR o representante legal da licitante JOHN LEMOS DE OLIVEIRA EPP, que a licitante CONSTRUÇÕES CONSTRUCASA LINS LTDA ME interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Cerro Negro, 25 de outubro de 2017.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017

Publicação Nº 1411682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017- SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de novembro de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de lubrificantes, a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 26 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 422/2017

Publicação Nº 1410616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 422/2017

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública ALINE DA SILVEIRA, conforme Portaria nº 334/2017, relativas ao período 2015/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 334/2017 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 2 (dois) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias remanescente relativas ao período aquisitivo de 16/05/2015 à 15/05/2016, à ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo em Comissão de Agente de Controle Interno, na Secretaria Municipal da Fazenda, a gozar férias no período de 27/10/2017, num total de 1 (um) dia, relativo ao período restante, de que trata a Portaria nº 334/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 423/2017

Publicação Nº 1410650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 423/2017

- Considerando, o indeferimento do Pedido de Auxilio Doença do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a partir de 24/10/2017, da Servidora Titular da vaga; Eva A. K. Abreu, e tendo a Servidora voltado a suas atividades normalmente;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos das Portarias n° 238/2017 e 239/2017 de 04.05.2017, que admiti em caráter temporário à servidora, NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, a partir desta data, 03/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

PORTARIA 39-2017 - COMUNICANDO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS 33564 E 33702

Publicação Nº 1411627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 39, de 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições:

Considerando a edição dos Decretos Municipais n° 33.564/2017 de 31/01/2017 e nº 33.702/2017 de 14/02/2017, que suspenderam do Registro Integrado Mercantil – REGIN – o campo acessibilidade, para fins de concessão de alvará de microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 8000056-58.2017.8.24.0000 que declarou a inconstitucionalidade dos Decretos nº 33.564/2017 e nº 33.702/2017, conforme cópia do Acórdão em anexo;

Considerando que a referida decisão modulou os efeitos da declaração, de modo que os estabelecimentos que tiveram alvarás emitidos ou requeridos com fundamento na norma invalidada deverão, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação do acórdão ocorrida em 22/06/2017, adequar-se às regras de acessibilidade;

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, através da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó;

RESOLVE:
Art. 1º - Todas as empresas beneficiadas pelos Decretos supracitados, que tiveram o alvará concedido ou requerido com fundamento nas normas invalidadas, deverão até 22/06/2017, concluir a adequação das regras de acessibilidade, sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS respectivos, além de incorrerem nas demais cominações legais a serem impostas pela municipalidade e/ou Ministério Público Estadual.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano procederá à vistoria de todos os estabelecimentos beneficiados nos termos dos referidos Decretos e notificará os proprietários ou responsáveis para que se adequem às regras de acessibilidade.

Art. 3º – Findo o prazo estipulado (22/06/2018), data limite para a conclusão das adequações às regras de acessibilidade, conforme Acórdão proferido nos autos da ADI nº 8000056-58.2017.8.24.0000, os estabelecimentos que tiveram o alvará de funcionamento concedido com base nos Decretos nº 33.564/2017 e nº 33.702/2017 e que não houverem promovido as adequações, devidamente comprovada através de vistoria e parecer pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, terão o Alvará de Funcionamento CANCELADO, independente de nova notificação.

Art. 4º - A concessão do alvará de funcionamento para qualquer atividade, a partir desta data, fica condicionada ao cumprimento das regras de acessibilidade, que será observado por meio de vistoria técnica para comprovação.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos beneficiados pelos Decretos declarados inconstitucionais serão cientificados do teor da presente Portaria bem como do Acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000056-58.2017.8.24.0000, via e-mail ou outro meio adequado, podendo ser divulgada também na Imprensa Local e Oficial.

Parágrafo único: Serão cientificados todos os escritórios e empresas de contabilidade, bem como os respectivos sindicatos, para que providenciem e auxiliem a Administração Pública na divulgação desta Portaria e informações.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 443/17

Publicação Nº 1411198

DECRETO SAF/Nº. 443/17, de 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por Termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado, MARIA APARECIDA LEANDRO SANTA HELENA, portadora do CPF n° 845.138.539-72, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 404/17, de 01 de setembro de 2017, a partir de 09 de outubro de2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 444/17

Publicação Nº 1411199

DECRETO SAF/N. 444/17, de 11 de outubro de 2017.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo co a Lei n. 1.374, de 11 de outubro de 2017, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2017, destinado a transferências a municípios para pagamento rateio despesas com o SAMU, conforme Ofício OF SC n. 002/2015, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	2.024	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.40.00.00.00.00.00.0037	Aplicações diretas	44.000,00
TOTAL		44.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	2.024	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0037	Transf. a Instituição Privadas s/ fins lucrativos	19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0037	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		44.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 445/17

Publicação Nº 1411201

DECRETO SAF/Nº. 445/17, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARCUS VINÍCIUS ANTONELLI, Medido Oftalmologista, portador do CPF nº. 000.349.580-96, nomeado pelo Decreto SAF/N. 272/08, de 18 de fevereiro de 2008, a partir de 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 446/17

Publicação Nº 1411202

DECRETO SAF/Nº. 446/17, de 17 de outubro de 2017.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 03 de novembro de 2017 – sexta-feira .

Parágrafo único. Excetuam-se do alcance deste decreto, os serviços considerados essenciais ao município.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 447/17

Publicação Nº 1411203

DECRETO SAF/Nº. 447/17, de 19 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/ Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9	246414	Carlos Gomes

AUDITOR TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	261991	Deise Citadin

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 448/17

Publicação Nº 1411204

DECRETO SAF/ Nº. 448/17, de 19 de outubro de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
2.016 – Serviços Administrativos da Educação

3.1.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas	R$ 117.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2.046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3.1.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 157.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
2.016 – Serviços Administrativos da Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas	R$ 17.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2.046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 157.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de outubro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/PMCS/2017

Publicação Nº 1411322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/10/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 14.069,55 (quatorze mil e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 53/PMCS/2017

Publicação Nº 1411285

CONTRATO Nº: 53/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DEIVID SILVEIRA DELLA BRUNA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/PMCS/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/PMCS/2017.

Objeto: Contratação da banda "DEIVID DELLA BRUNA E GRUPO SERTANERÃO" para apresentação artística na festividade comemorativa da emancipação política administrativa do município de Cocal do Sul, chamada V CocalFest.
Assinatura: 11/09/2017.
Vigência: Início: 11/09/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.39.99 (100).

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2017 - FMS

Publicação Nº 1410835

Contrato Nº : 60/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para adequação e instalação da infraestrutura da parte elétrica, para instalação de novos pontos elétricos de equipamentos de ar condicionado e para uma autoclave, no setor de Enfermagem/Consultórios médicos na Policlínica, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 09/01/2018
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 3.649,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

Dotação : 209 - 13.001.2102.344903999000000.01020000

Dotação : 399 - 13.001.2103.333903999000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2017 - FMS

Publicação Nº 1410837

Contrato Nº : 61/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LAVADISKE AUTOMATIC LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização, desinfecção e passadoria das roupas utilizadas nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/11/2017 Término: 12/11/2018
Assinatura : 16/10/2017
Valor R$: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903946000000.01380002

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017 PMC AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1411193

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017 PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de ferramentas, equipamentos e mobiliário em geral, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterado para dia 10 de novembro de 2017 até as 16h, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 13 de novembro de 2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 25 de outubro de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1411188

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2017, de combustíveis (óleo diesel e Arla 32), para as viaturas da Polícia Militar através de Convênio 055/2016 - Radio Patrulha, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 10/11/2017.
Abertura: dia 10/11/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 25 de outubro de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 06/2017 - PMC

Publicação Nº 1410812

Contrato Nº : 06/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 06/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2017
Objeto : Aquisição de vale transporte a servidores para o exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal n° 2.428, de 24 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 4.686, de 24 de setembro de 2003.

Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 43.225,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903972000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903972000000.01000001

Dotação : 35 - 05.001.2010.333903972000000.01000001

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903972000000.01360000

Dotação : 78 - 06.004.2608.333903972000000.01190000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903972000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903972000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903972000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903972000000.01000001

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903972000000.01020000

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903972000000.01380002

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903972000000.01000001

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903972000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903972000000.01000001

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903972000000.03000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 173/2017 - PMC

Publicação Nº 1410844

Contrato Nº : 173/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 173/2017/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 36/2017
Objeto : Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago, visando atender as necessidades do Município de Concórdia, Fundos e Fundações
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/08/2018
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 15.105,56 (Quinze Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903958000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903958000000.01000001

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903958000000.01000001

Dotação : 410 - 13.001.2102.333903958000000.03380002

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 86/2014 - FMS

Publicação Nº 1410840

Contrato Nº : 86/2014
Aditivo Nº : 1TA Ctr86/2014/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TIAGO LUIS RORIG
Licitação : Pregão Presencial 18/2014
Objeto : Acréscimo de valor, referente a contratação de serviços de limpeza externa, serviços de jardinagem, serviços de encanador, incluindo fornecimento de mão de obra para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 16/10/2017 Término: 12/11/2017
Assinatura : 16/10/2017
Valor R$: 9.013,75 (Nove Mil, Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903999000000.01380002

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903978000000.01380002

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903916000000.01380002

Dotação : 399 - 13.001.2103.333903999000000.03020000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 266/2015 - PMC

Publicação Nº 1410820

Contrato Nº : 266/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 266/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVANE TERESINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 94/2015
Objeto : Contratação serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, cadastro e acompanhamento de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferências de recursos (SIGEF, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGOB, SISPAC, OBTV) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços para a população do Município de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/10/2017 Término: 12/10/2018
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 52.127,40 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2003.333903905000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 86/2017 - FMS

Publicação Nº 1410842

Contrato Nº : 86/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 86/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS COPIADORAS
Licitação : Pregão Presencial 21/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia e demais localidades mencionadas, conforme especificações constantes nos

anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/10/2017 Término: 06/11/2017
Assinatura : 13/10/2017
Valor R$: 6.771,60 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903912000000.01020000

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903912000000.01380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.333903912000000.03020000

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 178/2016 - PMC

Publicação Nº 1410818

Contrato Nº : 178/2016
Aditivo Nº : 5TA CT 178/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil para atender ao Bairro Petrópolis e região, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.
Execução : Início: 14/10/2017 Término: 13/11/2017
Vigência : Início: 06/08/2018 Término: 05/09/2018
Assinatura : 13/10/2017

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 381/2014 - PMC

Publicação Nº 1410833

Contrato Nº : 381/2014
Aditivo Nº : 5TA Ctr 381/2014/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Concórdia, e nas sedes de seus Distritos, até o Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico, constante no anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 29/10/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 142.451,50 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 122 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903928000000.03000001

Dotação : 426 - 08.001.2029.333903928000000.03390002

Dotação : 433 - 08.001.2030.333903928000000.03000001

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 107/2014 - PMC

Publicação Nº 1410816

Contrato Nº : 107/2014
Aditivo Nº : 7TA CT 107/2014/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 8.763,95 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903926000000.01010000

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 321/2013 - PMC

Publicação Nº 1410828

Contrato Nº : 321/2013
Aditivo Nº : 7TA Ctr 321/2013/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : H2O AMBIENTAL LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2013
Objeto : Aditamento de prazo, referente a contratação de empresa na área de assessoria ambiental e/ou engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados para a obtenção das Licenças Ambientais (LAP, LAI e LAO) referente ao projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua 29 de Julho, acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, localizado no Município de Concórdia.
Vigência : Início: 13/10/2017 Término: 11/04/2018
Assinatura : 13/10/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017 - FMAS

Publicação Nº 1410849

Contrato Nº : 23/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Contratação empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização de eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.2.1.1. Os serviços a serem contratados englobam:2.1.1.1. Visando a realização de evento sobre o Mundo do Trabalho, a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, em frente ao Centro Administrativo, neste Município, com recursos da reprogramação do ACESSUAS Trabalho, os seguintes serviços:a) Serviço de locação e montagem de palco;b) Serviço de sonorização; c) Serviço de locação de mesas, cadeiras, toalhas, bebedouro e ornamentação do palco;d) Serviço de decoração/ornamentação

do palco;2.1.1.2. Visando a realização do evento Feira do Livro de Concórdia 2017, a ser realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, neste Município, com recursos próprios, os seguintes serviços:a) Serviço de sonorização, iluminação, locação e montagem de palco;b) Serviço de vigilância orgânica;
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903914000000.03350007

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903999000000.03350007

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2017 - FMAS

Publicação Nº 1410851

Contrato Nº : 24/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Contratação empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização de eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.2.1.1. Os serviços a serem contratados englobam:2.1.1.1. Visando a realização de evento sobre o Mundo do Trabalho, a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, em frente ao Centro Administrativo, neste Município, com recursos da reprogramação do ACESSUAS Trabalho, os seguintes serviços:a) Serviço de locação e montagem de palco;b) Serviço de sonorização; c) Serviço de locação de mesas, cadeiras, toalhas, bebedouro e ornamentação do palco;d) Serviço de decoração/ornamentação do palco;2.1.1.2. Visando a realização do evento Feira do Livro de Concórdia 2017, a ser realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, neste Município, com recursos próprios, os seguintes serviços:a) Serviço de sonorização, iluminação, locação e montagem de palco;b) Serviço de vigilância orgânica;
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 7.465,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903914000000.03350007

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903999000000.03350007

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2017 - FMAS

Publicação Nº 1410853

Contrato Nº : 25/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Contratação empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização de eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.2.1.1. Os serviços a serem contratados englobam:2.1.1.1. Visando a realização de evento sobre o Mundo do Trabalho, a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, em frente ao Centro Administrativo, neste Município, com recursos da reprogramação do ACESSUAS Trabalho, os seguintes serviços:a) Serviço de locação e montagem de palco;b) Serviço de sonorização; c) Serviço de locação de mesas, cadeiras, toalhas, bebedouro e ornamentação do palco;d) Serviço de decoração/ornamentação do palco;2.1.1.2. Visando a realização do evento Feira do Livro de Concórdia 2017, a ser realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2017, na Rua Leonel Mosele, no espaço da Rua Coberta, neste Município, com recursos próprios, os seguintes serviços:a) Serviço de sonorização, iluminação, locação e montagem de palco;b) Serviço de vigilância orgânica;
Vigência : Início: 11/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/10/2017
Valor R$: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 291 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903914000000.03350007

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903999000000.03350007

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2017 - FMAS

Publicação Nº 1410854

Contrato Nº : 26/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 4/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento para prestação de serviços de ministrar palestras aos participantes do Programa ACESSUAS Trabalho, com recursos de reprogramação ACESSUAS conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/10/2017 Término: 11/01/2018
Assinatura : 13/10/2017
Valor R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 370 - 15.001.2202.333903905000000.03350007

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 713/2017

Publicação Nº 1411051

DECRETO Nº 713/2017

"FIXA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º Fica fixado ponto facultativo para os servidores Municipais no dia 28 de Outubro de 2017, em virtude da comemoração do dia do Servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 714/2017

Publicação Nº 1411052

DECRETO Nº 714/2017

"INSTITUI, EM CARÁTER PRECÁRIO, TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a medida possibilita uma economia de divisas provenientes da redução de gastos em custeio, e que combinada com as demais medidas adotadas possibilitarão o encerramento do ano civil com equilíbrio financeiro e contábil, sem prejuízo da prestação dos serviços próprios da administração:

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído, a partir do dia 01/11/2017 até 14/01/2018, turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O turno único estabelecido no caput não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e aos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os Servidores que atuam no controle da rede de distribuição de água cumprirão o horário estabelecido para os mesmos, de forma a que o serviço não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de horas extraordinárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, em 23 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 715/2017

Publicação Nº 1411053

DECRETO Nº 715/2017

"CONCEDE LICENÇA A CONSELHEIRO TUTELAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de licença para tratamento de saúde a Sra. JOSIANE TRUCOLO AIRES, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 716/2017

Publicação Nº 1411249

DECRETO Nº 716/2017

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDORA MUNICIPAL, CONVOCA PARA RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do Artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:

Art. 1o Fica suspensa a licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares concedida pelo Decreto n. 491/2017 à Servidora Municipal TAÍSA BORSOI SANAGIOTTO, matrícula n. 632101.

Parágrafo único. A referida servidora deverá retornar ao serviço público municipal – nas atividades do cargo de odontólogo 40h – na data de 27 de Novembro de 2017, configurando-se o não retorno como abandono do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registre-se, comunique-se e publique-se.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 717/2017

Publicação Nº 1411251

DECRETO Nº 717/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. EDSON MIORELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n°1336306, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LEI 1.235/2017

Publicação Nº 1411252

LEI Nº 1.235/2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2017 no valor de até R$ 186.730,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e trinta reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Adm., Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 13
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 29.000,00

Projeto/Atividade: 12.3612506.2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 –34
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 103
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 90.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 110
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 127
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Púbica e Promoção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 13.730,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 02
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 – Aquisição de Máquinas para Ampliação da Patrulha Mecanizada.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 73
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 118.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.031 – Manutenção da Coleta de Lixo, Limpeza Público e Esgoto.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 107
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.031 – Manutenção da Coleta de Lixo, Limpeza Público e Esgoto.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 108
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.009 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 01
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 8.730,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.028 – Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 04
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em Data Supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI 1.236/2017

Publicação Nº 1411256

LEI Nº 1.236/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr Carlos Alberto Tozzo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Cordilheira Alta para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.695.962,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 27.695.962,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais) e fixa a Despesa em R$ R$ 27.695.962,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais), sendo R$ 1.001.000,00 (hum milhão e mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 26.694.962,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais) para o Poder Executivo. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 5.396.368,50 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 5.396.368,50 (cinco milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	24.602.186,00
1.1. Receita Tributária	2.506.500,00
1.2. Receita de Contribuições	250.000,00
1.3. Receita Patrimonial	190.600,00
1.4. Receita de Serviços	648.000,00
1.5. Transferências Correntes	20.945.706,00
Deduções da receita	4.217.724,00
1.6. Outras Receitas Correntes	61.380,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.075.825,00
2.1. Operações de Crédito	1.010.500,00
2.2. Alienação de Bens	200,00
2.3. Amortização de empréstimos	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.015.125,00
TOTAL	26.678.011,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.016.850,00
1.2. Receita Patrimonial	64.750,00
1.4. Transferências Correntes	952.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.101,00
2.1. Transferências de Capital	1.101,00
TOTAL	1.017.951,00

§ 2° As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	1.001.000,00
02. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	1.185.000,00
03. Secretaria Municipal de Adm. Fazenda e Planejamento	1.800.050,00
04. Secretaria Municipal de Educação.	5.564.138,50
05. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	815.825,00
06. Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Comércio	2.151.600,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.034.580,00
08. Fundo Municipal de Assistência Social	956.500,00
09. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	18.000,00
08. Fundo Municipal Rotativo Habitacional	21.900,00
09. Encargos Gerais do Município	751.000,00
09. Fundo Municipal de Saúde	5.396.368,50
TOTAL	27.695.962,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.001.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.985.050,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	956.500,00
10. SAÚDE	5.396.368,50

12. EDUCAÇÃO	5.564.138,50
13. CULTURA	398.825,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	18.000,00
15. URBANISMO	7.319.580,00
16. HABITAÇÃO	21.900,00
17. SANEAMENTO	265.000,00
20. AGRICULTURA	2.151.600,00
25. ENERGIA	450.000,00
27. DESPORTO E LAZER	417.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	651.000,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	27.695.962,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	16.179.193,50
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	7.378.933,50
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	8.685.260,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.019.400,00
4.4.00.00 – Investimentos	4.789.400,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	230.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	21.298.593,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.120.117,50
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	2.470.817,50
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	2.649.300,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	276.251,00
4.4.00.00 – Investimentos	276.251,00
TOTAL	5.396.368,50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	967.500,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	764.375,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	203.125,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	33.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	33.500,00
TOTAL	1.001.000,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo Único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1° Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III - O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2° Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de

recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF, Portaria STN/SOF n° 05/2015 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9° Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Mauro Arlindo Moresco
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO 02/2017 FMEC

Publicação Nº 1411523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2017 FMEC
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Correia Pinto torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão nº. 02/2017 FMEC, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, realizada em 04 de outubro de 2017, às 9 horas foi considerada FRACASSADA, pela não habilitação das empresas participantes.
Correia Pinto/SC, 25 de outubro de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL FMEC Nº 03/2017

Publicação Nº 1411503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 – FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 09/11/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 25 de outubro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 55/2017

Publicação Nº 1411557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 55/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 09/11/2017 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 25 de outubro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Publicação Nº 1411321

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.328.116/0001-54 e inscrição Estadual nº 252.958.918, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba nº 1061, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89256-500
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
15	Cinto de Segurança tipo Paraquedista	UN	ATHENAS/CA	2	R$ 44,80	R$ 89,60
16	COLETE TIPO BLUSA, COM REFLETIVO LARANJA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM.	UN	VICSA	60	R$ 7,90	R$ 474,00
17	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO 3 (ESPECIAL), RESISTENTE Á ÁGUA, ÓLEO E PINTURA.COMPOSTO DE: ÁLCOOL CETOESTEARILICO, ÓLEO MINERAL, POLIMERO CRUZADA DE ALQUI ACRILATO, MONOESTEARATO DE GRICERILA, GLICERINA, ÁLCOOL CETOESTEREARILICO ETOXILADO, TRIETANOLAMINA, DIAZOLIDINIL UREIA, EDTA SÓDICO, DERIVADO DE 4.4, DIESTIRIL BIFENIL, ÁGUA QSQ. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TINTAS BASE DE ÁGUA, THINNER, ÓLEO DIESEL E ÁGUA, BISNAGA DE 200 GRAMAS.	UN	HENLAU/CA	100	R$ 5,60	R$ 560,00
28	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLIDES, QUE SE ENQUADRE NA CATEGORIA PFF-3(S), E PARA TANTO DEVE OBEDECER ENTRE OUTROS OS SEGUINTES REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698:1996 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS)	UN	TAYCO/CA	150	R$ 1,96	R$ 294,00
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR; O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS; ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS.COM INFILTRAÇÃO DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB; POSSUIR TRATAMENTO DE ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE	UN	KALIPSO	60	R$ 4,93	R$ 295,80
37	SAPATO SEM BIQUEIRA, FEMININO BRANCO, CONFECIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, PALMILHA CONFECIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) REMOVIVEL.	UN	SOFT WORKS	60	R$ 48,80	R$ 2.928,00

38	SAPATO SEM BIQUEIRA, FEMININO PRETO CONFECIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, PALMILHA CONFECIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) REMOVIVEL.	UN	SOFT WORKS	60	R$ 48,80	R$ 2.928,00
40	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA, ALTURA DE 1,20 MT POR 0,60 MT DE LARGURA; DEVE POSSUIR TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS.	UN	ZANEL	10	R$ 51,90	R$ 519,00
47	SAPATO OCUPACIONAL BRANCO - FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. INDICAÇÃO: RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. TAMANHOS DO 34 AO 44	UN	SOFT WORKS	100	R$ 48,80	R$ 4.880,00
48	CALÇADO BRANCO - PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL, COM SOLADO MACIO, ANTIDERRAPANTE, E APROVADO PARA O USO EM PISOS ESCORREGADIOS E ÚMIDOS, DESENVOLVIDO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. AMORTECE O IMPACTO AO CAMINHAR, ABSORVENDO ENERGIA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA PEÇA.MODELO: CONFORTO CA. COR: BRANCO. MATERIAL: EVA E SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. GÊNERO: FEMININO, MASCULINO	UN	SOFT WORKS	100	R$ 48,80	R$ 4.880,00
52	LUVA VINIL SEM AMIDO PACOTE COM 100 UN, TAMANHOS P, M, G	PCT. 100UN	DESCARPACK	80	R$ 11,88	R$ 950,40
				TOTAL		R$ 18.798,80

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Publicação Nº 1411323

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.328.116/0001-594.987.930/0001-24 e inscrição Estadual nº 0100064531, estabelecida na Rua Darcy Longhi nº 385, bairro Distrito Industrial, município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.706-360.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO/PRETO, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE NAPA, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, E REFORÇO NAS ALÇAS SUPERIORES E LATERAIS,COM TAMANHO DE 1,40 MT X 0,70 MT	UN	CENCI	100	R$ 7,99	R$ 799,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 23 CM DE ALTURA ACIMA DO SALTO, FEITO EM MATERIAL EMBORRACHADO (PVC - POLICLORETO DE VINILA), 100% IMPERMEÁVEL PARA ATIVIDADES COM ÁGUA, TOTALMENTE FECHADA COMFORME A NR-32, COM PALMILHAQ FEITA EM PU.	PAR	INNPRO	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
4	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETA, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 23 CM DE ALTURA ACIMA DO SALTO, FEITO EM MATERIAL EMBORRACHADO (PVC-POLICLORETO DE VINILA),100% IMPERMEÁVEL PARA ATIVIDADES COM ÁGUA, TOTALMENTE FECHADA COMFORME A NR-32, COM PALMILHA FEITA EM PU.	PAR	INNPRO	50	R$ 18,95	R$ 947,50
9	CAPA DE CHUVA ESTILO MORCEGO, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO (PROTVIN); POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR 4 (QUATRO) BOTÕES PLÁSTICOS; COSTURAS ELETRÔNICAS; ESPESSURA: 0,33 MM A 0,38 MM; COMPRIMENTO 1,40 MT	UN	MAICOL	60	R$ 8,22	R$ 493,20
10	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA, QUE POSSUA UM TECIDO EM PVC QUE O TORNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL.TAMANHO LONGO ATÉ A CANELA, PARA PROTEGER O TRONCO E AS PERNAS.COM BOTÕES DE PRESSÃO DE BOA QUALIDADE, E CAPUZ, COM FORRO.	UN	MAICOL	60	R$ 9,20	R$ 552,00
20	LUVA DE NITRILICA CANO MÉDIO, RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E MENOR ESPESSURA PARA MAIOR DESTREZA E SENSIBILIDADE; CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ACABAMENTO INTERNO FLOCADO E COM ANTIDERRAPANTE; RESISTÊNCIA QUÍMICA: CLASSE A TIPO 2- AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B-DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2-HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3-ÁLCOOIS, TIPO 4-ÉTER	PAR	EPITEC	200	R$ 3,99	R$ 798,00
21	LUVA DE PANO, FEITA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS PARA MAIOR ADERÊNCIA.	PAR	EPITEC	250	R$ 1,25	R$ 312,50
22	LUVA DE RASPA DE COURO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO COM 7 CM	PAR	GLH	350	R$ 4,90	R$ 1.715,00
23	LUVA DE VAQUETA, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 6 MM, MODELO FORQUETA COSTURADA COM LINHA DE NYLON,COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS E TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR COM ACABAMENTO EM VIÉS.COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 23 A 25 CM (MEDIDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR)	PAR	HJS	80	R$ 8,90	R$ 712,00

27	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE RESPIRAÇÃO FACILITADA, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, ATÓXICA, FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	UN	PROTDESK	250	R$ 0,13	R$ 32,50
35	PROTETOR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 03(TRÊS) FLANGES, ONDE A 1ª (PRIMEIRA), A 2ª (SEGUNDA) E A 3ª, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS	UN	VEAJPASAT	30	R$ 0,70	R$ 21,00
50	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. INDICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A GORDURA, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS E HIDROCARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETRÓLEO). PRETA: ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, ONDE SE EXIJA ALTA PERFORMANCE DO PRODUTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA PEÇA. NUMERAÇÃO DE 35 A 44.	UN	ITALBOTAS	180	R$ 22,95	R$ 4.131,00
				TOTAL		R$ 11.558,70

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Publicação Nº 1411328

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bollmann nº 83 – 25 de Julho, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
49	CALÇADO PRETO - SAPATO DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, COR BRANCO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS, SOLA PU MONO-DENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA TRULINE. INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. COM CERTIFICA-DO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA PEÇA. COR: PRETA. NUMERAÇÃO DE 33 A 44	UN	CARTOM	150	R$ 48,50	R$ 7.275,00
				TOTAL		R$ 7.275,00

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Publicação Nº 1411337

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86 e inscrição Estadual nº 254.264.581, estabelecida na Rua Humberto de Campos nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.508-190.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
02	AVENTAL DE RASPA DE COURO, ALTURA DE 1,20 MT POR 0,60 MT DE LARGURA; DEVE POSSUIR TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS.	UN	W.HENZ/C.A 37958	10	R$ 14,40	R$ 114,00
05	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA, CALÇA-DO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA ATÉ O JOELHO CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA NA COR BRANCA, TRATOR CANO LONGO, SOLADO COM ANTIDERRAPANTE.	PAR	CARTOM/C.A 32164	10	R$ 27,15	R$ 271,50
06	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO, CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA DE BORRACHA ATÉ O JOELHO, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA NA COR PRETA, TRATOR CANO LONGO, SOLADO COM ANTIDERRAPANTE.	PAR	CARTOM/C.A 32167	50	R$ 20,60	R$ 1.030,00
07	BOTINA COM BIQUEIRA, MASCULINO, BOTINA DE SE-GURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATE-RIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM LATEX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS, SOLA PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA TRULI-NE E ANTIDERRAPANTE.	PAR	CARTOM/C.A 29391	50	R$ 36,70	R$ 1.835,00

08	BOTINA SEM BIQUEIRA, MASCULINO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO DE COR PRETA, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA, SOLADO BIDENSIDADE ISOLANTE ELÉTRICO A BASE DE PU (POLIURETANO)ANTIDERRAPANTE.	PAR	CARTOM/C.A 29391	50	33,50	R$ 1.675,00
11	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, TIPO ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). COM DOIS TIPOS DE SUSPENÇÃO: UMA COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENÇÃO COM COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA.	UN	DELTA PLUS/C.A 31469	20	R$ 7,50	R$ 150,00
12	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BONÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PORTETOR DE NUCA COM 30 CM, COM REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO CAPUZ PARA AJUSTE E COM TELA EM NÁILON FRONTAL.	UN	FACCINA DALTORA	20	R$ 10,80	R$ 216,00
13	CARNEIRA PARA CAPACETE	UN	DELTA PLUS	5	R$ 3,90	R$ 19,50
14	CHAPÉU DE PALHA, FEITO EM PALHA RESSECADA, PARA TRABALHO AGRÍCOLA OU EXPOSIÇÃO AO SOL, COM ABA DE 15 CM.	UN	SAMIA CARNEIRO	50	R$ 6,15	R$ 307,50
18	JALECO BRANCO MANGA LONGA	UN	PREVEMAX	80	R$ 1,80	R$ 144,00
24	MACACÃO IMPERMEÁVEL\ DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	UN	ENGESEL/C.A 4979	10	R$ 43,50	R$ 435,00
25	MANGOTE DE RASPA, COM MANGA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM RASPA PRESA POR ARREBITES E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) E ABRASIVOS E ESCORIANTES PARA USO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM E SIMILARES.	UN	W.HENZ/C.A 37957	20	R$ 12,90	R$ 258,00
26	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DE TONALIDADE VARIÁVEL 9 A 13 E COM SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL. COM FORMATO CAPACETE, ONDE O OPERADOR NÃO UTILIZA AS MÃOS PARA SEGURÁ-LA. COM CATRACA AJUSTÁVEL E BANDANA ESTOFADA, POSSUI 3 NÍVEIS DE REGULAGEM NA ALTURA DOS OLHOS, PROPORCIONANDO A CONDIÇÃO DE TRABALHO PARA O SOLDADOR.	UN	LYNUS/C.A 37740	2	R$ 189,50	R$ 379,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR PRETO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDSDOR COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E LENTES ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO DE 380 A 1200 NM	UN	LEDAN/C.A 3474	40	R$ 7,45	R$ 298,00
31	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM RASPA COM FECHAMENTO EM VELCRO, METATARSO E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE.PROTEJE AS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS EM TRABALHOS DE SOLDA EM GERAL.	PAR	W.HENZ/C.A 37960	10	R$ 14,50	R$ 145,00

33	PROTETOR AUDITIVO CONSTÍTUIDO POR DUAS CONCHAS ABAFADORAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADAS EM UMA HASTE FLEXÍVEL EMFORMA DE ARCO ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, CONCHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA, BORDAS RECOBERTAS COM ALMOFADAS DE MATERIAL FLEXÍVEL PREENCHIDAS COM ESPUMA, FIXADAS NAS EXTREMIDADES AJUSTÁVEIS DA HASTE ATRAVÉS DE ENCAIXE POR PINOS.	UN	NOVEL/C.A 19550	20	R$ 6,90	R$ 138,00
34	PROTETOR SOLAR, COM NO MÍNIMO 50 FPS E REPELENTE, QUE PROTEJA A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UN	LUVEX	200	R$ 25,96	R$ 5.192,00
36	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL CONCHA, FABRICADO EM PLÁSTICO E ELASTÔMERO CINZA, MATERIAL MALEÁVEL E ANTIALÉRGICO QUE NÃO DEFORMA NEM RESSECA FRENTE AOS AGENTES QUÍMICOS, POSSUI DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO COM ENCAIXE TIPO BAIONETA (NAS LATERAIS) NAS QUAIS OS FILTROS SÃO ENCAIXADOS DIRETAMENTE, OPCIONALMENTE PODE-SE FIXAR UM SUPORTE ADAPTADOR NOS ENCAIXES PARA UTILIZAÇÃO DE FILTROS DE FORMATOS DIFERENTES, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO CORPO DA PEÇA.COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS COM SISTEMA DE AJUSTE NAS PONTAS DO SUPORTE PARA CABEÇA.	UN	EUROSAFETY/C.A 31868	10	R$ 33,45	R$ 334,50
41	TOUCA FABRICADA EM TAMANHO ÚNICO, COM FIBRAS SINTÉTICAS (DE POLIAMIDA), PELO SISTEMA DE MALHARIA SIMPLES DE FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE, FILÓ EM TECIDO 100% SINTÉTICO. CONFECCIONADO EM TECIDO ALGODÃO E FINALIZADO POR UMA TIRA DE ELÁSTICO PARA AJUSTAMENTO À CABEÇA E RECOLHIMENTO DE TODO O CABELO NO INTERIOR DA TOUCA. FECHAMENTO POR COSTURA DUPLA DIRETAMENTE NA TOUCA	UN	FACCINA DALTORA	80	R$ 7,40	R$ 592,00
42	CALÇA BRANCA DE BRIM, CONFECCIONADA EM BRIM TIPO PESADO NA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO DO TECIDO TIPO SARJA 3X1, COR BRANCA, COM ELÁSTICO NO CÓS E 1/2 CÓS COM ZÍPER NA ABERTURA FRONTAL, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS LADO DIREITO. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56.	UN	FACCINA DALTORA	100	R$ 31,70	R$ 3.170,00
43	CALÇA CINZA DE BRIM, CONFECCIONADA EM BRIM TIPO PESADO NA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO DO TECIDO TIPO SARJA 3X1, COR BRANCA, COM ELÁSTICO NO CÓS E 1/2 CÓS COM ZÍPER NA ABERTURA FRONTAL, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS LADO DIREITO. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56.	UN	FACCINA DALTORA	150	R$ 31,70	R$ 4.755,00
45	GUARDA-PÓ EM TECIDO BRANCO, 51% ALGODÃO E 49% POLIESTER, COM BOTÕES PROTEGIDOS E DE PRESSÃO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL BORDADO.	UN	FACCINA DALTORA	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
46	GUARDA-PÓ EM TECIDO AZUL, 51% ALGODÃO E 49% POLIESTER, COM BOTÕES PROTEGIDOS E DE PRESSÃO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL.	UN	FACCINA CALTORA	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
				TOTAL		R$ 31.464,00

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Publicação Nº 1411341

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 e inscrição Estadual nº 170/0009009, estabelecida na Avenida Ângelo Caleffi nº 210, Bairro centro, município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
19	LUVA DE NITRILICA CANO LONGO, RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E MEN OR ESPESSURA PARA MAIOR DESTREZA E SENSIBILIDADE; CONFECCIO-NADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ACABAMENTO INTERNO FLOCADO E COM ANTIDERRAPANTE; RE-SISTÊNCIA QUÍMICA: CLASSE A TIPO 2- AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍ-ACOS E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1, HIDROCARBO-NETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2-HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3-ÁLCOOIS, TIPO 4-ÉTER	UN	VOLK	50	R$ 22,45	R$ 1.122,50
39	SAPATO SEM BIQUEIRA, MASCULINO, CALÇADO DE SEGURANÇA BAIXO, CONFECCIONADO EM COURO CM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NA LATERAL. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO INTERNO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM RESITÊNCIA A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE.	PAR	CAQRTOM	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
					TOTAL	R$ 4.012,50

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Publicação Nº 1411347

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 096/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ROSMERI NHAFEMANN ZANELLA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.673/0001-09 e inscrição Estadual nº 170/0009009, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 38, sala 02, Bairro centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos Servidores Municipais de Corupá/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
44	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR BRANCA, DE MALHA 100% ALGODÃO CARDADO 30.1, 160G/M2. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG	UN	LEISON	100	R$ 14,70	R$ 1.470,00
					TOTAL	R$ 1.470,00

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 154/17

Publicação Nº 1411295

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 206/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/17
CONTRATO Nº 154/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CLINICA DE CORREÇÃO DA VISÃO RIBEIRÃO PRETO S/S, inscrita no CNPJ sob o no 20.357.926/0001-46 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 7862105 estabelecida na Rua Altino Arantes nº 1733, Bairro Jardim América, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-200.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas medicas/exame/avaliação/sessão de tratamento de patologias descritas no Grupo 03 – Cardiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neuropsicológia, Oftalmologia, Pediatria, Proctologia e Psiquiatria e Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do munícipes usuários do SUS.
VALOR DO CONTRATO: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:

Especialidade	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/mês até
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	150

Data da Assinatura: 05/10/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 155/17

Publicação Nº 1411303

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 207/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/17
CONTRATO Nº 155/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: GALASTRI E KROIN PSIQUIATRIA PSICOTERAPIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 11.323.083/0001-76 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 5045762 estabelecida na Rua Amazonas nº 227, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030..
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas medicas/exame/avaliação/sessão de tratamento de patologias descritas no Grupo 03 – Cardiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neuropsicológia, Oftalmologia, Pediatria, Proctologia e Psiquiatria e Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do munícipes usuários do SUS.
VALOR DO CONTRATO: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:

Especialidade	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/mês até
Psiquiatria	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	80

Data da Assinatura: 05/10/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 156/17

Publicação Nº 1411311

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 207/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 079/17
CONTRATO Nº 156/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LIBERTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94 e inscrição Estadual nº 254.391.168, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº1212, Bairro Vila Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-500.
OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO 0km, utilitário (tipo passeio) motor mínimo: 1.4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contemplado no projeto PNAFM 2.2, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data da Assinatura: 11/10/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4364/17

Publicação Nº 1411365

PORTARIA Nº 4364/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 019/17, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4365/17

Publicação Nº 1411367

PORTARIA Nº 4365/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 020/17, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matricula funcional nº 248405, ocupante do cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4366/17

Publicação Nº 1411368

PORTARIA Nº 4366/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 021/17, a senhora THAYANE GOMES MELIN, matricula funcional nº 1548101, ocupante do cargo de CHEFE DE MEIO AMBIENTE, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em geologia e meio ambiente, com técnicos habilitados, para atividade de extração mineral das jazidas registradas pelo Município, por meio do regime de Registro de Extração junto ao DNPM e FATMA.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4367/17

Publicação Nº 1411371

PORTARIA Nº 4367/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 022/17, o senhor EVERALDO MOKWA, matricula funcional nº 1547101, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO, PARA FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA E SERVIÇO MECÂNICO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 21 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4368/17

Publicação Nº 1411374

PORTARIA Nº 4368/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 023/17, a senhora ELAINE AMARAL DA LUZ, matricula funcional nº 1541701, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada para Suporte e Manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net" nas unidades CEI FRANZ DORN, CEJAC CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE CORUPÁ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA

NINA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERTRUDES STEFFEN, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOMPLANDT, EMEF ALUISIO CARVALHO DE OLIVIERA, EMEF JOSE PASQUALINI, ESCOLA ISOLADA FREDERICO VIEBRANTZ, ESCOLA ISOLADA PEDRA DE AMOLAR BAIXO e ESCOLA DE ENSINO FUNADAMENTAL FRANCISCO MEES e a Adesão de duas novas unidades escolares o "Centro de Educação Complementar e a Escola Municipal São José".

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4369/17

Publicação Nº 1411377

PORTARIA Nº 4369/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 024/17, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato visa o registro de preços para eventuais aquisições parceladas de eventual fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para uso das Secretarias Municipais do Município de Corupá, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4370/17

Publicação Nº 1411378

PORTARIA Nº 4370/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 025, 026, 027 E 028/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 025, 026, 027 e 028/17, o senhor DORILDO LEITHOLDT, matricula funcional nº 1552201, ocupante do cargo de CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CARNEIRAS (TÚMULOS), TAMPAS, CANALETAS, MEIO FIOS E BLOCOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,

06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4371/17

Publicação Nº 1411380

PORTARIA Nº 4371/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 029/17, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, cujo objeto do contrato visa o Registro de preço para eventual aquisição parcelada de troféus e medalhas destinados às premiações do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Corupá, conforme as especificações e quantidades de cada item constante no Anexo I que acompanha este edital.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4372/17

Publicação Nº 1411383

PORTARIA Nº 4372/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 031/17, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matricula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4373/17

Publicação Nº 1411388

PORTARIA Nº 4373/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 032/17, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matricula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4374/17

Publicação Nº 1411392

PORTARIA Nº 4374/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 033/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 033/17, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matricula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4375/17

Publicação Nº 1411395

PORTARIA Nº 4375/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 034/17, a senhora MIRIAM TAUFFENBACH, matricula funcional nº 1176508, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Secretaria de Educação do Município de Corupá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4376/17

Publicação Nº 1411396

PORTARIA Nº 4376/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 035/17, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A ELABORAÇÃO E CONSULTORIA NA CRIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL-PDITS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4377/17

Publicação Nº 1411399

PORTARIA Nº 4377/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 036, 037 e 038/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 036, 037 e 038/17, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matricula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4378/17

Publicação Nº 1411400

PORTARIA Nº 4378/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 039/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 039/17, a senhora JUSSARA DE CARVALHO, matricula funcional nº 1553001, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA A PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO CUIDADOS COM SUA PROTEÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA QUE SERÁ DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4379/17

Publicação Nº 1411401

PORTARIA Nº 4379/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 040/17, a senhora MIRIAM TAUFFENBACH, matricula funcional nº 1176508, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa a locação do imóvel localizado na Rua Padre Vicente, nº 166, Centro, Corupá onde funciona a Escola de Educação Básica São José, registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o nº 8.498.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4380/17

Publicação Nº 1411403

PORTARIA Nº 4380/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 041/17, o senhor EVERALDO MOKWA, matricula funcional nº 1547101, ocupante do cargo de Secretario de Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato visa a Locação de imóvel de propriedade do ARRENDADOR, compreendendo o acesso entre a via pública e o local da Licença Ambiental de Operação –LAO n°035/GELUR/2008, e de toda superfície do imóvel autorizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM para exploração mineraria.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de abril de 2017, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4381/17

Publicação Nº 1411404

PORTARIA Nº 4381/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 042/17, o senhor EVERALDO MOKWA, matricula funcional nº 1547101, ocupante do cargo de Secretario de Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA MERCEDES- BENZ, PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES- BENZ MODELO ARTRON 2729K/36 0253 ANO 2014 PLACA MMM5854 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4382/17

Publicação Nº 1411406

PORTARIA Nº 4382/17

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 043, 044, 045 e 046/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 043, 044, 045 e 046/17, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4383/17

Publicação Nº 1411407

PORTARIA Nº 4383/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 047/17, a senhora MIRIAM TAUFFENBACH, matricula funcional nº 1176508, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, na Escola Municipal São José, no endereço Rua Padre Vicente, 166, CENTRO, CORUPA/SC, CEP: 89.278-000.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/17

Publicação Nº 1410046

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 088/17
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, UTILITÁRIO (TIPO PASSEIO) MOTOR: 1.5, ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 26/10/2017 às 09h00min do dia 09/11/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 09/11/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 26 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Publicação Nº 1411232

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 083/2017
Processo Licitatório nº 210/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XIII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 210/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 083/2017, da pessoa jurídica INSTITUTO O BARRIGA VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.361/0001-55, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor estimado de contratação, a monta de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 17 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Publicação Nº 1411200

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório nº 1865/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE INDEPENDENTE, COM 1.168,21 M², LOCALIZADO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Os envelopes serão recebidos até dia 10/11/2017, às 08hrs. e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, no Departamento de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Decreto nº 08-2017

Publicação Nº 1410588

DECRETO Nº 08/2017
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no usando das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, em virtude do feriado no dia 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario do Decreto 02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cunha Porã, SC, 24 de outubro de 2017.

Registrada e Publicada em data supra e no local de Costume.

VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

Publicação Nº 1410736

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 82/2017.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2017.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ.
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 09/11/2017.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 09/11/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.
Cunhataí - SC 25 de outubro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017

Publicação Nº 1411033

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 14/11/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2017

Publicação Nº 1411648

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 16/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 17/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017

Publicação Nº 1411470

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. PELO PERIODO DE 1 ANO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 10/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1900 REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "C" E MOTORISTA CATEGORIA "D", DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2017, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 1411420

DECRETO Nº 1900/2017, de 25 de outubro de 2017.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "C" E MOTORISTA CATEGORIA "D", DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2017, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º A prova prática do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, será aplicada para os cargos de Motorista Categoria "C" e Motorista Categoria "D", no dia 28 de outubro de 2017 (sábado), com início às 13h00min, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Transportes, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, centro, nesta cidade de Descanso (SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, a ordem de início do teste prático, obedecido ao disposto no referido Edital, sendo a mesma realizada para:
I – MOTORISTA CATEGORIA "C", MOTORISTA CATEGORIA "D": o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquinas/equipamentos ou veículos, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Motorista Categoria C: Caminhão Mercedes Benz ATRON 2729/36, c/caçamba basculante 12m³/286CV, ano/mod. 2014/2014, Placas MMM-5925;
Motorista Categoria D: Ônibus VW 15190 EOD E.S.ORE, 60 Passageiros, 185 CV ano/mod. 2010/2011, Placas MJT-0829.

Parágrafo único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, a prova será realizada em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br.
Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, Claudimir Cezar Mendes, Secretário de Transportes, e Paulo Henrique Burin, Chefe da Divisão de Transportes, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.
Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação terão acesso à prova prática.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 25 de outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

DECRETO 1901/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DE FINADOS

Publicação Nº 1411424

DECRETO N° 1901/2017, de 25 de outubro de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DE FINADOS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com artigo 86, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), por ser data entre o feriado do dia de Finados e o final de semana.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 25 de outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BENI SAMARONE DE LIMA ME, INSCRITA SOB O CNPJ SOB O Nº 28.104.276/0001-39, COM SEDE A RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 489, BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 27º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE DESCANSO

Publicação Nº 1411428

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 17/2017

Objeto: Contratação da empresa Beni Samarone de Lima ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 28.104.276/0001-39, com sede a Rua Monteiro Lobato, nº 489, bairro São José, Município de Maravilha/SC, serviços de arbitragem para a 27º Campeonato de Futebol de Campo de Descanso/SC, categoria livre masculino, para a realização do evento esportivo no Município, no valor de R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), em caráter emergencial, com recursos próprios, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no

edital e em seus anexos. A integra do edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 01/2017

Publicação Nº 1411405

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2017

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 00.680.364/0001-60, com sede a Rua Tiradentes, 1123- Bairro São Jorge- 89.900.000 - São Miguel do Oeste, SC, por meio de formalização de Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal 1.549/2017, para consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil – OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS de São Miguel do Oeste é a única organização que atende os Municípios da região, que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência auditiva; é uma entidade civil, fundada em 23/01/1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto; constatada a capacidade técnica e operacional considerando seu quadro funcional, no atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados; verificada a necessidade de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração Pública; considerando o cumprimento aos requisitos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do chamamento público, artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal n.º 10.070/2017; considerando a documentação juntada, atendidos os preceitos legais, caracteriza-se a viabilidade da Parceria e assinatura do Termo de Fomento, por Inexigibilidade do Chamamento Público.

Parecer Comissão de Seleção e Julgamento

THAIS REGINA DURIGON Presidente	JUCIMIR FRIGO Membro	TAMARA SILVESTRE Membro

ASSESSORIA JURÍDICA:
A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO os procedimentos legais para à celebração da Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 00.680.364/0001-60.

Tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal Descanso/SC, 23 de outubro de 2017.

LEI 1561/2017 ALTERA O INCISO "VIII – ADICIONAL DE PLANTÃO", DO ARTIGO 144, DA LEI Nº 086/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

Publicação Nº 1411410

LEI Nº 1561/2017, de 25 de outubro de 2017.

ALTERA O INCISO "VIII – ADICIONAL DE PLANTÃO", DO ARTIGO 144, DA LEI Nº 086/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "VIII" ao artigo 144, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 144 [...]
VIII – Adicional de sobreaviso.
a) Fica instituído o adicional de sobreaviso de servidores que ficam à disposição do Município, após o horário de expediente nos dias úteis, finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo com a finalidade específica de atender serviços emergenciais, sendo para os motoristas da saúde, conselheiros tutelares e aos servidores destinados à manutenção das redes municipais de água.
b) O adicional de sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.
c) O adicional de sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde, após o horário de expediente nos dias úteis, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 14 horas, contadas de 17h00min às 07h00min do dia seguinte.
d) O adicional de sobreaviso aos Conselheiros Tutelates para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.
e) O adicional de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares, após o horário de expediente nos dias úteis, será pago na proporção de 03% (três por cento) sobre o vencimento, por período de 14 horas, contadas de 17h00min às 07h00min do dia seguinte.
f) O adicional de sobreaviso aos servidores destinados a manutenção das redes de distribuição de água sob responsabilidade da municipalidade, para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.
g) O servidor será convocado para o sobreaviso pela Secretaria Municipal competente, obedecida a escala, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, através de documento formalizado. Nos casos de urgência e/ou emergência os prazos a que se refere esta alínea, poderão ser dispensados e a convocação dar-se-á de forma verbal ou via telefônica, devendo posteriormente ser objeto de relatório circunstanciado, vistado pela autoridade superior.

h) No período de sobreaviso o servidor designado não perceberá pagamento de horas extras."
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente e apropriadas para tal fim.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos no mês subsequente a sua aprovação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 439/2003, de 12 de maio de 2003.

Descanso - SC, 25 de outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

LEI 1562/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

Publicação Nº 1411413

LEI Nº 1562/2017, de 25 de outubro de 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0006.2.018	Manut. Func. da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (33)	50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, a redução em igual valor das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.016	Aquisição, Manutenção e Distribuição Merenda Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.500		Aplicações Diretas (25)	30.000,00
Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.363.0006.2.020	Incentivo para o Ensino Profissionalizante	
3.3.90.00.00.00.00.00.500		Aplicações Diretas (45)	20.000,00
T O T A L è			50.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1264/2013 e alterações para o exercício de 2017, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1497/2016 e da LOA 2017 – Lei Municipal nº 1502/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 85/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO VW/14.220 - 27T/215CV, Nº 15, PLACAS LZV - 8095, ANO 1991

Publicação Nº 1411402

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

Objeto: Aquisição de peças e materiais para recuperação do Caminhão VW/14.220 - 27T/215CV, nº 15, Placas LZV - 8095, ano 1991, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 09/11/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida

Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 26 de Outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 56 -2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1410978

MODALIDADES Nº 56/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/17
CONTRATADO: LUCIMAR T. B. DICKEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
DATA: 25/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS
MODALIDADES Nº 56/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/17
CONTRATADO: ALCIRIO KOLLENBERGER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
DATA: 25/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS
MODALIDADES Nº 56/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/17
CONTRATADO: MARCELO ADELCIO ROOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 25/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CONTRATOS 50 E 51 - PMDC

Publicação Nº 1410934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 050-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
Valor ..... : 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 22/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR, CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, (200 DIAS LETIVOS), NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. A NECESSIDADE OCORRE DEVIDO AO VEICULO QUE FAZ O TRAJETO NÃO COMPORTAR A DEMANDA, E O MUNICIPIO NÃO POSSUIR OUTRO PARA SUBSTITUI-LO.
Dionísio Cerqueira, 25 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: 051-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 22/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, REFERENTE AO PROGRAMA BEIJA FLOR, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, E AQUISIÇÃO DE UMA MESA EM MDF, PARA USO JUNTO A SALA DE VIDEO MONITORAMENTO.
Dionísio Cerqueira, 25 de Outubro de 2017

DECRETO Nº 5742/2017

Publicação Nº 1411677

DECRETO Nº 5742/2017.
NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 160 E 161, DA LEI Nº 4.090 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária do presente ano financeiro, e demais dispositivos constitucionais legais vigentes.

DECRETA:
Art. 1º. – Por força do presente, ficam designados os servidores: Simone Rostirolla Barichello, matrícula nº 2381, RG nº 3.920.593 e CPF nº 036.784.399-42, Eduardo Dallo, matrícula nº 2902, RG nº 5.268.995 e CPF nº 092.928.509-38, Catia Carine Rasche, matrícula nº 1920, RG nº 5.175.785, e CPF nº 053.938.699-59, Sandro Ferreira Brazil, matrícula nº 3197, RG nº 2.791.526 e CPF nº 039.228.299-29, e Valmor Estevão da Silva Vieira, matrícula nº 3164, RG nº 7.055.081, e CPF nº 347.071.070-87, brasileiros, servidores municipais, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU.

§ 1º. Da competência: competirá à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios quando for o caso, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§ 2. Do início dos trabalhos: os trabalhos da Comissão terão início na data em o presente Decreto entrar em vigor, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos em 107 (cento e sete) dias.

§ 3º. A homologação dos contribuintes beneficiados com a isenção será publicada até 31 do mês de janeiro de 2018, em jornal de circulação

regional e mural público situado na prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira ou por meio eletrônico.

Art. 2º. - O Código Tributário Municipal define os casos de isenção do IPTU conforme segue:

Art.3º São isentos do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano – IPTU, nos termos do art. 160, inciso II da Lei nº 4090/2010, os contribuintes aposentados, pensionistas e idosos que comprovarem os seguintes requisitos:

a) renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais;
b) possuam um único imóvel;
c) o imóvel seja utilizado exclusivamente para fins residenciais do requerente;

Art. 3º. Os contribuintes que se enquadrarem nos critérios descritos no artigo anterior, deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 20 de outubro a 20 de dezembro de 2017 para efetuar o requerimento de isenção.

§ 1º. Através de requerimento/protocolo o interessado que já era beneficiário da isenção do IPTU/2017 não precisará efetuar novamente o cadastro para o IPTU/2018, podendo a critério da comissão/fiscalização solicitar documentação comprobatória a qualquer tempo conforme Lei 4090/2010 (CTM) ou efetuar diligências a fim de verificar contribuintes beneficiados.

§ 2º. Para os contribuintes que perderam o prazo ou não atenderam o disposto na Lei 4090/2010 para isenção do IPTU/2017 ou que desejam solicitar o benefício da primeira isenção, estes deverão juntamente com o requerimento/protocolo apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

I – Carteira de Identidade;
II – CPF;
III – Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda); assinar declaração conforme modelo do município que possui apenas um imóvel conforme Lei e que sirva de residência do requerente.

IV – Comprovante de renda do grupo familiar (extrato de beneficio do INSS para aposentados ou pensionistas), não apresentando comprovante de rendimento o requerente deverá assinar declaração em relação aos integrantes do grupo familiar conforme modelo do município.
V – Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista ou extrato do INSS);

§ 3º. Os contribuintes que não efetuarem o requerimento no prazo previsto não terão direito a isenção do IPTU para o exercício de 2018.

Art. 4º. Casos omissos serão analisados pela Comissão, em consonância com o Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os serviços prestados pela comissão ora designados não terão qualquer tipo de remuneração por serem considerados como relevantes em relação à comunidade cerqueirense.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

Normélio Pércio
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 5743/2017

Publicação Nº 1411679

DECRETO Nº 5.743/2017.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, APÓS OS RECURSOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da prova prática relativo ao Processo Seletivo Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

MOTORISTA CAT. "D E/OU E"				
Nº	Insc.	Candidato	Nota	Classificação

26	514	Gilmar Barichello	4,90	Classificado
53	164	Peterson Filipe De Borba Cecilio	4,90	Classificado
9	69	Antonio Sergio Da Silva De Lima	4,80	Classificado
31	430	Jandir De Farias	4,80	Classificado
34	438	Jeferson Volnei Rothe	4,80	Classificado
41	412	Marcelo Rodrigo De Souza Burin	4,80	Classificado
60	507	Valdeci Ferreira Da Silva	4,80	Classificado
65	130	Vanderlei Ricardo Bender	4,80	Classificado
66	165	Vanderlei Thorme De Avila	4,80	Classificado
6	93	Anderson Luis Dos Santos Moraes	4,70	Classificado
15	34	Diego Luiz Zeppe Tenroller	4,70	Classificado
19	643	Elso Hausschild	4,70	Classificado
21	256	Eraldo Matias	4,70	Classificado
24	699	Gilberto Antônio Burin	4,70	Classificado
36	539	Josiano Arnold	4,70	Classificado
58	527	Silmar Luiz Holz	4,70	Classificado
11	382	Carlos Augusto Pchenetchuk	4,60	Classificado
14	675	Cristiano Napolao De Lara	4,60	Classificado
27	248	Henrique José Estreich	4,60	Classificado
37	469	Junior Giovanaz	4,60	Classificado
44	203	Marcos Adriano De Ré	4,60	Classificado
51	436	Ozias Alves Delgado	4,60	Classificado
62	764	Valdinei Ferreira Da Silva	4,60	Classificado
7	712	Antonio Bertoli	4,50	Classificado
10	599	Artur Chaves Viana	4,50	Classificado
16	204	Ederson Roque Da Silva	4,50	Classificado
20	370	Elto Pruciano	4,50	Classificado
23	700	Genir Luiz Terra	4,50	Classificado
29	192	Jaimir Beal	4,50	Classificado
25	157	Gilberto Claudinei Leskiu	4,40	Classificado
50	380	Osmar Vilmar Guth	4,40	Classificado
56	404	Sandro Bohnenberger	4,40	Classificado
5	408	Alexandre Burig	4,10	Classificado
40	11	Luiz Marcelo Ramalho	4,10	Classificado
64	349	Vanderlei Portella Da Silva	4,10	Classificado
55	330	Rosalino Rodrigues Dos Santos	3,80	Classificado
57	368	Sergio Pruciano	3,60	Classificado
61	566	Valdecir Silveira	3,30	Classificado
2	559	Aldemir Da Silva	Reprovado	Desclassificado
3	532	Aldori Alves Teixeira	Reprovado	Desclassificado
8	175	Antonio Chies	Reprovado	Desclassificado
35	10	José Renato Dal Acua Verona	Reprovado	Desclassificado
39	92	Luiz Carlos Dos Santos Moraes	Reprovado	Desclassificado
42	314	Marcia De Lara Moreira	Reprovado	Desclassificado
47	154	Marcos Roberto Ebbing	Reprovado	Desclassificado
48	491	Narciso Panzenhagen	Reprovado	Desclassificado
49	766	Nilson Valdecir Markus	Reprovado	Desclassificado
52	697	Pedro Ivan Da Silva	Reprovado	Desclassificado

54	637	Rafael Skittberg	Reprovado	Desclassificado
67	49	Vladimir Kurek	Reprovado	Desclassificado
1	437	Abel Guralh	Faltante	Desclassificado
4	691	Alex Lourenço Dambros	Faltante	Desclassificado
12	160	Carlos Wilian Cruz	Faltante	Desclassificado
13	618	Claudemir Soares Da Silva	Faltante	Desclassificado
17	634	Edivandro De Oliveira Soares	Faltante	Desclassificado
18	196	Eleandro Sehnem	Faltante	Desclassificado
22	352	Evandro Luiz Schrader	Faltante	Desclassificado
28	338	Itelmar Fernandes	Faltante	Desclassificado
30	626	Jandir Correa	Faltante	Desclassificado
32	476	Jean Do Nascimento	Faltante	Desclassificado
33	625	Jeferson Cardoso	Faltante	Desclassificado
38	530	Lucas Derner Carneiro	Faltante	Desclassificado
43	582	Marcio Adriano Ferreira Da Silva	Faltante	Desclassificado
45	630	Marcos Gian Colombo	Faltante	Desclassificado
46	171	Marcos Leandro Schirmer	Faltante	Desclassificado
59	57	Tiago Rex	Faltante	Desclassificado
63	150	Valmir Jung De Souza	Faltante	Desclassificado

Art. 2º - Para o cargo de Motorista "CNH Cat. D e/ou E" somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme especificado no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 18/10/2017.

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5746/2017

Publicação Nº 1411673

DECRETO Nº 5.746/2017.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final relativo ao Concurso Público Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
167	Vanessa De Souza Cazari	10/03/1986	5,95	1,20	0,60	7,75	1º
116	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	5,95	0,80	0,60	7,35	2º
123	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	5,60	0,80	0,80	7,20	3º
2	Giovani Macedo	12/08/1989	4,55	1,40	0,80	6,75	4º
69	Marcelo Luiz Ferlin Dambros	01/07/1983	4,55	1,20	1,00	6,75	5º
18	Osvaldo Odair Urban	29/08/1982	4,55	1,00	1,00	6,55	6º

158	Wilian Limana	13/10/1995	4,90	0,80	0,80	6,50	7º
207	Ailton De Oliveira	17/05/1975	4,55	1,00	0,80	6,35	8º
27	Monique Maria Tressoldi Nichtewitz	10/12/1990	4,55	1,00	0,80	6,35	9º
125	Alex Junior Machado	14/12/1989	4,55	0,80	0,80	6,15	10º
118	Marqueli Petry Weber	21/10/1995	4,90	0,80	0,40	6,10	11º
196	Eduardo Da Rosa Duarte	10/10/1994	4,55	0,40	1,00	5,95	12º
117	Edivaldo Duarte Gularte	28/05/1989	3,85	1,20	0,80	5,85	13º
73	Marcelo Assunção De Camargo	30/01/1979	4,20	1,00	0,60	5,80	14º
9	Karina Simoni	22/06/1985	4,20	1,00	0,60	5,80	15º
221	Tainá Olivia Rodrigues De Azevedo	19/09/1995	4,90	0,40	0,40	5,70	16º
216	Marcio De Camargo	26/01/1986	4,20	0,60	0,80	5,60	17º
41	Helena Kollenberg	09/03/1987	4,55	0,40	0,60	5,55	18º
209	Sidinéia Carvalho De Freitas Alberti	08/01/1990	3,85	1,00	0,60	5,45	19º
92	Álison Girardi	14/12/1989	4,20	0,60	0,60	5,40	20º
48	Volmar Vanini	07/09/1974	3,50	0,80	1,00	5,30	21º
163	Deisy Tatiana Pacheco	20/10/1979	3,85	0,80	0,60	5,25	22º
131	Marcos Ricieri De Christo	19/05/1993	3,85	0,80	0,60	5,25	23º
32	Odirlei Vivan	19/04/1981	3,85	0,60	0,80	5,25	24º
217	Sander Celio Santos Da Silva	27/06/1995	4,20	0,80	0,20	5,20	25º
204	Thainã Aparecida Dos Santos	22/10/1993	4,20	0,60	0,40	5,20	26º
224	Ana Paula Goncalves	26/07/1992	4,55	0,60	0,00	5,15	27º
210	Franciele Matiolo	14/03/1990	3,50	0,60	1,00	5,10	28º
43	Flávio Aguiar Prestes Nogueira	19/11/1991	3,50	0,60	1,00	5,10	29º
169	Angélica Borghetti	03/08/1990	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
148	Adriane Maria Fae	09/01/1982	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
220	Adriel Bregalda	13/02/1995	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
5	Debora Dos Santos	06/09/1991	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
78	Gustavo Andrioli	15/07/1993	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
121	Marcos Eduardo Dos Santos	16/12/1981	3,15	0,40	1,00	4,55	Desc.
79	Sandra Do Couto	12/12/1988	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
70	Daiane Raquel Regner	16/07/1990	5,95	1,00	0,60	7,55	1º
93	Andressa Ferronatto	16/06/1993	5,95	0,80	0,80	7,55	2º
201	Ivarlei Borsato	01/11/1985	5,25	1,20	0,80	7,25	3º
231	Paula Juliana Aita De Sa	15/01/1983	5,25	1,00	1,00	7,25	4º
170	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	11/05/2001	5,60	0,80	0,80	7,20	5º
214	Ilda Teresinha Boscato	31/07/1966	4,90	1,20	1,00	7,10	6º
59	Thaynnara Catarina Schenckel Bueno	28/08/1988	4,90	1,20	1,00	7,10	7º
203	Claudia Cristina Barbosa	10/01/1973	5,25	1,20	0,60	7,05	8º
184	Karine Andréa Liesenfeld	17/05/1984	4,55	1,20	1,00	6,75	9º
46	Marizete Ruviaro *jurado*	19/09/1977	4,90	1,00	0,80	6,70	10º
102	Maristela Cristina Albuquerque Santana	10/03/1969	4,90	1,00	0,80	6,70	11º
139	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	19/06/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	12º
67	Fabiele Aparecida Martinazzo	15/02/1989	5,25	0,60	0,80	6,65	13º
34	Roselei Grassi Bender	17/04/1990	5,25	0,60	0,60	6,45	14º
62	Angela Vargas Priebe	25/08/1988	4,20	1,40	0,80	6,40	15º

219	Silvana Aparecida Da Silva	23/11/1983	4,55	1,40	0,40	6,35	16º
227	Juliana Seibel Freddi	11/03/1990	4,55	1,40	0,40	6,35	17º
65	Eliane Gheno Haefliger	07/11/1980	4,55	1,00	0,80	6,35	18º
16	Francielle Barbara Hubner Bortoli	20/12/1982	4,20	1,40	0,60	6,20	19º
87	Eunice De Camargo	15/06/1984	4,20	1,40	0,60	6,20	20º
31	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	4,20	1,20	0,80	6,20	21º
222	Patrícia De Marchi Mattos	28/04/1990	4,55	0,80	0,80	6,15	22º
206	Bárbara Frizon Zanini	20/12/1990	4,55	0,80	0,80	6,15	23º
75	Ediane Benedito	08/10/1992	4,55	0,80	0,80	6,15	24º
176	Roseli T. Egger Barichello	17/04/1975	3,85	1,40	0,80	6,05	25º
157	Salete Rohr Dos Santos	03/08/1977	3,85	1,40	0,80	6,05	26º
173	Janete Juliana Melo Do Nascimento	10/04/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	27º
174	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,55	1,20	0,20	5,95	28º
17	Fernanda Letícia Urban	22/05/1996	4,55	0,60	0,80	5,95	29º
119	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	09/11/1986	4,90	0,20	0,80	5,90	30º
22	Márcia Adriana Hoeflinger	22/07/1976	3,85	1,00	1,00	5,85	31º
76	Ivanilde Lourdes Mees Liesenfeld	08/02/1982	4,20	0,80	0,80	5,80	32º
238	Patricia De Conto Da Silva	26/09/1991	4,20	0,60	1,00	5,80	33º
226	Thaiza Dos Santos	29/06/1989	4,55	0,80	0,40	5,75	34º
80	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	15/08/1985	3,50	1,40	0,80	5,70	35º
235	Nair Noraci David Schneider	22/10/1965	3,85	1,00	0,80	5,65	36º
15	Marcieli Liliani Schmitt	05/04/1994	3,85	0,80	1,00	5,65	37º
50	Bruna Dos Santos Tiburski	15/04/1995	4,20	1,20	0,20	5,60	38º
111	Roselei Lurdes Dos Santos Kieling	04/03/1982	4,20	1,00	0,40	5,60	39º
90	Sandra Mara Da Rosa	02/07/1979	4,20	0,80	0,60	5,60	40º
97	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,20	0,80	0,60	5,60	41º
99	Édina Salla Fenali Dellani	06/01/1989	4,20	0,80	0,60	5,60	42º
20	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,50	1,20	0,80	5,50	43º
126	Isaura Reichert	23/05/1982	3,85	1,00	0,60	5,45	44º
115	Soeli Maria Roesler	22/10/1968	3,85	0,80	0,80	5,45	45º
37	Rosani Cleusa Baptistella	20/06/1978	4,20	0,60	0,60	5,40	46º
29	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	4,20	0,60	0,60	5,40	47º
212	Ivonete De Camargo Pavin	13/09/1977	3,50	1,40	0,40	5,30	48º
190	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	3,85	1,00	0,40	5,25	49º
12	Eliane Kollenberg	25/03/1981	3,85	0,60	0,80	5,25	50º
199	Loiva Santa Catarina Busch	08/06/1976	3,15	1,40	0,60	5,15	51º
213	Graciele Rodrigues Teles	07/09/1990	3,15	1,20	0,80	5,15	52º
39	Aline Bregalda This	20/01/1990	3,50	1,20	0,40	5,10	53º
4	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	02/07/1985	3,50	1,00	0,60	5,10	54º
233	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	3,50	0,80	0,80	5,10	55º
45	Janete Terezinha Righi	10/05/1976	3,85	0,60	0,60	5,05	56º
7	Marcela Siqueira	04/03/1985	3,85	0,60	0,60	5,05	57º
74	Karin Deolinda Schlichting Reineri	28/08/1983	4,20	0,20	0,60	5,00	58º
151	Karline Elizabete Back	25/05/1984	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
1	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
98	Juliana De Avila Mees	06/12/1988	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
145	Gilvana Loff Cenci	07/10/1995	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
186	Patricia Cabral	29/05/1988	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.

160	Vera Terezinha Ruschel Barp	25/07/1977	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
144	Marli Alves Ferreira	30/09/1981	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
89	Andreia Aparecida Agatti	13/01/1986	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
101	Josiane Bolico Da Silva	06/09/1991	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
107	Dulce Machado Da Silva	14/05/1992	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
133	Tayana Mayara Moreira	11/09/1992	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
8	Bruna Cecilia Pauli	29/04/1993	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
66	Tauana Cristina Da Silva De Morais	13/01/1996	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
187	Jessica Andressa Koczenski	17/12/1991	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
52	Idiane Perosso Schmiddel	06/11/1995	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
58	Rosiele Barbosa	01/07/1994	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
154	Edina Alves Da Rosa	22/04/1979	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
47	Solange Fernandes Da Silva	20/10/1981	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
137	Marcilene Elanise Roos Schenkel	26/01/1990	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
128	Gabriela Seffrin	12/11/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
64	Judite Muller	07/12/1994	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
189	Aline Beal	05/09/1995	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
88	Serli Villani Cordeiro	04/03/1969	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
105	Nelsi De Fatima Benatti Bonifacio	18/02/1966	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
96	Marcia De Lara Moreira	29/03/1977	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
138	Elisangela Cleni Meotti	24/11/1979	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
103	Marileuza Ramos Da Silva Somavilla	21/03/1980	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
91	Marilucia De Christo Barp	23/09/1981	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
136	Rosane Dos Santos	28/07/1983	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
63	Fernanda De Oliveira Camara	01/12/1989	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
110	Vera Marilei Becker	04/02/1978	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
215	Rita Andrea Dos Santos	01/09/1978	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
147	Rosani Gisch Allebrandt	22/07/1985	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
165	Katia Aparecida De Almeida Flores	23/01/1968	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
51	Juliane Perosso Kempka	06/07/1982	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
6	Neiva Cristine Da Silva	15/01/1995	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
195	Maristela Rodrigues De Azevedo	20/08/1968	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
208	Tatiane Dos Santos Righi	09/11/1989	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
135	Debora Eliane Da Costa Siqueira	17/04/1976	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
38	Marlei Loreni B. De Camargo	06/07/1979	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
198	Jessica Liciane Schenkel Roos	28/02/1992	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
81	Elisane Barbieri	10/07/1982	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
112	Fernanda Aparecida Lovis	30/12/1984	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
60	Maria Roseli Israel Da Silva	11/02/1978	2,80	0,20	0,40	3,40	Desc.
229	Dananja Ardenghi	11/03/1989	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
114	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	12/12/1991	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
94	Janinha De Fatima Meneghel	29/05/1977	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
232	Kellin Regina Krasuski	16/10/1981	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
54	Maristela Aparecida Da Silva	13/03/1990	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
156	Ana Carolina Medina	29/05/1993	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
120	Elizete Aparecida Raube Vargas	12/10/1981	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
228	Andrieli Da Silva Hauschildt	30/09/1990	1,40	0,60	0,80	2,80	Desc.
202	Alessandra Severia Do Nascimento	18/09/1991	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.

108	Salete De Fátima Gularte	27/03/1963	2,10	0,40	0,20	2,70	Desc.
141	Marilei Petry	19/11/1979	1,75	0,20	0,40	2,35	Desc.
122	Cristiane Formagini	08/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
181	Claudia Zanini	02/04/1993	Faltante				Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
14	Heriberto Francisco Xavier	13/12/1984	5,95	1,20	0,80	7,95	1º
146	Joseane Batista	28/03/1991	4,90	1,40	1,00	7,30	2º
134	Kelen Juliane Faquinello	09/09/1983	5,25	1,20	0,80	7,25	3º
36	Elisiane Da Rocha	03/09/1986	5,25	1,20	0,80	7,25	4º
171	Evelin Carini De Quevedo Albrecht	24/08/1984	4,90	1,20	1,00	7,10	5º
42	Tatiane Deeter Do Nascimento	17/06/1992	4,90	1,20	0,80	6,90	6º
10	Sandra Teresa Gularte De Camargo	01/10/1976	5,25	0,80	0,80	6,85	7º
100	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	12/01/1978	4,90	1,40	0,40	6,70	8º
132	Marzeli Da Silva	13/11/1974	4,90	1,20	0,60	6,70	9º
57	Claudete Lucia Scalco Lanza	01/11/1985	4,90	1,20	0,60	6,70	10º
242	Sueli Cristina Sabbi Severnini	09/09/1976	4,90	1,00	0,80	6,70	11º
205	Tatiane Dos Santos De Miranda	21/05/1990	4,90	1,00	0,80	6,70	12º
86	Marluci Carneiro Camargo	24/06/1989	5,25	1,00	0,40	6,65	13º
153	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	30/10/1981	4,90	1,20	0,40	6,50	14º
161	Dionara Decarli	16/02/1989	4,55	1,20	0,60	6,35	15º
179	Aderlaine Mognon	03/12/1980	4,55	1,00	0,60	6,15	16º
225	Alix Patricia Angonese Zanatta	25/09/1974	4,20	1,00	0,80	6,00	17º
56	Marli Claudete Alves Delgado	10/02/1976	4,55	1,00	0,40	5,95	18º
61	Sandra Teresinha Krewer Puttkamer	28/03/1966	4,55	0,80	0,60	5,95	19º
172	Cariciane Arend	14/04/1984	3,85	1,00	1,00	5,85	20º
192	Elisa Dalla Vecchia Urban	03/06/1984	3,85	1,20	0,60	5,65	21º
23	Leci Roseclei Schrader	12/01/1978	3,85	1,00	0,80	5,65	22º
104	Cleureci Gonçalves Fortes Siqueira	03/06/1987	3,85	0,80	1,00	5,65	23º
237	Silvia Daiana Da Silva Santos	26/12/1994	4,20	1,00	0,40	5,60	24º
183	Gessi Carminha Noronha Dos Santos	14/01/1962	4,20	0,80	0,60	5,60	25º
49	Gisele Aparecida Da Veiga	05/09/1976	4,20	0,80	0,60	5,60	26º
129	Gislaine Fátima Dos Anjos Souza	03/10/1973	3,50	1,20	0,80	5,50	27º
85	Daiana Karine Nicola	25/02/1984	3,50	1,20	0,80	5,50	28º
178	Marli Corti	11/09/1966	4,20	0,80	0,40	5,40	29º
124	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,50	1,00	0,80	5,30	30º
175	Fabio Vinicio Zanin Ottobelli	24/07/1992	3,50	1,00	0,80	5,30	31º
77	Evani Goularte	21/01/1973	3,85	1,00	0,40	5,25	32º
241	Oleide Tresoldi Vargas De Camargo	31/07/1985	3,85	1,00	0,40	5,25	33º
33	Marines Machado De Barros Weirich	27/10/1968	2,80	1,40	1,00	5,20	34º
24	Simoni Ester Schrader	23/12/1975	3,15	1,20	0,80	5,15	35º
84	Ozirda De Lara	10/04/1959	3,50	1,20	0,40	5,10	36º
166	Veronica Borges Da Silva	29/08/1985	3,85	0,80	0,40	5,05	37º
150	Raul Cezar Galvão	06/11/1972	4,20	0,00	0,80	5,00	38º
155	Jéssica Thaís Da Silva	21/10/1993	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
185	Tânia Regina Bedin De Oliveira	07/01/1979	3,85	0,20	0,80	4,85	Desc.
3	Luciana Moreira Da Silva	21/09/1984	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.

19	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
44	Claudete De Jesus Dombroski	03/12/1956	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
106	Marialva Fortes	03/12/1979	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
68	Rosane Eckert Angeli	13/10/1977	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
197	Nilsa Marilei Schuler Schenkel	12/11/1967	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
236	Marivone Berwian	24/09/1982	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
21	Cristiani Da Costa Silva	10/04/1985	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
28	Marinês Maria De Souza Domingos	03/09/1975	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
140	Cleison Da Silva	16/02/1994	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
142	Marli Zorzi	12/05/1972	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
193	Rute Borges Da Silva	21/08/1994	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
83	Odete De Lara De Lima	25/09/1964	2,10	0,20	0,00	2,30	Desc.
177	Evandro Tressoldi De Almeida Vargas	18/12/1980	Faltante				Desc.
182	Silvana Sewald	15/04/1994	Faltante				Desc.

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º - Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 25/10/2017.

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5747/2017

Publicação Nº 1411675

DECRETO Nº 5.747/2017.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final relativo ao Processo Seletivo Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
696	Gessica Gois Perins	08/02/1992	7,20	1,05	0,70	8,95	1º
418	Edson Antônio Forster	17/06/1986	6,60	1,05	1,05	8,70	2º
538	Girlene Andrade Brum	10/10/1982	6,60	1,40	0,35	8,35	3º
268	Beatriz Ohana Santos Galdino	15/03/1998	6,60	1,05	0,70	8,35	4º
604	Jonas Vogt	28/12/1998	6,00	1,40	0,70	8,10	5º
249	Daniela Fatima Garbin	12/04/1987	6,60	1,05	0,35	8,00	6º
16	Ana Cris Binsfeld	06/12/1990	6,60	1,05	0,35	8,00	7º
445	Elizete Bueno Fortes	22/12/1993	6,60	1,05	0,35	8,00	8º
420	Fernando Luiz Braun	22/01/1999	6,60	0,70	0,70	8,00	9º

651	Celso Luiz Rukat	06/08/1962	5,40	1,75	0,70	7,85	10º
131	Erineide De Arruda Motta	31/01/1975	6,00	1,05	0,70	7,75	11º
639	Norberto Nunes Cavalheiro	30/09/1977	6,00	1,05	0,70	7,75	12º
141	Vera Lúcia Ramos Johann	02/04/1979	6,00	1,05	0,70	7,75	13º
286	Raquel Roberto Da Silva Castillo	24/03/1983	6,00	1,05	0,70	7,75	14º
648	Elis Cristina De Morais Padilha	24/02/1984	6,00	1,05	0,70	7,75	15º
733	Marcelo Luiz Santana Da Silva	26/03/1991	6,00	1,05	0,70	7,75	16º
52	Jaqueline Bohnenberger Prado	02/07/1987	6,60	0,70	0,35	7,65	17º
704	Francieli Poleselo	12/01/1992	6,60	0,70	0,35	7,65	18º
116	Danieli Eliana Kesterke Pruciano	28/08/1995	5,40	1,40	0,70	7,50	19º
389	Gioneide Dichel	27/07/1997	6,00	1,05	0,35	7,40	20º
658	Inês Maria Domerasky	20/12/1965	6,00	0,70	0,70	7,40	21º
455	Rosenilda De Melo	04/07/1978	6,00	0,70	0,70	7,40	22º
234	Marcilei Elanir Ross	16/09/1981	6,00	0,70	0,70	7,40	23º
465	Edina Sinara Fernandes Finger	08/09/1983	5,40	1,40	0,35	7,15	24º
232	Gilmar De Vargas	31/05/1985	5,40	1,05	0,70	7,15	25º
357	Alcenir Marconsoni	28/09/1990	5,40	1,05	0,70	7,15	26º
713	Cleberson Torres	08/12/1995	5,40	0,70	1,05	7,15	27º
378	Ivonete Edilaine Kafer Chini	20/11/1981	6,00	0,70	0,35	7,05	28º
87	Milena Leticia Jagnow	07/01/2000	6,00	0,70	0,35	7,05	29º
690	Rilde Rosa Dutra De Campos	16/05/1959	5,40	1,05	0,35	6,80	30º
467	Emilia Margarete Da Silva Carnette	25/04/1967	5,40	1,05	0,35	6,80	31º
145	Joelma Soares	23/01/1976	5,40	1,05	0,35	6,80	32º
199	Marilei Kaisekamp Bino	04/02/1977	5,40	1,05	0,35	6,80	33º
578	Roselei Soares	30/06/1977	5,40	1,05	0,35	6,80	34º
235	Rosenilda Dos Santos Bettim	01/08/1978	5,40	1,05	0,35	6,80	35º
622	Jaison De Lara	03/08/1990	5,40	1,05	0,35	6,80	36º
606	Claudinei De Oliveira	18/06/1992	5,40	1,05	0,35	6,80	37º
400	Tania Mara De Oliveira	16/11/1969	5,40	0,70	0,70	6,80	38º
17	Diogo Kaisekamp Silva	01/04/1992	5,40	0,70	0,70	6,80	39º
723	Elisandrea Winter Engraff	21/05/1980	6,00	0,35	0,35	6,70	40º
88	Ana Carolina Correia De Almeida Balland	22/10/1993	6,00	0,35	0,35	6,70	41º
184	Evelin Farias Prestes	18/09/1999	4,80	1,40	0,35	6,55	42º
301	Silvia Valdameri	28/12/1980	4,80	1,05	0,70	6,55	43º
422	Eliane Leonilda Alves Da Rosa	13/11/1987	4,80	0,70	1,05	6,55	44º
673	Marisa De Almeida Vargas	04/03/1984	5,40	0,70	0,35	6,45	45º
243	Roque De Carvalho	24/02/1988	5,40	0,70	0,35	6,45	46º
616	Valdeci Siqueira	21/12/1980	5,40	0,35	0,70	6,45	47º
608	Elisa Santos	28/10/1989	4,20	1,75	0,35	6,30	48º
73	Izaias Alves Ribas Mendonca	31/01/1985	4,80	1,05	0,35	6,20	49º
339	Sidinei Dos Santos	24/02/1992	4,80	1,05	0,35	6,20	50º
247	Josiane Da Silva Maier	08/09/1992	4,80	1,05	0,35	6,20	51º
3	Joselia Brizola De Campos	01/07/1972	4,80	0,70	0,70	6,20	52º
628	Zanete Norberto	14/06/1973	4,80	0,70	0,70	6,20	53º
317	Elias Carvalho	23/12/1985	4,80	0,70	0,70	6,20	54º
610	Weverton Villas Boas	07/09/1993	4,80	0,70	0,70	6,20	55º
242	Rafael De Souza Carvalho	01/11/1994	4,80	0,70	0,70	6,20	56º
275	Jozani De Oliveira Gabriel	26/07/1973	5,40	0,35	0,35	6,10	57º

558	João Carlos Da Silva Soares	16/11/1973	5,40	0,35	0,35	6,10	58º
334	Aline Silva E Silva	11/09/1989	5,40	0,35	0,35	6,10	59º
462	Eliziane De Fátima Da Costa	13/03/1991	5,40	0,35	0,35	6,10	60º
710	Gessica De Oliveira Da Silva	07/08/1999	5,40	0,35	0,35	6,10	61º
106	Igor Nunes Da Silva	28/06/1998	4,20	1,40	0,35	5,95	62º
362	Joelma Ferreira Leal	18/10/1975	4,80	0,70	0,35	5,85	63º
757	Marcia Miranda	18/07/1982	4,80	0,70	0,35	5,85	64º
316	Andressa Da Silva Duarte	17/05/1996	4,80	0,70	0,35	5,85	65º
446	Sandro Do Couto	25/06/1986	4,20	0,70	0,70	5,60	66º
415	Giovane Oliveira Da Silva	29/08/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	67º
159	Marilice De Mello Poleselo	26/10/1979	4,80	0,35	0,35	5,50	68º
178	Juraci De Castro Rodrigues	20/08/1983	4,80	0,35	0,35	5,50	69º
753	Edina Da Silva Brum De Deus	01/08/1998	4,80	0,35	0,35	5,50	70º
721	Lays Da Silveira Siqueira	01/11/1999	4,80	0,35	0,35	5,50	71º
13	Ester Da Silva Prestes	06/04/1986	4,80	0,00	0,70	5,50	72º
555	Luiz Cunes Da Silva	15/11/1972	3,60	1,40	0,35	5,35	73º
726	Jeferson Locatelli	15/02/1997	3,60	1,40	0,35	5,35	74º
152	Marli Pires Da Silva	11/08/1982	4,20	0,70	0,35	5,25	75º
176	Ivanilda Aparecida Pimentel Rodigues	12/10/1986	4,20	0,70	0,35	5,25	76º
431	Adriana Chaves De Jesus	12/07/1988	4,20	0,70	0,35	5,25	77º
513	Claudiomir Sandri	27/01/1989	4,20	0,70	0,35	5,25	78º
488	Vanessa De Souza	05/11/1998	4,20	0,70	0,35	5,25	79º
727	Anderson Arenhart	18/06/1999	4,20	0,70	0,35	5,25	80º
642	Cleiton Dos Santos Gomes	19/12/1996	4,20	0,00	1,05	5,25	81º
397	Salanir Gularte Ribeiro	07/04/1965	4,80	0,35	0,00	5,15	82º
313	Roseli De Fatima Da Silva	30/08/1972	4,80	0,00	0,35	5,15	83º
518	Natacha Aparecida Barbosa	15/08/1998	3,60	1,05	0,35	5,00	84º
470	Gilmar Antonio Nath	24/01/1967	4,20	0,70	0,00	4,90	85º
123	Adriana Soares Bueno	21/08/1987	4,20	0,70	0,00	4,90	86º
278	Noeli Eckert	01/04/1970	4,20	0,35	0,35	4,90	87º
331	Salete Santos Oliveira	29/06/1979	4,20	0,35	0,35	4,90	88º
747	Alison Iran Silva Câmara	30/09/1995	4,20	0,35	0,35	4,90	89º
423	Roseli Da Silva Nottar	24/12/1973	3,60	0,70	0,35	4,65	90º
627	Marlene Batista Rodrigues	13/04/1979	3,60	0,70	0,35	4,65	91º
553	Paulo Roberto Paez Fernandes	24/07/1979	3,60	0,70	0,35	4,65	92º
375	Geneci Da Silva	29/04/1983	3,60	0,70	0,35	4,65	93º
280	Emerson José Zabott	14/02/1974	3,60	0,35	0,70	4,65	94º
208	Cleonara Machado	26/07/1977	3,60	0,35	0,70	4,65	95º
402	Marcieli Geovana Zanatta	23/09/1997	3,60	0,35	0,70	4,65	96º
238	Andréia Dos Santos Fortes	08/01/1996	4,20	0,00	0,35	4,55	97º
233	Viviane Sutel Maier	20/03/1989	3,00	1,05	0,35	4,40	98º
708	Ires Salete Simon Leal	30/05/1969	3,00	0,70	0,70	4,40	99º
237	Ilimar Roberto Porn	29/05/1963	3,60	0,35	0,35	4,30	100º
568	João Antonio Soares Carvalho	07/06/1998	3,60	0,35	0,35	4,30	101º
609	Mariza Fátima Mendes	09/10/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	102º
121	Elton Jose Eberhard	31/07/1956	3,00	0,70	0,35	4,05	103º
740	Nilson Fernandes De Lara	09/05/1974	3,00	0,70	0,35	4,05	104º
364	Rozeli Do Couto	30/10/1980	3,00	0,70	0,35	4,05	105º

573	Luiz Fernando Brum Lopes	26/02/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
644	Claudia Salete Martini	05/09/1985	3,00	0,00	0,70	3,70	Desc.
623	Luiza Rodrigues Nunes	22/07/1959	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
579	Neiva Loraci Gaige	04/07/1975	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
612	Janice Cristine Bueno	14/12/1992	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
495	Jossane Rodrigues Torres	19/11/1988	3,00	0,00	0,35	3,35	Desc.
94	Rosa Brizola	05/07/1979	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
439	Eliane Loirda Da Silva Prado	01/08/1979	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
665	Soeli Aparecida Rodrigues Cavalheiro Palhano	27/07/1970	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
405	Marcia De Fatima Barbosa	05/04/1983	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
729	Beatriz Locatelli Arenhart	10/07/1974	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
191	Nelcinda Almeida Da Silva	08/08/1958	1,80	0,00	0,00	1,80	Desc.
297	José Antunes	10/01/1965	1,80	0,00	0,00	1,80	Desc.
624	Joarez Valdecir Oliveira	24/08/1979	0,60	0,35	0,35	1,30	Desc.
463	Fraqnciely Nunes Monteiro	17/07/1983	1,20	0,00	0,00	1,20	Desc.
137	Leonir Teixeira Dutra	12/09/1972	0,00	0,35	0,35	0,70	Desc.
279	Nadir Terezinha De Oliveira	16/09/1975	0,60	0,00	0,00	0,60	Desc.
244	Marlei Sutel Da Silva Maier	11/07/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
149	Eliane Soares Da Silva	13/07/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
715	Felipe Eduardo Baumgardt	11/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
487	Rosalino De Oliveira	30/08/1956	Faltante				Desc.
496	Nerilde Brizola De Oliveira	07/09/1973	Faltante				Desc.
570	Terezinha Palamar Erd Cruz	03/10/1975	Faltante				Desc.
14	Janete Aparecida Da Rocha	14/05/1977	Faltante				Desc.
502	Rosangela Gomes	29/09/1977	Faltante				Desc.
461	Ozeias Nicola Almiron	03/07/1978	Faltante				Desc.
580	Sara Vogt	15/09/1978	Faltante				Desc.
12	Guiomar Dos Santos	11/10/1978	Faltante				Desc.
86	Eloir Norlok	03/09/1982	Faltante				Desc.
621	Luciane Machado	26/09/1983	Faltante				Desc.
180	Jucelia Peixoto	19/07/1986	Faltante				Desc.
369	Ilse Fatima De Azevedo	08/07/1989	Faltante				Desc.
563	Veridiane Dall Agnol	03/12/1990	Faltante				Desc.
340	Judite Bueno Terra Carvalho	03/12/1994	Faltante				Desc.
629	Luanara Colombo	14/09/1996	Faltante				Desc.
769	Fernando Dos Santos	07/04/1997	Faltante				Desc.
358	Raquel Oliveira Da Silva	04/07/1998	Faltante				Desc.
666	Jean Oliveira Da Silva	27/08/1998	Faltante				Desc.
100	Emerson Nigolino	28/09/1998	Faltante				Desc.
185	Alexandro Arenhart	10/12/1998	Faltante				Desc.

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
387	Josiane Vasques Dos Santos	16/10/1985	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
782	Maria Luiza Leorato Marques Da Silva Faquinello	19/12/1997	5,40	1,05	0,35	6,80	2º
205	Maiara Poleselo	07/10/1999	5,40	0,35	1,05	6,80	3º
77	Adrina Carminatti Do Nascimento Dos Santos	17/04/1995	4,80	1,40	0,35	6,55	4º
70	Maristela Piva Siebeneichler	24/06/1998	4,80	1,05	0,70	6,55	5º

97	Adriane Ines Klein	02/12/1989	4,80	0,70	1,05	6,55	6º
64	Alzemara Carminatti Delgado	24/03/1994	5,40	1,05	0,00	6,45	7º
770	Marilete Da Silva Bueno	09/08/1984	5,40	0,70	0,35	6,45	8º
350	Chrislayne Das Graças Fernandes	01/09/1998	5,40	0,70	0,35	6,45	9º
591	Maria Teresinha Roesler	01/12/1973	5,40	0,35	0,70	6,45	10º
225	Crisliane Vasques Dos Santos	12/03/1984	5,40	0,35	0,70	6,45	11º
588	Leticia Adriana Roesler	03/05/1996	5,40	0,35	0,70	6,45	12º
714	Mayara Gabriela Jung	29/03/1997	4,20	1,05	1,05	6,30	13º
522	Paola Caroline Barp	02/08/1996	4,80	1,05	0,35	6,20	14º
617	Angela Maria Oliveira	17/10/1970	4,80	0,70	0,70	6,20	15º
732	Bruna Letícia Zich Gaspar	17/05/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	16º
498	Angelica Norbak	20/07/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	17º
645	Ana Paula Soares	24/08/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	18º
731	Patrícia Thainá De Quevedo Verona	18/07/1995	4,80	1,05	0,00	5,85	19º
246	Lurdes Aparecida Vilant	24/10/1982	4,80	0,70	0,35	5,85	20º
309	Gizieli Dos Santos	25/12/1996	4,80	0,70	0,35	5,85	21º
677	Celia Domingues Woicieckoski	28/07/1970	4,80	0,35	0,70	5,85	22º
458	Emília Roziane Bronstrup	09/07/1992	5,40	0,00	0,35	5,75	23º
287	Iliane Henicka Weis	18/06/1984	3,60	1,75	0,35	5,70	24º
167	Elisângela Batistella Sampaio	15/08/1983	4,20	1,05	0,35	5,60	25º
179	Jussara Peixoto	08/07/1984	4,20	1,05	0,35	5,60	26º
598	Jessica Rommel	30/01/1996	4,20	1,05	0,35	5,60	27º
367	Ana Claudia De Lara	17/05/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	28º
679	Cristiane Terezinha Pereira Da Silva Meireles	27/12/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	29º
96	Cristina Zanardi	03/12/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	30º
592	Vanessa Da Silva Camargo	22/06/1998	4,20	0,70	0,70	5,60	31º
593	Ivonete De Camargo Pavin	13/09/1977	4,80	0,70	0,00	5,50	32º
562	Clarice Greef Dos Santos	21/03/1987	4,80	0,70	0,00	5,50	33º
702	Eduarda Stefani Ventura	06/07/1999	4,80	0,70	0,00	5,50	34º
65	Maiara May Nava	21/09/1993	4,80	0,35	0,35	5,50	35º
385	Daiana Soeli Da Silva	02/10/1997	3,60	1,05	0,70	5,35	36º
319	Jaqueline Maria Leonor Costa	16/03/1999	3,60	0,70	1,05	5,35	37º
516	Fabiana Karen Mello De Bairro	14/05/1995	4,20	1,05	0,00	5,25	38º
459	Marilei Petry	19/11/1979	4,20	0,70	0,35	5,25	39º
289	Maria Lucia De Christo	23/09/1981	4,20	0,70	0,35	5,25	40º
460	Simone Simoneto De Camargo	20/08/1989	4,20	0,70	0,35	5,25	41º
736	Raquel De Oliveira Banfi	24/11/1993	4,20	0,70	0,35	5,25	42º
759	Jeane De Lurdes Sberse	19/12/1994	4,20	0,70	0,35	5,25	43º
682	Cristiani Dos Santos De Miranda	26/03/1997	4,20	0,70	0,35	5,25	44º
48	Maieli Nicole Kerkhoven	18/11/1998	4,20	0,35	0,70	5,25	45º
163	Jessica Karine De Rocco	25/04/1991	3,00	1,40	0,70	5,10	46º
662	Bernardete Mallmann	27/01/1978	3,60	1,05	0,35	5,00	47º
760	Elizane Samara Fritzen Kreiner	01/07/1993	3,60	1,05	0,35	5,00	48º
209	Geni Alves Dos Santos Fortes	19/07/1995	3,60	1,05	0,35	5,00	49º
136	Jéssica Paola Da Silva	19/01/1999	3,60	1,05	0,35	5,00	50º
778	Isolde Da Costa Silveira Bortolini	28/01/1962	3,60	0,35	1,05	5,00	51º
536	Aline Lilian Putrick	14/09/1993	4,20	0,35	0,35	4,90	52º
335	Elizane Rosa Sapper	21/05/1996	4,20	0,35	0,35	4,90	53º

6	Luana Florencio Linck	05/03/1998	4,20	0,35	0,35	4,90	54º
99	Ingrid Bianca Llorian	20/12/1995	4,20	0,00	0,70	4,90	55º
752	Vanessa Toral Grevenhagen Dickel	07/05/1997	3,00	1,05	0,70	4,75	56º
394	Marilene De Fátima Alves Brandão	13/05/1973	3,00	0,70	1,05	4,75	57º
42	Keila Mara Silva Morais	23/10/1986	3,00	0,70	1,05	4,75	58º
453	Marlene Eggres	21/03/1967	3,60	0,70	0,35	4,65	59º
254	Silvane Stolarski Schmidt	11/08/1976	3,60	0,70	0,35	4,65	60º
689	Idete Casagrande	18/02/1980	3,60	0,70	0,35	4,65	61º
649	Ana Paula Muniz Soares	26/10/1994	3,60	0,70	0,35	4,65	62º
531	Thais Fernanda De Morais Siqueira	30/03/1995	3,60	0,70	0,35	4,65	63º
613	Jéssica De Fátima Franzen	10/05/1999	3,60	0,70	0,35	4,65	64º
611	Anthony Torres Lemes	18/05/1995	4,20	0,35	0,00	4,55	65º
739	Marieli Santos De Lima	22/12/1988	4,20	0,00	0,35	4,55	66º
390	Daiane Daros	27/05/1986	3,00	1,05	0,35	4,40	67º
619	Juliana De Mattos Cequeira	26/07/1990	3,00	1,05	0,35	4,40	68º
41	Ivonete Teresinha Dos Santos	18/01/1972	3,00	0,70	0,70	4,40	69º
758	Ediane Mello	05/07/1997	3,00	0,70	0,70	4,40	70º
523	Poliana Lopes De Pizzol	06/11/1999	3,00	0,70	0,70	4,40	71º
372	Grasiela De Campos	14/02/1992	3,00	0,35	1,05	4,40	72º
193	Liciane Hart	14/03/1980	3,60	0,70	0,00	4,30	73º
722	Tailana Maria Haubert	11/04/1999	3,60	0,70	0,00	4,30	74º
383	Aparecida Serafini	25/08/1979	3,60	0,35	0,35	4,30	75º
174	Eliane Verfer Chies	05/05/1991	3,60	0,35	0,35	4,30	76º
603	Jessica Liciane Schenkel Roos	28/02/1992	3,60	0,35	0,35	4,30	77º
110	Gizeli Caroline Da Costa	25/02/1994	3,60	0,35	0,35	4,30	78º
326	Caroline Mees	25/08/1999	3,60	0,35	0,35	4,30	79º
650	Ana Paula Paez Fernandes	19/12/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	80º
482	Claudete Marinez Pinheiro Conterno	01/09/1980	3,00	1,05	0,00	4,05	81º
323	Josiane Bolico Da Silva	06/09/1991	3,00	1,05	0,00	4,05	82º
468	Luiza Andréa Mariano	09/12/1994	3,00	1,05	0,00	4,05	83º
250	Ivete De Fatima Faé	26/04/1970	3,00	0,70	0,35	4,05	84º
216	Fernanda Cristina Reichert	08/12/1991	3,00	0,70	0,35	4,05	85º
681	Fernanda Iarai Wajand	01/06/1996	3,00	0,70	0,35	4,05	86º
337	Elaine Krieger Barp	30/08/1975	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
441	Aline Mieres Pazine	03/02/1998	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
144	Daniel Rangel	24/07/1986	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
28	Fernanda Dos Santos Azeredo	14/12/1988	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
718	Camila Marluci Staudt	12/04/1989	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
777	Isabella Paula Santos Galdino	20/08/1999	3,00	0,70	0,00	3,70	Desc.
414	Eunice Lopes Leal De Lara	28/02/1977	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
774	Cristina Graff	30/08/1997	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
641	Roselde Dos Santos	30/09/1991	2,40	1,05	0,00	3,45	Desc.
571	Shaiane Do Nascimento De Lima	15/12/1992	2,40	1,05	0,00	3,45	Desc.
80	Camila Gomes De Oliveira Welter	07/01/1996	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
291	Ana Julia Barboza	03/01/2000	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
544	Eduarda Fernanda Xavier Da Rocha	13/06/2000	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
694	Roselaine Nogueira Santos	07/09/1981	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
543	Clarice Aparecida Xavier Da Rocha	01/01/1986	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.

325	Micheli Olivera Dutra	10/07/1998	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
186	Marlete Vargas	25/03/1969	3,00	0,00	0,35	3,35	Desc.
407	Deisiane Beatriz Stefan	06/04/1996	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
391	Monica Adriana Alves Ferreira	06/08/1997	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
68	Larissa Daiane Kurek	01/12/1997	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
56	Silvana Andreia Abreu De Lima	10/12/1997	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
647	Vanusa Severio Correa Padilha	17/02/1985	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
36	Vanessa Zeppe Hagge	30/06/1998	2,40	0,00	0,00	2,40	Desc.
567	Daiana Da Silva	02/10/1994	1,80	0,35	0,00	2,15	Desc.
327	Cheila Oliveira Dutra	10/07/1998	1,80	0,35	0,00	2,15	Desc.
719	Katia Cristina Zuse	07/02/1977	1,80	0,00	0,35	2,15	Desc.
311	Janinha De Fatima Meneghel	29/05/1977	0,60	0,00	0,00	0,60	Desc.
276	Adriana Seiber Da Silva	27/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
126	Janice Perim	18/05/1991	Faltante				Desc.
477	Marciane Da Silva Israel	15/05/1992	Faltante				Desc.
772	Dayani De Fatima Lara Ferreira	15/05/1993	Faltante				Desc.
342	Kassiane Cristina Werner	15/11/1994	Faltante				Desc.
433	Carine De Vargas Camargo	14/06/1995	Faltante				Desc.
763	Beatriz Maria Hofstetter Haskel	22/07/1995	Faltante				Desc.
761	Gessica Pricila Leite	27/11/1995	Faltante				Desc.
489	Ellen Lais Correa Ventura	25/06/1996	Faltante				Desc.
89	Natiele Fernanda Machado Zenatti	26/02/1998	Faltante				Desc.
755	Andreia De Carli	01/03/1998	Faltante				Desc.
365	Carmem Luana De Castro	13/08/1998	Faltante				Desc.
750	Jaqueline Cristiane Zachow	29/03/1999	Faltante				Desc.

MOTORISTA CAT. "D E/OU E"

Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
438	Jeferson Volnei Rothe	05/07/1980	2,28	0,18	0,18	4,80	7,44	1º
164	Peterson Filipe De Borba Cecilio	10/09/1988	2,09	0,18	0,18	4,90	7,35	2º
430	Jandir De Farias	12/04/1981	2,09	0,18	0,18	4,80	7,25	3º
165	Vanderlei Thorme De Avila	04/05/1977	2,09	0,09	0,27	4,80	7,25	4º
527	Silmar Luiz Holz	09/02/1993	2,28	0,18	0,09	4,70	7,25	5º
69	Antonio Sergio Da Silva De Lima	20/04/1976	2,09	0,18	0,09	4,80	7,16	6º
34	Diego Luiz Zeppe Tenroller	11/07/1988	2,09	0,18	0,09	4,70	7,06	7º
93	Anderson Luis Dos Santos Moraes	20/02/1992	2,09	0,18	0,09	4,70	7,06	8º
203	Marcos Adriano De Ré	08/10/1983	2,09	0,18	0,18	4,60	7,05	9º
469	Junior Giovanaz	12/12/1989	2,09	0,18	0,18	4,60	7,05	10º
514	Gilmar Barichello	07/04/1973	1,90	0,18	0,00	4,90	6,98	11º
130	Vanderlei Ricardo Bender	19/06/1981	1,90	0,09	0,18	4,80	6,97	12º
539	Josiano Arnold	25/11/1986	1,71	0,27	0,27	4,70	6,95	13º
412	Marcelo Rodrigo De Souza Burin	28/01/1991	1,71	0,09	0,27	4,80	6,87	14º
382	Carlos Augusto Pchenetchuk	08/08/1977	1,90	0,09	0,09	4,60	6,68	15º
436	Ozias Alves Delgado	10/03/1985	1,90	0,00	0,18	4,60	6,68	16º
675	Cristiano Napolao De Lara	24/06/1987	1,71	0,36	0,00	4,60	6,67	17º
204	Ederson Roque Da Silva	04/01/1987	1,90	0,18	0,09	4,50	6,67	18º
404	Sandro Bohnenberger	04/08/1992	1,90	0,27	0,09	4,40	6,66	19º

380	Osmar Vilmar Guth	19/07/1983	1,71	0,36	0,09	4,40	6,56	20º
11	Luiz Marcelo Ramalho	09/03/1979	2,09	0,18	0,18	4,10	6,55	21º
349	Vanderlei Portella Da Silva	23/09/1973	2,09	0,09	0,18	4,10	6,46	22º
507	Valdeci Ferreira Da Silva	26/09/1974	1,52	0,09	0,00	4,80	6,41	23º
248	Henrique José Estreich	05/10/1963	1,52	0,27	0,00	4,60	6,39	24º
157	Gilberto Claudinei Leskiu	06/03/1976	1,52	0,09	0,27	4,40	6,28	25º
764	Valdinei Ferreira Da Silva	15/11/1988	1,52	0,09	0,00	4,60	6,21	26º
192	Jaimir Beal	15/05/1967	1,33	0,09	0,09	4,50	6,01	27º
370	Elto Pruciano	10/01/1968	1,14	0,36	0,00	4,50	6,00	28º
643	Elso Hausschild	28/11/1976	0,95	0,18	0,09	4,70	5,92	29º
408	Alexandre Burig	11/08/1967	1,52	0,00	0,09	4,10	5,71	30º
700	Genir Luiz Terra	01/10/1980	0,95	0,09	0,09	4,50	5,63	31º
712	Antonio Bertoli	13/06/1949	0,76	0,18	0,18	4,50	5,62	32º
330	Rosalino Rodrigues Dos Santos	11/04/1974	0,95	0,09	0,00	3,80	4,84	33º
10	José Renato Dal Acua Verona	17/02/1987	2,28	0,18	0,18	0,00	2,64	Desc.
637	Rafael Skittberg	12/01/1983	2,28	0,27	0,00	0,00	2,55	Desc.
150	Valmir Jung De Souza	12/03/1973	2,28	0,18	0,09	0,00	2,55	Desc.
559	Aldemir Da Silva	10/04/1976	2,09	0,27	0,00	0,00	2,36	Desc.
314	Marcia De Lara Moreira	29/03/1977	2,09	0,09	0,18	0,00	2,36	Desc.
491	Narciso Panzenhagen	05/04/1990	2,09	0,18	0,00	0,00	2,27	Desc.
57	Tiago Rex	27/11/1990	2,09	0,09	0,09	0,00	2,27	Desc.
154	Marcos Roberto Ebbing	09/07/1982	1,90	0,18	0,18	0,00	2,26	Desc.
175	Antonio Chies	26/06/1989	1,90	0,18	0,09	0,00	2,17	Desc.
618	Claudemir Soares Da Silva	24/03/1985	1,71	0,27	0,18	0,00	2,16	Desc.
196	Eleandro Sehnem	20/10/1988	1,71	0,18	0,18	0,00	2,07	Desc.
92	Luiz Carlos Dos Santos Moraes	27/06/1965	1,52	0,00	0,27	0,00	1,79	Desc.
338	Itelmar Fernandes	30/12/1974	1,33	0,18	0,18	0,00	1,69	Desc.
697	Pedro Ivan Da Silva	21/05/1976	1,33	0,18	0,18	0,00	1,69	Desc.
49	Vladimir Kurek	23/12/1977	1,33	0,18	0,18	0,00	1,69	Desc.
171	Marcos Leandro Schirmer	27/04/1984	1,52	0,00	0,09	0,00	1,61	Desc.
766	Nilson Valdecir Markus	12/04/1976	1,14	0,27	0,09	0,00	1,50	Desc.
368	Sergio Pruciano	10/01/1968	0,76	0,18	0,00	-	0,94	Desc.
599	Artur Chaves Viana	19/07/1959	0,57	0,18	0,00	-	0,75	Desc.
532	Aldori Alves Teixeira	14/11/1968	0,57	0,18	0,00	-	0,75	Desc.
699	Gilberto Antônio Burin	16/12/1969	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Desc.
256	Eraldo Matias	30/03/1983	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Desc.
566	Valdecir Silveira	19/05/1989	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Desc.
352	Evandro Luiz Schrader	14/04/1974	Faltante					Desc.
626	Jandir Correa	22/10/1980	Faltante					Desc.
437	Abel Guralh	30/05/1985	Faltante					Desc.
530	Lucas Derner Carneiro	14/08/1986	Faltante					Desc.
625	Jeferson Cardoso	08/10/1986	Faltante					Desc.
476	Jean Do Nascimento	16/05/1987	Faltante					Desc.
634	Edivandro De Oliveira Soares	02/06/1987	Faltante					Desc.
582	Marcio Adriano Ferreira Da Silva	13/01/1988	Faltante					Desc.
630	Marcos Gian Colombo	28/05/1991	Faltante					Desc.
160	Carlos Wilian Cruz	14/02/1992	Faltante					Desc.
691	Alex Lourenço Dambros	17/09/1992	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - DIONÍSIO CERQUEIRA								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
504	Edson Daniel Siqueira Da Veiga	22/03/1982	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
299	Andreia Aparecida Agatti	13/01/1986	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
509	Vilson Jose Prestes	14/10/1989	2,50	0,28	0,40	-	3,18	Desc.
294	Denize Cristina Dias	30/05/1986	2,50	0,00	0,60	-	3,10	Desc.
636	Bárbara Frizon Zanini	20/12/1990	2,00	0,28	0,20	-	2,48	Desc.
361	Geni De Almeida Gaige	02/11/1973	2,50	0,28	0,00	-	2,78	Desc.
547	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
426	Marizane Cavalheiro Martins Avila	16/08/1974	1,00	0,28	0,40	-	1,68	Desc.
448	Tauana Benini Schwinn	01/10/1991	1,00	0,00	0,20	-	1,20	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
529	Mirian Kelen Da Silva De Lima	18/03/1987	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
21	Gracieli Batistella Ribeiro	06/12/1990	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
540	Leidiane Pereira De Oliveira	28/03/1993	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
62	Andreia Ribeiro Marconsoni	08/03/1996	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
451	Julio Da Silva Camargo	09/07/1989	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
308	Álison Girardi	14/12/1989	5,00	0,28	0,40	1,70	7,38	1º
517	Odirlei Vivan	19/04/1981	4,00	0,56	0,40	1,70	6,66	2º
32	Osvaldo Odair Urban	29/08/1982	4,00	0,28	0,40	1,10	5,78	3º
85	Monique Maria Tressoldi Nichtewitz	10/12/1990	3,50	0,56	0,00	1,70	5,76	4º
701	Adriel Bregalda	13/02/1995	3,50	0,56	0,40	0,70	5,16	5º
200	Volmar Vanini	07/09/1974	3,00	0,28	0,40	-	3,68	-
417	Alex Junior Machado	14/12/1989	3,00	0,00	0,60	-	3,60	-
595	Eduardo Da Rosa Duarte	10/10/1994	3,00	0,56	0,20	-	3,76	-
528	Deisy Tatiana Pacheco	20/10/1979	2,00	0,56	0,60	-	3,16	-
693	Marcio De Camargo	26/01/1986	2,00	0,56	0,20	-	2,76	-
494	Adriane Maria Fae	09/01/1982	2,50	0,28	0,20	-	2,98	-
194	Sidinéia Carvalho De Freitas Alberti	08/01/1990	2,00	0,28	0,40	-	2,68	-
403	Marcos Eduardo Dos Santos	16/12/1981	3,00	0,56	0,40	-	3,96	-
5	Debora Dos Santos	06/09/1991	2,50	0,00	0,00	-	2,50	-
703	Tainá Olivia Rodrigues De Azevedo	19/09/1995	2,50	0,28	0,20	-	2,98	-
660	Franciele Matiolo	14/03/1990	Faltante					Desc.
363	Nicholas Rossini Rohenkohl	16/11/1992	Faltante					Desc.
429	Diânatan Sissgler	17/05/1994	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
262	Marcelo Assunção De Camargo	30/01/1979	3,50	0,56	0,40	1,40	5,86	1º
310	Amanda Luiza Rauber Godinho	06/06/1997	3,50	0,56	0,00	0,00	4,06	2º
692	Sander Celio Santos Da Silva	27/06/1995	3,50	0,28	0,20	-	3,98	-
347	Wilian Limana	13/10/1995	2,50	0,84	0,40	-	3,74	-
589	Gilvanio De Almeida Vargas	16/07/1986	2,50	0,56	0,40	-	3,46	-

656	Jean Carlos Busch	08/06/1996	3,00	0,56	0,20	-	3,76	-
177	Andrieli Tainara Tomazi	08/12/1998	3,00	0,56	0,00	-	3,56	-
590	Gabriel Allan De Lima	25/05/1999	3,00	0,00	0,20	-	3,20	-
751	Maico Juliano Dickel	18/05/1993	1,00	0,84	0,20	-	2,04	-
725	Fabricio Carniel Cavalli	20/02/1997	2,00	0,56	0,20	-	2,76	-
373	Patricia De Campos	20/05/1993	1,00	0,28	0,20	-	1,48	-
381	Névio Paulo Moschen	13/11/1986	2,00	0,28	0,00	-	2,28	-
61	Denise Da Silva Santos Backes	30/01/1992	2,00	0,00	0,20	-	2,20	-
148	Sandra Do Couto	12/12/1988	1,50	0,28	0,00	-	1,78	-
450	Claudiomiro Da Silva Camargo	26/04/1994	Faltante					Desc.
127	Juliana Lima Meotti	23/10/1995	Faltante					Desc.
75	Carlos Henrique Feil	17/05/1998	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
253	Daiane Raquel Regner	16/07/1990	5,50	0,28	0,60	2,00	8,38	1º
707	Patrícia De Marchi Mattos	28/04/1990	5,50	0,84	0,20	1,70	8,24	2º
227	Angela Vargas Priebe	25/08/1988	5,50	0,56	0,40	1,70	8,16	3º
508	Nelsi De Fatima Benatti Bonifacio	18/02/1966	5,50	0,28	0,00	2,00	7,78	4º
231	Eliane Gheno Haefliger	07/11/1980	5,00	0,56	0,40	1,70	7,66	5º
300	Sandra Mara Da Rosa	02/07/1979	5,50	0,56	0,40	1,10	7,56	6º
102	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	5,50	0,56	0,40	1,10	7,56	7º
9	Bruna Cecilia Pauli	29/04/1993	5,50	0,56	0,40	1,00	7,46	8º
341	Salete De Fátima Gularte	27/03/1963	5,00	0,56	0,20	1,70	7,46	9º
263	Ediane Benedito	08/10/1992	5,00	0,28	0,40	1,70	7,38	10º
30	Marcieli Liliani Schmitt	05/04/1994	5,00	0,28	0,40	1,70	7,38	11º
296	Serli Villani Cordeiro	04/03/1969	5,00	0,00	0,40	1,90	7,30	12º
142	Aline Bregalda This	20/01/1990	4,50	0,84	0,20	1,70	7,24	13º
215	Idiane Perosso Schmiddel	06/11/1995	5,00	0,84	0,00	1,10	6,94	14º
521	Vera Terezinha Ruschel Barp	25/07/1977	4,50	0,28	0,40	1,70	6,88	15º
427	Gabriela Seffrin	12/11/1993	5,00	0,56	0,20	1,10	6,86	16º
1	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	5,00	0,56	0,20	1,10	6,86	17º
189	Aline Beal	05/09/1995	5,00	0,56	0,20	1,10	6,86	18º
170	Marizete Ruviaro	19/09/1977	4,50	0,00	0,60	1,70	6,80	19º
33	Francielle Barbara Hubner Bortoli	20/12/1982	5,00	0,28	0,40	1,00	6,68	20º
321	Édina Salla Fenali Dellani	06/01/1989	4,50	0,28	0,20	1,70	6,68	21º
240	Fabiele Aparecida Martinazzo	15/02/1989	4,50	0,00	0,40	1,70	6,60	22º
31	Fernanda Letícia Urban	22/05/1996	4,50	0,56	0,40	1,10	6,56	23º
168	Eliane Kollenberg	25/03/1981	4,00	0,56	0,00	2,00	6,56	24º
602	Nilsa Marilei Schuler Schenkel	12/11/1967	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	25º
324	Maristela Cristina Albuquerque Santana	10/03/1969	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	26º
686	Rita Andrea Dos Santos	01/09/1978	5,00	0,00	0,20	1,10	6,30	27º
359	Roselei Lurdes Dos Santos Kieling	04/03/1982	4,50	0,00	0,20	1,60	6,30	28º
535	Katia Aparecida De Almeida Flores	23/01/1968	4,00	0,28	0,40	1,60	6,28	29º
270	Elisane Barbieri	10/07/1982	3,50	0,84	0,20	1,70	6,24	30º
138	Rosani Cleusa Baptistella	20/06/1978	4,50	0,00	0,40	1,30	6,20	31º
223	Maria Roseli Israel Da Silva	11/02/1978	4,50	0,28	0,00	1,40	6,18	32º
38	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	4,00	0,28	0,20	1,70	6,18	33º

217	Maristela Aparecida Da Silva	13/03/1990	4,00	0,00	0,40	1,70	6,10	34º
524	Suélen Fátima Gaidarji De Gironi	16/03/1991	4,50	0,56	0,00	1,00	6,06	35º
646	Maristela Rodrigues De Azevedo	20/08/1968	4,00	0,00	0,00	2,00	6,00	36º
230	Judite Muller	07/12/1994	4,50	0,28	0,20	1,00	5,98	37º
376	Soeli Maria Roesler	22/10/1968	4,00	0,56	0,20	1,10	5,86	38º
484	Gilvana Loff Cenci	07/10/1995	4,50	0,00	0,20	1,10	5,80	39º
162	Janete Terezinha Righi	10/05/1976	4,00	0,28	0,40	1,10	5,78	40º
481	Jaqueline Luzia Kureck Wust	23/09/1987	4,00	0,56	0,20	0,90	5,66	41º
213	Juliane Perosso Kempka	06/07/1982	4,00	0,56	0,00	1,10	5,66	42º
607	Tatiane Kleinibing Do Nascimento	10/12/1987	5,00	0,00	0,40	0,00	5,40	43º
549	Janete Juliana Melo Do Nascimento	10/04/1983	3,50	0,28	0,40	1,10	5,28	44º
749	Tayana Mayara Moreira	11/09/1992	4,50	0,28	0,20	0,00	4,98	45º
670	Elenir Terezinha Witcel Dias	18/05/1958	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	46º
454	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	19/06/1993	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
393	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	09/11/1986	3,50	0,28	0,00	-	3,78	Desc.
198	Solange Fernandes Da Silva	20/10/1981	3,50	0,28	0,00	-	3,78	Desc.
333	Marialva Fortes	03/12/1979	3,00	0,00	0,20	-	3,20	Desc.
452	Marcilene Elanise Roos Schenkel	26/01/1990	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
140	Marlei Loreni B. De Camargo	06/07/1979	1,50	0,00	0,00	-	1,50	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
585	Fabiane Cristina Marques Da Silva	23/02/1974	5,50	0,56	0,40	2,00	8,46	1º
271	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	15/08/1985	5,50	1,12	0,40	1,00	8,02	2º
545	Ana Carolina Medina	29/05/1993	5,50	0,28	0,40	1,40	7,58	3º
236	Tauana Cristina Da Silva De Morais	13/01/1996	5,50	0,28	0,40	1,40	7,58	4º
738	Sirlei Girardi	04/07/1973	5,50	0,28	0,20	1,60	7,58	5º
45	Márcia Adriana Hoeflinger	22/07/1976	5,50	0,00	0,20	1,40	7,10	6º
222	Thaynnara Catarina Schenckel Bueno	28/08/1988	5,50	0,56	0,00	1,00	7,06	7º
471	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	5,50	0,28	0,20	1,00	6,98	8º
19	Simone Rodrigues De Quevedo	21/08/1974	5,00	0,56	0,00	1,40	6,96	9º
277	Alessandra Severia Do Nascimento	18/09/1991	4,50	0,56	0,40	1,20	6,66	10º
474	Tainara Borges Faquinello Bugança	16/09/1994	4,50	0,00	0,00	2,00	6,50	11º
440	Gabrieli Vanessa Dickel	24/08/1999	5,50	0,56	0,40	0,00	6,46	12º
765	Rosilei Alves Siqueira	29/07/1982	4,50	0,56	0,00	1,20	6,26	13º
664	Geovani Maria Andrade Brum	20/07/1981	3,50	0,56	0,60	1,60	6,26	14º
743	Fernanda Aparecida Lovis	30/12/1984	4,50	0,28	0,20	1,00	5,98	15º
267	Ivete Maria Von Dentz	20/07/1963	4,50	0,00	0,40	1,00	5,90	16º
717	Walisthon Dos Santos Ramos	03/09/1998	4,50	0,00	0,40	1,00	5,90	17º
572	Patricia De Conto Da Silva	26/09/1991	3,50	0,84	0,20	1,20	5,74	18º
475	Adenize Lucia Canzi	12/09/1986	5,00	0,28	0,40	0,00	5,68	19º
195	Kettlyn Iamaia Silva	27/07/1996	4,00	0,28	0,40	1,00	5,68	20º
685	Ilda Teresinha Boscato	31/07/1966	4,50	0,56	0,60	0,00	5,66	21º
615	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	02/07/1985	4,50	0,28	0,40	0,40	5,58	22º
519	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	3,50	0,84	0,00	1,00	5,34	23º
657	Cristiane Gomes Brizola	22/09/1986	3,50	0,56	0,00	1,00	5,06	24º
353	Luana Bohnenberger Dickel	19/01/1997	3,50	0,56	0,00	1,00	5,06	25º
655	Lucinara Cristina Fornari	01/02/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	26º

424	Edina Da Silva Polese	14/05/1989	4,50	0,28	0,20	0,00	4,98	27º
586	Daniela Rodrigues Weiss Ramos	16/10/1996	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	28º
554	Ana Paula De Andrade	27/04/1996	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	29º
315	Giseli Aparecida De Oliveira Colman	04/05/1996	3,50	0,28	0,40	0,00	4,18	30º
668	Cristina Aparecida Macedo	26/08/1999	3,50	0,56	0,00	0,00	4,06	31º
754	Daiane De Oliveira	04/12/1990	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	32º
683	Marta Vaz	27/06/1991	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
190	Claudineia Conforti	08/03/1996	3,50	0,00	0,00	-	3,50	Desc.
735	Andrieli Da Silva Hauschildt	30/09/1990	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
640	Ana Carolina Da Silva Siqueira	23/03/2000	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
245	Luana Deckmann	06/01/1997	3,50	0,00	0,00	-	3,50	Desc.
328	Marileuza Ramos Da Silva Somavilla	21/03/1980	3,00	0,28	0,00	-	3,28	Desc.
581	Débora Medeiros De Souza	10/01/1996	3,00	0,00	0,20	-	3,20	Desc.
371	Tatiane Vargas	02/01/1995	3,00	0,00	0,20	-	3,20	Desc.
112	Tais Alessandra Hagge	02/03/1997	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
166	Jéssica Carolina Bublitz Do Carmo	13/02/1998	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
302	Marciani Tomazoni Rodrigues	27/02/1987	1,50	0,28	0,00	-	1,78	Desc.
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
22	Anderson Lenin Ongaro	05/08/1987	5,00	1,12	0,60	1,80	8,52	1º
226	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	07/10/1990	5,00	0,56	0,20	1,70	7,46	2º
428	Cristiane Bina Cardoso	11/07/1992	5,00	0,56	0,20	1,70	7,46	3º
392	Graciela Neumann	21/01/1984	5,00	0,28	0,40	1,10	6,78	4º
635	Tatiane Dos Santos De Miranda	21/05/1990	4,50	0,28	0,20	1,70	6,68	5º
132	Maria Soledad Neis	12/02/1988	4,00	1,12	0,20	1,10	6,42	6º
115	Raquel Fatima Da Silva	18/12/1989	4,00	0,28	0,60	0,00	4,88	7º
478	Marli Alves Ferreira	30/09/1981	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
565	Enadete Aparecida De Carvalho	07/09/1968	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
413	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	12/12/1991	3,00	0,00	0,00	-	3,00	Desc.
767	Raquelly Taube	23/06/1992	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
272	Glaucia Andrade Strunkis	20/12/1979	2,50	0,00	0,40	-	2,90	Desc.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
577	Patricia Cabral	29/05/1988	6,00	0,28	0,00	1,70	7,98	1º
298	Zanete Beal	07/07/1965	4,50	0,56	0,20	2,00	7,26	2º
129	Roselei Grassi Bender	17/04/1990	5,00	0,00	0,40	1,70	7,10	3º
290	Marluci Carneiro Camargo	24/06/1989	4,50	0,28	0,60	1,70	7,08	4º
444	Kelen Juliane Faquinello	09/09/1983	4,50	0,56	0,00	2,00	7,06	5º
557	Aderlaine Mognon	03/12/1980	4,00	0,84	0,20	2,00	7,04	6º
541	Veronica Borges Da Silva	29/08/1985	4,50	0,28	0,20	2,00	6,98	7º
556	Marli Corti	11/09/1966	4,00	0,84	0,00	2,00	6,84	8º
265	Evani Goularte	21/01/1973	5,00	0,28	0,20	1,30	6,78	9º
434	Gislaine Fátima Dos Anjos Souza	03/10/1973	4,00	0,56	0,20	2,00	6,76	10º

605	Loiva Santa Catarina Busch	08/06/1976	4,00	0,84	0,60	1,30	6,74	11º
8	Marcela Siqueira	04/03/1985	4,00	0,56	0,40	1,70	6,66	12º
288	Daiana Karine Nicola	25/02/1984	4,50	0,28	0,20	1,60	6,58	13º
125	Marines Machado De Barros Weirich	27/10/1968	4,00	0,28	0,60	1,70	6,58	14º
155	Claudete De Jesus Dombroski	03/12/1956	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	15º
151	Tatiane Deeter Do Nascimento	17/06/1992	4,50	0,28	0,60	1,10	6,48	16º
220	Claudete Lucia Scalco Lanza	01/11/1985	4,50	0,28	0,00	1,70	6,48	17º
156	Gisele Aparecida Da Veiga	05/09/1976	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	18º
695	Paula Juliana Aita De Sa	15/01/1983	4,00	0,28	0,40	1,70	6,38	19º
322	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	12/01/1978	3,50	0,56	0,20	2,00	6,26	20º
27	Heriberto Francisco Xavier	13/12/1984	5,00	0,56	0,60	0,00	6,16	21º
202	Bruna Dos Santos Tiburski	15/04/1995	4,00	0,56	0,40	1,10	6,06	22º
447	Rosane Dos Santos	28/07/1983	3,50	0,56	0,00	2,00	6,06	23º
72	Leci Roseclei Schrader	12/01/1978	3,50	0,84	0,00	1,70	6,04	24º
320	Juliana De Avila Mees	06/12/1988	3,50	0,56	0,00	1,70	5,76	25º
511	Edina Alves Da Rosa	22/04/1979	3,50	0,28	0,40	1,40	5,58	26º
779	Sueli Cristina Sabbi Severnini	09/09/1976	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	27º
632	Marzeli Da Silva	13/11/1974	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
292	Eunice De Camargo	15/06/1984	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
505	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	30/10/1981	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
224	Sandra Teresinha Krewer Puttkamer	28/03/1966	3,50	0,00	0,40	-	3,90	Desc.
574	Tânia Regina Bedin De Oliveira	07/01/1979	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
653	Tatiane Dos Santos Righi	09/11/1989	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
443	Marilucia De Christo Barp	23/09/1981	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
281	Ozirda De Lara	10/04/1959	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
771	Marivone Berwian	24/09/1982	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
24	Luciana Moreira Da Silva	21/09/1984	3,00	0,00	0,20	-	3,20	Desc.
66	Simoni Ester Schrader	23/12/1975	2,00	0,00	0,60	-	2,60	Desc.
492	Rosani Gisch Allebrandt	22/07/1985	2,00	0,00	0,40	-	2,40	Desc.
548	Dilaite Rosa Alves	17/01/1978	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
282	Odete De Lara De Lima	25/09/1964	1,00	0,00	0,20	-	1,20	Desc.
742	Nilcemar Fátima De Oliveira	14/02/1979	Faltante					Desc.
698	Silvana Aparecida Da Silva	23/11/1983	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
490	Joseane Batista	28/03/1991	5,00	0,28	0,40	1,40	7,08	1º
273	Cleison Da Silva	16/02/1994	4,00	0,56	0,40	1,00	5,96	2º
101	Simone Assis Borba	13/01/1987	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	3º
44	Cristiani Da Costa Silva	10/04/1985	3,50	0,56	0,20	1,00	5,26	4º
584	Larissa Godoy De Oliveira	16/12/1996	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	5º
776	Cleonice Teresinha Maroni	26/03/1983	4,00	0,56	0,20	0,00	4,76	6º
329	Cleureci Gonçalves Fortes Siqueira	03/06/1987	3,50	0,00	0,40	-	3,90	Desc.
37	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	3,50	0,00	0,20	-	3,70	Desc.
512	Jéssica Thaís Da Silva	21/10/1993	3,50	0,00	0,20	-	3,70	Desc.
354	Elisa Dalla Vecchia Urban	03/06/1984	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
614	Ivarlei Borsato	01/11/1985	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
241	Rosane Eckert Angeli	13/10/1977	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.

587	Rute Borges Da Silva	21/08/1994	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
456	Fabiola Rakel Marinho	25/10/1976	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
775	Debora Cristina Kunh	17/09/1990	2,00	0,28	0,20	-	2,48	Desc.
497	Ivonete Do Carmo Rosa	15/11/1961	2,00	0,00	0,40	-	2,40	Desc.
135	Cássia Erica De Freitas	12/08/1997	2,50	0,28	0,60	-	3,38	Desc.
620	Rosane Rodrigues De Moraes Franck	01/08/1979	Faltante					Desc.

Art. 2º - Para os cargos de Monitor para Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.
Art. 3º - Para o cargo de Motorista "CNH Cat. D e/ou E" somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme especificado no edital.
Art. 4º - Para os de Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.
Art. 5º - Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 25/10/2017.

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal

EXTRATO ANULAÇÃO 11/2017 - FMAS

Publicação Nº 1411000

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 11/2017, Edital de Pregão Nº 11/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, PINTURA E PISO DO CRAS DO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ARGEMIRO PERREIRA, Nº 224, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI ANULADO EM VIRTUDE DE CONTER ERROS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, REFERENTE AO OBJETO LICITADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 13/2017 - FMAS

Publicação Nº 1411009

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2017, Edital de Pregão Nº 13/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, PINTURA, COBERTURA E PISO DO CRAS DO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ARGEMIRO PERREIRA, Nº 224, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 10/11/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 66/2017 - PMDC

Publicação Nº 1410738

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 66/2017, Edital de Pregão Nº 66/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR, CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, (200 DIAS LETIVOS), PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. A NECESSIDADE OCORRE DEVIDO AO VEICULO QUE FAZ O TRAJETO NÃO COMPORTAR A DEMANDA, E O MUNICIPIO NÃO POSSUIR OUTRO PARA SUBSTITUI-LO. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 09/11/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura

Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 67/2017 - PMDC

Publicação Nº 1410961

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 67/2017, Edital de Pregão Nº 67/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA USO NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 09/11/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 054, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410822

DECRETO N.º 054, de 23 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 202, de 23 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 239, de 03 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Ermo, que será composto como segue:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

-Titular: Márcia Maria da Silva - Suplente: Edésio Costa
- Titular: Maristela Possamai Leonardo - Suplente: Rogério Fagundes

II- 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais:

- Titular: Édna Maria dos Reis Simão - Suplente: Ednéia Machado Simão

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

- Titular: Giane Pires Leonardo - Suplente: Leda Tramontin Zanatta

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

- Titular: Elisângela Manarim de Oliveira - Suplente: Alice Mezzari Serafim

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

- Titular: Cristiani Possamai Furlaneto - Suplente: Jesuana Aparecida Lopes
- Titular: Cinara Mateus Réus Clemes - Suplente: Ana Lúcia Mezzari Serafim Marques

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

- Titular: Rosalba Regina Inácio da Silva - Suplente: Elizabete Guimarães
- Titular: Roseli Priebe Ferreira - Suplente: Aline Inácio Rocha

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

- Titular: Aline Marques - Suplente: Ivonete Domingos Gabriel

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

- Titular: Cecília Denilde Custódio - Suplente: Suzana Matheus Borges

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 052, de 11 de outubro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de outubro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410814

PORTARIA Nº 197, de 23 de outubro de 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio ao servidor MANOEL DAMÁSIO MARQUES, matrícula nº 82, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 23 de outubro de 2017 a 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de outubro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 2002/2017

Publicação Nº 1411205

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2002/2017
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 40/2017
As 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes, classificação da proposta de preço e realizar a habilitação da proponente interessada em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
3997	NEUZA INÊS BACK - ME

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa participante, sendo que é a única empresa presente e se enquadrar como ME, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação da Proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado à empresa NEUZA INÊS BACK - ME como vencedora, conforme item abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	30,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (Um Arbitro, dois bandeiras e um Mesário)	R$ 341,00
2	80,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (dois Árbitros e um Mesário)	R$ 167,00
3	70,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCYTE (dois Árbitros e um Mesário)	R$ 173,00

O valor total é de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Encerada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados, notou-se que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data superior a 30 dias, sendo assim, o pregoeiro junto com a comissão de licitação concedeu o prazo Maximo de 2 dias uteis para empresa apresentar nova certidão, pelo fato da urgencia pelos serviços e ser a única empresa participante. As demais documentações exigidas estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida, sendo assim cumprindo com todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS	DIOGO DE BEM	ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2107/2017

Publicação Nº 1411419

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2107/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 06/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA E ESTRUTURA METÁLICA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO SALÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DA LINHA FUZIL.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de outubro de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo

expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4310/2017

Publicação Nº 1410721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, considerando que o próximo dia 03 de novembro deste ano intercala-se entre o feriado de 02 de novembro, data comemorativa à Finados, e o fim de semana,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seus serviços em regime de plantão.
Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul,
em 25 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4311/2017

Publicação Nº 1411265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.1167- Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 1167 – PSF/PSB Variável-Piso de Atenção Básica	R$ 16.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4312/2017

Publicação Nº 1411332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4312, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 698, de 23 de outubro de 2017,
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 1.011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008 TRANSPORTE ESCOLAR	
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0101 – Receita de Impostos e Transferência	R$ 50.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/ PMF/2017

Publicação Nº 1411692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 51/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 33/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e instalação, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/04/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/ PMF/2017

Publicação Nº 1410640

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 147/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JF AR CONDICIONADO LTDA ME, estabelecida na Rua Luiz Tomazi, 110, Forquilhinha/SC, CNPJ/MF n.º 19.211.353/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Favaro, brasileiro, CI 3.485.050, CPF 990.384.809-97, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 147/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionado e barreira de ar, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer os serviços desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades solicitadas, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local do serviço constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de execução do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5 Os serviços prestados não poderão interferir na perda da garantia do equipamento, de acordo com a orientação do fabricante, caso contrário a detentora da ata assumira os prejuízos causados.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo

com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à

data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 147/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 25 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JF AR CONDICIONADO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Favaro
CPF: 990.384.809-97

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/PMF/2017;

Publicação Nº 1410908

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 157/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de novembro de 2017 às 11:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de outubro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410622

DECRETO Nº 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro do corrente ano, tendo em vista o feriado municipal de Finados, que ocorrerá no dia 02 de novembro, declarado pela Lei nº 098, de 09 de julho de 1991.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de outubro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118_2017 - PMF - RP 0084-2017 - DOM

Publicação Nº 1411281

Aviso do Pregão Presencial nº 0118/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0084/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para futura prestação de serviços, de forma parcelada e conforme a necessidade, de colocação, instalação elétrica e retirada de enfeites e decorações de datas festivas/comemorativas, especialmente natal e páscoa. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 09.11.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0119_2017 - PMF - RP 0085-2017 - DOM

Publicação Nº 1411433

Aviso do Pregão Presencial nº 0119/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0085/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de mudas de gramas em leiva, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de novembro de 2017 a outubro de 2018.Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.11.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120_2017 - PMF

Publicação Nº 1411556

Aviso do Pregão Presencial nº 0120/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a confecção e fornecimento de 15.000 (quinze mil) unidades de mapas turísticos representativos dos atrativos e da cidade de Fraiburgo/SC. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 16:00 horas do dia 09.11.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 16:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 16:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ENDPA 4208-2017 - RICHESSE MÓVEIS

Publicação Nº 1411431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4208/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0100/2017– PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017 – PMF
OBJETO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DIVERSOS AMBIENTES, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATO – CT17PMF68

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jorge Buhr nº 336, sala 04, bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul/SC (89.254-440), inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.303/0001-43, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jonas Todt, a tomar ciência acerca da Decisão de aplicação de sanção constante nos autos do processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via e-mail da empresa fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2017.

SÔNIA MENEGON
Fiscal de Contratos (Portaria nº 2706/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO PP 0014B-2017 - BELLOS EVENTOS

Publicação Nº 1411360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014B/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2017 (AT17PMF42)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa BELLOS EVENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Zipperer nº 165, bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho/SC (89.295-000), inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.917/0001-12, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Abel Stoeberl, a tomar ciência acerca da Decisão constante nos autos do processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via e-mail da empresa fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2017.

SÔNIA MENEGON
Fiscal de Contratos (Portaria nº 2706/2017)

ENDPA 3695_2017 COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM II

Publicação Nº 1411366

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 3695/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2017 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0108/2017(AT17PMF108)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Maria nº 184, bairro Alto Irani, na cidade de Irani/SC (89.680-000), inscrita no CNPJ sob o nº 28.235.922/0001-05, neste ato representada pelo procurador, Sr. Lidio de Oliveira Luz, a tomar ciência acerca da Decisão acerca do recurso apresentado pela empresa em face da aplicação de penalidades nos autos do Processo Administrativo nº 1954/2017. O Inteiro teor da Decisão foi encaminhado via e-mail da empresa fornecido nos autos.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

EXTRATO 0025 MOTORISTA

Publicação Nº 1411562

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0025 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de Motorista, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 0003/2017. O preenchimento de vagas será para o ano de 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO 0026 OP. DE MÁQUINA

Publicação Nº 1411558

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0026 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, na função pública de Operador de Máquinas - Motoniveladora, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função. O preenchimento de vagas será para o ano de 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro até 30 de novembro de 2017, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - PEAL 2017

Publicação Nº 1410685

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL, declarada utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.308/0001-41, com sede na Rua das Missões, nº 106, subsolo/recreação, no Bairro Santo Antônio, em Fraiburgo(SC), Fundada na cidade de Fraiburgo em 11 de maio de 2007, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com A PEAL.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Nesta ótica a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL, desenvolve há mais de dez anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, visando a proteção à família, à infância e adolescência; amparo às crianças e adolescentes; atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social (LOAS), sua defesa e garantia de seus direitos.
O público alvo do "Projeto Peal – Contraturno escolar, aprendizado e proteção", tem como objetivo atender crianças de 05 a 11 anos no período do contraturno escolar, gratuitamente, para os pais que não tem local para deixar seus filhos no período do trabalho. Neste período são desenvolvidas atividades dirigidas conforme o cronograma diário de atividades pelas educadoras. As atividades desenvolvidas são dirigidas pelo modelo do mentoreamento, que é uma experiência relacional, em que uma pessoa confere capacitação e autonomia a outra, mediante o compartilhamento de seus conhecimentos e recursos" (Tim Elmore).
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL de Fraiburgo-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Fraiburgo(SC), 24 de outubro de 2017.
Comissão Técnica do Município
ASSESSORIA JURÍDICA: No caso, a Lei nº 2380, de 04 outubro de 2017, autoriza a transferência de recursos financeiros, mediante termo de parceria a ser firmado com o PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais, para consecução de finalidades de interesse público desenvolvidas pela associação.
... A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Fraiburgo(SC), 24 de outubro de 2017.
Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a celebração da Parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias sem qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.
Fraiburgo(SC), 24 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

EXTRATO EDITAL DE ACT Nº 0006-2017 - AGENTE OPERACIONAL

Publicação Nº 1410686

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saneamento do Município de Fraiburgo, através da SANEFRAI, para a função pública de Agente Operacional, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 0004/2017 e 0005/2017. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar 186 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2018, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
ILDO LUCAS
Presidente da SANEFRAI

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO EDITAL DE ACT Nº 0023-2017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Publicação Nº 1410688

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Auxiliar de Saúde Bucal, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão

realizadas no período de 30 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO EDITAL DE ACT Nº 0024-2017 - GUARDA

Publicação Nº 1410689

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, para a função pública de Guarda do Patrimônio, considerando que o número de aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 0009/2017, não suprirá a demanda para futuras contratações. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28532017

Publicação Nº 1411448

PORTARIA Nº 2853, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 4334/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos as servidoras públicas Magali Cristina Pontes, Ana Paula Aparecida Masena Rodrigues, Vanessa Veloso Ribeiro e Ana Lucia de Souza Varela, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – JOÃO RUDINEI BELOTTO – Presidente;
II – NILCE PINZ – Membro;
III – JULIANA PADILHA RIBEIRO – Secretária;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28542017

Publicação Nº 1411454

PORTARIA Nº 2854, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga Portaria 2848/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2848 de 24 de outubro de 2017, que exonerou a servidora MAGALI CRISTINA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.376.979-33, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, a partir de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 26.10.2017

Publicação Nº 1411283

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/10/2017	Secretaria de Estado	CRAS INVESTIMENTO	6.081,08
17/10/2017	Secretaria de Estado	CREAS INVESTIMENTO	19.673,91

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO LARISSA ANDRIELI ANDRADE 2017

Publicação Nº 1411437

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LARISSA ANDRIELI ANDRADE

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 52º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____
_____

LARISSA ANDRIELI ANDRADE

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANO SOARES 2017

Publicação Nº 1411440

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LUCIANO SOARES

Cargo: 3 – Motorista

Classificação: 13º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 160 de 20 de junho de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	

j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 25/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUCIANO SOARES

TERMO DE CONVOCAÇÃO SONIA APARECIDA SCHADE 2017

Publicação Nº 1411443

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SONIA APARECIDA SCHADE

Cargo: 3 – Motorista

Classificação: 12º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 160 de 20 de junho de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 25/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

SONIA APARECIDA SCHADE

DECRETO Nº 255-2017

Publicação Nº 1411282

DECRETO Nº 255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado da prova prática e a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº 0019 de 11 de setembro de 2017, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Manuais**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
5	ALINE MAYARA MORAIS		Não comparecimento na prova prática
1	JUSSARA FERREIRA SANETTI		Não comparecimento na prova prática

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Manuais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática
1	4	SANTINA LOURENÇO	25	9
2	2	INES TEREZINHA GIRARDI DA SILVA	11	7,2
3	6	SILVIA PIRES DE LIMA	7	2,9
4	3	SUZANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	4	4,2

Critérios de Desempate

1º	2º	3º	4º	5º
Cursos Área	Tempo Serviço	Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
10	2	2	NÃO	01/11/1976
0	0	2	NÃO	16/08/1966
0	0	3	NÃO	19/05/1987
0	0	1	NÃO	04/11/1995

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N. 927/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1411309

DECRETO N. 927/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, Lei Municipal nº 888/2017 de 25 de outubro de 2017 e Lei nº 869/2016 de 01/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicações Diretas	
	152	Aplicações Diretas	
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0624	Aplicações Diretas	
	153	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicações Diretas	
	152	Aplicações Diretas	102.200,00
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0624	Aplicações Diretas	
	153	Aplicações Diretas	23.300,00

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0186	Aplicações Diretas	
	46	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total		175.500,00

Art. 3º - Para atender o artigo 2º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	

Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Pré Escolas e Creche	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0186	Aplicações Diretas	
	67	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 4º - Também para respaldo do crédito mencionado no artigo 2º ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, vinculado na Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação no valor R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais) e Receita de Transferências de Conv. Transporte Escolar no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), totalizando R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 25 de outubro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 886/2017 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1411142

LEI MUNICIPAL Nº 886/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes

de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (descentralizado);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (centralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2014 a 2016, fixada para 2017 e projetada para 2018 a 2020;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2016 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2018 a 2020;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2014 a 2016;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2018, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2018 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2018.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2018, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2016/2017 e funcionamento regular exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação

temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2017, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Rogério (SC), em 25 de outubro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 887/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A SER UTILIZADO PELA FACULDADE SÃO BRÁZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1411259

LEI MUNICIPAL Nº 887/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A SER UTILIZADO PELA FACULDADE SÃO BRÁZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com A FACULDADE SÃO BRÁZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Claudio Chatafnier, nº 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.683.991-0001/69, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO, para realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres neste município de Frei Rogério/SC.

Art. 2º - A cessão de uso será regida pelas cláusulas do "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO" (doc. Anexo).

Art. 3o. – A presente permissão de utilização do espaço público será por prazo determinado de 4 (quatro) anos, duração média dos cursos, com possibilidade de aditivo em situações excepcionais devidamente motivadas.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 25 de outubro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 888/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1411279

LEI MUNICIPAL Nº. 888/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito no orçamento Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicações Diretas	
	152	Aplicações Diretas	
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0624	Aplicações Diretas	
	153	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicações Diretas	
	152	Aplicações Diretas	102.200,00
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0624	Aplicações Diretas	
	153	Aplicações Diretas	23.300,00

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0186	Aplicações Diretas	
	46	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total		175.500,00

Art. 3º - Para atender o artigo 2º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Pré Escolas e Creche	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0186	Aplicações Diretas	
	67	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 4º - Também para respaldo do crédito mencionado no artigo 2º ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016,

vinculado na Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação no valor R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais) e Receita de Transferências de Conv. Transporte Escolar no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), totalizando R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 25 de Outubro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 117/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1411037

CONVOCAÇÃO 117/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
ALESSANDRA REMICIUS DE SOUZA CASCO
Candidato(a): 005479
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 25 de outubro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 095/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1411382

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 095/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LUIZ ALFREDO REUS DA SILVA
Candidato(a): 247442
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 8º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 10/07/2017, às 14:55 horas sob o código de rastreio JR923086432BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 10/07/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 21/08/2017;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 28/08/2017, às 16:02 horas sob o código de rastreio DV793937391BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 28/08/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 19/09/2017;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 22/09/2017, às 14:56 horas sob o código de rastreio DV840152712BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 22/09/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 25/10/2017 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). LUIS ALFREDO REUS DA SILVA, Candidato sob o nº. 247442, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a qual tinha se classificado em 8º lugar.

Garopaba, 25 de outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 037/2017

Publicação Nº 1411039

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório PMG nº 037/2017
Modalidade: Inexigibilidade – Chamamento Público

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas privadas e/ou Entidades Governamentais, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para a formalização de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, doravante denominada simplesmente PMG, para a oferta em doação, de materiais que confecção de lixeiras seletivas urbanas, conforme Projeto da Secretaria de Saneamento Ambiental – SESA, para instalação nas vias e praças públicas, mediante contraprestação, pela PMG, da divulgação do nome da doadora junto as lixeiras e em publicações institucionais referentes ao Projeto

Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/11/2017 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 24 de outubro de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 016

Publicação Nº 1410586

DISTRATO Nº 016/2017

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 032/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG n° 5.674.870, CPF: 068.212.539-35, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 639 – Balneário Itapoá, Itapoá/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 077/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 077/2017.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 16 de outubro de 2017.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

Publicação Nº 1411243

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 08/11/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 25/10/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410966

DECRETO Nº 7.719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SUBSTITUI COORDENADOR DA 1ª E 2ª JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado DENILSON CECHETTO, inscrito no CPF sob o nº 039.057.209-81, para atuar como Coordenador da 1ª e da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição a Luciano Amaro Brandt, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 7.350, de 03 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 10 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410634

DECRETO Nº 7.724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA RAFAELA REGINA DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2017, a servidora RAFAELA REGINA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 053.831.399-40, do cargo em comissão de Ouvidora de Conduta em Saúde, ref. 33, da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.625/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de outubro de 2017.

Gaspar, 17 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.726, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410644

DECRETO Nº 7.726, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR - SANTA CATARINA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar:

PREVISÃO LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2007)	ENTIDADE E/OU ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Art. 22, I, "b"	Secretaria Municipal de Saúde	Jicéli Petró	Elson Antônio Aparecido Marson Júnior

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.509, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410680

DECRETO Nº 7.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.666, de 04 de setembro de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TISSIANA MARIA FALCAO MULLER POSSER	MÉDICA PSIQUIATRA	10	2ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.728, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410681

DECRETO Nº 7.728, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.684, de 18 de setembro de 2017, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MATEUS BENATTI GONDOLFO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	8ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.729, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410682

DECRETO Nº 7.729, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.682, de 18 de setembro de 2017, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
WAGNER WITT TEIXEIRA NASCIMENTO	PSICÓLOGO	40	19ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410683

DECRETO Nº 7.730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAEL ABUJAMRA ALVES PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	9ª	SECRETARIA DE SAÚDE
LOECIR RICARDO MONTEIRO CEZAR	MÉDICO PSIQUIATRA	10	3ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.731, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410684

DECRETO Nº 7.731, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TAISE REGINA PAHL	PSICÓLOGA	40	20ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410687

DECRETO Nº 7.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 26.850, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Conceição de Jesus Marques, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 82.635.574/0001-09, contendo as seguintes características:

I. um terreno situado nesta cidade, à Rua Conceição de Jesus Marques, contendo área de 239,00 m2(duzentos e trinta e nove metros quadrados), limitando-se na frente em três linhas, a primeira linha partindo do vértice V1 em 12,58 metros com azimute de 204º52'21 confrontando com terras de Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda. (Área 02 - matrícula 13.618), a segunda linha partindo do vértice V2 em 11,94 metros com azimute de 294º52'21", e a terceira linha partindo do vértice V3 em 6,92 metros com azimute de 205º03'50", ambas confrontando com a Rua Conceição de Jesus Marques; pelo lado direito partindo do vértice V4 em 4,51 metros e azimute de 297º52'21", confrontando com a parcela 01 a desmembrar; fundos partindo do vértice V5 em 19,52 metros e azimute de 24º52'21" confrontando com a parcela 01 a desmembrar; e pelo lado esquerdo partindo do vértice V6 em 16,50 metros e azimute de 114º52'21", confrontando em 14,60 metros com a área remanescente e 1,90 metros com terras de Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda. (Área 02 - matrícula 13.618).O imóvel descrito com a área 239,00 m2(duzentos e trinta e nove metros quadrados) foi avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito neste artigo tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura Rua Conceição de Jesus Marques, nominada pela Lei Municipal nº 2.551, de 22 de novembro de 2004.

Art. 2° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO

Proprietário: Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda., inscrito no CNPJ nº 82.635.574/0001-09
Rua: Rua Conceição de Jesus Marques.
Bairro: Bela Vista.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica

– Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno Urbano:

Um terreno situado nesta cidade, à Rua Conceição de Jesus Marques, contendo área de 239,00 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados), limitando-se na frente em três linhas, a primeira linha partindo do vértice V1 em 12,58 metros com azimute de 204º52’21 confrontando com terras de Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda (Área 02 - matrícula 13.618), a segunda linha partindo do vértice V2 em 11,94 metros com azimute de 294º52’21”, e a terceira linha partindo do vértice V3 em 6,92 metros com azimute de 205º03’50”, ambas confrontando com a Rua Conceição de Jesus Marques; pelo lado direito partindo do vértice V4 em 4,51 metros e azimute de 297º52'21”, confrontando com a parcela 01 a desmembrar; fundos partindo do vértice V5 em 19,52 metros e azimute de 24º52'21" confrontando com a parcela 01 a desmembrar; e pelo lado esquerdo partindo do vértice V6 em 16,50 metros e azimute de 114º52'21", confrontando em 14,60 metros com a área remanescente e 1,90 metros com terras de Center Paraíso Empreendimentos e Participações Ltda. - matrícula 26.850).

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 239,00 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados), tendo seu valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ata:
Em primeiro (01) de Setembro de 2017, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelos Decretos nº. 4.567/11, 6.872/16 e 7520/17, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (1) uma lauda que vai devidamente assinada.

Carlos Francisco Bornhausen
Matricula1033.

Jonas José Schramm
Matricula 7589

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Publicação Nº 1411390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 225/2017
Dispensa de Licitação Nº 13/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "CIDADE EMPREENDEDORA". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE-SC (CNPJ n° 82.515.859/0001-06). Valor Total: R$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Gaspar (SC), 24 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 76.2017

Publicação Nº 1410580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 216/2017
Inexigibilidade Nº 76/2017
OBJETO: contratação de oficiais de Arbitragem para o "25° Jogos Escolares de Gaspar" que ocorrerá entre 18 a 28 de outubro de 2017. CONTRATADO: GRECI NATACHA MABA (CPF: 048.608.989-40); LUANA REGINA PECH (CPF: 089.420.289-85); GRECI NATACHA MABA (CPF: 048.608.989-40); Valor Total Julgado: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2017

Publicação Nº 1411333

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e GILSON DA SILVA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 015/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de cessão e uso do Sistema de Votação para as eleições "Vereador Mirim 2017”, em decorrência do programa mantido pela CONTRANTE.
Cláusula 2ª – O preço total para a execução do contrato é de R$ 2.200,00 [dois mil e duzentos reais].
Cláusula 3ª – O pagamento será efetuado ao CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das eleições descritas na cláusula primeira.
Cláusula 4ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 5 de outubro de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente
GILSON DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 82/2017

Publicação Nº 1410391

RESOLUÇÃO Nº 82/2017

Altera o § 3º do art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaspar.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,

Considerando a aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2017 em Sessão Plenária realizada no dia 24/10/2017,

RESOLVE:
Art. 1º O § 3º do art. 141 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gaspar passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Será admitida, no máximo, a apresentação de duas moções honrosas, por ano, por Vereador."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 83/2017

Publicação Nº 1411421

RESOLUÇÃO Nº 83/2017.
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, em plenário, do Requerimento nº 67/2017, visando à realização de Sessão Solene em alusão aos 500 [quinhentos] anos do fato histórico denominado Reforma Luterana;

CONSIDERANDO que a referida Sessão Solene será realizada no próximo dia 30 [trinta] deste mês de outubro;

CONSIDERANO o teor do Ofício nº 28/2017, oriundo do gabinete do Vereador Rui Carlos Deschamps [documento anexo];

CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 30 [trinta] de outubro do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Edilidade, em alusão aos 500 [quinhentos] anos do fato histórico denominado Reforma Luterana.

Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão àquelas decorrentes da contratação de coquetel que será servido aos presentes, bem como àquelas decorrentes da expedição de convites e divulgação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 24 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino Presidente	Silvio Cleffi Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps 1º Secretário	Cícero Giovane Amaro 2º Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRADO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1411376

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 60/2016 - Número do Aditivo: 3º (Aditivo de Prorrogação e de Valor)
Data vencimento: 20.11.2017.
Número da Licitação: 55/2016- Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75)
Objeto: Reforma e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA II
Valor: R$ 34.251,03 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos).
==========
Gaspar (SC), em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA N.122 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411297

PORTARIA N. 122 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO LIETZOW

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor PAULO LIETZOW, ocupante do cargo efetivo de Encanador, referente o período aquisitivo de 21/07/2012 à 22/07/2017, que será gozada a partir de 01/11/2017 a 30/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 25 de outubro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 122 - 2017 - DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 188 A 194 DA LEI 130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Publicação Nº 1411135

DECRETO N.º 122 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 188 A 194 DA LEI 130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 130, de 18 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º - A Certidão Negativa de Débitos Tributários será expedida, mediante prévio requerimento, à pessoa física ou jurídica, que no momento de sua expedição, não possua débitos perante o Município.

Art. 2º - A Certidão Negativa de Débitos Imobiliários será expedida, mediante prévio requerimento, à pessoa física ou jurídica, que no momento de sua expedição, o imóvel de sua propriedade não possua débitos perante o Município.

Art. 3º - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será expedida, mediante prévio requerimento, à pessoa física ou jurídica, que no momento de sua expedição, possua débitos perante o Município, com a exigibilidade suspensa.

Parágrafo Único. No caso de débitos parcelados, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa só será expedida após o pagamento da 1ª parcela, e, durante o parcelamento, quando o mesmo estiver em dia.

Art. 4º - Os débitos mobiliários constarão apenas nos cadastros da pessoa física ou jurídica.

Art. 5º - Os débitos imobiliários constarão nos cadastros da pessoa física ou jurídica, e também no cadastro do imóvel a que se refere.

§ 1º - Não constarão do cadastro imobiliário, as dívidas mobiliárias, ainda que advenham de serviços de construção civil, prestados ou tomados, no imóvel de propriedade do contribuinte.

§ 2º - Para a expedição de alvará, habite-se ou licenças de qualquer espécie, referente a construção civil, não será suficiente a Certidão de Débitos Imobiliários, sendo obrigatória, a apresentação da competente Certidão Negativa de Débitos Tributários do contribuinte solicitante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de outubro 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 103/2017

Publicação Nº 1410433

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NO FORNECIMENTO DE CADEIRÃO PARA O SERVIÇO DE GUARDA VIDAS DESTINADOS AO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2017até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/11/2017 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Outubro de 2017.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 107/2017

Publicação Nº 1410436

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 107/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC,

INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2017até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/11/2017 ás17h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governador-celsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Outubro de 2017.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2017

Publicação Nº 1411641

DECRETO Nº 45/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016"

O Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve longo período de estiagem no Município, compreendido entre 10 de junho e 30 de setembro de 2017, seguido por forte precipitação, entre os dias 07 e 14 de outubro de 2017, conforme Laudos Metereológicos anexos, intempéries climáticas que causaram o desastre em todas as Localidades interioranas do Município, com a perda de, aproximadamente, 40% (quarenta por cento) da lavoura de tabaco, com maior perda nas Localidades de Capivaras do Meio, Capivaras Alta e São Camilo;

II – Que, em decorrência da estiagem, seguida da forte precipitação, houve danos materiais valorados em, aproximadamente, R$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), em razão da perda das lavouras de tabaco;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 68/2017

Publicação Nº 1411004

MUNICÍPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 08 de novembro de 2017, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121 – CENTRO. (48) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 25 de outubro de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 FMS

Publicação Nº 1410735

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 49/2017 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

1ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

Item	1.º COLOCADO	APROVADO/REPROVADO
1	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
3	BLUMEDICA	APROVADO
4	DISQUEMED	REPROVADO
5	BLUMEDICA	APROVADO
6	BLUMEDICA	APROVADO
8	BLUMEDICA	APROVADO
9	BLUMEDICA	APROVADO
10	BLUMEDICA	APROVADO
11	DISQUEMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
12	ALTERMED	APROVADO
13	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
14	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
15	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
16	ALTERMED	APROVADO
17	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
18	BIOMEDI	APROVADO
19	BIOMEDI	APROVADO
20	DISQUEMED	APROVADO

23	ALTERMED	REPROVADO
25	BLUMEDICA	REPROVADO
26	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
27	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
28	METROMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
29	METROMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
30	METROMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
31	ALTERMED	APROVADO
32	BLUMEDICA	APROVADO
40	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
41	ALTERMED	APROVADO
42	ALTERMED	APROVADO
43	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
44	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
45	DISQUEMED	APROVADO
46	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
47	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
48	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
51	METROMED	APROVADO
54	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
55	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
56	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
57	INFINITY	APROVADO
61	INFINITY	APROVADO
62	BLUMEDICA	APROVADO

64	COINTER	APROVADO
66	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
67	SANIMED	APROVADO
68	BLUMEDICA	APROVADO
70	METROMED	REPROVADO
72	ALTERMED	APROVADO
73	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
74	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
75	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
76	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
77	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
78	BIOMEDI	REPROVADO
79	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
80	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
81	SANIMED	REPROVADO
82	ALTERMED	REPROVADO
83	ALTERMED	REPROVADO
84	METROMED	APROVADO
85	METROMED	APROVADO
86	METROMED	APROVADO
88	METROMED	APROVADO
89	METROMED	REPROVADO
90	METROMED	APROVADO
91	METROMED	APROVADO
93	BLUMEDICA	APROVADO

94	DISQUEMED	APROVADO
95	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
96	INFINITY	APROVADO
97	INFINITY	APROVADO
98	SANIMED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
100	BLUMEDICA	APROVADO
101	ALTERMED	APROVADO
102	METROMED	APROVADO
103	METROMED	APROVADO
104	ALTERMED	APROVADO
107	METROMED	APROVADO
108	BLUMEDICA	APROVADO
109	BLUMEDICA	APROVADO
110	BLUMEDICA	APROVADO

Guaramirim, 25 de outubro de 2017
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria n.º 207/2017

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 22/2017 - FMAS

Publicação Nº 1411262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017 – FMAS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços de fornecimento de foto 3x4 para benefícios eventuais das políticas assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.884.310/0001-68, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega da documentação a partir de 1º de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017 - PMG

Publicação Nº 1411148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 201/2017 – PMG

Processo Licitatório: 201/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra elétrica e hidráulica, que serão utilizados em reparos e manutenções preventivas e corretivas, para atender as secretarias, fundos e demais órgãos do município de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 08/11/2017 às 14h

Abertura dos Envelopes: 08/11/2017 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 2.º COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS- PREGÃO PRESENCIAL 49/2017 FMS

Publicação Nº 1410737

Convocação para Apresentação de Amostras
Processo Licitatório nº 49/2017 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Tendo em vista que algumas amostras dos primeiros colocados não foram entregues para avaliação da comissão técnica (Designada pela Portaria nº 462/2017) e que outras foram reprovadas pela referida comissão, ficam convocados as licitantes abaixo relacionados para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item 3b.4 do instrumento convocatório:

Item	2.º COLOCADO
1	BLUMEDICA
4	INFINITY
11	NÃO HOUVE

13	BLUMEDICA
14	DISQUEMED
15	BLUMEDICA
17	BLUMEDICA
23	METROMED
25	SANIMED
26	BIOMEDI
27	BIOMEDI
28	ALTERMED
29	ALTERMED
30	NÃO HOUVE
40	METROMED
43	INFINITY
44	SANIMED
46	METROMED
47	METROMED
48	METROMED
54	BIOMEDI
55	ALTERMED
56	BLUMEDICA
66	SANIMED
70	NÃO HOUVE
73	BIOMEDI
74	BIOMEDI
75	BIOMEDI

76	BIOMEDI
77	BIOMEDI
78	BLUMEDICA
79	ALTERMED
80	ALTERMED
81	NÃO HOUVE
82	BLUMEDICA
83	BLUMEDICA
89	NÃO HOUVE
95	INFINITY
98	NÃO HOUVE

Guaramirim, 25 de outubro de 2017.

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 207/2017

DECRETO Nº. 833/2017

Publicação Nº 1411186

DECRETO N°. 833/2017
Abre crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4450/2017, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
02.001 - Gabinete do Prefeito
02.001.0010.0301.0006.1044 - Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000 Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito especial provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:
08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio-estado/outros ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 834/2017

Publicação Nº 1411187

DECRETO N°. 834/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.131.996,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.131.996,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4451/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
331900000000000	Aplicações Diretas
01180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	1.131.996,00
Total Geral	1.131.996,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	500.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	599.999,00
Código	Descrição

06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	11.999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	14.999,00
Total Geral	1.131.996,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 835/2017

Publicação Nº 1411189

DECRETO N°. 835/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 944.139,45 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 944.139,45 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4452/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2018	Reforma e Manut. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	32.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração

02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2004	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2019	Reforma e Manutda Unidades Escolares do Ensino Infantil
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	25.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	450.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	72.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	40.000,00

Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0333	Empregabilidade
09.001.0023.0333.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0333.0012.2051	Manut. deAcoes de Apoio à Qualificacao Profissional e Sine
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	36.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2053	Iluminacao Natalina
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0123	Administração Financeira
04.001.0004.0123.0004	Administração geral
04.001.0004.0123.0004.2009	Manutenção das Atribuições de Controle Financeiro e Prestacao de
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.900,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.2055	Manutencao de Condominios Industriais
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	7.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural

10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0126	Tecnologia da Informação
04.001.0004.0126.0004	Administração geral
04.001.0004.0126.0004.2011	Manutenção das Atribuições de Apoio Administrativo-pessoal e Ti
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	14.100,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos Rodoviarios
344900000000000	Aplicações Diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	166.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	7.139,45
Total Geral	944.139,45

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito

344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	57.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0542	Controle Ambiental
08.001.0015.0542.0007	Saneamento básico
08.001.0015.0542.0007.2049	Manutencao dos Servicos da Coleta de Lixo
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	78.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura

08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2094	Manuntecao de Pracas, Trevos e Demais Locais Ajardinados
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0541	Preservação e Conservação Ambiental
08.001.0015.0541.0013	Meio ambiente
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.002	Águas de Guaramirim
08.002.0017	Saneamento
08.002.0017.0512	Saneamento Básico Urbano
08.002.0017.0512.0007	Saneamento básico
08.002.0017.0512.0007.2048	Manutencao dos Servicos de Captacao e Distribuicao de Agua Potavel
333900000000000	Aplicações diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	166.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
344900000000000	Aplicações Diretas

01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0123	Administração Financeira
04.001.0004.0123.0004	Administração geral
04.001.0004.0123.0004.2009	Manutenção das Atribuições de Controle Financeiro e Prestacao de
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2054	Realizacao de Eventos, Feiras e Exposicoes
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	5.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2054	Realizacao de Eventos, Feiras e Exposicoes
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	45.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2057	Apoio à Mercado Publico e a Pequenas Feiras
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	41.001,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2057	Apoio à Mercado Publico e a Pequenas Feiras
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	10.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários

Total Ação	5.006,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração

04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2097	Manut. de Ações de Apoio a Serviços de Terceiros - Jsm Identificação
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2161	Contribuição à Entidades Municipalistas
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	15.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001.0004	Administração
05.001.0004.0125	Normatização e Fiscalização
05.001.0004.0125.0004	Administração geral
05.001.0004.0125.0004.2014	Manutenção das Atribuições de Fiscalização Urbana
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	13.470,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	230.530,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde priorizada
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	6.140,45

Total Geral	944.139,45

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2017 – PMG.

Publicação Nº 1411111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2428 PLACA MKA 1431.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: DALRI ALTOPEÇAS LTDA – EPP, sob o CNPJ n° 05.884.001/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 280, s/n°, Km 55, Bairro Amizade, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2017 – PMG.

Publicação Nº 1411106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM O TÍTULO "A CONFIANÇA QUE VEM ANTES DO CARGO".
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: OWT CONSULTING LTDA-ME, sob o CNPJ n° 24.408.030/0001-08, estabelecida na Avenidade Rolf Wiest, n° 277, Sala 219, Bairro Bom Retiro, Joinville - SC.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2017 – PMG.

Publicação Nº 1411132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2017 – PMG.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30, FILTRO DE TRANSMISSÃO, FILTRO HIDRÁULICO E ÓLEO ADITIVO PARA EIXO TRASEIRO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, sob o CNPJ n° 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR 116, n° 11807, Km 100, Bairro Hauer, Curitiba - SC.
Valor: R$ 9.394,42 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4450/2017

Publicação Nº 1411182

LEI Nº. 4450/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
02.001 - Gabinete do Prefeito
02.001.0010.0301.0006.1044 - Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000 Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito especial provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio-estado/outros ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4451/2017

Publicação Nº 1411183

LEI Nº. 4451/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 1.131.996,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até 1.131.996,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
331900000000000	Aplicações Diretas
01180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	1.131.996,00
Total Geral	1.131.996,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	500.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005.2024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	599.999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	11.999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação

06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	14.999,00
Total Geral	1.131.996,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4452/2017

Publicação Nº 1411184

LEI Nº. 4452/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 944.139,45 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até 944.139,45 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2018	Reforma e Manut. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	32.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2004	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação

06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2019	Reforma e Manutda Unidades Escolares do Ensino Infantil
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	25.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	450.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	72.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0333	Empregabilidade
09.001.0023.0333.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0333.0012.2051	Manut. deAcoes de Apoio à Qualificacao Profissional e Sine
333900000000000	Aplicações diretas

01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	36.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2053	Iluminacao Natalina
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0123	Administração Financeira
04.001.0004.0123.0004	Administração geral
04.001.0004.0123.0004.2009	Manutenção das Atribuições de Controle Financeiro e Prestacao de
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.900,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.2055	Manutencao de Condominios Industriais
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	7.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças

04.001.0004	Administração
04.001.0004.0126	Tecnologia da Informação
04.001.0004.0126.0004	Administração geral
04.001.0004.0126.0004.2011	Manutenção das Atribuições de Apoio Administrativo-pessoal e Ti
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	14.100,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos Rodoviarios
344900000000000	Aplicações Diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	166.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	7.139,45
Total Geral	944.139,45

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil

06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
333900000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	57.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0542	Controle Ambiental
08.001.0015.0542.0007	Saneamento básico
08.001.0015.0542.0007.2049	Manutencao dos Servicos da Coleta de Lixo
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	78.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2094	Manuntecao de Pracas, Trevos e Demais Locais Ajardinados
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00

Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0541	Preservação e Conservação Ambiental
08.001.0015.0541.0013	Meio ambiente
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.002	Águas de Guaramirim
08.002.0017	Saneamento
08.002.0017.0512	Saneamento Básico Urbano
08.002.0017.0512.0007	Saneamento básico
08.002.0017.0512.0007.2048	Manutencao dos Servicos de Captacao e Distribuicao de Agua Potavel
333900000000000	Aplicações diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	166.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0123	Administração Financeira
04.001.0004.0123.0004	Administração geral

04.001.0004.0123.0004.2009	Manutenção das Atribuições de Controle Financeiro e Prestacao de
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2054	Realizacao de Eventos, Feiras e Exposicoes
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	5.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2054	Realizacao de Eventos, Feiras e Exposicoes
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	45.000,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2057	Apoio à Mercado Publico e a Pequenas Feiras
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	41.001,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0023	Comércio e Serviços
09.001.0023.0695	Turismo
09.001.0023.0695.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0023.0695.0012.2057	Apoio à Mercado Publico e a Pequenas Feiras
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição

10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	10.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2062	Manut. dasAcoes de Qualificacao e OrientacaoTecnica
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	5.006,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial

344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	999,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2097	Manut. de Ações de Apoio a Serviços de Terceiros - Jsm Identificação
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	2.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças

04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2161	Contribuição à Entidades Municipalistas
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	15.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001.0004	Administração
05.001.0004.0125	Normatização e Fiscalização
05.001.0004.0125.0004	Administração geral
05.001.0004.0125.0004.2014	Manutenção das Atribuições de Fiscalização Urbana
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	13.470,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	230.530,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde priorizada
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	6.140,45
Total Geral	944.139,45

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 515/2017

Publicação Nº 1411076

PORTARIA N°. 515/2017

Revoga dispositivo da Portaria nº. 485/2017, que nomeia membros para comporem a Comissão de Seleção de Projetos para captação de recursos públicos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica revogado o inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº. 485/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 523/2017

Publicação Nº 1411077

PORTARIA N°. 523/2017

Retorna de licença saúde Elisangela dos Santos Budal Obenaus.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde, Elisangela dos Santos Budal Obenaus, Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 524/2017

Publicação Nº 1411079

PORTARIA N°. 524/2017

Contrata Claudinei Wessler Godin pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Claudinei Wessler Godin, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 525/2017

Publicação Nº 1411178

PORTARIA N°. 525/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – presidente
Fernanda de Resende Rien Machado - membro
Fernanda Furtado - membro
Paola Vieira Carriço Finatti - suplente
Gabriel Felipe - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 581/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 526/2017

Publicação Nº 1411179

PORTARIA N°. 526/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti – presidente
Fernanda de Resende Rien Machado - membro
Adriana Nunes - membro
Carlos Felipe Fischer - suplente
Lia Boder - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 582/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 527/2017

Publicação Nº 1411180

PORTARIA N°. 527/2017

Nomeia Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a servidora Paola Vieira Carriço Finatti.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Viviane Moller Kohlrausch - membro
Carlos Felipe Fischer - membro
Gabriel Felippi - suplente
Lia Boder - suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 473/2016.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 55/2017 TA 03

Publicação Nº 1411138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 55/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
OBJETO: O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ R$ 501.532,68, será acrescido de R$ 22.645,18 e suprimido em R$ 40.104,09 (Quarenta mil, cento e quatro reais, nove centavos) ficando então o valor contratado em R$ 483.000,32, bem como fica alteração o Cronograma Físico Financeiro, para constar a Medição 03 (drenagem pluvial / Etapa 01, do Loteamento Industrial Alcides Volkweis)
Guarujá do Sul, SC, 24 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelde,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 100/2017

Publicação Nº 1411668

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.100/2017.
Pregão Presencial n°. 46/2017.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, E, SERVIÇO DE PINTURA FACIAL PARA EVENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 10/11/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10/11/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 25 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.743/2017.

Publicação Nº 1411158

DECRETO Nº 3.743/2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREVI - HO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Presidente da Mesa Diretora do Conselho de Administração do IPREVI-HO, a Sra. Sirlei de Fátima Miguelão, em substituição a Sra. Carmen Terezinha Ghiggi, nomeada através do Decreto nº 3.660/2017.

Art. 2º. As demais nomeações realizadas pelo Decreto nº 3.660/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 20 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.744/2017.

Publicação Nº 1411160

DECRETO N° 3.744/2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso I da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado neste exercício, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000- 13
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 0.003 – FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000- 2
Valor: R$ 28.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 25 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1331/2017

Publicação Nº 1411120

PORTARIA Nº 1331/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Autorizar a Servidora LÚCIA DAS GRAÇAS VETORI GUARAGNI (Matr. 15), CPF nº 509.474.009-15, responsável pela função de Diretora Financeira, e/ou a servidora JAQUELINE RAZERA (Matr. 96), CPF nº 642.763.849-15, responsável pela função de Diretora Administrativa, que juntamente com a Senhora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (Matr. 729), CPF nº 458.528.989-53, Gestora, a realizar toda a movimentação financeira do IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Herval d` Oeste (SC), com as seguintes atribuições: abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, referente às seguintes contas com o CNPJ nº 07.733.382/0001-01: Ag. 2103-2 – C.C. 221988-3; Ag. 2103-2 – C.C. 14.895-4; Ag. 2103-2 – C.C. 12.196-7; Ag. 2103-2 – C.C. 421.988-0.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1164/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332/2017

Publicação Nº 1411123

PORTARIA Nº 1332/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora LÚCIA DAS GRAÇAS VETORI GUARAGNI (Matr. 15), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Tributário Financeiro, Nível – 11, Referência "N", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, cedida ao IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d`Oeste, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 25 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Publicação Nº 1411697

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Execução de serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como laminado elastoplástico em quatro ruas do Município de Herval d'Oeste, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 14/11/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Publicação Nº 1411699

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de materiais de cunho permanente para integrar o patrimônio do Município de Herval d'Oeste, suas secretarias e fundos, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente termo retifica-se o edital, no sentido de incluir as seguintes dotações orçamentárias no item 25, quais sejam:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade: Aquisição de equipamento e material permanente
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 03.01.1002
Reduzido: 07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 04.01.1003
Reduzido: 14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Atividade: Aquisição de equipamentos e informatização dos departamentos
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 05.01.1005
Reduzido: 38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: Aquisição de material permanente para novas salas de aula da Educação Infantil
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 06.01.1007
Reduzido: 53, 54 e 55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: Aquisição de material permanente relativo ao Ensino Fundamental
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.39.19.00.00.00.00.00
Função Programática: 06.01.1009
Reduzido: 79, 80 e 81

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos propícios ao desenvolvimento da agropecuária
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 09.01.1042
Reduzido: 2117 e 218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Aquisição de equipamentos de material permanente
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 10.01.1048
Reduzido: 33 e 34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Aquisição de equipamentos de material permanente da Unidade de Pronto Atendimento
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 10.01.1053
Reduzido: 29 e 30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de proteção social especial
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 14.01.1061
Reduzido: 01 e 02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria de Assistência
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 14.01.1063
Reduzido: 08 e 09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: Aquisição de equipamento e material permanente para o Conselho Tutelar
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 14.01.1065
Reduzido: 11 e 12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: Aquisição de equipamento e material permanente para os serviços de Proteção Social Básica
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00
Função Programática: 14.01.1066
Reduzido: 27 e 28

A presente retificação não altera o valor de qualquer item, o que faz desnecessária a alteração da data de abertura certame.
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Herval d'Oeste (SC), 24 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Publicação Nº 1410326

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a reforma da Escola Básica Municipal Estação Luzerna e construção de calçadas externas CMEI Valdete Souza Nodari com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 13/11/2017.

VALOR MÁXIMO
R$ 24.918,84 (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Publicação Nº 1411698

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por menor preço por lote de empresa especializada para o recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente com sinalização vertical e horizontal em três ruas do perímetro urbano do Município de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 14/11/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038 - MECANICA PALAVRO

Publicação Nº 1411140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2017
SRP Nº 021/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2017, Processo Licitatório 071/2017, SRP 021/2017, RESOLVE: registrar os preços da empresa MECANICA AGRICOLA PALAVRO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 01.444.735/0001-77 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando aquisições de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenção das máquinas do município, para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Mt	15	Mangueira hid. ½ - 2 tramas BALFLEX	R$ 16,20	R$ 243,00
02	Mt	15	Mangueira hid. ½ - 4 tramas BALFLEX	R$ 19,90	R$ 298,50
03	Mt	15	Mangueira hid. ¼ - 1 trama BALFLEX	R$ 9,50	R$ 142,50
04	Mt	15	Mangueira hid. ¼ - 2 tramas BALFLEX	R$ 9,80	R$ 147,00
05	Mt	15	Mangueira hid. 1 - 2 tramas BALFLEX	R$ 40,00	R$ 600,00
06	Mt	15	Mangueira hid. 1 - 4 tramas BALFLEX	R$ 53,00	R$ 795,00
07	Mt	15	Mangueira hid. 1.1/4 - 2 tramas BALFLEX	R$ 59,00	R$ 885,00
08	Mt	15	Mangueira hid. 1.1/4 - 4 tramas BALFLEX	R$ 115,00	R$ 1.725,00
09	Mt	15	Mangueira hid. 3/4 – 2 tramas BALFLEX	R$62,00	R$ 930,00
10	Mt	15	Mangueira hid. 3/4 – 4 tramas BALFLEX	R$ 30,00	R$ 450,00
11	Mt	15	Mangueira hid. 3/8 – 1 trama BALFLEX	R$ 10,00	R$ 150,00
12	Mt	15	Mangueira hid. 3/8 – 2 tramas BALFLEX	R$ 14,00	R$ 210,00
13	Mt	15	Mangueira hid. 5/8 – 2 tramas BALFLEX	R$ 35,00	R$ 525,00
14	Mt	15	Mangueira hid. 5/8 – 4 tramas BALFLEX	R$ 95,00	R$ 1.425,00
15	Un.	10	Terminal mang. 100 - 04 - 04 TUBALFLEX	R$ 10,00	R$ 100,00
16	Un.	10	Terminal mang. 100 ML 04 – 04 TUBALFLEX	R$ 10,00	R$ 100,00
17	Un.	10	Terminal mang. 100 ML 08 - 04 TUBALFLEX	R$ 15,00	R$ 150,00

18	Un.	10	Terminal mang. 100 ML 06 - 08 TUBAL-FLEX	R$ 11,00	R$ 110,00
19	Un.	10	Terminal mang. 100 FJ 06 - 08 TUBAL-FLEX	R$ 25,00	R$ 250,00
20	Un.	10	Terminal mang. 190 FJ 06 – 08 TUBAL-FLEX	R$ 14,00	R$ 140,00
21	Un.	10	Terminal mang. 112 – 08 – 08 TUBAL-FLEX	R$ 15,00	R$ 150,00
22	Un.	10	Terminal mang. 190 FO10 -12 TUBAL-FLEX	R$ 29,00	R$ 290,00
23	Un.	10	Terminal mang. 145FJ10 - 10 TUBALFLEX	R$ 20,00	R$ 200,00
24	Un.	10	Terminal mang. SP90-10 – 10 TUBAL-FLEX	R$ 29,00	R$ 290,00
25	Un.	10	Terminal mang. SP 45-12 - 12 TUBAL-FLEX	R$ 39,00	R$ 390,00
26	Un.	10	Terminal mang. 100 – 12 – 12 TUBAL-FLEX	R$ 21,00	R$ 210,00
27	Un.	10	Terminal mang.190 F6 –16 -12 TUBAL-FLEX	R$ 43,00	R$ 430,00
28	Un.	10	Terminal mang 100DL 2 -16 TUBALFLEX	R$ 39,00	R$ 390,00
29	Un.	10	Terminal mang.100 F02 16 TUBALFLEX	R$ 64,00	R$ 640,00
30	Un.	10	Terminal mang.112 –16 -16 TUBALFLEX	R$ 57,00	R$ 570,00
31	Un.	10	Terminal mang.100 FJ 20 –20 TUBALFLEX	R$ 50,00	R$ 500,00
32	Un.	10	Terminal mang.100 DL35- 20 TUBALFLEX	R$ 65,00	R$ 650,00
33	Un.	10	Capa mang. 842 – 04 TUBALFLEX	R$ 4,80	R$ 48,00
34	Un.	10	Capa mang. 842 – 08 TUBALFLEX	R$ 6,80	R$ 68,00
35	Un.	10	Capa mang. AP 842 – 10 TUBALFLEX	R$ 7,80	R$ 78,00
36	Un.	10	Capa mang. AP 842 – 16 TUBALFLEX	R$ 14,00	R$ 140,00
37	Un.	10	Capa mang. AP 842 – 06 TUBALFLEX	R$ 4,90	R$ 49,00
38	Un.	10	Capa mang. AP 842 – 12 TUBALFLEX	R$ 12,50	R$ 125,00
39	Un.	10	Capa mang 5/84 TR CP 10-16 TUBAL-FLEX	R$ 10,90	R$ 109,00
40	Un.	10	Capa mang. ½ 4 TR CP 08 TUBALFLEX	R$ 10,00	R$ 100,00
41	Un.	10	Capa mang.AP 4 TR CP 04-12 TUBAL-FLEX	R$ 10,80	R$ 108,00
42	Un.	10	Capa mang.AP4 TR CP04 –16 TUBALFLEX	R$ 16,80	R$ 168,00
TOTAL GE-RAL					R$ 15.079,00

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sobpena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de serviço, assinada pelo secretário responsável.

1.4. Os custos para entrega do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora em um prazo de até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

1.5. As mangueiras, terminais, capas, ou qualquer outro material necessário para a confecção das mangueiras deverão ser de 1ª linha. Caso seja constatado que o produto é de segunda linha ou de péssima qualidade, o produto será devolvido, podendo, o proponente, ser desclassificado.

1.6 Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser

substituídos em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidade	Destinação	Complemento do Detalhamento
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390303900000
34	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	3390303900000

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

Se as despesas públicas comprometidas com esta ata não forem contempladas na Lei Orçamentária no exercício de 2018, a mesma perde eficácia em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Se as despesas públicas comprometidas com esta ata não forem contempladas na Lei Orçamentária no exercício de 2018, a mesma perde eficácia em 31/12/2017.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 036/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 036/2017, Processo Licitatório nº 071/2017, SRP: 021/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 02 de outubro de 2018.

IVANIR ZANIN	MECANICA AGRICOLA PALAVRO LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.444.735/0001-77
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciane R. Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 049.256.219-98 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3066/2017

Publicação Nº 1410534

DECRETO Nº 3066, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2039	Man. Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1102	Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde
Valor:		50.000,00
Código Despesa		10

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2039	Man. Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1102	Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde
Valor:		50.000,00
Código Despesa		06
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE OUTUBRO DE 2017. IVANIR ZANIN Prefeito Municipal Publicação e Registro: ALCINDO PEROSA Secretário da Adm. e da Fazenda		

PORTARIA 320 - HOMOLOGA CADEIRAS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO E DE AR COND.

Publicação Nº 1411427

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 038/2017 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 038/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, cujo objeto visa a aquisição de cadeiras, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, e adjudica o objeto licitado às empresas:

I – COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.220.031/0001-83, pelos preços unitários: itens: 1 – R$ 360,00, item 2 – R$ 520,00, item 3 – R$ 640,00, item 4 – R$ 45,00, item 5 – R$ 35,00, item 6 – R$ 45,00, item 7 – R$ 270,00.

I – MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.518.341/0001-59, pelos preços unitários: item 8 – R$ 155,00, totalizando R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Demais itens que não houveram interessados, fica determinado, o lançamento de novo certame licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 018 - COR URBANA SAUDE

Publicação Nº 1411310

TERMO ADITIVO 016/2017
CONTRATO ADITADO N.º 024/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de material celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2017, Pregão Presencial 026/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365, Centro – Tangará - SC
CEP: 89642-000
Representada por: PAULO ROBERTO COSER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, na data de 18 de julho de 2017, firmaram contrato de "Fornecimento de material", autorizado através do Contrato Administrativo 24/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 15	50	Camiseta Polo manga curta em tecido piquet, com bordado na manga direita: Apoio Secretaria de Saúde e logo do SUS. Frente na altura do peito Lado esquerdo: Outubro Rosa e Novembro Azul com logo característico. Costas: Vista essa Causa e lacinhos do Outubro Rosa e Novembro Azul, conforme modelo em anexo. Feminina e Masculina. Tamanhos a definir.	R$ 38,59	R$ 1.929,50

2.1 Considerando, a campanha nacional de Conscientização do Câncer de Mama e Próstata – conforme solicitação da Secretária de Saúde - referido contrato é aditado em R$ 1.929,50, (um mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para aquisição do uniforme personalizado da equipe do Posto de Saúde e Agentes de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 36
Complemento 33903036000000
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato Administrativo 024/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de setembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

LEI Nº 1.905-2017

Publicação Nº 1411066

LEI Nº 1.905, de 25 de outubro de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 1.298/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 10, 12 e 17, todos da Lei nº 1.298/01, de 30 de maio de 2.001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - A JARI de Ibicaré – SC, será composta por três (03) membros titulares, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo dois representantes do Poder Executivo Municipal e um representante ou servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade

"Art. 12 - O mandato dos componentes da JARI de Ibicaré – SC, será de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções".

"Art. 17 - Os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, farão jus a uma remuneração por sessão, correspondente a duas (02) UFRM".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, (SC),25 de outubro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1904-2017

Publicação Nº 1411065

Lei nº 1.904 de 25 de outubro de 2017

"INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE IBICARÉ"

O Prefeito de Ibicaré – SC:

Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído a Semana da Alimentação Saudável, no âmbito do município de Ibicaré, que será celebrada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Parágrafo único: A semana, ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – Durante a Semana da Alimentação Saudável, o município poderá promover e apoiar eventos de conscientização da população, especialmente nas escolas da rede municipal de ensino, sobre os benefícios da alimentação saudável, enfatizando a importância dos alimentos orgânicos e agroecológicos para a saúde da população e para o meio ambiente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, (SC), 25 de outubro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 - REGULAMENTA A ATRIBUIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PREVISTO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/1993

Publicação Nº 1411026

DECRETO nº 4.142, de 24 de outubro de 2017.

"REGULAMENTA A ATRIBUIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PREVISTO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/1993."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a implantação da fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem a atribuição de fiscalizar, planejar, gerenciar, bem como exigir a fiscalização no cumprimento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a recomendação proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, contida no Processo Administrativo n° 06.2017.00000579-4, que recomenda o ente Municipal atuar na fiscalização dos contratos administrativos nos termos do art. 67 da LIC.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

§ Único É atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal designar os responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos.

Art. 2º A fiscalização dos contratos administrativos será realizada pelos seguintes servidores e agentes públicos:

I – Nos contratos para a aquisição de bens duráveis será designado o servidor responsável pelo setor de patrimônio, e diretor de departamento em que o bem será vinculado;

II – Nos contratos de serviços e para aquisição de bens não duráveis será designado o diretor de departamento ou servidor efetivo para qual o bem foi vinculado;

III – Nos contratos de engenharia e arquitetura será designado o engenheiro civil ou arquiteto;
IV – Nos contratos de merenda escolar, será designado o nutricionista vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

V – Nos contratos para aquisição de medicamentos, será designado o farmacêutico do município.

§ Único Quando a complexidade do contrato demandar conhecimentos que ultrapassam os conhecimentos dos fiscais, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à esta atribuição, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º São atribuições dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo, especialmente quanto ao prazo de validade das mercadorias, quantidade, condições das embalagens e do produto e especificações;

II – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – Conhecer detalhadamente o contrato, especialmente as obrigações do contratado;

IV – Apresentar propostas e/ou sugestões para futuras adequações nos editais e contratos firmados pelo Município;

V – Apontar irregularidades, diligências e outros meios com o objetivo de apurar qualquer irregularidade encontrada;

VI – Em havendo qualquer irregularidade na fiscalização do contrato, deverá efetuar registro e comunicar a ocorrência ao Secretário da qual o contrato está vinculado e ao órgão do Controle Interno, para notificar a empresa contratada para que regularize a situação, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas na legislação, especialmente a Lei de Licitações e suas alterações;

VII – No caso do inciso V deste artigo, deverá o responsável comunicar imediatamente à Secretaria de Administração e Finanças para sobrestar o pagamento enquanto não regularizadas as diligências apontadas na fiscalização;

Art. 5º Todos os servidores e agentes públicos designados como responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos terão seus nomes disponibilizados no sitio da Prefeitura Municipal de Ibirama, bem como o contato telefônico e e-mail, para que a população possa encaminhar reclamações quanto à execução dos contratos administrativos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de outubro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1411023

DECRETO nº 4.143, de 25 de outubro de 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.302, de 25 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente e ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias no valor 860.724,05 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) á saber:

01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
001 – Manutenção das Ações do FMDCA
0008.0243.0063.2053 – Manutenção das Ações FMDCA
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
001 – Gabinete do Prefeito e Vice
0004.0122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0014.2091 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.724,05
0004.0122.0020.2070 – Manutenção do Funrebom
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0004.0122.0020.2080 – Manutenção de Convênios com Entidades Privadas
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transf. Intituições Privadas s/Fins Lucrativos.R$ 30.000,00
0004.0122.0025.2007 – Despesas de Exercícios Anteriores
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
002 – Departamento de Finanças
0004.0123.0022.2006 – Manutenção do Departamento de Finanças
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.0000,00
0009.0845.0023.0003 – Contribuição ao Pasep
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.1014 – Construção de Praças e Abrigos de Passageiros
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E M/AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0018.0541.0031.2014 – Manutenção do Dpto Desenv. Meio Ambiente
0100000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0020.0606.0030.2012 – Manutenção do Fundo Municipal de Des. Rural
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.2015 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0023.0695.0033.2016 – Manutenção e Incentivo ao Turismo
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1043 – Construção Ampliação/Reforma de Quadras Esportes.
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
0008.0244.0062.2089 – Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0010.0301.0060.2056 – Manutenção Cis-amavi
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331710 – Transf. Consórcios Públicos Rateio ..... R$

7.000,00
333930 – Aplicação Diretas OFSS com Consórcio ..... R$ 100.000,00
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
0010.0301.0060.2073 – Manutenção das Ações do Prog Agentes Comunitários
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Progr. Estr. da Família
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2075 – Manutenção das Ações do Caps
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Programa Saúde e Ceo
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
0010.0301.0060.2077 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 824.724,05

Art. 2º Com a anulação parcial e ou total de despesa citada no Art. 1º, serão suplementadas as seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
002 – Departamento de Finanças
0004.0122.0021.2005 – Contribuição a Entidades Municipalistas
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos0 .... R$ 20.000,00
0004.0123.0022.2006 – Manutenção do Departamento de Finanças
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
332900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.2018 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.2012 – Manutenção do FMDR
0100000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.224,05
002 - Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2026 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
TOTAL ..... R$ 860.724,05

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de outubro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1411020

LEI Nº 3.302, de 25 de outubro de 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente e ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias no valor 860.724,05 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) á saber:

01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
001 – Manutenção das Ações do FMDCA
0008.0243.0063.2053 – Manutenção das Ações FMDCA
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
001 – Gabinete do Prefeito e Vice
0004.0122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0014.2091 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.724,05
0004.0122.0020.2070 – Manutenção do Funrebom
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0004.0122.0020.2080 – Manutenção de Convênios com Entidades Privadas
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transf. Intituições Privadas s/Fins Lucrativos.R$ 30.000,00
0004.0122.0025.2007 – Despesas de Exercícios Anteriores
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
002 – Departamento de Finanças
0004.0123.0022.2006 – Manutenção do Departamento de Finanças
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.0000,00
0009.0845.0023.0003 – Contribuição ao Pasep
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.1014 – Construção de Praças e Abrigos de Passageiros
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E M/AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0018.0541.0031.2014 – Manutenção do Dpto Desenv. Meio Ambiente
0100000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0020.0606.0030.2012 – Manutenção do Fundo Municipal de Des. Rural
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.2015 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0023.0695.0033.2016 – Manutenção e Incentivo ao Turismo
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1043 – Construção Ampliação/Reforma de Quadras Esportes.
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$

90.000,00
0008.0244.0062.2089 – Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0010.0301.0060.2056 – Manutenção Cis-amavi
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331710 – Transf. Consórcios Públicos Rateio ..... R$ 7.000,00
333930 – Aplicação Diretas OFSS com Consórcio ..... R$ 100.000,00
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
0010.0301.0060.2073 – Manutenção das Ações do Prog Agentes Comunitários
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Progr. Estr. da Família
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2075 – Manutenção das Ações do Caps
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Programa Saúde e Ceo
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
0010.0301.0060.2077 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 824.724,05

Art. 2º Com a anulação parcial e ou total de despesa citada no Art. 1º, serão suplementadas as seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
002 – Departamento de Finanças
0004.0122.0021.2005 – Contribuição a Entidades Municipalistas
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos0 .... R$ 20.000,00
0004.0123.0022.2006 – Manutenção do Departamento de Finanças
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
332900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.2018 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.2012 – Manutenção do FMDR
0100000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.224,05
002 - Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2026 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$

150.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$
53.000,00
TOTAL ..... R$
860.724,05

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de outubro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411672

DECRETO Nº. 075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL/REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento, no Orçamento da FUNDEMA, do corrente exercício, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 17	FUNDEMA			
UNIDADE – 17.01	FUNDEMA			
PROJ/ATIV. – 2.400	MANUTENÇÃO DA FUNDEMA			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	4	1.000	Aplicações Diretas	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 17	FUNDEMA			
UNIDADE – 17.01	FUNDEMA			
PROJ/ATIV. – 2.400	MANUTENÇÃO DA FUNDEMA			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	2	1.000	Aplicações Diretas	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 25 de outubro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 076, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411674

DECRETO Nº. 076, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo do corrente Exercício, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	51	0.1.018	Aplicações Diretas	200.000,00

PROJ/ATIV. – 2.028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	57	0.1.018	Aplicações Diretas	100.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	66	0.1.058	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	72	0.1.058	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	75	0.1.018	Aplicações Diretas	100.000,00
Total Suplementação			480.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB e SALÁRIO EDUCAÇÃO:

Recurso	Descrição	Valor
0.1.018	FUNDEB – 60%	300.000,00
0.1.019	FUNDEB – 40%	100.000,00
0.1.058	SALARIO EDUCAÇÃO	80.000,00
Total Suplementação	480.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 25 de outubro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 077, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411676

DECRETO Nº. 077, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo do corrente Exercício, na importância de R$ 1.200,00, conforme segue:

ÓRGÃO – 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE – 04.02	PROCURADORIA JURIDICA			
PROJ/ATIV. – 2.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.043	Aplicações Diretas	1.200,00
Total Suplementação			1.200,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do recurso do Fundo da Procuradoria Jurídica:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.043	Fundo da Procuradoria Jurídica	1.200,00
Total Suplementação	1.200,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 25 de outubro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 078, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411678

DECRETO Nº. 078, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo do corrente Exercício, na importância de R$ 232.471,25, conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	188	0.6.089	Aplicações Diretas	232.471,25
Total Suplementação			232.471,25	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do recurso de Alienação de Bens:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.089	Superávit - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	232.471,25
Total Suplementação	232.471,25	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 25 de outubro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411432

DECRETO PMI Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria e delimita as Zonas Especiais de Interesse Social que especifica para fins de implementação de loteamentos de interesse social na forma da Lei complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 2.623/2005, de 19 de março de 2005,

CONSIDERANDO, o Programa de Promoção de Urbanificação de Interesse Social; e

CONSIDERANDO, também, as diretrizes do Plano de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:
Art. 1° Para fins de implementação de loteamento de interesse social, fica identificada, instituída, delimitada e reconhecida em Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2, a área de 72.771,00 m² (setenta e dois mil e setecentos e setenta e um metros quadrados), com limites e confrontações descritos na Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, matriculada sob os n° 21.982.

Parágrafo único. A área elencada neste artigo possui a seguinte configuração: "A Sudeste, na frente, mede 134,24 metros confrontando com a Linha Limite da BR 101 (UNIÃO-DNIT) entre os Km 289+176,08 metros ao Km 289+310,32 metros da BR 101; a Noroeste, nos fundos, mede 118, 92 metros, mais 39,23 metros, mais 63,94 metros, confrontando com a linha limite da Faixa de Marinha da Lagoa do Mirim de propriedade da União – (S.P.U.); Sudoeste, na lateral direita, mede 490,07 metros com terras da UNIÃO--DNIT (Matrícula 18.997) e Carlos Ângelo Costa Filho (Matrícula 18.999); e a Nordeste, na lateral esquerda, mede 221,97 metros, mais 268,33 metros, mais 54,69 metros, mais 59,73 metros confrontando com Emacobrás Imóveis Ltda (Gleba 06-Matrícula 4.721) e a Congregação Cristã do brasil (Matrícula n° 14.502). Descrição do Perímetro: Partindo do vértice 1 (Km 289+310,32 metros da BR 101) na congruência da linha de frente com a lateral esquerda formando um ângulo interno de 123°45'07" nas coordenadas planas UTM – Datum SIRGAS 2000, com eixos X=725.534,53/ Y=6.870.517,77 com azimute de 172°00'58" a Leste medindo 134,24 metros confrontando com a linha limite da Faixa de Segurança da BR-101 de propriedade da UNIÃO (DNIT) até encontrar o vértice 2 (Km 289 +310,32 metros da BR 101) lateral direita nos eixos 725.553,18/Y=6.870.384,84 e um ângulo interno 51°44'06" ao Sul mede 490,07 metros confrontando com a UNIÃO-DNIT (Matrícula n° 18.997) e Carlos Angelo Costa (Matricula n° 18.999) ate encontrar o vértice 3 na linha de fundos nos eixos X=725.129,97/ Y=6.870.631,95 em um ângulo interno 119°41'03" a Oeste mede 118,92 metros confrontado com a linha limite da Faixa de Marinha da Lagoa do Mirim de propriedade da UNIÃO (S.P.U.) até encontrar o vértice 4 nos eixos X=725.131,20/Y=6.870.750,987 a Oeste mede 39,23 metros confrontando com a linha limite da Faixa de Marinha da Lagoa do Mirim de propriedade da UNIÃO (S.P.U.) até encontrar o vértice 5 nos eixos X=725.121,08/Y=6.870.788,77 em um ângulo interno 197°14'30" a Oeste mede 63,94 metros confrontando com a linha limite da Faixa de Marinha da Lagoa do Mirim de propriedade da UNIÃO (S.P.U.) até encontrar o vértice 6 na lateral esquerda nos eixos X=725.087,01/Y=6.870.842,87 em um ângulo interno 26°12'31" ao Norte mede 221,97 metros confrontado com terras de propriedade da Emacobrás Imóveis Ltda (Gleba 06-Matrícula 4.72) até encontrar o vértice 7 nos eixos X=725.276,08/Y=6.870.726,58 com um ângulo interno 361°18'56" ao Norte mede 268,33 confrontado com terras de propriedade da Emacobrás Imóveis Ltda (Gleba 06 – Matrícula 4.72) até encontrar o vértice 8 nos eixos X=725.507,80/Y=6.870.591,28 em um ângulo interno 90°37'37 mede 54,69 metros confrontando com a Congregação Cristã no Brasil (Matrícula n° 14.502) até encontrar o vértice 9 nos eixos X=725.480,74/Y=6.870.543,74 em um ângulo interno 273°53'10" mede 59,73 metros confrontando com a Congregação Cristã no Brasil (matrícula n° 14.502), até o vértice 1. Inscrição Imobiliária Municipal n.º 02.01.213.209.1415.000.

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto, definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, fica destinada exclusivamente à implementação de loteamento de interesse social.

Art. 3° O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano poderá estabelecer, por ato próprio, Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º deste Decreto, observadas as normas urbanísticas em vigor.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2017

Publicação Nº 1411633

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2017

EXTRATO DE ABERTURA

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto PMI nº 65/2008, torna públicas as instruções especiais destinadas a realização de Concurso Público, destinado a contratação de pessoal para o preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para o quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Imbituba, conforme Lei nº 1.144/91, e o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I do EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2017.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos públicos, a definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma previsto no EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2017.

1.4.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	25 de outubro a 22 de novembro
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2017
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições	24/11/2017
Divulgação do local de prova	05/12/2017
PROVA ESCRITA OBJETIVA	17/12/2017
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam- concursos.org.br	18/12/2017
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	19 e 20/12/2017
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	11/01/2018
Recursos contra pontuação	12 e 15/01/2018
Classificação Final	18/01/2018

EXTRATO DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 22/2017

Publicação Nº 1411638

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 22/2017

EXTRATO DE ABERTURA

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto PMI nº 65/2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de servidores temporários para exercerem funções em caráter temporário, existentes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Lei nº 4.644 de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções em caráter temporário objeto do Processo Seletivo Simplificado, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 22/2017.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos públicos, a definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma previsto no EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 22/2017.

1.4.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	25 de outubro a 22 de novembro
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2017
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições	24/11/2017
Divulgação do local de prova	05/12/2017
PROVA ESCRITA OBJETIVA	17/12/2017
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam- concursos.org.br	18/12/2017
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	19 e 20/12/2017
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	11/01/2018
Recursos contra pontuação	12 e 15/01/2018
Classificação Final	18/01/2018

EXTRATO DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL PMI/CERSP/PSP Nº 01/2017

Publicação Nº 1411636

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL PMI/CERSP/PSP Nº 01/2017

EXTRATO DE ABERTURA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65/2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Público, destinado a contratação de pessoal para o preenchimento de empregos públicos em Programas Federais existentes na Prefeitura de Imbituba, por prazo indeterminado, conforme a Lei Complementar nº 3.135, de 25 de julho de 2007 e o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os empregos públicos objeto do Processo Seletivo Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I do EDITAL PMI/CERSP/PSP Nº 01/2017.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos públicos, a definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma previsto no EDITAL PMI/CERSP/PSP Nº 01/2017.

1.4.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	25 de outubro a 22 de novembro
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2017
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições	24/11/2017
Divulgação do local de prova	05/12/2017
PROVA ESCRITA OBJETIVA	17/12/2017
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam- concursos.org.br	18/12/2017
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	19 e 20/12/2017
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	11/01/2018
Recursos contra pontuação	12 e 15/01/2018
Classificação Final	18/01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017 PMI/SEDETUR

Publicação Nº 1411642

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI / SEDETUR
PROCESSO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:30 horas, do dia 09 de Novembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 26 de Outubro de 2017
Dorlin Nunes Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 25.2017 PREGÃO 19.2017

Publicação Nº 1411616

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria M. de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 17 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES (CÃES E GATOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 26 de outubro de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO 86/2017 PREGÃO 55/2017 PMI

Publicação Nº 1411550

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 86/2017, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO BAIRRO ITAPIRUBÁ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PREOCUPADA COM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E AINDA PROPORCIONANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 09 de novembro de 2017, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 26 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE SUSPENSÃO PROCESSO 98.2017 PREGÃO 64.2017

Publicação Nº 1411208

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – PMI/SEDUCE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 98/2017, Processo Licitatório nº 64/2017, para revisão do Edital.
Imbituba, 26 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728/2017

Publicação Nº 1411097

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728, de 24 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a Renovação da Concessão de Licença Sem Vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 21.934/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, a concessão de licença sem vencimentos, da servidora, Sra. REASILVIA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 965.259.835-68, Psicopedagoga, matrícula n.º 7366, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2017, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de outubro de 2016.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729/2017

Publicação Nº 1411133

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729, de 25 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA DE MELLO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 020.818.189-06, admitida em 08 de abril de 2011, matrícula nº 5809, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016	02.04.2018 a 01.05.2018 02.01.2019 a 31.01.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730/2017

Publicação Nº 1411190

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730, de 25 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VALÉRIA MACIEL COSTA CARVALHO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 686.846.060-00, admitida em 01 de julho de 2011, matrícula nº 5907, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016	01.03.2018 a 30.03.2018 01.03.2019 a 30.03.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731/2017

Publicação Nº 1411230

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731, de 25 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MILANE REGINA DOMINGOS ARENT, Contadora, inscrita no CPF sob o n.º 946.999.849-91, admitida em 04 de abril de 2011, matrícula nº 5808, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016	05.11.2018 a 04.12.2018 04.11.2019 a 03.12.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 905/17

Publicação Nº 1410732

. DECRETO Nº 905/17
. De 25 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.461,69 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA PAGTO – FUNDO DE SAÚDE.
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	RECURSOS ORDINARIOS E.A.
	Valor: (1.901,69)

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381701	MAC UNIAO E.A.
	Valor: (560,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 906/17

Publicação Nº 1410733

. DECRETO Nº 906/17
. De 25 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.321,85(Setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.do RH – FOLHA DE PAGTO FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381001	ESF UNIÃO
	Valor: (73.321,85)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 909/17

Publicação Nº 1411032

. DECRETO Nº 909/17
. De 25 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.220,00 (TRÊIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.1061.344900000000000	03890000	3.220,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 910/17

Publicação Nº 1411034

. DECRETO Nº 910/17
. De 25 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,01 (HUM CENTAVO) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.331910000000000	01370005	0,01

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 911/17

Publicação Nº 1411139

. DECRETO Nº 911/17
. De 25 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383, de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.520,68 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.002.0008.0244.0031.2518.33390000000 00000	03000000	R$ 5.520,68

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial,em 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017/PAS2018

Publicação Nº 1411163

. OF. GP. 0198/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017/PAS2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Indaial convida a população Indaialense em geral para Audiência Pública com o tema: Programação Anual de Saúde 2018.
Que acontecerá no dia 06 de novembro de 2017, com início às 15:30 horas, nas dependências do Centro de Convivências da Terceira Idade, localizado na Rua : Leoberto Leal, 155. Bairro Tapajós. Indaial/SC.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017

Publicação Nº 1410808

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 170/2017
Edital de Dispensa n° 024/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel para atendimento da UEI Encano do Norte.
Entrega dos envelopes: 23/10/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2017

Publicação Nº 1410809

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 171/2017
Edital de Pregão Presencial n° 064/2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de relógio ponto para as escolas e unidades da secretaria de Educação
Entrega dos envelopes: 10/11/2017 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/11/2017 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017

Publicação Nº 1411074

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 162/2017
Edital de Pregão Presencial n° 006/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial no 24º Natal em Indaial.
Entrega dos envelopes: 13/11/2017 - 10h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/11/2017 - 11h00min – Horário Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ozinil Martins de Souza – Diretora Inteirino Executivo

Câmara Municipal

PORTARIA 70/2017

Publicação Nº 1411657

Portaria Nº 70/17

Defere requerimento / Luiz Carlos Pabst.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:
Art. 1° - Deferir ao servidor Luiz Carlos Pabst, a partir do mês de maio de 2017, o crédito correspondente a dedução do teto municipal, considerando decisão do Supremo Tribunal Federal, que fixou tese de repercussão geral sobre o assunto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antônio Carlos Fink	Diego Pandini
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA 71/2017

Publicação Nº 1411658

Portaria Nº 71/17
Concede licença-prêmio por assiduidade / Carin Maria Bachmann Brandt

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Conceder, a requerimento, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente ao período 2010/2015, convertida em pecúnia, de acordo com artigo 88, da Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), a servidora CARIN MARIA BACHMANN BRANDT, ocupante do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Indaial.

Indaial, 23 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antônio Carlos Fink	Diego Pandini
1º Secretário	2º Secretário

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2017

Publicação Nº 1410094

Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Administrativo N° 132/2017
Pregão Presencial N° 063/2017

O Município de Iporã do Oeste - FMAS, torna público a realização de Edital de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 09.11.2017, às 08:00hr, para seleção e contratação de empresa para Estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica – aquisição de bens, com Recursos provenientes do CONVENIO MDS nº 826973/2016 e contrapartida Municipio. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 24 de outubro de 2017.

Mauro C. Barella
Gestor FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2017

Publicação Nº 1410867

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
Tomada de Preços nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar 123/06, torna público a realização de abertura de edital de licitação, na modalidade de "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", pelo regime de execução indireta "Empreitada Por Preço Global", visando à seleção e a contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de Pavilhão da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:00hr, do dia 13.11.2017, na sala de Licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, Rua Santo Antônio, 100, Centro, Iporã do Oeste – SC, ocorrendo a abertura dos envelopes a partir das 09:00hr, no mesmo local.

A íntegra do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste – SC, 25 de outubro de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

Lei 863/2017.

Publicação Nº 1411394

LEI MUNICIPAL Nº 863
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÂO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia por comissão constituída e nomeada por Decreto da Prefeita do Município e processo licitatório na modalidade de leilão, os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis e/ou obsoletos, abaixo relacionados:

Item	Nº do Patrimônio	Descrição
01	2686	CAMINHONETE/C. ABERTA, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA MJE 7562, CHASSI 9BD27803MB7386599, ANO FABRICAÇÃO 2011/ANO MODELO 2011, COR AZUL, CAP/POT/CIL 0.70T/86CV/2P.
02	2703	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA MGU 9318, CHASSI 9BD15802AB6505327, ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, CAPACIDADE 5P/66CV, COR BRANCA.
03	3746	FORD/FIESTA FLEX, PLACA MKC 6333, CHASSI 9BFZF55A9D8344105, ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013, CAPACIDADE 5P/73CV, COR BRANCA.
04	3462	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA MHZ 5894, CHASSI 9BD15822AA6437086, ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2010, CAPACIDADE 5P/66CV, COR BRANCA.
05	3764	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA MKD 8705, CHASSI 9BD15822AD6862782, ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2013, CAPACIDADE 5P/66CV, COR BRANCA.
06	03200	ENSILADEIRA Brava 300
07	03169	SEMEADORA Multiseed 2215, plantio direto Max.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da alienação dos bens previstos na presente Lei deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de capital e cota-parte patronal da Previdência Social, de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 101/2004 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Concretizada a alienação dos bens descritos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à respectiva baixa do patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de outubro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

Lei 864/2017.

Publicação Nº 1411398

LEI MUNICIPAL Nº 864
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 29 DE MARÇO DE 2006 QUE TRATA DO PAGAMENTO DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n. 425, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O regime de sobreaviso será remunerado de acordo com as seguintes condições:

I – Para os cargos de Motorista, Técnico em Enfermagem e Técnico em agropecuária:
a) R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por sobreaviso em final de semana, no período compreendido das 18:00 hs (dezoito horas) de sexta-feira até 08:00 hs (oito horas) de segunda-feira;
b) R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por sobreaviso em feriados, no período compreendido entre 18:00 hs (dezoito horas) do dia anterior até 08:00 hs (oito horas) do dia seguinte ao feriado.

II – Para os cargos de Enfermeiro e Médico Veterinário:
a) R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por sobre-aviso em final de semana, no período compreendido das 18:00 hs (dezoito horas) de sexta-feira até 08:00 hs (oito horas) de segunda-feira;
b) R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por sobre-aviso em feriados, no período compreendido entre 18:00 hs (dezoito horas) do dia anterior até 08:00 hs (oito horas) do dia seguinte ao feriado.

Art. 2º Os valores pagos a título de sobreaviso serão reajustados nos mesmos índices e igual periodicidade do reajuste de vencimentos repassados aos servidores públicos municipais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de outubro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1364/2017

Publicação Nº 1411264

LEI MUNICIPAL Nº 1364/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI COMO "DEZEMBRO VERMELHO", O MÊS DE DEZEMBRO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica instituído no Município de Iraceminha o mês "Dezembro Vermelho", dedicado à realização de ações de "Arrecadação e Distribuição de donativos as famílias carentes e necessitadas do município", a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O poder Legislativo, Câmara Mirim, Escolas, Comércio e entidades afins do Município, em conjunto com o Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, poderão realizar campanhas de conscientização, arrecadação e mobilidade do Comércio e moradores da cidade de Iraceminha para ornamentação e arrecadação de donativos para doação as famílias carentes e necessitadas do município, nos dias que antecedem o Natal.

Art. 3º Durante todo o mês de dezembro poderão ser executadas ornamentações de Natal em espaços públicos, com a divulgação nos meios de comunicação e divulgação pelas pessoas diretamente envolvidas, distribuição de panfletos e promovida uma caminhada de conscientização de arrecadação de donativos (alimentos, roupas, doces, brinquedos) para serem distribuídos às famílias carentes e necessitadas do município, com intuito de proporcionar um natal mais digno e feliz às pessoas que mais precisam.

Art. 4º Os alimentos arrecadados serão organizados em cestas básicas e os brinquedos e roupas distribuídos conforme a necessidade de cada família.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha – SC, 24 de outubro de 2017. JEAN CARLOS NYLAND Prefeito Municipal	

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - FMS

Publicação Nº 1411515

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017– FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Aquisição, instalação e manutenção corretiva/preventiva de uma porta automática, na entrada da Unidade de Pronto Atendimento (PA), anexo com a UBS João Gilberto Medeiros dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 10/11/2017.
Abertura: às 09h00min do dia 10/11/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 25 de outubro de 2017.
ELICIANI APARECIDA KADES – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

PREGÃO R. P. Nº 048/2017 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Publicação Nº 1410579

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 066/2017
Processo Licitatório Nº 066/2017
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 048/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
Entrega dos Envelopes: 09:45 horas do dia 09.11.2017
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 09.11.2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 25 de outubro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 368/2017

Publicação Nº 1410661

PORTARIA Nº. 368/2017.
DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido a servidora VANESSA POLIANA WEIWANKO, das atividades de Professora ACT (20h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 037/2016 de 11/02/2016, com redação dada pela Portaria nº 266/2016.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 374/2017

Publicação Nº 1410665

PORTARIA Nº 374/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ADRIANE BANAK ZAIONS, nascida em 11/08/1977, portadora do CPF nº 036.511.439-10, RG nº 7578923-8 SESP/PR, para no período de 24/10/2017 a 23/12/2017 exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2016/SME, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 08/2017/SME, vinculada a Secretaria de Educação visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, em virtude de insuficiência de aprovados em Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 375/2017

Publicação Nº 1410667

PORTARIA N º. 375/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY, ocupante do cargo de Professor de Educação Física (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 376/2017

Publicação Nº 1410674

PORTARIA N º. 376/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 377/2017

Publicação Nº 1410679

PORTARIA N º. 377/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 378/2017

Publicação Nº 1410696

PORTARIA N º. 378/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor MAURICIO JOEL MAIDL, ocupante do cargo de Professor de Tecnologias Educacionais (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 379/2017

Publicação Nº 1410701

PORTARIA N º. 379/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora GISLAINE ESTRIZER STRAUBE, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 380/2017

Publicação Nº 1410706

PORTARIA N º. 380/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora CIDILAINE ZIELINSKI, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 381/2017

Publicação Nº 1410708

PORTARIA N º. 381/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora DANICE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 382/2017

Publicação Nº 1410711

PORTARIA N º. 382/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER à servidora DIRCELIA APARECIDA SENFF NICOLUZZI, ocupante do cargo de Professor (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, TP Nº 006/2017

Publicação Nº 1410947

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Ronei Trevisol estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 006/2017 Processo Licitatório nº 060/2017, destinada a contratação de empresa para revitalização do Belvedere Dona Roma, com fornecimento de material e mão de obra; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP. A empresa comprovou a condição de empresa de pequeno porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão. O envelope "proposta" foi lacrado e rubricados pela comissão. A empresa não enviou representante. Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa; Após a análise e decisão a comissão abre prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, julgados estes, será feita a convocação para o ato de abertura dos envelopes proposta. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Ronei Trevisol
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PR Nº 38/2017

Publicação Nº 1411104

Pregão Presencial nº 38/2017 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços de máquina com rompedor e, serviços de caminhão com prancha para transporte de máquina da Prefeitura. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 09 novembro de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 09 de novembro de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de outubro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

CONTRATO 049.2016 - PAV. RUAS 426, 436A - BINARIO - 5ª ADITIVO

Publicação Nº 1410991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016
PROCESSO 076/2016

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A.

DO PRAZO: Prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de setembro de 2017.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 15 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA Nº1 - CREDENCIAMENTO - LEILOEIRO OFICIAL

Publicação Nº 1411635

Credenciamento 008/2017

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física) para a realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital.

ERRATA Nº1
ONDE SE LÊ:
Entrega dos envelopes: a partir do dia 25 de outubro de 2017, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema, Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.

LEIA-SE:
Entrega dos envelopes: a partir do dia 06 de novembro de 2017, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema, Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.

Itapema, 25 de outubro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 056/2017

Publicação Nº 1411049

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO 056/2017
PROCESSO 053/2017
TOMADA DE PREÇO – 02.006.2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para segunda etapa da reforma da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, localizados no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Valor: R$197.830,63 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e seiscentos e três centavos).
Executor: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.
Vigência do contrato: 17/10/2017 À 15/03/2018
Data de assinatura: 17/10/2017

Itapema, 17 de outubro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 093/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05.012.2017 CONTRATO 049/2017

Publicação Nº 1411626

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 093/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05.012.2017
CONTRATO 049/2017

OBJETO: Contratação do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para prestação de serviço de elaboração e execução de projeto de implantação de politícas de desenvolvimento nos eixos: desburocratização, atores do desenvolvimento, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, pesquisas e planejamento estratégico da gestão municipal, gestão de projetos e plano de desenvolvimento econômico, denominado "Cidade Empreendedora"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:18/09/2017
DO PRAZO DO CONTRATO: dia 18/09/2017 à 18/05/2019
VALOR TOTAL: R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)

Itapema, 18 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 242 - PROCESSO 138.2017 - PREGÃO PRESENCIAL 04.090.2017

Publicação Nº 1411618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.090.2017
PROCESSO Nº 138/2017
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência Especializada e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.090.2017.
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATADO: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais)

CONTRATADO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: JEFFERSON DUWE - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais)

CONTRATADO: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais)

CONTRATADO: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.604,00 (dezessete mil seiscentos e quatro reais)

Itapema, 23/10/2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 244 - PROCESSO 141.2017 - PREGÃO PRESENCIAL 04.093.2017

Publicação Nº 1411620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.093.2017
PROCESSO Nº 141/2017
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.093.2017.
CONTRATADO: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 843.490,00 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais)

CONTRATADO: V J TERRAPLENAGEM E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ 674.320,00 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais)

Itapema, 23/10/2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 245 - PROCESSO 142.2017 - CONTRATO 050.2017 - CIRCO

Publicação Nº 1411639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 050/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Contratada: LEONARDO JAVIER UMPIERREZ ARAUJO

Valor: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 15/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO MIX DE CIRCO (AÉREOS, MÁGICO, PALHAÇOS, EQUILIBRISTAS) DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO NO GINÁSIO DO MORRETES - EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA.

Itapema, 25 de Outubro de 2017
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 246 - PROCESSO 147.2017 - CONTRATO 055.2017 - NEGO JOE

Publicação Nº 1411640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 055/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Contratada: ANTONIO CARLOS ANDRIONI SOUZA

Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICA (NEGO JOE E BANDA) PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO "PAZ NAS ESCOLAS", QUE SERÁ REALIZADO DIA 11/10/17 DAS 13:00 ÀS 18:00 NA PRAÇA DA PAZ(CENTRO DE ITAPEMA)

Itapema, 25 de Outubro de 2017
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

Publicação Nº 1411696

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 08/11/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de Outubro de 2017.

Tecla Royer Scholz
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

Publicação Nº 1411688

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DA CIDADE E INTERIOR DESTE MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 08/11/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de Outubro de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411488

DECRETO Nº 162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.103, de 24 de outubro de 2017;

Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

03.02 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos - Saneamento
17.512.0079.2010 – Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.744,87

28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 182.800,00

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 – Manutenção e Desenv. Atividades de Educação Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.966,42
33.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.133,96

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.1011 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.245,00

Total: 653.081,27

Art. 2º - Serve de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.1033 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucrativos...$ 5.000,00

04.122.0163.1036 – Humanização de Centros Comunitários
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.955,08
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

04.123.0076.1003 – Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .....

..... R$ 11.910,00

03.03 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serviços Urbanos - Urbanismo
04.122.0076.1015 – Construção do Anel Viário
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 297,75

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
32.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, Reforma de Escolas Municipais
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.493,00
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02
44.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

12.361.0066.1020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,16

12.361.0066.2029 – Manutenção e Desenv. Atividades de Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

12.361.0066.2003 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 71.460,96

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.1021- Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.955,08

12.365.0070.1022 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,16

12.365.0070.2030 – Uniforme Escolar e Agasalhos - Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.180,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.245,00

08.244.0042.1010 – Construção do CRAS
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

Total: 653.081,27

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2017.

Itapiranga, em 24 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411491

DECRETO Nº 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.104, de 24 de outubro de 2017;

Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 110 – Transferência de recurso da União - Salário Educação no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2003 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2030 – Uniforme Escolar e Agasalhos - Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2017.

Itapiranga, SC, 24 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 292 E 294/2017

Publicação Nº 1411054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 292/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Valor ..... : 11.436,40 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2017 Término: 25/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 25 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 293/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: INFORMÁTICA MONDAÍ LTDA
Valor ..... : 10.909,00 (dez mil novecentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2017 Término: 25/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 25 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 294/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 4.904,00 (quatro mil novecentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2017 Término: 25/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 25 de Outubro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017/RH

Publicação Nº 1410757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e OLIVETA KORBES BERGMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 142/2017 onde altera o prazo de vigência de 30/09/2017 para 14/12/2017 em 20 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 30/09/2017 até 14/12/2017
Itapiranga – SC, 11 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017/RH

Publicação Nº 1410761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GLAUCIA PETRY DORNELES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 141/2017 onde altera o prazo de vigência de 30/09/2017 para 14/12/2017 em 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 30/09/2017 até 14/12/2017
Itapiranga – SC, 11 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017/RH

Publicação Nº 1410771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LEANDRO CESAR DE AMORIN BECHER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Quinto Termo Aditivo do contrato nº 100/2017 onde altera o prazo de vigência de 30/09/2017 para 14/12/2017 em 30 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 30/09/2017 até 14/12/2017
Itapiranga – SC, 30 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017/RH

Publicação Nº 1410774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ARLINDE WENDLING.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 143/2017 onde altera o prazo de vigência de 30/09/2017 para 14/12/2017 em 20 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 30/09/2017 até 14/12/2017
Itapiranga – SC, 11 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017/RH

Publicação Nº 1410864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 24/10/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 24 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 147/2017

Publicação Nº 1411273

PORTARIA Nº 147/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Herwald Otto Trebien, matricula nº 10154/03 e Maurício Luis Lauer, matricula nº 15281/01, para exercerem a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 290 e 291/2017, firmadas pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 190/2017, para aquisição de equipamentos para as diversas secretárias do município de Itapiranga.

Art. 2º - Aos servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução das respectivas atas e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Herwald Otto Trebien Maurício Luis Lauer
Fiscalizador Fiscalizador

PORTARIA Nº 148/2017

Publicação Nº 1411274

PORTARIA Nº 148/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Afonso Kraemer, matrícula 14343/02, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 292 a 294/2017, firmadas pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 191/2017, para aquisição de instrumentos musicais e outros equipamentos para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução das respectivas atas e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 25 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Afonso Kraemer
Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

ATA:002/2017-CMAS

Publicação Nº 1411466

Ata: COMISSÃO DE ENTIDADES 002/2017, Reunião: EXTRAORDINÁRIA, Data: 25/10/2017
Horário: 10h30, Local: Conselho Municipal da Assistência Social

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, no Conselho Municipal da Assistência Social, situado na Rua do Príncipe, número 2169, Itapema do Norte, Itapoá, às 10h30 reuniu-se a Comissão de Entidades para análise da documentação apresentada. Convidada a auxiliar a comissão, a conselheira e técnica Margarida Ap. G. Haas efetuou a leitura integral da Resolução 008.2014 publicada em 20/06/2014. Após a leitura da Resolução, foram elencados os requisitos mínimos para o cadastramento de entidades, a saber: Requerimento de Inscrição (1), Cópia do Estatuto (2), Cópia da Ata de Eleição com registro em cartório(3), Plano de Ação (4), cópia de comprovação de inscrição no CNPJ (5). A seguir, foram distribuídos os envelopes aos membros da comissão. As entidades que apresentaram solicitação de inscrição são as seguintes: ROSAMAR, ACOPOF, APAE, MARIA IZABEL, BEIRA RIO ESPORTE CLUBE, ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO PORTO DE ITAPEMA e ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DE SURF, Iniciou-se a análise da documentação da entidade ROSAMAR, tendo atendido aos requisitos 1, 2, 3, 4 e 5, Mantém-se o número de inscrição da entidade 004/2012. Em continuidade analisou-se a entidade ACOPOF, tendo atendido os requisitos 1,2, 3, 4 e 5 indique-se novo registro a entidade, sendo o de número 008/2017. Em novo ponto analisou-se a entidade APAE. A entidade atendeu os requisitos 1, 2, 3, e 4. Mantenha-se o registro 003/2012 na hipótese da entidade apresentar a documentação faltante. Requeira-se da mesma a apresentação do item 5 até 26/10/2017 no período matutino. Em seguida, foi analisada a entidade Associação Itapoaense de Surf - AIS - embora a entidade tenha apresentado os requisitos 1, 2, 3, 4 e 5, em análise do estatuto apresentado, a comissão não entende que a entidade está enquadrada no Art.2 da Resolução 008.2014. A conselheira Maria Bernadete fica encarregada de orientar a entidade na adequação do estatuto. MARIA IZABEL atendeu os requisitos 1, 2 e 3 Requeira-se a apresentação dos itens 4 e 5 até 26/10/2017 no período matutino. BEIRA RIO ESPORTE CLUBE: atendeu aos itens 1 e 5. Requeira-se a apresentação dos itens 2, 3 e 4 até 26/10/2017 no período matutino. ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PORTO ITAPEMA DO NORTE – Atendeu aos itens 1, 2, 3 e 5. Requeira-se da entidade o item 04 até 26.10.2017 no período matutino. Ressalva-se que a atividade principal descrita no cartão CNPJ não confere totalmente com a missão descrita no estatuto da entidade segundo critérios da Assistência Social (atividade principal e secundária) e que, no momento da inscrição da entidade poderá não ser aceita pelo Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS. Ante a análise realizada, a comissão entende que diante do prazo exíguo para a realização do Fórum de Eleição da nova composição do CMAS com chamamento para 26/10/2017 às 09h00, diante da impossibilidade de prorrogação do prazo e em conformidade com o Art. 01 do Edital 02/2017 do CMAS, que as entidades ROSAMAR e ACOPOF, por terem trazido integralmente a documentação analisada pela comissão, dentro do prazo estabelecido, tem o direito de indicarem representantes ao fórum de eleição. Com relação às demais entidades, após a adequação da documentação, as mesmas terão direito ao devido registro neste conselho municipal após deliberação de sua plenária. Nada mais a ser tratado encerra-se a reunião às 12h43 horas. Assinam esta ata os presentes:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Usuários)
Margarida A. G. Haas (Trabalhadores)
Mauricio Olkoski (SMA)
Célia Maria Konell (SMAS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2017

Publicação Nº 1411156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede á Rua Pirapó, nº 613, Bairro: Timbaúva, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP nº 98.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.470.103/0001-76 e Inscrição Estadual nº 110/0079367, representada neste ato pelo sócio Sr. NERCI LINCK, portador do CNPF/MF nº 503.479.500-00 e do CI.RG nº 7038384918 SSP/RS.
Licitação: PREGÃO Nº 91/2017 – PROCESSO Nº 122/2017.
Objeto: Aquisição de 03 (três) câmaras para conservação de imunobiológicos para uso nas salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 35.895,00
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 039/2017/SME – ADICIONAL DE 2%

Publicação Nº 1411471

Edital nº 039/2017/SME – ADICIONAL DE 2%

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, aos membros efetivos do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC no ano de 2017.

1 - Dos Procedimentos:

1.1 - A concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) deverá ser requerida mediante formulário próprio (modelo anexo), devendo ser anexada cópia autenticada do certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento cursados nos últimos 05 (cinco) anos;

1.2 - Os certificados apresentados poderão ser autenticados no RH da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2017, das 08h00min às 16h00min ou em cartório;

1.3 - A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/2001 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de 02 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/ SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

1.4 - A concessão se dará após análise efetuada pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação (SME), com Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME);

1.5 - Poderão requerer a concessão deste adicional correspondente a 2% (dois por cento), os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

1.6 - Havendo excedente de horas deverá ser computado somente no ano subsequente, conforme art. 5º da Resolução 06/04/CME/ Itapoá/SC. Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

1.7 - É de responsabilidade do requerente não enviar certificados já utilizados para o adicional de 2%. No caso de haver irregularidade na documentação apresentada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucioná-lo;

1.8 - Será vedada, por determinação do Conselho Municipal de Educação, a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Diretor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC;

1.9 - O período destinado para protocolar requerimento será de 08 a 10 de novembro de 2017 (4ª a 6ª feira), no RH da Secretaria Municipal de Educação, sendo possível o encaminhamento por meio do malote das escolas até o prazo estipulado;

2 - Da divulgação do Resultado Parcial:

2.1 - A relação parcial dos requerimentos deferidos correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) será publicada em edital dia 22/11/2017 (4ª feira), na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura;

3 - Da Reconsideração (Recursos)

3.1 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis, 23 e 24 de novembro de 2017(5ª e 6ª feira), para solicitar reconsideração do requerimento indeferido junto à Secretaria Municipal de Educação;

3.2 - No dia 29/11/2017 (4ª feira), será publicado o resultado dos recursos, se houverem, juntamente com a relação final dos requerimentos deferidos.

4 - Das Disposições Finais:

4.1 - Após a homologação dos requerimentos, o profissional da educação terá a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir do exercício seguinte;

4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e com parecer do Conselho Municipal de Educação.

Itapoá, 23 de outubro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO Edital Nº 039/2017 – ADICIONAL 2%

À Sra.
Luiza Montalvão de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Eu, _____
____, ocupante do cargo de _____
_____ , nível _____ , lotado(a) na(s) Escola(s) _____
__, disciplina _____, com carga horária de _____ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,
Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento contados dos últimos 05 (cinco) anos; mediante comprovação em anexo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, _____ de novembro de 2017.

Obs.: Enviar este requerimento, juntamente com a cópia dos certificados já autenticados.

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ITAPOÁ Nº 12/2017

Publicação Nº 1410520

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 12/2017
Data: 23 de outubro de 2017.

MODIFICA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou, e a Mesa promulga a seguinte:

Art. 1º. Modifica o parágrafo único do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74[...]
Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito, sendo facultado prover os cargos de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino através de processo eleitoral instituído por Decreto, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de outubro de 2017.

JONECIR SOARES
Vereador PR
[Assinado Digitalmente]

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA JOSÉ MARIA CALDEIRA
Vereador PSD Vereador PMDB
[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411695

DECRETO Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento para Prestação de Serviços de OFICINEIROS, Edital de Chamamento Público – Processo Licitatório nº 065/2017".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de Serviços de OFICINEIROS – Processo Licitatório nº 065/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento para Prestação de Serviços de OFICINEIROS, Edital de Chamamento Público – Processo Licitatório nº 065/2017, com a finalidade de credenciar oficineiros nas modalidades de ginástica rítmica e dança, música instrumental (violão), artesanato, aulas de canto, contação de histórias/leitura, xadrez e esporte (vôlei), tênis de mesa, corte e costura, culinária, informática e teatro, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será assim constituída dos membros das seguintes comissões:

I – Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento para Prestação de Serviços de OFICINEIROS:

a) Representantes da Secretaria da Educação:
Sandra Regina Berns Clasen
Maria Fernanda Nienkotter Muller
b) Representante da Secretaria da Assistência Social:
Gabriela Beling de Carvalho

c) Representante da Secretaria da Fazenda:
Jeferson Sommer de Souza

d) Representante do Departamento de Cultura:
Sandra Terezinha Ferreira de Mello

II - Comissão Permanente de Licitação do Município de Ituporanga;

a) Josiane Rosa Sieves
Marileusa Lecy Monteiro Borges
Antônio César Grah
Cristiane Kalbusch Hinckel
Juscilene Lais Rossa Bonfim

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 25 de outubro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1411255

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora.

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1411665

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) FILLIPE DALLA VECCHIA BRISOLLA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Farmacêutico.

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1411253

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria GUSTAVO FORSTER ROCHA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de CADASTRADOR.

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1411254

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) MARIANA ROCHA FURTADO, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Fisioterapeuta.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 134/2017

Publicação Nº 1411070

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 134/2017
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa ou Instituição de Ensino e Pesquisa para prestação de serviço especializado de pesquisa técnica/científica a fim de identificar o perfil da pessoa idosa no município de Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência, constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Lei Municipal n.º 4.165/2006.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital na sua íntegra estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário de expediente, mediante apresentação do recibo de pagamento de taxa de R$ 10,00 (dez reais), que deverá ser retirado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, no endereço acima nos seguintes horários: Segunda-feira (das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 16:00hs; terça, quarta e quinta-feira (das 8:00 às 12:30hs; sexta-feira (das 8:00 às 12:00hs).

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MARIA SANTIN CAMELLO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

Publicação Nº 1411071

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de materiais e equipamentos de Videomonitoramento e contratação de hora técnica de serviço de instalação ao longo de 12 (doze) meses, visando a conservação e segurança do patrimônio público do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 186.710,35 (cento e oitenta e seis mil setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

Publicação Nº 1410715

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
16	20	Unidades	AZOPT COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 10MG/ML) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 21272	41,8100
17	30	Unidades	AZORGA COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 1%, MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/LM; EQ. 5MG DE TIMOLOL BASE) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24682	44,5300
31	12	Caixas	CICLOSPORINA 100MG – CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 9687	199,7000
32	12	Caixas	CICLOSPORINA 50MG – CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS – CODIGO 9686	117,5300
38	12	Caixas	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG – CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32418	5,2200
39	30	Caixas	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG – CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 16537	20,8300
40	12	Caixas	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG (RITALINA LA) – CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 12001	148,9000
41	24	Caixas	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (RITALINA LA) – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29677	164,1400
42	2.000	Comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG – CÓDIGO 15184	0,4950
63	30	Frascos	DUO TRAVATAN – MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 20304	74,4300
80	300	Caixas	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG – CAIXAS COM 60 CÁPSULAS – CÓDIGO 17095	59,4900
86	12	Caixas	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 18MG/10CM² (9,5MG/24H) – CAIXAS COM 30 ADESIVOS – CÓDIGO 22380	355,0900
87	04	Caixas	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 27MG – CAIXAS COM 30 ADESIVOS – CÓDIGO 27170	355,0900
90	12	Caixas	HIDROXICLOROQUINA 400MG, SULFATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 9717	38,8400
92	30	Caixas	IMIQUIMODE 50MG/G – CREME – CAIXAS COM 12 SACHÊS – CÓDIGO 23578	116,7300
93	12	Caixas	INDACATEROL 150MCG (ONBRIZE) – CAIXAS COM 30 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO – CÓDIGO 28377	76,0700
94	24	Caixas	INDACATEROL 300MCG (ONBRIZE) – CAIXAS COM 30 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO – CÓDIGO 27069	76,0700
116	50	Caixas	LACOSAMIDA 100MG (VIMPAT) – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32913	141,5900
126	05	Caixas	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG – CAIXAS COM 120 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33679	619,9600
127	08	Caixas	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG – MYFORTIC 360MG - CAIXAS COM 120 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32043	1.231,6300
132	06	Frascos	OMALIZUMABE 150MG/2ML PÓ INJETÁVEL – 1 FRASCO + DILUENTE 2MG – CÓDIGO 33702	1.557,6800
152	06	Frasco Ampola	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO 1 FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML (LUCENTIS) – CÓDIGO 21980	2.933,0700
189	30	Caixas	TRAZODONA 50MG, CLORIDRATO - CAIXAS COM 60 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 19407	46,3600
197	18	Caixas	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – CAIXAS COM 56 CÁPSULAS – CÓDIGO 22545	128,6100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Marcelo Ramos Amâncio

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Publicação Nº 1410716

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 e Processo 006/2017-Frohab
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL-FROHAB
CONTRATADA: GRAMEIRA FELIPPI LTDA EP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de grama esmeralda e grama são carlo, em leiva, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos e atender aos Programas habitacionais na manutenção nos taludes dos loteamentos com fins habitacionais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 137/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	2.800	M²	Grama esmeralda em leiva. Obs: entrega em palets	6,70
02	200	M²	Grama São Carlos em leiva. Obs; entrega em palets	6,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Fundo Rotativo Habitacional - Frohab.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Luis Fernando Almeida e Dorit Hildebrandt Felippi.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2017

Publicação Nº 1410512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2017

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 161/2017
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
OBJETO: Contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 29ª Schützenfest – Edição 2017, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Local/ Palco do Pavilhão	Duração	Valor
Magali e Wanderli	26/10/17	19h	Rest. Parque Malwee	03h	1.000,00
	11/11/17	11h	Pavilhão A	03h	1.000,00
	15/11/17	11h	Pavilhão A	03h	1.000,00
Vox 3	11/11/17	02h	Pavilhão A	02h	10.000,00
	18/11/17	02h	Pavilhão A	02h	10.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos períodos de outubro e novembro de 2017. O prazo de vigência será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 – Aplicações diretas	365	80

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA N° 002/2017 – SECEL

Publicação Nº 1411670

PORTARIA N° 002/2017 – Secel

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por meio da Secretária Natália Lúcia Petry, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal Nº 186 de 26 de dezembro de 2016 e alterações, e;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 004/2017 – SEMCEL – Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, datado de 9 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a análise das inscrições de candidatos no Edital de Seleção de Alunos nº 004/2017-Semcel, realizada pela Comissão Especial de Seleção e respectiva relação dos candidatos selecionados de acordo com os critérios referidos no Edital,

RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR, a relação dos candidatos contemplados no Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, através do Edital de Credenciamento Nº 004/2017-Semcel:

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO
1	218	Joacir Alves de Souza
2	219	Francislei Pacini da Silva
3	65	Willian Bonaçoli Fogaça de Maria
4	66	Yasmim Beatriz Bonçoli F. De Maria
5	200	Leonardo Wience Nunes de Lima
6	220	Ana Carolina Tafner
7	221	Natanihel de Moraes Garcia
8	222	Roseli Detnerski Ferreira
9	223	Sabrina Faust
10	243	Quérim Marielli Caetano da Silva Rosa
11	321	Lucas Emanuel Gireli Cordeiro
12	10	Fábio Júnior Borges Costa
13	25	Karina Tonete da Silva
14	26	Rode Keilla Tonete da Silva
15	27	Felipe Bonifácio Tonete da Silva
16	34	Nathalia Souza Lopes
17	37	Melissa Nascimento Wachsmann
18	42	Thasila Tenorio Kanzler
19	67	Iuryck Emanuel Bonaçoli F. De Maria
20	68	Vinicius Bonaçoli Fogaça de Maria
21	94	Lindamara dos Santos Bonacoli
22	131	Davi Luiz Stein
23	170	Marcio Henrique Vieira Müller
24	171	Anna Carolina Goetzke Venera
25	175	David Guilherme de Jesus Gomes
26	176	Gabrielle de Jesus Santos
27	198	Melissa Sabrina Maia Da Silva
28	199	Gustavo Thierry Maia da Silva
29	209	Victor Hugo Mendes Gonçalves
30	313	François Louis
31	336	Bruna dos Santos Silva
32	1	Isabelle Branco Ozório
33	13	Aline Eduarda Novaski
34	17	Raissa da Silva Schecheleski
35	20	Emilly Schemberger Miranda Pereira
36	29	Stefany Simermann
37	33	Meline Beatriz Germer
38	39	Anthony Jaison Wachsmann
39	43	Luanda Rafaela Martini

40	47	Julia Gianna Buzzi
41	50	Ketlin Talymah Moreira do Nascimento Teixeira
42	71	Kaynan de Lima
43	77	Victória Rafaele Cesar de Nadai
44	79	André Carlos Giazzoni
45	80	Matheus Carlos Giazzoni
46	81	Ketlyn Debora Silva
47	96	João Victor Dellagiustina Frare
48	98	Vandelir Frare
49	99	Jucilene Dellagiustina Frare
50	101	Sabrina Vieira Müller
51	120	Elena Cristina Rosa Voelz
52	134	Rafaella Camile Pincegher
53	153	Vinicius Bonatti Benner
54	155	Cauã Henrique Anverze
55	156	Cynthia Laysa Anverze
56	178	Bianca Kammer
57	182	Ana Luisa Kammer Raulino
58	185	Isadora de Andrade Eichenberger
59	186	Isis Caroline de Andrade Eichenberger
60	187	Ida Caroline de Andrade Eichenberger
61	188	Isabela de Andrade Eichenberger
62	189	Sarah Maria dos Santos
63	224	Katharine Victória Gomes da Silva
64	244	Poliana Telles da Silva
65	281	Emily Mendes Gonçalves
66	282	Pietro Mendes Gonçalves
67	283	Carlos Brandenburg Gehm
68	320	João Victor Gireli Corneiro
69	322	Rhauana Victory Carneiro da Cruz
70	323	Raul Victor Rodrigues Soares
71	332	Joana Fagundes Alves
72	334	Karine Fontanive
73	337	Heloisa Nogueira Costa
74	338	Grasiele de Souza Nogueira
75	2	Dioicemeri Quilante Branco
76	3	Erick Branco Ozório
77	7	Guilherme Meireles Gonzales
78	11	Anahy Luara Pacheco
79	18	Maria Eduarda Bonatti
80	21	Felipe Schemberger Miranda Pereira
81	28	Julia Kiatkowski de Souza
82	31	Débora Camila Tiburski
83	32	Isabella Slongo
84	38	Heloisa Nascimento Wachsmann
85	40	Elizabeth da Silva Nascimento Wachsmann
86	44	Elisa de Souza Nutini
87	61	Amanda de Moraes
88	74	Yara Fernanda Puttkamer
89	78	Vitória Lara Oliveira Felix
90	83	Esteffany Gabrielly Zanchin Ferreira
91	89	Djulia Vitória Carvalho
92	102	Maria Helena Pinheiro
93	103	Anna Maria Sadzinski
94	105	Julia Mara Sadzinski
95	123	Gustavo Muller Keiser
96	124	Maria Luiza Schelbauer
97	135	Juliana Müller Keiser
98	146	Samara Bevilaqua Moschetta
99	154	Natália Bonatti Benner
100	167	Barbara Aparecida de Castro Colaço
101	168	Ana Lara de Castro Colaço
102	174	Yanne Cecilia de Jesus Gomes
103	177	Jacó Emanuel Formigari

104	179	Ione Maria de Jesus Gomes
105	181	Laís Amanda Kammer Raulino
106	190	Luiza Flores Chrischon
107	204	Jeaneson Marenzani
108	211	Gabriela Martins Pinheiro
109	216	Amanda Brand
110	217	Bianca Gabrielle Pereira
111	242	Cristian Eduardo Ponstein
112	245	Julia Camile Brandenburg
113	246	Geovanna Layla Brandenburg
114	251	Alícia Schiochet e Souza
115	252	Laís Schiochet e Souza
116	253	Anderson Ponstein
117	254	Cibeli de Paulo Ponstein
118	263	Eduarda de Oliveira Tomaselli
119	295	Tamara dos Santos Andrade
120	302	Rafaela Camille Zanim
121	326	Agata Rebelatto
122	340	Emanueli Sales Massaneiro
123	4	Maria Julia Langaro Wille
124	8	Gabriela Helena Zaffari Rathunde
125	9	Julia Carolina Affari Ranthunde
126	16	Renan da Silva Schecheleski
127	35	Luisa Alflen
128	45	Josiane Milbratz
129	51	Clarice Vieira Graciano
130	52	Manoela Vieira Graciano
131	53	Rogério Graciano
132	54	Nathan da Costa Macedo
133	55	Francine Kienen Padilha
134	58	Zélia Krüger Iunckovski
135	59	Suzana Iunckovski
136	60	Almir Iunckovski
137	62	Beatriz Eduarda Lafin
138	63	Bruna Gabrieli Werner
139	64	Willian Leonardo Werner
140	87	Willian Douglas Gonzales Sanches
141	90	Paulo Pedro Schnaider
142	91	Adelaide Cabral
143	95	Djenifer Amorilla
144	97	Maria Julia DellaGiustina Frare
145	100	Cibele Fernanda Lafin
146	104	Marcilene Duranhães Francisco
147	106	Kauã Brendon Nogueira de Oliveira
148	107	Kaillane Brenda Nogueira de Oliveira
149	108	Valmir Patricio de Oliveira
150	109	Mariza Nogueira de Oliveira
151	110	Thafinie Djovana Zanella
152	114	Maria Edilamar Dalfovo Lima
153	115	Matheus Hodzinski
154	116	Debora Alessandra Dias Jorge
155	118	Julia Carolino
156	125	Nikole Batista Martins
157	126	Letícia Gabriela Okasaki
158	140	Laísa Feler
159	147	Vitória Noemi Müller Souza
160	148	Gabriela Müller Souza
161	149	Junior Jorge Sobrinho
162	150	Sibele Jorge
163	151	Samara Jorge
164	152	Gabriel Lucas Feder
165	164	Rafaella Carolline Coelho
166	173	Natalia dos Santos
167	180	Gabriel Kammer

168	201	Jenifer Mayara Fietz Demarchi
169	202	Raela Tietz Demarchi
170	203	Jeyson Marenzani
171	205	Jennifer Marenzani
172	212	Helena Regina Fernandes
173	213	Lara Sena Moreira
174	214	Pedro Henrique da Silva Schneider
175	226	Camila Texeira
176	227	Sandra Helena Brandenburg
177	235	Danilo Augusto Borges Senise
178	236	Murilo Henrique Borges Senise
179	237	Ana Beatriz Borges Senise
180	247	Edson de Paula Pimentel
181	248	Kamilly Vitória de Oliveira Teixeira
182	250	Joyce Gabriely Teixeira
183	255	Henrique Dalpiaz
184	256	Vanessa Fuck
185	257	Michelle Luísa Fuck Cerutti
186	258	Nathan Fuck Alves
187	259	Daniel de Aguiar Júnior
188	260	Iverson Souza Silva
189	265	Eduardo Henrique Petça
190	275	Cristhine Marcos Franzner
191	276	Catherine Marcos Franzner
192	285	Emily Suzana Parno Suckow
193	292	Evellyn Luize de Andrade
194	293	Ester Luzie de Andrade
195	303	Estefani Michele Dôge Krueger
196	304	Priscila Kühl
197	305	Luana Caroline Cristino
198	307	Kauan Elias Rosa Persch
199	308	Renan Pedro Rosa Persch
200	309	Ellyane Rosa Persch
201	310	Luan Rosa Persch
202	312	Leandro Onesio Saes
203	314	Hilton Ricardo Valério
204	317	Leticia Luana de Souza
205	325	Roberto de Souza
206	328	Heloisa Rosa
207	330	Maria Inês Krall Volpi
208	339	Leonice Funk
209	341	Maria Emilia Venera da Rosa
210	342	Ana Luiza Venera da Rosa
211	344	Zairah Secco Valério
212	12	Rafaela Lunelli
213	14	Mônica de Andrade
214	19	Julia Candiani dos Santos
215	22	Eliane Jungton de Melo
216	23	Dário de Melo
217	24	Djenifer Gabriela de Melo
218	30	Nayla Martini Peres
219	36	Eduarda Jacobi da Silva
220	48	Gilciane de Oliveira Rosa

Art. 2º Os CANDIDATOS CONTEMPLADOS com a Bolsa Cultural do Programa Incentivando Talentos acima relacionados, deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 9 a 23 de novembro de 2017, para a escolha da instituição onde irá realizar o curso conforme as vagas disponibilizadas nas Entidades Credenciadas.

Art. 3º Os candidatos que não comparecerem no prazo indicado no Art. 2º, perderão o direito da Bolsa Cultural, sendo convocados, neste caso, os candidatos remanescentes da Lista de Espera.

Art. 4º Os candidatos não relacionados nesta Portaria, constarão da Lista de Espera podendo ser convocados, no caso do não comparecimento de candidato contemplado com a bolsa cultura acima relacionados, desligamento ou desistência no decorrer do curso.

Art. 5º O candidato que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá interpor recurso, por meio de requerimento devidamente

fundamentado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria com a relação dos candidatos selecionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 483/2017

Publicação Nº 1411215

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 483/2017
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias dos períodos aquisitivos de 15/02/2016 a 14/02/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, abono pecuniário de 1/3 de Férias, ao servidor público municipal, MARLY WULF, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 519.

Art. 2º CONCEDER, a partir do dia 06 de novembro de 2017 10 (dez) dias de gozo de férias.

Art. 3º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 484/2017

Publicação Nº 1411217

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 484/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 06 de novembro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, ao servidor público municipal, ORLANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 270.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 485/2017

Publicação Nº 1411220

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 485/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 13/12/2015 a 12/12/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 14 de novembro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, ao servidor público municipal, MARCOS ROBERTO BESEN, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, matrícula 459.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 24 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 486/2017

Publicação Nº 1411221

PORTARIA SAMAEJSU Nº 486/2017
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do memorando 831/2017 de 10 de outubro de 2017 da Diretoria de Obras;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER E BRUNO DILMO DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL que organizará o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Vistoriador de Redes e Ramais, em caráter temporário, para atender as necessidades essenciais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

Publicação Nº 1410513

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2017
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
OBJETO: Contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 29ª Schützenfest – Edição 2017, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Local/ Palco do Pavilhão	Duração	Valor
Magali e Wanderli	26/10/17	19h	Rest. Parque Malwee	03h	1.000,00
	11/11/17	11h	Pavilhão A	03h	1.000,00
	15/11/17	11h	Pavilhão A	03h	1.000,00

Vox 3	11/11/17	02h	Pavilhão A	02h	10.000,00
	18/11/17	02h	Pavilhão A	02h	10.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos períodos de outubro e novembro de 2017. O prazo de vigência será igual ao de execução, acrescido de 60(sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 – Aplicações diretas	365	80

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 147/2017

Publicação Nº 1411666

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 147/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BARRILETE NA ETA CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às14 horas do dia 28/11/2017
DATA DA ABERTURA: 28/11/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 155/2017

Publicação Nº 1411667

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 155/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE MISTURA DE REATORES SEQUENCIAIS DE BATELADA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às10 horas do dia 16/11/2017
DATA DA ABERTURA: 16/11/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº326/2017

Publicação Nº 1410541

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº326/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/201/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JESUANE DE LUCAS FREITAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, na EMEB Alberto Bauer .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº184/2015, Nº527/2016 e Nº970/2016, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº327/2017

Publicação Nº 1410542

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº327/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CÁTIA REGINA FERREIRA DE LIMA BORBA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na EMEB Professor Henrique Heise .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº186/2015, Nº531/2016 e Nº973/2016, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº328/2017

Publicação Nº 1410543

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº328/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 16 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADOLFO HARMEL ALVES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Professor Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº193/2015, Nº532/2016 e Nº979/2016, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº329/2017

Publicação Nº 1410544

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº329/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LENON RODRIGUES DE JESUS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº195/2015, Nº533/2016 e Nº975/2016, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº330/2017

Publicação Nº 1410545

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº330/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARLOS EDUARDO DE FREITAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Maria Nilda Salai Stahëlin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº194/2015, Nº535/2016 e Nº977/2016, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº333/2017

Publicação Nº 1410546

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº333/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em16 de junho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EDICARLOS DE PAULA LISBOA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº447/2015, Nº573/2016, Nº728/2016, Nº813/2016 e Nº1012/2016 no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº364/2017

Publicação Nº 1410547

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº364/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 981/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de SUSIMARA BORCHARDT CURY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.06.2017 a 05.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº365/2017

Publicação Nº 1410549

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº365/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 978/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de PAULO LEANDRO ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº366/2017

Publicação Nº 1410550

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 979/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de JANAINA KAMMER RAULINO , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº367/2017

Publicação Nº 1410551

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 367/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 980/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de SOLANGE STREIT DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº368/2017

Publicação Nº 1410552

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº368/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1016/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de DAIANE APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS SASSI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTE-MÚSICA , no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº370/2017

Publicação Nº 1410553

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº370/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 891/2016, de 13.12.2016, que prorrogou a portaria de CAROLINE BRAZ RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico , nos períodos de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de julno de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº373/2017

Publicação Nº 1410554

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº373/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1048/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de LUCIANE PRYJMAK PONATH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTE-MÚSICA , no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº374/2017

Publicação Nº 1410556

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº374/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo

Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1050/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de MARIA JOSÉ DE AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS , no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº375/2017

Publicação Nº 1410557

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 375/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 046/2017, de 13.03.2017, que admitiu,, RAQUEL DOS SANTOS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº377/2017

Publicação Nº 1410558

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 377/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 034/2017, de 22.02.2017, que admitiu,, REGINA FÁTIMA DA SILVA CANDIDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº378/2017

Publicação Nº 1410559

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 378/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 309/2017, de 06.06.2017, que prorrogou a portaria de ARLINDO GOMES SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO , no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº379/2017

Publicação Nº 1410560

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 379/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 041/2017, de 08.03.2017, que admitiu,, SILMARA EVANGELISTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 17.06.2017 a 01.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº381/2017

Publicação Nº 1410561

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 381/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 982/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de LUCINEIDE RAMOS DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.06.2017 a 13.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº382/2017

Publicação Nº 1410562

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1105/2016, de 16.12.2016, que admitiu SIMONE CARLA DGEVIESKI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.06.2017 a 16.07.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

Publicação Nº 1411136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017
Contrato Nº 05/2016 – Aditivo I

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Elevadores Atlas Schindler S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o elevador da sede da Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e DEIVID RAULINO

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.234 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411092

DECRETO N° 5.234 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.101 MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 4.000,00 (54)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411091

DECRETO N° 5.235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.120 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0. 1.035.0 - R$ 340,00 (41)

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.120 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0. 1.035.0 - R$ 340,00 (39)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.236 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411090

DECRETO N° 5.236 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado neste exercício, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-13
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 0.003 – FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-2
Valor: R$ 28.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de outubro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL CONCURSO DE DESENHO, POEMA E REDAÇÃO - RESULTADO FINAL - MODALIDADE DESENHO

Publicação Nº 1411604

RESULTADO FINAL - MODALIDE DESENHO

Colocação	
1º	Aluno: Natanael Gonçalves da Silva de Azevedo Escola: EM Nossa Senhora de Lourdes
2º	Aluno: Bianca Vitória Sutil Leite Escola: CE Frei Bruno
3º	Aluno: Gabriela Scalcom Escola: EM Frida Regensbuger
4º	Aluno: Vitória Helena Albiero Escola: CE Frei Bruno
5º	Aluno: Nicolas Bello Macan Escola: EM Frida Regensburger
6º	Aluno: Aline Chiamulera Abatti Escola: NUPERAJO
7º	Aluno: Eduardo Wolgang Maschio Nepomuceno Pinto Escola: EM Nossa Senhora de Lourdes
8º	Aluno: Gabriel Mallmann da Silva Escola: NUPERAJO
9º	Aluno: Richard B. P. da Rosa Escola: EM Frida Regensburger
10º	Aluno: Alice Rech Silveira Escola: NUPERAJO
11º	Aluno: Douglas da Luz Ribeiro Escola: EM Frida Regensburger

Joaçaba, 26/10/2017.

Dioclesio Ragnini Marilena Zanoello Detoni Prefeito Secretária de Educação

EXTRATO PL 86/2017/PMJ - PP 56/2017/PMJ

Publicação Nº 1411291

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017/PMJ

Objeto: Aquisição de uma motoniveladora nova, em conformidade com as características descritas no Anexo I deste Edital, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 13/11/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 13/11/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 25 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI – Secretário de Infraestrutura e Agricultura

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 1411632

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) RAFAEL ANTONIO ANDOLFATTO, Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, classificado em 2º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 014/2016, fica registrado a desistência, possibilitando a chamada do próximo calssificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**15.355,48**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**276.166,90**
RECEITA PATRIMONIAL	1.768,98	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**246.190,46**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.586,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.384,37
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.806,09
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.976,44**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.459,47
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.516,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**295.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	295.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**330.470,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**334.476,26**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	68,35	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	68,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.134,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.290,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	281.267,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	283.117,11
SALDOS ANTERIORES	**723.793,62**	**SALDOS ATUAIS**	**753.976,49**
BANCO C/ MOVIMENTO	556.057,60	BANCO C/ MOVIMENTO	609.972,00
BANCOS C/ VINCULADAS	167.736,02	BANCOS C/ VINCULADAS	144.004,49
TOTAL	**1.364.619,65**	**TOTAL**	**1.364.619,65**

JOACABA, 25/10/2017

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

JUCELINO JORGE FERRAZ
Ordenador de Despesas

Publicação Nº 1411102

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**11.708,80**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.232,79**
RECEITA PATRIMONIAL	552,94	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.232,79**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.232,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155,86		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**28.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	28.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.430,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.430,79**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.430,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.430,79
SALDOS ANTERIORES	**173.848,95**	**SALDOS ATUAIS**	**207.324,96**
BANCO C/ MOVIMENTO	173.848,95	BANCO C/ MOVIMENTO	207.324,96
TOTAL	**219.988,54**	**TOTAL**	**219.988,54**

JOACABA, 25/10/2017

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARI0 DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**55.739,52**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**17.443,96**
RECEITA TRIBUTÁRIA	53.120,56	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.396,86**
RECEITA PATRIMONIAL	2.618,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.228,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.168,85
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47,10**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.539,88**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.539,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.769,50**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**36.579,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325,54
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.443,96	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.443,96
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.810,00
SALDOS ANTERIORES	**522.797,52**	**SALDOS ATUAIS**	**543.822,96**
BANCO C/ MOVIMENTO	522.707,69	BANCO C/ MOVIMENTO	543.732,84
BANCOS C/ VINCULADAS	89,83	BANCOS C/ VINCULADAS	90,12
TOTAL	**597.846,42**	**TOTAL**	**597.846,42**

JOACABA, 25/10/2017

DIOCLÉSIO RAGNINI	ADONES MARCIANO	JORGE LUIZ DRESCH
Prefeito Municipal	Contador CRC.028953/0-4	Secretário de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.718.218,70**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.800.057,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.876.861,93	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.230.566,21**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	185.519,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.328.242,81
RECEITA PATRIMONIAL	103.292,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.804.738,81
RECEITA DE SERVIÇOS	31.566,21	INVESTIMENTOS	21.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.171.214,06	AMORTIZACAO DA DIVIDA	76.434,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.732,76	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**569.490,83**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.339,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.940,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.708,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.550,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.984,19		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.734.844,98**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.734.844,98
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.448.987,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.736.168,45**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	5.451,40	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	5.451,40
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	628.625,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	633.200,03
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.814.910,74	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.906.621,82
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	190.895,20
SALDOS ANTERIORES	**18.681.864,32**	**SALDOS ATUAIS**	**18.577.999,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	14.107.085,12	BANCO C/ MOVIMENTO	13.867.082,86
BANCOS C/ VINCULADAS	3.367.319,46	BANCOS C/ VINCULADAS	3.497.381,66
POUPANÇA	1.207.459,74	POUPANÇA	1.213.535,46
TOTAL	**30.849.070,45**	**TOTAL**	**30.849.070,45**

JOACABA, 25/10/2017

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL N. 039/2017

Publicação Nº 1411624

ERRATA
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2017
DISPENSA N. 027/2017

No extrato de homologação referente ao Processo Licitatório n. 039/2017, dispensa n. 027/2017, publicado no DOM/SC, Edição n. 2369, p. 389, em 24/10/2017, cujo objeto é "a aquisição de mobília e objetos de decoração para montagem do Estúdio de TV da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.", ONDE SE LÊ:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.33.99.00.00.00	1.660,00

LEIA-SE:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.99.00.00.00	1.660,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 25 de outubro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 4/2017

Publicação Nº 1410720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2017
LEILÃO nº 4/2017

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, para a alienação de bens móveis, sendo que as ofertas/lances terão início no dia 13 de novembro de 2017 às 14:00 horas, Presencial na Prefeitura Municipal, sita na Rua Rio Branco, 320, Centro de Jupiá SC.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 25 de outubro de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.111.2017

Publicação Nº 1411195

LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa "Autoriza abertura de crédito especial/suplementar no Orçamento vigente para construção do alambrado e contra piso da escola CIEL, construção de uma Quadra Coberta destinada à Gestão Compartilhada para os alunos da rede municipal e estadual de ensíno e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.016, para construção do alambrado e contra piso da escola CIEL – Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.018-CONSTR.AMPLIAÇÃO PREDIO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade 44.90.00.00.00.0001-Aplicações Diretas .....R$. 50.000,00
Recurso 0036 – Salário Educação

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.016, para construção de uma Quadra Coberta ao lado do Ginásio Municipal de Esportes e do Colégio Estadual Joaquim D´Agostini destinada à Gestão Compartilhada dos alunos da rede municipal e estadual de ensíno:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.019-CONSTR.PARQUE INFANTIL QUADRA POLIESPORTIVA
Modalidade 44.90.00.00.00.0001-Aplicações Diretas .....R$. 190.000,00
Recurso 0036 – Salário Educação

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 23 de outubro de 2017.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO A ARP 07-K/2017 SMS

Publicação Nº 1411038

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-I/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017–SMS-PROCESSO ADM. Nº 20/2017
Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através dos seus servidores, Setor de Licitações e Contratos, lavra este termo de aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) 07-K/2017, referente ao Pregão 01/2017 – FMS, constituindo-se este termo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
Conforme solicitação de recomposição de valores, efetuada pela empresa, com ratificação da Secretaria Gestora Ofício n. º 459/2017, com análise técnica pela Diretoria de Fiscalização Ofício n. º 250/2017/DF, e com parecer jurídico n. º 1222/2017 favorável, adita-se da seguinte forma:
• Item 93 Espironolactona passando de R$ 0,126 para R$ 0,193.
Passando a surtir seus efeitos na data do seu requerimento, dia 30/08/2017.
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20, AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA, Nº 391, BAIRRO JARDIM ELDORADO, PALHOÇA/SC – CEP88133-391.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 25 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO A ARP 12-O/2017 SMS

Publicação Nº 1410858

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-O/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
PROCESSO Nº 35/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para unidades de saúde e pronto atendimento da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 312.750,00 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta reais), sendo:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.505.263/0001-40 – RUA COLIBRI, 425 SALTO WEISSBACH BLUMENAU/SC CEP 89.032-235
Lages, 22 de dezembro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ARP 04-A/2017 - PML

Publicação Nº 1410585

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-A/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 02/2017
Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Setor de Licitações e Contratos, lavra este 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) 04-A/2017, referente ao Pregão Eletrônico 01/2017, constituindo-se este Termo em um documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/15, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde
CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOM PEDRO II INSCRITA NO CNPJ N.º 08.824.026/0001-66, COM SEDE A AVENIDA DOM PEDRO II, 1131ª –BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – CEP 88509-000 – LAGES/SC.
Conforme Solicitação de Realinhamento dos Preços, pela empresa acima qualificada, à ARP supramencionada, com cálculo e ratificação da Diretoria de Fiscalização, ofício n. º 251/2017/DF, com parecer jurídico favorável n. ° 1223/2017, fica aditado da seguinte forma:
• Gasolina Comum – passando de R$ 3,36 o litro para R$ 3,7423 o litro.
Este Termo de Realinhamento passa a surtir seus efeitos da data do requerimento Administrativo, dia 05/09/2017.
Lages, 25 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2017 - PML

Publicação Nº 1410641

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GILMAR SANI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.588.459/0001-62, estabelecida à Rua Anitápolis, nº 135, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 191/2017, em conformidade com o parecer jurídico nº 1224/2017. Processo Licitatório nº 164/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 62/2017,

aberto em 03/08/2017 e homologado em 24/08/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Mobiliário para a Procuradoria Geral do Município e Setor de Execução Fiscal.

Conforme Solicitação de acréscimo, interposta pela Secretaria, ofício n.º 118/2017PROGEM/EXECUÇÃOFISCAL, e com parecer jurídico PROGEM n. º 1224/2017 favorável fica acrescido os seguintes VALOR; R$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 25 de outubro de 2017.
Antonio Ceron
Lages, 24 de agosto de 2017
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT ARP 07-A/2017 - CE MACEDO - SEMASA

Publicação Nº 1411159

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI – EPP – CNPJ nº 07.965.552/0001-83 – Rua Carlos Essenfelder, nº 1326, bairro Boqueirão, CEP 81650-090, Curitiba/PR.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-B/2017 - CORR - SEMASA

Publicação Nº 1411162

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 67.731.091/0001-06 – Avenida Joaquim Monteiro, nº 571, bairro Jacaré, CEP 13.318-000, Cabreúva/SP.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-C/2017 - FERNANDES - SEMASA

Publicação Nº 1411164

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – EPP - CNPJ nº 11.274.331/0001-36 – Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, sala B, bairro Barreiros, CEP 88110-055, São José/SC.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-D/2017 - KHALEESI - SEMASA

Publicação Nº 1411166

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta)

dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP – CNPJ nº 28.124.373/0001-93 – Rua Tripoli, nº 92, bairro Vila Leopoldina, CEP 05.303-020, São Paulo/SC.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-E/2017 - LUPY - SEMASA

Publicação Nº 1411168

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP – CNPJ nº 26.133.037/0001-81 – Rua Abrahao, nº 65, sala 03, bairro Jardim Santa Izabel, CEP 06709-520, Cotia/SP.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-F/2017 - MATHEUS ZAGO - SEMASA

Publicação Nº 1411169

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-G/2017 - PH - SEMASA

Publicação Nº 1411170

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA – EPP – CNPJ nº 13.556.572/0001-01 – Rua Regente de Araujo Lima, nº 66, bairro Fundação, CEP 09520-230, São Caetano do Sul/SP.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-H/2017 - SOMA - SEMASA

Publicação Nº 1411171

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, Lages/SC.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-I/2017 - STARTUBO - SEMASA

Publicação Nº 1411172

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-I/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
STARTUBO COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ nº 17.191.995/0001-18 – Rua XV de Novembro, nº 780, bairro Sítio São José, CEP 13380-000, Mombuca/SP.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-J/2017 - UNITUBOS - SEMASA

Publicação Nº 1411173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-J/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
UNITUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 05.539.455/0001-01 – Rua Segundo Gregório Bellodi, nº 1178, bairro Jardim Paraíso, CEP 13224-110, Varzea Paulista/SP.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO 1º ADT ARP 07-K/2017 - VIA - SEMASA

Publicação Nº 1411174

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-K/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Esgoto.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA;
VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA – ME – CNPJ n º 16.637.264/0001-90 – Rua Marquês de Olinda, nº 955, bairro Santo Antonio, CEP 89218-252, Joinville/SC.

Lages, 24 de outubro de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

EXTRATO ARP 28-A - AP OESTE - SMS

Publicação Nº 1411531

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 7.458,74 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-B - CELIA REGINA - SMS

Publicação Nº 1411534

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 26.900,52 (vinte e seis mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI – ME – CNJP nº 04.195.853/0001-87 – Avenida Beira Rio, nº 730, galpão, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-C - IDEAL CENTER - SMS

Publicação Nº 1411535

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 5.706,90 (cinco mil e setecentos e seis reais e noventa centavos), sendo:
IDEAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 08.811.393/0001-25 – Rua Tito Bianchini, nº 409, bairro Copacabana, CEP 88504-100, Lages/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-D - JP DE LIMA - SMS

Publicação Nº 1411536

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 7.524,30 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), sendo:
J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.785.417/0001-20 – Rua 13 de maio, nº 400, fundos, bairro Czerniewicz, CEP 89255-400, Jaraguá do Sul/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-E - JLM - SMS

Publicação Nº 1411539

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 4.096,40 (quatro mil e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME – CNPJ nº 13.965.228/0001-68 – Avenida 24 de Outubro, nº 930, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-F - LIMPEXCEL - SMS

Publicação Nº 1411540

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 33.277,90 (trinta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), sendo:
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.483.630/0001-03 – Rua Herveni Hanemann, nº 535, sala 03, bairro Avaí, CEP 89270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-G - MAYCON - SMS

Publicação Nº 1411543

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 62.402,10 (sessenta e dois mil e quatrocentos e dois reais e dez centavos), sendo:
MAYCON WILL EIRELI - EPP – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28-H - SOMA - SMS

Publicação Nº 1411544

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO Nº 63/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência

a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 19 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 38/2017 - VALEC - SMS

Publicação Nº 1411068

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 38/2017 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: VALEC MOTORS LTDA – CNPJ nº 04.210.668/0001-14, Av. Armando Pannunzio, nº 730, bairro Cerrado, CEP 18050-000, Sorocaba/SP.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 69/2017, correlato ao Pregão Eletrônico nº 304/2017, aberto em 17/10/2017 e homologado em 20/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de duas ambulâncias para uso no Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2017;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 307.933,34 (trezentos e sete mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Lages, 20 de outubro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2017 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 QUE OBJETIVA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

Publicação Nº 1411047

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA FMS 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS nº 012/2017	TOMADA DE PREÇO nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO	PROCESSO ADM.	MODALIDADE
FMS n. 012/2017	FMS nº 012/2017	Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2017.

01 – PREÂMBULO
DA LICITAÇÃO

01.01. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, FAZ SABER a todos os interessados, que o Sr. Prefeito Municipal Noeli José Dal Magro, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviço de Engenharia, visando a seleção de interessados na realização da execução global, por lote, dos objetos de que tratam o presente edital, mediante contrato administrativo global, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria de Administração, para o dia 14 DE NOVEMBRO de 2017, às 08h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no respectivo dia e horário, junto a Prefeitura Municipal.

01.02. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO:
02 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

02.01 - O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC CONSISTENTE EM SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS; PINTURA INTERNA E EXTERNA; PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME PROJETO PADRÃO COM ÁREA DE REFORMA DE 512,45M², PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

LOTE 01 – Fornecimento de material e mão de obra para pintura de paredes interna e externa, beiral e teto, nos termos do memorial descritivo em anexo.

LOTE 02 – Fornecimento de material e mão de obra para retirada das portas internas atuais substituindo-as por portas de madeira laqueada branca c/ ferragens composição 05, nos termos e medidas constantes no memorial descritivo em anexo.

LOTE 03 – Fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de rejunte interno, bem como fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de paver no lado externo, nos termos e quantidades constate no memorial descritivo em anexo.

NOTA: FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE O PROJETO PADRÃO –, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E O MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS.

3 - DA PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados, jurídica legalmente constituída, e que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande com 03 dias de antecedência, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital;

3.2. Não será permitida a participação de consórcios;

3.3. Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

3.4. Não poderá participar, aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

3.4.1. Autor do Projeto básico ou executivo;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

3.4.3. Todos os proibidos pela Lei Orgânica, especialmente nos artigos 99 e parágrafo único, bem como os servidores municipais.

4 - DA HABILITAÇÃO 4.1. Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado.
- Cópia de identidade dos sócios da empresa.
- Credenciamento de representante Legal (modelo anexo)
- Cópia de Identidade do Representante legal (se for o caso).

O Documento de credenciamento de representante legal da empresa, deverá conter os poderes para assinar documentos, proposta e termos de desistência de recursos, que lhe confira competência para praticar atos decisórios em nome do outorgante, quando se fizer representar nos termos da minuta em anexo.

PARA REGULARIDADE FISCAL:
- Cópia do Cartão do CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais,

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União mediante apresentação de Certidão, emitida conjuntamente pela RFB e PGFN, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, com a observação do item 3.1 deste edital.
- Declaração que não possui funcionário menor (modelo anexo);
- Credenciamento de Representante legal (modelo anexo);
- Atestado de Visitação do local da Obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, cuja visita pelo proponente ou seu representante legal, deverá ocorrer com prazo de antecedência mínima de 48 horas, antes da abertura das propostas.

PARA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:
- Certidão negativa de recuperação fiscal (falência ou concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de protesto, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.2. Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário.

4.1.3. O representante legal do proponente, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

A não exibição do documento de identidade oficial, impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante.

4.2. Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01 em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01
Da: (Empresa Proponente)
Para Prefeitura Municipal de Lajeado Grande – SC
Processo Administrativo FMS n. 012/2017
Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 002/2017
Abertura: 14 DE NOVEMBRO de 2017, às 08h30min
ENVELOPE – HABILITAÇÃO

4.3. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração, neste último caso devendo proceder a autenticação com antecedência mínima de 01h00min da entrega dos envelopes, junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

4.4. Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

4.5. As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

5 – DA PROPOSTA 5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma global por lote, incluindo mão de obram materiais e equipamentos necessários a realização da obra, bem como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02
Da: (Empresa Proponente)
Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande-SC
Processo Administrativo FMS n. 012/2017
Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.002/2017
Abertura: 14 DE NOVEMBRO de 2017, às 08h30min
ENVELOPE – PROPOSTA

5.2. A proposta apresentada deverá vir acompanhada de cronograma físico financeiro de execução da obra, discriminando a etapa da obra por mês de execução.

5.3. O cronograma de execução será cobrado pela administração, quando da execução da obra, sua não observância será causa de rescisão.

5.4. Na proposta apresentada deverá vir discriminada por item interno, de acordo com a planilha orçamentária que faz parte integrante deste Edital.

5.5. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.6. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA VALIDADE 6.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 7.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

08 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 8.1. Na data,

horário e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

8.2. Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

8.3. A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

8.4. Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

8.5. O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

8.6. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7. A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

8.8. Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto à homologação, no prazo legal.

8.9. O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço de forma global por lote, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva contratação do objeto licitado, desde que mantidos os mesmos preços da empresa primeira colocada.

9.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

9.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para o qual, os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

10 - DOS RECURSOS 10.1. Caberá junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:
- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

10.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

10.5. Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:
a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendem o item acima, não serão conhecidos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo legal.

12 - DAS PENALIDADES 12.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.3. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.3.1. - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

12.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande poderá aplicar a multa em dobro.

12.3.3. Advertência;

12.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

12.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

12.4. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13 – DO CONTRATO 13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

13.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

13.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 - A vigência do presente contrato terá término em 31 de dezembro 2017.

13.7 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado, por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93, consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO 14.1. Os pagamentos serão feitos de forma mensal e parcelados, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria técnica acompanhado de ART de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal, bem como a apresentação do documento fiscal.

15 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS 15.1. O Município fará a retenção do ISS Municipal na ordem de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços, sobre cada nota fiscal paga, caso a empresa não esteja enquadrada no SIMPLES Nacional.

16 - DA GARANTIA 16.1. Ficará retido do proponente vencedor o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado da obra, para fins de apresentação de Guia de Averbação da Obra junto ao INSS, bem como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, que será de responsabilidade do proponente vencedor.

17 - DO VALOR MÁXIMO 17.1. Ficam fixados os valores máximos para o pagamento das obras conforme especifica:

LOTE 01 – Fornecimento de material e mão de obra para pintura de paredes interna e externa, beiral e teto, nos termos do memorial descritivo em anexo, no valor de R$23.188,20 (reais)

LOTE 02 – Fornecimento de material e mão de obra para retirada das portas internas atuais substituindo-as por portas de madeira laqueada branca c/ ferragens composição 05, nos termos e medidas constantes no memorial descritivo em anexo, no valor de R$27.290,00 (reais).

LOTE 03 – Fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de rejunte interno, bem como fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de paver no lado externo, nos termos e quantidades constate no memorial descritivo em anexo, no valor de R$14.802,80 (reais).

17.2. Os proponentes com proposta acima do valor máximo estipulado em cada lote serão desclassificadas.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal, prevista no parecer contábil anexado inicialmente junto a este processo licitatório em evidência, sendo:
1310.10.301.1001.2025 (15) – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR 19.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital;

19.2 - Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

19.3 - O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

19.4 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada mediante requisição, após a assinatura do contrato.

19.5 – O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

19.6 – O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, bem como manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.7 – O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

19.8 - O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade, qualidade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

19.9 - O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

19.10 – Também assumirá todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE.

20 – DO MODELO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 20.1. Acompanha em anexo, fazendo parte do presente edital, modelo da documentação exigida para habilitação, conforme segue:
- Credenciamento do Representante Legal
- Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos

21 - DOS ANEXOS 21.1. Faz parte do presente edital os seguintes anexos:

- Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos;
- Memoriais descritivos;
- Modelo de credenciamento de Representante Legal
- Declaração de conhecimento do Edital e Anexos
- Declaração de que não possuir funcionário menor.
- Declaração de conhecimento do Local da Obra.
- Minuta do contrato.

22 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO 22.1. O licitante adjudicado deverá iniciar a realização do objeto licitado, num prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, com término final da execução em 31/12/2017.

22.2. O prazo final de execução poderá ser alterado, seja por execução antes da data estimada ou por comum acordo entre os contratantes, mediante termo aditivo, devidamente justificado.

22.3. Caso a contratada execute antes do prazo estimado, os pagamentos serão proporcionais a cada laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sendo que a última parcela ou fração de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficarão vinculados à apresentação da Guia de Averbação da Obra junto ao INSS.

23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS 23.1. São obrigações do proponente/contratado:
- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;
- Iniciar e executar a obra no prazo previsto neste edital;
- Realizar a obra em conformidade com o edital

23.2. É vedado ao contratado:
- Transferência para terceiros;
- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

23.3. O proponente vencedor, obriga-se pela execução do objeto licitado, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

24 – DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA 24.1 - Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

24.2 - Com relação a apresentação da documentação, se houver entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

24.3 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.4. As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

24.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

24.06. A não-regularização da documentação, no prazo do item 23.05, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.07. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

24.08. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.09. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte,

aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

25 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO 25.1 - O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital, a Sra. INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

25.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.3 - É facultado a comissão de licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do julgamento.

26.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, desde que justificada a necessidade e o interesse público.

26.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

26.9 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26.10 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

26.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até no mesmo prazo, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 27.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

27.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á as 09h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

27.3. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

27.4. Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão esclarecidas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

27.5. O foro jurídico para dirimir qualquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação é o da Comarca de Xaxim, por mais especial que outro seja.

27.6. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, na Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, de segunda à sexta feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)33550012.

27.7. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

27.8. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xaxim – SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

Lajeado Grande, 24 de outubro de 2017
NOELI JOSÉ DAL MAGRO POLIANA RISSI
Prefeito Municipal Presidente da CPL

CREDENDIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGANTE(S) –

OUTORGADO(S) –

ASSUNTOS – Representação do outorgante junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande – SC, no Edital de Tomada de Preço FMS n. 002/2017.

PODERES - Pelo presente instrumento procuratório, o (s)outorgante (s) concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas ad Judicia et extra, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

_____ , em _____de 2017

_____

Outorgante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

_____ , inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande que conhece o Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMS nº 002/2017, bem como tem ciência de todas as regras e penalidades,

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____ , de _____ de 2017

_____
Empresa

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, referente o Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMS nº 002/2017, instaurado por esse Município de Lajeado Grande, SC, Por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____ , de _____ de 2017.

_____
Empresa

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

_____ , inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declara junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande – Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMS nº 002/2017, que conhece o local da edificação da obra, e, que o respectivo terreno oferece as condições necessárias para a execução da obra.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____ , de _____ de 2017.

_____
Empresa

_____
Responsável Técnico

MINUTA
CONTRATO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº:
Vinculo: Processo FMS n. 012/2017 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMS n. 002/2017

Contrato que entre si fazem de um lado o Município de o MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE – SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, inscrito no C.N.P.J. sob nº 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado _____ abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

02.01 - O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC CONSISTENTE EM SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS; PINTURA INTERNA E EXTERNA; PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME PROJETO PADRÃO COM ÁREA DE REFORMA DE 512,45M², PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

LOTE 01 – Fornecimento de material e mão de obra para pintura de paredes interna e externa, beiral e teto, nos termos do memorial descritivo em anexo.

LOTE 02 – Fornecimento de material e mão de obra para retirada das portas internas atuais substituindo-as por portas de madeira laqueada branca c/ ferragens composição 05, nos termos e medidas constantes no memorial descritivo em anexo.

LOTE 03 – Fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de rejunte interno, bem como fornecimento de material e mão de obra para remoção e substituição de paver no lado externo, nos termos e quantidades constate no memorial descritivo em anexo.

NOTA: FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE O PROJETO PADRÃO –, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E O MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS.

§ 1º - O regime de execução é por empreitada por preço global do(s) lote(s),
§ 2º - A forma de execução dar-se-á com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários a realização da obra.
§ 3º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e norma avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.
O prazo de inicio dos trabalhos deverá ocorrer em até dez dias após a ordem de serviço, com termino máximo previsto para 31 de dezembro de 2017, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.
§ 1º - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que:
I – Houver alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, no caso o CONTRATANTE.
§ 3º - Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, fora dos casos previstos o parágrafo primeiro desta cláusula, fica automaticamente rescindido o presente contrato, ficando o CONTRATADO, obrigado ao pagamento de multa estipulada neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO
Pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a quantia certa e total de R$ _____ (xxxx reais).

PARÁGRAFO UNICO - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo prévia concordância do CONTRATANTE, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇOS DE PAGAMENTO.
O pagamento será feito parcelado, da seguinte forma:
- De forma mensal e parcelado, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria técnica acompanhado de ART de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal, bem como a apresentação do documento fiscal.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
- O presente contrato esta vinculado na Licitação na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMS n. 002/2017, em que o CONTRATADO foi vencedor;

CLAUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e em especial a Lei n. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Adjetiva Civil.

CLAUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O respectivo contrato confere ao CONTRATANTE, a prerrogativa de:
I - modificá-los ou rescindi-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - fiscalizar-lhes a execução;
III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IV - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO
Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento de mercadoria;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, recebendo o CONTRATADO somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a qualquer titulo.
III - judicial, nos termos da legislação;
IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 3o Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
§ 4o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 5º A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo segundo deste artigo, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
V - A aplicação das medidas administrativa e civil.
§ 6o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica autorizado ao CONTRATANTE ou seu preposto vistoriar e fiscalizar a execução do presente contrato, aplicando as sanções motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.
§ 1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 2o - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 3o - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§ 4º - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativas de seu objeto.
II – Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
III - Nos casos previstos nas letras ABCD do art. 65 da Lei 8.666/93
a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
Parágrafo Único: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA DEC. SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO
O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta clausula
§ 2o - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos do caput desta clausula;
§ 3o - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
§ 4o - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 5o - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA DEC. TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO fica responsável pelos atos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer por dano material ou moral, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§ 1º O CONTRATADO também é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2o - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 3º - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DEC. QUARTA – DA RETENCAO DE IMPOSTOS
O CONTRATANTE fará a retenção do ISS Municipal, na fração de 3% (três por cento) do valor da mão de obra dos itens 1.6 e 1.7 da planilha orçamentária apresentada no certame licitatório pelo CONTRATADO, caso não seja enquadrada no SIMPLES Nacional.

CLAUSULA DEC. QUINTA - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA
Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal, prevista no parecer contábil anexado inicialmente junto ao processo licitatório que originou este contrato.
1310.10.301.1001.2025 (15) – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

CLAUSULA DEC. SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de forma escrita, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA DÉC. SETIMA – DAS SANÇÕES
O atraso injustificado na execução do contrato, inexecução total

ou parcial da obra, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, no percentual de 10% (Dez por Cento) do valor total Contratado.
§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
I - A multa, aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato;
II – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 2º - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 2% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
§ 3º – A culpa e presumida nas hipóteses descritas nos incisos I a IX do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DEC. OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
§ 1º - O proponente vencedor que se recusar em assinar o contrato, perderá em favor da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, o valor relativo a garantia de proposta.
§ 2º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste contrato ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
I - Os atos descritos no parágrafo primeiro, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.
II - Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
III - Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

CLAUSULA DEC. NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o - A sanção estabelecida nesta clausula é de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO
Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA VIG. PRIMEIRA – OBRIGACAO DO CONTRATADO.
I - Iniciar os serviços na data da emissão da ordem de serviço, fornecida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.
II - Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
III - Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitado qualquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações próprias e de terceiros, bem como de seus funcionários.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, pagando-lhes salários, indenizações e demais encargos e cominações legais, bem como apresentar as guias de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários utilizado na execução da obra, para liberação final do pagamento, responsabilizando-se pelo recolhimento de todos os tributos.
VI - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviços, bem como com o próprio CONTRATADO.
VII - Apresentar ART da construção e/ou execução.
VIII - Executar a obra conforme projeto padrão FNDE;
IX - Realizar matricula e apresentar a CND do INSS sobre o valor da obra ora contratada;
X -Custear as despesas com transporte dos materiais, estadias e alimentação do pessoal empregado;
XI - Executar a Obra com material de qualidade.
XII - Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;.
XIII - Iniciar e executar a obra no prazo previsto neste contrato, salvo prorrogações legalmente previstas;
XIV -Realizar a obra em conformidade com o edital e seus anexos.
Parágrafo Único - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIG. SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Acompanhar os serviços realizados pelo CONTRATADO;
b) Efetuar o pagamento conforme condições na cláusula oitava;
c) Fornecer ordem de serviço para inicio dos trabalhos.

CLÁUSULA VIG. TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Contrato serão atendido no endereço do CONTRATANTE.
II – A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente

os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações bem como a Legislação Adjetiva Civil.
III – O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que é vinculado ao presente contrato.

CLAUSULA VIG. QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos.
ÍI - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.
III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do CONTRATANTE, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.
V - O CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
VI -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida do Edital, das sanções administrativas.

CLAUSULA VIG. QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
I - O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sra. INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
II - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIG. SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.
Lajeado Grande,

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Inelve Tereza Maraschin Dierings
Prefeito Gestor e Fiscal deste Contrato

CONTRATADO

Testemunhas:_____ _____

Consultoria Jurídica
Em _____/ _____ /_____

MINUTA
Contrato:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
CONTRATADO:
OBJETO: Reforma Posto de Saúde, consistente na substituição de portas, pinturas interna e externa e pavimentação interna e externa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: máximo até 31/12/2017
VALOR: R$65.281,00(reais)
VINCULAÇÃO: Processo FMS 012/2017 – TP FMS n. 002/2017
FORO: Comarca de Xaxim

Lajeado Grande,

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 162/2017

Publicação Nº 1411231

DECRETO Nº 162/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

06 - Secretaria do Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
1.040 - Construção da Cooperativa Agroserra
4.4.90.00.00.00.0116 – Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0116.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI N° 2007/2017

Publicação Nº 1410548

LEI Nº 2.007/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil reais), assim classificado:

03 - SECRETARIA MUNIC DA ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00
4.6.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00

2.005 - Manutenção do Departamento de Finanças
3.1.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00

04 SECRETARIA MUNIC DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 Departamento de Apoio Pedagógico
2.021 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00

2.022 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 265.000,00

2.023 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

0.001 Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 875.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

1.017 - AQUISICAO DE VEICULO EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

1.018 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

1.016 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário Escolar
4.4.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$50.000,00

1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 80.000,00

1.021 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

2.024 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
3.3.00.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 30.000,00

1.045 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

1.048 - CONSTRUÇÃO QUADRA E PISTA DE SKATE
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

1.050 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 45.000,00

1.026 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC DO TURISMO CULTURA E DESENV ECON
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
1.040 - Construção da Cooperativa Agroserra
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 40.000,00

2.027 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICI AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.037 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 50.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
1.004 - CONTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DA MELHOR IDADE
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 30.000,00
TOTAL .....
.....R$ 875.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR31 PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2017

Publicação Nº 1411318

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR31
PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2017
OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, URNAS MORTUÁRIAS E ATENDIMENTO DE TRASLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LDEBON RÉGIS, resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: JANETE RIBEIRO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.731.074/0004-76. Valor total de R$ 93.900,00. (Noventa e três mil e novecentos reais). Vigência a partir de 23/10/2017 até 23/10/2018. Lebon Regis, 23 de outubro de 2017. NILCEA DO VALE ROCHA HANNA – Gestora do Fundo

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL NºPR32/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017

Publicação Nº 1411315

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL NºPR32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017
OBJETO: A presente licitação como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras (eucalipto, pinheiro e pinus) para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, fundos e secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: PAULO ADEMIR TURKOT – ME. Valor total de R$ 470.589,40 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais com quarenta centavos. Vigência: 23/10/2017. Término: 23/10/2018. Lebon Régis, 23 de outubro de 2017. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - FMS

Publicação Nº 1411492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme as especificações e quantidades de cada item constantes no Anexo I, que acompanha este edital.

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME
CNPJ: 02.176.518/0001-06
RUA ANITÁPOLIS, Nº 134, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes do Município de Leoberto Leal, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	UNID.	150	ACIDO ÚRICO	UNIÃO	1,85	277,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
02	UNID.	30	ACIDO FÓLICO	UNIÃO	15,65	469,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
03	UNID.	10	ACIDO VALPROICO	UNIÃO	15,65	156,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
04	UNID.	35	ALBUMINA	UNIÃO	1,85	64,75	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
05	UNID.	15	ALFA FETO PROTEINA	UNIÃO	15,06	225,90	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
06	UNID.	40	AMILASE	UNIÃO	2,25	90,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
07	UNID.	50	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIÃO	2,01	100,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
08	UNID.	40	CALCIO	UNIÃO	1,85	74,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

09	UNID.	500	COLESTEROL - HDL	UNIÃO	3,51	1.755,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
10	UNID.	30	CK	UNIÃO	3,68	110,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
11	UNID.	20	CK – MB	UNIÃO	4,12	82,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
12	UNID.	380	CREATINA	UNIÃO	1,85	703,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
13	UNID.	30	FERRO	UNIÃO	3,51	105,30	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
14	UNID.	50	FERRITINA	UNIÃO	15,59	779,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
15	UNID.	40	FOSFATASE ALCALINA	UNIÃO	2,01	80,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
16	UNID.	100	GAMA GT	UNIÃO	3,51	351,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
17	UNID.	500	GLICOSE	UNIÃO	1,85	925,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
18	UNID.	50	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIÃO	7,86	393,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
19	UNID.	20	MAGNÉSIO	UNIÃO	2,01	40,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
20	UNID.	100	POTASSIO	UNIÃO	1,85	185,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
21	UNID.	100	SODIO	UNIÃO	1,85	185,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
22	UNID.	60	TGO	UNIÃO	2,01	120,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
23	UNID.	80	TGP	UNIÃO	2,01	160,80	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
24	UNID.	80	TRANSFERRINA	UNIÃO	4,12	329,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
25	UNID.	300	TRIGLICERIDEOS	UNIÃO	3,51	1.053,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
26	UNID.	250	ÚREIA	UNIÃO	1,85	462,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
27	UNID.	140	VITAMINA B12	UNIÃO	15,24	2.133,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
28	UNID.	50	TTPA	UNIÃO	5,77	288,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
29	UNID.	50	TAP	UNIÃO	2,73	136,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
30	UNID.	40	VHS	UNIÃO	2,73	109,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

31	UNID.	400	HEMOGRAMA	UNIÃO	4,11	1.644,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
32	UNID.	120	FATOR REUMATÓIDE	UNIÃO	2,83	339,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
33	UNID.	40	PCR	UNIÃO	2,83	113,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
34	UNID.	30	PSA LIVRE	UNIÃO	16,42	492,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
35	UNID.	50	ASLO	UNIÃO	2,83	141,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
36	UNID.	30	VDRL	UNIÃO	2,83	84,90	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
37	UNID.	30	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	UNIÃO	3,70	111,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
38	UNID.	100	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIÃO	1,65	165,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
39	UNID.	200	PARCIAL DE URINA	UNIÃO	3,70	740,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
40	UNID.	200	UROCULTURA	UNIÃO	5,62	1.124,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
41	UNID.	200	TSA	UNIÃO	4,98	996,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
42	UNID.	10	MICROALBUMINURIA	UNIÃO	8,12	81,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
43	UNID.	20	ESTRADIOL	UNIÃO	10,15	203,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
44	UNID.	20	PROGESTERONA	UNIÃO	10,22	204,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
45	UNID.	150	TSH	UNIÃO	8,96	1.344,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
46	UNID.	200	T4 LIVRE	UNIÃO	10,09	2.018,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
47	UNID.	50	GRUPO SANGUINEO	UNIÃO	3,69	184,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
48	UNID.	50	FATOR RH	UNIÃO	1,37	68,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
49	UNID.	30	ANTI HCV	UNIÃO	18,55	556,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
50	UNID.	30	COPROCULTURA	UNIÃO	40,00	1.200,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
51	UNID.	20	CA 15-3	UNIÃO	13,35	267,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
52	UNID.	20	CA 125	UNIÃO	13,35	267,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

53	UNID.	10	CA 19-9	UNIÃO	13,35	133,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
54	UNID.	40	CEA	UNIÃO	13,35	534,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
55	UNID.	40	VITAMINA D25 HIDROXI	UNIÃO	15,24	609,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
56	UNID.	20	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	UNIÃO	7,86	157,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
57	UNID.	50	PSA TOTAL	UNIÃO	16,42	821,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
58	UNID.	50	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UNIÃO	60,00	3.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
59	UNID.	30	ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	UNIÃO	18,55	556,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
60	UNID.	10	FTA IGG – IGM	UNIÃO	10,00	100,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
61	UNID.	10	TIBC	UNIÃO	4,12	41,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
62	UNID.	10	ANTI ENDOMISIO IGA	UNIÃO	58,00	580,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
63	UNID.	10	CELULAS LE	UNIÃO	4,11	41,10	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
64	UNID.	10	COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIÃO	3,04	30,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
65	UNID.	10	PEPTIDEO C	UNIÃO	15,35	153,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
66	UNID.	40	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UNIÃO	65,00	2.600,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
67	UNID.	40	HTLV I E II	UNIÃO	18,55	742,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
68	UNID.	20	HOMOCISTEINA	UNIÃO	14,12	282,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
69	UNID.	20	IGE RAST	UNIÃO	17,16	343,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
70	UNID.	10	ZINCO	UNIÃO	15,65	156,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
71	UNID.	15	TRAB	UNIÃO	50,00	750,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
72	UNID.	10	ANDROSTERONA	UNIÃO	11,53	115,30	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
73	UNID.	10	CERULOPLASMINA	UNIÃO	3,68	36,80	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
74	UNID.	80	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA – GRUPO	UNIÃO	1,37	109,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

75	UNID.	20	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	UNIÃO	8,97	179,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
76	UNID.	20	GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIÃO	3,51	70,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
77	UNID.	20	LÍTIO	UNIÃO	2,25	45,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
78	UNID.	20	PROTEÍNAS (URINA 24HS)	UNIÃO	2,04	40,80	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
79	UNID.	20	LEUCOGRAMA	UNIÃO	2,73	54,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
80	UNID.	20	CURVA GLICEMICA	UNIÃO	3,63	72,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
81	UNID.	20	GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNIÃO	7,85	157,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
82	UNID.	60	TIROXINA (T4)	UNIÃO	8,76	525,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
83	UNID.	150	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIÃO	11,60	1.740,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
84	UNID.	80	TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIÃO	12,54	1.003,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
85	UNID.	500	COLESTEROL TOTAL	UNIÃO	1,85	925,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
86	UNID.	50	FÓSFORO	UNIÃO	1,85	92,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
87	UNID.	20	PESQUISA DE ANTIC. ANTITOXOPLASMA	UNIÃO	18,55	371,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
88	UNID.	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	UNIÃO	16,97	339,40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
89	UNID.	10	PESQUISA DE ANTICORPOS – IGG CONTRA VÍRUS	UNIÃO	17,16	171,60	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
90	UNID.	40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1+HIV2	UNIÃO	10,00	400,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
91	UNID.	20	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTGENO	UNIÃO	18,55	371,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
92	UNID.	20	PESQUISA DE ANTICORPOS DO ANTÍGENO	UNIÃO	13,35	267,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
93	UNID.	20	PESQUISA DE ANTÍGENO SUP. VÍRUS HEPATITE B	UNIÃO	18,55	371,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
94	UNID.	50	PESQUISA DE ANTICORPOS VÍRUS HEPATITE B	UNIÃO	18,55	927,50	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
95	UNID.	40	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNIÃO	1,37	54,80	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
96	UNID.	20	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIÃO	1,65	33,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

97	UNID.	50	BACTEROSCOPIA DE SEC. VAGINAL	UNIÃO	40,00	2.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
98	UNID.	20	PCR ULTRA SENSÍVEL	UNIÃO	40,00	800,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
99	UNID.	100	ÁCIDO VANILMANDELICO	UNIÃO	9,00	900,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
100	UNID.	100	ACTH ADRENOCORTICOIDE	UNIÃO	14,12	1.412,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
101	UNID.	100	ALDOLASE	UNIÃO	3,68	368,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
102	UNID.	100	ALDOSTERONA	UNIÃO	11,89	1.189,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
103	UNID.	100	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UNIÃO	3,68	368,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
104	UNID.	100	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	UNIÃO	3,68	368,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
105	UNID.	100	ALUMÍNIO	UNIÃO	27,50	2.750,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
106	UNID.	100	ANDROSTENEDIONA	UNIÃO	11,53	1.153,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
107	UNID.	100	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UNIÃO	10,00	1.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
108	UNID.	100	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UNIÃO	10,00	1.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
109	UNID.	100	ANTI DNA – DUPLA HELICE	UNIÃO	8,67	867,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
110	UNID.	100	ANTI RNP	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
111	UNID.	100	ANTI SM	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
112	UNID.	100	ANTI HVA IGG	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
113	UNID.	100	ANTI HVA IGM	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
114	UNID.	100	ANTI HBC IGG	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
115	UNID.	100	ANTI HBC IGM	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
116	UNID.	100	ANTI HBE	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
117	UNID.	100	ANTI HBS	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
118	UNID.	100	ANTI HCV	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

119	UNID.	100	ANTI LA – SSB	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
120	UNID.	100	ANTI TPO – PEROXIDASE	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
121	UNID.	100	ANTI RO – SSA	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
122	UNID.	100	ANTI TIREOGLOBULINA	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
123	UNID.	100	CAPACIDADE L. LIGAÇÃO DO FERRO	UNIÃO	2,01	201,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
124	UNID.	100	CAPACIDADE TOTAL LIGAÇÃO FERRO	UNIÃO	2,01	201,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
125	UNID.	100	CARBAMAZEPINA	UNIÃO	17,53	1.753,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
126	UNID.	100	CEA	UNIÃO	13,35	1.335,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
127	UNID.	100	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIÃO	11,61	1.161,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
128	UNID.	100	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIÃO	11,00	1.100,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
129	UNID.	100	CLEARENCE DE CREATINA	UNIÃO	3,51	351,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
130	UNID.	100	CLEARENCE DE UREIA	UNIÃO	3,51	351,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
131	UNID.	100	CLORETO	UNIÃO	1,85	185,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
132	UNID.	100	CALCIO IONIZAVEL	UNIÃO	3,51	351,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
133	UNID.	100	CKMB	UNIÃO	4,12	412,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
134	UNID.	100	COMPLEMENTO C3	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
135	UNID.	100	COMPLEMENTO C4	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
136	UNID.	100	COMPLEMENTO CH50	UNIÃO	9,25	925,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
137	UNID.	100	CORTISOL 8 HS	UNIÃO	9,86	986,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
138	UNID.	100	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	UNIÃO	9,78	978,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
139	UNID.	100	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEAS	UNIÃO	11,40	1.140,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
140	UNID.	100	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIÃO	5,41	541,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

141	UNID.	100	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNIÃO	4,42	442,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
142	UNID.	100	EPSTEIN BAAR IGG	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
143	UNID.	100	EPSTEIN BAAR IGM	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
144	UNID.	100	ESTRADIOL	UNIÃO	10,15	1.015,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
145	UNID.	100	FENITOINA	UNIÃO	35,22	3.522,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
146	UNID.	100	FIBRINOGENIO	UNIÃO	4,60	460,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
147	UNID.	100	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIÃO	2,01	201,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
148	UNID.	100	FTA ABS IGG	UNIÃO	10,00	1.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
149	UNID.	100	FTA ABS IGM	UNIÃO	10,00	1.000,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
150	UNID.	100	GLICOSE POS PRANDIAL	UNIÃO	1,85	185,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
151	UNID.	100	HBEAG	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
152	UNID.	100	HBSAG	UNIÃO	18,55	1.855,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
153	UNID.	100	IGF1-SOMATOMEDINA	UNIÃO	15,35	1.535,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
154	UNID.	100	IGA IMUNOGLOBULINA – A	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
155	UNID.	100	IGE IMUNOGLOBULINA - E	UNIÃO	9,25	925,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
156	UNID.	100	IGG IMUNOGLOBULINA - G	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
157	UNID.	100	IGM IMUNOGLOBULINA - M	UNIÃO	17,16	1.716,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
158	UNID.	100	INSULINA	UNIÃO	10,17	1.017,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
159	UNID.	100	LDH DESIDROGENASE LACTIA	UNIÃO	8,97	897,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
160	UNID.	100	LIPASE	UNIÃO	2,25	225,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
161	UNID.	100	PEPTIDEO C	UNIÃO	15,35	1.535,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.
162	UNID.	100	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIÃO	1,85	185,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

163	UNID.	100	PTH PARATORMONIO	UNIÃO	43,13	4.313,00	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do

presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0006.2.051 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065 (17) – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

05.01.10.301.0006.2.051 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 (69) – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

05.01.10.301.0006.2.051 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 (70) – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

05.01.10.301.0006.2.051 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 (71) – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de outubro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTO

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - FMS

Publicação Nº 1411513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA ANGELO SILVA, Nº 317, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, CENTRO, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento de toda a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo parte com entrega e, parte a ser retirado da bomba do Posto de Serviço, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e o Óleo Diesel S10 deverão ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	20.000	Óleo Diesel Comum	PETROBRÁS	2,929	58.580,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
02	Litro	20.000	Óleo Diesel S10	PETROBRÁS	2,991	59.820,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
				Total R$ 118.400,00			

LOTE II - GASOLINA COMUM

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Total Preço	Empresa Vencedora
03	Litro	50.000	Gasolina Comum	RDP	3,93	196.500,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.
				Total R$ 196.500,00			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O vencedor do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2 O vencedor do Lote 02 – gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega a qualquer momento, no horário normal de funcionamento da fornecedora.

9.3 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (4) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0006.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (18) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Estado

05.01.10.301.0006.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (40) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF União

05.01.10.304.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (41) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Sanitária

05.01.10.305.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (44) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

AUTO POSTO CAMILO LTDA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411613

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17 de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 033/2017.

LARISSE CRISTINA MELLO ME
CNPJ: 08.952.957/0001-40
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 50, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970
CNPJ: 24.705.419/0001-07
RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 165, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para

manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 033/2017, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada Lote, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT UNO MILLE PLACA MHR1602 ANO 2007-2008

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 30.700,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE II - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO FORD PLACA MBB-0441

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 30.900,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE III - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT LÍNEA - PLACA MKM-1751

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.500,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE IV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU 8586

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.700,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE V- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SAVEIRO PLACA MDV-2243 ANO 2007

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 28.250,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE VI- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA RETRO 580L - 580M - JCB - RETRO LB110

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 20.700,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE VII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA TRATOR VALMET E NEW HOLAND

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 20.000,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE VIII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA KOMBI

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 96.830,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE IX - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CARREGADEIRA 621B E W20B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 19.500,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE X- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA PATROLA VOLVO G930

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 21.050,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XI- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO PIPA PLACA MBF-5198

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.950,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO 2318 PLACA MAB-9222 – MB1518 PLACA MAC-5289 - MB2729 PLACA OKF-5054

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.650,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XIII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO VOLVO PLACA MII-8794 E PLACA MIW-9763

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.500,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XIV - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS 15-190 PLACA MGR-0958

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 23.450,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XV - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS PLACA MER-0148 E MER- 0138

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 20.400,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XVI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W6/W8 - PLACA MLU-7345/QHS9753

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 15.200,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XVII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA IVECO/CITYCLASS PLACA QHE-4885

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.700,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XVIII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA QHI-3472

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 21.450,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XIX - PEÇAS PARTE ELÉTRICA TRANSIT 350L BUS - PLACAS MLX-0495 – MLX-0565 – MLX-0515

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 21.900,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XX - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 140C

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 26.900,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XXI - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACA MEU-2062 ANO 2004

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.950,00	LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970

LOTE XXII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA FIAT SIENA PLACA MEU-1345 ANO 2008-2009

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.000,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital

limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar - EM

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar - EM

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA
04.01.27.812.0005.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de setembro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LARISSE CRISTINA MELLO ME LEANDRO RICARDO RENGEL 06782501970
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411615

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E SONORIZAÇÃO PARA A CAMPANHA ANUAL PELO FIM DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, locação de brinquedos e sonorização para a campanha anual pelo fim da violência e exploração sexual infanto juvenil, no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 034/2017.

PADARIA VÓ RUTH LTDA
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, locação de brinquedos e sonorização para a campanha anual pelo fim da violência e exploração sexual infanto juvenil, no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

LOTE I – ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT.R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	1200	UND.	CUP CAKE COM 55 GRAMAS, DECORADO E RECHEADO COM CHOCOLATE.	2,00	2.400,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
02	750	UND.	SANDUÍCHES COM MARGARINA, PRESUNTO E QUEIJO, EMBALADOS.	2,00	1.500,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
					R$ 3.900,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.02.08.243.0008.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de outubro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

PADARIA VÓ RUTH LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411619

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido Arla 32, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA ANGELO SILVA, Nº 317, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, CENTRO, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido Arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sendo parte com entrega e, parte a ser retirado da bomba do Posto de Serviço, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:

I- Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;

II- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os combustíveis cotados são as seguintes:

LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S50:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	150.000	Óleo Diesel Comum	PETROBRÁS	2,929	439.350,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
02	Litro	150.000	Óleo Diesel S10	PETROBRÁS	2,991	448.650,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
					R$ 888.000,00		

LOTE II - GASOLINA COMUM:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Litro	75.000	Gasolina Comum	RDP	3,93	294.750,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.
					R$ 294.750,00		

LOTE III – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Unid.	200	Agente redutor líquido Arla 32, balde com 20 litros.	LUBRAQUIM	53,00	10.600,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.
					R$ 10.600,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo

objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O vencedor do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um

Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2. O vencedor do Lote 01 - Óleo Diesel S10, deverá disponibilizar em forma de comodato, um Tanque com Reservatório com capacidade máxima total de 5.000 litros nas seguintes localidades conforme mencionado:

I- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

II- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

9.3. A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

9.4. O vencedor do Lote 02 – gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega a qualquer momento, no horário normal de funcionamento da fornecedora.

9.5. Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 (94) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 (93) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (99) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (92) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

04.01.12.364.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (46) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (45) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (44) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (58) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (57) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (43) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (42) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (41) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 (40) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (39) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AUTO POSTO CAMILO LTDA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE PROTEÇÃO DE FERRO GALVANIZADO PARA A PONTE NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DOS OVOS E PONTE NA LOCALIDADE DE ALTO VARGEDO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo

as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de corrimão de proteção de ferro galvanizado para a Ponte na Localidade de Ribeirão dos Ovos e Ponte na Localidade de Alto Vargedo, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 036/2017.

ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA ME
CNPJ: 10.227.225/0001-39
ROD SCT 486, Nº 500, CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual aquisição e instalação de corrimão de proteção de ferro galvanizado para a Ponte na Localidade de Ribeirão dos Ovos e Ponte na Localidade de Alto Vargedo, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 036/2017, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	42	METRO	CORRIMÃO DE PROTEÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, 2 POLEGADAS.	130,00	5.460,00	ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega do material/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;
g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0009.1.050.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção de Ponte de Concreto – Alto Vargedo

06.01.26.782.0009.1.049.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção de Ponte de Concreto – Ribeirão dos Ovos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de outubro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALUMÍNIO VOLTOLINI LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 019/2017 - FMS

Publicação Nº 1411275

CONTRATO Nº 019/2017 – FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL/SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita ROBERTA OTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Ângelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1 - Aquisição parcelada de até 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, conforme as necessidades. Lote 02 – gasolina comum – deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

1.1- A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 196.500,00 (cento e noventa e seis mil, e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (4) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.301.0006.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (18) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Estado
05.01.10.301.0006.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (40) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF União
05.01.10.304.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (41) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Sanitária
05.01.10.305.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (44) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal de Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 020/2017 - FMS

Publicação Nº 1411280

CONTRATO Nº 020/2017 - FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL/SC E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL/SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita ROBERTA OTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1- Aquisição parcelada de até 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum e de até 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal. Conforme as necessidades, mediante entrega na garagem da Prefeitura do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10. A Empresa vencedora que entregar o combustível na Garagem (óleo diesel comum e óleo diesel S10), deverá instalar, por sua conta, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000

litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, providenciando as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato.
1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (4) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.301.0006.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (18) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Estado
05.01.10.301.0006.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 (40) – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF União
05.01.10.304.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (41) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Sanitária
05.01.10.305.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066 (44) – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal de Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 021/2017 - FMS

Publicação Nº 1411284

CONTRATO Nº 021/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, brasileira, solteira, portador do CPF nº 066.271.839-94, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017-FMS, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 008/2017, de 17 de outubro de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 17 de outubro de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2016, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 018/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
VIII – "O Aditivo de Contrato nº 021/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de outubro de 2017.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 042/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411293

CONTRATO Nº 042/2017 – PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ângelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, pelos termos da propostas da Contratada datada de 04/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 - Aquisições de combustíveis de até 75.000 (setenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum e de até 200 (duzentos) baldes de Agente Redutor Líquido Arla 32 com 20 (vinte) litros, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.2 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

1.3 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até 305.350,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 (94) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 (93) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (99) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (92) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

04.01.12.364.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (46) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (45) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (44) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (58) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (57) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (43) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (42) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 (41) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 (40) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 (39) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 043/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411296

CONTRATO Nº 043/2017 – PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, pelos termos da propostas da Contratada datada de 04/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 - Aquisições de combustíveis de até 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel comum e de até 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:

I- Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;

II- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.3 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 (94) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 (93) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (99) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (92) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

04.01.12.364.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (46) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (45) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (44) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (58) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (57) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (43) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (42) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (41) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 (40) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (39) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 044/2017 - PMLL

Publicação Nº 1411300

CONTRATO Nº 044/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 008/2017, de 17 de outubro de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 17 de outubro de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 055/2016, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 040/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
VIII – "O Aditivo de Contrato nº 044/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

DECRETO Nº 114/2017

Publicação Nº 1411108

DECRETO Nº 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Função	20	Agricultura	10.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	10.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	10.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Função	20	Agricultura	10.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	10.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	10.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2017

Publicação Nº 1411109

DECRETO N.º 115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 122/2017

Publicação Nº 1411304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 122/2017
CREDENCIAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: a partir das 08:30 horas do dia 08/11/2017. Abertura dos Envelopes: dia 08/11/2017. Maiores Informações junto a Secretaria de Saúde sito a Rua Oswaldo Schroeder, n.º 300, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: 3523-0452/3523-1110, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de outubro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luis Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1411458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE ESPORTES E LAZER, DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DA DEFESA CIVIL, DO SANEAMENTO BÁSICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Onde se lê: Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 26/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 26/10/2017, leia-se: Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h15min horas do dia 26/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. Abertura: 09h30min horas do dia 26/10/2017.
Em razão da demora na constatação do equívoco e na publicação desta errata, o recebimento se dará normalmente até às 09h15min horas do dia 26/10/2017.

Luiz Alves, 25 de outubro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 (FME)

Publicação Nº 1411103

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO COM A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 10/11/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 10/11/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 26 de outubro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2017

Publicação Nº 1411664

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2017
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública o Processo Seletivo n° 01/2017 para a contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto no Edital.
Das inscrições: Deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, das 08h30min. as 11h30min. e das 13h30min as 16h30min., no período de 06/11/2017 a 13/11/2017.
Maiores esclarecimentos relativos ao presente processo seletivo, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço citado no preâmbulo, ou no site do Município http: www.macieira.sc.gov.br, ou ainda através do telefone (49) 3574-2004.
Macieira, 26 de outubro de 2017.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 05/2017 A ATA DE RP N° 07/2017

Publicação Nº 1410775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2017
REGISTO DE PREÇO N° 0003/2017

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017 – Reajuste.
Objeto: Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos da Frota municipal e demais equipamentos do Município de Macieira, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
1° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 07/2017.
Contratada: POSTO SERIBA LTDA.
Valor registrado: O valor do litro de gasolina comum passa para o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) sofrendo um reajuste de aproximadamente 6,4% (seis vírgula quatro por cento), de acordo com as justificativas do Termo Aditivo e requerimento do fornecedor.

Macieira – SC, 21 de agosto de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 15/2017

Publicação Nº 1411015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 15/2017
Processo Licitatório n° 0034/2016.
Tomada de Preços n° 0004/2016.
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0030/2016.
ADITIVO DE ACRESCIMO.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte das Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel, a ser adquirida através de recursos do Contrato de Repasse n° 819399/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: MINEROCHA CATARINENSE LTDA
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 30.807,93 (trinta mil oitocentos e sete reais com noventa e três centavos), correspondente a aproximadamente 12,3% do Contrato original referente a execução 22,04 m² de muretas, conforme justificado no parecer técnico, passando para o valor total de R$ 281.273,43 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e três reais com quarenta e três centavos).
Pagamento e vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0030/2016 e seus aditivos.
Macieira, 25 de outubro de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº105/2017

Publicação Nº 1410646

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº105/2017
Contrato nº: 105/2017
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 382/2017 Pregão Presencial nº 096/2017
Valor: R$ 1.143.346,08 (Um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos)Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 20 de outubro de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 20/10/2018.
Dotação Orçamentária:
286 - 5 . 20001 . 17 . 512 . 20 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

Publicação Nº 1411334

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra, destinadas a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 25 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017

Publicação Nº 1411134

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS RENÊ LTDA-EPP
CNPJ Nº: 01.488.404/0001-39
Valor Registrado: R$ 546.999,94 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, destinadas a manutenção das viaturas da 9ª Ciretran de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
Origem: Processo nº 481/2017, Pregão Presencial - RP nº 122/2017.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2017

Publicação Nº 1411131

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 01.560.884/0001-00
Valor Registrado: R$ 429.748,28 (quatrocentos e vinte nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte oito centavos).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, destinadas a manutenção das viaturas da 9ª Ciretran de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
Origem: Processo nº 481/2017, Pregão Presencial - RP nº 122/2017.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2017

Publicação Nº 1411352

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2017
Contrato nº: 088/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 12.496.490/0001-48
Modalidade Processo Licitatório n.º 462/2017 Dispensa por Justificativa nº 021/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 20 de outubro de 2017.
Prazo: com vigência até 21 de novembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 623/2017

Publicação Nº 1411099

DECRETO Nº 623, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional, com a finalidade de avaliar a documentação entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao Edital nº 001/2017, que dispõe sobre a Progressão por Merecimento para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, a qual será composta pelos membros a seguir:

I - Presidente: Marisete M. Perondi;
II - Membro: Neide G. Gaelzer;
III - Suplente: Celia. C. Soares.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 626/2017

Publicação Nº 1411146

DECRETO Nº 626, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.035, de 24 de Outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.846 – Outros Encargos Especiais
28.846.0000 – Encargos Especiais
28.846.0000.0.004 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 200.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Sócio-Educativos
08.243.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Sócio-Educativo
08.243.0017.1.134 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
08.01 – Departamento Da Industria e Comércio
22 – Industrial
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00– Aplicações Diretas R$: 200.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de Outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 627/2017

Publicação Nº 1410527

DECRETO Nº 627, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 229/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O afastamento pelo INSS da servidora Silvana Strapazzon,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2017, da servidora CLÁUDIA FERNANDA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.819.339-84, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 628/2017

Publicação Nº 1410539

DECRETO Nº 628, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Edital nº 004/2016,

Que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário e emergencial, pelo período de 5 de outubro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, IVANETE FELIPE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 924.549.689-91, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 25 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 629/2017

Publicação Nº 1411152

DECRETO Nº 629, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 6 de outubro a 22 de dezembro de 2017, EDINHO DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.346.919-78, para ocupar o cargo de Professor - Taekwondo, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 25 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Devreto nº 625/2017

Publicação Nº 1411101

DECRETO Nº 625, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.034, de 24 de Outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 258.165,47 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00– Aplicações Diretas
R$ 103.099,37

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infra-estrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 55.066,10

15.451.00111.105 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento Urbano
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.074 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

15.121.0003.2.075 – REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

15.121.0003.2.144 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.016 – REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 12.528,60
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 80.570,77

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.145 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSEIOS PÚBLICOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 30.066,10

15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 75.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de Outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

CONTRATO N. 099/2017

Publicação Nº 1410926

MINUTA
Contrato n. 099/2017
Contratante: O Município de Marema
Contratado: COMEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Mão-De-Obra E Peças Na Manutenção Do Trator Massey Ferguson 4292 Inclusos Todos Os Custos De Mão De Obra E Peças, Abertura Do Trator, Tirar A Caixa, Conserto E Colocação Caixa E Montagem Do Trator.
Vinculação: Processo Licitatório nº. 053/2017, Dispensa de Licitação nº. 009/2017
Valor total: R$ 10.331,00 (reais)
Prazo: 31/12/2017
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 03 de outubro de 2017

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO N. 98/2017

Publicação Nº 1410920

MINUTA
Contrato n. 98/2017
Contratante: Município de Marema
Contratado: TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ/MF 09.064.453/0001-56
Vinculação: Proc. Licitatório nº. 052/2017, Dispensa de Licitação nº. 08/2017
Objeto: contratação de empresa especializada em seguro predial
Valor Total: R$ 6.763,35 (reais)
Prazo: 13 de setembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC
Marema/ SC, 13 de setembro de 2017

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 100/2017

Publicação Nº 1410931

MINUTA
Contrato nº: 100/2017
Contratante: Município de Marema/SC
Contratada: STALAR INCOTELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS E TELHAS LTDA
CNPJ/MF nº: 13.507.316/0001-16
Finalidade: contratação de empresa especializada para construção de cobertura no parque de areia, com área total de 60m² em telhas de aluzinco.
Vinculação: Processo Licitatório nº. 054/2017, Dispensa de Licitação nº. 010/2017
Valor Total: R$ 9.800,00 (reais)
Prazo: 03 de novembro de 2017
Foro: Comarca de Xaxim/SC

Marema/ SC,03 de outubro de 2017

ADILSON BARELLA
Contratante /Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 103/2017

Publicação Nº 1410940

MINUTA
Contrato nº: 103/2017
Contratante: Município de Marema
Contratada: EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELE - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 058/2014 – Dispensa de licitação nº 11/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para rede de distribuição de água potável ramifica incluindo reservatório, tubulação e hidrômetros para área industrial totalizando 8 unidades de consumo.
Valor: R$ 4.800,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 23 de outubro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO Nº: 101/2017

Publicação Nº 1410937

MINUTA
Contrato nº: 101/2017
Contratante: Município de Marema
Contratado: N.O.B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel e gasolina
Valor total: R$ 35.780,00
Prazo: 30 Dias
Foro Comarca de Xaxim

Marema/ SC, em 03 de outubro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO Nº: 102/2017

Publicação Nº 1410939

MINUTA

Contrato nº: 102/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Marema - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Vinculo: Processo nº. 50/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços nº. 04/2017
Valor total: 10 % (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim do Estado Santa Catarina

Marema, SC 19 de outubro 2017

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

LEI N° 1130/2017

Publicação Nº 1410962

LEI N° 1130/2017
De 17/10/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para Construção do Centro Administrativo de Marema – Executico e Camara Municipal de Vereadores de Marema – Legislativo .

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no Artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI Nº. 1131/2017

Publicação Nº 1410965

Lei nº. 1131/2017
DE 17/10/2017

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição

12.361.0101	2.035	Manut. Das atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	01.00	21	50.000,00

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	2.026	Manut. Das atividades da Saúde	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	10.01	08	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
06.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
20.606.2001	2.043	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.1.90.00.00	01.00	40	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Outubro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - LIC 144.2017 PP 108.2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO E VIAS PÚBLICAS

Publicação Nº 1410758

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

ERRATA

NO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS – ANEXO II

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	1.000	R$ 7,75	R$ 7.750,00
4	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	1.000	R$ 9,10	R$ 9.100,00
5	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
6	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,00MM, COM FURO Ø18,00MM PARA PARAFUSO 5/8". PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
7	REATOR VAPOR DE SODIO 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELETAVEL NO CORPO DO REATOR. CARACTERISTICAS CONFORME E-313.0047. APRESENTAR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO PADRONIZADO CELESC)	UNID	500	R$ 102,47	R$ 51.235,00
9	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 31.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR 2.000K, GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA DE BAIXO CONSUMO. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	1.000	R$ 40,07	R$ 40.070,00
10	LAMPADA VAPOR METÁLICA 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >90. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. VIDA MEDIANA 12.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR 5.000K, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	200	R$ 57,90	R$ 11.580,00
33	LÂMPADA DE LED COM BULBO DE ATÉ 80MM DE DIÂMETRO, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO DE O MÍNIMO 1800 LUMENS, POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 16W - TEMPERATURA DE COR DE 6500K, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA MEDIANA DE 25.000H OU MAIOR, ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 150º GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. /PROCEL;POSSUIR O SELO PROCEL/INMETRO.	UNID	300	R$ 31,67	R$ 9.501,00
34	LÂMPADA DE LED COM BULBO DE ATÉ 80MM DE DIÂMETRO, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO DE O MÍNIMO 1510 LUMENS, POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 13,5W - TEMPERATURA DE COR 6.500K, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA MEDIANA DE 25.000H OU MAIOR, ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 150º. GARANTIA DE 1 ANO./PROCEL;POSSUIR O SELO PROCEL/INMETRO.	UNID	300	R$ 23,83	R$ 7.149,00

PÁGINA 19 / 21

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UNID	1.000	R$ 7,75	R$ 7.750,00
4	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UNID	1.000	R$ 9,10	R$ 9.100,00
5	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM.	UNID	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
6	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,00MM, COM FURO Ø18,00MM PARA PARAFUSO 5/8".	UNID	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
7	REATOR VAPOR DE SODIO 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELETAVEL NO CORPO DO REATOR. CARACTERISTICAS CONFORME E-313.0047. APRESENTAR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC)	UNID	500	R$ 102,47	R$ 51.235,00
9	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 31.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR 2.000K, GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA DE BAIXO CONSUMO. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC. LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	1.000	R$ 40,07	R$ 40.070,00
10	LAMPADA VAPOR METÁLICA 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >90. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. VIDA MEDIANA 12.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR 5.000K, GARANTIA MINIMA 12 MESES. LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA PRODUTO HOMOLOGADO CELESC.	UNID	200	R$ 57,90	R$ 11.580,00
33	LÂMPADA DE LED COM BULBO DE ATÉ 80MM DE DIÂMETRO, BASE E-27, TENSÃO 100-240V, FLUXO LUMINOSO DE O MÍNIMO 1500 LUMENS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 W - TEMPERATURA DE COR DE 6500K, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA MEDIANA DE 25.000H OU MAIOR, ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 150º GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. / PROCEL;POSSUIR O SELO PROCEL/INMETRO.	UNID	300	R$ 31,67	R$ 9.501,00
34	LÂMPADA DE LED COM BULBO DE ATÉ 80MM DE DIÂMETRO, BASE E-27, TENSÃO 100-240V, FLUXO LUMINOSO DE O MÍNIMO 800 LUMENS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 08 W - TEMPERATURA DE COR 6.500K, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA MEDIANA DE 25.000H OU MAIOR, ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 150º. GARANTIA DE 1 ANO./PROCEL;POSSUIR O SELO PROCEL/INMETRO.	UNID	300	R$ 23,83	R$ 7.149,00

PÁGINA 19 / 21

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	27 DE OUTUBRO DE 2017
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	10 DE NOVEMBRO DE 2017
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min até 08h00min

ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

Massaranduba (SC), 25 de Outubro de 2017.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07.2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DO CRAS

Publicação Nº 1411207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

VALIDADE: DE 25/10/2017 A 25/10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS, NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA EPP, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS, NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 15369 - MERCADO MOA LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	BOLO SECO, SABORES DIVERSOS: NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE. UNIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G CADA.	UNID	PANIFICADORA BAUER	100	R$ 7,80	R$ 780,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRODUTO A BASE DE POLVILHO,LEITE, SAL, OVO, QUEIJO, ÓLEO E CREME VEGETAL. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30G CADA.	KG	SR PAO	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
6	PÃO DOCE (MASSINHA). UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 80G CADA.	KG	02/SET	500	R$ 1,15	R$ 575,00
7	PÃO FATIADO, TIPO SANDUÍCHE, FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	02/SET	130	R$ 5,85	R$ 760,50
8	PÃO FATIADO, TIPO SANDUÍCHE, INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	02/SET	100	R$ 5,85	R$ 585,00
9	PÃO FRANCÊS. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G CADA. OBS: 600 UNIDADES = APROXIMADAMENTE 35KG.	KG	SR PAO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00

10	ACHOCOLATADO 200 ML- LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, CALDA DE CACAU (ÁGUA E CACAU) , AÇÚCAR, MINERAIS, (FOSFATO TRICÁLCICO E PIROFOSFATO FÉRRICO); VITAMINAS(L-ASCORBATO DE SÓDIO, NIACINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, AROMATIZANTES,ESTABILIZANTES GOMA GELANA, GOMA GUAR E CARRAGENA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM	UNID	CHOCOMIL	500	R$ 1,65	R$ 825,00
14	BISCOITO AMANTEIGADO, TIPO CASEIRO, PRODUTO A BASE DE MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO E AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 700G.	EMBALAGE	D ANITA	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
17	BISCOITO RECHEADO SALGADA- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA,LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, AMIDO, XAROPE GLICOSE, CONDIMENTO DE GLICOSE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA E SALSA (SAL, CEBOLA, ALHO, SALSA, AROMATIZANTE, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE.	EMBALAGE	PARATI	250	R$ 4,20	R$ 1.050,00
18	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, PURO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM À VÁCUO (CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC), CONTENDO 500 G.	EMBALAGE	CABOCLO	50	R$ 9,80	R$ 490,00
19	CEBOLA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	KG	IN NATURA	10	R$ 2,50	R$ 25,00
21	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBALAGE	BELLS	12	R$ 29,00	R$ 348,00
22	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PE DE MOLEQUE, POTE COM 1KG, COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	AMENDOPA	12	R$ 29,00	R$ 348,00
23	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, 100% CELULOSE, TAMANHO103, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	EMBALAGE	BRIGITA	30	R$ 2,70	R$ 81,00
27	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, TRATADO POR PROCESSO UHT. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1L.	EMBALAGE	LANGUIRU	350	R$ 2,50	R$ 875,00
28	MAIONESE: CREME A BASE DE ÓLEO VEGETAL. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PAUSTERIZADOS, AMIDOMODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	SUAVIT	30	R$ 4,30	R$ 129,00
33	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900ML.	EMBALAGE	LEVE	10	R$ 3,30	R$ 33,00
34	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS E SELECIONADOS. EMBALAGEM ATÓXICA (NÃO REUTILIZADA) CONTENDO 1 DÚZIA (12 UNIDADES).	EMBALAGE	KASULKE	20	R$ 5,30	R$ 106,00
36	PIRULITOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE	DORI	30	R$ 6,70	R$ 201,00
41	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 250ML.	EMBALAGE	SCHIN	400	R$ 1,18	R$ 472,00
42	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 2L.	EMBALAGE	ALL MAX	150	R$ 3,99	R$ 598,50
43	SAL REFINADO, IODADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	DIANA	2	R$ 1,65	R$ 3,30
44	SUCO SABORES DIVERSOS, TIPO NECTAR DA FRUTA, AONCDICIONADO EM CAIXA TETRA PAK, DE 1 LITRO.	UNID	DAFRUTA	180	R$ 4,99	R$ 898,20
45	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO TETA-DE-NEGA . EMBALAGEM CONTENDO 700G OU APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	EMBALAGE	BELLS	12	R$ 29,70	R$ 356,40
46	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	KG	IN NATURA	10	R$ 3,99	R$ 39,90
48	PIZZA PRONTA, CONGELADA, VÁRIOS SABORES. 500G	UNID	LAPIZZA	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00

49	PIPOCA DE MICROONDAS SABOR NATURAL, COM SAL	UNID	JUREIA	250	R$ 2,20	R$ 550,00
50	PICOLÉ A BASE DE LEITE / CREMOSO, NOS SABORES: COCO, CHOCOLATE, MILHO VERDE E MORANGO.	UNID	FRUTALIA	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
52	BOLACHA TIPO COOKIES 200 G	EMBALAGE	PARATI	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
53	SUCO DE CAIXINHA NÉCTAR DA FRUTA VÁRIOS SABORES 200ML	UNID	DAFRUTA	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
55	BOLINHO, PESO LIQUIDO 40G, BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE	UNID	BAUDUCO	1.500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
56	SALGADINHO CONGELADO, PRODUTO PRONTO SÓ AQUECER- COXINHA, RISOLES. 650G	EMBALAGE	ADRI	60	R$ 15,40	R$ 924,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.098,30						
FORNECEDOR: 56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BOLO DE CHOCOLATE, TIPO NEGA-MALUCA , COM COBERTURA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, 1KG.	EMBALAGE	BAUER	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
3	CUCA COM RECHEIOS VARIADOS - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO, AÇUCAR, MARGARINA, OLEO, OVOS E FRUTAS DIVERSAS.PESO APROXIMADO 600 GRAMAS.	UNID	BAUER	300	R$ 11,60	R$ 3.480,00
4	ORELHA DE GATO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	BAUER	80	R$ 9,00	R$ 720,00
11	AÇUCAR BRANCO, REFINADO, DE 1 QUALIDADE - PACOTE DE 1 KG	KG	CARAVELAS	10	R$ 2,50	R$ 25,00
12	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	BERBAU	50	R$ 6,00	R$ 300,00
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA 6 UNIDADES 540 G- LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE E /OU SORO DE LEITE CONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANDO (ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MORANDO, AMIDO MODIFICADO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAL AZORUBINA) AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.	EMBALAGE	ELEGE	350	R$ 3,75	R$ 1.312,50
15	BISCOITO RECHEADO, TIPO WAFFER, SABORES DIVERSOS.EMBALAGEM CONTENDO 115G.	EMBALAGE	PARATI	350	R$ 1,73	R$ 605,50
16	BISCOITO RECHEADO. EMBALAGEM CONTENDO 160 GRAMAS.	PACOTE	PARATI	200	R$ 2,00	R$ 400,00
20	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE	BOM PACK	50	R$ 4,45	R$ 222,50
24	GARFINHOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE	BOM PACK	50	R$ 4,50	R$ 225,00
25	GELADINHO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 55ML CADA.EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES.	EMBALAGE	AMERICANO	20	R$ 7,00	R$ 140,00
26	GUARDANAPOS DE PAPEL, 20CMX22CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE	KING KOCK	100	R$ 0,90	R$ 90,00
29	MARGARINA CREMOSA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O PRODUTO, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 500G.	EMBALAGE	SOYA	10	R$ 3,90	R$ 39,00
30	MINI PASTILHAS COLORIDAS SORTIDAS. EMBALAGEM CONTENDO 120G.	EMBALAGE	FLORESTAL	30	R$ 3,90	R$ 117,00
31	MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM CONTENDO 340G.	EMBALAGE	BONARE	15	R$ 2,80	R$ 42,00
32	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERATER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	SEARA	20	R$ 9,00	R$ 180,00
35	PIPOCA DOCE. EMBALAGEM CONTENDO 50G.	EMBALAGE	BILU	500	R$ 1,20	R$ 600,00
37	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, 25MM, REDONDO, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGE	BOM PACK	50	R$ 4,00	R$ 200,00

38	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, 18MM, REDONDO, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGE	BOM PACK	50	R$ 1,65	R$ 82,50
39	PRESUNTO FATIADO COZIDO, PRODUTO DA EMULSÃO DE CARNES (GADO E PORCO), EMBUTIDO.	KG	JCW	90	R$ 24,00	R$ 2.160,00
40	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ENTRE OUTROS.	KG	LACTOVALLE	90	R$ 25,70	R$ 2.313,00
47	BOLINHO, TIPO MINI-TORTA, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 80G.	EMBALAGE	PARATI	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
51	BOLO RECHEADO E CONFEITADO, DE 3 KG, NO SABOR 2 AMORES	UNID	BAUER	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
54	SALGADINHO DE MILHO, TIPO CHIPS, 100G, SABORES DE PRESUNTO, REQUEIJÃO, CEBOLA E MANTEIGA.	UNID	QUERO MAIS	300	R$ 2,30	R$ 690,00
57	PRATO DE PAPELÃO, BRANCO Nº3, 17,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	EMBALAGE	FRITZKE	50	R$ 2,30	R$ 115,00
58	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO, Nº6.	UNID	FRITZKE	50	R$ 2,40	R$ 120,00
59	CEREAL MATINAL, SABOR CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO 280G.	EMBALAGE	GRANOMEL	100	R$ 5,10	R$ 510,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.839,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 50.937,30						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 50.937,30 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

5.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e

conferência do mesmo.

5.5.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

6.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

8.1.1. Observar a data de validade dos produtos, pois não serão aceitos mercadorias que tenham mais de 1/4 da validade já transcorrida no ato da entrega dos mesmos.

8.1.2. Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

8.1.3. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem.

8.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC).

8.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo supracitado em seu acompanhamento.

8.1.6. Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.9. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.1.10. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.10.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes deste edital, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo

máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.10.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades, quando não atendidas às disposições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DJONATHAN CISZ, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	25	de	Outubro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24.2017 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL

Publicação Nº 1411084

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

VALIDADE: DE 25/10/2017 A 25/10/2018

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE,** inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, *através* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. VALDIR ZAPELLINI,** inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve *registrar* os valores oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC),** tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CARLOS EDUARDO HORT	03.033.589/0001-12
PARCOMED COMERCIO E REP DE PROD. FARMACEUTICO LTDA, neste ato representado por DEBORA STAHLSCHMIDT RODRIGUES KLAUS	85.079.200/0001-34
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por WALDIR JACOBI	01.306.465/0001-38
BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, neste ato representado por FRANCIELI MARTINI	07.990.315/0001-72
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DA ROSA	03.800.317/0001-09
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	11.388.997/0001-15

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC)** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 134619 - BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
16	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE AÇO INOX; SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE USO CORRETIVO, EMPREGADA PARA REMOVER FERRUGEM, CROSTAS, MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX. DEVE LIBERAR ARTICULAÇÕES E MECANISMOS DE ENGATES TRANCADOS, ELIMINAR MANCHAS DE OXIDAÇÃO E PLACAS MINERAIS. REVITALIZA E CONSERVA O INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU GALÃO DE PLÁSTICO DE 4L COM SELO METÁLICO DE INVIOLABILIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA.	UNID	SURGISTAIN	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.700,00						
FORNECEDOR: 64319 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
17	TELA DE MARLEX 15X15CM CONFECCIONADA 100% EM POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA SEM RISCO DE DESFIAR. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	UNID	AGROVENETO	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
18	TELA DE MARLEX 30X30CM CONFECCIONADA 100% EM POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA SEM RISCO DE DESFIAR. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	UNID	VENKURI	200	R$ 125,00	R$ 25.000,00
23	AGULHA RAQUI 27G 3-1/2 AGULHA BISEL PONTA QUINCKE DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PARA PUNÇÃO LOMBAR PARA DIAGNÓSTICO.	UNID	UNISIS	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

	APRESENTAR AMOSTRA.					
26	CAMPO DE MESA CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (POLIPROPILENO) NA MEDIDA 0,90M X 1,40M. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, IMPERMEÁVEL, ESTÉRIL.EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	POLAR FIX	700	R$ 5,95	R$ 4.165,00
27	CATÉTER INTRAVENOSO 14G, DIAM EXT: 1,3MM A 1,88MM COMP 45MM A 48MM TAXA DE FLUXO 90ML/MIN CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA. CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO. CÂMARA DE REFLUXO FOSCA. ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL. TAMPA PROTETORA DE AGULHA EM PVC. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32	UNID	NP45340 / POLYSUTURE	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
32	CATÉTER INTRAVENOSO 24G, DIAM EXT: 0,9MM COMP 25MM TAXA DE FLUXO 90ML/MIN CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA. CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO. CÂMARA DE REFLUXO FOSCA. ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL. TAMPA PROTETORA DE AGULHA EM PVC. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32	UNID	POLYMED	7000	R$ 2,25	R$ 15.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.940,00						
FORNECEDOR: 134856 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

1	APARELHO TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO, A PROVA D'ÁGUA, MOVIDO A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, TEMPO DE OPERAÇÃO ACIMA DE 150MINUTOS, TEMPO DE CARGA MÁXIMO DE 3HORAS. DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR BIVOLT, CABO DO CARREGADOR, 2 LAMINAS COMPATÍVEIS COM O TRICOTOMIZADOR.	UNID	3 M	1	R$ 845,50	R$ 845,50
4	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA. PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 CM (OU 15 CM) X 250 CM DE COMPRIMENTO, EM FORMA TUBULAR. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNID	CVA	250	R$ 2,05	R$ 512,50
5	CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA PADPAK PÁ COMPATÍVEL COM DEA SAMARITAN PAD - APRESENTAR AMOSTRA	UNID	HEARTSINE	10	R$ 1.178,10	R$ 11.781,00
36	FIO CAT-GUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM. AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	COVIDIEN	480	R$ 2,30	R$ 1.104,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.243,00						

FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CADARÇO SARJADO 10MM PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA E/OU TUBO ENDOTRAQUEAL, CONFECCIONADO COM FIBRAS 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, APRESENTAÇÃO: ROLO COM	UNID	TECENIL	20	R$ 2,75	R$ 55,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

	10METROS.					
12	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZAVEL Nº 5, PARA ADULTOS OBESOS E IDOSOS. FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (POLIORGANOSSILOXANOS), E NÃO CONTENHA LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	MD	25	R$ 332,50	R$ 8.312,50
15	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE.	UNID	MADEITEX	500	R$ 0,26	R$ 130,00
20	TUBO OROTRAQUEAL N°2,5 SEM CUFF. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	5	R$ 2,82	R$ 14,10
24	AVENTAL SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT (MATERIAL NÃO-TECIDO), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	MEDGAUZE	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00
29	CATÉTER INTRAVENOSO 18G, DIAM EXT: 1,3MM A 1,88MM COMP 45MM A 48MM TAXA DE FLUXO 90ML/MIN CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA. CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO. CÂMARA DE REFLUXO FOSCA. ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL. TAMPA PROTETORA DE AGULHA EM PVC. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	LABOR IMPORT	3000	R$ 1,89	R$ 5.670,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

	ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32					
31	CATÉTER INTRAVENOSO 22G, DIAM EXT: 0,9MM COMP 25MM TAXA DE FLUXO 90ML/MIN CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA. CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO. CÂMARA DE REFLUXO FOSCA. ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL. TAMPA PROTETORA DE AGULHA EM PVC. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32	UNID	LABOR IMPORT	10000	R$ 1,99	R$ 19.900,00
35	"EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS. LANCETA PERFURANDE COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO TRANSPARENTE EM POLIAMIDA DE 200µ. TUBO EM PVC TRANSPARENTE. CONECTOR SPIN LOCK COM O PACIENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14168"	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	30	R$ 4,12	R$ 123,60
38	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE , CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO BRANCO LEITOSO.	UNID	RAVA	2500	R$ 0,33	R$ 822,50
39	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS. SACO NA COR BRANCO LEITOSO.	UNID	RAVA	1500	R$ 0,20	R$ 298,50
47	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML. BICO TIPO CATETER. ESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	SR	100	R$ 1,49	R$ 149,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.775,20						

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, TAMANHO 7FR X 20CM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTÍMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNÇÃO, DILATATOR, FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 3 E 10ML. DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	BIOMEDICAL	10	R$ 89,02	R$ 890,20
8	COLCHÃO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVOS), MANTA PERFILADA, SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO PERFILADO, NA DENSIDADE 33, DIMENSÕES 1,88X0,78X0,05M.	UNID	ORTOBOM	10	R$ 56,90	R$ 569,00
14	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM CONJUNTO DE PULSEIRAS EM MATERIAL DE POLIETILENO NUMERADAS PARA IDENTIFICACAO MAE/ FILHO, NAMEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM-NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CMPARA A DA PACIENTE, NA COR BRANCA, COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL, PERMITINDO O USO DE ESPACO PARA IDENTIFICACAO DOS NOMES DOS PACIENTES(ESCRITA COMLAPIS ADEQUADO), RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, APRESENTAR PERFEITO AJUSTE NA TRANCA E NAO CAUSARFERIMENTOS NO PACIENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/ 77 EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UNID	VITAL	50	R$ 1,18	R$ 59,00
19	TUBO DE SILICONE 202, TRANSLUCIDO, BIOCOMPATIVEL, REESTERILIZAVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ETO, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60ºC À 250ºC. APRESENTAÇÃO: METROS	METRO	KINNER	20	R$ 5,49	R$ 109,80

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

28	CATÉTER INTRAVENOSO 16G, DIAM EXT: 1,3MM A 1,88MM COMP 45MM A 48MM TAXA DE FLUXO 90ML/MIN CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA. CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO. CÂMARA DE REFLUXO FOSCA. ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL. TAMPA PROTETORA DE AGULHA EM PVC. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32	UNID	POLYMED	700	R$ 2,24	R$ 1.568,00
33	CURATIVO ADESIVO TERMOPLÁSTICO PARA A PELE, ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, ANTI ALÉRGICO DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO. POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,2X2,2CM (DE FORMATO QUADRADO OU REDONDO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	CIEX	25	R$ 10,69	R$ 267,25
40	SAPATILHA PROPÉ BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO-TECIDO) 100% POLIPROPILENO COM ACABAMENTO ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS. RESISTENTE A UMIDADE, ABRASÃO E AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL POR ÓXIDO DE ETILENO. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 10 UNIDADES.	PACOTE	ANA DONA	300	R$ 1,06	R$ 318,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 3ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EXCETO AS QUE RECOLHEM A AGULHA PARA DENTRO DO EMBOLO. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS E QUE ATENDA A NR 32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM	UNID	SR	12000	R$ 0,39	R$ 4.680,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

	ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
42	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 5ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EXCETO AS QUE RECOLHEM A AGULHA PARA DENTRO DO EMBOLO. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS E QUE ATENDA A NR 32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	SR	18000	R$ 0,41	R$ 7.380,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 10ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EXCETO AS QUE RECOLHEM A AGULHA PARA DENTRO DO EMBOLO. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS E QUE ATENDA A NR 32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	SR	15000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 10ML. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO LISO TIPO LUER-SLIP, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM	UNID	SR	5000	R$ 0,22	R$ 1.095,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

	NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
45	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20ML. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	SR	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20ML. SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO LISO TIPO LUER SLIP, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS AGULHAS. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	SR	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
48	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA VOLTA TODA, HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	DESCARPACK	30	R$ 5,82	R$ 174,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.560,85						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 175.219,05						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 175.219,05 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto desta ata será *autorizado* pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

5.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.** Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

8.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, **sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.**

8.1.7. Realizar a entrega no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

8.1.8. Serão **RECUSADOS** os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes nesta ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)

9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017** e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC, 25 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CARLOS EDUARDO HORT
CONTRATADA

DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
WALDIR JACOBI
CONTRATADA

BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
FRANCIELI MARTINI
CONTRATADA

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS DA ROSA
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA 2 - LIC 145.2017 PP 109.2017 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DAS SECRETARIAS

Publicação Nº 1410587

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

No Anexo II do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017,

ONDE SE LÊ:

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)
(...)
g) Certificado de Vistoria Veicular – CVV e Comprovante de Descarte de Embalagens, de acordo com a RDC 52/2009, de 22.10.2009 da ANVISA.

PÁGINA 07

LEIA-SE:

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)
(...)
g) Alvará Sanitário de Transporte de Produtos Químicos e Comprovação que a empresa possui contrato de coleta, transporte e destinação final das embalagens, de acordo com a RDC 52/2009, de 22.10.2009 da ANVISA.

PÁGINA 07

Massaranduba (SC), 25 de outubro de 2017.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.188/2017

Publicação Nº 1410992

Lei Municipal Nº 2.188/2017 – de 25 de outubro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Matos Costa para o Exercício de 2018.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa - SC, para exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.435.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 12.680.000,00 (Doze milhões seiscentos e oitenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 8.862.010,00 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e dez reais), e Despesa Financeira de R$ 3.817.990,00,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil e novecentos e noventa reais)
§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	12.656.000,00
1.1- Receita Tributária	341.100,00
1.2- Receitas de Contribuições	60.000,00
1.3- Receita Patrimonial	198.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	12.001.200,00
1.9- Outras Receitas Correntes	55.700,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	24.000,00
TOTAL	12.680.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R$
3– DESPESAS CORRENTES	8.413.010,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.169.160,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	12.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.231.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	429.000,00
4.4- Investimentos	243.000,00
4.5- Inversões Financeiras	15.500,00
4.6- Amortização da Dívida	170.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9 – Reserva de contingência	20.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.817.990,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.420.990,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	510.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	720.000,00
- IPMC – Inst. De Previdência Social M. Costa	167.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.680.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Autarquias, Institutos e Poder Legislativo para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.046.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	31.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.015.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.420.990,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.420.990,00
TOTAL	3.470.990,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.369.990,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.691.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.691.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00
4.4- Investimentos	101.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.470.990,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	215.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	7.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	208.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	510.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	510.000,00
TOTAL	725.000,00
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	707.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	487.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	220.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
4.4- Investimentos	18.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	725.000,00

III – IPMC INST. DE PREV. SOCIAL DE MATOS COSTA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	3.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	2.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	167.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	167.000,00
TOTAL	170.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	68.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	8.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4- Investimentos	2.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	170.000,00

IV – FIMPREV. FUNDO M. DE ASSIST. SAÚDE DO SERVIDOR

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	487.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	460.000,00
1.3- Receita Patrimonial	27.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	487.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	481.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00

3.3- Outras Despesas Correntes	481.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4- Investimentos	6.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	487.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	720.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	720.000,00
TOTAL	720.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	714.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	586.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	128.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4- Investimentos	6.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	720.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento intempéries da natureza, conforme demonstração abaixo e anexo da LDO:NIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2018, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas
ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 25 de outubro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N° 090-2017

Publicação Nº 1410668

DECRETO n.º 090/2017

TRATA DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Sr. ADAIR PASINI, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Meleiro:

I – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Titular: Tadeu Rogério Bonfante;
b) Titular: Adair Pasini;
c) Suplente: Vilmar Mota Tristão.

II – Representantes da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
a) Titular: Luciana Despácia Amboni;
b) Titular: Jadna Pasini Martinello;
c) Suplente: Marisa da C. Búrigo Fascim.

III – Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Elixsandra da Silva Mota;
b) Titular: Cristiani Felisberto Scarpari;
c) Suplente: Edna Viero Toreti.

IV – Representantes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
a) Titular: Anderson Scardueli;
b) Titular: Arcangelo Brovedan Vieira;
c) Suplente: Josué da Silva.

V – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
a) Titular: Eloir Corneo
b) Titular: Monica Graziele Búrigo
c) Suplente: Daiane De Luca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 034/2013, de 08 de Maio de 2013.

Meleiro, 25 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0219/2017

Publicação Nº 1410887

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/CMAP – DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2324/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA E DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA/CMAP, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO SC (CMAP), constituído por membros titulares, distribuídos e indicados, entre os órgãos públicos, civis e comunidades do Município de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

1. REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES:
(1 TITULAR E 1 SUPLENTE PARA CADA REPRESENTAÇÃO):
I. - Representantes da Epagri e Cidasc:
ILDO RAUBER- TITULAR
MARCOS KRIESER - SUPLENTE
II. - Representantes do Sindicato dos Trabalhados Rurais
SAMUEL DA SILVA- TITULAR
MATEUS OGLIARI - SUPLENTE
III. - Representantes de Cooperativas de Agricultores e ou da Casa Familiar Rural
EDIMAR BOLIS - TITULAR
CLAUDIA MAHL - SUPLENTE

2. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
(2 TITULARES E 2 SUPLENTES):
I- Secretaria/Departamento Municipal da Agricultura, e DMER
RUDINEI FERNANDO BACH – TITULAR
JORGE LUIZ VARNIER – TITULAR
THAIS MOREIRA DA SILVA – SUPLENTE
MARCIA ADRIANA NEU - SUPLENTE

II - Secretaria/Departamento Municipal da Administração/Fazenda/ e da Saude (1 titular e 1 suplente)
ERNO MICHIELIN– TITULAR
JANICE MARTINI MULLER - SUPLENTE

3. REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES/ AGROPECUARISTAS/ DO MUNICÍPIO, POR COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
(ATÉ 02 TITULARES POR COMUNIDADE):
I. – Representantes da Linha Palmeiras:
ADEMIR PEDRO BOLIS
II. - Representantes da Linha Esperança
CELESTINO MUNARO
HILDEFONSO NEU
III. - Representantes da Linha Santa Rosa
EDEGAR PAVALICINI
VALDIR BREDA
VANDERLEI MIOTTO
IV. - Representantes da Linha Lajeado Pedro
EDISON SIBAUER
ELUISA FRANCKEN
V. - Representantes da Linha Janguta
LEO ZEISER
NOELI PUTLITZ
VI. - Representantes da Linha Pitinga
ELSA WRZESINSKI
VII. - Representantes da Linha Nova
HELIO KONZEN
VIII. - Representantes da Linha Spegiorin

GESSI SPIGIORIN
IX. - Representantes da Linha Meneguetti
JOSEANO TOMALOK
SEDINEI GEMELLI
X. - Representantes da Linha Narzetti
JOAO CARLOS FREITAS
XI. - Representantes da Linha Salete
ALCEU REINHER
XII. - Representantes da Linha Cedro
RICARDO DE GREGORI
DIOGO LORENZ
XIII. - Representantes da Linha Bela Vista
TERESINHA SCATOLIN
EDSON ROSSI
XIV. - Representantes da Linha Santa Lúcia
EDINAN WEBER
XV. - Representantes da Linha Ragazzon
MAURICIO SALVAORI
XVI. - Representantes da Linha Lajeado Couro
IRINEU HENKER
XVII. - Representantes da Linha Pedra Furada
IVO LAUERMANN
XVIII. – Representante da Linha Saudades
HILARIO KOTTWTIZ
JAIR RECH

§ 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / CMAP, no exercício de suas atividades, tem como princípio fundamental nas suas competências:
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política Municipal da Agricultura e Pecuária, no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;
II - Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Agricultura e Pecuária, nos tópicos da Legislação do Município, por meio de emendas que a atualizem;
III - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a agricultura e pecuária;
IV promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades agropecuárias no Município;
V – participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio rural;
VI – promove a conjugação de esforços, integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns.
VII- manter o intercâmbio com atividades oficiais, federais, estaduais e municipais quanto as informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades agropecuárias.
VIII – promover, junto com o Poder Executivo, a realização de convênios em entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas agropecuários a serem desenvolvidos por estas entidades no Município;
IX – zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
X – coordenar ações para elaboração do Plano Municipal da Agricultura, do Desenvolvimento Rural Sustentável;
XI – determinar, após ouvido os membros do conselho, a política a ser seguida pelo Município na comissão de financiamentos com recursos do Fundo de Apoio à Pequena Propriedade Rural.
XII – observa a preservação e recuperação do meio ambiente na área rural, visando a realização do zoneamento agroecológico que permita estabelecer critérios à disciplina e ordenamento da ocupação especial pelas diversas atividades produtivas e processos de urbanização;
XIII – apoiar os pequenos e médios produtores;
XIV – proporcionar condições de produção e armazenamento, incentivando a comercialização direta entre produtor e consumidor;
XV – incentivar o desenvolvimento da propriedade rural em todas as suas formas, inclusive o uso e conservação do solo;
XVI – atender às necessidades de transporte, educação, saúde e outras do meio rural;
XVII – orientar a execução de programas de recuperação e conservação do solo reflorestamento e aproveitamento dos recursos naturais;
XVIII – incentivar a formação de cooperativas, sindicatos e associações no âmbito rural;
XIX – controlar a devida aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento rural;
XX – priorizar a manutenção de serviços de assistência técnica e de extensão rural, em atendimento ao pequeno e médio produtor, observados os convênios, acordos e/ou programas mantidos como o Governo Federal, Estadual e outros órgãos;
XXI – proporcionar incentivos à formação de estruturas de lazer nas comunidades rurais;
XXII – criar, desenvolver e manter programas que desenvolvam a atividade da agricultura, agroindústria; agropecuária; o empreendedorismo rural; a qualidade de vida; o incentivo as melhorias e fomento ao desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
XXIII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudiosos e pesquisas visando a promoção, proteção e integração da agricultura;
XXIV – manter intercâmbio e informações de atuação ao desenvolvimento rural com órgãos congêneres;
XXV - operacionalizar os serviços de agricultura de forma integrada, sem duplicidade de ações, somando os recursos humanos, materiais e financeiros de origem estadual e municipal e de outras fontes, para a execução do Plano Municipal de Agricultura;
XXVI – assegurar o aporte de recursos financeiros suficientes e necessários à implementação do Plano Municipal de agricultura;
XXVII – Adequar a formação, a representação do Conselho da Agricultura vigente, nos termos desta Lei;
XXVIII – elaborar o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aprovação desta Lei, submetendo-o à análise e aprovação do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O conselho poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos resolver problemas

específicos, promover eventos ou dar pareceres.
§ 3º - sempre que houver necessidade, o conselho poderá convidar pessoas técnicas, especialistas, entidades, universidades, instituições, lideres ou dirigentes para participar de reuniões e auxiliar em ações de desenvolvimento rural.
§ 4º - O CMAP, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado a Diretoria Geral da Agricultura e Extensão Rural do Municipio, responsável juntamente com os demais setores de Estradas e outros associados, pela coordenação e articulação da Política Municipal da Agricultura e Pecuária do Municipio de Modelo SC.
§ 5º - Aos membros do CMAP, será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados as áreas de atuação, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da agricultura, pecuária, dos produtores rurais do município de Modelo SC.
§ 6º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMAP, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 7º - Nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares assumirão seus respectivos suplentes
Art. 2º - O CMAP, reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, sendo que o Presidente do CMAP, poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 3º. O CMAP, terá a seguinte estrutura:
I – assembleia Geral;
II – diretoria;
III – Comissões;
IV – secretaria executiva.
Parágrafo Único - À assembleia geral, Órgão soberano do CMAP, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Agricultura e Pecuária.
Art. 4º - A Diretoria do CMAP, será composta de Presidente e Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, de acordo com o mandato do conselho, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.
§ 1º - O Presidente, Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário, serão eleitos pelos membros do Conselho e deverá recair entre os representantes titulares.
§ 2º - O Vice-Presidente do CMAP, substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 5º O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (CMAP), poderá requisitar Servidores da Administração Municipal para a formação da equipe técnica e de apoio administrativo, necessários a execução de seus projetos e programas.
Parágrafo Único: as equipes técnicas e de apoio administrativos deverão ser formadas por pessoal com experiência e conhecimento na área.
Art. 6º - Cada membro do CMAP, terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o presidente que também exercerá o voto de qualidade, sempre que houver empate.
Parágrafo Único - O CMAP instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 7º - A função de conselheiro do CMAP, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Art. 8º - Os Conselheiros representantes tanto de órgão governamental como não governamental poderão serem substituídos a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho;
IV– apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único – As justificativas poderão ser verbais e apresentadas pelo Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a convocar o Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária, sempre que considerar necessário ao atendimento do interesse público.
Art. 11 – O mandato do Conselho nomeado conforme dispõe o artigo 1º de que trata este Decreto, será de 02 (dois) anos, sendo que o atual conselho fica com o seu mandato estabelecido de 04 de julho de 2017 a 04 de julho de 2019.
Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC) aos 13 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2017 TABLETS E COMPUTADORES - FMS - COMPUTECH INFORMÁTICA

Publicação Nº 1410710

Extrato de Contrato n° 163/2017
Processo Licitatório nº 1320/2017
Pregão Presencial n.º 053/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO - CNPJ 11.511.512/0001-18
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ sob nº. 09.170.651/0001-02
Valor: R$ 12.800,00
Assinado em: 25/10/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 25 de outubro de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 0146/2017

Publicação Nº 1411611

PORTARIA Nº 0146/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
ADVERTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal 1.513/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Modelo/SC),
Considerando o Processo Administrativo nº 001/2017,
Considerando o termo de advertência aplicado ao servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica advertido, na forma da Lei supracitada, o Servidor Público Municipal AGOSTINHO SOARES, ocupante do cargo de Motorista, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2017 e conforme termo de advertência aplicado, registrado na ficha funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

AGOSTINHO SOARES

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0147/2017

Publicação Nº 1411612

PORTARIA Nº 0147/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
ADVERTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal 1.513/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Modelo/SC),
Considerando o Processo Administrativo nº 001/2017,
Considerando o termo de advertência aplicado ao servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica advertido, na forma da Lei supracitada, o Servidor Público Municipal EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2017 e conforme termo de advertência aplicado, registrado na ficha funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EVAIR RODRIGO KOTTWITZ

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 059-2017

Publicação Nº 1411480

AO SENHOR MÁRCIO LUIZ ELEODORO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1777/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS
SOLICITANTE: GLOBOTEC IND. E COM. DE PAPEIS LTDA
SOLICITADO: MUNICÍPIO DE MODELO

O MUNICIPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. RICARDO LUIS MALDANER, vem manifestar-se acerca do pedido de esclarecimento, ofertado pela empresa GLOBOTEC IND. E COM. DE PAPEIS LTDA, já qualificada em seu petitório, conforme segue:

1. DOS FATOS
Insurge-se a solicitante (protocolado em 25/10/2017) pedindo esclarecimento de parte do edital supracitado, cujo objeto é registro de preços para eventual e fracionada aquisição de material de expediente destinado ao departamento de administração do município de Modelo, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital.
Em seu pedido de esclarecimento, o solicitante diz:
"1- Com relação ao item 46 da proposta de preço do edital onde diz: FOLHA DE OFICIO CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, NA COR BRANCA PURO (ALCALINA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A4 (210X297MM), 75G/M², COM CERTIFICAÇÃO DA CERFLOR OU FSC NA EMBALAGEM. Considerando que a exigência de certificação ambiental, não pode ser inserida nos editais como critério de habilitação das empresas ou de classificação das propostas, haja vista a inexistência de dispositivo legal que legitime a exigência, entendo que referido item deverá ser alterado, pois nossa empresa industrializa matéria prima de excelente qualidade adquirida de uma da maiores empresas de celulose do Brasil, a qual fornece todas as certificações e laudos técnicos, os quais não constam em nossa embalagem, mas poderiam ser apresentados se solicitados."
"2- Com relação ao item 8.1 do edital, sub item 8.1.1 e 8.1.2 aonde diz: 8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. 8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido,

ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame. Considerando que a empresa deve apresentar um documento físico (proposta escrita, carimbada e assinada pelo representante legal), entendo que a exigência de que se apresente um arquivo digital (CD ou PENDRIVE), e ainda na possibilidade de o mesmo apresentar problemas na abertura DESCLASSIFICAR a empresa do certame é totalmente incorreto, pois estaria colocando a proposta digital, que não possui nem uma certificação de validação, acima do documento escrito, assinado e carimbado, por isso entendo que referido item deverá ser alterado."

2. DA ADMISSIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO
Tendo sido recebida a solicitação em 25 de outubro de 2017, considerando que a abertura da licitação é no dia 01 de novembro de 2017, portanto, nos termos item 1.6 e 1.7 do edital, e do artigo 41, § 2°, da Lei de Licitações é tempestiva.
Quanto à legitimidade, em que pese o Sr. Márcio Luiz Eleodoro denominar-se Gerente da solicitante, não há comprovação da relação entre este com a solicitante, seja ele titular, sócio, procurador, etc.
No entanto, a lei fala que "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação", ou no presente caso, solicitar esclarecimentos, consideraremos como legítimo, porém com ressalvas.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO
As licitações que almejam materiais sustentáveis têm amparo constitucional, vejamos:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 170, inciso VI – um dos princípios que informa a ordem econômica é o da defesa meio ambiente "inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação"
Na legislação infraconstitucional encontramos vários dispositivos que corroboram para esta prática:
Lei 12.187/2009 (Política Nacional de Mudanças Climáticas): diretriz da política (art. 5º) - estímulo e apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo.
Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): objetivos da política (art. 7º) – prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
Na própria Lei de Licitações esta abordagem fica clara:
Art. 3º, caput – A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)
Art. 12, inciso VII – o impacto ambiental é um dos requisitos a serem considerados nos projetos básicos e executivos de obras e serviços.

Na Lei 12.462/2011, que trata do Regime Diferenciado de Contratações Públicas temos:
Art. 19. O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme dispuser o regulamento.

Como visto acima, são muitas as Leis que tratam sobre o tema da sustentabilidade, impondo ao agente público que observe nos editais de licitação materiais e práticas sustentáveis, exigindo para tal que o fornecedor atenda certas exigências.
No caso em concreto, não se exige a certificação na fase de habilitação do certame ou mesmo na classificação das propostas, mas que o material entregue deverá atender ao requisito descrito no item, ou seja, que o contratado comprove a certificação CERFLOR ou FSC na embalagem do produto no ato da entrega, pois não há para a Administração outra forma de fiscalizar o material, sob pena de o fiscal de contrato rejeitar o material.
Quanto à ponderação do solicitante em considerar incorreto a desclassificação do licitante que apresentar proposta gravada em arquivo digital (CD ou PENDRIVE) de modo incorreto, vale observar que será desclassificada a proposta que conter erro por culpa do licitante, seja na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, não se trata de mera capricho do pregoeiro ou do servidos público, mas por uma causa provocada pelo licitante, visto que a Administração disponibiliza todo o suporte necessário para o licitante elaborar sua proposta, dando formalidade ao ato, onde todos os licitantes terão a mesma proposta, como o mesmo formato, e com os mesmos requisitos.
A proposta gravada em arquivo digital só traz benefícios para a Administração e para os licitantes, visto que diminui drasticamente o tempo da licitação, evita erros pelo servidor, que poderiam viciar todo o processo licitatório, evita que o licitante altera alguma característica do item e dá maior transparência.
Junta-se a isso, o fato de que o licitante poderá, após gravar o arquivo, testar, antes de colocá-lo no envelope, evitando assim que arquivo apresente problemas durante a sessão do pregão.

4. DO ENTENDIMENTO FINAL:
Diante do Exposto, entendemos e opinamos que foram esclarecidas as dúvidas do solicitante, atendendo as exigências da Legislação pertinente à matéria, primando sempre pelos princípios que regem a administração pública (artigo 37 da Constituição Federal), e as licitações e contratos administrativos (Lei n°. 8.666/93).

Modelo (SC), aos 25 de outubro de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA	JANETE TOSETO	EDER ALEXANDRE JUNG
Pregoeiro	Apoio	Apoio

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 115/2017

Publicação Nº 1411547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mondaí – SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. OBJETO: reforma dos banheiros e remoção de churrasqueira na Escola de Educação Básica Professora Elisabeth Ramminger, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens descritos no Anexo I, do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até as 08h00min do dia 10 de Novembro de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h15min do dia 10 de Novembro de 2017. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993.

O edital na íntegra poderá ser obtido no site do município: www.mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 25 de Outubro de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 117/2017

Publicação Nº 1411551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL 77/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2017. TIPO: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina e materiais elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Mondaí, incluindo as escolas municipais, departamento de cultura e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13 de Novembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 13 de Novembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 25 de Outubro de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CT Nº 061/2017 - PMM

Publicação Nº 1411069

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 055/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2017. Contrato: 061/2017 – Termo Aditivo nº 001/2017. Objeto: Execução em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Rua Konrad Bader, Rua Ricardo Bruggmann, Rua Daniel Muller e Rua Primavera, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados) conforme Proposta SIGEF n° 18099, Programa Transferência 2016006232, do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convenio n° 2016TR001397, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I. Finalidade: O Prazo de execução que se encerra em 15 de outubro de 2017 fica prorrogado para 24 de novembro de 2017, totalizando 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento (AF 1387 de 17/07/2017), para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, nos termos disposto no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ/MF sob o n° 03.257.777/0001-24. Vigência: até 31/12/2017. Mondaí/SC, 10 de outubro de 2017.
VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CT Nº 061/2017 - PMM

Publicação Nº 1411072

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 055/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2017. Contrato: 061/2017 – Termo Aditivo nº 002/2017. Objeto: Execução em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Rua Konrad Bader, Rua Ricardo Bruggmann, Rua Daniel Muller e Rua Primavera, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados) conforme Proposta SIGEF n° 18099, Programa Transferência 2016006232, do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convenio n° 2016TR001397, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I. Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA era de R$ 336.048,16 (trezentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos), passando a sofrer uma redução de 1,54%, correspondente ao valor de R$ 5.181,91. (cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), relativo à adequação da Rua Primavera, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 330.866,25 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e reais e vinte e cinco centavos). Fornecedor: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ/MF sob o n° 03.257.777/0001-24. Vigência: até 31/12/2017. Mondaí/SC, 24 de outubro de 2017.
VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 018/2017 - FMS

Publicação Nº 1411533

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - SC, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14 de Novembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 14 de Novembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 26 de Outubro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

ATA PREGAO 045/2017 DESERTA

Publicação Nº 1411241

Ata de abertura e Julgamento do
Pregão Presencial nº 045/17 – Registro de Preço

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 055/17, de 17 de Janeiro de 2.017, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Andreza da Silveira (Pregoeira Substituto), Wilson Alves Ribeiro, Viviane de Fátima Ferreira do Livramento e Lourdes Maris Duarte, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para : Locação de um ônibus para fazer a linha de transporte de passageiros com ida e volta das localidades Rodeio Grande, Passa quatro, Olaria, Lageadinho, Serrinho, Colônia Koaski, Assentamento, KM 98 e Arigolandia, para atender as possíveis necessidades desta Municipalidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.
Conforme publicação do Edital, onde fica determinado a data de 25/10/2017 até às 09:00 horas para protocolar a entrega dos envelopes de habilitação, proposta comercial e credenciamento, o qual esta comissão não recebeu nenhum documento, restando dessa forma considerado por todos como Licitação DESERTA, o Presidente ainda comunica aos presentes que entregará cópia desta ata ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza para homologação da decisão desta Comissão.
O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no site WWW.montecastelo.sc.gov.br link licitações e, ainda no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para a devida publicidade.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 25 de Outubro de 2017.

Josimar Caldeira PRESIDENTE	Andreza da Silveira EQUIPE DE APOIO	Wilson Alves Ribeiro EQUIPE DE APOIO
Viviane de Fátima Ferreira do Livramento EQUIPE DE APOIO	Lourdes Maris Duarte EQUIPE DE APOIO	

Morro da Fumaça

Prefeitura

27 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 1411478

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

ZELADOR DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
20º	Adaiane Pires Correa
21º	Fatima Maria Dantas

Morro da Fumaça, de 26 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

36 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 1411474

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ASSITENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
4º	SARAH RODRIGUES LOPES SILVEIRA

Morro da Fumaça, 24 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO 149/2017

Publicação Nº 1411490

DECRETO Nº 149 de 06 de Outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O ART. 30 DA LEI 1.284 DE 24 DE JUNHO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.284 de 24 de Junho de 2008, autoriza a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais do quadro geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos funcionários públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal 1.284/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.284, de 24 de junho de 2008.

§1º – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 15 dias corridos, iniciando em 16 de Outubro de 2017 e encerrando em 30 de Novembro de 2017.

§2º - Farão jus ao PDV os servidores admitidos por concurso público, no limite máximo de 06 (seis) concessões, com base na sequencia dos seguintes critérios:
I – contratação mais antiga no respectivo cargo; e
II - servidor de maior idade.

§3º - Advindo inscrições em número maior que o disponibilizado no parágrafo anterior, após análise e a critério do Chefe do Poder Executivo, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 30º da Lei Municipal 1.284 de 24 de Junho de 2008, poderá ser concedido o PDV aos demais servidores cadastrados.

§4º - Os cadastros referentes a este decreto serão válidos até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A concessão do benefício se dará no prazo de até 45 dias após a adesão.

Art. 3º - Para efeito dos benefícios deste Decreto, o servidor deverá aderir o Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único - Os Pedidos de Demissões Voluntárias devem ser efetuados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico.

Art. 4°. – A demissão voluntária a que se refere o presente Decreto confere aos servidores demissionários que aderirem ao plano de demissão voluntária – PDV, perceber a cada ano de efetivo exercício 01 (um) salário base.

Parágrafo Único - Para a despedida voluntária, fração igual ou superior a 06 (seis) meses será computada como 01 (um) ano.

Art. 5°. – O pagamento do benefício será parcelado, pago mensalmente, correspondendo o número de anos trabalhado ao número de parcelas.

Parágrafo Único – Será considerado para o cálculo, somente o tempo de efetivo serviço prestado. Dentre os motivos, suspendem a contagem do prazo:

a) As licenças e afastamentos quando gozados pelo servidor sem direito à remuneração;
b) As licenças para tratamento de saúde por um período superior a 90 dias, intercaladas ou não;
c) afastar-se do cargo em virtude de:

I - licença por motivo de doença em família;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III – qualquer outro motivo que afaste o servidor do efetivo desempenho de sua função.

Art. 6°. – O servidor que estiver ocupando cargo comissionado e aderir ao PDV deverá ter o benefício concedido sobre o salário base do cargo de origem.
Art. 7º - Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 03 (três) anos, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO 154/2017

Publicação Nº 1411497

DECRETO Nº 154/2017, em 24 de Outubro de 2017.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal n° 1298/2009;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.
Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho (FUNDEB), de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lilian Tezza Budny
Suplente: Adriana de Souza Barro de Biasi
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleuza Aparecida Sartor
Suplente: Mara Regina dos Santos Daniel

Diretores das Escolas Básicas
Titular: Maria Delânia Búrigo
Suplente: Araceli de Oliveira

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Eder Rabello Stokman
Suplente: Vilmar Antunes

Estudantes da Educação Básica Pública — Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Mislaine Elias da Silva
Suplente: Vanessa Joaquim Rita

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Esperança Fernandes Jacinto Possamai Della
e sua Suplente: Karem Regina de Souza Coimbra
Titular: Cristina Bortolatto de Aguiar
e sua Suplente: Daiane Maciel de Almeida

Membros do Poder Executivo Municipal
Titular: Fernando Réus Frasson
Suplente: Sinara Naspolini
Membros do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação ou
Órgão Educacional Equivalente
Titular: Rosangela Pagnan Maragno
Suplente: Carlos Sweder De Rochi Venério

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Rose mery Teixeira
Suplente: Kétsa Carer Nogaredo

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Beatris Formentin Morona
Suplente: Luana Monteiro da Rosa
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043/2017, 049/2017, 134/2017 e 137/2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 24 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO 155/2017

Publicação Nº 1411501

DECRETO Nº 155/2017, em 24 de Outubro de 2017.
"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão formada por: Andresa Simão Rufino Kuntz, Araceli Frasson Damasio Coimbra, Liliam Tezza Budny, Márcia Daniel Warmling Cechinel e Renata Gabriel Rocha, sob a presidência da última, para promover, supervisionar e acompanhar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado para contratação temporária na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Morro da Fumaça - SC.
Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 24 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO 156/2017

Publicação Nº 1411507

DECRETO Nº156/2017, em 24 de Outubro de 2017.
"AUTORIZA A SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA A EMITIR CERTIFICADOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o plano de carreira a que se refere a Lei Complementar nº 009/2011, em seu artigo 22, IV, dispõe sobre a responsabilidade de formação continuada na rede municipal de ensino, sendo que cabe ao município oferecer no mínimo 80 horas de cursos de aperfeiçoamento presenciais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a emitir certificados dos cursos presenciais de aperfeiçoamento realizados por esta Secretaria.
Art. 2º- Ficará registrado no certificado o conteúdo programático, carga horária, nome e RG de cada participante, período de execução e o registro, sendo que poderá ser impresso frente e verso, ou apenas frente.
Art. 3º - Serão contabilizados os momentos de estudos realizados nas escolas, desde que os materiais de estudo sejam oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, encontros com palestrantes, secretária de educação, coordenadores pedagógicos,

técnicas em gestão escolar, pscicóloga, pscicopedagoga, nutricionista, fonoaudióloga e demais membros autorizados pela Secretaria de Educação, estudos individuais (trabalhos) oportunizados pela equipe da Secretaria de Educação.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 24 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO 157/2017

Publicação Nº 1411511

DECRETO Nº157/2017, em 24 de Outubro de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 082/2013."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o artigo 12 do Decreto nº 082/2013.
Art. 2º- Fica alterado o artigo 16, do Decreto nº 082/2013, passando a vigir com a seguinte redação:
"O fornecedor poderá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP) oferecer sua resposta: [...]"
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 24 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Publicação Nº 1411553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público, que realizará Processo Licitatório, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de Novembro de 2017, às 09:30 horas, tendo como objeto: Aquisição para de equipamento/ material permanente, para o fundo municipal de saúde. Recurso oriundo da proposta de repasse nº. 10598.648000/1140-01. Conforme anexo. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 09 de Novembro de 2017, às 09:30 horas. O edital encontra-se a disposição para obter no Site Oficial do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação, Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas. Morro da Fumaça (SC), 25 de Outubro de 2017. AGENOR CORAL. Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO Nº 12-2017 - PMMG

Publicação Nº 1410577

Aditivo nº:	12/2017
Contrato Principal nº:	1/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	23/10/2017
Vigência Inicial:	23/10/2017
Vigência Final	31/12/2017
Dotações:	(73) 06.03. 2.019. 3.3.90.30.01; (101) 07.02. 2.072 3.3.90.30.01; (53) 04.03. 2009. 3.3.90.30.01.
Modalidade:	Pregão Presencial nº 21/2016
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 – Óleo Diesel S-500" em 7,52% e do "ITEM 2 – Óleo Diesel S-10" em 3,6%.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo

EXTRATO - ADITIVO Nº 3-2017 - FMS

Publicação Nº 1410578

Aditivo nº:	3/2017
Contrato Principal nº:	1/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratado:	ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	23/10/2017
Vigência Inicial:	23/10/2017
Vigência Final	31/12/2017
Dotações:	(7) 1102.2032.33903001
Modalidade:	Pregão Presencial nº 21/2016
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 – Óleo Diesel S-500" em 7,52% e do "ITEM 2 – Óleo Diesel S-10" em 3,6%.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 155/2017 PMN

Publicação Nº 1411335

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 155/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada na realização de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento (formação continuada), cuja mantenedora seja faculdade credenciada no MEC para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino do município de Navegantes/SC, para o ano letivo de 2017 e 2018. Entrega/envelopes: 27/11/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/11/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO 161/2017 PMN

Publicação Nº 1411257

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 161/2017 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO, para Alterações e retificações do edital 161/2017:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM - MODELO SEDAN, COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DO MESMO DA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER A POLÍCIA MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.

Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9523.
Navegantes, 25 de outubro de 2017.
Comissão de licitação.

CONTRATO 1367/2017 CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 1411439

CONTRATO Nº 1367/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 16/10/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro GENECI COLLA – CPF: 056.577.639-80 – RG 5.043.108 – RUA NATIVIDADE COSTA - Nº 520- Bairro: SÃO DOMINGOS - Cidade: NAVEGANTES - CEP 88370-534-, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo de VAGA TRANSITORIA – NA ESCOLA PROFª ENI ERNA GAYA

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração até de 06 MESES 17/10/2017 Á 22/12/2017, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.436,86 (Um mil quatrocentos trinta seis reais e oitenta seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período VESPERTINO à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 16 de Outubro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Celia Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

GENECI COLLA
Professor de Anos Iniciais

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1411489

Navegantes, 25 de outubro de 2017.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Jennifer Rodhde

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2013, para o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1411485

Navegantes, 25 de outubro de 2017.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Priscila Sueli Luciano

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2015, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1411487

Navegantes, 28 de agosto de 2017.

Ilmo(a). Senhor (a) :

IRACI ALVES
ANDREA MARLI DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2013, para o cargo de Professor de Series Finais – Ciências - 20 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

DECRETO Nº 478 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 - ERRATA

Publicação Nº 1411206

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 478 DE 23 OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo discriminadas, até a importância de R$ 2.870.550,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0002 – 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio ao Vice-Prefeito
06 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
16 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 60.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
21 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 105.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
01 – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
04.128.0005 – 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Recursos Humanos
27 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 250.000,00
28 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R$ 160.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.244.0030 – 2.035 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
53 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
152 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 750.000,00
153 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 65.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
205 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 40.300,00

Fonte de Recursos: 10100 – Recursos Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – Ensino Infantil
98 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.041 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do FUNDEB - 40% - EF
83 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 600.000,00

84 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 45.000,00
12.365.007 – 2.043 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do FUNDEB - 40% - EI
232 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 370.250,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Navegantes-SC., 23 de outubro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 480 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410878

DECRETO Nº 480 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3233 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) das seguintes dotações:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019-1.039 – Pavimentação de Vias Públicas
161 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 822.000,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0021-1.041 – Aquisição de veículos p/frota Municipal
168 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
26.782.0021-1.042 – Aquisição de máquinas e equipamentos p/Secretaria de Obras
169 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 78.010,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos
159 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 307.000,00
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
166 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 693.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 25 de Outubro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 481 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411151

DECRETO N º 481 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, a importância de 2.110.000,00 (Dois milhões cento e dez mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
11 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 810.000,00

T O T A L ..... R$ 2.110.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 484 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411520

DECRETO Nº 484 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recurso:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.094 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 33801 – Superávit Financeiro/2016 – Atenção Básica
125 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

T O T A L ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.094 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 33801 – Superávit Financeiro/2016 – Atenção Básica
124 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

T O T A L ..... R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 25 de Outubro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1368/2017

Publicação Nº 1411479

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1368/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARITANA ANDRESSA GALLO, domiciliado na Rua: EZEQUIEL ANTERO ROCHA, 349 – CENTRO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 058.647.379-33, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO por termino de contrato, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 1273/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/10/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de outubro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística MARITANA ANDRESSA GALLO Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1369/2017

Publicação Nº 1411450

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1369/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DJAIANE ARAUJO RODRIGUES, domiciliado na Rua: CURITIBA, 650 – CENTRO, PENHA, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 917.200.282-49, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 411/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/10/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de outubro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística DJAIANE ARAUJO RODRIGUES Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

ERRATA PORTARIA 1907/2014

Publicação Nº 1411476

ERRATA

Na publicação da Portaria 1907 de 15 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. ELY DA LUZ DARADDA, para exercer a função de Professora de EDUCAÇÃO INFANTIL, MAG II, do quadro de servidores da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Prof.ª Maria dos Navegantes Ramos, no período matutino regida pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2014.

Leia-se:
I – – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. ELY DA LUZ DARADDA, para exercer a função de Professora de EDUCAÇÃO INFANTIL, MAG II, do quadro de servidores da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Prof.ª Alessandra Zilda da Silva, no período matutino regida pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2014.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LAUDO DAS AMOSTRAS 138/2017 PMN

Publicação Nº 1411150

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão nº 138/2017

A Secretaria municipal de saneamento básico no uso de suas atribuições legais informa que a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO BASICO Ltda, até o presente momento cumpriu todas as determinações editalícias inclusive no que tange a apresentação das amostras em tempo hábil.

Devendo ainda relatar que após convocação formal a empresa mencionada apresentou dentro do prazo previamente determinado a amostra para o item 01 – papel termossensivel com camada protetora overcoating, para impressão de faturas de agua em impressora do tipo zebra RW – 420; tamanho da conta de 35 mm de altura e serrilha no final da conta a aproximadamente 235 mm; tubete com diâmetro interno de aproximadamente 20 mm e diâmetro externo de, no máximo, 26 mm; contendo 100 (cem) contas por bobina (rolo) (576824).

Após conferência da amostra apresentada verificamos que não foi observada nenhuma divergência entre o material cotado e o descritivo técnico presente no instrumento convocatório, devendo a equipe técnica declara a compatibilidade e a aprovação da amostra.

Navegantes, 24 de outubro de 2017

Valmir Cesar Francisco
Secretário de Saneamento

LEI Nº 3233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410871

LEI Nº 3233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) das seguintes dotações:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações

26.782.0019-1.039 – Pavimentação de Vias Públicas
161 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 822.000,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0021-1.041 – Aquisição de veículos p/frota Municipal
168 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
26.782.0021-1.042 – Aquisição de máquinas e equipamentos p/Secretaria de Obras
169 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 78.010,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos
159 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 307.000,00
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
166 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 693.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 25 de Outubro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito

PORTARIA 3005,3006/2017 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1411505

PORTARIA N º 3005 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. JULIANA DA SILVA GERHARDT NARDES, para exercer o cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 30 h semanais, a partir de 16/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3006 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. ELAINE FERREIRA COSTA, para exercer o cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 30 h semanais, a partir de 16/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3015,3030,3033/2017 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1411496

PORTARIA N º 3015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, PROFESSORA efetiva – 20 horas (matrícula 1679709), pelo período de 17/10/2017 a 15/04/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 17/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3030 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, PROFESSORA temporária – 20 horas (matrícula 1679712), pelo período de 17/10/2017 a 15/04/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3033 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LUCIA HELENA DE SOUZA ALVES, ENFERMEIRA ESF EFETIVA – 40 horas (matrícula 6235601), pelo período de 16/10/2017 a 13/04/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3049,3048/2017 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1411494

PORTARIA N º 3049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA (matrícula 109302), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 30.10.2017 a 27.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30 de outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3048 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROSILDA APARECIDA HORST (matrícula 277503), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – 40 horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 20.10.2017 a 18.12.2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 20 de outubro de 2017 a 18 de dezembro de 2018, restando 30 dias deste período para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3055/2017

Publicação Nº 1411504

PORTARIA N º 3055 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ROBERTA SANTOS DE LIMA, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/10/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3058,3075/2017 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1411502

PORTARIA N º 3058 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora RITA DE CASSIA BONA, PROFESSORA ACT – 20 horas (matrícula 63365101), pelo período de 19/10/2017 a 16/04/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3075 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SABRINA DA COSTA DOMICIANO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVA – 30 horas (matrícula 392305), pelo período de 23/10/2017 a 20/04/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 23/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3068/2017 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1410593

PORTARIA Nº 3068 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARA SILVA OLIVEIRA BUSATTO , matrícula 139317 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/07/2017 a 20/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3070/2017 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1410590

PORTARIA N º 3070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADRIANA FERNANDES ROSA, matrícula 70101, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3074/2017 ANULA, NA INTEGRA, A PORTARIA 3019/2017

Publicação Nº 1410589

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3074 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

ANULA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 3019/2017.

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I - Fica anulada, na íntegra, a Portaria nº 3019 de 18 de Outubro de 2017, a qual Readaptava a Srª MARINA AMARAL CAMARGO, matricula 507704 do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS , 40 horas.

II - A referida anulação se faz necessária tendo em vista que a sua Readaptação se deu como Indeferida.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA 3076/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

Publicação Nº 1410806

PORTARIA N º 3076 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 2636 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Roberto Miguel Celezinski como controlador setorial da Secretaria de Obras, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 2636 de 04/09/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3077/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

Publicação Nº 1410804

PORTARIA N º 3077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 2586 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Rogério Cordova Diniz como controlador setorial da Secretaria de Segurança Pública, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema

administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 2586 de 29 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3078/2017 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1410802

PORTARIA N º 3078 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 1992 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato Nº 202/2015, OBJETO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC , CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 07/2015, a fiscal designada: MARLUZA TREVISAN.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 1992 de 13 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3079/2017 SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL DE NAVEGANTES/SC

Publicação Nº 1410795

PORTARIA Nº 3079, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL DE NAVEGANTES/SC ALTERANDO A PORTARIA Nº 2732 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:
I – SUBSTITUIR, membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos Serviços Prestados no Hospital de Navegantes/SC, alterando a Portaria nº 2732/2015 conforme segue:

Novo Membro: Marluza Trevisan, substituindo Leonardo Silva Vianna.

Novo Membro: Francisco Paiva, substituindo Lucas Schneider.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3080/2017 PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANCIA

Publicação Nº 1410654

PORTARIA N º 3080 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2854 de 21 de setembro de 2017 para apurar possível inobservância do dever funcional, conforme Lei Complementar nº 007/2003, por parte do servidor E.N.P.J..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3039 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411408

PORTARIA Nº 3039 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 260/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENROCAMENTO COM COLOCAÇÃO DE PEDRAS, PASSEIO PÚBLICO (DECK DE MADEIRA), CICLOVIA E ESTRUTURA DE CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DESTRUÍDAS NA PRAIA DO BAIRRO GRAVATÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PROCESSO Nº 59053.000041/2016-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 97/2017. (Lotes 01 e 03).

Fiscal: Daniel da Cunha - (Titular)
Elcio José Pacheco – (Suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3040 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411416

PORTARIA Nº 3040 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 261/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENROCAMENTO COM COLOCAÇÃO DE PEDRAS, PASSEIO PÚBLICO (DECK DE MADEIRA), CICLOVIA E ESTRUTURA DE CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DESTRUÍDAS NA PRAIA DO BAIRRO GRAVATÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PROCESSO Nº 59053.000041/2016-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 97/2017. (Lote 02).

Fiscal: Daniel da Cunha - (Titular)
Elcio José Pacheco – (Suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA 14/2017

Publicação Nº 1411301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo de Sindicância n º. 14/2017, instaurado pela Portaria nº. 1798 de 5 de junho de 2017.
Sindicado: (A) D.P.M..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1798 de 5 de junho de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora D.P.M..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva da servidora em questão, chefe imediato bem como de outros servidores na qualidade de testemunhas.
É o Relatório.
A Comissão de Processo de Sindicância apurou o caso, e de acordo com o relatório da Comissão, muito embora o relatório de fls. 05 dos autos, não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 14/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 11 de outubro de 2017.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO 235/2017 EXONERAÇÃO ENELISE LUZIA SOLIVO

Publicação Nº 1410652

DECRETO nº 235, de 25 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Enelise Luzia Solivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. ENELISE LUZIA SOLIVO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 200, de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 262/2017

Publicação Nº 1411429

DECRETO Nº 262/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando, o pedido formal de cedência firmado pela Diretora Executiva do CIS-AMOSC;
Considerando, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza o Município a ceder servidores para outros órgãos;
Considerando, que o CIS-AMOSC integra a Administração Pública Municipal Indireta deste Município;
Considerando, que o CIS-AMOSC não tem em seu quadro o Agente de Controle Interno;
Considerando, por fim, a recomendação repassada pelo Tribunal de Conta do Estado de Santa Catarina ao CIS-AMOSC para que utilizasse o Controlador Interno do Município do Presidente do Consórcio,

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal, CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 154-6, ocupante do cargo público de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, por 8 (oito) horas semanais, com ônus para o Município de Nova Itaberaba, para exercer as atribuições inerentes à Função de Controlador Interno.
Art. 2º A cedência de que trata o artigo anterior poderá ser revogada, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade do interesse público.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

Publicação Nº 1410995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante na solicitação, datada de 03 de outubro de 2017, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, deste Órgão Público, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- 01 (um) Professor de Educação Física para modalidade de basquetebol, em caráter temporário:
a) Remuneração (Habilitado): R$ 747,11;
b) Carga Horária: 10h/ Semanais (período vespertino);
c) Local: Ginásio Municipal Inácio Gulini e Ginásio da Escola Municipal Francisco João Valle;
d) Requisitos:
– Habilitado: Diploma de licenciatura plena (Educação Física), ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar e registro no CREF.
e) Prazo do Contrato: até a Convocação dos Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 60 (sessenta) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 27 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2017, das 07:00h as 13:00h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Certidão de Frequência da Faculdade (para Não Habilitados);
• Cópia do Diploma Escolar de Ensino Médio Completo (para Não Habilitados);
• Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado/ Doutorado);
• Cópia de Certificados (Capacitação/ Aperfeiçoamento);
• Cópia do registro no conselho respectivo;
• Certidão de Tempo de Serviço.

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2016, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses

Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 06 de novembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Esportes, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 07 de novembro de 2017. O resultado da classificação final será publicado no dia 08 de novembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 26 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
HABILITADOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 007/2017

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	Data de Nasc.: ____/____/ _____ Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Pós-Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 007/2017
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

Publicação Nº 1410525

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial e Final do Chamamento Público nº 006/2017, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

CLASS.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA CAP. E APERFEI.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
00	00	Não houve inscritos	00	00	00	00	00

Com relação ao critério de desempate, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
d) obtiver maior número de pontos nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

Nova Trento, 25 de outubro de 2017.
Ivana Regina Cadore
Diretora de Recursos Humanos

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

Publicação Nº 1410566

Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 098/2017 – Tomada de Preço n° 006/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material, para implantação do Projeto Ampliação da Meta de Padronização de Calçadas, em diversas ruas no centro do município de Nova Trento/SC, restou vencedora a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELLI ME (22.853.624/0001-94), cujo valor apresentado foi de R$ 86.586,26 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Encaminha-se o processo para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, assim que decorridos os prazos legais para manifestação quanto a interposição de recurso.
Nova Trento (SC), 25 de outubro de 2017.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017

Publicação Nº 1410662

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2017, Processo Licitatório nº. 105/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10961	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	73.710.394/0001-45	CRISTIANE DO AMARAL PEREIRA	576.453.539-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10961 - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARI - INVERNO	UND		20,000	142,0000	2.840,00
6	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARI - VERÃO	UND		20,000	122,0000	2.440,00
7	CAMISETA MANGA CURTA NA COR VERDE	UND		200,000	20,7500	4.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,25 de Outubro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 73.710.394/0001-45

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.365

Publicação Nº 1410861

DECRETO Nº 2.365 de 25 de outubro de 2017.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2.017 e dá outras providencias.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

Considerando que no dia 02 de Novembro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional – Dia dos Finados;
Considerando que dia 03 de Novembro de 2017, (sexta-feira) é de interesse da administração, devido a economicidade;
Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - As atividades de inseminação manterão suas atividades através do técnico plantonista;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 25 de outubro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Silvani Zilio Moschen
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

2.772 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.434 DE 18 DE DE DEZEMBRO DE 1998

Publicação Nº 1410567

LEI N. 2.722 DE 06 DE JULHO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.489/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Orleans/SC, em 06 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado a presente Lei nesta Secretaria Municipal de administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.773 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1410569

LEI N. 2.773 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
0.004 - Amortização e Encargos Financeiros de Veículos
3.2.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.6.90.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
1.003 – Aquisição de Veículos - Educação
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.004 – Aquisição de Terreno, Const. Ampl. e Ref. da Rede Física – Ensino Fundamental
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 71.311,55
1.005 – Aquisição de Terreno, Const. Ampl. e Ref. da Rede Física – Ensino Infantil
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 261.929,22

TOTAL R$ 437.240,77

Art.2º . A conta dos recursos anteriores, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 337.240,77
2.013 - manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 437.240,77

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 24 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.169 ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

Publicação Nº 1410564

DECRTO N. 4.169 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.773 de 24 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
0.004 - Amortização e Encargos Financeiros de Veículos
3.2.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.6.90.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
1.003 – Aquisição de Veículos - Educação
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.004 – Aquisição de Terreno, Const. Ampl. e Ref. da Rede Física – Ensino Fundamental
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 71.311,55
1.005 – Aquisição de Terreno, Const. Ampl. e Ref. da Rede Física – Ensino Infantil
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 261.929,22

TOTAL R$ 437.240,77

Art.2º . A conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 337.240,77
2.013 - manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 437.240,77

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 24 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 148/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1410780

PROCESSO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 09/11/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 09/11/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de Outubro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1411268

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2017, Processo Licitatório nº. 138/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UM JOGO DE ESTEIRA DE UMA MAQUINA NEW HOLANND E175B COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
159	RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.	77.910.693/0001-84	REGINALDO CACHEIRA DA SILVA	630.710.299-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UM JOGO DE ESTEIRA DE UMA MAQUINA NEW HOLANND E175B COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 159 - RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLETE INFERIOR NOVO	un	ITR	1,000	787,0100	787,01
2	BUCHA DE BRONZE DA RODA GUIA	un	LANDRONI	4,000	158,4003	633,60
3	DUOCONE RODA GUIA	un	DUOMAC	4,000	174,3399	697,36
4	ANEL DE VEDAÇÃO	un	ARGEL	4,000	7,9698	31,88
5	PARAFUSOS ESTEIRA COM PORCA	un	FIBAN	360,000	5,9774	2.151,86
6	AROS MOTRIZ NOVOS	un	ITR	2,000	386,5366	773,07
7	DESMONTAR E MONTAR ROLETE SUPERIOR E RECUPERAR PISTA	SV	RETRASA	4,000	540,9520	2.163,81
8	DESMONTAR E MONTAR CORRENTE VIRAR PINO E BUCHA	SV	RETRASA	2,000	996,2283	1.992,46
9	DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA RECUPERAR PISTA	SV	RETRASA	2,000	1.459,4744	2.918,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,25 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA. CNPJ: 77.910.693/0001-84

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 125/2017

Publicação Nº 1411528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 125/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 125/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo picape, sem motorista, para atender o Município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de outubro 2017. O Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

Publicação Nº 1411094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 10 de novembro de 2017, às 8:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Móveis - Faculdade Municipal de Palhoça, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 25 de outubro de 2017. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-2017

Publicação Nº 1411577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 124/2017, no dia 14 de novembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na Locação de veículo para atender as necessidades do PRONATEC para a Secretaria de Assistência Social no Município de Palhoça, conforme discriminado nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de outubro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL RP 122/2017

Publicação Nº 1410714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2017, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances no dia 21 de novembro de 2017 as 08:30, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 122/2017 contratação empresa exclusiva ME e EPP para aquisição de Generos Alimenticios para suprir as necessidades do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e do Serviço de Acolhimento institucional - Abrigos do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de outubro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 098/2017

Publicação Nº 1411389

PORTARIA Nº 98 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

convocar:

Art. 1º - Em virtude da desistência expressa da Sra. DANIELA ANDREA SABARANSKI TEXEIRA, para nomeação do cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, conforme Declaração datada em 24 de Outubro de 2017, fica determinada a convocação do 6ª colocado, Senhor MATEUS LEVI BORGES, a fim de que compareça a Sede deste Poder, para que tome posse no cargo efetivo mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

Publicação Nº 1411637

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 51/2017, objeto aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 novembro de 2017, às 13:30hs, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 25 de outubro de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 076/2017

Publicação Nº 1410536

Decreto nº 076, de 25 de Outubro de 2017.
INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR JOSE MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIV, do art. 7º, mais o § 3º, do art. 39, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o enxugamento das despesas, a racionalização do serviço público e o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de praticidade, economicidade e racionalidade no trato com verbas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de trabalho na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 1º - O horário de trabalho, para cumprimento do Turno Único instituído por este Decreto, será das 07:00 horas às 13:00 horas.
§ 2º - O Turno Único instituído por este Decreto terá vigência no período de 30 de Outubro de 2017 à 31 de Janeiro de 2018

Art. 2º - Às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, assim como à Vigilância Sanitária , por serem órgãos cuja Legislação visa preservar o atendimento em turno integral a população, manterão seu funcionamento com jornada integral de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3° - A instituição de Turno Único não prejudicará o regime de plantão/sobreaviso estabelecido pela Legislação vigente ao qual os Agentes Políticos investidos nos cargos de Conselheiros Tutelares estão submetidos.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Em caso de necessidade este Decreto poderá ser revisto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de Outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 1989/2017

Publicação Nº 1410786

LEI 1989/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA CEDÊNCIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações

orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
24 de Outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 1990/2017

Publicação Nº 1410789

LEI 1990/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Porteira para Dentro de apoio ao pequeno produtor rural, através de serviços de maquinário, com o objetivo de incentivar os produtores rurais na preparação de solo e infraestrutura da propriedade, fomentando a atividade desenvolvida, gerando, assim, um aumento na produção e fixando o produtor rural no campo e, consequentemente, aumentando a participação do Município na geração de valor adicionado para composição do índice do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS –, que será desenvolvido através das seguintes ações:
I. horas máquinas para readequações e cascalhamento dos acessos e instalações das propriedades de produtores que desenvolvam atividade leiteira, de acordo com o projeto analisado e aprovado por laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II. horas máquinas para terraplanagem para a construção de aviários, esterqueiras, galpões, silos, bebedouros, abastecedouros, açudes para piscicultura, currais, pocilgas e granjas de cunicultura;

III. transporte de calcário nos programas de parceria entre o Governo do Estado de Santa Catarina e EPAGRI.
Parágrafo Único. O benefício disposto nos incisos I e II limitar-se-ão a 03 (três) horas anuais por propriedade, sendo vedado a acumulação de horas na eventualidade de não utilização em exercícios anteriores.
Art. 2º Para obter os benefícios previstos nesta Lei, os produtores rurais devem protocolar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o pedido contendo dados pessoais e da propriedade, projeto da obra e autorização ambiental – quando for o caso, inclusive para outorga da água, e comprovarem as seguintes condições:
I. Que tenha emitido no mínimo 6 (seis) Notas Fiscais de Produtor Rural, no período de 12 (doze) meses, salvo sua atividade gere renda mensal ou anual e que não esteja inadimplente com a municipalidade.
II. não possuir máquinas e equipamentos que possibilitam a execução dos serviços.
III. não estar inscrito em dívida ativa com o Município ou inadimplente no cadastro do município;
IV. não ser área de preservação permanente e/ou área de reserva legal;
V. não possuir declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 3º Para a execução do programa disciplinado por esta Lei observar-se-á a ordem cronológica do protocolo do requerimento formulado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou na Secretaria Municipal de Infraestrutura, após previa vistoria e aprovação da secretaria competente.
Parágrafo Único: Após aprovado o projeto os serviços serão executados no prazo de até 60 (sessenta dias), obedecendo a ordem cronológica e desde que haja condições climáticas favoráveis.
Art. 4º Ocorrendo irregularidade na aplicação dos incentivos previstos nesta Lei, constatada por visita técnica e emissão de laudo, perderá o agricultor infrator o direito a futuros incentivos e benefícios pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 5º Todos os benefícios constantes na presente Lei, serão executados na medida do possível, quando houver disponibilidade de pessoal, maquinários próprios e dotação orçamentária da respectiva secretaria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
24 de Outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 1991/2017

Publicação Nº 1410791

LEI 1991/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.703.290,06 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e noventa reais, seis centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03. Secretaria de Administração	
03.01- Secretaria da Administração	
04.122.0004.2.003- Manutenção e Func. Secretaria Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 41.850,22
03.02- Secretaria da Fazenda	
04.123.0003.2.004- Manutenção e Func. Secretaria Fazenda	
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
04- Educação e Esporte	
04.01- Creches	
12.365.0012.2.020- Manutenção e Func. da Educação Infantil Creche	
3.1.90.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
12.365.0012.2.061- Manutenção e Func. FUNDEB Creche	
3.1.90.00.00.00.00.0119- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0118- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
04.02 - Pré Escola	
12.365.0012.2.021- Manutenção e Func. da Educação Infantil Pré Escola	
3.1.90.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
12.365.0012.2.062- Manutenção e Func. FUNDEB Pré-Escola	
3.1.90.00.00.00.00.0119- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0118- Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
04.04- Secretaria de Educação	
12.361.0010.1.052- Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Interior	
4.4.90.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 11.550,00
12.361.0010.2.056- Manutenção e Func. FUNDEB 60%	
3.1.90.00.00.00.00.0118- Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
12.361.0010.2.057- Manutenção e Func. FUNDEB 40%	
3.1.90.00.00.00.00.0119- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
04.06- Diretoria de Esporte e Turismo	

27.812.0030.1.041- Construção e/ou Ampliação Ginásio de Esporte	
4.4.90.00.00.00.00.00.0124- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
27.812.0030.2.045- Manutenção e Func. Diretoria de Esporte	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
05- Fundo Municipal de Saúde	
05.03- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.017- Manutenção e Func. Fundo Municipal Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
10.305.0008.2.018- Manutenção e Func. Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.0166- Aplicações Diretas	R$ 23.000,00
10.305.0008.2.019- Manutenção e Func. Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0166- Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
06- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0025.2.040- Manutenção e Func. da Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 13.000,00
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
07.01- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0022.2.033 - Manutenção e Func. Diretoria Obras e Serv. Urbanos.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 115.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
15.451.0022.1.024 - Construção de Passeios nas Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 9.279,84
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
26.782.0029.1.045- Construção de Bueiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.875,00
09- Fundação Cultural de Palma Sola	
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola	
13.392.0019.2.032- Manutenção e Func. da Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 35.400,00
10- Secretaria de Assistência Social	
10.01- Secretaria de Assistência Social	
08.244.0007.2.008- Manutenção e Func. Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 17.000,00
08.244.0007.1.008- Aquisição de Veículos Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 42.335,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação apurados de acordo com o recebimento da receita orçamentária, e de anulações de dotações de diversos setores do Orçamento Municipal como segue:

Provável excesso de arrecadação das fontes de Recursos 118 e 119 do FUNDEB conforme receitas arrecadadas no exercício em curso	740.000,00

Provável excesso de arrecadação das fontes de Recursos 102 do Recursos de Impostos 15% destinados a saúde conforme receitas arrecadadas no exercício em curso	R$ 400.000,00
Provável excesso de arrecadação das fontes de Recursos 100 do Recursos de Impostos 60% para despesas da Fundação Cultural de Palma Sola conforme receitas arrecadadas no exercício em curso	R$ 29.420,15
02.01- Poder Executivo	
04.121.0002.2.002- Manutenção e Func. Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
03- Secretaria Administração	
03.01- Secretaria de Administração	
04.122.0004.2.003- Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 61.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 10.033,83
03.02- Secretaria da Fazenda	
04.123.0003.2.004- Manutenção e Func. Secretaria Fazenda	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
28.843.0031.2.047- Pagamento da Divida Interna	
4.6.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
03.03- Gestão Administração e Planejamento	
04.121.0005.2.005- Manutenção e Func. Secretaria de Planejamento	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
04- Secretaria de Educação e Esporte	
04.03- Educação Especial	
12.367.0011.2.012- Subvenção Econômica a APAE	
3.3.50.00.00.00.00.00.0101- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Luc	R$ 23.000,00
12.367.0011.2.013- Manutenção e Func. Educação Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
12.367.0011.2.015- Transporte Escolar Educação Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
04.04- Secretaria Educação	
12.361.0016.2.029- Formação Continuada de Professores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 21.550,00
12.361.0010.1.051- Construção/Ampliação Muro Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.01101 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
12.361.0010.2.059- Aquisição de Uniformes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
04.06- Diretoria Esporte	
27.812.0030.2.045- Manutenção e Func. Diretoria de Esporte	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.516,00
05- Fundo Municipal de Saúde	
05.03 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.014- Construção/Ampliação/Reforma Postos de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
10.128.0008.2.016- Treinamento de Pessoal Saúde	

3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
10.304.0008.2.018- Manutenção e Func. da Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.0166- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
06- Secretaria Agricultura	
06.01- Secretaria Agricultura	
20.606.0025.2.040- Manutenção e Func. Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
20.606.0038.2.058- Incentivo a Fruticultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
20.606.0046.2.067- Inseminação Artificial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.219,03
20.608.0025.2.039- Implantação de Pastagens	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
20.608.0025.2.082- Incentivo e Benefícios aos Agricultores do Município de Palma Sola	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
06.02- Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	
20.541.0037.1.055 - Proteção de Fontes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 6.596,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
07.01- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0009.1.009- Construção/Reforma de Abrigos Passageiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 1.150,00
15.451.0022.1.024- Calçamento/Asfaltamento dos Bairros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
15.451.0022.2.023- Arborização e Paisagismo nas Ruas da Cidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
26.782.0029.1.044- Construção/Reformas Pontes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 14.275,20
26.782.0029.2.046- Manutenção E Func. Secretaria Infraestrutura Transporte	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0124- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
07.03- Fundo Rotativo Habitacional	
16.482.0023.2.034- Manutenção e Func. do Fundo Habitação Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
08. Funrebom-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
06.182.0039.2.060- Manutenção e Func. do Funrebom	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 17.000,00
09- Fundação Cultural de Palma Sola	
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola	
13.392.0019.2.070- Parque Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.196,70

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 1.783,15
10- Secretaria de Assistência Social			
10.03- Fundo Municipal de Direitos do Idoso			
08.241.0007.1.054- Construção/Ampliação/Reforma Centro dos Idosos			
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 1.000,00
11- Secretaria de Indústria e Comércio			
11-01- Secretaria de Indústria e Comércio			
22.661.0028.2.044- Incentivo a Instalação de Indústria			
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 14.750,00
Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.			
Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.			
Art. 5º. Ficam alteradas as Lei Orçamentárias Anual – LOA do Exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.			
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 24 de Outubro de 2017.			
	Cleomar José Mantelli Prefeito Municipal		

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR 039/2017

Publicação Nº 1410783

LEI COMPLEMENTAR 039, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, conforme estabelece o art. 39, §4º, também da Constituição Federal, em percentual de recomposição de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice indexador do IGP-M, durante o período acumulado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. O percentual descrito no caput não se aplicará aos detentores de mandato eletivo, secretários municipais e aos servidores da educação que recebem o piso salarial base nacional, cujo o reajuste anual é estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura, através de legislação especifica disciplinada pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A recomposição do período estabelecido pelo art. 1º terá efeitos retroativos, atingindo a remuneração dos servidores a partir 01 de outubro do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Papanduva

Prefeitura

3º ADITIVO PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1411468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
OBJETO : Termo terceiro aditivo ao contrato nº 055/2016 datada em 25 de Novembro de 2016 referente a TP Nº 73/2016 . CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA . Validade : 31 de Dezembro de 2017. Base Legal: Lei nº 8666/93. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

4º ADITIVO PAVIPLAN

Publicação Nº 1411482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
OBJETO : Quarto termo aditivo ao contrato nº 036/2016 datada em 28 de Junho de 2016 referente a TP Nº 52/2016 . CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA . Validade : 31 de Julho de 2017. Base Legal: Lei nº 8666/93. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

5º ADITIVO PAVIPLAN

Publicação Nº 1411498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
OBJETO : Quinto termo aditivo ao contrato nº 036/2016 datada em 28 de Junho de 2016 referente a TP Nº 52/2016 . CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA . Validade : 31 de Dezembro de 2017. Base Legal: Lei nº 8666/93. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Publicação Nº 1411167

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
Objeto: Contratação de serviço de caminhão basculante. Entrega dos envelopes: 10 de Novembro de 2017 às 14:00h ; Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 25 de Outubro de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1463/2017

Publicação Nº 1411312

LEI MUNICIPAL Nº 1463/2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária do Município de Paraíso para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nas Planilhas e Anexos desta Lei, às quais deverão ser direcionados os recursos estimados na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e garantir a aplicação de no mínimo 15% e 25%, da receita de impostos próprios e transferidos, respectivamente, em saúde e ensino

básico e 60% da receita de transferência do FUNDEB no pagamento do pessoal do magistério, em conformidade com a legislação em vigor.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma estabelecida em ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 5° O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, conforme demonstrativo anexo da presente lei.
Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as demais Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
Art. 6º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S) desdobrada as despesas por função, subfunção, programa,

projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, identificador de uso e grupo de destinação de recursos, tudo em conformidade com a legislação e normas vigentes, atinentes à matéria, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo II, da Lei n° 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85)
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo 2, da Lei n° 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85)
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo 2, da Lei n° 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85)
IV – Função e Subfunções de Governo; (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85)
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85)
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo 7, da Lei n° 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85)
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos; (Anexo 8, da Lei n° 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85)
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; (Anexo 9, da Lei n° 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Receita no mínimo por Categoria Econômica (artigo 22 da Lei nº 4.4320/64);
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica (artigo 22 da Lei nº 4.4320/64).
XI – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF e Portaria 637/2012;

XII – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 4º, § 3º da LRF e Portaria 637/2012);
XIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Previdência considerados para 2018; (Art. 5º, inciso III, LRF);
XIV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (Art. 44 da LRF);
XV – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018. (Art. 8° e 50, inciso I da LRF);
XVI – Demonstrativo I – Metas Anuais(art 4º, § 1º da LRF);
XVII - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior(art. 4º, § 2º, inciso I);
XVIII – Anexo I -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Receita – Total da Receita;
XIV - Anexo II -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Despesas – Total da Despesas;
XX– Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo da Metas para o Resultado Primário;
XXI - Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo da Metas para o Resultado Nominal;
XXII – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XXIII– Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Art. 7º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei n° 4.320/64, para 2018, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência - Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2016, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência - Art. 48 da LRF)
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa à Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2015 a 2016 e fixada para 2017 e 2018; (Princípio da Transparência - Art. 48 da LRF)
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência - Art. 48 da LRF)
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 30/09/2017; (Art. 20 e 48 da LRF)
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2014;
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 30/09/2017.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 8º O Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", Art. 50, I e Art. 48 da LRF)
Art. 9° Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, inciso X desta lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado ao Secretário ou servidor municipal da Secretaria a que for vinculada, obedecida a legislação específica de cada Fundo.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidor Municipal.
Art. 10 O Fundo Municipal de Saúde – FMS se constitui em Unidade Gestora, com contabilidade própria, conforme estabelecido no parágrafo único, do Art. 5º desta lei.
Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 12 Na execução do orçamento de 2018, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de

resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas: (Art. 9º e 31, § 1º, inciso II da LRF)
I – Redução dos investimentos programados, que não prejudiquem ou comprometam as etapas já executadas;
II – redução de até 30% dos gastos com a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, servindo de base à média das despesas do exercício corrente, havidas até o mês anterior ao da limitação;
III – outras, exceto aquelas definidas no Artigo 9°, § 2º da LRF.
Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 13 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo específico desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF).
Art. 14 O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, inciso III da LRF)
Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Chefe do Poder Executivo ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na legislação e normas específicas e demonstrativo de riscos fiscais anexo à presente lei. (Art. 5º, inciso III, alínea "b" da LRF)
Art. 15 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 16 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2018:
I - o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;
II - a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF)
Art. 17 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, inciso I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei n° 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LC nº 101/2000)
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e Art. 50, inciso I da LRF)
Art. 18 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, inciso V e Art. 14, inciso I da LRF)
Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, obedecida a legislação e normas específicas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, defesa do meio ambiente e incremento do turismo e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, inciso I, alínea "f" e Art. 26 da LRF)
Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos termos da lei federal 13.019 e conforme plano de trabalho, obedecidas as normas legais em vigor. (Art. 70, parágrafo único da CF)
Art. 20 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, inciso I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)
Art. 21 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)
Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, conforme anexos, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados de acordo com o anexo desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 22 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, e firmados convênios, acordos ou ajustes que explicitem tais obrigações e previstos recursos na lei orçamentária ou em crédito adicionais. (Art. 62 da LRF)
Art. 23 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 24 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos e sub-elementos definidos em Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Art. 167, inciso VI da CF)

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, com prévia autorização legislativa, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, efetuando-se também as necessárias alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 26 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos conforme necessidades e controles já adotados pela administração. (Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF)
Parágrafo único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF)
Art. 27 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, inciso I, alínea "e" e Art. 9°, § 4° da LRF)
Art. 28 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei

Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 29 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, em até 25% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC n° 101/2000, observado o limite de endividamento e normas fixadas pelo órgãos competentes. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
§ Único – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida pública decorrente de financiamentos e/ou refinanciamentos, inclusive com a previdência social.
Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 da LRF, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, inciso II da LRF)

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.
§ 1º - Serão observados, no âmbito de cada Poder, os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 18, 19 e 20 e o disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da CF.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2018 ou em créditos adicionais.
Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, inciso V da LRF)
Art. 33 O Executivo Municipal adotará as medidas previstas nos §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal caso

elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF) e preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Paraíso, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiro.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição e/ou revisão de taxas ou tarifas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Art.37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular

o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)
Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).
Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40 O Projeto de Lei do orçamento municipal, para o exercício de 2018, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, obedecidas às normas e peculiaridades da Lei Complementar n° 101/2000 e dispositivos desta Lei.
Parágrafo único - Se o Projeto de Lei orçamentária não for devolvido para sanção até o final do corrente exercício, fica autorizada a execução da proposta orçamentária original, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos), em cada mês.
Art. 41 Os créditos especiais e extraordinários, se a lei autorizativa for promulgada num dos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos no exercício de 2018, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos saldos verificados em 31/12/2017. (Art. 167, §2º da CF)
Art. 42 O Executivo Municipal, durante o exercício de 2018, fica autorizado a assinar convênios, contratos de repasse ou termos similares, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, que objetivem a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, os quais serão posteriormente remetidos à Câmara Municipal de Vereadores para ratificação e/ou adequação orçamentária para sua execução.

Art. 43 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso (SC), 20 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso 20 de Outubro de 2017

Servidor Responsável

CT 69-2017

Publicação Nº 1410532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 86/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA CORTES DE CABELO, MAQUIAGEM FACIAL, DEPILAÇÃO FACIAL E DESIGN DE SOBRANCELHAS, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DA BELEZA, PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1461/2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: JOCELENE FATIMA FURLAN MEI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 24 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT 70-2017

Publicação Nº 1410533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 70/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA CORTES DE CABELO, MAQUIAGEM FACIAL, DEPILAÇÃO FACIAL E DESIGN DE SOBRANCELHAS, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DA BELEZA, PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1461/2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 2.266,66 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: JOCELENE FATIMA FURLAN MEI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 24 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 18-2017

Publicação Nº 1410528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA CORTES DE CABELO, MAQUIAGEM FACIAL, DEPILAÇÃO FACIAL E DESIGN DE SOBRANCELHAS, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DA BELEZA, PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1461/2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 2.266,66 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: JOCELENE FATIMA FURLAN MEI.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art.24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 24 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

PR 13/2017 FMS

Publicação Nº 1410894

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS RESPONSÁVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 24 de Outubro de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

1463/01

Publicação Nº 1411314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	19.806.900,00	DESPESAS CORRENTES	15.883.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.764.450,00
Contribuições	130.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.118.650,00
Receita Patrimonial	157.800,00		
Receita de Serviços	150.000,00		
Transferências Correntes	18.327.500,00		
Outras Receitas Correntes	35.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.882.300,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.882.300,00		
		Superavit	1.041.500,00
Total	16.924.600,00	Total	16.924.600,00
Superavit do orçamento corrente	1.041.500,00		
Receitas de Capital	192.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.219.500,00
Alienação de Bens	150.000,00	INVESTIMENTOS	1.219.500,00
Transferências de Capital	42.000,00		
Deficit	1.027.500,00		
Total	1.219.500,00	Total	1.219.500,00

Resumo

Receitas Correntes	19.806.900,00	94,15 %	DESPESAS CORRENTES	15.883.100,00	75,50 %
Receitas de Capital	192.000,00	0,91 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.219.500,00	5,80 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.882.300,00	-13,70 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000,00	0,07 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.920.100,00	18,63 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.920.100,00	18,63 %
Total	21.036.700,00	100,00 %	Total	21.036.700,00	100,00 %

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.121.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep Banc-SAUDE	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep Banc- PAB-FIXO	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep Banc- PSF	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep Banc- PACS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep Banc- Famácia Básica	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep Banc- Vigilância Sanitária	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep Banc- PMAQ	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remun. Dep Banc.- Média e Alta Complex Amb e Hosp	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.-FNS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep Banc.-NASF-UNIÃO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep Banc.-Assit.Farmaceutica-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep Banc.-ESF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00	Remun. Dep Banc.-NASF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.15.00	Remun. Dep Banc.-Alinenação de Bnes Móveis	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.102.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.012.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa da Saúde da Família-PSF	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS-Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia Básica	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Vigilância Sanitária	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Prog.de Melhoria do Acesso e Qual.-PMAQ	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Média e Alta Compl.Amb.e Hosp.-MAC	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-ANVISA	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-FNS	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Recurso SUS - NASF - UNIÃO	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Rede Cegonha	2.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		90.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Assist. Farmaceútica	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Recusros ESF - Estado	50.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Recusros SUS - NASF - ESTADO	20.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis-Saúde	50.000,00		
			Total das receitas:	**1.171.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			3.044.100,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		3.044.100,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		3.044.100,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	3.044.100,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.01.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	3.044.100,00		
			Total das transferências	**3.044.100,00**
			Total por entidade:	**4.215.100,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			18.685.900,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.006.600,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		655.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	200.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	455.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	235.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		326.600,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	86.600,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Principal	15.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Principal	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Multas e Jurc	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Dívda Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - I	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Div.Atv.-Multas e Jur	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Div.Ativ.-Mult	2.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestadoras d	40.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.01.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistro-Bombeiro	40.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	130.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	130.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		138.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		138.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Rec.Vinc.EDUCAÇÃO	15.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração Dep. Banco- FUNDEB-60%	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDEB-40%	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Dep. Banco-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Dep. Banco-PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Dep. Banco-PNAE-Ens.Fundamental	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Dep. Banco-PNAC-Edu.Infantil-Creche	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração Dep. Banco-Transporte Escolar do Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Rec.Vinc.de Assist.Social	12.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-SUA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-Bolça Família	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração Dep. Banco-SCFV	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração Dep. Banco-PISO BÁSICO FIXO	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Demais Recursos Vinculados	17.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração Dep. Banco-CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração Dep. Banco-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração Dep. Banco-COSIP	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDO ESPECIAL	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração Dep. Banco-Taxa -CORPO-BEMBEIRO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-35%-Pref	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Civ	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Mil	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Impostos e Transf.	92.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração Dep. Banco-ORDINÁRIO	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração Dep. Banco-SAÚDE	16.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração Dep. Banco-EDUCAÇÃO	26.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		150.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		150.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv.de Preparação da Terra em Propr.Particular	150.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		17.225.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.642.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.642.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.001.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	101.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Indíce de Gestão Desentralizado-IGD - SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa-IGD Bolsa Família	15.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PAIF, Piso Básico Fixo	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	295.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE-Ens.Fundamental	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAC-Creche	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE- FNDE	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf. Finan. do ICMS Deson. L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		5.583.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.583.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.570.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Fundamental	110.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Médio	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	13.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transfe.de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	10.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			142.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis Educação	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis-Demais Secretarias	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		42.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		42.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	12.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.02.00	Proteção Social Básica-FEAS/SC-Invest.	30.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.882.300,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.882.300,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.804.300,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.804.300,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.800.300,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	ITR	-300,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	ITR-Principal	-300,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Trsf.Fin. ICMS de Deson.-LC Nº 87/96-Principal	-4.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-1.078.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-18.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.000,00		
			Total das receitas:	**15.945.600,00**
			Total por entidade:	**15.945.600,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			876.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		876.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		876.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	876.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.02.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	876.000,00		
			Total das transferências	**876.000,00**
			Total por entidade:	**876.000,00**
			Total geral das transferências:	**3.920.100,00**
			Total geral das receitas:	**17.116.600,00**
			Total geral:	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.121.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep Banc-SAUDE	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep Banc- PAB-FIXO	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep Banc- PSF	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep Banc- PACS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep Banc- Famácia Básica	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep Banc- Vigilância Sanitária	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep Banc- PMAQ	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remun. Dep Banc.- Média e Alta Complex Amb e Hosp	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.-FNS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep Banc.-NASF-UNIÃO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep Banc.-Assit.Farmaceutica-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep Banc.-ESF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00	Remun. Dep Banc.-NASF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.15.00	Remun. Dep Banc.-Alinenação de Bnes Móveis	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.102.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.012.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa da Saúde da Família-PSF	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS-Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia Básica	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Vigilância Sanitária	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Prog.de Melhoria do Acesso e Qual.-PMAQ	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Média e Alta Compl.Amb.e Hosp.-MAC	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-ANVISA	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-FNS	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Recurso SUS - NASF - UNIÃO	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Rede Cegonha	2.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		90.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Assist. Farmaceútica	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Recusros ESF - Estado	50.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Recusros SUS - NASF - ESTADO	20.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis-Saúde	50.000,00		
			Total das receitas:	**1.171.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			3.044.100,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		3.044.100,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		3.044.100,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	3.044.100,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.01.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	3.044.100,00		
			Total das transferências	**3.044.100,00**
			Total por entidade:	**4.215.100,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			18.685.900,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.006.600,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		655.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	200.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	455.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	235.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		326.600,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	86.600,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Principal	15.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Principal	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Multas e Jurc	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Dívda Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - I	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Div.Atv.-Multas e Jur	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Div.Ativ.-Mult	2.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestadoras d	40.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.01.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistro-Bombeiro	40.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	130.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	130.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		138.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		138.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Rec.Vinc.EDUCAÇÃO	15.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração Dep. Banco- FUNDEB-60%	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDEB-40%	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Dep. Banco-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Dep. Banco-PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Dep. Banco-PNAE-Ens.Fundamental	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Dep. Banco-PNAC-Edu.Infantil-Creche	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração Dep. Banco-Transporte Escolar do Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Rec.Vinc.de Assist.Social	12.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-SUA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-Bolça Família	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração Dep. Banco-SCFV	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração Dep. Banco-PISO BÁSICO FIXO	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Demais Recursos Vinculados	17.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração Dep. Banco-CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração Dep. Banco-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração Dep. Banco-COSIP	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDO ESPECIAL	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração Dep. Banco-Taxa -CORPO-BEMBEIRO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-35%-Pref	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Civ	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Mil	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Impostos e Transf.	92.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração Dep. Banco-ORDINÁRIO	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração Dep. Banco-SAÚDE	16.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração Dep. Banco-EDUCAÇÃO	26.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		150.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		150.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv.de Preparação da Terra em Propr.Particular	150.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		17.225.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.642.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.642.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.001.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	101.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Indíce de Gestão Desentralizado-IGD - SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa-IGD Bolsa Família	15.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PAIF, Piso Básico Fixo	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	295.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE-Ens.Fundamental	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAC-Creche	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE- FNDE	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf. Finan. do ICMS Deson. L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		5.583.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.583.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.570.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Fundamental	110.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Médio	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	13.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transfe.de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	10.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			142.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis Educação	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis-Demais Secretarias	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		42.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		42.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	12.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.02.00	Proteção Social Básica-FEAS/SC-Invest.	30.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.882.300,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.882.300,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.804.300,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.804.300,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.800.300,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	ITR	-300,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	ITR-Principal	-300,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Trsf.Fin. ICMS de Deson.-LC Nº 87/96-Principal	-4.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-1.078.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-18.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.000,00		
			Total das receitas:	**15.945.600,00**
			Total por entidade:	**15.945.600,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			876.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		876.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		876.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	876.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.02.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	876.000,00		
			Total das transferências	**876.000,00**
			Total por entidade:	**876.000,00**
			Total geral das transferências:	**3.920.100,00**
			Total geral das receitas:	**17.116.600,00**
			Total geral:	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Página: 1/5
Data: 29/09/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.121.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep Banc-SAUDE	19.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep Banc- PAB-FIXO	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep Banc- PSF	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep Banc- PACS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep Banc- Famácia Básica	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep Banc- Vigilância Sanitária	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep Banc- PMAQ	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remun. Dep Banc.- Média e Alta Complex Amb e Hosp	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.-FNS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep Banc.-NASF-UNIÃO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep Banc.-Assit.Farmaceutica-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep Banc.-ESF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00	Remun. Dep Banc.-NASF-EST.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.15.00	Remun. Dep Banc.-Alinenação de Bnes Móveis	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.102.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.012.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.012.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa da Saúde da Família-PSF	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS-Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia Básica	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Vigilância Sanitária	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Prog.de Melhoria do Acesso e Qual.-PMAQ	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Média e Alta Compl.Amb.e Hosp.-MAC	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-ANVISA	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso Variavel de Vigilância Sanitária-FNS	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Recurso SUS - NASF - UNIÃO	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Rede Cegonha	2.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		90.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Assist. Farmaceútica	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Recusros ESF - Estado	50.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Recusros SUS - NASF - ESTADO	20.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis-Saúde	50.000,00		
			Total das receitas:	**1.171.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			3.044.100,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		3.044.100,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		3.044.100,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	3.044.100,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.01.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	3.044.100,00		
			Total das transferências	**3.044.100,00**
			Total por entidade:	**4.215.100,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			18.685.900,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.006.600,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		655.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	200.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	455.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	235.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		326.600,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	86.600,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Principal	15.600,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Principal	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Multas e Jurc	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Dívda Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - I	7.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Div.Atv.-Multas e Jur	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Div.Ativ.-Mult	2.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestadoras d	40.000,00		
4.1.1.2.1.06.0.0.01.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistro-Bombeiro	40.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		130.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	130.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	130.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		138.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		138.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	138.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Rec.Vinc.EDUCAÇÃO	15.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração Dep. Banco- FUNDEB-60%	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDEB-40%	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Dep. Banco-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Dep. Banco-PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Dep. Banco-PNAE-Ens.Fundamental	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Dep. Banco-PNAC-Edu.Infantil-Creche	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração Dep. Banco-Transporte Escolar do Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Rec.Vinc.de Assist.Social	12.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-SUA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-Bolça Família	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração Dep. Banco-SCFV	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração Dep. Banco-PISO BÁSICO FIXO	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Demais Recursos Vinculados	17.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração Dep. Banco-CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração Dep. Banco-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração Dep. Banco-COSIP	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDO ESPECIAL	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração Dep. Banco-Taxa -CORPO-BEMBEIRO	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-35%-Pref	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Civ	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Mil	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Impostos e Transf.	92.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração Dep. Banco-ORDINÁRIO	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração Dep. Banco-SAÚDE	16.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração Dep. Banco-EDUCAÇÃO	26.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		150.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		150.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv.de Preparação da Terra em Propr.Particular	150.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		17.225.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.642.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.642.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.001.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	101.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	225.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Indíce de Gestão Desentralizado-IGD - SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa-IGD Bolsa Família	15.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV	100.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PAIF, Piso Básico Fixo	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	295.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	45.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE-Ens.Fundamental	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAC-Creche	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE- FNDE	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf. Finan. do ICMS Deson. L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		5.583.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.583.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.570.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Fundamental	110.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Médio	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	13.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	13.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transfe.de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	10.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			142.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis Educação	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis-Demais Secretarias	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		42.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		42.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	42.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/SC	12.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.02.00	Proteção Social Básica-FEAS/SC-Invest.	30.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.882.300,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.882.300,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.804.300,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.804.300,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.800.300,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	ITR	-300,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	ITR-Principal	-300,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	-4.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Trsf.Fin. ICMS de Deson.-LC Nº 87/96-Principal	-4.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-1.078.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.078.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-18.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.000,00		
			Total das receitas:	**15.945.600,00**
			Total por entidade:	**15.945.600,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEI			876.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		876.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		876.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAI	876.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.00.02.000000	Transf.Finan.Recebida da PREFEITURA	876.000,00		
			Total das transferências	**876.000,00**
			Total por entidade:	**876.000,00**
			Total geral das transferências:	**3.920.100,00**
			Total geral das receitas:	**17.116.600,00**
			Total geral:	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.129.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.339.100,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		18.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.321.100,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.790.000,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		290.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.375.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			86.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		86.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		86.000,00	
		Total das despesas:		**4.215.100,00**
		Total da entidade:		**4.215.100,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.893.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.741.350,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.711.350,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.151.650,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		196.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.945.650,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.118.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.118.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.118.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		14.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		14.000,00	
		Total das despesas:		**12.025.500,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO			3.920.100,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		3.920.100,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCA		3.920.100,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUC/	3.920.100,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUC	3.920.100,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000000	REPASSE CONCEDIDO	3.920.100,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.01.000000	Transf.Finan.P/FUNDO DE SAÚDE	3.044.100,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.02.000000	Transf.Finan.P/CÂMARA DE VEREADORES	876.000,00		
		Total das transferências:		**3.920.100,00**
		Total da entidade:		**15.945.600,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			861.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		684.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		684.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		165.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/2
Data: 29/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.000,00	

Total das despesas:	**876.000,00**
Total da entidade:	**876.000,00**
Total geral das transferências:	**3.920.100,00**
Total geral das despesas:	**17.116.600,00**
Total geral:	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/1
Data: 29/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
18 Gestão Ambiental	543 Recuperação de Áreas Degradadas
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Informar valores manualmente ; Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO								
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.076.355,15	933.895,67	1.221.624,29	1.192.600,00	1.171.000,00	1.238.500,00	1.308.000,00
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	910.605,15	913.395,67	1.144.874,29	1.187.600,00	1.121.000,00	1.188.500,00	1.258.000,00
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.723,22	9.635,11	7.772,34	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	34.071,14	41.726,40	31.735,58	1.300,00	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	867.537,19	850.760,99	1.105.336,84	1.175.000,00	1.102.000,00	1.168.100,00	1.236.200,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	273,60	11.273,17	29,53	1.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	165.750,00	20.500,00	76.750,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	9.000,00	20.500,00	16.750,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	156.750,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**1.076.355,15**	**933.895,67**	**1.221.624,29**	**1.192.600,00**	**1.171.000,00**	**1.238.500,00**	**1.308.000,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO								
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	12.885.374,51	14.491.019,01	16.897.248,39	17.484.310,00	18.827.900,00	19.955.736,00	21.135.580,00
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.732.960,28	13.583.069,01	15.355.057,71	17.457.710,00	18.685.900,00	19.810.736,00	20.988.580,00
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.146,74	611.770,69	756.484,91	904.000,00	1.006.600,00	1.066.736,00	1.128.680,00
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	77.073,44	107.930,42	119.237,67	130.000,00	130.000,00	137.800,00	145.600,00
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	70.977,44	104.478,45	79.861,12	24.200,00	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	99.990,22	87.633,48	0,00	198.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.863.772,70	12.591.815,65	14.326.579,49	16.110.060,00	17.225.500,00	18.261.900,00	19.348.400,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	74.999,74	79.440,32	72.894,52	91.450,00	35.000,00	37.500,00	39.800,00
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	152.414,23	907.950,00	1.542.190,68	26.600,00	142.000,00	145.000,00	147.000,00
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.800,00	112.450,00	116.150,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	148.614,23	795.500,00	1.426.040,68	6.600,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Informar valores manualmente ; Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO								
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC	-1.867.122,79	-1.974.552,38	-2.247.725,91	-2.692.260,00	-2.882.300,00	-3.055.240,00	-3.236.460,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.867.122,79	-1.974.552,38	-2.247.725,91	-2.692.260,00	-2.882.300,00	-3.055.240,00	-3.236.460,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.867.122,79	-1.974.552,38	-2.247.725,91	-2.692.260,00	-2.882.300,00	-3.055.240,00	-3.236.460,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**11.018.251,72**	**12.516.466,63**	**14.649.522,48**	**14.792.050,00**	**15.945.600,00**	**16.900.496,00**	**17.899.120,00**
	Total geral:	**12.094.606,87**	**13.450.362,30**	**15.871.146,77**	**15.984.650,00**	**17.116.600,00**	**18.138.996,00**	**19.207.120,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO		**20.000,00**	**4.195.100,00**	**0,00**	**4.215.100,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**20.000,00**	**4.195.100,00**	**0,00**	**4.215.100,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**20.000,00**	**4.195.100,00**	**0,00**	**4.215.100,00**
10	Saúde	20.000,00	4.195.100,00		4.215.100,00
10.301	Atenção Básica	20.000,00	4.041.100,00		4.061.100,00
10.301.1071	ATENÇÃO À SAÚDE	20.000,00	4.041.100,00		4.061.100,00
10.301.1071.1.006	CONSTR., AMPL. E REFORMAS DE POSTO E UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.301.1071.2.086	MANUT.E FUNC.DO PROG.ATENÇÃO À SAÚDE		855.000,00		855.000,00
10.301.1071.2.088	SERVIÇOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		68.000,00		68.000,00
10.301.1071.2.089	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		242.000,00		242.000,00
10.301.1071.2.093	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		37.000,00		37.000,00
10.301.1071.2.098	TRANSF. FINANC.-CIS/AMEOSC/SAMU/UPA		433.000,00		433.000,00
10.301.1071.2.101	MANUT.DO PROGR.SAÚDE DA FAMILIA		2.406.100,00		2.406.100,00
10.304	Vigilância Sanitária		154.000,00		154.000,00
10.304.1071	ATENÇÃO À SAÚDE		154.000,00		154.000,00
10.304.1071.2.096	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		154.000,00		154.000,00
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**436.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**
04	Administração		282.000,00		282.000,00
04.122	Administração Geral		282.000,00		282.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		282.000,00		282.000,00
04.122.1010.2.010	MANUT.DO GAB.PREFEITO		282.000,00		282.000,00
Unidade: 02.02 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**0,00**	**67.000,00**	**0,00**	**67.000,00**
04	Administração		67.000,00		67.000,00
04.122	Administração Geral		67.000,00		67.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		67.000,00		67.000,00
04.122.1010.2.011	MANUT.DO GAB.DO VICE-PREF.		67.000,00		67.000,00
Unidade: 02.03 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
04	Administração		36.000,00		36.000,00
04.122	Administração Geral		36.000,00		36.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		36.000,00		36.000,00
04.122.1010.2.012	MANUT.DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		36.000,00		36.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**436.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
Unidade: 02.04 ASSESSORIA DE PLANEJ.ESTRAT.E DE GOVERNO		**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
04	Administração		16.000,00		16.000,00
04.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		16.000,00		16.000,00
04.122.1010.2.013	MANUT.DA ASSES.DE PLANEJ.ESTR.DE GOV.		16.000,00		16.000,00
Unidade: 02.05 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
04	Administração		20.000,00		20.000,00
04.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		20.000,00		20.000,00
04.122.1010.2.014	MANUT.DA ASSES.DE IMP.E COM.SOCIAL		20.000,00		20.000,00
Unidade: 02.06 CHEFIA DE GABINETE		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		15.000,00		15.000,00
04.122.1010.2.015	MANUT.DA CHEFIA DE GABINETE		15.000,00		15.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**
Unidade: 03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**
04	Administração		95.000,00		95.000,00
04.122	Administração Geral		95.000,00		95.000,00
04.122.1011	ADMIN. SUPERIOR-PROC.		95.000,00		95.000,00
04.122.1011.2.017	MANUT.DO GAB. DO PROCURADOR		95.000,00		95.000,00
Órgão: 04.00 SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.717.350,00**	**181.210,00**	**5.818.660,00**
Unidade: 04.03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		**0,00**	**1.685.350,00**	**181.210,00**	**5.786.660,00**
04	Administração		1.640.350,00		1.640.350,00
04.122	Administração Geral		1.640.350,00		1.640.350,00
04.122.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.640.350,00		1.640.350,00
04.122.1030.2.020	MANUT.DA DIVISÃO DE ADMINIS.FAZ.		1.640.350,00		1.640.350,00
06	Segurança Pública		45.000,00		45.000,00
06.181	Policiamento		45.000,00		45.000,00
06.181.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00		45.000,00
06.181.1030.2.025	MANUT.DOS SERV.DE SEG.PÚBLICA		45.000,00		45.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 04.00 SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.717.350,00**	**181.210,00**	**5.818.660,00**
Unidade: 04.03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		**0,00**	**1.685.350,00**	**181.210,00**	**5.786.660,00**
28	Encargos Especiais			181.210,00	181.210,00
28.846	Outros Encargos Especiais			181.210,00	181.210,00
28.846.0000	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			181.210,00	181.210,00
28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			171.210,00	171.210,00
28.846.0000.0.003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS E PRECATORIOS			10.000,00	10.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				3.920.100,00
	Transf.Finan.p/Fundo de SAÚDE				3.044.100,00
	Transf.Finan.P/Câmara de Vereadoes				876.000,00
Unidade: 04.05 FDO.MUN.DE DEFESA CIVIL-FUMDEC		**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
06	Segurança Pública		32.000,00		32.000,00
06.182	Defesa Civil		32.000,00		32.000,00
06.182.1020	GESTÃO PÚBLICA-ADM.PLANEJ.		32.000,00		32.000,00
06.182.1020.2.142	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUMDEC		32.000,00		32.000,00
Órgão: 05.00 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		**80.000,00**	**4.971.150,00**	**0,00**	**5.051.150,00**
Unidade: 05.03 DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		**40.000,00**	**3.703.550,00**	**0,00**	**3.743.550,00**
12	Educação	40.000,00	3.703.550,00		3.743.550,00
12.306	Alimentação e Nutrição		275.500,00		275.500,00
12.306.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		275.500,00		275.500,00
12.306.1031.2.031	MERENDA ESCOLAR ENS.FUND.		275.500,00		275.500,00
12.361	Ensino Fundamental	40.000,00	3.428.050,00		3.468.050,00
12.361.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00	3.428.050,00		3.468.050,00
12.361.1031.1.003	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00			40.000,00
12.361.1031.2.035	MANUT.DO PROGRAMA EDUCAÇÃO P/TODOS		2.449.000,00		2.449.000,00
12.361.1031.2.039	TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO BÁSICA		979.050,00		979.050,00
Unidade: 05.04 DIRETORIA DE UNID.PRE-ESCOLAR		**40.000,00**	**735.500,00**	**0,00**	**775.500,00**
12	Educação	40.000,00	735.500,00		775.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição		75.500,00		75.500,00
12.306.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		75.500,00		75.500,00
12.306.1031.2.050	MERENDA ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL		75.500,00		75.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 05.00 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		**80.000,00**	**4.971.150,00**	**0,00**	**5.051.150,00**
Unidade: 05.04 DIRETORIA DE UNID.PRE-ESCOLAR		**40.000,00**	**735.500,00**	**0,00**	**775.500,00**
12	Educação	40.000,00	735.500,00		775.500,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	660.000,00		700.000,00
12.365.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00	660.000,00		700.000,00
12.365.1031.1.025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	40.000,00			40.000,00
12.365.1031.2.053	MANUT.E FUNC.DA EDUCAÇÃO INFANTIL		660.000,00		660.000,00
Unidade: 05.05 COORD.DE UNIDADES DE ENSINO		**0,00**	**240.100,00**	**0,00**	**240.100,00**
12	Educação		240.100,00		240.100,00
12.362	Ensino Médio		60.100,00		60.100,00
12.362.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		60.100,00		60.100,00
12.362.1031.2.055	MANUT.E FUNC.DO ENSINO MÉDIO		60.100,00		60.100,00
12.364	Ensino Superior		180.000,00		180.000,00
12.364.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		180.000,00		180.000,00
12.364.1031.2.060	MANUT.E FUNC.DO ENSINO SUPERIOR		180.000,00		180.000,00
Unidade: 05.06 DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO		**0,00**	**269.000,00**	**0,00**	**269.000,00**
13	Cultura		115.000,00		115.000,00
13.392	Difusão Cultural		115.000,00		115.000,00
13.392.1050	MOMENTO CULTURAL		115.000,00		115.000,00
13.392.1050.2.077	MANUT.E FUNC.DO PROG.MOMENTO CULTURAIS		115.000,00		115.000,00
27	Desporto e Lazer		154.000,00		154.000,00
27.812	Desporto Comunitário		154.000,00		154.000,00
27.812.1060	MOMENTO DO ESPORTE		154.000,00		154.000,00
27.812.1060.2.081	MANUT.E FUNC.DO PROGR.MOMENTO DO ESPORTE		154.000,00		154.000,00
Unidade: 05.07 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**
13	Cultura		23.000,00		23.000,00
13.392	Difusão Cultural		23.000,00		23.000,00
13.392.1050	MOMENTO CULTURAL		23.000,00		23.000,00
13.392.1050.2.143	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DPTO.DE TURISMO		23.000,00		23.000,00
Órgão: 07.00 SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE		**0,00**	**859.500,00**	**0,00**	**859.500,00**
Unidade: 07.02 DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE		**0,00**	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**
08	Assistência Social		270.000,00		270.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		10.000,00		10.000,00
08.241.1085.2.144	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA(API)		10.000,00		10.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 07.00 SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE		**0,00**	**859.500,00**	**0,00**	**859.500,00**
Unidade: 07.02 DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE		**0,00**	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**
08	Assistência Social		270.000,00		270.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		115.000,00		115.000,00
08.243.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		115.000,00		115.000,00
08.243.1085.2.115	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		115.000,00		115.000,00
08.244	Assistência Comunitária		145.000,00		145.000,00
08.244.1080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		145.000,00		145.000,00
08.244.1080.2.145	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.000,00		145.000,00
Unidade: 07.03 FDO.MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
08	Assistência Social		6.000,00		6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.243.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		6.000,00		6.000,00
08.243.1085.2.105	MANUT.DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CÇA. E AO ADOLESCENTE		6.000,00		6.000,00
Unidade: 07.04 FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**583.500,00**	**0,00**	**583.500,00**
08	Assistência Social		583.500,00		583.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		44.000,00		44.000,00
08.243.1081	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,MEDIA COMPLEXIDADE		1.000,00		1.000,00
08.243.1081.2.110	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES		1.000,00		1.000,00
08.243.1082	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		43.000,00		43.000,00
08.243.1082.2.104	MANUTENÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA		22.000,00		22.000,00
08.243.1082.2.111	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		21.000,00		21.000,00
08.244	Assistência Comunitária		539.500,00		539.500,00
08.244.1080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		539.500,00		539.500,00
08.244.1080.2.106	MANUT.DAS ATIV.DO FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		185.000,00		185.000,00
08.244.1080.2.107	SER. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV		165.000,00		165.000,00
08.244.1080.2.108	IGD - BOLSA FAMÍLIA		16.500,00		16.500,00
08.244.1080.2.109	BENEFICIOS SOCIAIS E EVENTUAIS		15.000,00		15.000,00
08.244.1080.2.113	INDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL-IGD-M		11.000,00		11.000,00
08.244.1080.2.116	PAIF - PROGR. DE ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA		107.000,00		107.000,00
08.244.1080.2.117	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(APAE,APAS		40.000,00		40.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 08.00 SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA		**100.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
Unidade: 08.02 DIVISÃO DE DESENV.ECONÔMICO E TECNOLOGIA		**100.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
22	Indústria	100.000,00	20.000,00		120.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	20.000,00		120.000,00
22.661.1090	CAMINHOS DA FRONTEIRAS	100.000,00	20.000,00		120.000,00
22.661.1090.1.023	INFRAESTRUTURA E INCENTIVO A INDUSTRIAL	100.000,00			100.000,00
22.661.1090.2.119	MANAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS		20.000,00		20.000,00
Órgão: 09.00 SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE		**55.000,00**	**1.271.500,00**	**0,00**	**1.326.500,00**
Unidade: 09.03 DIV.DE AGROP.MEIO AMB.REC.. NAT.RENOV.		**55.000,00**	**1.271.500,00**	**0,00**	**1.326.500,00**
18	Gestão Ambiental		41.500,00		41.500,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		41.500,00		41.500,00
18.543.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO		40.000,00		40.000,00
18.543.1100.2.130	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL		40.000,00		40.000,00
18.543.1110	CONTROLE AMBIENTAL		1.500,00		1.500,00
18.543.1110.2.136	REFLORESTAMENTO DE ÁREA COMPROMETIDA		1.500,00		1.500,00
20	Agricultura	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
20.606	Extensão Rural	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
20.606.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
20.606.1100.1.011	AQUISIÇÃO DE MAQ.E EQPTO AGRICOLA	55.000,00			55.000,00
20.606.1100.2.120	MANUT.E FUNC.DO PROGR.PEQUENO AGRIC.C/BENEFÍCIO		1.230.000,00		1.230.000,00
Órgão: 10.00 SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO		**430.000,00**	**1.794.790,00**	**0,00**	**2.224.790,00**
Unidade: 10.02 DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFEGO RODOVIÁRIO		**80.000,00**	**1.071.790,00**	**0,00**	**1.151.790,00**
26	Transporte	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
26.782	Transporte Rodoviário	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
26.782.1120	CAMINHOS DA ROÇA	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
26.782.1120.1.016	AQUIS.DE MÁQU.E EQPTOS RODOVIÁRIOS	75.000,00			75.000,00
26.782.1120.1.017	CONSTR. DE PONTES E PONTILHÕES	5.000,00			5.000,00
26.782.1120.2.140	MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA		1.071.790,00		1.071.790,00
Unidade: 10.03 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**350.000,00**	**723.000,00**	**0,00**	**1.073.000,00**
15	Urbanismo	350.000,00	570.000,00		920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	570.000,00		920.000,00
15.451.1040	VIAS URBANIZADAS	350.000,00	570.000,00		920.000,00
15.451.1040.1.008	PORTAL TURISTICO DE ENTRADA	50.000,00			50.000,00
15.451.1040.1.018	CONSTR.DE PRAÇA MUNICIPAL	150.000,00			150.000,00
15.451.1040.1.019	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ACESSOS E PASSEIOS	150.000,00			150.000,00
15.451.1040.2.141	MANUT.DAS ATIV. DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		570.000,00		570.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO		**665.000,00**	**11.165.290,00**	**181.210,00**	**15.945.600,00**
Órgão: 10.00 SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO		**430.000,00**	**1.794.790,00**	**0,00**	**2.224.790,00**
Unidade: 10.03 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**350.000,00**	**723.000,00**	**0,00**	**1.073.000,00**
25	Energia		153.000,00		153.000,00
25.752	Energia Elétrica		153.000,00		153.000,00
25.752.1040	VIAS URBANIZADAS		153.000,00		153.000,00
25.752.1040.2.135	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP		153.000,00		153.000,00
Órgão: 11.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**
Unidade: 11.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**
99	Reserva de Contingência				14.000,00
99.999	Reserva de Contingência				14.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.000,00
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO		**0,00**	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
01	Legislativa		876.000,00		876.000,00
01.031	Ação Legislativa		876.000,00		876.000,00
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO		876.000,00		876.000,00
01.031.1000.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		876.000,00		876.000,00
				Total geral:	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		876.000,00		876.000,00
01.031	Ação Legislativa		876.000,00		876.000,00
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO		876.000,00		876.000,00
04	Administração		2.171.350,00		2.171.350,00
04.122	Administração Geral		2.171.350,00		2.171.350,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		436.000,00		436.000,00
04.122.1011	ADMIN. SUPERIOR-PROC.		95.000,00		95.000,00
04.122.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.640.350,00		1.640.350,00
06	Segurança Pública		77.000,00		77.000,00
06.181	Policiamento		45.000,00		45.000,00
06.181.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00		45.000,00
06.182	Defesa Civil		32.000,00		32.000,00
06.182.1020	GESTÃO PÚBLICA-ADM.PLANEJ.		32.000,00		32.000,00
08	Assistência Social		859.500,00		859.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		165.000,00		165.000,00
08.243.1081	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,MEDIA COMPLEXIDADE		1.000,00		1.000,00
08.243.1082	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		43.000,00		43.000,00
08.243.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		121.000,00		121.000,00
08.244	Assistência Comunitária		684.500,00		684.500,00
08.244.1080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		684.500,00		684.500,00
10	Saúde	20.000,00	4.195.100,00		4.215.100,00
10.301	Atenção Básica	20.000,00	4.041.100,00		4.061.100,00
10.301.1071	ATENÇÃO À SAÚDE	20.000,00	4.041.100,00		4.061.100,00
10.304	Vigilância Sanitária		154.000,00		154.000,00
10.304.1071	ATENÇÃO À SAÚDE		154.000,00		154.000,00
12	Educação	80.000,00	4.679.150,00		4.759.150,00
12.306	Alimentação e Nutrição		351.000,00		351.000,00
12.306.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		351.000,00		351.000,00
12.361	Ensino Fundamental	40.000,00	3.428.050,00		3.468.050,00
12.361.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00	3.428.050,00		3.468.050,00
12.362	Ensino Médio		60.100,00		60.100,00
12.362.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		60.100,00		60.100,00
12.364	Ensino Superior		180.000,00		180.000,00
12.364.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS		180.000,00		180.000,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	660.000,00		700.000,00
12.365.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00	660.000,00		700.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura		138.000,00		138.000,00
13.392	Difusão Cultural		138.000,00		138.000,00
13.392.1050	MOMENTO CULTURAL		138.000,00		138.000,00
15	Urbanismo	350.000,00	570.000,00		920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	570.000,00		920.000,00
15.451.1040	VIAS URBANIZADAS	350.000,00	570.000,00		920.000,00
18	Gestão Ambiental		41.500,00		41.500,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		41.500,00		41.500,00
18.543.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO		40.000,00		40.000,00
18.543.1110	CONTROLE AMBIENTAL		1.500,00		1.500,00
20	Agricultura	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
20.606	Extensão Rural	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
20.606.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO	55.000,00	1.230.000,00		1.285.000,00
22	Indústria	100.000,00	20.000,00		120.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	20.000,00		120.000,00
22.661.1090	CAMINHOS DA FRONTEIRAS	100.000,00	20.000,00		120.000,00
25	Energia		153.000,00		153.000,00
25.752	Energia Elétrica		153.000,00		153.000,00
25.752.1040	VIAS URBANIZADAS		153.000,00		153.000,00
26	Transporte	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
26.782	Transporte Rodoviário	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
26.782.1120	CAMINHOS DA ROÇA	80.000,00	1.071.790,00		1.151.790,00
27	Desporto e Lazer		154.000,00		154.000,00
27.812	Desporto Comunitário		154.000,00		154.000,00
27.812.1060	MOMENTO DO ESPORTE		154.000,00		154.000,00
28	Encargos Especiais			181.210,00	181.210,00
28.846	Outros Encargos Especiais			181.210,00	181.210,00
28.846.0000	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			181.210,00	181.210,00
99	Reserva de Contingência				14.000,00
99.999	Reserva de Contingência				14.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.000,00
	Total:	**685.000,00**	**16.236.390,00**	**181.210,00**	**17.116.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf.Finan.p/Fundo de SAÚDE				3.044.100,00
	Transf.Finan.P/Câmara de Vereadoes				876.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.920.100,00**
	Total geral:	**685.000,00**	**16.236.390,00**	**181.210,00**	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	876.000,00		876.000,00
01.031	Ação Legislativa	876.000,00		876.000,00
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO	876.000,00		876.000,00
04	Administração	2.171.350,00		2.171.350,00
04.122	Administração Geral	2.171.350,00		2.171.350,00
04.122.1010	ADMIN. SUPERIOR-EXEC.	436.000,00		436.000,00
04.122.1011	ADMIN. SUPERIOR-PROC.	95.000,00		95.000,00
04.122.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.640.350,00		1.640.350,00
06	Segurança Pública	72.750,00	4.250,00	77.000,00
06.181	Policiamento	40.750,00	4.250,00	45.000,00
06.181.1030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.750,00	4.250,00	45.000,00
06.182	Defesa Civil	32.000,00		32.000,00
06.182.1020	GESTÃO PÚBLICA-ADM.PLANEJ.	32.000,00		32.000,00
08	Assistência Social	683.000,00	176.500,00	859.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00		10.000,00
08.241.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO	10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00		165.000,00
08.243.1081	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00		1.000,00
08.243.1082	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	43.000,00		43.000,00
08.243.1085	PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO	121.000,00		121.000,00
08.244	Assistência Comunitária	508.000,00	176.500,00	684.500,00
08.244.1080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	508.000,00	176.500,00	684.500,00
10	Saúde	3.111.100,00	1.104.000,00	4.215.100,00
10.301	Atenção Básica	3.031.100,00	1.030.000,00	4.061.100,00
10.301.1071	ATENÇÃO À SAÚDE	3.031.100,00	1.030.000,00	4.061.100,00
10.304	Vigilância Sanitária	80.000,00	74.000,00	154.000,00
10.304.1071	ATENÇÃO À SAÚDE	80.000,00	74.000,00	154.000,00
12	Educação	2.291.650,00	2.467.500,00	4.759.150,00
12.306	Alimentação e Nutrição	305.000,00	46.000,00	351.000,00
12.306.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	305.000,00	46.000,00	351.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.706.650,00	1.761.400,00	3.468.050,00
12.361.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.706.650,00	1.761.400,00	3.468.050,00
12.362	Ensino Médio	10.000,00	50.100,00	60.100,00
12.362.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00	50.100,00	60.100,00
12.364	Ensino Superior	180.000,00		180.000,00
12.364.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	180.000,00		180.000,00
12.365	Educação Infantil	90.000,00	610.000,00	700.000,00
12.365.1031	EDUCAÇÃO PARA TODOS	90.000,00	610.000,00	700.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	138.000,00		138.000,00
13.392	Difusão Cultural	138.000,00		138.000,00
13.392.1050	MOMENTO CULTURAL	138.000,00		138.000,00
15	Urbanismo	920.000,00		920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	920.000,00		920.000,00
15.451.1040	VIAS URBANIZADAS	920.000,00		920.000,00
18	Gestão Ambiental	41.500,00		41.500,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	41.500,00		41.500,00
18.543.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO	40.000,00		40.000,00
18.543.1110	CONTROLE AMBIENTAL	1.500,00		1.500,00
20	Agricultura	1.285.000,00		1.285.000,00
20.606	Extensão Rural	1.285.000,00		1.285.000,00
20.606.1100	PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO	1.285.000,00		1.285.000,00
22	Indústria	120.000,00		120.000,00
22.661	Promoção Industrial	120.000,00		120.000,00
22.661.1090	CAMINHOS DA FRONTEIRAS	120.000,00		120.000,00
25	Energia	153.000,00		153.000,00
25.752	Energia Elétrica	153.000,00		153.000,00
25.752.1040	VIAS URBANIZADAS	153.000,00		153.000,00
26	Transporte	1.131.000,00	20.790,00	1.151.790,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.131.000,00	20.790,00	1.151.790,00
26.782.1120	CAMINHOS DA ROÇA	1.131.000,00	20.790,00	1.151.790,00
27	Desporto e Lazer	154.000,00		154.000,00
27.812	Desporto Comunitário	154.000,00		154.000,00
27.812.1060	MOMENTO DO ESPORTE	154.000,00		154.000,00
28	Encargos Especiais	181.000,00	210,00	181.210,00
28.846	Outros Encargos Especiais	181.000,00	210,00	181.210,00
28.846.0000	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	181.000,00	210,00	181.210,00
99	Reserva de Contingência			14.000,00
99.999	Reserva de Contingência			14.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.000,00
	Total:	**13.343.350,00**	**3.773.250,00**	**17.116.600,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Transf.Finan.p/Fundo de SAÚDE	3.028.100,00	16.000,00	3.044.100,00
	Transf.Finan.P/Câmara de Vereadoes	876.000,00		876.000,00
	Total:	**3.904.100,00**	**16.000,00**	**3.920.100,00**
	Total geral:	**13.343.350,00**	**3.773.250,00**	**21.036.700,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.215.100,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.215.100,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.100,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.215.100,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.640.350,00	0,00	77.000,00
05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.171.350,00**	**0,00**	**77.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759.150,00
07.00 - SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE	0,00	859.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**859.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.759.150,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
10.00 - SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**138.000,00**	**0,00**	**920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**41.500,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.285.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	181.210,00	0,00	1.898.560,00
05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	5.051.150,00
07.00 - SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL,DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.500,00
08.00 - SECR.MUN.DO DESENV.ECÔNOMICO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.500,00
10.00 - SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	153.000,00	1.151.790,00	0,00	0,00	0,00	2.224.790,00
11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
Total:	**153.000,00**	**1.151.790,00**	**154.000,00**	**181.210,00**	**14.000,00**	**12.025.500,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**876.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**876.000,00**
Total geral:						**17.116.600,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.903.983,72	3.129.620,53	3.210.324,57	3.690.464,00	4.129.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.661.440,63	1.824.593,20	1.857.908,88	1.816.964,00	2.339.100,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.242.543,09	1.305.027,33	1.352.415,69	1.873.500,00	1.790.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.851,85	198.200,80	32.910,50	32.900,00	86.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.851,85	198.200,80	32.910,50	32.900,00	86.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.985.835,57**	**3.327.821,33**	**3.243.235,07**	**3.723.364,00**	**4.215.100,00**
Entidade: 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.053.522,81	8.469.378,93	9.405.185,65	10.903.086,00	10.893.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.009.462,58	4.562.693,95	5.197.363,13	5.328.500,00	5.741.350,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.031,37	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.042.028,86	3.906.684,98	4.207.822,52	5.573.586,00	5.151.650,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	427.323,75	2.041.680,56	560.309,08	601.200,00	1.118.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	358.195,35	1.980.409,70	503.848,85	531.200,00	1.118.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	69.128,40	61.270,86	56.460,23	70.000,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
	Total por entidade:	**8.490.846,56**	**10.522.059,49**	**9.977.494,73**	**11.517.286,00**	**12.025.500,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	590.985,19	629.673,56	700.489,04	734.000,00	861.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.761,55	502.110,78	549.593,51	615.000,00	684.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.223,64	127.562,78	150.895,53	119.000,00	177.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.401,81	3.670,00	14.373,50	10.000,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.401,81	3.670,00	14.373,50	10.000,00	15.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO						
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**598.387,00**	**633.343,56**	**714.862,54**	**744.000,00**	**876.000,00**
	Total geral:	**12.075.069,13**	**14.483.224,38**	**13.935.592,34**	**15.984.650,00**	**17.116.600,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio de Paraiso	0,01	0,01	0,01	
Total			0,01	0,01	0,01	

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Realização de despesas não passiveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública(enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geadas, surtos epidêmicos)	14.000,00	Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.	14.000,00
SUBTOTAL	**14.000,00**	**SUBTOTAL**	**14.000,00**
TOTAL	**14.000,00**	**TOTAL**	**14.000,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	144.160,00	113.344,00	13.100,00
Alienação de Bens Móveis	144.160,00	113.344,00	13.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**144.160,00**	**113.344,00**	**13.100,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	108.397,00	57.232,00	0,00
Investimentos	108.397,00	57.232,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**108.397,00**	**57.232,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**104.975,00**	**69.212,00**	**13.100,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2018	2019	2020
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO			
1071 ATENÇÃO À SAÚDE	4.215.100,00	4.465.260,00	4.725.600,00
Total da entidade:	4.215.100,00	4.465.260,00	4.725.600,00
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO			
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	181.210,00	191.892,00	203.564,00
1010 ADMIN. SUPERIOR-EXEC.	436.000,00	419.600,00	443.800,00
1011 ADMIN. SUPERIOR-PROC.	95.000,00	100.600,00	106.000,00
1020 GESTÃO PÚBLICA-ADM.PLANEJ.	32.000,00	34.100,00	35.200,00
1030 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.685.350,00	1.786.300,00	1.894.600,00
1031 EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.759.150,00	5.069.530,00	5.334.640,00
1040 VIAS URBANIZADAS	1.073.000,00	1.087.029,00	955.568,00
1050 MOMENTO CULTURAL	138.000,00	194.600,00	206.200,00
1060 MOMENTO DO ESPORTE	154.000,00	163.400,00	173.800,00
1080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	684.500,00	726.800,00	770.500,00
1081 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	1.200,00	1.300,00
1082 PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	43.000,00	47.200,00	51.300,00
1085 PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO	131.000,00	139.100,00	148.200,00
1090 CAMINHOS DA FRONTEIRAS	120.000,00	121.000,00	122.000,00
1100 PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO	1.325.000,00	1.446.106,00	1.624.480,00
1110 CONTROLE AMBIENTAL	1.500,00	1.600,00	1.700,00
1120 CAMINHOS DA ROÇA	1.151.790,00	1.199.979,00	1.409.168,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Total da entidade:	12.025.500,00	12.745.036,00	13.498.020,00
7 - CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO			
1000 PROCESSO LEGISLATIVO	876.000,00	928.700,00	983.500,00
Total da entidade:	876.000,00	928.700,00	983.500,00
Total geral:	17.116.600,00	18.138.996,00	19.207.120,00

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.0200 - Recursos Ordinários	100.000,00	0000 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		180.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	1000 - PROCESSO LEGISLATIVO		876.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	1010 - ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		421.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	1011 - ADMIN. SUPERIOR-PROC.		95.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	1020 - GESTÃO PÚBLICA-ADM.PLANEJ.		32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	1030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.660.350,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0200 - Recursos Ordinários	100.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		575.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	1040 - VIAS URBANIZADAS		840.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0200 - Recursos Ordinários	7.000,00	1050 - MOMENTO CULTURAL		138.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	1060 - MOMENTO DO ESPORTE		154.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Alvará de Func.,Com./I	0.1.0200 - Recursos Ordinários	15.600,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		392.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 - Alvará de Func.,Com./I	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	1081 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,MEDIA COMPLEXIDAD		1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 - Alvará de Func.,Com./I	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	1082 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		43.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 - Alvará de Func.,Com./I	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	1085 - PREV. AS CÇ/ADOLESCENTES EM SIT. DE RISCO		131.000,00
4.1.1.2.1.06.0.0.01.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	0.1.0200 - Recursos Ordinários	40.000,00	1090 - CAMINHOS DA FRONTEIRAS		120.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	0.1.0200 - Recursos Ordinários	200.000,00	1100 - PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO		1.310.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	0.1.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	1110 - CONTROLE AMBIENTAL		1.500,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	1120 - CAMINHOS DA ROÇA		1.115.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.000,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhor	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00		**Subtotal:**	**8.098.850,00**
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhor	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhor	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhor	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00 - Remuneração de Outro	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00			
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serv.de Preparação da	0.1.0200 - Recursos Ordinários	150.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	0.1.0200 - Recursos Ordinários	4.500.000,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	0.1.0200 - Recursos Ordinários	750,00			
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transf. Finan. do ICMS	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.0200 - Recursos Ordinários	150.000,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	0.1.0200 - Recursos Ordinários	45.000,00			
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00			
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00			
	Subtotal:	**8.098.850,00**			
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	40.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		3.028.100,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	20.000,00		**Subtotal:**	**3.028.100,00**
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	1.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	4.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	2.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	20.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	40.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	1.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	1.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	16.800,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	1.800.000,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	300,00			
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transf. Finan. do ICMS	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	4.000,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	1.000.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	60.000,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	0.1.0203 - Recursos de Imposto p/ASPS 15%	18.000,00			
	Subtotal:	**3.028.100,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0204 - Cota Parte Fundo Especial	1.000,00	0000 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		1.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E	0.1.0204 - Cota Parte Fundo Especial	100.000,00	1040 - VIAS URBANIZADAS		100.000,00
	Subtotal:	**101.000,00**		**Subtotal:**	**101.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0205 - Transf. do Salário Educação	3.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		203.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salá	0.1.0205 - Transf. do Salário Educação	200.000,00		**Subtotal:**	**203.000,00**
	Subtotal:	**203.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0208 - Transf. Diretas do FNDE - PNAE	500,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		20.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 - PNAE-Ens.Fundamenta	0.1.0208 - Transf. Diretas do FNDE - PNAE	20.000,00		**Subtotal:**	**20.500,00**
	Subtotal:	**20.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0209 - Transf. Diretas do FNDE - PNAC	500,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		25.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 - PNAC-Creche	0.1.0209 - Transf. Diretas do FNDE - PNAC	25.000,00		**Subtotal:**	**25.500,00**
	Subtotal:	**25.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0210 - Transf. Diretas do FNDE - PNATE	500,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		50.500,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 - PNATE- FNDE	0.1.0210 - Transf. Diretas do FNDE - PNATE	50.000,00		**Subtotal:**	**50.500,00**
	Subtotal:	**50.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0211 - Cota-Parte CIDE	1.000,00	0000 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		210,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	0.1.0211 - Cota-Parte CIDE	20.000,00	1120 - CAMINHOS DA ROÇA		20.790,00
	Subtotal:	**21.000,00**		**Subtotal:**	**21.000,00**
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transfe.de Recursos do	0.1.0212 - Transf. de Recursos do FUNDEB-M	1.910.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.910.000,00
	Subtotal:	**1.910.000,00**		**Subtotal:**	**1.910.000,00**
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transfe.de Recursos do	0.1.0213 - Transf. de Recursos do FUNDEB-O	90.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		90.000,00
	Subtotal:	**90.000,00**		**Subtotal:**	**90.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 - Remuneração Dep. Bar	0.1.0216 - Rec.de Remun.Dep.Banc.FUNDEB	6.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.000,00
	Subtotal:	**6.000,00**		**Subtotal:**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Alvará-Taxa Fiscalizaçã	0.1.0228 - Taxa de Vigilância Sanitária	10.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		16.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 - Alvará-Taxa Fiscalizaçã	0.1.0228 - Taxa de Vigilância Sanitária	2.000,00		**Subtotal:**	**16.000,00**
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 - Alvará-Taxa Fiscalizaçã	0.1.0228 - Taxa de Vigilância Sanitária	2.000,00			
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 - Alvará-Taxa Fiscalizaçã	0.1.0228 - Taxa de Vigilância Sanitária	2.000,00			
	Subtotal:	**16.000,00**			
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	60.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.663.650,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	30.000,00		**Subtotal:**	**1.663.650,00**
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	1.500,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	6.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	3.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	30.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	60.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	1.500,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	3.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	1.500,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	26.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	2.700.000,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	450,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transf. Finan. do ICMS	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	6.000,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	1.500.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pa	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	90.000,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	27.000,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-1.800.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - ITR-Principal	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-300,00			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Trsf.Fin. ICMS de Desc	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-4.000,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-1.000.000,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-60.000,00			
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	0.1.0231 - Recursos de Impostos P/Educação-	-18.000,00			
	Subtotal:	**1.663.650,00**			
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	0.1.0235 - Contr. Custeio dos Serviços de Ilum	130.000,00	1040 - VIAS URBANIZADAS		133.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0235 - Contr. Custeio dos Serviços de Ilum	3.000,00		**Subtotal:**	**133.000,00**
	Subtotal:	**133.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00 - Remun. Dep Banc- Vigi	0.1.0240 - Recursos SUS - Saúde Bucal	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		31.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 - Saúde Bucal	0.1.0240 - Recursos SUS - Saúde Bucal	30.000,00		**Subtotal:**	**31.000,00**
	Subtotal:	**31.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00 - Remun. Dep Banc- PAC	0.1.0241 - Recursos SUS - Agentes Comunitár	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		181.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - PACS-Agentes Comun	0.1.0241 - Recursos SUS - Agentes Comunitár	180.000,00		**Subtotal:**	**181.000,00**
	Subtotal:	**181.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 - Remun. Dep Banc- PAB	0.1.0242 - Recursos SUS - Piso Atenção Básic	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		151.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Piso de Atenção Básica	0.1.0242 - Recursos SUS - Piso Atenção Básic	150.000,00		**Subtotal:**	**151.000,00**
	Subtotal:	**151.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 - Remun. Dep Banc- PSF	0.1.0243 - Recursos SUS - Programa Saúde d	2.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		202.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 - Programa da Saúde da	0.1.0243 - Recursos SUS - Programa Saúde d	200.000,00		**Subtotal:**	**202.000,00**
	Subtotal:	**202.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00 - Remun. Dep Banc- Far	0.1.0244 - Recursos SUS - Farmácia Básica -	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		31.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 - Farmácia Básica	0.1.0244 - Recursos SUS - Farmácia Básica -	30.000,00		**Subtotal:**	**31.000,00**
	Subtotal:	**31.000,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 - Vigilância Sanitária	0.1.0245 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária	20.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		20.000,00
	Subtotal:	**20.000,00**		**Subtotal:**	**20.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0252 - Transporte Escolar do Estado	2.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		162.000,00
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00 - Transporte Escolar do E	0.1.0252 - Transporte Escolar do Estado	110.000,00		**Subtotal:**	**162.000,00**
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00 - Transporte Escolar do E	0.1.0252 - Transporte Escolar do Estado	50.000,00			
	Subtotal:	**162.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0253 - Rec.de Remun.Dep.Banc.FUNDEB	3.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.000,00
	Subtotal:	**3.000,00**		**Subtotal:**	**3.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0256 - IGD - SUAS	1.000,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		11.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Indíce de Gestão Dese	0.1.0256 - IGD - SUAS	10.000,00		**Subtotal:**	**11.000,00**
	Subtotal:	**11.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0257 - Programa-IGD Bolsa Família	1.500,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		16.500,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 - Programa-IGD Bolsa Fa	0.1.0257 - Programa-IGD Bolsa Família	15.000,00		**Subtotal:**	**16.500,00**
	Subtotal:	**16.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0258 - Alienação de Bens Móveis/Imóveis	5.000,00	1010 - ADMIN. SUPERIOR-EXEC.		15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.15.00 - Remun. Dep Banc.-Alie	0.1.0258 - Alienação de Bens Móveis/Imóveis	2.000,00	1030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		10.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.0258 - Alienação de Bens Móveis/Imóveis	50.000,00	1031 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		50.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.0258 - Alienação de Bens Móveis/Imóveis	50.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		52.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.0258 - Alienação de Bens Móveis/Imóveis	50.000,00	1100 - PEQUENO AGRICULTOR COM BENEFICIO		15.000,00
	Subtotal:	**157.000,00**	1120 - CAMINHOS DA ROÇA		15.000,00
				Subtotal:	**157.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0259 - Multas de Trânsito 35% Prefeitura	2.000,00	1030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas Previstas em Le	0.1.0259 - Multas de Trânsito 35% Prefeitura	3.500,00		**Subtotal:**	**5.500,00**
	Subtotal:	**5.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0260 - Multas de Trânsito 32,5% Polícia Ci	2.000,00	1030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.250,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas Previstas em Le	0.1.0260 - Multas de Trânsito 32,5% Polícia Ci	3.250,00		**Subtotal:**	**5.250,00**
	Subtotal:	**5.250,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0261 - Multas de Trânsito 32,5% Polícia M	1.000,00	1030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.250,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas Previstas em Le	0.1.0261 - Multas de Trânsito 32,5% Polícia M	3.250,00		**Subtotal:**	**4.250,00**
	Subtotal:	**4.250,00**			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00 - Transf.de de Recurso p	0.1.0291 - Transf.de Recursos p/Serv.Esp.Alta	13.000,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		25.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.01.00 - Transf.de de Recurso p	0.1.0291 - Transf.de Recursos p/Serv.Esp.Alta	12.000,00		**Subtotal:**	**25.000,00**
	Subtotal:	**25.000,00**			
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	0.1.0307 - Cotas Parte da Compen.Finan.de R	1.000,00	1120 - CAMINHOS DA ROÇA		1.000,00
	Subtotal:	**1.000,00**		**Subtotal:**	**1.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0308 - Serviço de Convivência e Fort.de V	5.000,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		105.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 - Serviço de Convivência	0.1.0308 - Serviço de Convivência e Fort.de V	100.000,00		**Subtotal:**	**105.000,00**
	Subtotal:	**105.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00 - Remun. Dep Banc.- Pis	0.1.0418 - Piso Variavel de Vigilância Sanitária	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		11.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00 - Piso Variavel de Vigilân	0.1.0418 - Piso Variavel de Vigilância Sanitária	10.000,00		**Subtotal:**	**11.000,00**
	Subtotal:	**11.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00 - Remun. Dep Banc.- Pis	0.1.0419 - Piso Variavel de Vigilância Sanitária	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		11.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 - Piso Variavel de Vigilân	0.1.0419 - Piso Variavel de Vigilância Sanitária	10.000,00		**Subtotal:**	**11.000,00**
	Subtotal:	**11.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00 - Remuneração Dep. Ban	0.1.0428 - Piso Básico Fixo	5.000,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		105.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 - PAIF, Piso Básico Fixo	0.1.0428 - Piso Básico Fixo	100.000,00		**Subtotal:**	**105.000,00**
	Subtotal:	**105.000,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 - Rede Cegonha	0.1.0450 - Rede Cegonha	2.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		2.000,00
	Subtotal:	**2.000,00**		**Subtotal:**	**2.000,00**
4.2.4.2.8.10.9.1.01.02.00 - Proteção Social Básica	0.1.0451 - Proteção Sosial Básica-FEAS/SC/Ir	30.000,00	1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**		**Subtotal:**	**30.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00 - Remun. Dep Banc.-Ass	0.1.1250 - Assist. Farmaceútica	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		21.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Assist. Farmaceútica	0.1.1250 - Assist. Farmaceútica	20.000,00		**Subtotal:**	**21.000,00**
	Subtotal:	**21.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00 - Remun. Dep Banc.-ESF	0.1.1251 - Recursos do SUS - Estratégia Saúc	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		51.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Recusros ESF - Estadc	0.1.1251 - Recursos do SUS - Estratégia Saúc	50.000,00		**Subtotal:**	**51.000,00**
	Subtotal:	**51.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00 - Remun. Dep Banc.-NAS	0.1.1275 - Recurso SUS - NASF - ESTADO	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		21.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 - Recusros SUS - NASF	0.1.1275 - Recurso SUS - NASF - ESTADO	20.000,00		**Subtotal:**	**21.000,00**
	Subtotal:	**21.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 - Remun. Dep Banc- PM	0.1.1284 - Programa de Melhoria do Acesso e	1.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		161.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 - Prog.de Melhoria do Ac	0.1.1284 - Programa de Melhoria do Acesso e	160.000,00		**Subtotal:**	**161.000,00**
	Subtotal:	**161.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00 - Remun. Dep Banc.- Mé	0.1.1293 - Média e Alta Complex.Amb..e Hosp	3.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		123.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 - Média e Alta Compl.Am	0.1.1293 - Média e Alta Complex.Amb..e Hosp	120.000,00		**Subtotal:**	**123.000,00**
	Subtotal:	**123.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00 - Remun. Dep Banc.-NAS	0.1.1439 - Recursos SUS - NASF - UNIAO	2.000,00	1071 - ATENÇÃO À SAÚDE		102.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 - Recurso SUS - NASF -	0.1.1439 - Recursos SUS - NASF - UNIAO	100.000,00		**Subtotal:**	**102.000,00**
	Subtotal:	**102.000,00**			
	Total geral:	**17.116.600,00**			**17.116.600,00**

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	17.116.600,00	17.116.600,00	—	102,039	18.138.996,00	18.138.996,00	—	101,988	19.207.120,00	19.207.120,00	—	101,932
Receitas Primárias (I)	16.808.800,00	16.808.800,00	—	100,204	17.820.796,00	17.820.796,00	0,000	100,198	18.878.220,00	18.878.220,00	—	100,187
Despesa Total	17.116.600,00	17.116.600,00	—	102,039	18.138.996,00	18.138.996,00	—	101,988	19.207.120,00	19.207.120,00	—	101,932
Despesas Primárias (II)	16.240.600,00	16.240.600,00	—	96,817	17.210.296,00	17.210.296,00	—	96,766	18.223.620,00	18.223.620,00	—	96,713
Resultado Primário III = (I-II)	568.200,00	568.200,00	—	3,387	610.500,00	610.500,00	0,000	0,000	654.600,00	654.600,00	—	—
Resultado Nominal	700.000,00	700.000,00	—	4,173	500.000,00	500.000,00	0,000	0,000	500.000,00	500.000,00	—	—
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida	(1.350.000,00)	(1.350.000,00)	—	(8,048)	(850.000,00)	(850.000,00)	0,000	0,000	(350.000,00)	(350.000,00)	—	—

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Percentual da média de crescimento anual da receita dos últimos 4 anos	7,080	5,970	5,880
Receita Corrente Líquida	16.774.600,00	17.785.496,00	18.843.020,00

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.421.360,00	----	100,30	12.608.447,87	---	88,47	(2.812.912,13)	(18,240)
Receitas Primárias (I)	15.355.260,00	----	99,87	12.443.663,82	---	87,31	(2.911.596,18)	(18,962)
Despesa Total	15.421.360,00	----	100,30	9.132.392,20	---	64,08	(6.288.967,80)	(40,781)
Despesas Primárias (II)	15.342.060,00	----	99,78	9.132.392,20	---	64,08	(6.209.667,80)	(40,475)
Resultado Primário (III) = (I-II)	13.200,00	----	0,09	3.311.271,62	---	23,23	3.298.071,62	24.985,391
Resultado Nominal	(686.442,83)	----	(4,46)	0,00	0,000	0,00	686.442,83	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.412.139,05)	----	(9,18)	0,00	0,000	0,00	1.412.139,05	(100,000)

VALDECIR ALOISIO SCHOMMER
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	1.171.000,00	1.238.500,00	1.308.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	1.121.000,00	1.188.500,00	1.258.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 Rec. de Remun. Dep Banc-SAUDE	19.000,00	20.400,00	21.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 Remun. Dep Banc- PAB-FIXO	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 Remun. Dep Banc- PSF	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00 Remun. Dep Banc- PACS	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00 Remun. Dep Banc- Famácia Básica	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00 Remun. Dep Banc- Vigilância Sanitária	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 Remun. Dep Banc- PMAQ	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00 Remun. Dep Banc.- Média e Alta Complex Amb e Hos	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00 Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00 Remun. Dep Banc.- Piso Vaviável da Vig.Sanit.-FNS	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00 Remun. Dep Banc.-NASF-UNIÃO	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00 Remun. Dep Banc.-Assit.Farmaceutica-EST.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00 Remun. Dep Banc.-ESF-EST.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00 Remun. Dep Banc.-NASF-EST.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.15.00 Remun. Dep Banc.-Alinenação de Bnes Móveis	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	1.102.000,00	1.168.100,00	1.236.200,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	1.012.000,00	1.073.100,00	1.136.200,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	1.012.000,00	1.073.100,00	1.136.200,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	1.012.000,00	1.073.100,00	1.136.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.012.000,00	1.073.100,00	1.136.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO	150.000,00	159.000,00	168.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Programa da Saúde da Família-PSF	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 PACS-Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00	191.000,00	202.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Farmácia Básica	30.000,00	32.000,00	34.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Vigilância Sanitária	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Saúde Bucal	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 Prog.de Melhoria do Acesso e Qual.-PMAQ	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Média e Alta Compl.Amb.e Hosp.-MAC	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00 Piso Variavel de Vigilância Sanitária-ANVISA	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso Variavel de Vigilância Sanitária-FNS	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 Recurso SUS - NASF - UNIÃO	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 Rede Cegonha	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas d	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Assist. Farmaceútica	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Recusros ESF - Estado	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Recusros SUS - NASF - ESTADO	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 Alienação de Bens Móveis-Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total entidade:	1.171.000,00	1.238.500,00	1.308.000,00
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	18.827.900,00	19.955.736,00	21.135.580,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	18.685.900,00	19.810.736,00	20.988.580,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.600,00	1.066.736,00	1.128.680,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	655.000,00	694.100,00	734.800,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	455.000,00	482.100,00	509.800,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	235.000,00	248.900,00	262.600,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.000,00	142.900,00	150.600,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	220.000,00	233.200,00	247.200,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.000,00	233.200,00	247.200,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	326.600,00	346.136,00	366.080,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	86.600,00	91.736,00	97.080,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00	49.336,00	52.080,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.600,00	49.336,00	52.080,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.600,00	27.136,00	28.680,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Principal	15.600,00	16.536,00	17.680,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Principa	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	7.000,00	7.400,00	7.800,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Multas e	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	7.000,00	7.400,00	7.800,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Dívida Ativa	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Dívda A	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	7.000,00	7.400,00	7.800,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Alvará de Func.,Com./Ind./P.Serviços-Div.Atv.-Multas	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Div.Ativ.	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.1.2.1.06.0.0.00.00.00 Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestad	40.000,00	42.400,00	45.000,00
4.1.1.2.1.06.0.0.01.00.00 Taxa de Prevenção Contra Sinistro-Bombeiro	40.000,00	42.400,00	45.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00	254.400,00	269.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00	254.400,00	269.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00	254.400,00	269.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.000,00	21.200,00	22.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	25.000,00	26.500,00	27.800,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	25.000,00	26.500,00	27.800,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	130.000,00	137.800,00	145.600,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	130.000,00	137.800,00	145.600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	130.000,00	137.800,00	145.600,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	130.000,00	137.800,00	145.600,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	138.800,00	147.800,00	157.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Rec.Vinc.EDUCAÇÃO	15.500,00	16.600,00	17.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração Dep. Banco- FUNDEB-60%	6.000,00	6.300,00	6.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDEB-40%	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Dep. Banco-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Dep. Banco-PNATE	500,00	600,00	700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Dep. Banco-PNAE-Ens.Fundamental	500,00	600,00	700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Dep. Banco-PNAC-Edu.Infantil-Crech	500,00	600,00	700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração Dep. Banco-Transporte Escolar do Es	2.000,00	2.100,00	2.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Rec.Vinc.de Assist.Social	12.500,00	13.300,00	14.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-SUA	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração Dep. Banco-IGD-Bolça Família	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração Dep. Banco-SCFV	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração Dep. Banco-PISO BÁSICO FIXO	5.000,00	5.300,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Demais Recursos Vinculados	17.000,00	17.800,00	18.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração Dep. Banco-CIDE	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração Dep. Banco-ALIENAÇÃO DE BENS M	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração Dep. Banco-COSIP	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração Dep. Banco-FUNDO ESPECIAL	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração Dep. Banco-Taxa -CORPO-BEMBEIR	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-35%-Pre	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-P	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-P	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Impostos e Transf.	92.800,00	99.000,00	105.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração Dep. Banco-ORDINÁRIO	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração Dep. Banco-SAÚDE	16.800,00	18.000,00	19.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração Dep. Banco-EDUCAÇÃO	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Outros Rec.não Vinc.	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv.de Preparação da Terra em Propr.Particular	150.000,00	159.000,00	169.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	17.225.500,00	18.261.900,00	19.348.400,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.642.500,00	10.221.200,00	10.820.900,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.642.500,00	10.221.200,00	10.820.900,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.001.500,00	9.541.600,00	10.101.700,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	9.000.000,00	9.540.000,00	10.100.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.000.000,00	9.540.000,00	10.100.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	101.000,00	107.100,00	113.200,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	225.000,00	238.600,00	252.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	225.000,00	238.600,00	252.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	225.000,00	238.600,00	252.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Indíce de Gestão Desentralizado-IGD - SUAS	10.000,00	10.600,00	11.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa-IGD Bolsa Família	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PAIF, Piso Básico Fixo	100.000,00	106.000,00	112.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	295.000,00	312.700,00	331.500,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	212.000,00	225.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	45.000,00	47.700,00	50.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	45.000,00	47.700,00	50.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE-Ens.Fundamental	20.000,00	21.200,00	22.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAC-Creche	25.000,00	26.500,00	28.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE- FNDE	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	20.000,00	21.200,00	22.500,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	20.000,00	21.200,00	22.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf. Finan. do ICMS Deson. L.C. Nº 87/96 - Principa	20.000,00	21.200,00	22.500,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.583.000,00	5.920.700,00	6.277.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.583.000,00	5.920.700,00	6.277.500,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.570.000,00	5.907.000,00	6.263.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.300.000,00	5.620.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00	5.300.000,00	5.620.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	318.000,00	337.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	318.000,00	337.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	160.000,00	173.000,00	184.000,00
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00	173.000,00	184.000,00
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Fundamental	110.000,00	117.000,00	124.000,00
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Transporte Escolar do Estado-Ens.Médio	50.000,00	56.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	13.000,00	13.700,00	14.500,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.000,00	13.700,00	14.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	13.000,00	13.700,00	14.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	13.000,00	13.700,00	14.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/S	13.000,00	13.700,00	14.500,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transfe.de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.120.000,00	2.250.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	35.000,00	37.500,00	39.800,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	26.500,00	27.800,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	26.500,00	27.800,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00	26.500,00	27.800,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.600,00	11.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/5
Data: 29/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO				
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	5.000,00	5.300,00	5.600,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	142.000,00	145.000,00	147.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis-Demais Secretarias	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf.de de Recurso p/Serv.Esp.Alta Co,pl.-FEAS/S	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.02.00	Proteção Social Básica-FEAS/SC-Invest.	30.000,00	32.000,00	33.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(2.882.300,00)	(3.055.240,00)	(3.236.460,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.882.300,00)	(3.055.240,00)	(3.236.460,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.882.300,00)	(3.055.240,00)	(3.236.460,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.804.300,00)	(1.912.560,00)	(2.024.840,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.804.300,00)	(1.912.560,00)	(2.024.840,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.800.300,00)	(1.908.320,00)	(2.020.340,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.800.000,00)	(1.908.000,00)	(2.020.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	(1.800.000,00)	(1.908.000,00)	(2.020.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	ITR	(300,00)	(320,00)	(340,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	ITR-Principal	(300,00)	(320,00)	(340,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	(4.000,00)	(4.240,00)	(4.500,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Trsf.Fin.do ICMS de Desoneração-LC Nº 87/96	(4.000,00)	(4.240,00)	(4.500,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Trsf.Fin. ICMS de Deson.-LC Nº 87/96-Principal	(4.000,00)	(4.240,00)	(4.500,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(1.078.000,00)	(1.142.680,00)	(1.211.620,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.078.000,00)	(1.142.680,00)	(1.211.620,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.078.000,00)	(1.142.680,00)	(1.211.620,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(1.000.000,00)	(1.060.000,00)	(1.124.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.000.000,00)	(1.060.000,00)	(1.124.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(60.000,00)	(63.600,00)	(67.400,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(60.000,00)	(63.600,00)	(67.400,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(18.000,00)	(19.080,00)	(20.220,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(18.000,00)	(19.080,00)	(20.220,00)
Total entidade:		15.945.600,00	16.900.496,00	17.899.120,00
Total geral:		17.116.600,00	18.138.996,00	19.207.120,00

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.020.180,00	15.375.360,00	15.953.050,00	16.924.600,00	17.943.996,00	19.010.120,00
Receita Tributária	727.100,00	824.200,00	914.000,00	1.006.600,00	1.066.736,00	1.128.680,00
Receita de Contribuição	110.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	137.800,00	145.600,00
Receita Patrimonial	23.900,00	26.100,00	25.500,00	157.800,00	168.200,00	178.900,00
Aplicações Financeiras (II)	23.900,00	26.100,00	25.500,00	157.800,00	168.200,00	178.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.898.730,00	14.140.660,00	14.592.800,00	15.445.200,00	16.374.760,00	17.348.140,00
Demais Receitas Correntes	260.450,00	264.400,00	290.750,00	316.000,00	335.100,00	353.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	12.996.280,00	15.349.260,00	15.927.550,00	16.766.800,00	17.775.796,00	18.831.220,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	65.500,00	46.000,00	31.600,00	192.000,00	195.000,00	197.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	60.000,00	40.000,00	25.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferência de Capital	5.500,00	6.000,00	6.600,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	5.500,00	6.000,00	6.600,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	13.001.780,00	15.355.260,00	15.934.150,00	16.808.800,00	17.820.796,00	18.878.220,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.281.780,00	14.761.068,00	15.327.550,00	15.883.100,00	17.031.596,00	18.255.320,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.076.064,00	7.606.428,00	7.760.464,00	8.764.450,00	9.361.260,00	10.017.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	1.300,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.205.716,00	7.153.340,00	7.566.086,00	7.118.650,00	7.670.336,00	8.237.520,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	12.281.780,00	14.759.768,00	15.326.550,00	15.883.100,00	17.031.596,00	18.255.320,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	792.900,00	648.292,00	644.100,00	1.219.500,00	1.092.400,00	935.800,00
Investimentos	737.900,00	570.292,00	574.100,00	1.219.500,00	1.092.400,00	935.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	78.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	737.900,00	570.292,00	574.100,00	1.219.500,00	1.092.400,00	935.800,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	13.030.680,00	15.342.060,00	15.913.650,00	17.116.600,00	18.138.996,00	19.207.120,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(28.900,00)	13.200,00	20.500,00	(307.800,00)	(318.200,00)	(328.900,00)

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	48.155,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	48.155,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	773.852,00	1.412.139,05	2.050.000,00	1.350.000,00	850.000,00	350.000,00
Ativo disponível	993.212,37	1.666.382,59	2.200.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	219.360,37	254.243,54	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(725.696,22)	(1.412.139,05)	(2.050.000,00)	(1.350.000,00)	(850.000,00)	(350.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(725.696,22)	(1.412.139,05)	(2.050.000,00)	(1.350.000,00)	(850.000,00)	(350.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	403.971,09	(686.442,83)	(637.860,95)	700.000,00	500.000,00	500.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (1.129.667,31).

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	48.155,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	48.155,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	773.852,00	1.412.139,05	2.050.000,00	1.350.000,00	850.000,00	350.000,00
Ativo disponível	993.212,37	1.666.382,59	2.200.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	219.360,37	254.243,54	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DCL (III) = (I - II)	(725.696,22)	(1.412.139,05)	(2.050.000,00)	(1.350.000,00)	(850.000,00)	(350.000,00)

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.656.900,00	20.840.736,00	22.079.480,00
Receita Tributária	1.006.600,00	1.066.736,00	1.128.680,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.800,00	161.200,00	171.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	150.000,00	159.000,00	169.000,00
Transferências Correntes	18.314.500,00	19.416.300,00	20.570.100,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00	37.500,00	39.800,00
DEDUÇÕES (II)	(2.882.300,00)	(3.055.240,00)	(3.236.460,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.882.300,00)	(3.055.240,00)	(3.236.460,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	16.774.600,00	17.785.496,00	18.843.020,00

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secr.Mun.de Adm.Fazenda e Plan

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 085/2017

Publicação Nº 1411155

DECRETO Nº 085, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0052(91) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNAS (vinculação 00.0052) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 09 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 086/2017

Publicação Nº 1411157

DECRETO Nº 086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com Lei Municipal nº 1058 de 20 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj/atividade 1.002 - Equipamentos funcionais para o Legislativo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00(01) Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Proj/atividade 2.001 - Manutenção do Processo Legislativo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00(02) Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo

discriminadas:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj/atividade 2.001 - Manutenção do Processo Legislativo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00(03) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 20 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA N. 001/2017

Publicação Nº 1411064

EDITAL DE MATRÍCULA N0 001/2017
ANO LETIVO 2018

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o Art. 4º garante que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Art. 6o que afirma ser: dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Passos Maia para o exercício do ano letivo 2018, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes define as seguintes orientações:

I. DA MATRÍCULA:
1. Para Creches: Para matrículas de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, no Centro de Educação Infantil Branca de Neve poderão ser matriculadas para período integral somente as crianças, que no ato da matrícula os responsáveis apresentarem comprovante de trabalho com jornada de 40 horas semanais. Nas Escolas Duque de Caxias e Nossa Senhora Aparecida será aceita a matrícula apenas de crianças que já tenham 03 anos completos em turno único.
2. Para Pré-Escola: Obrigatória a matrícula, em único período, para as crianças de 4 e 5 (quatro e cinco) anos no Centro de Educação Infantil Branca de Neve, Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias –Vila Indumel , Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida do Assentamento Zumbi dos Palmares e Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Francisca Maciel da Indústria de Madeiras Tozzo. Em caso de vaga no Centro de Educação Infantil Branca de Neve será ofertado período integral.
3. Ensino Fundamental: Obrigatória a matrícula para todos os alunos com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018, na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

II. DO PERÍODO:
1. Fica definido o período de Matrícula/rematrícula, a partir do dia 06 à 17 de Novembro 2017, nas unidades escolares municipais, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16 horas.

III. DA DOCUMENTAÇÃO
1. Para alunos da Educação Infantil:

Matrícula e Rematrícula:

É obrigatório o comparecimento dos pais/ responsável legal nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:
a. Comprovante de residência;
b. Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal) no Centro de Educação Infantil Branca de Neve;
c. Carteirinha de vacinação;
d. Registro de nascimento;
e. CPF e RG da criança e dos pais/responsáveis;
f. Número do NIS;

2. Para alunos do Ensino Fundamental:
Matrícula e Rematrícula:
a. Comprovante de residência;
b. Carteirinha de vacinação;
c. Registro de nascimento;
d. CPF e RG da criança e dos pais/responsáveis;
e. Número do NIS;

IV – CONSIDERAÇÃO FINAL:
a. Somente serão aceitas matrículas mediante a apresentação de todos os documentos e no comparecimento dos pais ou responsáveis nos dias e horários estipulados.

Passos Maia, 25 de Outubro de 2017.
Ivania Sangali Dall'Orsoletta
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0073/2017

Publicação Nº 1411075

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0055/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0073/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0055/2017 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica, para a manutenção de prédios e edificações das Secretarias Municipais, conforme Anexo I. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 9 de Setembro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 26 de Outubro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

RECURSO FARMACIA BASICA

Publicação Nº 1410987

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO FARMACIA BASICA
Valor: R$ 1.989,74
Data:24/10/2017

Passos Maia, SC, 25 de outubro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

DECRETO N. 98

Publicação Nº 1410803

DECRETO Nº 000098/17 de 25 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.01 - DEPART. DE ASSIST. SOCIAL
06.01.08.244.0801.2.028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.01 - DEPART. DE ASSIST. SOCIAL
06.01.08.244.0801.2.028-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

435/2017

Publicação Nº 1410583

PORTARIA Nº 435/2017

Substitui membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e a Lei Municipal Nº 11.213 de 15 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017, a saber:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: MARIANE FURTADO NASCIMENTO
SUPLENTE: LUCIANA SANTOS VIRGÍLIO DOS SANTOS
TITULAR: JOELMA DE BONA
SUPLENTE: JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES

2 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ALINE TEREZINHA DE SÁ PEREIRA
SUPLENTE: ANA PAULA RAMOS

3 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: GIZELE NILZETE TOMAZ
SUPLENTE: VANESSA CUSTÓDIO INÁCIO

4 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: CRISTIANE PIRES CARGNIN
SUPLENTE: LUANA LEAL ZARDIM

5 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: JANAINA FLORINDA DA SILVEIRA DE JESUS
SUPLENTE: SILVANA RITA ZUCCHI DOS ANJOS

6 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: CARINE BORGES PEREIRA
SUPLENTE: JULIANA CARDOSO

7 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: GRAZIELA MARLY CORREIA MOISÉS
SUPLENTE: JHERUSA IOLANDA RODRIGUES
TITULAR: PRISCILA GOEDERT
SUPLENTE: DÉBORA GONÇALVES TEIXEIRA

8 – REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: TÂNIA RAMOS DA SILVA
SUPLENTE: CARINA MARQUES
TITULAR: JOELMA NASCIMENTO
SUPLENTE: DENIZE APARECIDA DA ROSA NASCIMENTO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 24 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

436/2017

Publicação Nº 1410584

PORTARIA Nº 436/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor João dos Passos Custódia, nomeado pela portaria n° 001/1991, matrícula n° 10929, até 14/11/2017, portaria de concessão 220/2017, conforme comunicado de decisão em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 25 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 05/2017 - PL Nº 63/2017

Publicação Nº 1410799

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Processo licitatório 63/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017
Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), e responsabilidade técnica pela execução e acompanhamento por um período de no mínimo de 18 meses com relatórios semestrais protocolados junto a FATMA e Ministério Público Federal.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes até 25/11/2017 as 09h:55min.
Abertura: 25/11/2017 as 10h:00min.
Local de entrega e abertura Setor de Licitações.
Edital e mais informações poderão serem obtidos no site www.paulolopes.sc.gov.br e no endereço: Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC no horário das 07h00min às 13h00min.
Paulo Lopes, 24 de outubro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45/2017

Publicação Nº 1411681

DECRETO N° 45/2017

Nomeia a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, criada por meio da Resolução do CMDCA N.001/2017:

1)Representante(es) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome: Marcio Valdemiro Raulino

Nome: Jherusa Iolanda Rodrigues

2) Representante(es) do Conselho Tutelar
Nome: Mirka Stancowich
Nome: Elisangela Felizardo da Silva Martins

3)Representante(es) Conselho de Assistência Social
Nome: Bruna Carolina Trovão Dias
Nome: Zenon Berto Borges

4)Representante(es) Conselho de Educação
Nome: Giseli Noemia Marcos
Nome: Cleusa de Bona

5)Representante(es) Conselho de Saúde
Nome: Juliana Cristina Derner de Oliveira
Nome: João Gregório Martins

Representante de órgãos estaduais:
Nome: Marize Terezinha Pereira Demétrio

Representante da Secretaria de Assistência Social
Nome: Caroline Bropp Cardoso

Representante da Secretaria de Educação
Nome: Carlos Eduardo Moiséis

Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nome: Rogério Torquato

Representante da Secretaria de Saúde
Nome: Fernanda Rodrigues Leite

Representante(es) das crianças e adolescentes
Nome: Andreia Sandra Custódio
Nome: Bruna da Rosa Cardoso
Nome: Carlos Vinicius Vieira
Nome: João Gabriel Cabral

Art. 2º. A coordenação da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente compete ao CMDCA, cabendo ao Poder Executivo Municipal dispor das condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias a elaboração do respectivo plano.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 25 de outubro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1727/2017

Publicação Nº 1410576

LEI N° 1727/2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E INFRAÇÕES PENAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 49/2017

Projeto de Lei n 49/2017 de autoria do Executivo Municipal, assunto: Dispõe sobre a remoção, a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito e infrações penais nas vias públicas do município de Paulo Lopes.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paulo Lopes, na forma do art. 271 da Lei Federal n.º 9503/97, responsável pelos serviços públicos de remoção, guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos, sequestrados e retirados de circulação, por infração à Legislação de Trânsito e infrações penais, nas vias públicas abertas a livre circulação no Município de Paulo Lopes.

§ 1º A responsabilidade pela remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, poderá ser transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório, realizado para esta finalidade.

§ 2º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório específico, exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado.

§ 3º Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, o contratado deverá cumprir as seguintes exigências:

I – Ter local apropriado na área urbana do Município, com devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes de trânsito, quanto ao público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

II – Ter área coberta que proporcione o abrigo de no mínimo 10 (dez) automóveis, e área fechada que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis, 20 (vinte) motocicletas, 3 (três) ônibus e 3(três) caminhões;

III – Receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Artigo 96 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da Autoridade de Trânsito, bem como em razão de infração penal, exceto aqueles de tração animal;

IV – Cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor máximo, previsto na tabela, anexo a esta lei;

V – Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários ou condutores e unicamente com autorização da Autoridade de Trânsito Conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da Legislação de Trânsito;

VI – Possuir livro de registro diário do qual deve constar, no mínimo:

a) identificação dos veículos recebidos;
b) nome, endereço e identificação do proprietário ou condutor;
c) data e hora de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e saída do veículo.

§4 º- O registro diário referido no inciso VI deste artigo poderá ser feito por meio digital, em sistema informatizado, que garanta a existência dos requisitos legais e a integridade da informação registrada.

§ 5º - O explorador desta atividade, sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Policia Militar local, Chefe da CIRETRAN, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§ 6º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador a sanções prevista no edital de licitação, a perda do contrato, através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte deste e sem o prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

§ 7º - A empresa para explorar este serviço, deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará na perda da Concessão do Serviços.

§ 8º - O serviço será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos e precedido de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, o serviço de remoção de veículo ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoa jurídica de direito privado, vencedor do procedimento licitatório contratado junto ao órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que fixará os requisitos necessários para a operação e outras condições de funcionamento.

§ 1º O preço a ser cobrado pelo serviço de remoção guarda e depósito de veículos constantes desta Lei está previsto no anexo I.

§ 2º A operação do serviço de remoção de veículos obedecerá a um sistema que possibilite o acionamento da empresa contratada, pelo órgão de trânsito solicitante, na medida em que for havendo demanda por esse serviço.
Art. 3º Após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos ou removidos não retirados por seus proprietários serão levados à hasta pública pelo poder público municipal, deduzindo-se do valor arrecadado os débitos referentes a multas, tributos, encargos legais e débitos com estacionamento e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma do art. 328, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do município para cobrança judicial.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 5º A tabela de preços anexa será anualmente reajustada pelo INPC ou outro índice que venha a substitui-lo.

Art. 6º - O valor da concessão do serviço público referido nesta Lei não poderá ser inferior à 5% do valor efetivamente arrecado, sem prejuízo das demais obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias incidente sobre a atividade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paulo Lopes, 22 de setembro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

Ítem	Serviços	Valor
1	Permanência de veículo em depósito por período de até 3 dias	R$ 50,00
2	Permanência de motos em depósito por dia excedente ao previsto no item 1	R$ 20,00
3	Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente ao previsto no item 1	R$ 25,00
4	Permanência de ônibus e caminhões em depósito por dia excedente ao previsto no item 1	R$ 80,00
5	Remoção de veículo até 10 km	R$ 120,00
6	Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no item 5	R$ 5,00

RESOLUÇÃO - 001- CMDCA COMISSÃO INTERSETORIAL

Publicação Nº 1411683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N. 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do município de Paulo Lopes, criado pela Lei 717/1995, considerando:

A Resolução CONANDA N. 161, de 04 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

Considerando que os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 para elaborar e deliberar o seu respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que terá a seguinte composição:
1)Representante(es) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome: Marcio Valdemiro Raulino
Nome: Jherusa Iolanda Rodrigues

2) Representante(es) do Conselho Tutelar

Nome: Mirka Stancowich
Nome: Elisangela Felizardo da Silva Martins
3)Representante(es) Conselho de Assistência Social
Nome: Bruna Carolina Trovão Dias
Nome: Zenon Berto Borges

4)Representante(es) Conselho de Educação
Nome: Giseli Noemia Marcos
Nome: Cleusa de Bona

5)Representante(es) Conselho de Saúde
Nome: Juliana Cristina Derner de Oliveira
Nome: João Gregório Martins

Representante(es) de órgãos estaduais: escolas, outros que o município possa ter;
Nome: Marize Terezinha pereira Demétrio

Representante(es) da Secretaria de Assistência Social
Nome: Caroline Bropp Cardoso

Representante(es) da Secretaria de Educação
Nome: Carlos Eduardo Moiséis

Representante(es) da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nome: Rogério Torquato

Representante(es) da Secretaria de Saúde
Nome: Fernanda Rodrigues Leite

Representante(es) das crianças e adolescentes
Nome: Andreia Sandra Custódio
Nome: Bruna da Rosa Cardoso
Nome: Carlos Vinicius Vieira
Nome: João Gabriel Cabral

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 3º Compete ao membro indicado pelo CMDCA a coordenação da Comissão Intersetorial.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Data: Paulo Lopes, 24 de outubro de 2017.
LAURI DA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Penha

Prefeitura

LEI Nº 2903/2017 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SLOGAN, LOGOMARCA E LOGOTIPO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1411213

LEI Nº 2903/2017
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SLOGAN, LOGOMARCA E LOGOTIPO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de slogan, logomarca e/ou logotipo pela Administração Pública Municipal de Penha.

Art. 2º Nos impressos oficiais da municipalidade deverá constar o brasão ou a bandeira oficial do Município seguido do nome do órgão da administração.

Art. 3º Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, cada qual no âmbito de sua competência, serão os responsáveis diretos pela observância do estabelecido nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Ordinárias Municipais nº 2.271 de 06 de julho de 2009 e nº 2.290 de 06 de outubro de 2009.

Penha/SC, 24 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017-PMP

Publicação Nº 1410879

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - PMP

AVISO DE SUSPENSÃO

Considerando solicitação de retificação de especificação de item, solicitada através de Comunicação Interna da Secretaria de Serviços Urbanos, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº. 058/2017-PMP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas, limpeza de praias e varrição mecânica no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1146/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.". Tão logo seja verificada especificação correta do item solicitado, serão restabelecidos os novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº. 08, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12 às 18 horas, telefone: (047) 3345-4649 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 25 de outubro de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 - FMS

Publicação Nº 1411267

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 492 e 493/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 13/11/2017 às 14:30 horas
Local: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 - FMS

Publicação Nº 1411356

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-FMS
Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, para atender solicitação nº 503/2017 da Secretaria de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 14/11/2017 às 9:30 horas
Local: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 2017 - FMS

Publicação Nº 1411263

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição de veículo novo, 0km, para uso do Programa de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1436/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 13/11/2017 às 09:30 horas
Local: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 - PMP

Publicação Nº 1411219

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais (tinta, bota, capa e jardineira) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 862 e 863/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 10/11/2017 às 9:30h, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 - PMP

Publicação Nº 1411233

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de tampas com PV de ferro para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1051/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 10/11/2017 às 14:30h, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - PMP

Publicação Nº 1411385

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de móveis, utensílios de cozinha e eletrodomésticos que serão destinados às Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil, Escola de Jovens e Adultos e Secretaria de Educação e Cultura do Município Penha/SC, conforme solicitação nº 1073/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 16/11/2017 às 09:30h, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.04/2017, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1410964

EDITAL N.º 04/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.04/2017, destinado ao preenchimento de vagas de Nutricionista, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público e de formação de cadastro de reserva, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas bem como à formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de Nutricionista.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela seguinte Comissão Organizadora: Valdinéia Bortolato Germano, Michele Golin Casagrande Colossi e Deise Izonete de Souza , designados membros.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, bem como o prazo de eventual contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.5 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.6 Os Candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Penha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;

2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra

os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.

2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;

2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 06/11/2017 até o dia 10/11/2017, na Secretaria de Educação, com endereço na Rua José João Batista, nº 115, Penha/SC.

3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria de Educação, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);
3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.
3.3.3 Cópia do registro no respectivo Conselho Regional dos Nutricionistas de Santa Catarina.

3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.

3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. Das Condições para a Inscrição;

3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.10 Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10.1 A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por médico da rede municipal do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação, da experiência comprovada e da contagem de títulos.

4.2 DO CURSO DE QUALIFICAÇÂO

4.2.1 Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital;

4.2.2 Para o cargo de Nutricionista, os cursos de qualificação serão aceitos desde sejam na área de Nutrição.

4.2.3 A pontuação de cursos de qualificação para todos os cargos consiste na somatória das cargas horárias dos certificados entregues e segue na tabela abaixo:

Quantidade de Horas de curso de Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	Pontuação
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
201 até 260 horas	4,2 (quatro vírgula dois)
Acima de 260 horas	4,8 (quatro vírgula oito)

4.3 DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

4.3.1 Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, de acordo com as especificações do item 4.3.2.1 do presente edital.

4.3.2 Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

4.3.3 Somente serão contabilizadas as experiências desde que o cargo for de Nutricionista;

4.3.4 Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados;

4.3.5 A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

4.3.6 O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1 O candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação com registro próprio na Instituição que o ofereceu, sendo credenciada pelo MEC.

5.2 A pontuação de títulos será aplicada somente para os cargos de nível Superior que segue na tabela abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	6,0 (seis vírgula zero)

5.3 Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 4.4.2, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência comprovada;

6.2 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

6.3 Para efeito de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

6.3.1 maior idade;
6.3.2 maior pontuação de experiência comprovada;
6.3.3 maior pontuação na prova de títulos.

6.4 Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma e curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

6.5 Para comprovação do período de "Experiência na Área de Atuação" serão admitidos os seguintes documentos:
a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

6.6 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.

6.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.8 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura do certame.

6.9. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.

7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.

7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo e assinatura do candidato;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Município de Penha.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.

9.8 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

PENHA/SC, 25 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Nutricionista	CR	20h	Formação em nível de graduação em Nutrição e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 1.716,68

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
25/10/2017	Publicação do Edital
26/10/2017 a 27/10/2017	Prazo para impugnações do Edital
06/11/2017 a 10/11/2017	Período de Inscrições
14/10/2017	Publicação da lista de inscrições deferidas
16/11/2017 a 17/11/2017	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
21/11/2017	Homologação das Inscrições
23/11/2017	Publicação da lista de classificação com notas
24/11/2017 a 27/11/2017	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
29/11/2017	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
29/11/2017	Homologação do resultado final

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EXP. UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/UF	CEP
E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO			

TELEFONE FIXO / CELULAR
CARGO PRETENDIDO
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N° 87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Adubo 25/20/20 saco com 50kg	SC	FECOAGRO		65,00	0,00 %	0,00 (6745)	64,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
2	Adubo/fertilizante mineral misto para flores embalagem 1kg	UN	DIMY		15,75	0,00 %	13,90 (6745)	15,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6745	6947	---
3	Agave verde com altura minima de 30cm	Vaso	AGAVE		46,20	0,00 %	0,00 (6745)	34,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
4	Alamanda amarela	PCT	ALAMANDA		10,00	0,00 %	0,00 (6745)	7,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
5	Alamanda roxa com altura mínima de 20cm	Vaso	ALAMANDA		20,00	0,00 %	19,00 (6745)	14,80 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
6	Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a	UN	GELSIMAR C		47,50	0,00 %	0,00 (6745)	37,80 (6947)	37,78 (9188)	0,00	9188	6947	---
7	Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15)	UN	ANTURIO		36,97	0,00 %	0,00 (6745)	19,90 (6947)	20,00 (9188)	0,00	6947	9188	---
8	Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher.	UN	ANTURIO		23,00	0,00 %	0,00 (6745)	17,80 (6947)	17,90 (9188)	0,00	6947	9188	---
9	Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura	UN	ARECA-BAME		48,00	0,00 %	48,00 (6745)	28,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
10	Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros.	SC	CINEXPAN		60,45	0,00 %	0,00 (6745)	44,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
11	Bromélia (Alcantarea imperialis) Com altura aprox. de 30cm	UN	BROMELIA		42,00	0,00 %	42,00 (6745)	34,80 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
12	Bromélia (Guzmania ligulata).	UN	BROMELIA GI		35,00	0,00 %	35,00 (6745)	29,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
13	Bromélia (Vriesea incurvata)	UN	BROMELIA		32,00	0,00 %	0,00 (6745)	31,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N°87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
14	Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30	UN	BUXUS		23,50	0,00 %	16,80 (6745)	16,70 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
15	Buxus p (planta ornamental)	UN	BUXIS		14,75	0,00 %	9,75 (6745)	9,70 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
16	Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30alt	UN	CACHEPO		96,20	0,00 %	64,50 (6745)	64,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
17	Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altur	UN	CACHEPO		79,50	0,00 %	54,90 (6745)	53,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
18	Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura	UN	ANAHI		9,50	0,00 %	0,00 (6745)	8,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
19	Casca pinus média embalagem com 20 litros.	SC	CASA JARDIN		18,00	0,00 %	0,00 (6745)	17,30 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
20	Cica 40cm tronco	Vaso	CICA		127,50	0,00 %	98,00 (6745)	95,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
21	Clusia Variegata com altura minima de 30cm	Vaso	CLUSIA		49,90	0,00 %	29,90 (6745)	28,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
22	Coco-da-bahia (Cocos nucifera) de 50cm a 80cm de altura	UN	COCO BAHIA		65,00	0,00 %	0,00 (6745)	59,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
23	Crisantemo bola belga pote 20, cores a escolher.	UN	CRISANTEMO		35,00	0,00 %	0,00 (6745)	23,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
24	Crisântemo P15 vaso de barro variado	UN	CRISANTEMO		20,00	0,00 %	0,00 (6745)	16,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
25	Crisântemo P15 vaso de plástico variado	UN	CRISANTEMO		20,00	0,00 %	0,00 (6745)	16,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
26	Dipladenia rosa dupla com altura minima de 15cm	Vaso	DIPLADENIA		22,00	0,00 %	0,00 (6745)	18,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N°87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
27	Erica rosa	PCT	GELSIMAR C		15,00	0,00 %	0,00 (6745)	10,80 (6947)	10,75 (9188)	0,00	9188	6947	---
28	Falsa Erica caixa com 15 und	CX	GELSIMAR C		20,67	0,00 %	14,00 (6745)	15,80 (6947)	13,95 (9188)	0,00	9188	6745	6947
29	Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg	SC	FERTIPAR		64,50	0,00 %	0,00 (6745)	62,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
30	Fórmio Variegata com altura mínima de 15cm	Vaso	FORMIO		21,00	0,00 %	0,00 (6745)	17,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
31	Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrocham	UN	GELSIMAR C		12,00	0,00 %	8,95 (6745)	9,80 (6947)	8,90 (9188)	0,00	9188	6745	6947
32	Grama amendoim (Arachis repens), caixa com 15 und.	CX	GRAMA AMEI		24,00	0,00 %	0,00 (6745)	20,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
33	Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas.	M²	GRAMA ESMI		13,00	0,00 %	0,00 (6745)	9,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
34	Grama preta (Ophiopogon japonicus), caixa com 15 und.	CX	GRAMA PRE		19,00	0,00 %	0,00 (6745)	13,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
35	Grama sempre-verde (Axonopus compressus) em placas.	M²	GRAMA SAO		15,50	0,00 %	0,00 (6745)	11,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
36	Ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha)	UN	IPE		14,00	0,00 %	10,90 (6745)	10,20 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
37	Jardineira antidengue 60cm altura 16cm, da base 53cm, boca	UN	NUTRIPLAN		26,35	0,00 %	17,40 (6745)	17,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
38	Jardineira antidengue 40cm comp, 16 alt,comprimento base 33c	UN	PLASNEW		18,15	0,00 %	12,00 (6745)	13,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6745	6947	---
39	Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura	UN	LICUALA EST		179,50	0,00 %	115,00 (6745)	100,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N°87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
40	Moréia (Dietes biocolor), muda com altura minima de 50cm	UN	MOREIA		20,00	0,00 %	20,00 (6745)	18,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
41	Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória...)	UN	HORTALIÇA		0,13	0,00 %	0,10 (6745)	0,09 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
42	Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate)	UN	HORTALIÇA		0,19	0,00 %	0,00 (6745)	0,14 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
43	Mudas para forração de jardim caixa com 15 und.	CX	GELSIMAR C		14,25	0,00 %	12,90 (6745)	12,85 (6947)	12,80 (9188)	0,00	9188	6947	6745
44	Palmeira -licuala-gigante (Licuala amplifrons) de 50 a 80cm	UN	LICUALA		185,00	0,00 %	112,90 (6745)	112,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
45	Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura	UN	RAPHIS		36,00	0,00 %	35,00 (6745)	31,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
46	Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura	UN	PALMEIRA RE		28,50	0,00 %	28,50 (6745)	20,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
47	Palmeira-triângulo (Dypsis decary) de 50cm a 80cm de altura	UN	PALMEIRA TF		57,00	0,00 %	0,00 (6745)	48,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
48	Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg.	SC	SEIXOS		38,00	0,00 %	38,00 (6745)	18,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
49	Samambaia americana cuia 24.	UN	SAMAMBAIA		45,00	0,00 %	0,00 (6745)	43,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
50	Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	PCT	ISLA		6,13	0,00 %	4,60 (6745)	4,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
51	Separador de Grama	M	GERPLAST		2,95	0,00 %	2,00 (6745)	2,05 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6745	6947	---
52	Strelitzia com altura minima de 20cm	Vaso	STRELITZIA		25,00	0,00 %	14,75 (6745)	14,50 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N°87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
53	Substrato agrícola em saco plastico com 25kg.	SC	TONIAL		22,00	0,00 %	17,90 (6745)	18,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6745	6947	---
54	Três Marias (Bounganvillea glabra)	UN	TRES MARIAS		18,50	0,00 %	13,25 (6745)	13,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
55	Ureia Plus saco com 50kg	SC	FECOAGRO		98,33	0,00 %	66,00 (6745)	65,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	6745	---
56	Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros,altura 30c	UN	PLASNEW		22,50	0,00 %	14,80 (6745)	14,90 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6745	6947	---
57	Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans)	UN	CHAMEODOR		55,00	0,00 %	0,00 (6745)	43,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
58	Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80cm de altura	Vaso	CARPENTARI		90,00	0,00 %	0,00 (6745)	78,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
59	Clorofito (Chlorophytum comosum)	UN	CLOROFITO		1,42	0,00 %	0,00 (6745)	1,19 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
60	Coco-de-natal, jacum, tucum-amarelo, tucum-do-brejo	UN	COCO-DE-NA		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	113,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
61	Coqueiro-idaiá, indaiá-açu, inaiá (Attalea dubia)	UN	COQUEIRO-I		80,00	0,00 %	0,00 (6745)	74,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
62	Coyol, chapéu-mexicano (Astrocaryum mexicanum) de 50 a 80cm	UN	CHAPEU ME		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	110,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
63	Dendezeiro (Elaeis guineensis) de 50cm a 80cm de altura	UN	DENDEZEIRO		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	108,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
65	Palmeira -paorotis (Acoelorraphe wrightii)	UN	PALMEIRA-PA		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	109,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---
66	Palmeira-africana (Borassus aethiopium)	UN	PALMEIRA-AF		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	116,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00	6947	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°16/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 **PROCESSO N°87/2017**

Data de Abertura: 18/10/2017 **Data de Julgamento: 18/10/2017**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
67	Palmeira-beatriz, Palmeira-escada(Archontophoenix alexandrae	UN	PALMEIRA		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	119,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
68	Palmeira-cascata (Chamaedorea cataractarum)	UN	CHAMEODOF		60,00	0,00 %	0,00 (6745)	40,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
69	Palmeira-fuso (Pseudophoenix sargentii)	UN	PALMEIRA-FU		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	108,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
70	Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens)	UN	PALMEIRA-RA		30,00	0,00 %	0,00 (6745)	25,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
71	Palmeira-sabal-da-flórida, palmeto (Sabal palmetto)	UN	PAIMEIRA SAI		65,00	0,00 %	0,00 (6745)	55,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
72	Palmeira-talipot (Corypha umbraculifera)	UN	PALMEIRA TA		50,00	0,00 %	0,00 (6745)	45,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
73	Palmeira-trêmula (Arenga tremula) de 50cm a 80cm de altura	UN	PALMEIRA-TR		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	107,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
74	Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata)	UN	PALMEIRINHA		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	109,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
75	Palmito, juçara (Euterpe edulis) de 50cm a 80cm de altura	UN	PALMITO JUC		60,00	0,00 %	0,00 (6745)	49,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
76	Palmito-espanhol (Chamaerops humilis)	UN	PALMITO-ESF		270,00	0,00 %	0,00 (6745)	260,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
77	Pupunha (Bactris gasipaes) de 50cm a 80cm de altura	UN	PUPUNHA		120,00	0,00 %	0,00 (6745)	105,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	
78	Tamareira (Phoenix dactylifera) de 50cm a 80cm de altura	UN	TAMAREIRA		35,00	0,00 %	0,00 (6745)	28,00 (6947)	0,00 (9188)	0,00 6947	---	---	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PROCESSO N°87/2017

(6745) - NADIR J. BAZEI - ME

(6947) - FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA - ME

(9188) - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME

Peritiba, 24 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4688

Publicação Nº 1410699

DECRETO Nº 4.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$3.000,00 (três mil reais):

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 180 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411045

PORTARIA Nº 394 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 017/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. ELIANE FENILI LINS EPP, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 11.741.526/0001-49-26, pelo seguinte valor global: R$ 25.109,28 (vinte e cinco mil cento e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411046

PORTARIA Nº 395 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 018/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 018/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. ELIANE FENILI LINS EPP, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 11.741.526/0001-49-26, pelo seguinte valor global: R$ 11.412,00 (onze mil cento quatrocentos e doze reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 062/2017

Publicação Nº 1410796

TERMO ADITIVO 062/2017
CONTRATO ADITADO N.º 184/2017

Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e FM PNEUS LTDA, autorizado através do Processo nº 068/2017 e Licitação n. 032/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FM PNEUS LTDA
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 81.3743845/0004-91
Endereço: Rodovia SC 453 – KM 52,9 S/N, Bairro Industrial, CEP: 89560-000 Videira - SC
Representada por: Eduardo Maldaner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS SEGUINTES PNEUS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Produto	Qtda-de	MARCA	TÉCNICA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Recapagem de pneu 1400 x 24	02	VIPAL	QUENTE	654,51	1.309,02
12	Recapagem de pneu 19,5 x 24	01	VIPAL	QUENTE	1603,10	1.603,10
16	Recapagem de pneu 215/75x17,5 misto	2	VIPAL	FRIO	355,7	711,40
		Total				3.623,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 184/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 – Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FM PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4786/2017

Publicação Nº 1410927

DECRETO Nº 4786/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I

DECRETO N° 4786/2017

SUPLEMENTAÇÕES

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
23/10/2017	1	Adicionar	20.000,00	2	2	31900000000000	1064 - PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
23/10/2017	2	Subtrair	20.000,00	5	2	33900000000000	1064 - PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL DA ENTIDADE			20.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 23 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Lei Municipal nº 0799/2017

Publicação Nº 1410518

LEI MUNICIPAL Nº 0799/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com festividades alusivas a comemoração do 26º (vigésimo sexto) aniversario de emancipação do município de Planalto Alegre, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, no Projeto Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS – Despesa 3.3.90.0000.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Planalto Alegre - SC, em 25 de outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2017 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL

Publicação Nº 1411610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2017

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL.
Contratada: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO DA 10ª MEIA MARATONA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, A REALIZAR-SE NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2017.
Valor total Contratado: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO apresentou a Declaração de Exclusividade emitida 19/10/2017 pela Confederação Brasileira de Atletismo - CBAL, atestando ser a única entidade regional de administração do Atletismo no Estado de Santa Catarina, reconhecida pela Confederação e estando em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

Pomerode / SC, 25 de Outubro de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e
Lazer de Pomerode - FUNPEEL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.949/2017

Publicação Nº 1411044

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 2.949/2017

REVOGA, SUBSTITUI ANEXOS E PLANILHAS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.909, DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.909, de 02 de Junho de 2017, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º Atendendo a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos, todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.909, de 02 de Junho de 2017 - LDO/2018, revogados pelo art. 1º desta Lei, pelos anexos e planilhas que incorporam a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 403 de 28 de junho de 2016, as metas anuais da Prefeitura Municipal de Pomerode, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, estão abaixo discriminadas:

1. Demonstrativo das Metas Anuais

A seguir, para o melhor entendimento, os seguintes conceitos:
a) Receitas Primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
b) Despesas Primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
c) Resultado Primário - É o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias;
d) Resultado Nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. É a diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas, incluindo os juros e o principal da dívida e ainda acrescentando as receitas financeiras.
e) Dívida Pública Consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação;
f) Dívida Consolidada Líquida (DCL) - Corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.
Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2018, 2019 e 2020 foram deflacionadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA)), tendo como fonte os parâmetros macroeconômicos do Banco Central do Brasil projetados pela AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí), estimados em 4,20%, 4,90% e 6,00%.
O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:
Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.
O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:
a) Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
b) Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
c) Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

6. RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.954/2017

Publicação Nº 1410997

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 2.954/2017

ANULA TOTALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 222.010,63 (Duzentos e vinte e dois mil, dez reais e sessenta e três centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde Recursos SUS	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	30.000,00
03380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	15.000,00
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	40.000,00
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	49.464,63
40000000000000	Despesa de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	17.546,00
03380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	70.000,00
	TOTAL	222.010,63

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde até o valor de R$ 222.010,63 (Duzentos e vinte e dois mil, dez reais e sessenta e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0060.2091	Manutenção Para Vigilância Epidemiológica	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	30.000,00
03380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	15.000,00
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	40.000,00
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	49.464,63
40000000000000	Despesa de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	17.546,00
03380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	70.000,00
	TOTAL	222.010,63

Art. 3º - Os empenhos emitidos na ação 2043 e subfunção 0305 serão estornados e re-empenhados nas classificações orçamentárias do art. 2º.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 1.034.391,44 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde Recursos SUS	
30000000000000	Despesas Correntes	

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00
01380307	MAC Federal (APAE)	184.000,00
03380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	268.076,13
03380304	MAC Federal	2.349,99
03380307	MAC Federal (APAE)	42.193,90
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00
03380305	Atenção de Média e Alta Compl. Amb.l e Hospitalar	126.141,13
03380306	MAC (U.S.F. Ricardo Jung)	221,29
	TOTAL	1.034.391,44

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta das anulações descriminadas no Art. 4º, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde até o valor de R$ 1.034.391,44 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0060.2092	Manutenção Para Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00
01380307	MAC Federal (APAE)	184.000,00
03380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	268.076,13
03380304	MAC Federal	2.349,99
03380307	MAC Federal (APAE)	42.193,90
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00
03380305	Atenção de Média e Alta Compl. Amb.l e Hospitalar	126.141,13
03380306	MAC (U.S.F. Ricardo Jung)	221,29
	TOTAL	1.034.391,44

Art. 6º - Os empenhos emitidos na ação 2043 e subfunção 0302 serão estornados e re-empenhados nas classificações orçamentárias do art. 5º.
Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.952/2017

Publicação Nº 1411001

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 2.952/2017

DÁ DENOMINAÇÃO DE conrado mueller para a ponte LOCALIZADA NA rua otto mueller, no bairro wunderwald e dá outras providências

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de "PONTE CONRADO MUELLER", a ponte localizada na Rua Otto Mueller, Bairro Wunderwald, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n.º 2.871/16.

Pomerode (SC), 26 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 439/2017
DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.780/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tem-se a honra de submeter para apreciação e deliberação desta cintilante Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária Municipal que objetiva denominar de Conrado Mueller a ponte localizada na Rua Otto Mueller, Bairro Wunderwald, neste Município.

Em 26/09/1926 nasceu Conrado Mueller fruto da união de Otto Mueller e Alwina Mueller. Casado com Edelgard Mueller, tiveram 4 filhos: Arlete Weigmann, Darci Krahn, Arlindo Mueller e Nilton Mueller.

Conrado Mueller nasceu e viveu na localidade onde recentemente foi finalizada a ponte que deverá receber seu nome. Pai dedicado, trabalhava diariamente em suas terras de onde tirava o sustento para a família que ali constituiu. A produção excedente vendia como forma aumentar a renda mensal.

Faleceu em Setembro de 1996, sendo que sua família e demais descendentes continuam vivendo na Rua Otto Mueller, fazendo com que sua história mereça reconhecimento através do presente projeto de lei.

Esclarece ao final que através da Lei Ordinária Municipal n.º 2.871/16, a legislatura passada havia denominado de Veriano Ehmke a ponte do presente projeto de lei. Justifica a necessidade de revogação daquela lei, primeiro, pelo fato de que a obra não estava finalizada – o que acompanha o entendimento desta Colenda Casa que recentemente aprovou projeto de lei que proíbe tal prática – e, segundo, que realizada consulta na localidade, constatou-se descontentamento da população local com o nome então dado à obra inacabada, solicitando-se a alteração, na forma sintetizada em anexo.

Assim sendo, pelas razões e fundamentos acima, objetivando dar nome à ponte municipal, encaminha-se o presente projeto de lei para Vossa apreciação.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de estima e leal apreço !

Pomerode (SC), 13 de março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2953/2017

Publicação Nº 1410999

LEI ORDINÁRIA N.º 2953/2017

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

ÓRGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	001.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO	333900000 – Aplicações Diretas
VINCULAÇÃO PARA FONTE DE RECURSOS	1000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00
TOTAL	.....R$ 14.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Secretaria de Turismo e Cultura por destinação de recursos, na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

ÓRGÃO	12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 – DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROJETO/ATIVIDADE	013.0392.0130.2031 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
ELEMENTO	33930000000000 – Aplicações Diretas
VINCULAÇÃO PARA FONTE DE RECURSOS	10.000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00
TOTAL	.....R$ 14.000,00

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 26 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1411003

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.951/2017

REVOGA EM PARTES, SUBSTITUI O ANEXO DA PLANILHA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.830, DE 14 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados somente os anexos e planilhas correspondentes à Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde, integrantes da Lei Ordinária nº 2.830, de 14 de Abril de 2016, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º Atendendo a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos somente os anexos e planilhas correspondentes à Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde, integrantes da Lei Ordinária nº 2.830, de 14 de Abril de 2016 - LDO/2017, revogados pelo art. 1º desta Lei, pelos anexos e planilhas que incorporam a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de outubro de 2017.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
LDO: 2017

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 301 - Atenção Básica

Ação: 1018 - Aquisição de Veículos

Vínculo	Valor
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	40.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	10.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	5.000,00
Total Ação	**55.000,00**

Ação: 1019 - Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde

Vínculo	Valor
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	100.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	100.000,00
Total Ação	**1.300.000,00**

Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Saúde

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	15.325.912,00
Total Ação	**15.325.912,00**

Ação: 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

Vínculo	Valor
1380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	240.000,00
1670201 - PSF/Estadual	212.600,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	26.864,00
1380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	7.000,00
1380205 - PSF	684.480,00
1380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas	50.000,00
1670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00
1380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	157.500,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	776.000,00
1380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00
1380302 - Rede Cegonha	12.000,00
1380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	24.000,00
1670301 - MAC - Estadual	102.996,00
1380212 - Programa Requalificação de UBS - Construção	408.000,00
1380403 - Progr. Vig. Aids	8.000,00
1380303 - Brasil Sem Miséria - Odonto	90.000,00
1380204 - PACS	744.000,00
1380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	658.020,00
1380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00
1380206 - PSF - Odontológico	187.560,00
1380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	339.660,00
Total Ação	**4.779.559,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
LDO: 2017

Ação: 2045 - Manutenção do Plantão Médico do Hospital

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.620.000,00
1000000 - Recursos ordinários	250.000,00
Total Ação	**1.870.000,00**

Ação: 2065 - Programa de Farmacia Basica

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	300.000,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00
Total Ação	**500.000,00**

Ação: 2089 - Subvenção Social - Fundo Saúde

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	2.731.080,00
1000000 - Recursos ordinários	300.000,00
Total Ação	**3.031.080,00**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

Vínculo	Valor
1380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade	411.409,00
1380307 - MAC Federal (APAE)	184.000,00
Total Ação	**595.409,00**

Ação: 2092 - Manutenção Para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Vínculo	Valor
3380305 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00
3380304 - MAC Federal	0,00
3380307 - MAC Federal (APAE)	0,00
3380306 - MAC (U.S.F. Ricardo Jung)	0,00
1380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade	0,00
3380301 - Progr. Exames de Média e Alta Complexidade	0,00
1380307 - MAC Federal (APAE)	0,00
Total Ação	**0,00**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica

Ação: 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

Vínculo	Valor
1380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	87.546,00
Total Ação	**87.546,00**

Ação: 2091 - Manutenção Para Vigilância Epidemiológica

Vínculo	Valor
1380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	0,00
3380401 - Progr. de Vigilância Epidemiológica	0,00
Total Ação	**0,00**
Total Programa	**27.544.506,00**
Total Geral	**27.544.506,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.948/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE POMERODE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município para o período 2018-2021.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I - Diagnóstico, o conhecimento da realidade, capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades do Município;

II - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação do Poder Público Municipal;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do Poder Público Municipal;

IV - Metas, a especificação e a qualificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º O diagnóstico, as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas estão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
Art. 5º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas e ações, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil na avaliação e revisão do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 7º O Plano Plurianual de que trata esta Lei poderá ser revisado ou modificado:

I - Por lei conjunta ao orçamento, sempre que as ações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo; e

II - Por lei específica, quando da revisão geral, que deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos do Município.

§ 2º As revisões do Plano Plurianual 2018-2021 deverão observar as variantes ocorridas no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, por decreto, os valores físicos e financeiros das ações dentro de um mesmo programa.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 9º A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, "e".

Art. 10 O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode SC, em 26 de outubro de 2017.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
400000000000000	Receita Orçamentária	S	690.122.981,90
410000000000000	Receitas correntes	S	623.541.005,34
411000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	101.773.752,44
411100000000000	Impostos	S	83.106.730,67
411130000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	19.329.765,00
411130300000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	19.329.765,00
411130310000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	19.329.765,00
411130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	A	19.329.765,00

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		8.698.394,25
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		5.992.227,15
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		4.639.143,60
	Subtotal:	**19.329.765,00**

411180000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	S	63.776.965,67
411180100000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	S	34.916.052,69
411180110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	29.063.868,20
411180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	26.944.489,25

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		13.526.465,63
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		7.562.886,04
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		5.855.137,58
	Subtotal:	**26.944.489,25**

411180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	94.194,62

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		42.387,58
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		29.200,33
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		22.606,71
	Subtotal:	**94.194,62**

411180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	1.177.432,75

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		529.844,74
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		365.004,15
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		282.583,86
	Subtotal:	**1.177.432,75**

411180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	847.751,58

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		381.488,21
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		262.802,99
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		203.460,38
	Subtotal:	**847.751,58**

411180140000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	5.852.184,49
411180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	5.849.603,80

Vínculo		Total
01000000 - Recursos ordinários		2.632.321,70
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		1.813.377,18
01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		1.403.904,92
	Subtotal:	**5.849.603,80**

411180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	A	2.150,56

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		967,76
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		666,67
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		516,13
		Subtotal:	**2.150,56**
411180144000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	A	430,13
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		193,57
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		133,32
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		103,24
		Subtotal:	**430,13**
411180200000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	S	28.860.912,98
411180230000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	S	28.860.912,98
411180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	A	27.527.547,29
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		12.387.396,29
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		8.533.539,66
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		6.606.611,34
		Subtotal:	**27.527.547,29**
411180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	A	365.600,30
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		164.520,13
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		113.336,10
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		87.744,07
		Subtotal:	**365.600,30**
411180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	A	559.153,32
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		251.618,99
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		173.337,53
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		134.196,80
		Subtotal:	**559.153,32**
411180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	A	408.612,07
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		183.875,44
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		126.669,75
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		98.066,88
		Subtotal:	**408.612,07**
411200000000000	Taxas	S	18.365.939,22
411210000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	6.700.592,10
411210100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	6.679.086,21
411210110000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	6.679.086,21
411210111000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	6.119.932,91
411210111010000	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	A	3.376.425,72
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		3.376.425,72
		Subtotal:	**3.376.425,72**
411210111020000	Taxa de Publicidade Comercial	A	8.602,36
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		8.602,36
		Subtotal:	**8.602,36**
411210111030000	Taxa de Licença para Demolição	A	1.505,43

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		1.505,43
		Subtotal:	**1.505,43**
411210111040000	Taxa de Licença para Construção	A	79.571,81
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		79.571,81
		Subtotal:	**79.571,81**
411210111050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	A	51.614,14
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		51.614,14
		Subtotal:	**51.614,14**
411210111070000	Taxa de Vigilância Sanitária	A	924.753,54
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		924.753,54
		Subtotal:	**924.753,54**
411210111080000	Taxa (LC nº. 173/2009, Inciso I do Art. 3º)	A	1.677.459,91
	Vínculo		**Total**
	01000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM		1.677.459,91
		Subtotal:	**1.677.459,91**
411210113000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	559.153,30
411210113010000	Receita da Dívida Ativa das Taxas	A	559.153,30
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		559.153,30
		Subtotal:	**559.153,30**
411210400000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	S	21.505,89
411210410000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	S	21.505,89
411210411000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	A	21.505,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		21.505,89
		Subtotal:	**21.505,89**
411220000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	11.665.347,12
411220100000000	Taxas pela prestação de serviços	S	11.665.347,12
411220110000000	Taxas pela prestação de serviços	S	11.665.347,12
411220111000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	S	11.515.047,12
411220111010000	Taxa de Cemitérios	A	2.365,67
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		2.365,67
		Subtotal:	**2.365,67**
411220111020000	Taxa de Limpeza e Asseio Público	A	4.301,18
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		4.301,18
		Subtotal:	**4.301,18**
411220111030000	Taxa de Expediente	A	223.661,32
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		223.661,32
		Subtotal:	**223.661,32**
411220111040000	Taxa de Numeração de Prédios	A	16.774,60
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		16.774,60
		Subtotal:	**16.774,60**
411220111050000	Taxa de Aprovação de Plantas	A	92.475,36
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		92.475,36
		Subtotal:	**92.475,36**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
411220111060000	Taxa de Inseminação Artificial	A	107.529,49
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		107.529,49
		Subtotal:	**107.529,49**
411220111070000	Taxa de Abate de Gado	A	2.150,58
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		2.150,58
		Subtotal:	**2.150,58**
411220111080000	Taxa de Coleta de Lixo	A	10.012.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		10.012.000,00
		Subtotal:	**10.012.000,00**
411220111090000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.053.788,92
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		1.053.788,92
		Subtotal:	**1.053.788,92**
411220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	S	150.300,00
411220113010000	Receita de Dívida Ativa - Taxa Coleta de Lixo	A	150.300,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		150.300,00
		Subtotal:	**150.300,00**
411300000000000	Contribuição de melhoria	S	301.082,55
411300010000000	Contribuição de melhoria	S	86.023,58
411300013000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa	A	86.023,58
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		86.023,58
		Subtotal:	**86.023,58**
411380000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	S	215.058,97
411380400000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	215.058,97
411380410000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	215.058,97
411380411000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	215.058,97
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		215.058,97
		Subtotal:	**215.058,97**
412000000000000	Contribuições	S	21.756.276,78
412100000000000	Contribuições sociais	S	12.637.776,75
412100400000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	S	12.637.776,75
412100420000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	S	11.672.192,41
412100421000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	S	11.672.192,41
412100421010000	Contribuição do Servidor Ativo - PMP	A	8.067.415,59
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		8.067.415,59
		Subtotal:	**8.067.415,59**
412100421020000	Contribuição do Servidor Ativo - FMS	A	2.396.706,52
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		2.396.706,52
		Subtotal:	**2.396.706,52**
412100421040000	Contribuição do Servidor Ativo - FUNPEL	A	73.272,00
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		73.272,00
		Subtotal:	**73.272,00**
412100421050000	Contribuição do Servidor Ativo - CMV	A	175.071,68

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		175.071,68
		Subtotal:	**175.071,68**
412100421060000	Contribuição do Servidor Ativo - SAMAE	A	959.726,62
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		959.726,62
		Subtotal:	**959.726,62**
412100430000000	Contribuição dos servidores inativos civis para o RPPS	S	965.584,34
412100431000000	Contribuição do servidores inativos civis para o RPPS - principal	A	965.584,34
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		965.584,34
		Subtotal:	**965.584,34**
412400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	9.118.500,03
412400010000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	9.118.500,03
412400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	9.118.500,03
	Vínculo		**Total**
	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		9.118.500,03
		Subtotal:	**9.118.500,03**
413000000000000	Receita patrimonial	S	29.633.728,37
413100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	215.058,97
413100100000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	215.058,97
413100110000000	Aluguéis e arrendamentos	S	215.058,97
413100111000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	A	215.058,97
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		215.058,97
		Subtotal:	**215.058,97**
413200000000000	Valores mobiliários	S	29.418.669,40
413210000000000	Juros e correções monetárias	S	29.418.669,40
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.353.733,73
413210011000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.353.733,73
413210011010000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS PRÓPRIOS	S	462.029,45
413210011010200	Recursos Próprios - FMS	A	21.505,89
	Vínculo		**Total**
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		21.505,89
		Subtotal:	**21.505,89**
413210011010300	Recursos Próprios - FMAS	A	21.505,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		21.505,89
		Subtotal:	**21.505,89**
413210011010400	Recursos Próprios - FIA	A	25.505,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		25.505,89
		Subtotal:	**25.505,89**
413210011010500	Recursos Próprios - FUNDETUR	A	21.505,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		21.505,89
		Subtotal:	**21.505,89**
413210011010600	Recursos Próprios - FUNPEEL	A	21.505,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		21.505,89
		Subtotal:	**21.505,89**
413210011010700	Recursos Próprios - SAMAE	A	350.500,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		350.500,00
		Subtotal:	**350.500,00**
413210011020000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	1.891.704,28
413210011020100	Remuneração de Recursos Vinculados - PREFEITURA	S	322.588,43
413210011020101	Remuneração Recursos Vinculados - CIDE	A	8.602,36
413210011020102	Remuneração Recursos Vinculados - COSIP	A	10.752,94
413210011020103	Remuneração Recursos Vinculados - FEP/COMP FINANC. EXP. REC. NAT	A	2.150,58
413210011020104	Remuneração Recursos Vinculados - FUNREBOM	A	301.082,55
413210011020200	Remuneração de Recursos Vinculados - EDUCAÇÃO	S	765.609,91
413210011020201	Remuneração Recursos Vinculados - FUNDEB	A	516.141,50
413210011020202	Remuneração Recursos Vinculados - PNAE	A	21.505,89
413210011020204	Remuneração Recursos Vinculados - TRANSP. ESC. ESTADO	A	12.903,55
413210011020206	Remuneração Recursos Vinculados - SALÁRIO EDUCAÇÃO	A	215.058,97
413210011020300	Remuneração de Recursos Vinculados - SAÚDE	S	774.000,00
413210011020301	Remuneração Recursos Vinculados - PAB FIXO	A	200.000,00
413210011020302	Remuneração Recursos Vinculados - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	48.000,00
413210011020303	Remuneração Recursos Vinculados - ACS	A	20.000,00
413210011020304	Remuneração Recursos Vinculados - ESF	A	20.000,00
413210011020305	Remuneração Recursos Vinculados - ESF ODONTO	A	4.000,00
413210011020306	Remuneração Recursos Vinculados - VIG. SANITÁRIA FEDERAL	A	2.000,00
413210011020307	Remuneração Recursos Vinculados - MAC	A	80.000,00
413210011020308	Remuneração Recursos Vinculados - FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	A	8.000,00
413210011020309	Remuneração Recursos Vinculados - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	A	2.000,00
413210011020311	Remuneração Recursos Vinculados - SAMU	A	40.000,00
413210011020312	Remuneração Recursos Vinculados - NASF FEDERAL	A	8.000,00
413210011020313	Remuneração Recursos Vinculados - CAPS	A	20.000,00
413210011020314	Remuneração Recursos Vinculados - REDE CEGONHA	A	2.000,00
413210011020315	Remuneração Recursos Vinculados - PMAQ	A	320.000,00
413210011020500	Remuneração de Recursos Vinculados - MULTAS DE TRÂNSITO	S	21.505,94
413210011020501	Remuneração Recursos Vinculados - MULTAS TRANS 80/10/10	A	8.602,38
413210011020502	Remuneração Recursos Vinculados - MULTAS DE TRANSITO 70/15/15	A	12.903,56
413210011020600	Remuneração de Recursos Vinculados - FIA	A	8.000,00
	Vínculo		**Total**
	01060100 - FIA Demais Recursos		4.000,00
	01090100 - FIA Imposto de Renda		4.000,00
		Subtotal:	**8.000,00**
413210040000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	27.064.935,67
413210041000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	27.064.935,67
413210041010000	Remuneração Investimentos - Renda Fixa	A	20.613.166,77
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		20.613.166,77
		Subtotal:	**20.613.166,77**
413210041020000	Remuneração Investimentos - Renda Variável	A	6.451.768,90
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		6.451.768,90
		Subtotal:	**6.451.768,90**
415000000000000	Receita industrial	S	2.945.000,00
415000010000000	Receita industrial	S	2.945.000,00
415000011000000	Receita industrial - principal	S	2.945.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
415000011010000	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	A	2.945.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		2.945.000,00
		Subtotal:	**2.945.000,00**
416000000000000	Receita de serviços	S	26.402.700,00
416100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	26.273.200,00
416100100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	26.273.200,00
416100110000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	26.273.200,00
416100111000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	S	26.273.200,00
416100111010000	Tarifa de Água	A	25.345.300,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		25.345.300,00
		Subtotal:	**25.345.300,00**
416100111020000	Ligação de Rede de Água	A	218.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		218.000,00
		Subtotal:	**218.000,00**
416100111030000	Tarifa de Esgoto	A	685.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		685.000,00
		Subtotal:	**685.000,00**
416100111040000	Ligação de Rede de Esgoto	A	4.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		4.000,00
		Subtotal:	**4.000,00**
416100111060000	Serviço de Religamento de Água	A	20.900,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		20.900,00
		Subtotal:	**20.900,00**
416900000000000	Outros serviços	S	129.500,00
416909900000000	Outros serviços	S	129.500,00
416909910000000	Outros serviços	S	129.500,00
416909911000000	Outros serviços - principal	S	129.500,00
416909911020000	Outros Serviços - SAMAE	A	129.500,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		129.500,00
		Subtotal:	**129.500,00**
417000000000000	Transferências correntes	S	431.128.053,62
417100000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	127.942.226,99
417180000000000	Transferências da união - específica e/m	S	127.942.226,99
417180100000000	Participação na receita da união	S	93.208.822,19
417180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	84.985.515,62
417180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	84.985.515,62
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		38.243.482,03
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		26.345.509,84
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		20.396.523,75
		Subtotal:	**84.985.515,62**
417180130000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	S	4.472.921,87
417180131000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	A	4.472.921,87

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		3.086.316,09
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		1.386.605,78
		Subtotal:	**4.472.921,87**
417180140000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	3.578.337,51
417180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	3.578.337,51
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		2.469.052,88
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		1.109.284,63
		Subtotal:	**3.578.337,51**
417180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	172.047,19
417180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	172.047,19
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		77.421,23
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		53.334,63
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		41.291,33
		Subtotal:	**172.047,19**
417180200000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	S	2.860.284,22
417180220000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	S	2.150.589,63
417180221000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	A	2.150.589,63
	Vínculo		**Total**
	01390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.150.589,63
		Subtotal:	**2.150.589,63**
417180260000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	709.694,59
417180261000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	709.694,59
	Vínculo		**Total**
	01390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		709.694,59
		Subtotal:	**709.694,59**
417180300000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	S	19.328.329,60
417180310000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	S	19.328.329,60
417180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal	S	19.328.329,60
417180311010000	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	A	2.640.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)		2.640.000,00
		Subtotal:	**2.640.000,00**
417180311020000	Programa de Vigilância Epidemiológica	A	500.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica		500.000,00
		Subtotal:	**500.000,00**
417180311030000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	3.120.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380204 - ACS		3.120.000,00
		Subtotal:	**3.120.000,00**
417180311040000	Estratégia Saúde da Família - ESF	A	2.740.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380205 - ESF FEDERAL		2.740.000,00
		Subtotal:	**2.740.000,00**
417180311050000	Programa Saúde Bucal - ESF ODONTOLÓGICO	A	760.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01380206 - ESF ODONTO		760.000,00
		Subtotal:	**760.000,00**
417180311060000	Programa Vigilância Sanitária - FEDERAL	A	76.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal		76.000,00
		Subtotal:	**76.000,00**
417180311070000	Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	A	1.880.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380301 - MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL		1.880.000,00
		Subtotal:	**1.880.000,00**
417180311080000	Programa Farmácia Básica - FEDERAL	A	580.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal		580.000,00
		Subtotal:	**580.000,00**
417180311090000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	A	630.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		630.000,00
		Subtotal:	**630.000,00**
417180311100000	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF FEDERAL	A	960.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380207 - NASF FEDERAL		960.000,00
		Subtotal:	**960.000,00**
417180311110000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	A	1.360.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		1.360.000,00
		Subtotal:	**1.360.000,00**
417180311120000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ	A	3.283.200,00
	Vínculo		**Total**
	01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		3.283.200,00
		Subtotal:	**3.283.200,00**
417180311130000	Rede Cegonha	A	4.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380302 - Rede Cegonha		4.000,00
		Subtotal:	**4.000,00**
417180311140000	MAC Federal - APAE	A	747.129,60
	Vínculo		**Total**
	01380307 - MAC Federal (APAE)		747.129,60
		Subtotal:	**747.129,60**
417180311150000	Programa Financ. Ações Alimentação e Nutrição - FAN	A	48.000,00
	Vínculo		**Total**
	01380213 - Prog. de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)		48.000,00
		Subtotal:	**48.000,00**
417180400000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	894.080,00
417180410000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	894.080,00
417180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	S	894.080,00
417180411010000	Programa Pessoa Portadora Deficiência Física	A	43.600,00
	Vínculo		**Total**
	01350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física		43.600,00
		Subtotal:	**43.600,00**
417180411020000	Programa Bolsa Família - IGDBF	A	68.800,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
Vínculo			**Total**
01350700 - Bolsa Família			68.800,00
		Subtotal:	**68.800,00**
417180411030000	Programa Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	A	403.200,00
Vínculo			**Total**
01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)			403.200,00
		Subtotal:	**403.200,00**
417180411040000	Prog. Proteção Atendimento Especializado Integral a Família - PAEFI	A	312.000,00
Vínculo			**Total**
01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)			312.000,00
		Subtotal:	**312.000,00**
417180411050000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	A	49.200,00
Vínculo			**Total**
01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)			49.200,00
		Subtotal:	**49.200,00**
417180411070000	Programa BPC Escola	A	17.280,00
Vínculo			**Total**
01350500 - Progr. BPC Escola			17.280,00
		Subtotal:	**17.280,00**
417180500000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	11.005.534,09
417180510000000	Transferências do salário-educação	S	8.387.299,58
417180511000000	Transferências do salário-educação - principal	A	8.387.299,58
Vínculo			**Total**
01360000 - Salário-Educação			8.387.299,58
		Subtotal:	**8.387.299,58**
417180530000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	2.527.479,62
417180530010000	Transf. FNDE - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.224.803,79
Vínculo			**Total**
01370001 - Tranf. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			1.224.803,79
		Subtotal:	**1.224.803,79**
417180530020000	Transf. FNDE - PNAE EJA	A	9.689,70
Vínculo			**Total**
01370002 - Transf. PNAE - EJA			9.689,70
		Subtotal:	**9.689,70**
417180530030000	Transf. FNDE - PNAE AEE	A	40.121,39
Vínculo			**Total**
01370003 - Transf. PNAE - AEE			40.121,39
		Subtotal:	**40.121,39**
417180530040000	Transf. FNDE -PNAE CRECHE	A	775.020,90
Vínculo			**Total**
01370004 - Transf. PNAE - CRECHE			775.020,90
		Subtotal:	**775.020,90**
417180530050000	Transf. FNDE - PNAE PRÉ-ESCOLAR	A	477.843,84
Vínculo			**Total**
01370005 - Transf. PNAE - PRÉ-ESCOLA			477.843,84
		Subtotal:	**477.843,84**
417180540000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	90.754,89
417180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	90.754,89
Vínculo			**Total**
01370300 - Transferências Referente ao PNATE			90.754,89
		Subtotal:	**90.754,89**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
417180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	S	645.176,89
417180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	S	645.176,89
417180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	A	645.176,89
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		290.329,61
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		200.004,83
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		154.842,45
		Subtotal:	**645.176,89**
417200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	205.565.320,74
417280000000000	Transferências dos estados - específica e/m	S	205.565.320,74
417280100000000	Participação na receita dos estados	S	202.402.028,65
417280110000000	Cota-parte do ICMS	S	183.235.973,85
417280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	183.235.973,85
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		82.456.188,24
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		56.803.151,89
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		43.976.633,72
		Subtotal:	**183.235.973,85**
417280120000000	Cota-parte do IPVA	S	16.774.599,13
417280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	16.774.599,13
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		7.548.569,61
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		5.200.125,73
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		4.025.903,79
		Subtotal:	**16.774.599,13**
417280130000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	2.150.589,63
417280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	2.150.589,63
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		967.765,34
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		666.682,79
	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		516.141,50
		Subtotal:	**2.150.589,63**
417280140000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	240.866,04
417280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	240.866,04
	Vínculo		**Total**
	01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		240.866,04
		Subtotal:	**240.866,04**
417280300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	S	1.522.656,00
417280310000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	S	1.522.656,00
417280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	S	1.522.656,00
417280311010000	Programa Farmácia Básica - ESTADUAL	A	507.456,00
	Vínculo		**Total**
	01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual		507.456,00
		Subtotal:	**507.456,00**
417280311020000	Estratégia Saúde da Família - COMPLEMENTO ESTADO	A	871.200,00
	Vínculo		**Total**
	01670201 - ESF ESTADUAL		871.200,00
		Subtotal:	**871.200,00**
417280311030000	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF ESTADO	A	144.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01670202 - NASF ESTADUAL		144.000,00
		Subtotal:	**144.000,00**
417281000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.225.836,09
417281020000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	S	1.225.836,09
417281021000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	S	1.225.836,09
417281021010000	Transf. Transporte Escolar - ESTADO	A	1.225.836,09
	Vínculo		**Total**
	01620200 - Transporte Escolar do Estado		1.225.836,09
		Subtotal:	**1.225.836,09**
417289900000000	Outras transferências dos estados	S	414.800,00
417289910000000	Outras transferências dos estados	S	414.800,00
417289911000000	Outras transferências dos estados - principal	S	414.800,00
417289911010000	Transferências Estaduais Fundo Assistência Social	S	414.800,00
417289911010100	Proteção Social Básica - PAIF	A	100.000,00
	Vínculo		**Total**
	01650001 - Proteção Social Básica - PAIF		100.000,00
		Subtotal:	**100.000,00**
417289911010200	Proteção Social de Média Complexidade - PAEFI	A	314.800,00
	Vínculo		**Total**
	01650002 - Proteção Social de Média Complexidade - PAEFI		314.800,00
		Subtotal:	**314.800,00**
417400000000000	Transferências de instituições privadas	S	128.000,00
417400010000000	Transferências de instituições privadas	S	128.000,00
417400011000000	Transferências de instituições privadas - principal	A	128.000,00
	Vínculo		**Total**
	01060100 - FIA Demais Recursos		28.000,00
	01090100 - FIA Imposto de Renda		100.000,00
		Subtotal:	**128.000,00**
417500000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	97.461.000,00
417580000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	S	97.461.000,00
417580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	97.461.000,00
417580110000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	97.461.000,00
417580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	97.461.000,00
	Vínculo		**Total**
	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)		97.461.000,00
		Subtotal:	**97.461.000,00**
417700000000000	Transferências de pessoas físicas	S	31.505,89
417700010000000	Transferências de pessoas físicas	S	31.505,89
417700011000000	Transferências de pessoas físicas - principal	A	31.505,89
	Vínculo		**Total**
	01060100 - FIA Demais Recursos		2.000,00
	01090100 - FIA Imposto de Renda		8.000,00
	01350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)		21.505,89
		Subtotal:	**31.505,89**
419000000000000	Outras receitas correntes	S	9.901.494,13
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	5.656.050,70

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
419100100000000	Multas previstas em legislação específica	S	5.656.050,70
419100110000000	Multas previstas em legislação específica	S	5.656.050,70
419100111000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	5.656.050,70
419100111010000	Multas Trânsito (fiscalização eletrônica) C/C: 014.870-9/205.756-5	A	3.763.531,85
	Vínculo		**Total**
	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		376.353,18
	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		376.353,18
	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura		3.010.825,49
		Subtotal:	**3.763.531,85**
419100111020000	Multas de Trânsito Geral - C/C: 014.871-7	A	1.892.518,85
	Vínculo		**Total**
	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		283.877,82
	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		283.877,82
	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura		1.324.763,21
		Subtotal:	**1.892.518,85**
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	9.100,00
419210000000000	Indenizações	S	4.550,00
419219900000000	Outras indenizações	S	4.550,00
419219910000000	Outras indenizações	S	4.550,00
419219911000000	Outras indenizações - principal	S	4.550,00
419219911020000	Outras Indenizações - SAMAE	A	4.550,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		4.550,00
		Subtotal:	**4.550,00**
419220000000000	Restituições	S	4.550,00
419229900000000	Outras restituições	S	4.550,00
419229910000000	Outras restituições	S	4.550,00
419229911000000	Outras restituições - principal	S	4.550,00
419229911020000	Outras Restituições - SAMAE	A	4.550,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		4.550,00
		Subtotal:	**4.550,00**
419900000000000	Demais receitas correntes	S	4.236.343,43
419901200000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	215.058,97
419901220000000	Ônus de sucumbência	S	215.058,97
419901221000000	Ônus de sucumbência - principal	A	215.058,97
	Vínculo		**Total**
	01000002 - Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria		215.058,97
		Subtotal:	**215.058,97**
419909900000000	Outras receitas	S	4.021.284,46
419909910000000	Outras receitas - primárias	S	4.021.284,46
419909911000000	Outras receitas - primárias - principal	S	2.827.666,53
419909911010000	Outras Receitas - Prefeitura	S	2.805.766,53
419909911010100	Outras Receitas FIA	A	10.000,00
	Vínculo		**Total**
	01060100 - FIA Demais Recursos		2.000,00
	01090100 - FIA Imposto de Renda		8.000,00
		Subtotal:	**10.000,00**
419909911019900	Outras Receitas	A	2.795.766,53
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		2.795.766,53
		Subtotal:	**2.795.766,53**
419909911020000	Outras Receitas - SAMAE	A	21.900,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		21.900,00
		Subtotal:	**21.900,00**
419909912000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	S	268.500,00
419909912010000	Outras Multas e Juros de Mora - SAMAE	A	268.500,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		268.500,00
		Subtotal:	**268.500,00**
419909913000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	S	495.000,00
419909913010000	Outras Receitas Divida Ativa - SAMAE	A	16.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		16.000,00
		Subtotal:	**16.000,00**
419909913020000	Receita de Dívida Ativa - Tarifa de Água	A	479.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		479.000,00
		Subtotal:	**479.000,00**
419909914000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	A	430.117,93
	Vínculo		**Total**
	01000000 - Recursos ordinários		430.117,93
		Subtotal:	**430.117,93**
420000000000000	Receitas de capital	S	41.622.000,00
421000000000000	Operações de crédito	S	20.000.000,00
421100000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00
421120000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	S	20.000.000,00
421120010000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	S	20.000.000,00
421120011000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	A	20.000.000,00
	Vínculo		**Total**
	01830000 - Operações de crédito int. - outros progr		20.000.000,00
		Subtotal:	**20.000.000,00**
424000000000000	Transferências de capital	S	21.622.000,00
424100000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	17.003.000,00
424180000000000	Transferências da união	S	17.003.000,00
424180300000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	404.000,00
424180310000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	404.000,00
424180311000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	A	404.000,00
	Vínculo		**Total**
	01330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde		404.000,00
		Subtotal:	**404.000,00**
424181000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	S	16.599.000,00
424181020000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	S	1.450.000,00
424181021000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	A	1.450.000,00
	Vínculo		**Total**
	01320000 - Transferências de Convênios - União/Educação		1.450.000,00
		Subtotal:	**1.450.000,00**
424181050000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	S	965.000,00
424181051000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	A	965.000,00
	Vínculo		**Total**
	01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		965.000,00
		Subtotal:	**965.000,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
424181090000000	Outras transferências de convênios da união	S	14.184.000,00
424181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal	A	14.184.000,00
	Vínculo		**Total**
	01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		14.184.000,00
		Subtotal:	**14.184.000,00**
424200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	4.219.000,00
424280000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	S	4.219.000,00
424280300000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	1.564.000,00
424280310000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	1.564.000,00
424280311000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	A	1.564.000,00
	Vínculo		**Total**
	01630000 - Transf. Conv. Estado Saúde		1.564.000,00
		Subtotal:	**1.564.000,00**
424281000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	2.655.000,00
424281090000000	Outras transferências de convênio dos estados	S	2.655.000,00
424281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	A	2.655.000,00
	Vínculo		**Total**
	01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.655.000,00
		Subtotal:	**2.655.000,00**
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	S	400.000,00
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	S	400.000,00
424381000000000	Transferências de convênios dos municípios e de suas entidades	S	400.000,00
424381020000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação	S	400.000,00
424381021000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação - principal	A	400.000,00
	Vínculo		**Total**
	01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		400.000,00
		Subtotal:	**400.000,00**
470000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias	S	24.959.976,56
472000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias	S	24.814.976,56
472100000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	S	24.814.976,56
472102900000000	Contribuições previdenciárias do regime próprio	S	24.814.976,56
472102901000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil	S	20.777.197,00
472102901010000	Contribuição Patronal - PMP	A	14.370.806,41
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		14.370.806,41
		Subtotal:	**14.370.806,41**
472102901020000	Contribuição Patronal - FMS	A	4.268.158,97
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		4.268.158,97
		Subtotal:	**4.268.158,97**
472102901050000	Contribuição Patronal - FUNPEEL	A	129.837,08
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		129.837,08
		Subtotal:	**129.837,08**
472102901060000	Contribuição Patronal - CMV	A	312.117,70
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		312.117,70
		Subtotal:	**312.117,70**
472102901070000	Contribuição Patronal - SAMAE	A	1.696.276,84

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		1.696.276,84
		Subtotal:	**1.696.276,84**
472102903000000	Contribuição patronal de servidor inativo civil	S	4.037.779,56
472102903010000	Contribuição Patronal Inativo - PMP	A	3.594.862,74
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		3.594.862,74
		Subtotal:	**3.594.862,74**
472102903020000	Contribuição Patronal Inativo - SAMAE	A	252.579,27
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		252.579,27
		Subtotal:	**252.579,27**
472102903030000	Contribuição Patronal Inativo - CMV	A	190.337,55
	Vínculo		**Total**
	01030000 - Contribuição para o rpps		190.337,55
		Subtotal:	**190.337,55**
476000000000000	Receita de serviços - intra-orçamentárias	S	145.000,00
476100111010000	Tarifa de Água	A	145.000,00
	Vínculo		**Total**
	02000000 - Recursos Ordinários		145.000,00
		Subtotal:	**145.000,00**
900000000000000	(r) Deduções da receita	S	-57.592.780,46
910000000000000	(r) Receitas correntes	S	-57.592.780,46
917000000000000	(r) Transferências correntes	S	-57.592.780,46
917100000000000	(r) Transferências da união e de suas entidades	S	-17.160.547,93
917180000000000	(r) Transferências da união - específica e/m	S	-17.160.547,93
917180100000000	(r) Participação na receita da união	S	-17.031.512,55
917180120000000	(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	-16.997.103,12
917180121000000	(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	-16.997.103,12
	Vínculo		**Total**
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		-16.997.103,12
		Subtotal:	**(16.997.103,12)**
917180150000000	(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	-34.409,43
917180151000000	(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	-34.409,43
	Vínculo		**Total**
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		-34.409,43
		Subtotal:	**(34.409,43)**
917180600000000	(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	S	-129.035,38
917180610000000	(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	S	-129.035,38
917180611000000	(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	A	-129.035,38
	Vínculo		**Total**
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		-129.035,38
		Subtotal:	**(129.035,38)**
917200000000000	(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	-40.432.232,53
917280000000000	(r) Transferências dos estados - específica e/m	S	-40.432.232,53
917280100000000	(r) Participação na receita dos estados	S	-40.432.232,53
917280110000000	(r) Cota-parte do ICMS	S	-36.647.194,77
917280111000000	(r) Cota-parte do ICMS - principal	A	-36.647.194,77
	Vínculo		**Total**
	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ		-36.647.194,77
		Subtotal:	**(36.647.194,77)**
917280120000000	(r) Cota-parte do IPVA	S	-3.354.919,83

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
917280121000000	(r) Cota-parte do IPVA - principal	A	-3.354.919,83
Vínculo			**Total**
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ			-3.354.919,83
		Subtotal:	**(3.354.919,83)**
917280130000000	(r) Cota-parte do IPI - municípios	S	-430.117,93
917280131000000	(r) Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	-430.117,93
Vínculo			**Total**
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ			-430.117,93
		Subtotal:	**(430.117,93)**
		Total:	**632.530.201,44**

GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
CPF: 522.939.989-91

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: POMERODE CAMARA DE VEREADORES Secretaria: Camara Municipal Unidade: Camara Municipal

Programa: 10 - Processo legislativo

Objetivos:

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Diretrizes: DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	4.600.000,00	4.801.020,00	5.045.872,02	5.338.532,61	19.785.424,63
Subtotal:	**4.600.000,00**	**4.801.020,00**	**5.045.872,02**	**5.338.532,61**	**19.785.424,63**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE Secretaria: Gabinete do Prefeito Unidade: Gabinete do Prefeito

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Fomentar as Políticas Públicas do Município, tais como, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Turismo Sustentável, Cultura e Infraestrutura Urbana, conveniando com Estado e União, a fim de construir uma Pomerode para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.468.000,00	1.532.151,60	1.542.868,00	1.632.354,34	6.175.373,94
Subtotal:	**1.468.000,00**	**1.532.151,60**	**1.542.868,00**	**1.632.354,34**	**6.175.373,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Gabinete do Prefeito | Unidade: Fundo Municipal de Defesa Civil

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Fomentar as Políticas Públicas do Município, tais como, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Turismo Sustentável, Cultura e Infraestrutura Urbana, conveniando com Estado e União, a fim de construir uma Pomerode para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	142.000,00	148.205,40	149.242,00	157.898,03	597.345,43
Subtotal:	**142.000,00**	**148.205,40**	**149.242,00**	**157.898,03**	**597.345,43**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Procuradoria Geral do Municipio | Unidade: Procuradoria Geral do Municipio

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Fomentar as Políticas Públicas do Município, tais como, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Turismo Sustentável, Cultura e Infraestrutura Urbana, conveniando com Estado e União, a fim de construir uma Pomerode para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 888

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE Secretaria: Procuradoria Geral do Municipio Unidade: Procuradoria Geral do Municipio

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Fomentar as Políticas Públicas do Município, tais como, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Turismo Sustentável, Cultura e Infraestrutura Urbana, conveniando com Estado e União, a fim de construir uma Pomerode para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	890.000,00	928.893,00	935.390,00	989.642,62	3.743.925,62
1000002 - Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	50.000,00	52.185,00	54.846,44	58.027,53	215.058,97
Subtotal:	**940.000,00**	**981.078,00**	**990.236,44**	**1.047.670,15**	**3.958.984,59**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE Secretaria: Secretaria de Governo Unidade: Secretaria de Governo

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Fomentar as Políticas Públicas do Município, tais como, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Turismo Sustentável, Cultura e Infraestrutura Urbana, conveniando com Estado e União, a fim de construir uma Pomerode para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	404.000,00	421.654,80	424.604,00	449.231,04	1.699.489,84
Subtotal:	**404.000,00**	**421.654,80**	**424.604,00**	**449.231,04**	**1.699.489,84**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 889

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente | Unidade: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2005 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.619.410,60	1.837.017,85	1.944.970,54	2.111.378,84	7.512.777,83
Subtotal:	**1.619.410,60**	**1.837.017,85**	**1.944.970,54**	**2.111.378,84**	**7.512.777,83**

Ação : 2061 - Manutenção do Getran — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	631.000,00	658.574,70	663.181,00	701.645,50	2.654.401,20
1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	154.150,00	160.886,36	169.091,56	178.898,86	663.026,78
1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	154.150,00	160.886,36	169.091,56	178.898,86	663.026,78
1120000 - Convênio trânsito - prefeitura	1.011.700,00	1.055.911,29	1.109.762,77	1.174.129,02	4.351.503,08
Subtotal:	**1.951.000,00**	**2.036.258,71**	**2.111.126,89**	**2.233.572,24**	**8.331.957,84**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente | Unidade: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Programa: 50 - Meio ambiente sustentável

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Criar alternativas para que o desenvolvimento de infraestrutura do Município não prejudique a Flora, Fauna e Vias Fluviais existentes.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2028 - Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambien — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	732.010,99	763.999,87	769.343,55	813.965,47	3.079.319,88
Subtotal:	**732.010,99**	**763.999,87**	**769.343,55**	**813.965,47**	**3.079.319,88**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | Unidade: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	5.118.000,00	5.982.797,49	6.600.494,72	6.909.962,74	24.611.254,95
Subtotal:	**5.118.000,00**	**5.982.797,49**	**6.600.494,72**	**6.909.962,74**	**24.611.254,95**

www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 891

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | Unidade: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2064 - Pagamento de Precatórios **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	500.100,00	521.954,37	525.605,10	556.090,20	2.103.749,67
Subtotal:	**500.100,00**	**521.954,37**	**525.605,10**	**556.090,20**	**2.103.749,67**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | Unidade: Gestão Financeira e Contábil

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	445.000,00	464.446,50	467.695,00	494.821,31	1.871.962,81
Subtotal:	**445.000,00**	**464.446,50**	**467.695,00**	**494.821,31**	**1.871.962,81**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | Unidade: Gestão Financeira e Contábil

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2 - Contribuição ao Pasep — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.380.000,00	1.440.306,00	1.450.380,00	1.534.502,04	5.805.188,04
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	580,00	605,35	609,58	644,94	2.439,87
1390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.665,00	6.956,26	7.004,92	7.411,21	28.037,39
Subtotal:	**1.387.245,00**	**1.447.867,61**	**1.457.994,50**	**1.542.558,19**	**5.835.665,30**

Ação : 2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	230.000,00	240.051,00	241.730,00	255.750,34	967.531,34
Subtotal:	**230.000,00**	**240.051,00**	**241.730,00**	**255.750,34**	**967.531,34**

Ação : 2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.272.000,00	1.327.586,40	1.336.872,00	1.414.410,57	5.350.868,97
Subtotal:	**1.272.000,00**	**1.327.586,40**	**1.336.872,00**	**1.414.410,57**	**5.350.868,97**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | Unidade: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM)

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: Auxiliar as Secretarias de Governo para alcançar os objetivos e Metas Planejados pela Administração.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2060 - Manutenção do Funrebom — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	460.000,00	480.102,00	504.587,20	533.853,26	1.978.542,46
Subtotal:	**460.000,00**	**480.102,00**	**504.587,20**	**533.853,26**	**1.978.542,46**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Ensino Fundamental

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1003 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
18 - EEBM PROFESSORA NOEMI V.C. SCHROEDER	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
19 - EEBM PROFESSOR CURT BRANDES	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Ensino Fundamental

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1003 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.000,00	1.043,70	50.000,00	1.111,96	53.155,66
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58	42.066,58
1320000 - Transferências de Convênios - União/Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1360000 - Salário-Educação	125.000,00	130.462,50	131.375,00	138.994,75	525.832,25
1620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**336.000,00**	**341.943,20**	**391.885,00**	**351.226,29**	**1.421.054,49**

Ação : 1004 - Aquisição de Veículo — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Veículo	un	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	100,00	104,37	105,10	111,20	420,67
1320000 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Subtotal:	**100,00**	**104,37**	**250.105,10**	**111,20**	**250.420,67**

Ação : 2009 - Merenda Escolar Ensino Fundamental — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Ensino Fundamental

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2009 - Merenda Escolar Ensino Fundamental — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	312.000,00	325.634,40	427.912,00	446.930,90	1.512.477,30
1370001 - Tranf. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	289.760,00	302.422,51	317.846,05	336.281,12	1.246.309,68
1370002 - Transf. PNAE - EJA	2.252,80	2.351,25	2.471,16	2.614,49	9.689,70
1370003 - Transf. PNAE - AEE	9.328,00	9.735,63	10.232,15	10.825,61	40.121,39
Subtotal:	**613.340,80**	**640.143,79**	**758.461,36**	**796.652,12**	**2.808.598,07**

Ação : 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100.000,00	104.370,00	105.100,00	111.195,80	420.665,80
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	117.000,00	551.956,33	958.293,24	1.018.903,29	2.646.152,86
1180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	19.187.790,39	21.208.596,82	23.510.879,14	25.941.730,13	89.848.996,48
1360000 - Salário-Educação	1.275.000,00	1.330.717,50	1.431.882,41	1.514.931,59	5.552.531,50
Subtotal:	**20.679.790,39**	**23.195.640,65**	**26.006.154,79**	**28.586.760,81**	**98.468.346,64**

Ação : 2011 - Manutenção do Transporte Escolar — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Ensino Fundamental

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2011 - Manutenção do Transporte Escolar — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90	210.332,90
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360000 - Salário-Educação	600.000,00	626.220,00	630.600,00	667.174,80	2.523.994,80
1370300 - Transferências Referente ao PNATE	21.100,00	22.022,07	23.145,20	24.487,62	90.754,89
1620200 - Transporte Escolar do Estado	288.000,00	300.585,60	315.915,47	334.238,57	1.238.739,64
Subtotal:	**959.100,00**	**1.001.012,67**	**1.022.210,67**	**1.081.498,89**	**4.063.822,23**

Ação : 2017 - Subvenção Social a Apae de Pomerode — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	150.000,00	156.555,00	157.650,00	166.793,70	630.998,70
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**150.000,00**	**156.555,00**	**157.650,00**	**166.793,70**	**630.998,70**

Ação : 2080 - Subvenção Social - Secretaria Educação (Ensino Fundamental) — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96	4.206,66
Subtotal:	**1.000,00**	**1.043,70**	**1.051,00**	**1.111,96**	**4.206,66**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Educação Infantil

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1006 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
16 - CEI RUDOLF HORNBURG	UN	0,34	0,33	0,33	0,00	1,00
17 - CEI REIMAR EHLERT	UN	0,25	0,25	0,25	0,25	1,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58	42.066,58
1320000 - Transferências de Convênios - União/Educação	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subtotal:	**210.000,00**	**210.437,00**	**210.510,00**	**211.119,58**	**842.066,58**

Ação : 2015 - Manutenção de Atividades Educação Infantil — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
12 - Sistema	un	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100.000,00	104.370,00	305.100,00	411.195,80	920.665,80
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	11.716.939,10	12.228.969,34	12.923.859,00	14.007.920,31	50.877.687,75
1180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	1.932.209,61	2.016.647,18	2.030.752,30	2.148.535,93	8.128.145,02
1370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**13.749.148,71**	**14.349.986,52**	**15.259.711,30**	**16.567.652,04**	**59.926.498,57**

Ação : 2019 - Merenda Escolar Ensino Infantil — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Educação Infantil

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2019 - Merenda Escolar Ensino Infantil — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	300.000,00	313.110,00	415.300,00	433.587,40	1.461.997,40
1370004 - Transf. PNAE - CRECHE	180.188,00	188.062,22	197.653,39	209.117,29	775.020,90
1370005 - Transf. PNAE - PRÉ-ESCOLA	111.096,00	115.950,90	121.864,40	128.932,54	477.843,84
Subtotal:	**591.284,00**	**617.123,12**	**734.817,79**	**771.637,23**	**2.714.862,14**

Ação : 2081 - Subvenção Social - Secretaria Educação (Ensino Infantil) — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96	4.206,66
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.043,70**	**1.051,00**	**1.111,96**	**4.206,66**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 899

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | Unidade: Secretaria da Educação

Programa: 40 - Educação para Todos

Objetivos:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: A Educação como promoção da inclusão social que gera qualidade de vida para todos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2110 - Manutenção da Secretaria da Educação — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	20.000,00	20.874,00	21.020,00	22.239,16	84.133,16
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.315.176,90	1.372.650,13	1.382.250,92	1.462.421,48	5.532.499,43
Subtotal:	**1.335.176,90**	**1.393.524,13**	**1.403.270,92**	**1.484.660,64**	**5.616.632,59**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
20 - Pontes	m	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	50.000,00	52.185,00	150.000,00	55.597,90	307.782,90
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
1390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	658.835,00	687.626,09	723.001,13	764.935,19	2.834.397,41
Subtotal:	**1.208.835,00**	**1.239.811,09**	**1.373.001,13**	**1.320.533,09**	**5.142.180,31**

Ação : 1010 - Reurbanização de Praças e Ruas — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
21 - Praça	m2	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	50.000,00	52.185,00	150.000,00	55.597,90	307.782,90
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Subtotal:	**550.000,00**	**552.185,00**	**650.000,00**	**555.597,90**	**2.307.782,90**

Ação : 1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
22 - Pavimentação	m2	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 901

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	900.000,00	1.222.054,54	1.400.000,00	1.453.582,26	4.975.636,80
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	57.420,00	59.929,25	63.012,29	66.666,99	247.028,53
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
1830000 - Operações de crédito int. - outros progr	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
Subtotal:	**6.457.420,00**	**6.781.983,79**	**6.963.012,29**	**7.020.249,25**	**27.222.665,33**

Ação : 1012 - Recuperação do Município de Intempéries Naturais — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58	42.066,58
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**20.000,00**	**20.437,00**	**20.510,00**	**21.119,58**	**82.066,58**

Ação : 1013 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
23 - Drenagem Pluvial	m	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1013 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90	210.332,90
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Subtotal:	**1.050.000,00**	**1.052.185,00**	**1.052.550,00**	**1.055.597,90**	**4.210.332,90**

Ação : 1014 - Construção e Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58	42.066,58
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**110.000,00**	**110.437,00**	**110.510,00**	**111.119,58**	**442.066,58**

Ação : 1024 - Aquisição de Maquinas e Veiculos — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
25 - Escavadeira Hidráulica	un	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
26 - Caminhão Basculante	un	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
27 - Caminhão Plataforma	un	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
28 - Caminhão Guindaste	un	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
29 - Caminhão Hidrojato	un	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
30 - Caminhão/Asfalto	un	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1024 - Aquisição de Maquinas e Veiculos — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96	4.206,66
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	800.000,00	1.200.000,00	350.000,00	1.700.000,00	4.050.000,00
Subtotal:	**801.000,00**	**1.201.043,70**	**351.051,00**	**1.701.111,96**	**4.054.206,66**

Ação : 2020 - Manutenção da Secretaria de Obras — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	5.237.000,00	5.470.226,90	5.992.817,00	7.280.120,55	23.980.164,45
Subtotal:	**5.237.000,00**	**5.470.226,90**	**5.992.817,00**	**7.280.120,55**	**23.980.164,45**

Ação : 2022 - Manutenção dos Serviços Públicos — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	2.190.000,00	2.398.303,00	2.822.913,59	3.111.272,02	10.522.488,61
Subtotal:	**2.190.000,00**	**2.398.303,00**	**2.822.913,59**	**3.111.272,02**	**10.522.488,61**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Atualmente o município possui 450km de extensão de estradas vicinais e aproximadamente 150km de extensão de vias pavimentadas com asfalto e/ou lajotas, sendo necessário manutenção constante e reurbanização dessas vias em parceria com o Estado e União.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2024 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	203.950,00	212.862,62	214.351,45	226.783,84	857.947,91
Subtotal:	**203.950,00**	**212.862,62**	**214.351,45**	**226.783,84**	**857.947,91**

Ação : 2025 - Iluminação Pública - Cosip — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	2.000,00	2.087,40	2.102,00	2.223,92	8.413,32
1080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.122.500,00	2.215.253,25	2.328.231,16	2.463.268,56	9.129.252,97
Subtotal:	**2.124.500,00**	**2.217.340,65**	**2.330.333,16**	**2.465.492,48**	**9.137.666,29**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Obras | Unidade: Secretaria de Obras

Programa: 120 - Apoio à segurança pública

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Contribuir com a implantação de novas medidas de segurança buscando parcerias com o Estado e a União a fim de estruturar o município de forma eficiente e eficaz contra o crescimento intenso de delitos diversos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2066 - Sistema de Monitoramento e Vigilancia do Municipio de Pomerode. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58	42.066,58
Subtotal:	**10.000,00**	**10.437,00**	**10.510,00**	**11.119,58**	**42.066,58**

Ação : 2082 - Subvenção Social - Secretaria Obras — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	200.000,00	208.740,00	210.200,00	222.391,60	841.331,60
Subtotal:	**200.000,00**	**208.740,00**	**210.200,00**	**222.391,60**	**841.331,60**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Rural | Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Rural

Programa: 100 - Desenvolvimento agrário

Objetivos:

Público Alvo: Agricultor

Diretrizes: Incentivar os agricultores a diversificar as suas culturas e criações, para que possam atender as novas tendências do mercado e tornarem-se mais competitivos.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2027 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.939.025,10	2.024.260,10	2.327.568,00	2.598.766,94	8.889.620,14
Subtotal:	**1.939.025,10**	**2.024.260,10**	**2.327.568,00**	**2.598.766,94**	**8.889.620,14**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Economico | Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Economico

Programa: 150 - Promoção e desenvolvimento econômico

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o comércio local buscando parcerias com o SENAI, SENAC e ACIP e outras entidades, modernizando o processo econômico existente.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2029 - Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	665.000,00	694.060,50	698.915,00	739.452,07	2.797.427,57
Subtotal:	**665.000,00**	**694.060,50**	**698.915,00**	**739.452,07**	**2.797.427,57**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 907

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Economico | Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Economico

Programa: 150 - Promoção e desenvolvimento econômico

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o comércio local buscando parcerias com o SENAI, SENAC e ACIP e outras entidades, modernizando o processo econômico existente.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2083 - Subvenção Social - Secretaria Desenv. Econ. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100,00	104,37	105,10	111,20	420,67
Subtotal:	**100,00**	**104,37**	**105,10**	**111,20**	**420,67**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Diretoria de Políticas Culturais

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Resgatar de forma consistente a cultura pomerodense proporcionando a inclusão de todas as etnias nas ações culturais do planejamento municipal.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 908
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Diretoria de Políticas Culturais

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Resgatar de forma consistente a cultura pomerodense proporcionando a inclusão de todas as etnias nas ações culturais do planejamento municipal.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	127.000,00	132.506,20	133.426,00	141.106,71	534.038,91
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**188.000,00**	**193.506,20**	**194.426,00**	**202.106,71**	**778.038,91**

Ação : 2032 - Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	980.000,00	1.022.826,00	1.029.980,00	1.089.718,84	4.122.524,84
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	190.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	115.000,00
Subtotal:	**1.180.000,00**	**1.057.826,00**	**1.064.980,00**	**1.124.718,84**	**4.427.524,84**

Ação : 2041 - Manutenção do Patrimônio Histórico — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Diretoria de Políticas Culturais

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Resgatar de forma consistente a cultura pomerodense proporcionando a inclusão de todas as etnias nas ações culturais do planejamento municipal.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2041 - Manutenção do Patrimônio Histórico — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	31.000,00	32.354,70	32.581,00	34.470,70	130.406,40
Subtotal:	**31.000,00**	**32.354,70**	**32.581,00**	**34.470,70**	**130.406,40**

Ação : 2068 - Manutenção das Atividades Culturais — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	126.513,51	132.042,15	132.965,70	140.677,71	532.199,07
Subtotal:	**126.513,51**	**132.042,15**	**132.965,70**	**140.677,71**	**532.199,07**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Diretoria de Políticas de Turismo

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o Ecoturismo, Cicloturismo e Turismo de Aventura, entre outros, fortalecendo ainda mais o turismo do município.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1017 - Construção e Reforma de Pontos Turísticos — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Reurbanização	un	0,25	0,25	0,25	0,25	1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 910

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Diretoria de Políticas de Turismo

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o Ecoturismo, Cicloturismo e Turismo de Aventura, entre outros, fortalecendo ainda mais o turismo do município.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1017 - Construção e Reforma de Pontos Turísticos — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90	210.332,90
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**152.185,00**	**152.550,00**	**155.597,90**	**610.332,90**

Ação : 2053 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	819.934,90	955.766,06	961.751,58	1.011.733,17	3.749.185,71
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**869.934,90**	**1.005.766,06**	**1.011.751,58**	**1.061.733,17**	**3.949.185,71**

Ação : 2085 - Subvenção Social - Turismo — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura | Unidade: Fundo Municipal de Cultura

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Resgatar de forma consistente a cultura pomerodense proporcionando a inclusão de todas as etnias nas ações culturais do planejamento municipal.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	11.000,00	11.480,70	11.561,00	12.231,54	46.273,24
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**111.000,00**	**111.480,70**	**111.561,00**	**112.231,54**	**446.273,24**

Ação : 2084 - Subvenção Social - Cultura — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100.000,00	104.370,00	105.100,00	111.195,80	420.665,80
Subtotal:	**100.000,00**	**104.370,00**	**105.100,00**	**111.195,80**	**420.665,80**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação | Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.831.000,00	1.911.014,70	1.924.381,00	2.035.995,09	7.702.390,79
Subtotal:	**1.831.000,00**	**1.911.014,70**	**1.924.381,00**	**2.035.995,09**	**7.702.390,79**

Ação : 2075 - Manutenção do Conselho Tutelar — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	255.000,00	266.143,50	268.005,00	283.549,29	1.072.697,79
Subtotal:	**255.000,00**	**266.143,50**	**268.005,00**	**283.549,29**	**1.072.697,79**

Ação : 2086 - Subvenção Social - Secretaria Desenv. Social e Habitação — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100,00	104,37	105,10	111,20	420,67
Subtotal:	**100,00**	**104,37**	**105,10**	**111,20**	**420,67**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação | Unidade: Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	6.500,00	6.784,05	6.831,50	7.227,72	27.343,27
Subtotal:	**6.500,00**	**6.784,05**	**6.831,50**	**7.227,72**	**27.343,27**

Ação : 2086 - Subvenção Social - Secretaria Desenv. Social e Habitação — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	180.000,00	187.866,00	189.180,00	200.152,44	757.198,44
1350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00	5.218,50	5.484,64	5.802,75	21.505,89
Subtotal:	**185.000,00**	**193.084,50**	**194.664,64**	**205.955,19**	**778.704,33**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE | Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação | Unidade: Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2073 - Manutenção do Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	10.800,00	11.271,96	11.350,80	12.009,15	45.431,91
Subtotal:	**10.800,00**	**11.271,96**	**11.350,80**	**12.009,15**	**45.431,91**

Ação : 2086 - Subvenção Social - Secretaria Desenv. Social e Habitação — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	92.000,00	96.020,40	96.692,00	102.300,14	387.012,54
Subtotal:	**92.000,00**	**96.020,40**	**96.692,00**	**102.300,14**	**387.012,54**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL | Secretaria: Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer | Unidade: Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer

Programa: 90 - Esporte é Saúde

Objetivos:

Público Alvo:

Diretrizes: Fomentar a prática de esportes em todas as modalidades possíveis, contribuinte para uma saudável da população pomerodense.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.860.000,00	1.941.282,00	2.040.287,38	2.158.624,04	8.000.193,42
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**1.960.000,00**	**2.041.282,00**	**2.140.287,38**	**2.258.624,04**	**8.400.193,42**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2052 - Manutenção das Atividades do Lazer da Família — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	211.000,00	220.220,70	231.451,96	244.876,17	907.548,83
Subtotal:	**211.000,00**	**220.220,70**	**231.451,96**	**244.876,17**	**907.548,83**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE | Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | Unidade: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

Melhorar a rede e tratamento de esgoto, com novas ligações na rede já existente no município, ampliação e instalação de rede nova de água por intermédio de convênios com o Ministério da Saúde através de seu órgão executor Fundação Nacional da Saúde-FUNASA, melhorar o sistema de coleta de lixo reciclável e orgânico em todo o município, incentivar e aprimorar programas de conscientização e educação ambiental através de ações intrínsecas ao tratamento de esgoto adequado, coleta de lixo reciclável e orgânico como também a racionalização e economia de água em todo o município.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Combater o desperdício e contaminação da água, visando disponibilizar mais água tratada para toda população e manter a cidade limpa, promovendo a prevenção e promoção da saúde pública.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1021 - Ampliação e Complementação da Rede de Esgoto — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
11 - Sistema de Esgoto	un	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	370.000,00
Subtotal:	**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**	**100.000,00**	**370.000,00**

Ação : 1022 - Ampliação Unidade Captação, Reserve Tratamen.de Ag — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
12 - Sistema	un	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00	215.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**52.000,00**	**55.000,00**	**58.000,00**	**215.000,00**

Ação : 1023 - Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Agua — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
10 - Rede de Água	un	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE | Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | Unidade: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

Melhorar a rede e tratamento de esgoto, com novas ligações na rede já existente no município, ampliação e instalação de rede nova de água por intermédio de convênios com o Ministério da Saúde através de seu órgão executor Fundação Nacional da Saúde-FUNASA, melhorar o sistema de coleta de lixo reciclável e orgânico em todo o município, incentivar e aprimorar programas de conscientização e educação ambiental através de ações intrínsecas ao tratamento de esgoto adequado, coleta de lixo reciclável e orgânico como também a racionalização e economia de água em todo o município.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Combater o desperdício e contaminação da água, visando disponibilizar mais água tratada para toda população e manter a cidade limpa, promovendo a prevenção e promoção da saúde pública.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1023 - Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Agua — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	90.000,00	93.000,00	95.000,00	102.000,00	380.000,00
2000000 - Recursos Ordinários	38.000,00	38.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
Subtotal:	**128.000,00**	**131.000,00**	**136.000,00**	**145.000,00**	**540.000,00**

Ação : 2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	1.940.800,00	2.041.650,00	2.141.650,00	2.270.150,00	8.394.250,00
Subtotal:	**1.940.800,00**	**2.041.650,00**	**2.141.650,00**	**2.270.150,00**	**8.394.250,00**

Ação : 2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Li — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	3.115.000,00	3.250.000,00	3.410.000,00	3.615.000,00	13.390.000,00
Subtotal:	**3.115.000,00**	**3.250.000,00**	**3.410.000,00**	**3.615.000,00**	**13.390.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE | Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | Unidade: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

Melhorar a rede e tratamento de esgoto, com novas ligações na rede já existente no município, ampliação e instalação de rede nova de água por intermédio de convênios com o Ministério da Saúde através de seu órgão executor Fundação Nacional da Saúde-FUNASA, melhorar o sistema de coleta de lixo reciclável e orgânico em todo o município, incentivar e aprimorar programas de conscientização e educação ambiental através de ações intrínsecas ao tratamento de esgoto adequado, coleta de lixo reciclável e orgânico como também a racionalização e economia de água em todo o município.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Combater o desperdício e contaminação da água, visando disponibilizar mais água tratada para toda população e manter a cidade limpa, promovendo a prevenção e promoção da saúde pública.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	4.155.000,00	4.340.000,00	4.555.000,00	4.830.000,00	17.880.000,00
Subtotal:	**4.155.000,00**	**4.340.000,00**	**4.555.000,00**	**4.830.000,00**	**17.880.000,00**

Ação : 2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	123.000,00	128.000,00	135.000,00	143.000,00	529.000,00
Subtotal:	**123.000,00**	**128.000,00**	**135.000,00**	**143.000,00**	**529.000,00**

Ação : 3 - Contribuição ao Pasep — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	97.200,00	101.350,00	106.350,00	112.850,00	417.750,00
Subtotal:	**97.200,00**	**101.350,00**	**106.350,00**	**112.850,00**	**417.750,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE | Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | Unidade: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

Melhorar a rede e tratamento de esgoto, com novas ligações na rede já existente no município, ampliação e instalação de rede nova de água por intermédio de convênios com o Ministério da Saúde através de seu órgão executor Fundação Nacional da Saúde-FUNASA, melhorar o sistema de coleta de lixo reciclável e orgânico em todo o município, incentivar e aprimorar programas de conscientização e educação ambiental através de ações intrínsecas ao tratamento de esgoto adequado, coleta de lixo reciclável e orgânico como também a racionalização e economia de água em todo o município.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Combater o desperdício e contaminação da água, visando disponibilizar mais água tratada para toda população e manter a cidade limpa, promovendo a prevenção e promoção da saúde pública.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 4 - Pagamento de Precatórios — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
2000000 - Recursos Ordinários	26.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	29.000,00
Subtotal:	**26.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**29.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES | Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode | Unidade: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode

Programa: 170 - Regime própro de previdência

Objetivos:

Público Alvo: Servidores

Diretrizes: Zelar pelo patrimônio do Servidor.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode Unidade: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode

Programa: 170 - Regime própro de previdência

Objetivos:

Público Alvo: Servidores

Diretrizes: Zelar pelo patrimônio do Servidor.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.500.000,00	1.565.550,00	1.645.393,05	1.740.825,85	6.451.768,90
1030000 - Contribuição para o rpps	10.010.000,00	10.447.437,00	10.980.256,29	11.617.111,16	43.054.804,45
Subtotal:	**11.510.000,00**	**12.012.987,00**	**12.625.649,34**	**13.357.937,01**	**49.506.573,35**

Ação : 2055 - Manutenção das Atividades do Fap **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1030000 - Contribuição para o rpps	600.000,00	626.220,00	658.157,22	696.330,34	2.580.707,56
Subtotal:	**600.000,00**	**626.220,00**	**658.157,22**	**696.330,34**	**2.580.707,56**

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode Unidade: Reserva de Contingência do RPPS

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Contingenciar valores para possíveis intempéries.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 9998 - Reserva da Previdencia Social **Tipo: Reserva Contingência**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

26/10/2017 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2371 Página 921
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode Unidade: Reserva de Contingência do RPPS

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Contingenciar valores para possíveis intempéries.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 9998 - Reserva da Previdencia Social **Tipo: Reserva Contingência**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1030000 - Contribuição para o rpps	4.390.000,00	4.581.843,00	4.815.516,99	5.094.816,98	18.882.176,97
Subtotal:	**4.390.000,00**	**4.581.843,00**	**4.815.516,99**	**5.094.816,98**	**18.882.176,97**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE Secretaria: Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer Unidade: Divisão de Esporte

Programa: 90 - Esporte é Saúde

Objetivos:

Público Alvo:

Diretrizes: Fomentar a prática de esportes em todas as modalidades possíveis, contribuinte para uma saudável da população pomerodense.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1007 - Ampliação do Complexo Esportivo Municipal **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: FUNDO MUN. P/ CRIANCA E O ADOL. - POMERO | Secretaria: Fundo Municipal para a Criança e Adolescente | Unidade: Fundo Municipal para a Criança e Adolescente

Programa: 160 - Promoção dos direitos e deveres da criança e do adolescente

Objetivos:

Público Alvo: Menor

Diretrizes: Dar ênfase ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com a participação do conselho na elaboração do Plano de Aplicação dos recursos orçados.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1060100 - FIA Demais Recursos	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	17.200,00
1090100 - FIA Imposto de Renda	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:	**34.300,00**	**34.300,00**	**34.300,00**	**34.300,00**	**137.200,00**

Ação : 2088 - Subvenção Social - FIA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
1060100 - FIA Demais Recursos	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	18.800,00
1090100 - FIA Imposto de Renda	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:	**35.700,00**	**35.700,00**	**35.700,00**	**35.700,00**	**142.800,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Atenção Básica

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1100 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
31 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	500.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	1.200.000,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1630000 - Transf. Conv. Estado Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**702.000,00**	**250.000,00**	**650.000,00**	**250.000,00**	**1.852.000,00**

Ação : 1101 - Aquisição de Veículos e Equipamentos — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	364.000,00
1630000 - Transf. Conv. Estado Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:	**93.000,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**369.000,00**

Ação : 2100 - Manutenção da Atenção Básica — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Atenção Básica

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2100 - Manutenção da Atenção Básica — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	8.956.006,58	10.125.329,52	11.300.877,07	12.540.316,25	42.922.529,42
1380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.840.000,00
1380204 - ACS	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	3.140.000,00
1380205 - ESF FEDERAL	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	2.760.000,00
1380206 - ESF ODONTO	191.000,00	191.000,00	191.000,00	191.000,00	764.000,00
1380207 - NASF FEDERAL	242.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	968.000,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	850.800,00	850.800,00	850.800,00	850.800,00	3.403.200,00
1380302 - Rede Cegonha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1670201 - ESF ESTADUAL	217.800,00	217.800,00	217.800,00	217.800,00	871.200,00
1670202 - NASF ESTADUAL	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
Subtotal:	**12.680.106,58**	**13.849.429,52**	**15.024.977,07**	**16.264.416,25**	**57.818.929,42**

Ação : 2101 - Assistência Farmacêutica — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	625.636,00	652.976,29	686.278,08	726.082,21	2.690.972,58
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	588.000,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	127.364,00	127.364,00	127.364,00	127.364,00	509.456,00
Subtotal:	**900.000,00**	**927.340,29**	**960.642,08**	**1.000.446,21**	**3.788.428,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Atenção Básica

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2102 - Subvenção Social — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	35.000,00	36.529,50	38.392,50	40.619,27	150.541,27
Subtotal:	**35.000,00**	**36.529,50**	**38.392,50**	**40.619,27**	**150.541,27**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2103 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 926

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2103 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	889.533,15	928.405,75	975.754,45	1.032.348,21	3.826.041,56
1380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	670.000,00
1380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	1.380.000,00
1380301 - MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	1.960.000,00
1380307 - MAC Federal (APAE)	186.782,40	186.782,40	186.782,40	186.782,40	747.129,60
Subtotal:	**2.078.815,55**	**2.117.688,15**	**2.165.036,85**	**2.221.630,61**	**8.583.171,16**

Ação : 2104 - Manutenção do Plantão Médico — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.800.000,00	1.983.030,00	2.084.164,53	2.205.046,07	8.072.240,60
Subtotal:	**1.800.000,00**	**1.983.030,00**	**2.084.164,53**	**2.205.046,07**	**8.072.240,60**

Ação : 2105 - Subvenção Social — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2105 - Subvenção Social — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Subtotal:	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**8.800.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Vigilância Sanitária

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2106 - Manutenção da Vigilância Sanitária — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Vigilância Sanitária

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2106 - Manutenção da Vigilância Sanitária — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	554.247,80	578.249,93	607.485,68	642.429,85	2.382.413,26
1380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	78.000,00
Subtotal:	**573.747,80**	**597.749,93**	**626.985,68**	**661.929,85**	**2.460.413,26**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Vigilância Epidemiológica

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1104 - Aquisição de Veículos e Equipamentos — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Veículo	un	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 929

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Vigilância Epidemiológica

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1104 - Aquisição de Veículos e Equipamentos — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

Ação : 2108 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	242.471,63	252.630,64	265.004,81	279.795,09	1.039.902,17
1380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	548.000,00
Subtotal:	**379.471,63**	**389.630,64**	**402.004,81**	**416.795,09**	**1.587.902,17**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Alimentação e Nutrição

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2107 - Manutenção Alimentação e Nutrição — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1380213 - Prog. de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Subtotal:	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Gestão Saúde

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2109 - Manutenção Gestão Saúde — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2371 Página 931

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Saúde | Unidade: Gestão Saúde

Programa: 60 - Saúde que Todos Queremos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AS ESFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO. ESTIMULAR AS AÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CADA COMUNIDADE. APOIAR AÇÕES DE SAÚDE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE EM TESTO CENTRAL, CENTRO E BASE DO SAMU. MANTER AS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2109 - Manutenção Gestão Saúde — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	4.569.768,84	4.665.097,75	4.903.017,73	5.187.392,76	19.325.277,08
Subtotal:	**4.569.768,84**	**4.665.097,75**	**4.903.017,73**	**5.187.392,76**	**19.325.277,08**

Unidade Responsável: FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1020 - Aquisição de Terrenos, Constr. da Sede Propria e Casas Populares — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.058,00	4.058,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**101.000,00**	**101.000,00**	**101.000,00**	**101.058,00**	**404.058,00**

Ação : 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social — **Tipo: Atividade**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2371 Página 932

Unidade Responsável: FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Investir em ações que protejam a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a melhor idade.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	452.000,00	471.752,40	495.811,78	524.568,86	1.944.133,04
1350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	43.600,00
1350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	403.200,00
1350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
1350500 - Progr. BPC Escola	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	17.280,00
1350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	49.200,00
1350700 - Bolsa Família	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	68.800,00
1650001 - Proteção Social Básica - PAIF	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1650002 - Proteção Social de Média Complexidade - PAEFI	78.700,00	78.700,00	78.700,00	78.700,00	314.800,00
Subtotal:	**779.220,00**	**798.972,40**	**823.031,78**	**851.788,86**	**3.253.013,04**

Unidade Responsável: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE | Secretaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo | Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o Ecoturismo, Cicloturismo e Turismo de Aventura, entre outros, fortalecendo ainda mais o turismo do município.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo **Tipo: Atividade**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 933

Unidade Responsável: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE	Secretaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo	Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Incentivar o Ecoturismo, Cicloturismo e Turismo de Aventura, entre outros, fortalecendo ainda mais o turismo do município.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
Subtotal:	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**

Ação : 2085 - Subvenção Social - Turismo — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	Secretaria: Reserva de Contingencia	Unidade: Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Contingenciar valores para possíveis intempéries.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 9999 - Reserva de Contingência — **Tipo: Reserva Contingência**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - MÊS	UN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	Secretaria: Reserva de Contingencia	Unidade: Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:

Público Alvo: População

Diretrizes: Contingenciar valores para possíveis intempéries.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação : 9999 - Reserva de Contingência — **Tipo: Reserva Contingência**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos ordinários	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
Total Geral:	**143.474.516,30**	**152.382.142,34**	**162.316.729,85**	**174.356.812,95**	**632.530.201,44**

GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
CPF: 522.939.989-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 935

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 Entidade: Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 1 - Camara Municipal				
1.1.0001.0031.0010.2001.01000000	4.600.000,00	4.801.020,00	5.045.872,02	5.338.532,61
Total Órgão	**4.600.000,00**	**4.801.020,00**	**5.045.872,02**	**5.338.532,61**
Órgão 2 - Gabinete do Prefeito				
2.1.0004.0122.0020.2002.01000000	1.468.000,00	1.532.151,60	1.542.868,00	1.632.354,34
2.2.0006.0182.0020.2063.01000000	142.000,00	148.205,40	149.242,00	157.898,03
Total Órgão	**1.610.000,00**	**1.680.357,00**	**1.692.110,00**	**1.790.252,37**
Órgão 3 - Procuradoria Geral do Municipio				
3.1.0004.0122.0020.2003.01000000	890.000,00	928.893,00	935.390,00	989.642,62
3.1.0004.0122.0020.2003.01000002	50.000,00	52.185,00	54.846,44	58.027,53
Total Órgão	**940.000,00**	**981.078,00**	**990.236,44**	**1.047.670,15**
Órgão 4 - Secretaria de Governo				
4.1.0004.0122.0020.2004.01000000	404.000,00	421.654,80	424.604,00	449.231,04
Total Órgão	**404.000,00**	**421.654,80**	**424.604,00**	**449.231,04**
Órgão 5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente				
5.1.0004.0122.0030.2005.01000000	1.619.410,60	1.837.017,85	1.944.970,54	2.111.378,84
5.1.0004.0122.0030.2061.01000000	631.000,00	658.574,70	663.181,00	701.645,50
5.1.0004.0122.0030.2061.01100000	154.150,00	160.886,36	169.091,56	178.898,86
5.1.0004.0122.0030.2061.01110000	154.150,00	160.886,36	169.091,56	178.898,86
5.1.0004.0122.0030.2061.01120000	1.011.700,00	1.055.911,29	1.109.762,77	1.174.129,02
5.1.0018.0542.0050.2028.01000000	732.010,99	763.999,87	769.343,55	813.965,47
Total Órgão	**4.302.421,59**	**4.637.276,43**	**4.825.440,98**	**5.158.916,55**
Órgão 6 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária				
6.1.0004.0122.0030.2006.01000000	5.118.000,00	5.982.797,49	6.600.494,72	6.909.962,74
6.1.0004.0122.0030.2064.01000000	500.100,00	521.954,37	525.605,10	556.090,20
6.2.0004.0122.0030.0001.01000000	445.000,00	464.446,50	467.695,00	494.821,31
6.2.0004.0122.0030.0002.01000000	1.380.000,00	1.440.306,00	1.450.380,00	1.534.502,04
6.2.0004.0122.0030.0002.01070000	580,00	605,35	609,58	644,94
6.2.0004.0122.0030.0002.01390000	6.665,00	6.956,26	7.004,92	7.411,21
6.2.0004.0122.0030.2007.01000000	230.000,00	240.051,00	241.730,00	255.750,34
6.2.0004.0122.0030.2008.01000000	1.272.000,00	1.327.586,40	1.336.872,00	1.414.410,57
6.3.0004.0122.0030.2060.01000001	460.000,00	480.102,00	504.587,20	533.853,26
Total Órgão	**9.412.345,00**	**10.464.805,37**	**11.134.978,52**	**11.707.446,61**
Órgão 7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora				
7.1.0012.0361.0040.1003.01000000	1.000,00	1.043,70	50.000,00	1.111,96
7.1.0012.0361.0040.1003.01010000	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58
7.1.0012.0361.0040.1003.01320000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7.1.0012.0361.0040.1003.01360000	125.000,00	130.462,50	131.375,00	138.994,75
7.1.0012.0361.0040.1003.01620000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7.1.0012.0361.0040.1004.01010000	100,00	104,37	105,10	111,20
7.1.0012.0361.0040.1004.01320000	0,00	0,00	250.000,00	0,00
7.1.0012.0361.0040.2009.01000000	312.000,00	325.634,40	427.912,00	446.930,90
7.1.0012.0361.0040.2009.01370001	289.760,00	302.422,51	317.846,05	336.281,12
7.1.0012.0361.0040.2009.01370002	2.252,80	2.351,25	2.471,16	2.614,49
7.1.0012.0361.0040.2009.01370003	9.328,00	9.735,63	10.232,15	10.825,61
7.1.0012.0361.0040.2010.01000000	100.000,00	104.370,00	105.100,00	111.195,80
7.1.0012.0361.0040.2010.01010000	117.000,00	551.956,33	958.293,24	1.018.903,29
7.1.0012.0361.0040.2010.01180000	19.187.790,39	21.208.596,82	23.510.879,14	25.941.730,13
7.1.0012.0361.0040.2010.01360000	1.275.000,00	1.330.717,50	1.431.882,41	1.514.931,59
7.1.0012.0361.0040.2011.01000000	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90
7.1.0012.0361.0040.2011.01010000	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0012.0361.0040.2011.01360000	600.000,00	626.220,00	630.600,00	667.174,80
7.1.0012.0361.0040.2011.01370300	21.100,00	22.022,07	23.145,20	24.487,62
7.1.0012.0361.0040.2011.01620200	288.000,00	300.585,60	315.915,47	334.238,57
7.1.0012.0361.0040.2017.01000000	150.000,00	156.555,00	157.650,00	166.793,70
7.1.0012.0361.0040.2017.01010000	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0012.0361.0040.2080.01010000	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96
7.2.0012.0365.0040.1006.01010000	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 Entidade: Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora				
7.2.0012.0365.0040.1006.01320000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
7.2.0012.0365.0040.2015.01000000	100.000,00	104.370,00	305.100,00	411.195,80
7.2.0012.0365.0040.2015.01010000	11.716.939,10	12.228.969,34	12.923.859,00	14.007.920,31
7.2.0012.0365.0040.2015.01180000	1.932.209,61	2.016.647,18	2.030.752,30	2.148.535,93
7.2.0012.0365.0040.2015.01370400	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0012.0365.0040.2019.01000000	300.000,00	313.110,00	415.300,00	433.587,40
7.2.0012.0365.0040.2019.01370004	180.188,00	188.062,22	197.653,39	209.117,29
7.2.0012.0365.0040.2019.01370005	111.096,00	115.950,90	121.864,40	128.932,54
7.2.0012.0365.0040.2081.01000000	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96
7.2.0012.0365.0040.2081.01010000	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0012.0122.0040.2110.01000000	20.000,00	20.874,00	21.020,00	22.239,16
7.3.0012.0122.0040.2110.01010000	1.315.176,90	1.372.650,13	1.382.250,92	1.462.421,48
Total Órgão	**38.625.940,80**	**41.908.557,85**	**46.196.878,93**	**50.020.336,42**
Órgão 8 - Secretaria de Obras				
8.1.0006.0181.0120.2066.01000000	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58
8.1.0006.0182.0120.2082.01000000	200.000,00	208.740,00	210.200,00	222.391,60
8.1.0015.0451.0070.1010.01000000	50.000,00	52.185,00	150.000,00	55.597,90
8.1.0015.0451.0070.1010.01340000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8.1.0015.0451.0070.1011.01000000	900.000,00	1.222.054,54	1.400.000,00	1.453.582,26
8.1.0015.0451.0070.1011.01070000	57.420,00	59.929,25	63.012,29	66.666,99
8.1.0015.0451.0070.1011.01340000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8.1.0015.0451.0070.1011.01830000	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
8.1.0015.0451.0070.1024.01000000	1.000,00	1.043,70	1.051,00	1.111,96
8.1.0015.0451.0070.1024.01340000	800.000,00	1.200.000,00	350.000,00	1.700.000,00
8.1.0015.0452.0070.1012.01000000	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58
8.1.0015.0452.0070.1012.01340000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
8.1.0015.0452.0070.1012.01640000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
8.1.0015.0452.0070.2022.01000000	2.190.000,00	2.398.303,00	2.822.913,59	3.111.272,02
8.1.0015.0452.0070.2024.01000000	203.950,00	212.862,62	214.351,45	226.783,84
8.1.0015.0452.0070.2025.01000000	2.000,00	2.087,40	2.102,00	2.223,92
8.1.0015.0452.0070.2025.01080000	2.122.500,00	2.215.253,25	2.328.231,16	2.463.268,56
8.1.0017.0512.0070.1013.01000000	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90
8.1.0017.0512.0070.1013.01340000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8.1.0017.0512.0070.1013.01640000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8.1.0017.0512.0070.1014.01000000	10.000,00	10.437,00	10.510,00	11.119,58
8.1.0017.0512.0070.1014.01340000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
8.1.0026.0782.0070.1009.01000000	50.000,00	52.185,00	150.000,00	55.597,90
8.1.0026.0782.0070.1009.01340000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8.1.0026.0782.0070.1009.01390000	658.835,00	687.626,09	723.001,13	764.935,19
8.1.0026.0782.0070.2020.01000000	5.237.000,00	5.470.226,90	5.992.817,00	7.280.120,55
Total Órgão	**20.162.705,00**	**21.475.992,75**	**22.101.759,62**	**25.102.509,33**
Órgão 9 - Secretaria de Desenvolvimento Rural				
9.1.0020.0606.0100.2027.01000000	1.939.025,10	2.024.260,10	2.327.568,00	2.598.766,94
Total Órgão	**1.939.025,10**	**2.024.260,10**	**2.327.568,00**	**2.598.766,94**
Órgão 10 - Secretaria de Desenvolvimento Economico				
10.1.0022.0661.0150.2029.01000000	665.000,00	694.060,50	698.915,00	739.452,07
10.1.0022.0661.0150.2083.01000000	100,00	104,37	105,10	111,20
Total Órgão	**665.100,00**	**694.164,87**	**699.020,10**	**739.563,27**
Órgão 12 - Secretaria de Turismo e Cultura				
12.1.0013.0391.0130.2041.01000000	31.000,00	32.354,70	32.581,00	34.470,70
12.1.0013.0392.0130.2031.01000000	127.000,00	132.506,20	133.426,00	141.106,71
12.1.0013.0392.0130.2031.01340000	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
12.1.0013.0392.0130.2031.01640000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
12.1.0013.0392.0130.2032.01000000	980.000,00	1.022.826,00	1.029.980,00	1.089.718,84
12.1.0013.0392.0130.2032.01340000	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
12.1.0013.0392.0130.2032.01640000	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
12.1.0013.0392.0130.2068.01000000	126.513,51	132.042,15	132.965,70	140.677,71
12.2.0023.0695.0110.1017.01000000	50.000,00	52.185,00	52.550,00	55.597,90

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 Entidade: Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 12 - Secretaria de Turismo e Cultura				
12.2.0023.0695.0110.1017.01640000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
12.2.0023.0695.0110.2053.01000000	819.934,90	955.766,06	961.751,58	1.011.733,17
12.2.0023.0695.0110.2053.01340000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
12.2.0023.0695.0110.2085.01000000	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3.0013.0392.0130.2071.01000000	11.000,00	11.480,70	11.561,00	12.231,54
12.3.0013.0392.0130.2071.01340000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
12.3.0013.0392.0130.2084.01000000	100.000,00	104.370,00	105.100,00	111.195,80
Total Órgão	**2.756.448,41**	**2.789.530,81**	**2.805.915,28**	**2.942.732,37**
Órgão 13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação				
13.1.0008.0244.0140.2051.01000000	1.831.000,00	1.911.014,70	1.924.381,00	2.035.995,09
13.1.0008.0244.0140.2075.01000000	255.000,00	266.143,50	268.005,00	283.549,29
13.1.0008.0244.0140.2086.01000000	100,00	104,37	105,10	111,20
13.2.0008.0241.0140.2069.01000000	6.500,00	6.784,05	6.831,50	7.227,72
13.2.0008.0241.0140.2086.01000000	180.000,00	187.866,00	189.180,00	200.152,44
13.2.0008.0241.0140.2086.01350100	5.000,00	5.218,50	5.484,64	5.802,75
13.3.0008.0244.0140.2073.01000000	10.800,00	11.271,96	11.350,80	12.009,15
13.3.0008.0244.0140.2086.01000000	92.000,00	96.020,40	96.692,00	102.300,14
Total Órgão	**2.380.400,00**	**2.484.423,48**	**2.502.030,04**	**2.647.147,78**
Órgão 14 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer				
14.1.0027.0812.0090.2018.01000000	1.860.000,00	1.941.282,00	2.040.287,38	2.158.624,04
14.1.0027.0812.0090.2018.01340000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
14.1.0027.0813.0140.2052.01000000	211.000,00	220.220,70	231.451,96	244.876,17
Total Órgão	**2.171.000,00**	**2.261.502,70**	**2.371.739,34**	**2.503.500,21**
Órgão 15 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto				
15.1.0004.0122.0080.2056.02000000	1.940.800,00	2.041.650,00	2.141.650,00	2.270.150,00
15.1.0017.0512.0080.1021.01340000	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
15.1.0017.0512.0080.1022.01340000	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
15.1.0017.0512.0080.1023.01340000	90.000,00	93.000,00	95.000,00	102.000,00
15.1.0017.0512.0080.1023.02000000	38.000,00	38.000,00	41.000,00	43.000,00
15.1.0017.0512.0080.2057.02000000	3.115.000,00	3.250.000,00	3.410.000,00	3.615.000,00
15.1.0017.0512.0080.2058.02000000	4.155.000,00	4.340.000,00	4.555.000,00	4.830.000,00
15.1.0017.0512.0080.2059.02000000	123.000,00	128.000,00	135.000,00	143.000,00
15.1.0028.0846.0080.0003.02000000	97.200,00	101.350,00	106.350,00	112.850,00
15.1.0028.0846.0080.0004.02000000	26.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Órgão	**9.720.000,00**	**10.135.000,00**	**10.635.000,00**	**11.275.000,00**
Órgão 16 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode				
16.1.0009.0272.0170.2054.01000000	1.500.000,00	1.565.550,00	1.645.393,05	1.740.825,85
16.1.0009.0272.0170.2054.01030000	10.010.000,00	10.447.437,00	10.980.256,29	11.617.111,16
16.1.0009.0272.0170.2055.01030000	600.000,00	626.220,00	658.157,22	696.330,34
16.2.0099.0997.0999.9998.01030000	4.390.000,00	4.581.843,00	4.815.516,99	5.094.816,98
Total Órgão	**16.500.000,00**	**17.221.050,00**	**18.099.323,55**	**19.149.084,33**
Órgão 17 - Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer				
17.1.0027.0812.0090.1007.01000000	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1.0027.0812.0090.1007.01340000	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1.0027.0812.0090.1007.01640000	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 18 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente				
18.1.0008.0243.0160.2046.01000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
18.1.0008.0243.0160.2046.01060100	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
18.1.0008.0243.0160.2046.01090100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
18.1.0008.0243.0160.2088.01000000	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
18.1.0008.0243.0160.2088.01060100	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00
18.1.0008.0243.0160.2088.01090100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Órgão	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde				
19.1.0010.0301.0060.1100.01020000	52.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1.0010.0301.0060.1100.01330000	500.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 Entidade: Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde				
19.1.0010.0301.0060.1100.01380209	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
19.1.0010.0301.0060.1100.01630000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
19.1.0010.0301.0060.1101.01020000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1.0010.0301.0060.1101.01330000	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
19.1.0010.0301.0060.1101.01630000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01020000	8.956.006,58	10.125.329,52	11.300.877,07	12.540.316,25
19.1.0010.0301.0060.2100.01380201	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380204	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380205	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380206	191.000,00	191.000,00	191.000,00	191.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380207	242.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380209	850.800,00	850.800,00	850.800,00	850.800,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01380302	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01670201	217.800,00	217.800,00	217.800,00	217.800,00
19.1.0010.0301.0060.2100.01670202	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
19.1.0010.0301.0060.2101.01020000	625.636,00	652.976,29	686.278,08	726.082,21
19.1.0010.0301.0060.2101.01380501	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
19.1.0010.0301.0060.2101.01670501	127.364,00	127.364,00	127.364,00	127.364,00
19.1.0010.0301.0060.2102.01020000	35.000,00	36.529,50	38.392,50	40.619,27
19.2.0010.0302.0060.2103.01020000	889.533,15	928.405,75	975.754,45	1.032.348,21
19.2.0010.0302.0060.2103.01380101	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00
19.2.0010.0302.0060.2103.01380208	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00
19.2.0010.0302.0060.2103.01380301	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00
19.2.0010.0302.0060.2103.01380307	186.782,40	186.782,40	186.782,40	186.782,40
19.2.0010.0302.0060.2104.01020000	1.800.000,00	1.983.030,00	2.084.164,53	2.205.046,07
19.2.0010.0302.0060.2105.01000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
19.2.0010.0302.0060.2105.01020000	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
19.3.0010.0304.0060.2106.01020000	554.247,80	578.249,93	607.485,68	642.429,85
19.3.0010.0304.0060.2106.01380402	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00
19.4.0010.0305.0060.1104.01020000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19.4.0010.0305.0060.2108.01020000	242.471,63	252.630,64	265.004,81	279.795,09
19.4.0010.0305.0060.2108.01380401	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00
19.5.0010.0306.0060.2107.01380213	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
19.6.0010.0122.0060.2109.01020000	4.569.768,84	4.665.097,75	4.903.017,73	5.187.392,76
Total Órgão	**26.024.910,40**	**27.121.495,78**	**29.160.221,25**	**30.553.276,11**
Órgão 21 - Fundo Municipal de Assistência Social				
21.1.0008.0244.0140.2067.01000000	452.000,00	471.752,40	495.811,78	524.568,86
21.1.0008.0244.0140.2067.01350200	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01350300	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01350400	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01350500	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01350600	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01350700	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01650001	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
21.1.0008.0244.0140.2067.01650002	78.700,00	78.700,00	78.700,00	78.700,00
21.1.0016.0482.0140.1020.01000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.058,00
21.1.0016.0482.0140.1020.01340000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Órgão	**880.220,00**	**899.972,40**	**924.031,78**	**952.846,86**
Órgão 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo				
22.1.0023.0695.0110.2072.01000000	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
22.1.0023.0695.0110.2085.01000000	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Órgão	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
Órgão 99 - Reserva de Contingencia				
99.99.0099.0999.0999.9999.01000000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Órgão	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Geral	**143.474.516,30**	**152.382.142,34**	**162.316.729,85**	**174.356.812,95**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGA, SUBSTITUI ANEXOS E PLANILHAS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.614, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O PERÍODO 2014-2017.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados somente os anexos e planilhas correspondentes à Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, integrantes da Lei Ordinária nº 2.614, de 24 de dezembro de 2013, que Instituiu o Plano Plurianual do Município de Pomerode para o período 2014-2017.

Art. 2º Atendendo a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos somente os anexos e planilhas correspondentes à Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, integrantes da Lei Ordinária nº 2.614, de 24 de dezembro de 2013, que Instituiu o Plano Plurianual do Município de Pomerode para o período 2014-2017, revogados pelo art. 1º desta Lei, pelos anexos e planilhas que incorporam a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de outubro de 2017.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1018	1	P	Aquisição de Veículos		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	65.000,00
					2016	0,0000	25.000,00
					2017	0,0000	55.000,00
					Total:	**0,0000**	**145.000,00**

VI - Descrição da Ação

Aquisição de Veículos

VII - Detalhamento das Ações

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 941

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	15.000,00	15.000,00
				2016	0,00	15.000,00	15.000,00
				2017	0,00	5.000,00	5.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01235400	Transf. de convênios da união saude		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	40.000,00	40.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01235500	Transf. de convênios do estado saude		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	10.000,00	10.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01330000	Transferências de Convênios - União/Saúde		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	40.000,00	40.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	10.000,00	10.000,00
				2017	0,00	10.000,00	10.000,00
				Total:	**0,00**	**145.000,00**	**145.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1019	1	P	Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	1.115.000,00
					2016	0,0000	1.491.000,00
					2017	0,0000	1.300.000,00
					Total:	**0,0000**	**3.906.000,00**

VI - Descrição da Ação

Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde

VII - Detalhamento das Ações

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 943

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	15.000,00	15.000,00
				2016	0,00	15.000,00	15.000,00
				2017	0,00	100.000,00	100.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01235400	Transf. de convênios da união saude		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01235500	Transf. de convênios do estado saude		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	100.000,00	100.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01330000	Transferências de Convênios - União/Saúde		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				2017	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		**0,00**	**476.000,00**	**476.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	376.000,00	376.000,00
				2017	0,00	100.000,00	100.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	100.000,00	100.000,00
				2017	0,00	100.000,00	100.000,00
				Total:	**0,00**	**3.906.000,00**	**3.906.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2043	2	A	Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	4.919.514,00
					2016	0,0000	4.543.514,00
					2017	0,0000	5.462.514,00
					Total:	**0,0000**	**14.925.542,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 945

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		**0,00**	**315.000,00**	**315.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	157.500,00	157.500,00
				2017	0,00	157.500,00	157.500,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)		**0,00**	**1.316.040,00**	**1.316.040,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	658.020,00	658.020,00
				2017	0,00	658.020,00	658.020,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident		**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	7.000,00	7.000,00
				2017	0,00	7.000,00	7.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	50.000,00	50.000,00
				2017	0,00	50.000,00	50.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380204	PACS		**0,00**	**1.437.000,00**	**1.437.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	693.000,00	693.000,00
				2017	0,00	744.000,00	744.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380205	PSF		**0,00**	**1.368.960,00**	**1.368.960,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	684.480,00	684.480,00
				2017	0,00	684.480,00	684.480,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380206	PSF - Odontológico		**0,00**	**375.120,00**	**375.120,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	187.560,00	187.560,00
				2017	0,00	187.560,00	187.560,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF		**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	240.000,00	240.000,00
				2017	0,00	240.000,00	240.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**0,00**	**679.320,00**	**679.320,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	339.660,00	339.660,00
				2017	0,00	339.660,00	339.660,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		**0,00**	**1.276.000,00**	**1.276.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	500.000,00	500.000,00
				2017	0,00	776.000,00	776.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380212	Programa Requalificação de UBS - Construção		**0,00**	**408.000,00**	**408.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	408.000,00	408.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade		**0,00**	**822.818,00**	**822.818,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	411.409,00	411.409,00
				2017	0,00	411.409,00	411.409,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380302	Rede Cegonha		**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	12.000,00	12.000,00
				2017	0,00	12.000,00	12.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380303	Brasil Sem Miséria - Odonto		**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	90.000,00	90.000,00
				2017	0,00	90.000,00	90.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380307	MAC Federal (APAE)		**0,00**	**184.000,00**	**184.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	184.000,00	184.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica		**0,00**	**175.092,00**	**175.092,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	87.546,00	87.546,00
				2017	0,00	87.546,00	87.546,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal		**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	24.000,00	24.000,00
				2017	0,00	24.000,00	24.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380403	Progr. Vig. Aids		**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	8.000,00	8.000,00
				2017	0,00	8.000,00	8.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal		**0,00**	**87.558,00**	**87.558,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	43.779,00	43.779,00
				2017	0,00	43.779,00	43.779,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380601	Proj.incl.soc.trab-saude Mental		**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	6.000,00	6.000,00
				2017	0,00	6.000,00	6.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380602	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS		**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	1.000,00	1.000,00
				2017	0,00	1.000,00	1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01570000	Serviço atend. móvel de urgência - samu		**0,00**	**247.500,00**	**247.500,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	247.500,00	247.500,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640100	Pab fixo		**0,00**	**658.020,00**	**658.020,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	658.020,00	658.020,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640110	Progr.vig.e prev.de violencia e acident		**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	7.000,00	7.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640111	Programa requalificacao de ubs-reformas		**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	50.000,00	50.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640201	Pacs		**0,00**	**693.000,00**	**693.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	693.000,00	693.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640202	Psf		**0,00**	**684.480,00**	**684.480,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	684.480,00	684.480,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640203	Psf - odontológico		**0,00**	**187.560,00**	**187.560,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	187.560,00	187.560,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640204	Psf estadual		**0,00**	**212.600,00**	**212.600,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	212.600,00	212.600,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640206	Nucleo apoio a saude familia - nasf		**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	240.000,00	240.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640208	Centro de atenção psicossocial - caps		**0,00**	**339.660,00**	**339.660,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	339.660,00	339.660,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01640209	Pmaq-progr.melh.aces.qualidade		**0,00**	**876.000,00**	**876.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	876.000,00	876.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01650100	Prog exames de média e alta complexidade		**0,00**	**411.409,00**	**411.409,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	411.409,00	411.409,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01650400	Rede cegonha		**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	12.000,00	12.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01660100	Prog de vigilancia epidemiologica		**0,00**	**87.546,00**	**87.546,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	87.546,00	87.546,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01660200	Prog. vigilancia sanitaria - federal		**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	24.000,00	24.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01660300	Prog. de vig. sanitaria estadual		**0,00**	**100,00**	**100,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	100,00	100,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01660304	Progr. vig. aids		**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	8.000,00	8.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670100	Prog. de farmácia básica ferderal		**0,00**	**43.779,00**	**43.779,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	43.779,00	43.779,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670200	Prog. de farmácia básica estadual		**0,00**	**26.864,00**	**26.864,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	26.864,00	26.864,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670201	PSF/Estadual		**0,00**	**425.200,00**	**425.200,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	212.600,00	212.600,00
				2017	0,00	212.600,00	212.600,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670301	MAC - Estadual		**0,00**	**308.988,00**	**308.988,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	102.996,00	102.996,00
				2016	0,00	102.996,00	102.996,00
				2017	0,00	102.996,00	102.996,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670401	Prog. de Vig. Sanitária Estadual		**0,00**	**200,00**	**200,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	100,00	100,00
				2017	0,00	100,00	100,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual		**0,00**	**53.728,00**	**53.728,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	26.864,00	26.864,00
				2017	0,00	26.864,00	26.864,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01700100	Proj.incl.soc.trab-saude mental		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	6.000,00	0,00	6.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01700200	Prog. de gestao saude participa sus		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	1.000,00	0,00	1.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
				Total:	**7.000,00**	**14.918.542,00**	**14.925.542,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2065	2	A	Programa de Farmacia Basica		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	400.000,00
					2016	0,0000	400.000,00
					2017	0,0000	500.000,00
					Total:	**0,0000**	**1.300.000,00**

VI - Descrição da Ação

Programa de Farmacia Basica

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 953

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	200.000,00	200.000,00
				2016	0,00	200.000,00	200.000,00
				2017	0,00	300.000,00	300.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	100.000,00	100.000,00
				2017	0,00	100.000,00	100.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670100	Prog. de farmácia básica ferderal		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	100.000,00	100.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670200	Prog. de farmácia básica estadual		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	100.000,00	100.000,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	100.000,00	100.000,00
				2017	0,00	100.000,00	100.000,00
				Total:	**0,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2042	2	A	Manutenção da Secretária de Saúde		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	14.250.939,22
					2017	0,0000	15.325.912,00
					Total:	**0,0000**	**29.576.851,22**

VI - Descrição da Ação

Manutenção da Secretária de Saúde

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 955

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01000000	Recursos ordinários		**2.240.309,22**	**0,00**	**2.240.309,22**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	2.240.309,22	0,00	2.240.309,22
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**27.336.542,00**	**27.336.542,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	12.010.630,00	12.010.630,00
				2017	0,00	15.325.912,00	15.325.912,00
				Total:	**2.240.309,22**	**27.336.542,00**	**29.576.851,22**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2044	2	A	Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	2.500.000,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**2.500.000,00**

VI - Descrição da Ação

Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 957

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01000000	Recursos ordinários		**2.192.000,00**	**0,00**	**2.192.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	2.192.000,00	0,00	2.192.000,00
				2017	0,00	0,00	0,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**308.000,00**	**308.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	308.000,00	308.000,00
				2017	0,00	0,00	0,00
				Total:	**2.192.000,00**	**308.000,00**	**2.500.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 958

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2045	2	A	Manutenção do Plantão Médico do Hospital		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	1.500.000,00
					2017	0,0000	1.870.000,00
					Total:	**0,0000**	**3.370.000,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção do Plantão Médico do Hospital

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 959

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01000000	Recursos ordinários		**947.200,00**	**0,00**	**947.200,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	697.200,00	0,00	697.200,00
				2017	250.000,00	0,00	250.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**2.422.800,00**	**2.422.800,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	802.800,00	802.800,00
				2017	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00
				Total:	**947.200,00**	**2.422.800,00**	**3.370.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2074	2	A	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	30.000,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**30.000,00**

VI - Descrição da Ação

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode

VII - Detalhamento das Ações

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01000000	Recursos ordinários		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	30.000,00	0,00	30.000,00
				2017	0,00	0,00	0,00
				Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2089	2	A	Subvenção Social - Fundo Saúde		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	0,00
					2017	0,0000	3.031.080,00
					Total:	**0,0000**	**3.031.080,00**

VI - Descrição da Ação

Subvenção Social - Fundo Saúde

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 962

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
300000000000000	Despesa Orçamentária	01000000	Recursos ordinários		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	300.000,00	0,00	300.000,00
300000000000000	Despesa Orçamentária	01020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde		**0,00**	**2.731.080,00**	**2.731.080,00**
				2014	0,00	0,00	0,00
				2015	0,00	0,00	0,00
				2016	0,00	0,00	0,00
				2017	0,00	2.731.080,00	2.731.080,00
				Total:	**300.000,00**	**2.731.080,00**	**3.031.080,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 963

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2043	2	A	Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	0,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**0,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 964

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2043	2	A	Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	0,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**0,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 965

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2091	2	A	Manutenção Para Vigilância Epidemiológica		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	0,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**0,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção Para Vigilância Epidemiológica

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 966

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2014 - 2017

Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

I - Classificação

Órgao:	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0060	Saude para todos

II - Objetivos do Programa

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

III - Justificativa do Programa

IV - Diretrizes do Programa

ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

V- Público Alvo do Programa

POPULAÇÃO EM GERAL

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2092	2	A	Manutenção Para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2014	0,0000	0,00
					2015	0,0000	0,00
					2016	0,0000	0,00
					2017	0,0000	0,00
					Total:	**0,0000**	**0,00**

VI - Descrição da Ação

Manutenção Para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial

VII - Detalhamento das Ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2371

Página 967

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2014 - 2017
Entidade: 429 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Total			
Ano	**Ordinários**	**Vinculados**	**Total**
2014	0,00	0,00	0,00
2015	7.000,00	6.492.514,00	6.499.514,00
2016	5.159.509,22	19.580.944,00	24.740.453,22
2017	550.000,00	26.994.506,00	27.544.506,00
Total Geral:	**5.716.509,22**	**53.067.964,00**	**58.784.473,22**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/10/2017 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2371
Página 968

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Publicação Nº 1411317

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADOS DO TIPO PAVER, VIGA EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, AQUISIÇÃO DE VASO DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA E AQUISIÇÃO DE GRAMA E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO. CONFORME QUANTITATIVOS EM PLANILHA DE ORÇAMENTO ANEXO. O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 09/11/2017. Abertura da Sessão às 09 horas (horário de Brasília) do dia 09/11/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município em 27/10/2017 www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 25 de setembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA PROCESSO Nº 83/2017 TP 10/2017 AMPLIAÇÃO CRAS

Publicação Nº 1410712

TERMO DE CIÊNCIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, decorrido o prazo recursal do Processo nº 83/2017 Tomada de Preço 10/2017 Ampliação do CRAS, não houve nenhuma interposição de recurso informamos para as empresas habilitadas: AZ CONSTRUÇÕES LTDA, POGGERE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP, FORMATTO ENGENHERIA LTDA a abertura das propostas se dará no dia 30/10/2017 ás 09:00hs. Ponte Serrada 25 de Outubro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA PROCESSO Nº 84/2017 TP 11/2017 QUADRA

Publicação Nº 1410719

TERMO DE CIÊNCIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, decorrido o prazo recursal do Processo nº 84/2017 Tomada de Preço 11/2017 REFORMA DE QUADRA DE GINÁSIO DE ESPORTES, não houve nenhuma interposição de recurso informamos para a empresa habilitada: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP, a abertura das propostas se dará no dia 30/10/2017 ás 14:00hs. Ponte Serrada 25 de Outubro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 1411228

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Município de Porto União (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, após decorrido o prazo, sem interposição de recursos, TORNA PÚBLICO a Homologação Final do Chamamento Público nº 001/2017 que tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto social e cultural, por meio do fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, matriculados na rede pública de ensino em Porto União – SC, tendo sido selecionada a entidade abaixo:

Nº ORDEM	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	INSTITUTO SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA – SIM	1º

Porto União (SC), 24 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

596/2017

Publicação Nº 1411196

DECRETO Nº 596/2017

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº818433/2015/ME/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº818433/2015/ME/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 24 de outubro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 597/2017

Publicação Nº 1411197

DECRETO Nº 597/2017

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº 002/2017 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, com sede no Município de Porto União - Processo Administrativo nº 04/2017"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Termo de Fomento nº 002/2017 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, com sede no Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017.

Porto União - SC, em 25 de outubro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2017 DE 23/10/2017. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1411435

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 106/2017 de 23/10/2017.

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar N. º 009/2010 de 14 de dezembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Desmembramento de uma área de propriedade de Aloisio Adão Guesser e Hildraud Heinz Guesser, situado a Rua Valdir Rocha, Distrito de Aterrado, município de Pouso Redondo/SC.

Art. 2º Fica o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, autorizado a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

Terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Valdir Rocha, Distrito de Aterrado, município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central-SC, contendo a área de 29.072,00 m² (vinte e nove mil e setenta e dois metros quadrados), apresenta as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel na linha de FRENTE, no vértice 1, lado esquerdo da linha, deste segue em uma linha irregular de 134,40 metros confrontando com a Rua Ervim Baron até o vértice 2; que segue em linha reta de 94,00 metros confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR - 470 até o vértice 3; que segue em um ângulo interno de 139°32'54" e linha reta de 20,20 metros, ainda frente do imóvel confrontando com a Rua Valdir Rocha até o vértice 4; deste segue em um ângulo interno de 109°07'05" e linha reta de 200,40 metros confrontando agora no LADO DIREITO com terras de Adilson Rocha e Adriano Rocha até o vértice 5; deste segue em um ângulo interno de 111°20'02" e linha reta de 161,70 metros confrontando nos FUNDOS com terras Vanderli Demetrio e Sonia Fernandes Demetrio até o vértice 6; deste segue em um ângulo interno de 72°50'19" e linha reta de 107,40 metros confrontado no LADO ESQUERDO com terras de Laudir Volpi e Miriam Aparecida Patricio Volpi, até encontrar o vértice 1, ponto inicial da descrição do memorial.

– Área 01 (Remanescente – 11.870,70 m²) = Terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Valdir Rocha, Distrito de Aterrado, município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central-SC, contendo a área de 11.870,70 m² (onze mil, oitocentos e setenta metros e setenta decímetros quadrados), apresenta as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel na linha de FRENTE, no vértice 1, lado esquerdo da linha, deste segue em uma linha reta de 94,00 metros confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR - 470 até o vértice 2; deste segue em um ângulo interno de 139°32'54" e linha reta de 20,20 metros ainda frente do imóvel confrontando com a Rua Valdir Rocha até o vértice 3; deste segue em um ângulo interno de 109°07'05" e linha reta de 113,15 metros confrontando agora no LADO DIREITO com terras de Adilson Rocha e Adriano Rocha até o vértice 4; deste segue em um ângulo interno de 90°02'46" e linha reta de 103,24 metros até o vértice 5; que segue em um ângulo interno de 242°44'56" e linha reta de 22,31 metros até o vértice 6; que segue em um ângulo interno de 98°40'30" e linha reta de 29,66 metros, todas confrontando nos FUNDOS com terras dos proprietários Área 2 (À Desmembrar) até o vértice 7; deste segue em uma linha irregular de 103,20 metros confrontado no LADO ESQUERDO com a Rua Ervim Baron, até encontrar o vértice 1, ponto inicial da descrição deste memorial.

– Área 02 (Desmembrada – 17.201,30 m²) = Terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Ervim Baron, Distrito de Aterrado, município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central-SC, contendo a área de 17.201,30 m² (dezessete mil, duzentos e um metros e trinta decímetros quadrados), apresenta as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel na linha de FRENTE, no vértice 1, lado esquerdo da linha, deste segue em uma linha irregular de 31,20 metros confrontando com a Rua Ervim Baron até o vértice 2; deste segue em linha reta de 29,66 metros até o vértice 3; que segue em um ângulo interno de 261°19'30" e linha reta de 22,31 metros até o vértice 4; que segue em um ângulo interno de 117°15'04" e linha reta de 103,24 metros, todas confrontando na frente com terras dos proprietários Área 1 (Remanescente) até o vértice 5; deste segue em um ângulo interno de 89°57'14" e linha reta de 87,25 metros confrontando agora no LADO DIREITO com terras de Adilson Rocha e Adriano Rocha até o vértice 6; deste segue em um ângulo interno de 111°20'02" e linha reta de 161,70 metros confrontando nos FUNDOS com terras Vanderli Demetrio e Sonia Fernandes Demetrio até o vértice 7; deste segue em um ângulo interno de 72°50'19" e linha reta de 107,40 metros confrontado no LADO ESQUERDO com terras de Laudir Volpi e Miriam Aparecida Patricio Volpi, até encontrar o vértice 1, ponto inicial da descrição deste memorial, e distando o vértice 2 em 103,20 metros da intersecção da Rua Ervim Baron com o Limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR - 470.

Art. 3° A área de terras de que trata este decreto encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central/SC, Matrícula n° 17.759, com uma área total de 29.072,00 m² (vinte e nove mil e setenta e dois metros quadrados), de propriedade de Aloisio Adão Guesser CPF: 438.771.849-87 e Hildraud Heinz Guesser CPF: 710.573.589-91.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 23 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2017 DE 25/10/2017. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1411455

DECRETO Nº 107/2017 de 25/10/2017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1479/98, de 11.11.1998 e alterações da Lei n.º 1485/98, de 19.11.1998
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 3º, da lei n.º 1.479/98, de 11/11/1998, os seguintes Membros, para integrar o Conselho Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo e pelos segmentos enumerados, respectivamente, nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei retro mencionada:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Jakqueline Aparecida Poleza – Titular
Ernani Amâncio - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRIGENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Djeison Fronza - Titular
Raquel Abigail Constante Sieverdt - Suplente

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:
Cintia Coelho – Titular
Cheila Nilsen das Neves - Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Michele Gutz – Titular
Marcia Aparecida dos Santos – Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados por este decreto prestam serviço publico relevante sem direito a remuneração, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 223/2014.

Pouso Redondo, 25 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302-2017

Publicação Nº 1410591

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 302/2017 DE 02/10/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. FLAVIO RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF n.º 393.752.168-29, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE ESPORTE TURISMO E LAZER, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303-2017

Publicação Nº 1410594

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 303/2017 DE 04/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MARCIANO GRAH, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/10/2017 à 23/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304-2017

Publicação Nº 1410595

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 304/2017 DE 06/10/2017

Prorroga Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 06/10/2017, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos contados a partir do primeiro pedido em 06/07/2017, sem remuneração, ao Servidor MARCIO MARCELINO FELIZARI, ocupante do Cargo de MECÂNICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306-2017

Publicação Nº 1410598

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 306/2017 DE 09/10/2017
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 09/10/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor FABIANO COELHO DE LIZ, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307-2017

Publicação Nº 1410600

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 307/2017 DE 10/10/2017
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 10/10/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor DIEGO WEIGEL, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308-2017

Publicação Nº 1410601

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 308/2017 DE 10/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NATALE NIQUELATTE, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/10/2017 à 08/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309-2017

Publicação Nº 1410602

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 309/2017 DE 10/10/2017

Designa servidor efetivo para a função de vigia da prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor VILCIOINI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, código 803003, para exercer a função de vigia da prefeitura do município.

Parágrafo único – Fica designado temporariamente pelo prazo 10/10/2017 a 08/11/2017.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310-2017

Publicação Nº 1410603

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 310/2017 DE 11/10/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o acidente de trânsito ocorrido no dia 10/08/2017, às 18:30mim, envolvendo os veículos particulares: ECOSPORT/FORD, placas MCO9624, munípio de Pouso Redondo, de propriedade de particular, SILVANE HEINZ e o veículo SANDEIRO/RENAULT, placas ADV1669, de propriedade de particular, LUIZ GUSTAVO PATERNO;

CONSIDERANDO os danos causados nos veículos acima descritos, conforme fotos abaixo, foi acionado o seguro do automóvel ECOSPORT/FORD, placas MCO9624, no valor de R$ 1.274,72 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), de acordo com o documento em anexo;

CONSIDERANDO que quanto ao veículo SANDEIRO/RENAULT, placas ADV1669, o mesmo não possui seguro, foram providenciados 3 orçamentos, sendo que o custo para conserto total ficará em torno de R$ 4.624,06 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos);

CONSIDERANDO por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar se houve conduta culposa do servidor ao depositar o rejeito de asfalto na pista de rolagem que ocasionou o acidente de trânsito acima descrito, e que esta prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstancias do acidente coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor que conduzia o veículo sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor MAICON DA SILVA MELO, apurar sua responsabilidade, pelos fatos relacionados a acidente de trânsito descrito acima e se sua causa está relacionada ao despejo do rejeito do asfalto na Rua Lauro Claudino, Bairro Leopoldo Mess, na cidade de Pouso Redondo tendo como objetivo de apurar se houve culpa nas figuras da negligência, imprudência ou imperícia do respectivo condutor do veículo, enseja que o servidor estará incurso no disposto no artigo 143 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.076/91, ou, se comprovada isenção de culpabilidade, no referido fato narrado na ocorrência policial, acarretará o arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 167 do mesmo diploma legal.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311-2017

Publicação Nº 1410604

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 311/2017 DE 11/10/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o acidente de trânsito ocorrido no dia 22/09/2017, às 16:10mim, na BR 470, Km 180,0, sentido crescente, envolvendo o veículo particular: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2009, RENAVAM 00135758769, de propriedade de Cleide Schwinden.

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstancias do acidente coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal MAICON DA SILVA MELO que conduzia o veículo CAÇAMBA FORD CARGO, placas MJT5429, cor branca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor MAICON DA SILVA MELO, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a acidente de trânsito acima descrito, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração a respeito do assunto e dos pleitos feitos pelos envolvidos além daqueles já arcados pelo Município além das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 312-2017

Publicação Nº 1410605

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 312/2017 DE 11/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADEMIR JOÃO OTTO, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/10/2017 à 24/10/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 10/10/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313-2017

Publicação Nº 1410606

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 313/2017 DE 11/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor SEDENIR LEMOS RIBEIRO, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/10/2017 à 24/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 10/10/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314-2017

Publicação Nº 1410607

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 314/2017 DE 16/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EMERSON FRANCISCO DE SOUSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 16/10/2017 à 04/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315-2017

Publicação Nº 1410609

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 315/2017 DE 16/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor GEOVANI MOTTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 16/10/2017 à 30/10/2017, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316-2017

Publicação Nº 1410611

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 316/2017 DE 16/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 16/10/2017 à 14/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317-2017

Publicação Nº 1410612

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 317/2017 DE 18/10/2017

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sr. TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR (CRM 19997), com o objetivo de analisarem a situação de saúde da Servidora IDALINA SILVEIRA DE MELO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318-2017

Publicação Nº 1410613

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 318/2017 de 18/10/2017
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140130	Anne Kely Alves da Silva	Assistente Social	Capacitação
510003	Cleuza de Fatima P. do Prado	Agente de Serviços Gerais	Funcional
140119	Emerson Francisco de Sousa	Gestor de Convênio	Formação
111009	Raquel Peters	Controle Interno	Funcional
130506	Simone Ap. Cachoeira Erbs	Telefonista	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/10/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 127/2017 - PMPG

Publicação Nº 1411063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 127/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017
CONTRATADA: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA VII TAÇA CIDADE DOS CANYONS 2017 DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONF. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO (ANEXO I) E TABELA DE JOGOS EM ANEXO (ANEXO III) AO EDITAL
DO VALOR: R$ 15.000,00
DA VIGENCIA: 25/10/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 25 de Outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 128/2017 - PMPG

Publicação Nº 1411288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 128/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com Termo de Compromisso PAR n° 201306577, obedecendo integralmente a Planilha com especificações e quantidades dos produtos (anexo II).
DO VALOR: R$ 31.749,40
DA VIGENCIA: 25/10/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 25 de Outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1411644

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO SAMAE – AGUA DOS CANYONS DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/11/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 HORAS DO DIA 09/11/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13:00H ÀS 19:00H ATÉ O DIA 30/10/2017, DEPOIS DESSA DATA DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 361/2017

Publicação Nº 1410508

PORTARIA N°. 361 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a CARLINHO FRANZEN, Operador de Equipamentos, pelo período de 19 de Outubro de 2017 a 02 de Novembro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2016 à 14/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 362/2017

Publicação Nº 1410509

PORTARIA N.º 362 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ALINE LESKE TILLMANN, Contadora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 363/2017

Publicação Nº 1410510

PORTARIA Nº 363 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, baixa a seguinte portaria;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar a servidora Elizandra dela Beneta Knihs, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Pedagógico, como responsável pelo setor de contabilidade do município e dos fundos municipais, em substituição a servidora Aline Leske Tillmann, em Licença Saúde, pelo período de 23/10/2017 á 03/11/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2017

Publicação Nº 1410511

PORTARIA Nº. 364 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001/2002, Capítulo V, Subseção IV, Art. 130, e suas alterações de acordo com a Lei Complementar N°.18/2012 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.°- Fica concedido Licença para Repouso à Gestante servidora JOSILEIA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 264 DE 25.10.2017

Publicação Nº 1410779

DECRETO Nº 264/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa o Resultado após a correção dos cartões de resposta do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido pelo Edital nº 002/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido no Edital nº 002/2017, conforme abaixo relacionado:

MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
65	Ester Veronilda Nardes	08/10/1999	7,20	1,05	0,70	8,95	1º
23	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	6,60	0,70	1,05	8,35	2º
17	Sandra Zanotelli Martinelli	13/06/1977	7,20	0,70	0,35	8,25	3º
119	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	7,20	0,70	0,35	8,25	4º
93	Ana Paula Webler Lauermann	02/03/1999	6,60	1,40	0,00	8,00	5º
202	Juliana Inês Kern	09/07/1986	7,20	0,35	0,35	7,90	6º
237	Edeli Dittrich Bolgenhagen	30/05/1984	6,60	0,70	0,35	7,65	7º
230	Lidiane Siqueira Weppo	22/07/1988	6,00	0,70	0,70	7,40	8º
180	Karina Aparecida Kieling	30/10/1995	6,00	0,70	0,70	7,40	9º
166	Leila Perboni	14/10/1983	6,60	0,35	0,35	7,30	10º
143	Andressa Graf	19/12/1997	6,00	0,70	0,35	7,05	11º
2	Taísa Degasperi	08/09/1998	6,00	0,70	0,35	7,05	12º
210	Diana Schmitz Siqueira	04/11/1988	6,00	0,70	0,00	6,70	13º
104	Maira Regina Toigo	20/07/1994	6,00	0,35	0,35	6,70	14º
227	Isabel Cristina Signor	26/11/1994	6,00	0,35	0,35	6,70	15º
228	Estefani Doss	19/02/1995	6,00	0,35	0,35	6,70	16º
229	Carina Bonfante	04/02/1998	4,80	1,40	0,35	6,55	17º
201	Jéssica Luiza Klaus	10/06/1991	5,40	0,70	0,35	6,45	18º
196	Ângela Graf	23/03/1995	4,80	1,05	0,35	6,20	19º
64	Débora Da Rosa Dias	10/12/1998	4,80	1,05	0,35	6,20	20º
170	Jackeline Cembrani	24/05/1995	4,80	0,70	0,70	6,20	21º
45	Istefani Cristina Barro	10/08/1995	4,80	0,70	0,70	6,20	22º
169	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	5,40	0,35	0,35	6,10	23º
226	Edimara Aline Kroetz	27/01/1990	5,40	0,35	0,35	6,10	24º
219	Rosane Dos Santos	30/09/1991	5,40	0,35	0,35	6,10	25º
135	Idiamara Ely	08/08/1994	5,40	0,35	0,35	6,10	26º
110	Cristiane Tschiedel	03/09/1979	4,80	1,05	0,00	5,85	27º
231	Daiane Froza Britz	27/05/1985	4,80	0,70	0,00	5,50	28º
184	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	4,80	0,35	0,35	5,50	29º
221	Ana Paula Schroder	31/08/1995	4,80	0,35	0,35	5,50	30º

32	Andrieli Bonavigo Schmitz	26/03/1999	4,80	0,00	0,70	5,50	31º
25	Natália Adams	22/01/1998	4,80	0,00	0,35	5,15	32º
189	Jéssica Lusia Noé	04/08/1997	4,20	0,70	0,00	4,90	33º
142	Jocélia Aozani	30/06/1984	4,20	0,35	0,35	4,90	34º
151	Caciane Marcela Madalozzo Arend	18/11/1981	3,00	1,40	0,35	4,75	35º
213	Alessandra Carol Markus	27/11/1997	3,60	0,70	0,35	4,65	36º
212	Deisi Gralow	25/03/1988	4,20	0,00	0,35	4,55	37º
190	Gabriel Wagner	03/06/1997	3,00	0,70	0,70	4,40	38º
19	Ana Regina Rodrigues	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
16	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	2,50	0,84	0,40	-	3,74	Desc.
141	Marinês Philipsen	26/09/1985	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
168	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
87	Cristiane Ely	15/01/1990	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
136	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	1º
191	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
125	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	1,50	0,84	0,40	-	2,74	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
3	Giovani Macedo	12/08/1989	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	1º
54	Ana Paula Bogorni	04/04/1992	3,50	0,56	0,60	2,00	6,66	2º
173	Jossiel Becker	14/05/1983	3,00	0,84	0,40	2,00	6,24	3º
109	Sirlei Rubin	30/03/1993	3,50	0,84	0,40	1,25	5,99	4º
41	Ana Paula Goncalves	26/07/1992	3,00	1,12	0,40	1,25	5,77	5º
88	Caroline Markus	11/12/1995	3,00	0,84	0,40	1,25	5,49	6º
126	Jaqueline Lazzari	25/05/1993	2,50	1,40	0,40	0,00	4,30	7º
222	Leandro Schein	01/07/1986	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
108	Nicholas Rossini Rohenkohl	16/11/1992	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
200	Elizandra Fontana	18/07/1996	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
31	Gustavo Andrioli	15/07/1993	2,50	0,00	0,40	-	2,90	Desc.
183	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
132	Sibeli Vettorazzi	Faltante						Desc.
81	Paloma Schuerz	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
188	Scheila Beatriz Loch	14/12/1997	1,50	0,28	0,40	-	2,18	Desc.
175	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
147	Daiane Pavin	27/10/1988	6,00	1,12	0,40	2,00	9,52	1º

130	Jovana Neinas	27/10/1987	5,50	1,12	0,20	2,00	8,82	2º
162	Luciane Zanini	31/03/1980	5,00	1,40	0,40	2,00	8,80	3º
69	Ivanete Da Silva	26/10/1978	6,00	0,56	0,20	2,00	8,76	4º
72	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	31/10/1975	5,00	1,12	0,40	2,00	8,52	5º
40	Tathiane Mary Garcias Stanguerlin	15/11/1984	4,50	1,12	0,60	2,00	8,22	6º
83	Franciele Da Rosa	15/02/1988	4,50	1,12	0,40	2,00	8,02	7º
89	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,50	1,12	0,40	2,00	8,02	8º
153	Aline Cristina Dittrich	16/02/1989	5,00	0,56	0,40	2,00	7,96	9º
94	Sabrina Bannhara	28/07/1982	4,50	1,12	0,20	2,00	7,82	10º
14	Dionara Decarli	16/02/1989	5,00	1,12	0,40	1,25	7,77	11º
138	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	19/06/1993	4,00	1,12	0,40	2,00	7,52	12º
161	Juliana Seibel Freddi	11/03/1990	3,50	1,40	0,60	2,00	7,50	13º
207	Janete Bernardy	05/01/1968	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	14º
97	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	15º
85	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	16º
144	Eduarda Noro	18/01/1993	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	17º
118	Silene Águeda Etges	23/06/1974	4,50	1,40	0,20	1,25	7,35	18º
5	Mara De Ré	29/06/1995	4,50	1,40	0,20	1,25	7,35	19º
121	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	4,00	1,40	0,60	1,25	7,25	20º
198	Adenice Maria Winter Noll	12/03/1966	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	21º
60	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	22º
68	Daiani Foretti	23/05/1991	5,00	0,56	0,20	1,25	7,01	23º
34	Simone Lauermann	07/08/1985	4,50	0,56	0,40	1,25	6,71	24º
208	Marta Elena Bernardy Apio	31/12/1998	4,50	0,56	0,40	1,25	6,71	25º
171	Leandra Valéria Schultz	03/01/1983	3,00	1,12	0,40	2,00	6,52	26º
52	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	4,50	1,12	0,40	0,00	6,02	27º
165	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,50	0,84	0,20	1,25	5,79	28º
176	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,00	0,84	0,40	1,25	5,49	29º
217	Géssica Fernandes	27/11/1990	2,50	1,12	0,40	1,25	5,27	30º
181	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	4,00	0,84	0,40	0,00	5,24	31º
225	Silvana Tonello Nós	10/10/1974	3,50	1,12	0,60	0,00	5,22	32º
51	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
56	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	3,50	0,28	0,00	-	3,78	Desc.
59	Aline Andreia Spironello	25/08/1989	3,50	0,00	0,20	-	3,70	Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
98	Cristiane Knob	10/10/1994	3,50	0,84	0,40	1,45	6,19	1º
218	Cristiane Maria Bolgenhagen	15/03/1997	4,50	0,84	0,40	0,00	5,74	2º
43	Caroline Mortari	24/09/1994	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	3º
112	Jéssica Julia Meazza	22/06/1996	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
139	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	19/06/1993	5,50	1,40	0,40	2,00	9,30	1º
90	Claudiane Pauli	25/03/1990	5,50	1,12	0,20	2,00	8,82	2º
71	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	31/10/1975	5,00	1,12	0,40	2,00	8,52	3º
148	Daiane Pavin	27/10/1988	5,00	1,12	0,40	2,00	8,52	4º

195	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	5,00	0,84	0,40	2,00	8,24	5º
114	Sandra Luiza Back	25/04/1994	5,00	0,84	0,40	2,00	8,24	6º
49	Juliane Kafer	26/12/1990	5,00	1,12	0,40	1,25	7,77	7º
11	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	4,50	0,84	0,40	2,00	7,74	8º
206	Janete Bernardy	05/01/1968	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	9º
4	Mara De Ré	29/06/1995	4,50	1,40	0,20	1,25	7,35	10º
137	Patrícia Bernardi	01/01/1995	4,50	1,12	0,40	1,25	7,27	11º
63	Maristela Garlet Muller	23/04/1970	4,50	0,56	0,20	2,00	7,26	12º
79	Elisiane Alves	28/08/1987	4,50	0,56	0,20	2,00	7,26	13º
216	Géssica Fernandes	27/11/1990	4,00	1,40	0,60	1,25	7,25	14º
18	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,50	0,28	0,40	2,00	7,18	15º
26	Ângela Cristina Both	04/08/1977	3,50	1,12	0,40	2,00	7,02	16º
42	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	3,50	1,12	0,40	2,00	7,02	17º
91	Juliana Both	02/10/1986	4,50	0,84	0,40	1,25	6,99	18º
39	Evandra Barichello	30/07/1977	4,00	0,56	0,40	2,00	6,96	19º
86	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	4,00	0,56	0,40	2,00	6,96	20º
120	Silene Águeda Etges	23/06/1974	4,00	1,40	0,20	1,25	6,85	21º
164	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	4,50	0,84	0,20	1,25	6,79	22º
155	Karline Elizabete Back	25/05/1984	4,50	0,84	0,20	1,25	6,79	23º
77	Patrícia Noll	26/05/1991	4,00	0,56	0,20	2,00	6,76	24º
67	Daiani Foretti	23/05/1991	4,50	0,56	0,40	1,25	6,71	25º
53	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	5,00	1,12	0,40	0,00	6,52	26º
152	Aline Cristina Dittrich	16/02/1989	3,50	0,56	0,40	2,00	6,46	27º
35	Simone Lauermann	07/08/1985	4,50	0,28	0,40	1,25	6,43	28º
163	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,00	0,56	0,40	1,25	6,21	29º
74	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	3,50	0,28	0,40	2,00	6,18	30º
179	Irene Regina Parmegiani	21/11/1995	3,50	1,12	0,20	1,25	6,07	31º
194	Lisane Lúcia Warken	14/12/1983	4,50	1,12	0,40	0,00	6,02	32º
106	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	4,00	0,56	0,20	1,25	6,01	33º
158	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	4,00	0,28	0,40	1,25	5,93	34º
50	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	4,50	0,84	0,40	0,00	5,74	35º
209	Marta Elena Bernardy Apio	31/12/1998	4,00	0,00	0,40	1,25	5,65	36º
185	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	4,50	0,84	0,20	0,00	5,54	37º
46	Judite Muller	07/12/1994	3,50	0,28	0,40	1,25	5,43	38º
182	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	3,50	0,84	0,40	0,00	4,74	39º
70	Ivanete Da Silva	26/10/1978	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
58	Aline Andreia Spironello	25/08/1989	3,00	0,00	0,40	-	3,40	Desc.
177	Ivanete Zimmer	Faltante						Desc.
101	Josenara Tais Heck	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
99	Cristiane Knob	10/10/1994	3,50	0,84	0,40	1,45	6,19	1º
48	Caroline Mortari	24/09/1994	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
113	Jéssica Julia Meazza	22/06/1996	1,00	0,28	0,00	-	1,28	Desc.

PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.

220	Taisa Graciela Sprandel	04/09/1988	4,00	1,12	0,40	2,00	7,52	1º
117	Graciela Neumann	21/01/1984	4,50	1,40	0,20	1,25	7,35	2º
205	Marciele Dreyer Schneider	25/02/1992	4,00	0,84	0,40	1,25	6,49	3º
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
73	Vanderlisse Ribeiro Alves	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
223	Tatiane Bedin	15/02/1998	1,50	1,40	0,40	-	3,30	Desc.
22	Karine Maria Kuhn	16/03/1989	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
47	Larissa Andreia Krohn	06/10/1999	1,50	0,28	0,40	-	2,18	Desc.
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
131	Jovana Neinas	27/10/1987	6,00	1,12	0,20	2,00	9,32	1º
160	Juliana Seibel Freddi	11/03/1990	5,50	1,12	0,60	2,00	9,22	2º
27	Ângela Cristina Both	04/08/1977	5,50	1,12	0,40	2,00	9,02	3º
13	Dionara Decarli	16/02/1989	6,00	1,12	0,40	1,25	8,77	4º
100	Beatriz de Mello Martini	21/09/1984	5,50	0,84	0,40	2,00	8,74	5º
78	Patrícia Noll	26/05/1991	5,50	0,56	0,20	2,00	8,26	6º
61	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	5,00	0,84	0,40	2,00	8,24	7º
214	Leandra Valéria Schultz	03/01/1983	5,00	0,84	0,40	2,00	8,24	8º
84	Franciele Da Rosa	15/02/1988	5,00	0,84	0,40	2,00	8,24	9º
92	Juliana Both	02/10/1986	5,50	0,84	0,40	1,25	7,99	10º
96	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	5,00	0,56	0,40	2,00	7,96	11º
80	Elisiane Alves	28/08/1987	5,00	0,56	0,20	2,00	7,76	12º
75	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	5,00	0,28	0,40	2,00	7,68	13º
55	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	4,00	1,12	0,20	2,00	7,32	14º
115	Sandra Luiza Back	25/04/1994	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	15º
145	Eduarda Noro	18/01/1993	4,00	0,56	0,40	2,00	6,96	16º
122	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	3,50	1,40	0,40	1,25	6,55	17º
107	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	4,50	0,56	0,20	1,25	6,51	18º
159	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	4,50	0,56	0,20	1,25	6,51	19º
186	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	3,50	0,56	0,40	2,00	6,46	20º
102	Josenara Tais Heck	Faltante						Desc.

Art. 2º Conforme disposto em edital, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva, somente para efeitos de classificação.

Art. 4º O prazo para interposição de recursos, referente ao Resultado após a correção dos cartões de resposta, deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 26 e 27.10.2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa – SC, 25 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017- PM, AO CONTRATO Nº 39/2017 PM.

Publicação Nº 1411629

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: JPM ENGENHARIA LTDA - ME
Termo Aditivo: 01 ADT 39/2017-PM
Contrato Original: 39/2017-PM
Processo Licitatório: 62/2017-PM
Dispensa de Licitação: 12/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 39/2017-PM, que tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, automação, memorial de dimensionamento da estação e dos equipamentos, memorial descritivo e orçamento, de uma estação elevatória de esgoto, complementar ao projeto de esgoto sanitário, do Município de Princesa/SC"
Data da Assinatura: 25/10/2017
Data da Publicação: 26/10/2017
Vigência: 30/10/2017 a 28/12/2017
Valor Total: R$ 00,00 (zero reais).

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL 001-2017 - PROCESSO SELETIVO - RQ

Publicação Nº 1411445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2017 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO DATA: 25/10/2017

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob o Regime Administrativo Especial – Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016 e Lei Complementar nº 02/2016, de 22 de março de 2016, e fulcro na Lei 1.646/2016 de 31 de maio de 2016, para formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

25/10/2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
26 e 27/10/2017	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
30/10/2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de
	Inscrições (caso houver recursos)
01/11 à 30/11/2017	Período de Inscrições
01/12/2017	Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição
04/12/2017	Publicação do Rol dos Inscritos
05 e 06/12/2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
07/12/2017	Homologação das Inscrições
10/12/2017	Realização da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos e Tempo de Serviço
10/12/2017	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva - Após 18hs
11 e 12/12/2017	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o
	gabarito da Prova Objetiva
14/12/2017	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, prova de títulos
	e a respectiva classificação.
15 e 18/12/2017	Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, prova de títulos e nota final.
19/12/2017	Homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

Página 1 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo em conjunto com a Atena Assessoria Educacional.

CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação do Regime Administrativo Especial, Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016 e Lei Complementar nº 02/2016, de 22 de março de 2016, e fulcro na Lei 1.646/2016 de 31 de maio de 2016 bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será homologação do resultado final, podendo, a critério da prorrogado uma vez por igual período.

de 1 (um) ano, contados a partir da data da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, ser

1.4. Os candidatos habilitados serão admitidos segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os vencimentos constantes na Tabela, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.

1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.7. A admissão para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou o surgimento futuro de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.8. Os cargos, vagas, escolaridade e exigência para posse, carga horária semanal, remuneração e o
Regime Jurídico estão estabelecidos na tabela de cargos, especificadas abaixo:

Página 2 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1: Especificações dos Cargos

Cargos	Total de Vagas		Escolaridade Exigências	Carga Horária Semanal/Remuneração	Regime Jurídico
	Vagas de livre concorrência	Vagas Reservadas para deficientes			
Professor	CR1	--	Formação pedagógica de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da	Vencimento: R$ 1.449,75	Regime Administrativo

			legislação vigente, para docência na Educação Infantil e até a 5ª ano do Ensino Fundamental.	20 horas	Especial
Professor de Educação Física	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, nos termos da legislação vigente e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Vencimento: R$ 1.449,75 20 horas	Regime Administrativo Especial
Professor de Apoio a alunos com deficiências	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Especial, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.449,75 20 horas	Regime Administrativo Especial
Professor de Arte	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Artes Visuais, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.449,75 20 horas	Regime Administrativo Especial
Professor de Informática	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena na área de tecnologia/Informática, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 2.899,49 40 horas	Regime Administrativo Especial
Professor de Inglês	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Língua Inglesa, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.449,75 20 horas	Regime Administrativo Especial
Auxiliar de Ensino	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em pedagogia	Vencimento: R$ 1.149,40 20 horas	Regime Administrativo Especial
Auxiliar de Escola	CR	--	Formação no ensino médio	Vencimento: R$ 1.500,00 30 horas	Regime Administrativo Especial

		Curso Superior em Nutrição		Regime
Nutricionista	CR --	e registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Vencimento: R$ 1.973,97 20 horas	Administrativo Especial
Agente Educacional	CR --	Formação no ensino fundamental.	Vencimento: R$ 1.260,34 40 horas	Regime Administrativo Especial

1 CR = Cadastro Reserva.

1.9. A escolaridade e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da admissão do candidato para a função no qual prestou Processo Seletivo e foi aprovado.

Página 3 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

1.10. Será concedido auxílio-alimentação, conforme previsto na Lei Complementar 01/2016.

1.11. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.12. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato na 1ª Chamada de escolha de vagas, ou não comparecer no dia da escolha previsto no item 1.14, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.13. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas em Edital no dia 15/12/2017, no site da Prefeitura de Rancho Queimado (www.rq.sc.gov.br).

1.14. A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada no dia 20/12/2017, com horários e normas a serem publicadas no Edital mencionado no item 1.13. tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sito Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado/SC.

1.15. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

CAPITULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I

Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, especificado na tabela citadas no capítulo I, deste edital;

f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Página 4 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

Seção II
Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 01/11/2017 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 30/11/2017, às 23hs59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 01/12/2017.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.7.3.1. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 014 que identifica ao Caixa Econômica Federal.

2.7.3.2. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem a Caixa Econômica Federal. Boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são boletos falsos.

2.7.3.3. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.

2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

Página 5 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

2.8.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

2.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 2.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Rancho Queimado e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

Página 6 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

2.18. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

Seção III
Da homologação das inscrições

2.19. No dia 04/12/2017 será publicado Edital com os inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 07/12/2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos

será homologada pela Prefeita Municipal.

Seção IV
Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) por inscrição para os cargos de nível Superior e o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) por inscrição para os cargos de Ensino Médio e Fundamental.

CAPITULO III - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

Página 7 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

3.4.1.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua José Niquelatti - 392 - Centro - CEP 89.188-000 - Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

Página 8 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II
Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua José Niquelatti - 392 - Centro - CEP 89.188-000 - Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.1.1. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.

3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

Página 9 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. Os candidatos serão avaliados neste Processo Seletivo conforme estabelecido na tabela a seguir:

Página 10 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

Tabela de Avaliações

Cargos		Provas/Disciplina	Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
		Língua Portuguesa	05	0,10	0,50
Todos os Cargos	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimento geral	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
		Totais	30	1,0	10,00

4.3. Prova Objetiva (PO) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter Classificatório/Eliminatório, com nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 4,00 pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida

mediante ao cômputo de acertos.

4.4. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional e Auxiliar de Escola), conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.5. Tempo de Serviço (TS), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional), será computado conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.6. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte formula, para todos os cargos, (exceto ao cargo de Agente Educacional e Auxiliar de Escola):

4.6.1. NF = (PO x 0,6) + (PT x 0,3) + (TS x 0,1);

4.7. A Nota Final (NF) para o cargo de Auxiliar de Escola.

4.7.1. NF = (PO x 0,9) + (TS x 0,1);

4.8. A Nota Final (NF) para o cargo de Agente Educacional será a nota obtida na Prova Objetiva (PO).

4.9. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

Seção I

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.8. A Prova Objetiva será realizada no dia 10/12/2017, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112

- Loteamento Evaldo Brüggemann - Centro - Rancho Queimado/SC.

4.9. A recolha dos títulos e tempo de serviço será realizada no dia 10/12/2017 no mesmo local da Prova Objetiva, após a realização da mesma.

4.9.1. O candidato não habilitado que queira participar do Processo Seletivo, deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato, prove sua exclusão da chamada, sem direito a nomeação, sendo reclassificado ao final da lista de aprovados, respeitando a sequência de classificação.

4.9.2. Só será aceito documentos para computo do Tempo de Serviço, declaração emitida por órgão público ou privado na área específica do cargo almejado, constando além das informações do candidato o período de contratação, expressa em anos, dias e meses.

Página 11 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

4.9.2.1. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

4.9.2.2. Em caso de haver declarações de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

4.10. A realização da Prova Objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.11. A classificação dos títulos e tempo de serviço estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

4.12. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, no dia 10/12/2017 após as 18h.

4.13. No dia 14/12/2017, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.14. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.15. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.15.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

4.15.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.15.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, e encaminhar via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua José Niquelatti - 392 - Centro - CEP 89.188-000 - Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.16. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.16.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.16.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

4.16.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.16.4. Que possuir maior número de dependentes.

4.16.5. Que tiver maior idade

4.17. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.

4.18. O não comparecimento do candidato, na prova objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

4.19. A lista de Classificação Final, homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia 19/12/2017, Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Página 12 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao Edital de Abertura de Inscrições;

b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;

d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;

e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditais.com.br na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

Página 13 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação da admissão dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e, paralelamente, será feita 1ª Chamada para escolha de vagas, e posteriormente comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo, a fim de garantir o recebimento da comunicação da admissão.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

6.2.2. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por junta Médica designada pelo Município de Rancho Queimado, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, título eleitoral e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

f) PIS/PASEP (frente e verso);

g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

Página 14 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

h) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

i) Outros documentos estabelecidos em Lei.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. A admissão para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou o surgimento de futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme Capitulo VII da Lei 1.646/16 de 31 de maio de 2016 e legislação em vigor.

7.5.1. Em caso de rescisão conforme Art. 16 - Inciso V da Lei 1.646/16 de 31 de maio de 2016, especialmente pelos motivos de realização de Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ora oferecidas neste Processo Seletivo, ou por diminuição de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, os profissionais contratados mediantes este processo seletivo terão seus contratos rescindidos obedecendo os tramites legais, tendo como critério a exoneração iniciando pelo ultimo contratado, seguindo a ordem inversa de contratação para o cargo.

7.6. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço.

7.7. Não poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.9.1. Anexo I - Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.

7.9.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.9.3. Anexo III - Normas para realização da Prova objetiva.

7.9.4. Anexo IV - Normas para Prova de títulos e tempo de serviço.

7.9.5. Anexo V - Requerimento - Pessoa com Deficiência.

Página 15 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

7.9.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

7.9.7. Anexo VII - Requerimento de Desempate - Condição de Jurado.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, 25 de outubro de 2017
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita de Rancho Queimado

Página 16 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade. Podem coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares; Trocar fraldas das crianças que as utilizam; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.

PROFESSOR DE ARTE

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.

Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de

Página 17 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Favorecer a

imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica e dramática; Promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações das artes; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática das atividades artísticas; Outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.

Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Propor a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos; Participar de reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela unidade de ensino; Participar das Formações Continuadas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar o desenvolvimento físico dos educandos através de exame biométrico periódico, e constatando desenvolvimento anormal a faixa etária, dar o devido encaminhamento; Propor atividades que despertem nos educandos a importância da prática desportiva para a saúde física e mental; Participar com os educandos em eventos esportivos fomentados pelos órgãos oficias em âmbito municipal e intermunicipal desde que ofertado o devido suporte e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver prática pedagógica esportiva que privilegie a natureza agregadora do esporte em detrimento de uma natureza puramente competitiva; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas,

corporais e sócio culturais, consideradas como essenciais; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.

Atribuições e Responsabilidades: Planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas; propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pela Secretaria Municipal de Educação; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação; Outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENSINO

Descrição Sumária: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

Atribuições e Responsabilidades: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; Priorizar suas atividades em consonância com as

necessidades da Unidade Educativa; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; Substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Página 19 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE ESCOLA

Descrição Sumária: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

Atribuições e Responsabilidades: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rancho Queimado; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função."

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.

Atribuições e responsabilidade: Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos; Prestar orientações no âmbito de navegação à internet; Executar outros serviços técnicos afins à informática; Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa; Auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; Abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores; Controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; Acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados; Rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; Suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; Cumprir horários determinados pela direção da escola; Comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; Conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função; Outras atividades correlatas.

Página 20 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE INGLÊS

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.

Atribuições e responsabilidade: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Debater e refletir o papel da Língua Inglesa como instrumento de libertação e/ou alienação sócio-cultural; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Zelar pela aprendizagem dos alunos quanto ao domínio básico do idioma Inglês; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Cumprir as horas-atividades de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, cursos, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

Atribuições e responsabilidade: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação nos campos de saúde e de outros similares; Elaborar e supervisionar o cardápio de merenda escolar nas escolas de rede municipal de ensino aumento na qualidade da alimentação de crianças e adolescentes; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade alimentar; Elaborar dietas e prestar orientação dietética; Combater problemas com a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc, decorrentes da má alimentação qualidade de vida das classes menos favorecidas; Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

AGENTE EDUCACIONAL

Descrição Sumária: Selecionar e preparar e servir a merenda escolar. Zelar pela conservação e limpeza do refeitório, do depósito dos equipamentos e utensílios de trabalho. Efetuar solicitação para reposição de estoque. Receber, armazenar e controlar material para merenda e refeitório. Responsabilizar-se pelo uso e manutenção dos materiais de limpeza. Respeitar normas de higiene e segurança.

Atribuições e responsabilidade: Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Preparar e servir chá, café ou água; Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas

Página 21 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

respectivas salas; Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas; Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; Preparar a merenda escolar balanceada de acordo com cardápio pré-estabelecido observando padrões de qualidade nutricional; Servir a merenda escolar e auxiliar na alimentação das crianças; Respeitar as normas de higiene e segurança na elaboração dos alimentos e manuseio dos equipamentos utilizados; Seguir as determinações legais dos órgãos de vigilância sanitária na manutenção dos ambientes e equipamentos; Receber, armazenar e controlar todo material adquirido para o refeitório e limpeza; Responsabilizar-se pelo uso e manutenção do material de limpeza e higiene; Comunicar à coordenação ou Direção da Unidade quaisquer irregularidades observadas; Manter limpos e em ordem refeitório, depósito e demais áreas utilizadas para preparação e alimentação das crianças; Participar de reuniões, cursos e demais atividades propostas pela Unidade escolar ou pela Secretaria de Educação do município; Executar outras atividades correlatas a critério da coordenação ou Direção da Unidade Escolar.

Página 22 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Apoio a Alunos com Deficiências, Professor de Informática, Professor de Inglês, Auxiliar de Ensino e Nutricionista.

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos - Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura - A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico-Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação - Estrutura do período, da oração e da frase - Concordância nominal e verbal - Regência nominal e verbal - Colocação pronominal - Estrutura do parágrafo - Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.

3 - RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO COMUM PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR DE ENSINO.

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.

Página 23 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR DISCIPLINA:

4.2.1. Professor

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento

infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.2. Professor Arte

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Educação Física

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento

e desenvolvimento motor.

4.2.4. Professor de Apoio a Alunos com Deficiências

Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências; Profissionalização do Deficiente;

4.2.5. Professor de Informática

Fundamentos gerais da área de Informática; Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; uso do ambiente gráfico; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

4.2.6. Professor de Inglês

Página 24 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.7. Auxiliar de Ensino
Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento educacional: dinâmica e processos.
Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil e

Ensino fundamental. Avaliação. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

4.2.8. Nutricionista

Nutrição em Saúde Púbica. Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE; promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos; Técnica dietética; o estudo dos principais grupos alimentares. Nutrição Humana: metabolismo energético e dos nutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação e saúde: Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Vigilância sanitária. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Auxiliar de escola

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo - locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 - RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros:

ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. Auxiliar de Escola

Hábitos alimentares e de higiene; Materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Noções de segurança do trabalho; Processo do desenvolvimento infantil; Relacionamento interpessoal; Rotinas e atividades escolares; Organização dos Espaços e atividades educacionais; Teoria e pratica das

Página 25 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

atividades educacionais; Cuidar e Educar; Componentes curriculares; adaptação a ambientes educacionais; Primeiros Socorros em ambientes escolares.

GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: Agente Educacional

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo - locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 - RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros:

ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. Agente Educacional

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

Página 26 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas.

3. Ao candidato que sair antes de 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para

conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.

4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

7.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Rancho Queimado e à Atena Assessoria Educacional.

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que

Página 27 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

Página 28 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O CARTÃO DE RESPOSTAS será o ÚNICO documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser

determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

Página 29 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS
EXCETO AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

1.1. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO para qual se inscreveu;

1.2. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.

1.4. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.

1.5. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.6. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2016.

2. O computo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:

2.1. 0,5 (meio) ponto por ano comprovado em declaração emitida por órgão público ou privado na área específica do cargo, por período de contratação, expressa em anos, dias e meses.

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

2.4. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

2.5. Em caso de haver declarações de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

3. O documentos para comprovação da habilitação mínima, prova de títulos e tempo de serviço podem ser cópias simples. Porém os originais devem ser apresentados para conferencia.

4. No local de entrega dos documentos não será realizado cópias.

Página 30 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

		ANEXO V		
	REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
	EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:				N.º de Inscrição:

Cargo Pretendido:				
		DADOS CADASTRAIS		
Mãe:				
Data do Nascimento:				
Naturalidade:			Estado:	
N.º filhos:	Sexo:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.°:
Cidade:			Estado:	
CPF:			Fone:	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	
E-mail:				

( ) Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017 .

Assinatura do Candidato

Página 31 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

		ANEXO VI		
	REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL			
	EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:				N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:				
		DADOS CADASTRAIS		
Mãe:				
Data do Nascimento:				

Naturalidade:			Estado:	
N.º filhos:	Sexo:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.°:
Cidade:			Estado:	
CPF:			Fone:	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	
E-mail:				

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

_____ .

_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Página 32 de 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:				N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:				
		DADOS CADASTRAIS		
Mãe:				
Data do Nascimento:				
Naturalidade:			Estado:	
N.º filhos:	Sexo:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.°:
Cidade:			Estado:	
CPF:			Fone:	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	

E-mail:				

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

_____ /SC, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura do candidato

Página 33 de 33

PORTARIA 367-2017 CONCEDE FERIAS DANIELA P W VERONEZI

Publicação Nº 1410535

PORTARIANº 367/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a DANIELA PATRÍCIA WEISS VERONEZI, a partir de 23 de outubro a 21 de novembro de 2017, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 23 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 368-2017 PRORROGA LIC MÉDICA M ROSALENE S SILVEIRA

Publicação Nº 1410537

PORTARIANº 368/2017

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a MARIA ROSALENE SCHVAMBACH DA SILVEIRA, a partir de 25 de outubro a 23 de dezembro de 2017, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, em 24 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita municipal

PORTARIA 369-2017 NOMEIA FERNANDO J JOCHEM AG OPERACIONAL II

Publicação Nº 1411083

PORTARIANº 369/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDO JOSÉ JOCHEM, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.370.698, inscrito no CPF sob o nº 087.380.199-73, para exercer o Cargo de AGENTE OPERACIONAL II com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.385,52 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais, e cinquenta e dois centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 25 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1411650

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO S/N .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de Setembro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio S/N ".

Parágrafo Único – Referido Termo tem como objetivo firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e o SICOOB Videira para a concessão de empréstimos e outras linhas de recursos financeiros, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores concursados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1411651

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE FOMENTO N° 001/2017 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de Setembro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Fomento N° 001/2017 ".

Parágrafo Único – Referido Termo tem como objetivo firmar Termo de Fomento entre o Município de Rio das Antas - UG – Fundo de Assistência Social do Município –FUMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Antas – SC, repasse no valor de R$ 5.532,80 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411652

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE FOMENTO N° 002/2017 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de Setembro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Fomento N° 002/2017 ".

Parágrafo Único – Referido Termo tem como objetivo firmar Termo de Fomento entre o Município de Rio das Antas –UG- Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Antas – SC, repasse no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1411653

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO N°001/2017 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de Outubro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio N° 001/2017".

Parágrafo Único – Referido Termo tem como objetivo firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e o SULCREDI/IBIAM para a concessão de empréstimos e outras linhas de recursos financeiros, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos colaboradores do Município de Rio das Antas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Publicação Nº 1411654

NÚMERO DO PROCESSO: 017/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 017/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Mercado Andreia Barcaro LTDA-ME, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, Valor da compra: R$ 1.941,21. Fundamentação Legal: Art.

24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 11 de Outubro de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Publicação Nº 1411655

NÚMERO DO PROCESSO: 018/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 018/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Mercado Andreia Barcaro LTDA-ME, Objeto: Aquisição de materiais para copa e cozinha, Valor da compra: R$ 370,30 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 11 de Outubro de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Publicação Nº 1411656

NÚMERO DO PROCESSO: 019/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 019/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Mercado Andreia Barcaro LTDA-ME, Objeto: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para Câmara de Vereadores de Rio das antas, Valor da compra: R$465,20 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 11 de Outubro de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 12/09/2017

Publicação Nº 1410628

Aos doze dias do mês de setembro de 2017, às 8h, na Sala de Reuniões da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; IV – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; V - Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. Na sequência, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, restando os votos conforme abaixo relacionados, vejamos:

BENEFICIADO	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR	PROCU--RADOR	VOTO
RUTE SCHLEMPER	3609	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
ZILMA DILL	3787	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
IGNES MAGNANTI	3680	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
CLEUSA GIOVANELLA DE SOUZA	3127	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
DAIANA DA SILVA	7223	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
MARIA HELENA DA SILVA	2827	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
ANDRE LUIS DA SILVA	7220	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
MARCIA VIER GAMBETTA	3380	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
FABIANA BORGHESAN	3385	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
RAMON PABLO LAMIN	3055	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
DENIS PERFOLL	5045	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
IZABEL VIEIRA BORGES	2213	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
CARME TAMBOSI ROSSA	10418	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
MADALENA GOEDERT CHEQUETO	3457	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
ARMELINO CATAFESTA	2759	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
ABRAAO DOS SANTOS	2588	2017	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
BERTOLINA DO AMARAL	3510	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
JAIRO BECKHEUSER	3643	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
IVOLINO KOHL	3351	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
VALDIR ELEUTÉRIO	2677	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
ROSANGELA VELHO	2691	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
NATALICIA PACHECO	2517	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
GENTIL DOS SANTOS	3276	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
ANITA CARDOSO DE OLIVEIRA	2975	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
EDEMAR RADOLL	3081	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
LAURECI DA SILVA	2959	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
NADIR BILHIR	10423	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
NOEMIA TOMASONI	6406	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
IVONETE DE CAMPOS	10277	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
IVANIR DE CAMPOS	10276	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
MATILDE BERRI	3685	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
GERTRUDES SCHIOCHET	6538	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
MARIA APARECIDA SAIBERT	4053	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
ERNESTO CHRISTOVÃO DA ROSA	2812	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
SALVELINA MARIA DAS NEVES	1141	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
OLGA DE OLIVEIRA	815	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
ESTELINA RIBEIRO	10520	2017	JOSE L NASCIMENTO	-	DEFERIDO
RAFAEL MERTEN	10307	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
ANDREIA SCHEFER	10394	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
GILMARA PEREIRA	7235	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
ELISANGELA PEDROSO	4037	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO

MARIA DIRCINHA PANDINI	10400	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
JONATAN STADNICK LAGUNA	4108	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
JANDEMIR SCHEFER	3961	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
ELIANA DE FATIMA	3988	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
TEREZINHA DE LOURDES WARMLING	1904	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
REGUITA LAURET	2582	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
CLAUDIO TOBIAS BRANDALIZE	3522	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
JAIME MARCELINO BARBOSA	10328	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
EVANIR ROSSETTI	4918	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
ELISANGELA GRASIELE RAYMUNDO	10414	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
IVANIRA TERESINHA PASTRE	3670	2017	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
LUIZA LOSI WIEDEMER	3506	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA TERESINHA GUCKERT	3071	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
ELIZETE DUARTE	2548	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA ROMOALDO CARVALHO	2546	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
CELSO DO NASCIMENTO	2169	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
DONARIA DOMINGO	2309	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
VALMA HANG	2547	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
SIMON BAUER	2525	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
RAINILDES SCHMITT	3495	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA SALETE DALCANALE	3809	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
DAURA DE JESUS CRUZ ALBUQUERQUE	2643	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA ORANDI DE MOURA	2628	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARLENE MARCHI DA PAZ	2514	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
ARLETE BILK	10429	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
SANTINA COSTA	2338	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA BLEMER	4368	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
LUCÉLIA CLEMENTE PEREIRA	3021	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
ALDO JOÃO KUHN	3530	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES CASTELLAIN	1371	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO
EVANI SILVA RIBEIRO	1498	2017	SANDRO R SOFKA	-	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o Presiente solicitou à Secretária para que procedesse os devidos encaminhamentos. O Presidente destacou ainda que, referente ao pedido de isenção de nº 3817/2017, requerente Sr. Vilson Ferreira, efetuou-se, a pedido do requerente, nova vistoria, através da qual se constatou que o requerente reside no imóvel, e estava ausente apenas no período das cheias que assolaram o município. Portanto, o realtor se faz favorável à manutenção do pedido de isenção. Em seguida, solicitado o voto dos demais pares, obtivemos unanimidade no acompanhamento de voto do relator. Aproveitou ainda, para agendar a próxima reunião, a se realizar em 17/10/2017. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na reunião.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Sandro Renato Sofka
Membro do Cadastro Multifinalitário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Jonny Schmidt
Membro do Departamento de Arrecadação da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Luiz do Nascimento
Fiscal Tributário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Patricia Soares Vansuita
Agente Administrativo da Secretaria da Fazenda
Secretária ad hoc

Jaison Fernando de Souza
Advogado da Procuradoria Geral do Município

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 29/08/2017

Publicação Nº 1410626

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2017, às 8h, na Sala de Reuniões da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; IV – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; V - Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. Na sequência, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator tanto para os Processos DEFERIDOS, quanto para os Processos INDEFERIDOS, vejamos:

Nº ISENÇÃO	ANO	BENEFICIADO	RELATOR	PROCU-RADOR	VOTO
3009	2017	RAMIRO ANZINI	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3468	2017	ANA CLAUDIA RAMOS	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
10245	2017	MARIA CARDOSO NAVARRO LINS	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
2989	2017	JAIME PREIS	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3531	2017	JOAQUIM CONSTANTE	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3232	2017	HERTA ERN – ESPOLIO	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3784	2017	DANIELA BETINA SCHREIBER SEYFERTH	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
10284	2017	LENITA HILCKEL CEOLA	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3563	2017	IOLANDA MARIA DOS SANTOS	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
3993	2017	MARCIA JENSEN KESTERING	JONNY SCHMIDT	-	INDEFERIDO
2664	2017	EDULINO SCHRODER	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
3381	2017	SANTILIO MORETTI	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
4071	2017	VALDIR SEVERINO DA LUZ	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
3017	2017	CARMELITA DE MEDEIROS	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
3362	2017	ERNESTINA ZEFERINO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
3219	2017	OTAVIANO PEREIRA DA SILVA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDO
2540	2017	VILSON DE SOUZA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
2607	2017	ELISABETE LIMA ANDRE	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
10384	2017	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3358	2017	MARIA POLICARPO WELTER	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
10438	2017	MARGARETE DOS SANTOS	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3136	2017	MARIO LUNELLI	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3469	2017	JOSE CARLOS DE NEGREDO	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
2674	2017	JOSE DE AMORIM	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
10270	2017	OTILIA SCHMIDT HILLESHEIN	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3878	2017	CAROLINE DA FONSECA CACHOROWSKI	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3514	2017	DIRCEU MARLON PACHECO	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3817	2017	VILSON FERREIRA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3714	2017	AMAZILDA TEREZINHA BENTO	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
4101	2017	SONIA VIEIRA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
10444	2017	FAUTO FRONZA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
2337	2017	CATARINA DOMINGOS	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
2973	2017	SEBASTIÃO GREGORIO FARIAS	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3499	2017	MARIA DE LOURDES AIROSO	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3088	2017	ERICA GARCIA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
5759	2017	EMILIA ASSING XAVIER DE LIZ	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3004	2017	WALTRUDES BACHMANN	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3473	2017	NAIR DA SILVEIRA CORREA	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3739	2017	INES TUMMLER	RONALDO DA ROCHA	-	INDEFERIDO
3146	2017	EDUARDO ALEXANDRE WAL METZER	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
3003	2017	ELENITA WOLINGER FERRAIS	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
2930	2017	NILTO ALVES	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
2093	2017	ADEMIR CUSTODIO ALBINO	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
3738	2017	ESMERALDINA DE JESUS LIMA	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
3741	2017	VALCIR JOSE DE SOUZA	SANDRO RENATO SOFKA	-	INDEFERIDO
10246	2017	GERALDO GOTTFRIED HUBNER	JAISON FERNANDO DE SOUZA	-	INDEFERIDO
10405	2017	NILDA BERLANDA BAZAN QUIROZ	JAISON FERNANDO DE SOUZA	-	DEFERIDO

3898	2017	MARIA ZILENE DA SILVA CUNHA	JAISON FERNANDO DE SOUZA	-	INDEFERIDO
3642	2017	VANILDE TAMANINI	JAISON FERNANDO DE SOUZA	-	DEFERIDO
3693	2017	URSULA JUNG HOEGEN	JAISON FERNANDO DE SOUZA	-	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o Presiente solicitou à Secretária para que encaminhe as correspondências aos requerentes dos processos indeferidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na reunião.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Sandro Renato Sofka
Membro do Cadastro Multifinalitário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Jonny Schmidt
Membro do Departamento de Arrecadação da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Luiz do Nascimento
Fiscal Tributário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Patricia Soares Vansuita
Agente Administrativo da Secretaria da Fazenda
Secretária ad hoc

Jaison Fernando de Souza
Advogado da Procuradoria Geral do Município

COMUNICADO PROCESSOS SELETIVOS Nº 001/2017 - 004/2017 E 005/2017

Publicação Nº 1410852

COMUNICADO

O Município de Rio do Sul, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO dos Editais de Processo Seletivo 01/2017, 04/017 e 05/2017.

A presente Retificação é necessária pelo conflito de datas da prova objetiva destes Processos Seletivos com a Prova do ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes).

Rio do Sul, 24 de outubro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

Publicação Nº 1411177

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 089/2017

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, ATÉ O DESTINO FINAL, DOS ENTULHOS (LIXO) RECOLHIDOS PÓS ENCHENTE (DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DESASTRE, NÍVEL II DE 07/06/2017 DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), DECRETO Nº 1.193 DE 13/06/2017 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PORTARIA Nº 85 DE 27/06/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. DEFESA CIVIL.

Valor: R$ 304.424,93 (trezentos e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 19 de outubro de 2017
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/17

Publicação Nº 1410801

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Roberto Frederico Caye	Xxx.270.699-xx	167531
Naudir Vieira	Xxx.988.009-xx	166207
Daniele Cristiane de Sozua	Xxx.683.139-xx	164913
Sidnei Silvio Ochakowski	Xxx.739.719-xx	161567
Primeira Igreja Batista de Rio do Sul	xx.520.;406/0001-xx	163791

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Publicação Nº 1408060

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, cujas Especificações encontram-se detalhadas no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/11/2017, às 08h00 na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 13/11/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 26 de outubro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1410873

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar nº 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 075/2001 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para as funções de PROFESSOR E PEDAGOGO, em caráter temporário.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área/disciplina de atuação, salário-base, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

1.2. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes bem como das que vierem a surgir durante os anos letivos de 2017 e 2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.

1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria de Educação após a distribuição de aulas /turmas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

1.5. O quadro de vagas será publicado pelo sítio click.listaeditais.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2), a partir do dia 12.12.2017.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 25.10.2017 à 16.11.2017, somente via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 17.11.2017, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo:

3.3.1.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 17.11.2017.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
f) anacusia;
III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor
correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município de Rio do Sul não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município de Rio do Sul e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, boletos alterados por vírus de computador instalados na máquina gerado do boleto ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Os candidatos poderão se inscrever em 2 (duas) funções/áreas/disciplinas, ou seja, 2 (duas) opções, gerando uma taxa/boleto por opção.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 22.11.2017 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

3.13. No dia 27.11.2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:

R$ 50,00 (cinquenta) reais por opção que o candidato se inscrever. Caso o candidato se inscreva para duas opções, será gerado duas taxas.

5. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (Dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme Anexo IV, podendo somar um total de 10 (dez) pontos.

5.4. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.6.1. NF = PE + PT

5.6.2. Sendo PE=Prova Escrita e PT=Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 03.12.2017, em local a ser divulgado junto com o Edital de Homologação dos Inscritos; com início às 9h, com duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. O candidato deverá comparecer no local e hora marcada com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas.

6.4. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.5. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.6. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 11.1 deste Edital, no dia 03.12.2017 após as 18h.

6.7. O envio dos títulos deverão ser feitos durante o período de 25.10.2017 à 17.11.2017 via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

6.8. O sistema de Pontuação dos Títulos e normas de envio estão descritas no Anexo IV deste Edital.

6.9. No dia 13.12.2017, a Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.10. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.11.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;

6.11.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.11.4. que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

6.11.5. que possuir maior número de dependentes;

6.11.6. que tiver maior idade.

6.12. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.13. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.14. No dia 13.12.2017 será publicado as notas da prova escrita, prova de títulos e classificação provisória.

6.15. O resultado final homologado pelo Prefeito do Município de Rio do Sul, será publicada no dia 19.12.2017, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) CPF;
b) Registro de Identidade;
c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
m) Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
r) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo);
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação;
t) Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015 (fornecida pelo DGP);

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade até dia 31 de dezembro de 2018.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

10.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados nos seguintes sítio https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e/ou click.listaeditais.com.br.

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório, em local, horário e data a serem divulgados a partir do dia 19.12.2017, com o Quadro de Vagas.

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.5 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias, exceto Professor substituto condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horário.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.6.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida e Salário Base;
11.6.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;
11.6.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;
11.6.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos;
11.6.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.6.6. Anexo VI – Atribuições;
11.6.7 Anexo VII – Cronograma.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA	ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
PAULO JOSÉ CUNHA	
Prefeito Municipal em exercício	

ANEXO I

A - QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor de Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de demais licenciaturas Plena; c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª Fase.
Professor de Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plena; c) Magistério Completo; d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Professor Ensino Fundamental: Inglês Matemática História Geografia Ciências Educação Física Artes Ensino Religioso Língua Portuguesa	HABILITADO: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação. (Para atuação na disciplina de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF) NÃO HABILITADO (exceto para atuação na disciplina de Educação Física): a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Educação Especial (para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE)	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;
Professor de INFORMÁTICA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de Informática. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; b) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática. c) Cursando a partir da 4ª da fase, Graduação na área de Informática.
Professor de ITALIANO	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana; c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.
Professor de FILOSOFIA	HABILITADO: Licenciatura Plena em Filosofia. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Ciências da Religião ou Sociologia; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História, Ciências da Religião ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciaturas.
Professor de EMPREENDEDORISMO	NÃO HABILITADO: a) Formação Superior em Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; b) Licenciatura Plena com especialização em Administração ou Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; c) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.

1. A certificação da habilitação deverá atender aos preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
2. A comprovação da habilitação exigida para atuação na função/área/disciplina de inscrição deverá ser feita no ato da contratação. A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
3. Para comprovar experiência de atuação, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, ou ainda, Carteira de trabalho comprovando o contrato de trabalho. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerada Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
4. Para comprovar participação em cursos de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certificado de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de capacitação/aperfeiçoamento, emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que constem o período de realização e carga horária);

5. A inscrição para a disciplina de Artes dos candidatos das licenciaturas em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música, implica na atuação do componente curricular Artes e não as linguagens nas suas especialidades.

6. Para a disciplina de Empreendedorismo não haverá candidato "habilitado", atendendo aos preceitos da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

7. As inscrições para as funções/áreas/disciplinas de Anos Iniciais e Ensino Fundamental implicam também na possibilidade de atuação na Educação de Jovens e Adultos.
B – SALÁRIO BASE

1. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	574,70	1.149,40	1.724,10	2.298,80
Professor Nível 2	862,05	1.724,10	2.586,15	3.448,20
Professor Nível 3	948,26	1.896,51	2.844,77	3.793,02
Professor Nível 4	1.149,40	2.298,80	3.448,20	4.597,60
Pedagogo Nível 2	-	-	-	3.448,20
Pedagogo Nível 3	-	-	-	3.793,02
Pedagogo Nível 4				4.597,60

2. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:
a) Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no Ensino Fundamental Anos finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
b) Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
c) Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.
d) Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
e) O vencimento para professor não habilitado poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

3. Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LÍNGUA PORTUGUESA:
Vocabulário. Ortografia. Pontuação. Sílabas. Acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais. Conjugação de verbos usuais. Concordância Verbal e Nominal. Formação de Palavras. Emprego de pronomes. Formas de tratamento. Uso dos Porquês. Interpretação de texto.

2. MATEMÁTICA:
Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento e área. Regra de Três.

4. ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

4.1. Pedagogo:
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.2. Professor Educação Infantil:
A criança e a educação infantil: história, concepções histórico-cultural. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Temas transversais. Lei de Diretrizes e

Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de

02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

4.3. Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.4. Professor Inglês:
Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Inglês. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.5. Professor Matemática:
Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Matemática. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.6. Professor História:
História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações

sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de História. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.7. Professor Geografia:
Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Geografia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.8. Professor Ciências:
Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Parasitologia. Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.9. Professor Educação Física:
História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo – Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico-social da criança.
Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação Física e os temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.10. Professor Artes:
Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Artes. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.11. Professor Ensino Religioso:
Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Conhecimento religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso. Ideia de transcendência. Função política religiosa. Revelação. Revolução das estruturas religiosas da organização humana. Espiritualidade. Valores. Limites. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Ensino Religioso. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à disciplina Art. 33 e Lei Nº 9475 de 22 de julho de 1997. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.12. Professor Educação Especial:
História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências – prevenção. LDB – parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Temas transversais. Transtorno do deficit de atenção / hiperatividade. Avaliação em uma prática inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 06/2016.

4.13. Professor Empreendedorismo:
Histórico e conceito de empreendedorismo. Características do empreendedor e intraempreendedor. Plano de Negócios. Definição de mercado. Plano de Marketing. Plano Financeiro. Plano Operacional. Conceito de ideia e oportunidade. Tendência em empreendedorismo. A escolha

do negócio. Definição do mercado alvo. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Empreendedorismo. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.14. Professor Informática:
A informática no cotidiano escolar. Pedagogia e tecnologia da informação. A informática como currículo escolar. Inclusão digital. Metodologia do ensino de Informática. Redes de computadores. Internet. Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias). Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Interação humano-computador. Sites de busca na Internet. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.15. Professor Filosofia:
Definição de Filosofia. Os métodos de filosofia. Disciplinas filosóficas. Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes. Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Filosofia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.16. Professor Italiano:
Classes gramaticais. Interpretação de textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Temas transversais. Metodologia do Ensino da Língua Italiana, Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

4.17. Professor Língua Portuguesa
Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Sistema ortográfico vigente; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Vícios de Linguagem, Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Compreensão e Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito; Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Emprego do acento indicativo da crase. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,20
Matemática	05	0,20
Conhecimentos Específicos e Legislação	20	0,40
TOTAL	30	10,00

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido e o caderno de prova, com exceção do candidato que permanecer na sala por 2 (duas) horas ou mais após início da prova, onde poderá levar seu caderno de prova para conferência.
10. o candidato que optar por se inscrever em duas opções 2 (duas) funções/áreas/disciplinas receberá (2) dois cadernos de provas e (2) dois cartões respostas. As 10 (dez) primeiras questões serão iguais para todas as funções, porém precisam ser repassadas para os 2 (dois) cartões respostas. As últimas 20 (vinte) questões são específicas para cada função.
11. ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar da escola. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
12. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, rubrica dos cartões cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
13. os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Empresa Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Para os candidatos APROVADOS NA PROVA ESCRITA, haverá PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS, de caráter classificatório.

2. Serão considerados como Títulos os comprovantes apresentados conforme tabela a seguir:

TÍTULO / DOCUMENTO	PONTOS
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função/área/disciplina a que concorre	6,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	8,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO e DOUTORADO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	10,0 pontos

3. A pontuação não é acumulativa, será utilizado o título de maior pontuação.

4. O envio dos títulos deverão ser feitos durante o período de 25.10.2017 à 17.11.2017 via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

5. Só serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório.

6. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

7. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

9. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10. Não serão pontuados:
a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau.
b) Os títulos enviados nos prazos e moldes previstos no presente edital.
c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível.
d) Os títulos dos candidatos não aprovados e classificados na Prova Escrita.

11. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

13. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

14. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, a não ser o descrito neste edital.

15. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recurso, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato
ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	ATO
20.10.2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23 e 24.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
25.10.2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
25.10 à 16.11.2017	Período de Inscrições
25.10 à 17.11.2017	Período para envio dos documentos para prova de títulos por Correio.
17.11.2017	Último dia para pagamento do boleto
22.11.2017	Publicação do rol de inscritos
23 e 24.11.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
27.11.2017	Homologação das Inscrições/Local da Prova Escrita
03.12.2017	Realização da Prova Escrita
03.12.2017	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04 e 05.12.2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
13.12.2017	Publicação do Gabarito Definitivo
13.12.2017	Publicação das notas da prova escrita, prova de títulos com a respectiva classificação provisória.
14 e 15.12.2017	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Nota da prova de títulos; Classificação provisória.
A partir 19.12.2017	Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas
19.12.2018	Homologação do resultado final

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2017

Publicação Nº 1410882

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PAULO JOSÉ CUNHA, Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e JANARA APARECIDA MAFRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 5.828 de 21 junho de 2017, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO destinado à formação de cadastro reserva para a função de Monitor Escolar, em caráter temporário, para atuação no Município de Rio do Sul (SC), em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. A descrição, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação mínima e tipos de provas da função objeto do Processo Seletivo nº 004/2017, estão contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que vierem a surgir até o final do ano letivo de 2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em

número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e Súmula 377 STJ.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 25.10.2017 à 16.11.2017, somente via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 17.11.2017, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar os seguintes documentos, até o dia 17.11.2017, via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga - SC / CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma,

3.3.1.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições da função;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para

o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição da maneira prevista nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 22.11.2017 o presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia 27.11.2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. R$ 30,00 (trinta reais).

5. DA PROVA

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos).

5.2.2. Será considerado aprovado todo o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 03.12.2017, em local a ser publicado juntamente com o Edital de Homologação dos Inscritos, com início às 14h, duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no 03.12.2017 após as 18h.

6.4. No dia 13.12.2017, a Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

6.6.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.6.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.6.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.6.5. que possuir maior número de dependentes.

6.6.6. que tiver maior idade.

6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.9. No dia 13.12.2017 será publicado as notas da prova escrita e classificação provisória.

6.10. O Resultado Final com a lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul, será publicada no dia 19.12.2017, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da classificação provisória

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental (antigo setor de protocolo) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) CPF;
b) Registro de Identidade;
c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo DGP);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo DGP);
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo DGP);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015 (fornecida pelo DGP);
p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo DGP);
q) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo DGP);
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de Dezembro de 2018.

9.2. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado por meio do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório, em local, horário e data a serem divulgados conforme itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

9.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

9.5. A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 15 (quinze) dias para procederem a contratação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional.

9.6. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Rio do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

9.7. A aprovação do candidato neste processo seletivo não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, inclusive para o Curso de Formação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificação ou aviso a ser publicado.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
10.5.1. Anexo I - Função / carga horária / habilitação exigida / número de vagas / vencimento / Atribuições;
10.5.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita.
10.5.3. Anexo III - Normas para realização da Prova Escrita;
10.5.4. Anexo IV - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais
10.5.5. Anexo V – Cronograma

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA	ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
PAULO JOSÉ CUNHA	
Prefeito Municipal em exercício	

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTO

Função	Escolaridade/Habilitação Mínima	Tipo de Prova	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento R$
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Formação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul	Prova objetiva	40 horas	CR*	1.277,26**

* Cadastro reserva.
** Mais auxílio alimentação no valor de R$ 12,45 por dia trabalhado nos termos dos Arts. 84 a 90 da L.C. nº 207/2010 e alterações posteriores.

DAS ATRIBUIÇÕES

Atender crianças e adolescentes, auxiliando-os em atividades socioeducativas e nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, repouso e alimentação, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio.

Receber crianças e adolescentes cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar-lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Ministrar medicamentos, preparando as doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Controlar o repouso, preparando-lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem-estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Língua Portuguesa:
Vocabulário. Ortografia. Pontuação. Sílabas. Acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais. Conjugação de verbos usuais. Concordância Verbal e Nominal. Emprego de pronomes. Uso dos Porquês. Interpretação de texto.

2. Matemática:
Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento e área. Regra de Três.

3. Conhecimentos Gerais:
Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais de Rio do Sul, Santa Catarina, Brasil e do mundo.

4. Conhecimentos específicos da Função / MONITOR ESCOLAR:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Lei Municipal nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014 que institui o programa de educação de qualidade socioeducativa e cria cargo denominado monitor escolar, e Lei nº 5828 de 21 de junho de 2017 que prorroga o programa. Atribuições da função de Monitor Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. Plano Municipal de Educação - Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Proposta Curricular AMAVI. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.
ANEXO III
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma,

portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta; poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	08	0,25
Conhecimentos Gerais/Atualidades	07	0,25
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6.Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido. O candidato poderá levar o seu caderno de prova para conferência;
10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a rubrica e conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Carteira de Identidade:
Função Pretendida:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

RIO DO SUL, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MONITOR ESCOLAR

DATA	ATO
20.10.2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23 e 24.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
25.10.2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de abertura de Inscrições
25.10 à 16.11.2017	Período de Inscrições
17.11.2017	Último dia para pagamento do boleto
22.11.2017	Publicação do rol de inscritos
23 e 24.11.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
27.11.2017	Homologação das Inscrições/Local e Horário da Prova Escrita
03.12.2017	Realização da Prova Escrita
03.12.2017 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04 e 05.12.2017	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
13.12.2017	Publicação do Gabarito Definitivo, das notas finais da prova escrita e a respectiva classificação provisória.
14 e 15.12.2017	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Classificação provisória.
19.12.2017	Homologação do resultado final

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 005/2017

Publicação Nº 1410885

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

PAULO JOSÉ CUNHA, Prefeito do Município de Rio do Sul, em exercício, Estado de Santa Catarina, ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Danielle Cristina Zanella Radke, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para a função de Educador Físico, Facilitador Oficina de Artesanato, Facilitador Oficina de Inclusão Digital e Instrutor da Padaria Escola, para atuação no Município de Rio do Sul (SC), em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. A descrição, vagas, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação mínima e tipos de provas da função objeto do Processo Seletivo nº 005/2017, estão contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e Súmula 377 STJ.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 25.10.2017 à 16.11.2017, somente via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 17.11.2017, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar os seguintes documentos, até o dia 17.11.2017, via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga - SC / CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma,

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições da função;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição da maneira prevista nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não efetivadas por motivos

de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 22.11.2017 o presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia 27.11.2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. R$ 80,00 para Educador Físico;
4.2. R$ 30,00 para as demais funções.
5. DA PROVA

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos).

5.2.2. Será considerado aprovado todo o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 03.12.2017, em local a ser publicado juntamente com o Edital de Homologação dos Inscritos, com início às 14h, duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

6.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no 03.12.2017 após as 18h.

6.4. No dia 13.12.2017, a Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo III.

6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

6.6.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.6.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.6.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.6.5. que possuir maior número de dependentes.

6.6.6. que tiver maior idade.

6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.9. No dia 13.12.2017 será publicado as notas da prova escrita e classificação provisória.

6.10. O Resultado Final com a lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul, será publicada no dia 19.12.2017, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da classificação provisória

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental (antigo setor de protocolo) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) CPF;
b) Registro de Identidade;
c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo DGP);
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo DGP);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015;
p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo DGP);
q) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo DGP);
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, com possibilidade de ser prorrogado por igual período.

9.2. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado por meio do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.3. A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 15 (quinze) dias para procederem a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional.

9.4. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Rio do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

9.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2),.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificação ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
10.4.1. Anexo I - Função / habilitação exigida / tipo de prova/ carga horária / número de vagas e salário;
10.4.2. Anexo II - Atribuições da função (lei 3796 exige);
10.4.2 Anexo III - Conteúdo Programático da Prova Escrita.
10.4.3. Anexo IV - Normas para realização da Prova Escrita;
10.4.4. Anexo V - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais
10.4.5. Anexo VI – Cronograma

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

Danielle Cristina Zanella Radke	Alexandre Matos Pereira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Paulo Josè Cunha	
Prefeito Municipal em exercício	

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, TIPO DE PROVA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO

Função	Escolaridade/Habilitação Mínima	Tipo de Prova	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R$*
Educador Físico	Graduação em Educação Física e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Objetiva	40	01	4.310,87
Facilitador Oficina de Artesanato	Ensino Fundamental Completo. Cursos na área, Mínimo de 06 meses de experiência na área.	Objetiva	40	01	1.857,53
Facilitador Oficina de Inclusão Digital	Ensino Médio. Cursos na área. Mínimo de 06 meses de experiência na área.	Objetiva	40	01	1.915,93
Instrutor da Padaria Escola	Ensino Fundamental Completo. Cursos de manipulação de alimentos. Mínimo de seis meses de experiência na área.	Objetiva	40	01	1.857,53

** Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 12,45 por dia trabalhado

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. Educador Físico:
Descrição sumária: Realizar, executar, organizar, desenvolver, supervisionar e promover programas para grupos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -, promovendo hábitos de vida saudável em todas as faixas etárias sempre acompanhados do profissional Educador Social (responsável diretamente pelos grupos).
Principais Atribuições: participar de reuniões com profissionais da Equipe de Trabalho, para levantamento das reais necessidades do território do CRAS; planejar ações juntamente com o Educador Social e o Técnico de Referência do serviço; acolher os usuários e humanizar a atenção ; trabalhar de forma integrada com a equipe de trabalho; desenvolver ações intersetoriais juntamente com o Educador Social; realizar avaliação em conjunto com a equipe de trabalho do impacto das ações implementadas através dos indicadores preestabelecidos; praticar atividade física sempre vinculado à temática trabalhada dentro do planejamento anual das ações; acompanhar usuários; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pela equipe de trabalho juntamente com o Educador Social e o Técnico de Referência; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; integrar-se na rede de serviços oferecidos, mantendo vínculos com os usuários dos serviços. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

2. Facilitador:
O contratado desempenhará tarefas vinculadas às atividades socioeducativas de ação continuada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, , tendo como atividades a serem desenvolvidas: realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos juntamente com o Educador Social que está à frente dos grupos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários e integrada com a área social, desenvolver com os grupos conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas, participar das atividades de capacitação e atuar como interlocutor do serviço socioeducativo.

3. Instrutor:

Prestar Serviços de Treinamento e de mão de obra na área, para projetos, programas e serviços indicados pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Elaborar plano de ensino da oficina, material didático, controle de frequência, avaliações de desempenho dos participantes e relatórios de resultados obtidos. Comunicar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, qualquer eventualidade que venha ocorrer no andamento da oficina. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica profissional aos participantes da oficina.
Participar de reuniões e eventos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social., quando solicitado. Organizar eventos e exposições com os participantes das oficinas mediante solicitação da equipe Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Língua Portuguesa:
Morfologia, Fonética e Fonologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês, Interpretação de texto, Literatura Brasileira, Gêneros literários e discursivos.

2. Matemática:
Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Juros simples e composto; Números fracionários e operações, Equações de 1º e 2º Grau, Raciocínio Lógico e Estatística. Porcentagem. Probabilidade. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

3. Conhecimentos Gerais:
Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais de Rio do Sul, Santa Catarina, Brasil e do mundo. Informática básica.

4. Conhecimentos específicos da Função:

4.1. Educador Físico:
- Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2. Facilitador Oficina de Artesanato:
Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais e técnicas de manuseio para o desenvolvimento de modalidades diversas de artesanato: biscuit; bijuterias; cartonagem; cerâmica; cestas e trançados; confecção de trabalhos com contas, miçangas, lantejoulas, tinta a óleo; corte e costura; crochê; decoupage; fuxico; patchwork; pintura e customização em tecidos; trabalhos manuais com rendas, retalhos, fios, lãs e linhas; tricô; trabalhos e entalhes em madeira; trabalhos em EVA, scrap, reciclagem de materiais.

4.3. Facilitador Oficina de Inclusão Digital:
Conhecimentos gerais de informática: conceitos básicos: Hardware e Software, Sistemas Operacionais, Softwares Aplicativos, Softwares Utilitários. Segurança, vírus, backup; pacote Microsoft Office: Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Microsoft Office Power Point; Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Seven, Linux; Browsers para Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, Edge); correio eletrônico: Web e Software específico (Microsoft Office Outlook); sites de busca na internet; ferramentas preventivas: ferramentas de Backup, Firewall, antivírus. Redes de Computadores: Tipos, Meios de Transmissão, Protocolos, Equipamentos.

4.4. Instrutor de Padaria:
Conceitos de higiene pessoal e ambiental para manipuladores de alimentos. Limpeza e conservação das instalações de trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos. Aquisição e conservação de ingredientes. Noções de culinária. Técnicas no preparo de refeições. Utilização adequada de equipamentos e ingredientes. Cálculo de porcentagem e balanceamento de receitas. Conceitos sobre grão de trigo, tipos de farinhas, qualidade da farinha e glúten. Conceitos, funções e variações de excesso e falta de: ovos, gorduras, açúcar, sal, leite, aditivos. O armazenamento das matérias primas. Noções básicas de panificação. Manipulação das massas (ponto de véu, divisão, boleamento, modelagem, fermentação e forneamento).

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta; poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	08	0,25
Conhecimentos Gerais/Atualidades	07	0,25
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6.Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido. O candidato poderá levar o seu caderno de prova para conferência;
10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, com os fiscais, e efetuarão a rubrica e conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Carteira de Identidade:
Função Pretendida:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

RIO DO SUL, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
20.10.17	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23 e 24.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições

25.10.2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
25.10 à 16.11.2017	Período de Inscrições
17.11.2017	Último dia para pagamento do boleto
22.11.2017	Publicação do rol de inscritos
23 e 24.11.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
27.11.2017	Homologação das Inscrições/Local da Prova Escrita
03.12.2017	Realização da Prova Escrita
03.12.2017 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04 e 05.12.2017	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
13.12.2017	Publicação do Gabarito Definitivo, das notas finais da prova escrita e a respectiva classificação provisória.
14 e 15.12.2017	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Classificação provisória.
A partir de 19.12.2017	Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas
19.12.2017	Homologação do resultado final

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 07/11/2017

Publicação Nº 1410631

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 07/11/2017
HORA DA SESSÃO: 8 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE	ISENÇÃO Nº	ANO	RELATOR
ARNOLDA KLEHM	3316	2017	JONNY SCHMIDT
LUZIA TEREZINHA GONÇALVES	4353	2017	JONNY SCHMIDT
ALICE FRONZA	3020	2017	JONNY SCHMIDT
JOAQUIM SALVADOR	3733	2017	JONNY SCHMIDT
INGELOURE TRAPP	2059	2017	JONNY SCHMIDT
HELIA DIEL	3147	2017	JONNY SCHMIDT
MARCUS ALEXANDRE RADTKE	4135	2017	JONNY SCHMIDT
EVANILDE ZANCANARO	10236	2017	JONNY SCHMIDT
JANI NAVARRO LINS	3557	2017	JONNY SCHMIDT
GISELE WESSLING AVILA	3745	2017	JONNY SCHMIDT
ALZIRA BARTH	3717	2017	JONNY SCHMIDT
MONICA FERREIRA	3332	2017	JONNY SCHMIDT
JOÃO BERTELLI	2602	2017	JONNY SCHMIDT
RUFINO JASPER	3629	2017	JONNY SCHMIDT
IRMA LUIZ KOPP	2965	2017	JONNY SCHMIDT
ELIANE CONSTANTE	3649	2017	JONNY SCHMIDT
VALDIR HERCILIO	5717	2017	JONNY SCHMIDT
REINILDES SELHORST	3124	2017	JONNY SCHMIDT
JANETE MARIA DE SOUZA ALBERTON	4008	2017	JONNY SCHMIDT
ANA BERNADETE SANTOS DA SILVA	2823	2017	JONNY SCHMIDT
NELI LEHMKUHL PEREIRA	3315	2017	JONNY SCHMIDT
ONELIO REIS DE SOUZA	3294	2017	JONNY SCHMIDT
MAURO HAMM	3397	2017	JONNY SCHMIDT
DIVANIR MARLENE VIEIRA	3791	2017	JONNY SCHMIDT
LONGINO BECKHAUSER	10243	2017	JONNY SCHMIDT
AMBROSIO HERDT	3011	2017	RONALDO DA ROCHA
IRINEU JOSE SCHRAMM	6422	2017	RONALDO DA ROCHA
ELIANE FERREIRA DUTRA	10459	2017	RONALDO DA ROCHA
HEINZ HEINRICH SCHUBER	3545	2017	RONALDO DA ROCHA
ADELITA BRIDAROLLI	10433	2017	RONALDO DA ROCHA
SILVIO GORGES	2757	2017	RONALDO DA ROCHA
OSVALDO ARISTIDES MACHADO	10237	2017	RONALDO DA ROCHA

SUSANA EBLE	3922	2017	RONALDO DA ROCHA
GIL BRAS SANTANA	3034	2017	RONALDO DA ROCHA
EUNICE MARIA SABINO	2104	2017	RONALDO DA ROCHA
GERTRUDES CORREA DE NEGREDO	3553	2017	RONALDO DA ROCHA
LEONI TAMANINI	8246	2017	RONALDO DA ROCHA
ROSELI BRAND	2111	2017	RONALDO DA ROCHA
MARIA TEREZA REBELO	2831	2017	RONALDO DA ROCHA
CECILIA MARCIANO	2564	2017	RONALDO DA ROCHA
PEDRA ANA LUIZ	10249	2017	RONALDO DA ROCHA
MAURILIO DIAS	2608	2017	RONALDO DA ROCHA
OLIVIA BECKER BERTO	4131	2017	RONALDO DA ROCHA
ORLI FRANCISCO DELUCA	3421	2017	RONALDO DA ROCHA
MARTINHO KAMMERS – ESPOLIO	3423	2017	RONALDO DA ROCHA
RUTH NEUMAN	10250	2017	RONALDO DA ROCHA
IVANIR NASCIMENTO	2171	2017	RONALDO DA ROCHA
NILZA DIEL VELTER SCHNEIDER	3511	2017	RONALDO DA ROCHA
NELI TERESINHA COELHO	2609	2017	RONALDO DA ROCHA
MARIA ADELINDA NAU	3118	2017	RONALDO DA ROCHA
EMA VON PARASKI	3029	2017	RONALDO DA ROCHA

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 25 de outubro de 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1016/2017

Publicação Nº 1411216

PORTARIA Nº 1016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Exonera o Assessor Parlamentar Eduardo Grah Xavier

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 27 de outubro de 2017, EDUARDO GRAH XAVIER, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1410900

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DOS CEDROS

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor Marildo Domingos Felippi, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Concurso Público, para provimento de vagas para a ADMISSÃO PERMANENTE e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Rio dos Cedros, para cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior. As inscrições "on line" estão abertas no período de 26/10/17 até as 12 horas do dia 24/11/17, no site www.iobv.org.br. As provas estão previstas para o dia 03/12/17. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vaga, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 001/2017, que encontra-se divulgado no site www.riodoscedros.sc.gov.br e www.iobv.org.br. Rio dos Cedros (SC), 25 de outubro de 2017.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1410904

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DOS CEDROS

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Senhor Marildo Domingos Felippi, Prefeito de Rio Dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas TEMPORÁRIAS e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Rio dos Cedros, para cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior. As inscrições "on line" estão abertas no período de 26/10/17 até as 12 horas do dia 24/11/17, no site www.iobv.org.br. As provas estão previstas para o dia 03/12/17. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vaga, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 002/2017, que encontra-se divulgado no site www.riodoscedros.sc.gov.br e www.iobv.org.br. Rio dos Cedros (SC), 25 de outubro de 2017.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO ESF

Publicação Nº 1410905

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DOS CEDROS

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO ESF

O Senhor Marildo Domingos Felippi, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro do Programa Estratégia Saúde da Família, que será, para Emprego Público de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior. As inscrições "on line" estão abertas no período de 26/10/17 até as 12 horas do dia 24/11/17, no site www.iobv.org.br. As provas estão previstas para o dia 03/12/17. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vaga, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 003/2017, que encontra-se divulgado no site www.riodoscedros.sc.gov.br e www.iobv.org.br. Rio dos Cedros (SC), 25 de outubro de 2017.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

LICITAÇÃO PROCESSO 25/2017

Publicação Nº 1411211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL 25/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global , no dia 30/10/2017 ás 16:00.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 25 de Outubro de 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.909/2017

Publicação Nº 1411081

DECRETO Nº 3.909/2017
NOMEIA OS PREGOEIROS E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:
DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Pregoeiro oficial do Município de Romelândia/SC e equipe de apoio para a análise, recebimento, julgamento e acompanhamento nos Processos Licitatórios das modalidades de Pregão Eletrônico e/ou Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas complementações, para exercer a função no período de 25 de outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: ROBSON LUIZ SCHOLTZE
SUBSTITUTO: VALQUÍRIA GIOTTO GENZ

Equipe de apoio: Edinéia Paula Meneghini Michels, Dariz Genz, Nilson Schafer.

ART. 2º - O trabalho da Comissão é considerado de caráter relevante sendo o pregoeiro remunerado, regulamentado na forma da portaria que o nomeia.

ART. 3º - Fica estabelecido que na ausência dos membros Titulares, o Substituto assumirá as funções daquele, independente do ato.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Fica revogado o Decreto nº. 3.902/2017 de 04 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, 25 de Outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

Publicação Nº 1411426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 10 de Novembro de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em recuperação estrutural em ruas com revestimento asfáltico em C.A.U.Q. (Concreto asfáltico usinado e quente) através de operações de tapa buraco/remendo ou recapeamento do pavimento asfáltico em diversas ruas do município, conforme anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 10/11/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 10/11/2017

Santa Cecília, 25 de Outubro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 234/2017

Publicação Nº 1411224

DECRETO N° 234/2017
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1342/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
35	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123650018.2.013000 Manutenção da Creche				
42	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	35.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do transporte escolar				
62	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de educação Infantil				
53	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
92	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
94	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
95	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades de Assistência Social				
84	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.2.01200 Manutenção do Transporte Escolar				
39	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

04.00 Secretaria de Educação

04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB				
59	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades de Assistência Social				
81	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
91	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 235/2017

Publicação Nº 1411226

DECRETO N° 235/2017
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1343/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 53.561,30 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais trinta centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
15	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
55	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.561,30

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 53.561,30 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais trinta centavos), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.561,30

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Manutenção das atividades de Vigilância em Sanitária				
24	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
27	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.061000 Aquisição de medicamentos

33	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1342/2017

Publicação Nº 1411218

LEI Nº 1342 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
35	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123650018.2.013000 Manutenção da Creche				
42	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	35.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do transporte escolar				
62	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de educação Infantil				
53	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
92	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
94	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
95	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades de Assistência Social				
84	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.2.01200 Manutenção do Transporte Escolar				
39	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB				
59	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades de Assistência Social				
81	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
91	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1343/2017

Publicação Nº 1411222

LEI Nº 1343 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 53.561,30 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais trinta centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
15	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
55	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.561,30

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 53.561,30 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais trinta centavos), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.561,30

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Manutenção das atividades de Vigilância em Sanitária				
24	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

27	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.061000 Aquisição de medicamentos				
33	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1344/2017

Publicação Nº 1411223

LEI Nº 1344 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 99.970,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2420.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais
2421.00.00.00.00 Transferências da União
2421.01.00.00.00 Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde/SUS
133 – Transferências de Convênios – SUS

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 99.970,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
53	0133	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	99.970,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

Publicação Nº 1411234

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 10 de novembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de móveis e materiais permanentes para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 26 de outubro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017

Publicação Nº 1411364

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 16:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, blocos e agendas para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 26 de outubro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 1411112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

AVISO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC, Estado de Santa Catarina, Sr. Julcimar Antonio Lorenzetti, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, o Concurso Público de Provas e títulos, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. O Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com a legislação municipal pertinente e nas condições do presente edital e sob a responsabilidade da Empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ 20.612.829/0001-52, com endereço na Rua Anir Zauza, 136 – Centro - Nova Itaberaba / SC e nos endereços eletrônicos: www.cursivani.com.br www.santiagodosul.sc.gov.br
Cargos: Médico (PSF), Professor de Educação Infantil, Professor de Artes

Santiago do Sul/SC, 24 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 272/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 272/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2017, quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, durante todo o dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº271/2017 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411114

DECRETO Nº271/2017 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0012 – Resgate e Preservação da Cultura
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (226) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº273/2017 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411116

DECRETO Nº273/2017 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.015 – Manutenção Prédio Escolar
Atividade: 2.015 – Manutenção Prédio Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.01 – Aplicações Diretas (220) ..... R$ 1.500,00
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte É Saúde
Ação: 2.026 – Manutenção Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Atividade: 2.026 – Manutenção Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (227) ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 185/2017 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411126

PORTARIA N° 185/2017 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora CATIANE PIVA VANZIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 02 (dois) dias, ou seja, nos dias 18 e 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 186/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 186/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a designação de Servidores para compor a Comissão de Seleção de parcerias desenvolvidas pelo Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para atuar como membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nos termos do Art. 25 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017:

I – Presidente: Juliano João Somavilla
II – Secretário: Angelo Romeu Lunedo
III – Membro: Tiago de Paris

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017
.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 188/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 188/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDECIR JOSÉ LORENZETTI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal VALDECIR JOSÉ LORENZETTI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 20 de Outubro de 2016 à 19 de Outubro de 2017 à serem Gozadas no período de 01 de novembro de 2017 à 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°180/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°180/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Portaria nº 120/2017;

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO, ocupante do Cargo de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedida por antecipação pela Portaria nº 120/2017, no dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°181/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°181/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLEI VALCARENGHI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 16 de outubro de 2017 ao dia 30 de outubro de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°182/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°182/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede férias ao Servidor Público Municipal MARILUCIA PREUSS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARILUCIA PREUSS, ocupante do Cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (dez) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2014 à serem Gozadas no período de 17 de Outubro de 2017 à 26 de Outubro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°183/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°183/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença em razão de casamento à servidora ELIEZER TECCHIO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 15 de outubro à 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°184/2017 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°184/2017 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 17 de outubro de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°187/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°187/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de Março de 2016 a 02 de Março de 2017, a serem gozadas no período de 01 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

Publicação Nº 1411499

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão para o período de 12 meses.
Contratado: IPM Sistemas Ltda.
Valor total: R$ 18.776,36
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente Interino da EMHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 041/2017 - FMS

Publicação Nº 1411354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2017
DA ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 004/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a EMPRESA SÃO LUCAS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNES nº 2521741, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de fisioterapia aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO.
Nos termos da Cláusula Oitava, item "i", a contratada informa a alteração de endereço e prestará os serviços de Fisioterapia a partir do dia 04 de setembro de 2017, no endereço à Rua Rodolfo Klaumann, nº 114, Bairro Centro, São Bento do Sul.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. SANDRO GILSON CUNHA pela empresa contratada.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2017

Publicação Nº 1410625

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2017

OBJETO: Fornecimento de 600 blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para os Servidores Públicos Municipais pelo período de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
São Bento do Sul, 23 de outubro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Publicação Nº 1411469

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido do art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO.

II - Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) A Prefeitura Municipal realizou o Processo Licitatório Pregão nº 168/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada

para fornecimento de sistema informatizado de gestão para o setor público, onde a empresa IPM Sistemas Ltda. foi declarada vencedora.
b) De acordo com artigo 1º, parágrafo 3º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, as informações da gestão dos entes públicos devem ser publicadas e demonstradas de forma consolidada, ou seja, os demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais, compras, licitações e outros que devam ser publicados, devem abranger todos os órgãos que compõem aquele Ente Público - Administração Direta e Indireta. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais-ARF e o Anexo de Metas Fiscais-AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e, periodicamente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO e o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.
c) Para atender o objetivo da LRF, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, editou a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016, que aprovou a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, os quais devem demonstrar os procedimentos, descrever de seus relatórios e anexos. Neste sentido, o manual dispõe sobre as determinações legais, a definição dos demonstrativos que os compõem, enfatizando sua abrangência e particularidades, os modelos dos demonstrativos e instruções de preenchimento, os prazos para publicação, e penalidades.
d) A obrigatoriedade da Consolidação das Contas do Município, conforme acima demonstrado, determina que os sistemas informatizados de gestão possibilitem rotinas e sirvam de instrumento de racionalização de métodos relacionados à elaboração dessa prática, portanto, todos os órgãos pertencentes a Administração Pública do município de São Bento do Sul devem preocupar-se em atender essa obrigação. Sendo assim, o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operar com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação do Esfinge, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. É por essa razão que procedemos a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado para o Executivo Central, sendo que os preços praticados são os mesmos daqueles propostos no processo licitatório acima citado.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A IPM Sistemas Ltda. foi a vencedora do Processo Licitatório realizado pelo Município de São Bento do Sul, através do Pregão nº 168/2017, sendo que a administração indireta fica vinculada ao mesmo sistema informatizado de gestão, pelos motivos relatados no item I.

V - Justificativa do Preço: O preço de R$ 18.776,36 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) corresponde a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora do Pregão nº 168/2017, realizado pela Prefeitura Municipal em 19/09/2017 e homologado em 09/10/2017, processo esse que vincula a EMHAB à Prefeitura Municipal aos sistemas informatizados de gestão.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para fins doart.26 da Lei 8666/93.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
TEODÓSIO KACHUBA
Diretor Presidente Interino da EMHAB

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2017

Publicação Nº 1410637

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de 600 blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para os Servidores Públicos Municipais pelo período de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 0428 de 19 de julho de 2017 e de acordo com o Termo Aditivo nº 181/2017, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 48.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 42 de 19 de janeiro de 2017, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração.

PORTARIA Nº 2520/2017

Publicação Nº 1411031

PORTARIA Nº 2520, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, ILIZABETE CORREA FRANÇA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00098/16-5, de 06 anos, 02 meses e 17 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 8161, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2521/2017

Publicação Nº 1411036

PORTARIA Nº 2521, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2017, e considerando que- CANDIDO GOMES NETO encontra-se em licença tratamento de saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GILMAR CIRINO ANDALICIO, para atuar na EBM Maria Ferreira Ziemann e na PEM Sossego da Mamãe, na função de Professor Educação Física, totalizando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 24 de outubro de 2017-até-24 de abril de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2522/2017

Publicação Nº 1411035

PORTARIA Nº 2522, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 010/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Assessoria Jurídica;

IARA CARINA DUMS WERLICH - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 10/2017 - CMAS

Publicação Nº 1411029

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2017
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA UNIÃO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária em 24 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos da União referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Prestação de Contas compreende:
I – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGDBF;
II – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
III – Piso Básico Fixo;
IV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
V – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI;
VI – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE;
VII – Piso de Transição de Média Complexidade; e
VIII – Piso de Alta Complexidade I – Crianças/Adolescentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2016
Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 69/2017

Publicação Nº 1411493

Decreto CTB Nº 69/2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1400/2016, de 23 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE,OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.024-3.3.90.00.00.00.00.016 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2017
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 49/2017 - CONVITE N. 16/2017

Publicação Nº 1411649

AVISO DE LICITAÇÃO N° 49/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 16/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Sessão de entrega de envelopes: 03 de Novembro de 2017, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 03 de Novembro, à Comissão de Licitações às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 26 de Outubro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 088/2017 - ADM

Publicação Nº 1411694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo:	88/2017
Processo de Licitação:	88/2017
Data do Processo:	14/09/2017

Objeto: TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO QUAL A MUNICIPALIDADE FORNECERÁ EM CESSÃO DE USO 01 (UMA) PATRULHA AGRICOLA.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 16 / 2017

Motivo: NÃO HOUVE ENTIDADES INTERESSADAS.

São Carlos, 16 de Outubro de 2017

_____

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 020/2017

Publicação Nº 1410663

PORTARIA Nº 020/2017
De 18 de Outubro de 2017

DEFINE OS CRITÉRIOS E O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidos os critérios de Avaliação de Desempenho Funcional em estágio probatório e para fins de progressão por mérito aqueles constantes no Art. 21 da Lei Complementar 009/2013, de 02 de Setembro de 2013 que "Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências".

Art. 2º. Fica estabelecido o formulário anexo desta portaria como método regulamentado de avaliação de servidores em estágio probatório e para fins de progressão por mérito, vinculados ao regime estatutário em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 18 de Outubro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA 021/2017

Publicação Nº 1410670

PORTARIA Nº 021/2017
De 23 de Outubro de 2017
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Art. 69 da Lei Complementar nº 009/2013, a servidora ILSA ILISONETE DE SOUZA LOPES, formada pelos seguintes membros:

I – Roberto Luiz Kroth – servidor efetivo;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Cristiano Munslinger – servidor efetivo.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 23 de Outubro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA 022/2017

Publicação Nº 1410672

PORTARIA Nº 022/2017
De 23 de Outubro de 2017
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Art. 69 da Lei Complementar nº 009/2013, ao servidor ROBERTO LUIZ KROTH, formada pelos seguintes membros:

I – Ilsa Ilisonete de Souza Lopes – servidora efetiva;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Cristiano Munslinger – servidor efetivo.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 23 de Outubro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA 023/2017

Publicação Nº 1410675

PORTARIA Nº 023/2017
De 23 de Outubro de 2017
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor CRISTIANO MUNSLINGER em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:

I – Roberto Luiz Kroth – servidor efetivo;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Ilsa Ilisonete de Souza Lopes – servidora efetiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 23 de Outubro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Registre-se.
Publique-se

RESOLUÇÃO 003/2017

Publicação Nº 1410677

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, de 23 de Outubro de 2017
INSTITUI A GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC, desde o ano de 1954, ano da Emancipação Político-administrativa do município de São Carlos - SC.

Art. 2º. A galeria será afixada no Plenário em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§ 1º As fotos dos(as) Presidentes que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura.

Art. 3º. A partir do ano de 2017, os(as) vereadores(as) Presidentes da Câmara Municipal de São Carlos da próxima Sessão Legislativa, determinarão que seja confeccionado o quadro com a sua fotografia para compor a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores São Carlos/SC.

Art. 4º. Para o(a) Presidente que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente na Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de São Carlos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de Outubro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Ademir Antonio Damin — 1º Secretário
Iara Mirtes Schoenberger — 2ª Secretária

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA PP 091-2017

Publicação Nº 1410618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de lajotas sextavadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentação a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que o Termo de Referência do edital em epígrafe sofreu alterações. Portanto, em seu lote único, item 1, onde se lê:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	Aquisição de Lajotas Sextavada 25x25x08	Und.	2.122

Leia-se:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	Aquisição de Lajotas Sextavada 25x25x08	M2	2.122

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 25 de outubro de 2017.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

NOVA ERRATA PP 088-2017

Publicação Nº 1410914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de ferramentas e utensílios (oficinas) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu novas alterações. As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações acima citadas, a realização do certame, que estava prevista para 27/10/2017 às 08h30 fica prorrogada para 09/11/2017 às 08h30.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 25 de outubro de 2017.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2017

Publicação Nº 1410970

Processo n. 014/2017
Servidora: Erondino de Borba

Vistos etc.
Aprovo a ata deliberativa da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 22 de setembro de 2017.

Júlio Elói da Silva
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2016

Publicação Nº 1410969

Processo n. 025/2016
Servidora: Karen Bernstorff Manetti

Vistos etc.
Considerando que não foram apresentados fatos novos ou novas alegações rejeito o pedido de reconsideração.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 22 de setembro de 2017.
Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2016

Publicação Nº 1410968

Processo n. 09/2016
Servidora: ANDREA S THIAGO PEREIRA

Vistos etc.
ANDREA S THIAGO PEREIRA, já devidamente qualificada, pediu reconsideração da pena de demissão, que foi deferida em 23 de dezembro de 2016, para que fosse aplicada pena de suspensão pelo prazo de 60 dias. Assim, fez novo pedido de reconsideração para que fosse reduzida ainda mais a sanção.
É o relato necessário.
Considerando que já foi deferido o pedido de reconsideração, revendo a sanção de Demissão, entendo não haver possibilidade de novo pedido de reconsideração para novamente diminuir a sanção aplicada de forma fundamentada.
Pelo exposto rejeito o pedido de reconsideração.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 22 de setembro de 2017.
Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

Publicação Nº 1411057

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2017
No dia 25 do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço.
As licitantes registradas para o fornecimento de móveis são:

SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP CNPJ nº 04.563.256/0001-68
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
Valor total homologado ao licitante: R$ 324.730,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas
quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os móveis deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os móveis deverão ser entregues em ate 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 25 de outubro de 2017 – Rosane Sartori Rosa - Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017

Publicação Nº 1410656

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017
ORIGEM: Pregão Presencial nº 111/2017
OBJETO: "Aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo fiat Uno de placa MKS-2883."
São João do Oeste – 24 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017 E CONTRATO Nº 62/2017

Publicação Nº 1411461

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017 E CONTRATO Nº 62/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias LTDA
ORIGEM: Tomada de Preços nº 06/2017
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global para a pavimentação asfáltica da Rua Santos Mártires das Missões, trecho entre o final da faixa de domínio de 25m da rodovia DC 163 trecho São Miguel Oeste- Itapiranga- SC, numa extensão de 190m considerando a linha do eixo da rua, com um área de pavimentação de 1.542,98m², com recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 829036/2016- Operação 1030365-50, firmado com o ministério das cidades, e Pavimentação asfáltica da Rua Santos Mártires das Missões, trecho entre a instalação da Rua Pe. André, estaca número 04 até à estaca número 02, com uma área de pavimentação de 2.338,22m² e uma área de calçada de 858,20m², com recursos próprios do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 542.611,44
PRAZO: 23.10.2017 até 23.06.2018
São João do Oeste – 23 de outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017

Publicação Nº 1410657

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Chapemáquinas Com. E Serviços LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 108/2017
OBJETO: "Aquisição de peças para manutenção de máquina retroescavadeira JCB 4CX e para motoniveladora RG 170B e peças para Escavadeira Giratória JCB JS160LC do setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 2.144,89
PRAZO: 24.10.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2017

Publicação Nº 1411459

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Gráfica Barozzi- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 112/2017
OBJETO: "Aquisição de Guias e Folders para servirem como material informativo aos munícipes e turistas do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.930,00
PRAZO: 26.10.2017 até 30.11.2017
São João do Oeste – 26 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

LEI 1735/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA AMPLIAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE

Publicação Nº 1411055

LEI Nº 1735/17, DE 25/10/2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA AMPLIAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar as despesas financeiras, no valor de até 10.000,00 (dez mil reais), relativas às desapropriações de áreas que totalizam 825,65m² (oitocentos e vinte e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e a desafetação de 102,50m² (cento e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), para fins de alargamento da Rua Santos Mártires das Missões, na comunidade de Beato Roque, correspondentes as seguintes áreas:

I – Desapropriações
a) 356,45 m² da chácara nº 2 e lote nº 20 da matrícula 3323 – Mitra Diocesana de Chapecó
b) 27,30 m² do lote nº 19 da matrícula 12.427 – Nestor Vicente Pauli
c) 46,89 m² do lote 9 da matrícula 12.428 - Nestor Vicente Pauli
d) 46,03 m² da chácara nº 30 da matrícula 12.432 – Waldemar Arnado Schwertz
e) 143,29 m² da chácara nº 21 da matrícula 13.457 - Waldemar Arnado Schwertz
f) 114,34 m² da chácara nº 22 da matrícula 12.316 - Waldemar Arnado Schwertz
g) 39,85 m² da chácara nº 22 da matrícula 22-A – Pedro Wirth
h) 16,00 m² do lote nº 58 da matrícula 12.508 – Sirlei Knorst
i) 35,50 m² do lote nº 24 da matrícula 12.429 – Alcides Antônio Schwertz.

II – Desafetações
a) área de 102,50m2 da chácara nº 17 da matrícula 12.406 – Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 2º A desafetação e as desapropriações das áreas referidas no artigo 1º serão executadas conforme acordo celebrado entre os proprietários e o Município, sem ônus por indenizações das áreas desapropriadas e desafetadas para a municipalidade, de acordo com os mapas e memoriais descritivos anexos a presente lei.

Art. 3º As despesas a serem adimplidas são as correspondentes aos pagamentos de taxas e impostos oficiais, dos serviços de escrituração, registro e averbação junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão quitadas pelo executivo municipal, diretamente aos órgãos públicos e empresas correspondentes, mediante apresentação dos documentos fiscais equivalentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 25 de outubro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2017 - DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1410617

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO
PORTARIA Nº 125 de 11 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Tatiane Henrich e Luís Augusto Rasch dos Santos, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 004/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das inscrições executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a

autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 11 de setembro de 2017.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado nesta data.

PORTARIA 126/2017 - DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO

Publicação Nº 1410620

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO
PORTARIA Nº 126 de 12 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal em exercício de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Tatiane Henrich e Fabiano Klein, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 003/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 12 de setembro de 2017.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado nesta data.
Wilson Luís Weber - Secretário da Administração

PORTARIA 127/2017 - ALTERAR O CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. LISANE JAEHN MEURE, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1410621

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O CONTRATO DE TRABALHO Nº 49, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Emprego Público aberto pelo Edital nº 002/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o contrato de trabalho da Sra. LISANE JAEHN MEURER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.899.945, inscrita no CPF sob n° 066.166.259-40, para o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo regime de 40 horas semanais, com fulcro na Lei 5.452/43, Art. 444, Leis Municipais Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2017 - NOMEAR POR CONCURSO O SR. JOSÉ OTMAR TELOEKEN, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO

Publicação Nº 1410623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEAR POR CONCURSO SERVIDOR PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado do concurso público do edital nº 001/2017 e, com fulcro na Lei municipal Nº 881/2005, Lei municipal Nº 885/2005 e art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. JOSÉ OTMAR TELOEKEN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade n° 3.106.202, inscrito no CPF sob n° 855.421.569-91, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2017 - CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA GESTANTE, CONFORME ATESTADO MÉDICO, A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2017, À SERVIDORA MUNICIPAL SRA. IVANETE WESCHENFELDER ANSCHAU

Publicação Nº 1410624

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 129 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 185 da lei municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por Licença Gestante, conforme atestado médico, a partir de 24 de setembro de 2017, à servidora municipal Sra. IVANETE WESCHENFELDER ANSCHAU, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.675.388, inscrita no CPF sob n° 059.357.639-07, ocupante do cargo de Servente, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 25 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2017 - ADMITIR A SRA. ADELISE FOLLMANN VIER, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

Publicação Nº 1410627

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 130 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEAR POR CONCURSO SERVIDORA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado do concurso público para emprego público, lançado pelo edital nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir a Sra. ADELISE FOLLMANN VIER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°5.175.416, inscrita no CPF sob nº 071.951.939-00, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, a partir de 22 de maio de 2017, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2017 - ADMITIR A SRA. CLEUSA CORREIA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

Publicação Nº 1410630

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 131 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEAR POR CONCURSO SERVIDORA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o

resultado do concurso público para emprego público, lançado pelo edital nº 002/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir a Sra. CLEUSA CORREIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°6089125832, inscrita no CPF sob n° 002.416.880-78, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, a partir de 22 de maio de 2017, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO SR. VITUS RITTER

Publicação Nº 1410633

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Ordenador de despesas dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, ao Sr. VITUS RITTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1044138921, inscrito no CPF sob n° 526.503.679-20, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento especificas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil dos Fundos de Saúde e Assistência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, AO SR. ELÓI AFONSO WEBER

Publicação Nº 1410636

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, ao Sr. ELÓI AFONSO WEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2207922-0, inscrito no CPF sob n° 915.400.709-72,

para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, A SRA. SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN

Publicação Nº 1410639

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 134 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.792.331, inscrita no CPF sob n° 015.052.729-20, para a qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AO SR. GENÉSIO MARINO ANTON

Publicação Nº 1410643

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 135 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao Sr. GENÉSIO MARINO ANTON, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n°3.102.763, inscrito no CPF sob n° 961.215.649-20, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, AO SR. WILSON LUÍS WEBER

Publicação Nº 1410645

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 136 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ao Sr. WILSON LUÍS WEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.854.328, inscrito no CPF sob n° 675.264.549-34, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. MARINÊS FARIAS RIBEIRO, PARA A FUNÇÃO ACT DE SERVENTE

Publicação Nº 1410647

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 137 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEAR POR PROCESSO SELETIVO, SERVIDORA PARA O CARGO DE SERVENTE - ACT,

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado do processo seletivo simplificado emergencial, lançado pelo edital nº 001/2017 e, com fulcro no Art. 186 da Lei Municipal nº 881/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. MARINÊS FARIAS RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.273.542, inscrita no CPF sob n° 094.571.329-04, para a função ACT de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 02 de outubro de 2017 - até - 19 de janeiro de 2018 - ou enquanto perdurar a vacância do cargo, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2017 - DELEGAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, A SRA. DANIELLE ARAUJO DANTAS

Publicação Nº 1410648

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO DE COORDADORA DA ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na lei municipal 1.704/17, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a função de Coordenadora de Atenção Básica à Saúde, a Sra. DANIELLE ARAÚJO DANTAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 002.357.292, inscrita no CPF sob n° 017.650.714-02, para a qual, deverá coordenar e organizar as atividades promovidas pelo ESF – Estratégia Saúde da Família; ESB – Estratégia Saúde Bucal e NASF – Núcleos de Apoio à Saúde da Família, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2017 - CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA GESTANTE, CONFORME ATESTADO MÉDICO, A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2017, À SERVIDORA MUNICIPAL SRA. FABIANE ROHR RITTER

Publicação Nº 1410649

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 139 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 185 da lei municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por Licença Gestante, conforme atestado médico, a partir de 07 de outubro de 2017, à servidora municipal Sra. FABIANE ROHR RITTER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.828.323, inscrita no CPF sob n° 059.483.109-14, ocupante do cargo Telefonista, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SRA. VERENICE RAFAELA FEYH, DA FUNÇÃO ACT AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1410651

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 140 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERAR A PEDIDO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Pedido a Sra. VERENICE RAFAELA FEYH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.081.573, inscrita no CPF sob n° 104.559.719-86, da função ACT Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2017 - ALTERAR A CARGA HORÁRIA DO SR. PEDRO ROBERTO SODER, REDUZINDO DE 40 (QUARENTA) PARA 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1410653

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 141 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005, de comum acordo com a parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária do Sr. PEDRO ROBERTO SODER, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 77, reduzindo de 40 (quarenta) para 10 (dez) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. VANESSA BOUFLEUR, PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1410655

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 142 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2016 de 08 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. VANESSA BOUFLEUR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.273.907, inscrita no CPF sob n° 103.481.179-73, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, pelo período compreendido de 16 de outubro de 2017 – até – 15 de dezembro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de outubro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 152 -A DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Publicação Nº 1410739

PORTARIA Nº 152 -A DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 24, 52 e 53 da Lei Municipal 1749, de 25 de março de 2015;

Considerando a renúncia da conselheira tutelar Sandra Alexandre;

Considerando a renúncia das conselheiras suplentes: Joselaine Benfato Reos da Cunha e Sabrina Aparecida Delfino;

RESOLVE:

Fica nomeada para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar no município de São João do Sul - SC, a candidata suplente JOSIANE FELICIANO BIANCHINI, escolhida através de eleição direta realizada em 04 de outubro de 2015, a contar da presente data.

A conselheira nomeada observará as competências que lhe são atribuídas no artigo 54 a Lei Municipal nº 1749, de 25 de março de 2015 e legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410741

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

""PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 006 de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores abaixo relacionados:

01 – ALDO MORETTI CARDOSO, ocupante do cargo de Motorista I, Nível-4, Amplitude de Referência Bc, para Amplitude de Referência Cc;
02 – GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista II, Nível-4, Amplitude de Referência Cd, para Amplitude de Referência Dd;
03 - MARA ELENIR VEFAGO, ocupante do cargo de Assistência Social, Nível-4, Amplitude de Referência Cg, para Amplitude de Referência Dg;
04 – MARIA IVONETE MOTTA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista Auxiliar, Nível-2, Amplitude de Referência Cg, para Amplitude de Referência Dg.
05 –MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Nível-5, Amplitude de Referência Cd, para Amplitude de Referência Dd;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410743

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 73, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº. 1063/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a servidora MARIA ROSANE CARDOSO, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitação, por 15(quinze) dias, no período de 23/08/2017 à 06/09/2017, para cuidar de sua filha Camila Cardoso Cechinel, que devido um procedimento cirúrgico conforme CID 10:K 80.5 necessita de acompanhamento integral e cuidados especiais pós operatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410744

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410745

PORTARIA Nº 218 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora FABRICIA DE JESUS RODIGUES ALVES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1410746

PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora PATRÍCIA ROCHA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410748

PORTARIA Nº 220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor JOELCIO ESPINDOLA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Motorista I, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410740

PORTARIA Nº. 213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA MILANEZ, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410742

PORTARIA Nº. 215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, a Servidora VANESSA SCANDOLARA MAGNUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 221 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410749

PORTARIA Nº. 221 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora QUETILANE SANTOS DE CARVALHO ROCHO, ocupante do cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 222 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410750

PORTARIA Nº. 222 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora SABRINA BORBA DE SOUZA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, no período de 01/09/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 223 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410751

PORTARIA Nº. 223 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora SANDRA REGINA DE SOUZA KRAEMER, ocupante do cargo de ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, por 30 (trinta) dias, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 224 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410752

PORTARIA Nº. 224 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora SIMONE DE MATOS COSTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 225 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410753

PORTARIA Nº. 225 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora ELIZANDRA PERDONÁ DONADEL, ocupante do cargo de ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO PROCESSO 52-2017 PEÇAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 1411209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) fornecimento de peças e serviços de mecânica e elétrica para manutenção dos veículos do transporte escolar desta municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações e quantitativos ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 18h30min do dia 10 de novembro de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 13 de novembro de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul - SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 25 de outubro de 2017.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1411086

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DE
CLÁUSULA CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim--SC, neste ato representado pela (Secretaria de Planejamento), Sra Milena Mitie Sato, vem NOTIFICAR a empresa Phalbe Engenharia Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.428.023/0001-43, com sede em (Rua 3.300, N360, Sala 705 – airro centro - Balneário Camboriú) por meio de seu representante legal Pedro Henrique Vianna da Silva, CPF 028.350.209-69, CI 3.891.793 SSP--SC, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço 5/2015 referente ao processo licitatório nº 117/2015 contrato nº 69/2015 nos termos da Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório, pelo fato de:

Atraso na execução do objeto; Abandono de obra por falta de capital de giro, Não atendimento às solicitações verbais, por e-mail e notificação expressa para retomada dos serviços. As AF nº 140/2016 datada em 17/03/2016 respectivamente, autorizam o fornecimento para o início da execução da obra.

Tal fato acarreta, em descumprimento a cláusula 12ª referente ao.Edital nº 5/2015 a imputação de pena de 10% do valor total do fornecimento, equivalente a R$ 23.773,61(vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso, deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6468, Adriana Baesso, ou com a Sra. Raquel Moreira Henrique Fernandes, Diretora de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no 2º pavimento.
Fica também, desde já, notificada a empresa para regularizar as pendências relativas à execução dos serviços de Adequação e Reforma da Praça Cesário Amarante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, sob pena de rescisão do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, por um período de 02 anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93).

São Joaquim, 23 de outubro de 2017
MILENA MITIE SATO
Secretária Chefe do Gabinete do Planejamento

PORTARIA Nº 561/2017

Publicação Nº 1411147

PORTARIANº 561/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GILSILIANE HUGEN DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/10/2017, para tratamento de saúde de sua mãe. – SÂNIA RAMOS DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 16/10/2017. – LAYSE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 19/10/2017. – MARLENE AMARAL, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 19/10/2017. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 20/10/2017. – FRANCIELE P. L. ALMEIDA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/10/2017. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2017. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/10/2017. - ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 24/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 562/2017

Publicação Nº 1411149

PORTARIANº 562/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 555/2017, de 18/10/2017, por haver saído com incorreções, na parte onde se lê Daiane Nunes da Rosa, leia-se DAIANE NUNES DE SOUZA e na parte onde se lê Rinara Souza Teodoro, leia-se RINARA SILVA TEODORO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroage, ao dia 18 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RESPOSTA AO RECURSO EMPRESA SUPERMERCADO PIM PÃO PP 52/2017

Publicação Nº 1411117

A empresa Supermercado Pim Pão LTDA que manifestou intensão de recurso na sessão pública do certame, apresentou expressamente suas razões no dia 18 de outubro de 2017, portanto, tempestivamente.
A partir desta data, 26/10/2017, abre-se prazo de três dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas empresas concorrentes.
O processo, inclusive informações sobre o recurso, estão à disposição de quaisquer interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura, no horário de expediente (13 a 19 horas)

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8798/2017

Publicação Nº 1411643

DECRETO Nº 8798/2017

ALTERA O DECRETO Nº 6574, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º -Altera os Incisos I e VI do art. 1º do Decreto N.º 6574/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Membro Titular – Daniela Augusto Lopes, CPF – 264.562.798-60, substituindo Mirella B.R. Rodrigues.
[...]

VI. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ALUNOS:

a) Membro Titular: Sônia Maria Branco, CPF – 399.218.599-00, substituindo Alceu Vargas Nadal Filho.
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto 8700/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2017

Publicação Nº 1411663

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2017

Reuniram-se no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete às 14:00, na SEDE DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 197/2017, com as alterações dadas pela Portaria n.º 217/2017, para realização de procedimentos relativos à licitação do Pregão PP 008/2017 destinado à seleção de propostas visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTAS EM CAPA DURA REVESTIDAS POR TECIDO JEANS (PRETAS OU AZUIS), DESTINADAS AO ARQUIVO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS NA DIRETORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIAS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.
Na oportunidade não foram protocolizados envelopes de propostas e de habilitação, não comparecendo empresas interessadas na licitação, restando, portanto, deserta.

Encerrados os trabalhos, finalizou-se a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeira KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Equipe de Apoio BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO Equipe de Apoio ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2017

Publicação Nº 1411661

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2017

Em 25 de setembro foi celebrado o Contrato n.º 004/2017 com empresa ABC & MÃO DE OBRA E COMÉRDIO DE VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.180.466/0001-96, para instalação de Divisórias de Drywall (parede de gesso acartonado), compreendendo fornecimento de materiais e serviços correlatos, para a adequação do novo layout dos setores administrativos da Câmara Municipal de São José, conforme disposto no Quadro de Quantidades e Custos e no Termo de Referência, acompanhado pelo desenho esquemático de montagem e desmontagem (Anexos I e II), com prazo de execução definido em 30 (trinta) dias, e prazo de vigência 60 (sessenta) dias, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo a somatória de todos os itens da contratação, sob as dotações orçamentárias 3.3.90.30 – 3.3.90.39

São José/SC, 05 de outubro de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 242/2017

Publicação Nº 1411659

PORTARIA Nº 242/2017

Cria grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos visando à otimização da gestão materiais e respectivos controles, no âmbito da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III, a, c/c art. 74, II, b, 4, do Regimento Interno instituído pelo Regimento Interno instituído pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Guilherme Clasen Gagliotti, Mara Letícia Radin, Adriana Maciel Pereira e Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos visando à otimização da gestão de materiais e respectivos controles no âmbito da Câmara Municipal, cabendo-lhe, dentre outras tarefas:
a) elaborar proposta de norma disciplinando os procedimentos inerentes à gestão de estoque de material de consumo, incluindo as etapas de planejamento/previsão da demanda/consumo para fins de reposição do estoque; requisição; recebimento; armazenagem; distribuição; entrega e controle de materiais no almoxarifado e desenhar os respectivos fluxos do processo;
b) fomentar a integração dos processos de trabalho da Coordenação de Licitações e Contratações e da Coordenação de Materiais e Patrimônio, bem como a utilização do sistema e-pública como ferramenta de controle e gerenciamento de estoque dos bens de consumo da Câmara.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José, em 20 de outubro de 2017
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 243/2017

Publicação Nº 1411660

PORTARIA Nº 243/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Fabio Pereira da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, Gabinete da Vereadora Cristina de Sousa, a partir do dia 27 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de outubro 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PUBLICAÇÃO DOS VENCEDORES DA LICITAÇÃO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

Publicação Nº 1411662

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO DOS VENCEDORES DA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A Câmara Municipal de São José torna público aos interessados o Resultado da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição se Materiais se Consumo para a Câmara Municipal de São José, incluindo Materiais de Limpeza (Lote I), Materiais de Copa e Cozinha (Lote II), Materiais de Expediente (Lote III) e Materiais Elétricos (Lote IV) e de Infraestrutura, conforme disposto no Quadro de Quantidades e Custos e no Termo de Referência (Anexos I e II).

A empresa GT LIMP – SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 25.072.250/0001-68 sagrou-se vencedora do Lote I – Material de Limpeza. A Ata de Registro de Preços n.º 11/2017 foi celebrada em 12 de setembro de 2017, com prazo de vigência de 01 (um) ano. O valor global da Ata importa em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que correspondem à somatória de todos os itens registrados no respectivo lote.

A empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, sagrou-se vencedora do Lote II - Material de Copa e Cozinha. A Ata de Registro de Preços n.º 12/2017 foi celebrada em 12 de setembro de 2017, com prazo de vigência de 01 (um) ano, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que corresponde à somatória de todos os itens registrados no lote. Também se sagrou vencedora do Lote – III Material de Expediente. A Ata de Registro de Preços n.º 13/2017 foi celebrada em 12 de setembro de 2017, com prazo de vigência de 01 (um) ano, pelo valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que correspondem à somatória de todos os itens registrados no lote.

A empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87 sagrou-se vencedora do Lote IV – Material de Elétrico e de Infraestrutura. A Ata de Registro de Preços n.º 014/2017 foi celebrada em 29 de setembro de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, pelo valor de 22.057,65 (vinte e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) que correspondem a somatória de todos os itens registrados no lote.

São José/SC, 05 de outubro de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01-2017 FMS

Publicação Nº 1411087

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2017
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 30/2017, Edital de Credenciamento Nº01/2017, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR "RESSONÂNCIA MAGNÉTICA" E POR "RADIOLOGIA" (DENSITOMETRIA ÓSSEA), BEM COMO PARA EALIZAÇÃO DE EXAMES DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA (ELETRONEUROMIOGRAFIA), PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 30 de Outubro de 2017, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.133/2017

Publicação Nº 1411261

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº133/2017, Edital de Pregão Nº133/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES, CINCO GRADES DE FERRO PARA INSTALAÇÃO NAS JANELAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E UM SISTEMA DE ESCOMAENTO DE ÁGUA "CALHAS" PARA INSTALAÇÃO NO GALPÃO DA GARAGEM DE MAQUINAS DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 09/11/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411522

PORTARIA Nº 1.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público que tem como finalidade a celebração de Termos de Colaboração com as Associações de Máquinas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 2.349, de 24 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste/SC, com a finalidade de aquisição de óleo diesel, para assegurar a manutenção das atividades das Associações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público que tem como finalidade a celebração de Termos de Colaboração com as Associações de Máquinas do Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Jair Pires, ocupante do cargo de Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais, matrícula nº 3473/01;
1.2. Adirlei Carlos Santian, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 142/01;
1.3. Eduardo de Bittencourt, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2005/02

II - Gestor da Parceria: Adilson Sperança, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº 3353/02, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE SUBCOMISSÃO ORGANIZADORA DO NATAL 2017 - ESCOLHA DAS APRESENTAÇÕES

Publicação Nº 1410538

Ata de Reunião de Subcomissão Organizadora do Natal 2017
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reúnem-se na secretaria do Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), Everton Luiz Lovera e Rennã Higor Fedrigo, membros da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal 2017, designados pelo Decreto nº 5.729, de 12 de Setembro de 2017 e também membros da Subcomissão responsável pela escolha das apresentações, juntamente com a servidora Daniela Rovaris, do ICSL, a fim de selecionar propostas de apresentações artísticas para comporem a programação natalina do referido ano. O prazo de inscrições encerrou na sexta-feira (vinte de outubro de dois mil e dezessete) e conforme exposto no edital de seleção para apresentações artísticas do natal 2017, o prazo máximo para divulgação dos selecionados é de até quatro dias úteis. Ao todo, foram recebidas sete inscrições, concorrendo a cinco vagas, totalizando cinco apresentações titulares e duas suplentes. Os

critérios de seleção adotados pela Subcomissão Organizadora são os constantes no Item 6 do edital publicado. Entre os critérios exigidos pelo edital, são levados especialmente em consideração o repertório e materiais em anexo, a valorização ao incentivo a novos talentos, também o número de integrantes, que possuía o limite de três (item 5.1, do edital), afim de resguardar a premiação total pré-definida no edital para pagamento das premiações. Também é realizada a análise do histórico dos grupos e de materiais constantes em fan pages informadas. Abaixo, a lista de apresentações definidas por dia, conforme programação já previamente definida pelo ICSL:
19/12/2017 - 22h30min: Guilherme Andreatta
20/12/2017 - 20h30min: Evandro Piva
21/12/2017 - 20h30min: K.A.C
22/12/2017 - 21h00min: Any Bacchi
23/12/2017 - 16h30min: Os Três José's

Suplentes:
- Projeto de Deus
- Banda Less

Segundo item 7.2 do edital, os selecionados possuem prazo de 03 dias úteis para confirmarem a participação com o Instituto Cultural de São Lourenço, via telefone (49) 3344 8526 / (49) 3344 8514 ou e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br Após este prazo os suplentes selecionados serão convocados.

DECRETO Nº 5.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411299

DECRETO Nº 5.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		02	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
27.812.4517.2.035 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		01	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411305

DECRETO Nº 5.766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		53	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro 2016 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS - APARAS COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS LTDA

Publicação Nº 1410524

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Processo Licitatório nº 061/2012, Modalidade Concorrência para alienação nº 009/2012.
Processo Administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de sanções administrativas.

CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de intimação pessoal da empresa, por intermédio de seu representante legal, com o qual, embora tenha sido obtido êxito no contato telefônico, não compareceu ao Centro Administrativo Municipal; bem como o retorno, ao remetente, das correspondências encaminhadas, no endereço da sede da empresa, constante em seu contrato social, como também diante do fato de o representante legal não ter sido encontrado no local quando de tentativa de intimação através de servidor que se dirigiu ao local;

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, especialmente à empresa APARAS COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.612/0001-07, por intermédio de seu representante legal, que foi proferido o julgamento no Processo Administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de sanções administrativas, que tramita em apenso aos autos do Processo Licitatório nº 061/2012, Modalidade Concorrência para alienação nº 009/2012, o qual julgou procedente o processo administrativo instaurado, referente ao Contrato nº 215, de 21 de junho de 2012, para o fim de aplicação da penalidade de reversão imediata do bem e suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Lourenço do Oeste, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador, ou seja, a partir da publicação da presente decisão, à empresa Aparas Comércio Atacadista de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.612/0001-07. Deste modo, fica a mesma intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso. Será o presente edital afixado e publicado, na forma da lei.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1411387

PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil:
I - Saiara de Oliveira, ocupante do cargo de Educador Social II, matrícula nº 3157/05, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula nº 1759/09, representando a Secretaria Municipal de Educação;
III - Kerly Cristina Catani Hippler, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1913/04, representando a Secretaria Municipal de Educação;
IV - Simone Mezzomo Giaretta, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 3378/02, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
V - Anirto Pereira Apolinário, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, matrícula nº 3412/01, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
VI - Selvina Wesolovski, matrícula nº 3335/01, membro titular do Conselho Tutelar, em sua representação;
VII - Altair Borges, matrícula nº 3332/01, membro titular do Conselho Tutelar, em sua representação.
Parágrafo único. Os membros da Comissão nomearão, entre seus representantes, um presidente.

Art. 2º São atribuições da Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil:
I - planejamento das ações estratégicas e elaboração do plano de atividades para o desenvolvimento das ações estratégicas do AEPETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil);
II - mobilização e realização de audiência pública;
III - prestação de informações e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil, propiciando ações de prevenção e de erradicação do mesmo;
IV - articulação intersetorial;
V - identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
VI - acompanhamento periódico de realização da execução das metas e dos objetivos;
VII - proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
VIII - apoio às ações estratégicas de defesa e responsabilização;
IX - promoção de capacitação e sensibilização sobre o desenvolvimento das ações estratégicas do AEPETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) pelos integrantes do grupo de trabalho em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo art. 1º desta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades prestadas em virtude dos trabalhos da Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, para a qual foram designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ATA N. 08 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2017

Publicação Nº 1411324

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP Processo Administrativo: 66/2017 Processo de Licitação: 66/2017 Data do Processo: 24/04/2017 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 81/2017 (Sequência: 8)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria n° 675/2017, após o término do prazo recursal, considerando que não houve interposição de recursos pelas empresas participantes, decide marcar a próxima sessão para a data de 30 de outubro de 2017, às 8hs:30min, para dar continuidade ao processo licitatório com a abertura do envelope n. 5 (documentação) das empresas classificadas. A Comissão convoca as interessadas para acompanhar o certame. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

São Lourenço do Oeste, 25 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

ANI CAROLINI PEREIRA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LENIR FÁTIMA CRUZETTA - ..... - SECRETÁRIA

MARCIO ALVES RODRIGUES - ..... - AUXILIAR DIRETO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2017.

Publicação Nº 1411153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, relativo aquisição de peças para o caminhão prancha FORD CARGO 2422 placas JTU 4340 da Secretaria Municipal de Agricultura e Estradas de Rodagem, com o custo total de R$ 1.103,00 (um mil cento e três reais). A presente dispensa de licitação será regida pela Lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores, sendo que a empresa fornecedora será MECANICA BOAVISTENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 73.860.868/0001-35. São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2017.

Publicação Nº 1411137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, REVOGAÇÃO do processo licitatório 57/2017 referente à aquisição de sistema de monitoramento para adequação do objeto. São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 249/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1410860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Futuro e eventual aquisição de regador, enxada aço, vasos de flor e demais materiais destinados para a manutenção de ornamentação e conservação da limpeza, jardinagem das ruas e canteiros do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de novembro de 2017.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 250/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1411483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à frota oficial do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de novembro de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 88/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1410755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24hs, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu (USB03), Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 10 de novembro de 2017.
Abertura: às 16h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
Secretaria Municipal de Saúde

REVOGAR EDITAL

Publicação Nº 1411452

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 228/2017
Edital Pregão Presencial nº 155/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o interesse da Administração Municipal, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 25 de outubro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

REVOGAR EDITAL

Publicação Nº 1411145

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 80/2017
Edital Pregão Presencial nº 53/2017

O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a necessidade de adequação das especificações e exigências do edital, decido revogar o Processo Licitatório, com base no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 25 de outubro de 2017.
Leonir Caron
Secretário Municipal de Saúde

Schroeder

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017 – PMS

Publicação Nº 1410540

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 68/2017–PMS
Processo de licitação nº. 157/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 77/2017 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.226.324/0001-42, estabelecida na Avenida Independência, nº. 6060, Setor Aeroporto, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.070-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alessandro Martins Miguel, inscrito no CPF sob o no 788.729.281-68, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com o Decreto7.892/2013, artigo 21, I, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para o item vencido pela empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.226.324/0001-42, qual seja o item 01, referente a Ata de Registro de Preços nº 68/2017-PMS, Processo de licitação nº. 157/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 77/2017 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, realizada em 04 de setembro de 2017, conforme Parecer da Procuradoria nº 094/2017-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 25 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2017-PMS

Publicação Nº 1411165

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 133/2017-PMS
Tomada de Preços nº. 08/2017-PMS - Processo nº. 132/2017-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na Rua dos Trabalhadores nº 125, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 276.929,06 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 25/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017-PMS

Publicação Nº 1411176

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017-PMS, PROCESSO Nº. 132/2017–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na Rua dos Trabalhadores nº 125, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000..
Valor da proposta vencedora: R$ 276.929,06 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 25/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luminária Integrada LED 60W, com tecnologia driverless, para instalação em vias pública, pátios e praças. Produtos de alto desempenho e baixo consumo, contam com alto valor de fator de potência superior á 0,96, fornecida na potência de 60W. Aluminária LED é composta por diodos de LED de alta potência tipo COB (Chip On Board) com tecnologia Driverless (não necessita de utilização driver para o comando do LED), possui na sua estrutura de alumínio para melhor dissipação do calor nos terminais dos diodos de LED, prolongando a vida útil do equipamento. Conta com um sistema de proteção contra surtos de tensão em níveis de até 6KV, protegendo o equipamento de eventuais descargas elétricas que venham a atingir a rede de energia. Temperatura de Cor 5.500k; Tensão de Alimentação 180-260V~; Frequência 60Hz; Fator de Potência >0,96; Temperatura de Operação -40º a 60ºC; IRC >0,80; Proteção contra surtos de até 6kV; Distorção Harmônica Total (THD) <1%; Grau de Proteção ? IP 66; Lentes/Ângulo de Irradiação Luminosa 152º x 85º; Vida útil do LED 50.000 horas; Garantia do produto 5 (cinco) anos. A luminária preparada para receber telegestão com as seguintes características: 1 - Medição de tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, potência reativa e potência aparente, temperatura do chip LED, temperatura ambiente e fluxo luminoso da lâmpada. 2- Comando remoto de liga, desliga e demirização da luminária conforme pré-programação em software. 3 - Sistema de comunicação da telegestão via rede de comunicação MIWI e sistema de comunicação via GPRS, GSM, 2G e 3G quadriband para transmissão de mensagens instantâneas quando houver qualquer tipo de problema. A rede MIWI permite speed spectral (espalhamento de freqüência) para um maior alcance na comunicação. 4 - Interface com software de controle e gerenciamento PLATAFORMA SMART CITY 3G SOFT. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa E-313.0044 da Celesc.	PC	OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP (13376)	OPTIMUS	0	1.004,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (12501)	OPTIMUS	0	1.100,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
PROCESSO Nº 157/2017

(12501) - TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(13376) - OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP

Schroeder, 4 de Setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2017

Número do Registro de Preços: 90/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, ETA, Caragens (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Serviços Urbanos (confecção de bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (deslocamento, equipamentos, ferramentas).	H	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	21,7310	1
			TERCEIRIZA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. - ME (13728)		0	21,3900	2
			ALEXANDRE KONELL 08025558967 (13502)		0	23,5000	3
			OMVS CONTRUTORA LTDA-ME (12632)		0	24,2893	4
2	Empresa Especializada em Serviço de Recolocação de Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M²	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	4,6700	1
			OMVS CONTRUTORA LTDA-ME (12632)		0	11,0651	2
			TERCEIRIZA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. - ME (13728)		0	11,8000	3
			ALEXANDRE KONELL 08025558967 (13502)		0	16,0000	4
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	4,6700	1
			OMVS CONTRUTORA LTDA-ME (12632)		0	10,7953	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2017

Número do Registro de Preços: 90/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TERCEIRIZA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. - ME (13728)		0	11,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2017

Número do Registro de Preços: 90/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE KONELL 08025558967 (13502)		0	16,0000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2017

Número do Registro de Preços: 90/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017
PROCESSO Nº 181/2017

(12632) - OMVS CONTRUTORA LTDA-ME
(13502) - ALEXANDRE KONELL 08025558967
(13712) - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME
(13728) - TERCEIRIZA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. - ME

Schroeder, 25 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 02/2017-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 04)

Publicação Nº 1411088

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2017 Data do Processo: 14/08/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2017 (Sequência: 4)

Ao(s) 25 de Outubro de 2017, às 13:35 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7118/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2017, Licitação nº 2/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico referente a análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 098/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que "as empresas participantes FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME e ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP atendem as exigências do edital, já a empresa SL CONSTRUTORA LTDA - EPP nos itens 13.2.10 e 22.15 não atendeu as exigência do edital no item 10.1.1.4, devendo a empresa vencedora da licitação após a contratação, encaminhar a planilha orçamentária que compõem a proposta comercial em meio digital, para que se possa utilizar seus preços unitários durante as medições, afim de evitar transtornos de arredondamento, e que o BDI informado foi o mesmo aplicado em planilha, ocorrendo pequenas variações em função de arredondamento." Parecer da Procuradoria nº 098/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento do "parecer apresentando pelo setor de engenharia, no sentido de DESCLASSIFICAS a empresa SL CONSTRUTORA LTDA - EPP por não atender ao item 10.1.1.4 do edital e DAR REGULAR ANDAMENTO ao procedimento licitatório, para que as empresas FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME e ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, enviem as planilhas orçamentárias com os erros materiais devidamente sanados, inclusive por meio digital". Diante do Parecer da Procuradoria nº 098/2017-PROJUR a comissão da andamento no certame. Constatando vencedora a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor total de R$ 68.539,76. Constatando que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, apresentou certidão federal vencida com a data de 10/09/2017, documento exigido no item 8.1.1 "Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual", diante do fato da empresa ser Micro empresa e de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contrário será considerada inabilitada. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 098/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 13112 - FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos .	UN	1,00		0,0000	68.539,76	68.539,76

Total do Participante ——--> 68.539,76

Total Geral -—————> 68.539,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 14/08/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 25 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

IVANDRA DE SOUZA - ..... - Secretária

ANA PAULA KREIS - ..... - Membro

WALTER EGIDIO MUKAI - ..... - Membro efetivo

CEZAR SANTOS DE JESUS - ..... - Membro efetivo

NÁTALIA KERSTEN BRUMULLER - ..... - Membro Suplente

ILMAR JOSÉ PREREIRA BORGES FILHO - ..... - Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 8/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 68.539,76

Licitação.....: 2/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 19902 - execução construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneam - Unidade: UN								
13112	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	68.539,7600	68.539,76	Venceu	1 *****
13560	ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	80.381,9200	80.381,92	Perdeu	2
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
13224	ADRIANA L. K. WILPERT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
13439	SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP		1,000	0,0000	75.668,2500	75.668,25	Desclassif.	0

Schroeder, Em ...../...../.....

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão

IVANDRA DE SOUZA - ..... - Secretária

ANA PAULA KREIS - ..... - Membro

WALTER EGIDIO MUKAI - ..... - Membro efetivo

CEZAR SANTOS DE JESUS - ..... - Membro efetivo

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017

Publicação Nº 1411298

Processo Licitatório nº. 137/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 072/2017 – Registro de Preços.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 10/11/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinado as atividades do Município de Seara SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 25 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17 - DISPENSA 16/2017

Publicação Nº 1410718

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 17/2017
Dispensa de Licitação nº 16/2017

Objeto: Aquisição de 1 (um) arranjo de flores para uso no Auditório Waldir Tochetto na Sessão Solene do dia 30/10/2017.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Adriana Mara Favero Weber - ME.
Valor total: R$ 180,00

Seara, 25 de outubro de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 247/17

Publicação Nº 1410766

DECRETO Nº 247, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem milhão e setecentos mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.005 - Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(3) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 19 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI 2335/2017

Publicação Nº 1410996

LEI Nº. 2335, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE ABONO ESPECIAL A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica concedido Abono Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo especificados:

I – Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista, Servente/Merendeira e Viveirista.

Art. 2º. Fica concedido Abono Especial no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo especificados:

I – Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º. O Abono Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, terá vigência até 30 de junho de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, Revogadas as disposições em contrário

Município de Sombrio, 25 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Prefeitura

DECRETO 0212/2017

Publicação Nº 1410725

DECRETO Nº 0212 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
.Odimar Caprini 120 horas total de 15 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Odimar Caprini em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 25 de outubro de 2017 até 08 de novembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1411362

LEI Nº 2.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.298/16; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação abaixo especificada, com recursos obtidos pelo excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 1020
Modalidade de Aplicação 4.4.30.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. "AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1411361

LEI N.º 2.348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Tangará - ACITA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.447.151/0001-91, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R$ 29.958,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor do repasse de que trata o caput deste artigo será utilizado pela entidade beneficiária na realização da decoração natalina, para o Natal Encantado 2017 desta cidade, e será repassado em parcela única no dia 15 de novembro de 2017.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Municipal.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS, além do Plano de Trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2017, a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ativ. 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1411359

LEI Nº 2.347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.2298/16; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.1.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 006/2017 FMAS

Publicação Nº 1411272

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW E CAPACITAÇÃO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO (FUNDO DE ASSISTÊNCIA). Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 13/11/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 25 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1276/2017

Publicação Nº 1411669

DECRETO Nº 1276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 45, de 08 de dezembro 2016, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação será constituído pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
a) Titular: Vanessa Giacomossi;
b) Suplente: Vania Lopes dos Santos;

II – Representantes dos Professores Municipais:
a) Titular: Paulo Roberto Floriano;
b) Suplente: Luniano Barreto Filho;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Luan Virícimo;
b) Suplente: Viviane Vieira;

IV – Representantes das APPS:
a) Titular: Luciana Regina Cipriane;
b) Suplente: Ângela Hoffmam;

V – Representants de Escolas Particulares:
a) Titular: Jonas Cadorin;
b) Suplente: Maria da Graça Gabardo;

VI – Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
a) Titular: Jandira Catanni;
b) Suplente: Fernanda Silva;
VII – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Zenir Dionei Atanázio;
b) Suplente: Gustavo Lemos Souza.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será para o biênio 2017/2019, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Educação considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PRECESSO LICITATÓRIO Nº 018/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FME/2017

Publicação Nº 1410794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/FME/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FME/2017

Objeto: Aquisição de Camisetas, que serão doadas para os Atletas que participarão das Olimpíadas 2018, que será realizada de 19 de janeiro a 03 de fevereiro no Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, foi vencedora do item: 01, no valor de R$. 35.760,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LCIITATÓRIO Nº 018/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FME/2017

Publicação Nº 1410922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 018/FME/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FME/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Serviços Mecânicos, Elétricos, Funilaria, Pintura e Fornecimento de Peças Automotivas Originais com Desconto em Relação á Tabela de Preço do Fabricante, para Veículos da Frota de Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: MARCOS PAULO SCALVIM ME, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$. 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais) e venceu o item 04, no desconto de 20%.
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI Nº 2690

Publicação Nº 1410754

LEI Nº 2690, 25 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1513, de 19 de novembro de 1998, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do disposto no artigo 3º, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 1513, de 19 de novembro de 1998, já alterados pela Lei nº 1566, de 16 de novembro de 1999 e Lei nº 2247, de 23 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por membros efetivos e respectivos suplentes, assim constituídos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Tijucas – ACIT;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
f) 01 (um) representante da Guarnição local da Polícia Militar de Santa Catarina;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) 01 (um) representante da UNIVALI;
i) 01 (um) representante do sindicato dos Empregados Ceramistas;
j) 01 (um) representante da Colônia dos Pescadores;
l) 01 (um) representante do SAMAE;
m) 01 (um) representante da Associação dos Mineradores de Areia e Argila do Vale do Rio Tijucas – AMAAVART;
n) 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;

o) 01 (um) representante da Subseção Regional da OAB/SC;

Parágrafo Único. A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho será oficializada mediante

Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando as indicações das entidades representativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas (SC), 25 de outubro de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2691

Publicação Nº 1410756

LEI Nº 2691, 25 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 25 de outubro de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

Publicação Nº 1410619

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001–30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/11/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 11/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (materiais permanentes) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 25 de outubro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

Publicação Nº 1410666

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001–30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/11/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 12/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (materiais de consumo) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 25 de outubro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CI/CMT/2017

Publicação Nº 1410948

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CI/CMT/2017

REGULAMENTA OS PADRÕES, RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, EMISSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS A RESPEITO DAS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tijucas/SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2672, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos de elaboração, emissão, alteração e atualização de Instrução Normativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal, adotam-se os seguintes conceitos e definições:

§1º. Finalidade: Definir padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tijucas/SC, objetivando a execução de ações de planejamento, organização, direção e controle;

§2º. Âmbito de aplicação: Os procedimentos de elaboração, emissão, alteração e atualização de instrução normativa são de competência da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tijucas/SC;

§3º. Abrangência: Abrange todos os órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, quer como executora de tarefa ou como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado;

§4º. Conceitos:

I. Instrução Normativa: Documento que regula, particulariza, detalha e explicita os procedimentos técnicos e/ou administrativos das atividades e rotinas de trabalho que devam se processar de forma constante ou periódica;

II. Manual de Procedimentos: Coletânea das instruções normativas que tem como objetivo veicular as informações necessárias à execução uniforme das atividades;

III. Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IV. Usuários: Cada um daqueles que usa ou desfruta de alguma coisa coletiva, ligada a um serviço público ou particular, dividindo-se de acordo com o que segue:

a. Usuário Interno: Denominado nas instruções normativas de "usuário", são os funcionários e servidores das unidades administrativas da Câmara Municipal de Tijucas/SC;

b. Usuário Externo: Denominado nas instruções normativas de "interessado" ou "terceiro" ou "usuário", que compreende a pessoa física ou jurídica que tem interesse no objeto da instrução.

V. Alteração: Modificações efetuadas em qualquer capítulo, ou no todo, da instrução normativa com a finalidade de aperfeiçoar e/ou adequar e/ou racionalizar o procedimento e/ou rotina;

VI. Atualização: Modificações efetuadas em qualquer capítulo da instrução normativa decorrente de alterações na legislação vigente e/ou de normas técnicas;

VII. Sistema: Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim;

VIII. Sistema de Controle Interno: um conjunto de procedimentos e atividades que visam assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade na gestão de recursos e avaliar os resultados obtidos pela Administração, por meio de métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, concorrer para impedir erros, fraudes e ineficiência, bem como atendimento e aplicação de legislação federal sobre Transparência e Acesso a Informação Pública;

IX. Auditoria: Visa desenvolver os trabalhos de auditoria interna nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, sob os enfoques operacionais, de gestão e/ou contábil, com a finalidade primária de avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas unidades setoriais.

Art. 2º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações no sentido de aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos organismos da Câmara Municipal de Tijucas/SC, com fundamentos na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica de Tijucas/SC, Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual nº. 202, de 15 de dezembro de 2000, normas gerais do Tribunal de Contas do Estado, Lei Municipal nº 2672, de 22 de fevereiro de 2017, além da Lei Municipal nº 1825, de 05 de janeiro de 2004, Lei Complementar Municipal nº 02, de 16 de novembro de 2010, e Decreto Municipal nº 55, de 01 de julho de 2005.

Art. 3º As instruções normativas são apresentadas e estruturadas na mesma forma de leis, baseado no manual de redação da Presidência da República.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º Compete aos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tijucas/SC solicitar à Controladoria Interna a implementação de instrução normativa, devendo, para tanto, anexar o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade, proposta modelo de instrução normativa, que instruirá os procedimentos, verificará a aplicabilidade e aferirá a observância.

Parágrafo Único. Além das disposições deste capítulo, deve-se verificar a tramitação básica orientada no anexo I.

Art. 5º Concorrentemente compete a Controladoria Interna elaborar instrução normativa conforme necessidade de normatização de procedimentos internos dos órgãos da Câmara Municipal de Tijucas/SC, de acordo com a abrangência da Controladoria Interna, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2672, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 6º A Controladoria Interna, em conjunto com o órgão da estrutura administrativa interessado, definirá o texto de minuta da instrução normativa e, havendo envolvimento de outro (s) órgão (s), convocará sua participação no que se refere a sua área de competência.

Art. 7º Providências para elaboração da minuta:

I. Ler a legislação, normas técnicas e atos administrativos regulamentares das atividades e/ou procedimentos a serem normatizados;

II. Estabelecer as condições técnicas e legais da atividade e/ou procedimento a ser normatizado;

III. Estabelecer atribuições por órgão competente da estrutura administrativa.

Art. 8º Concluída a minuta, a mesma será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tijucas/SC para parecer e sugestões.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de alterações, estas devem ser efetuadas em conjunto com o órgão proponente e com a Controladoria Interna.

Art. 9º Após análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tijucas/SC, a minuta retornará a Controladoria Interna para arquivamento ou edição, classificação, e numeração da versão definitiva da instrução normativa para posterior encaminhamento para ciência ao órgão competente.

Art. 10 A Controladoria Interna será responsável por encaminhar a instrução normativa para publicação e divulgação, inclusive no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 11 As instruções normativas devem ser alteradas e/ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Parágrafo Único. Além das disposições deste capítulo, deve-se verificar a tramitação básica orientada no anexo II.

Art. 12 Independentemente da aprovação das adaptações que se fizerem necessárias nas instruções normativas, o órgão competente comunica oficialmente aos usuários envolvidos no processo, sempre que houver alteração na legislação vigente, normas técnicas e/ou administrativas, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

Art. 13 Para toda e qualquer alteração e/ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, o órgão competente deve protocolar a solicitação para elaboração da minuta da instrução normativa com as modificações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico e/ou administrativo, assim como proposta modelo e encaminhá-la a Controladoria Interna.

Art. 14 Após o encaminhamento, o processo segue o mesmo trâmite do capítulo II, artigos 6º a 10.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 15 Caso haja direito fundamentado na legislação e/ou interesse do órgão competente em anular ou revogar a instrução normativa, por meio de instrução normativa, o mesmo deve protocolar a solicitação devidamente justificada na Controladoria Interna que, após análise do mérito, remeterá à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tijucas/SC para parecer.

Parágrafo Único. Além das disposições deste capítulo, deve-se verificar a tramitação básica orientada no anexo III.

Art. 16 A Controladoria Interna será responsável por encaminhar a anulação ou revogação da instrução normativa para publicação e divulgação, inclusive no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 17 A Controladoria Interna é responsável pela coordenação e acompanhamento da elaboração das instruções normativas por meio da ação conjunta com os demais organismos da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

Art. 18 O órgão competente é responsável pelo conteúdo técnico e/ou administrativo da instrução normativa, cabendo-lhe pesquisar e providenciar todas as informações referentes ao embasamento técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser normatizado.

Art. 19 O conteúdo técnico e/ou administrativo da instrução normativa, bem como o esclarecimento das dúvidas e casos omissos, é responsabilidade do órgão competente, conforme disposto a seguir:

Parágrafo Único. Quando os casos não previstos na instrução normativa forem referentes à rotina ou procedimento que possa ser normatizado, o órgão competente solicitará as alterações necessárias na instrução normativa de acordo com os procedimentos previstos no capítulo III desta instrução.

Art. 20 A análise da redação e do conteúdo jurídico da instrução normativa será realizada pela a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tijucas/SC, cabendo, ainda, orientar sobre todos os assuntos de ordem jurídica pertinentes à ação administrativa.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do órgão competente pesquisar e providenciar todas as informações referentes ao embasamento legal da atividade e/ou procedimento a ser normatizado.

Art. 21 A implementação da instrução normativa e suas alterações e/ou atualizações, bem como sua constante avaliação, é de responsabilidade do órgão competente com o auxílio da Controladoria Interna.

Art. 22 O órgão competente e, principalmente, os usuários são responsáveis pela constante avaliação da aplicação dos procedimentos e rotinas normatizadas.

I. Os usuários são os responsáveis pelo cumprimento das rotinas e/ou procedimentos normatizados, cabendo-lhes observar e fazer cumprir o que determina as instruções normativas;

II. Sempre que constatado que a instrução não atende eficazmente a execução da atividade e/ou procedimento, deve ser proposta oficialmente ao órgão competente a alteração e/ou atualização da mesma;

III. Os interessados e/ou terceiros devem atender aos requisitos e obrigações constantes nas instruções normativas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Tijucas/SC sujeitos à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 24 Cabe ao órgão competente pela instrução normativa esclarecer os casos não previstos na instrução.

Art. 25 Esta Instrução Normativa, por ser a inicial e responsável pelo processo de elaboração e publicação de eventuais outras instruções, é subscrita pelo Controlador Interno, de acordo com as atribuições previstas em lei, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Tijucas/SC, dando ciência e concordância de suas disposições.

Art. 26 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 24 de outubro de 2017.

ELÓI PEDRO GERALDO Presidente da Câmara	GUSTAVO LEMOS SOUZA Controlador Interno

ANEXO I
TRÂMITE DE PROCEDIMENTOS
PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1) Órgão interessado: Protocola a solicitação para encaminhamentos da minuta de instrução normativa, anexando o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser detalhado, bem como proposta modelo de instrução normativa;

2) Controladoria Interna: Valida, em conjunto com o (s) órgãos (s) interessado (s), a minuta da instrução normativa e encaminha à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer da minuta;

3) Assessoria Jurídica da Câmara Municipal: Analisa e avalia a minuta devolvendo-a a Controladoria Interna, com parecer opinativo;

4) Controladoria Interna: Verifica a minuta e atesta a aprovação, por intermédio de despacho e assinatura do Controlador;

5) Controladoria Interna: Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa para assinatura, publicação e divulgação.

ANEXO II
TRÂMITE DE PROCEDIMENTOS
PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

1) Órgão interessado: Protocola a solicitação para encaminhamentos da minuta de instrução normativa com as alterações e/ou atualizações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser detalhado, bem como proposta modelo de instrução normativa;

2) Controladoria Interna: Anexa o processo de solicitação ao protocolo que deu origem à instrução normativa e valida, em conjunto com o (s) órgãos (s) interessado (s), a minuta e encaminha à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer;

3) Assessoria Jurídica da Câmara Municipal: Analisa e avalia a minuta devolvendo-a a Controladoria Interna, com parecer opinativo;

4) Controladoria Interna: Encaminha-se o processo para a aprovação Controlador;

5) Controladoria Interna: Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa alterada e/ou atualizada para assinatura, publicação e divulgação.

ANEXO III
TRÂMITE DE PROCEDIMENTOS
PROCEDIMENTO PARA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

1) Órgão interessado: Protocola a solicitação, devidamente justificada, para anular/revogar Instrução Normativa;

2) Controladoria Interna: Anexa o processo de solicitação de anulação/revogação ao protocolo que deu origem à Instrução Normativa e encaminha o processo à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer;

3) Assessoria Jurídica da Câmara Municipal: Analisa e avalia a minuta de anulação/revogação da instrução, devolvendo-a a Controladoria Interna, com parecer opinativo;

4) Controladoria Interna: Verifica a minuta de instrução anulada/revogada e atesta a aprovação, por intermédio de despacho e assinatura do Controlador;

5) Controladoria Interna: Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa de anulação/revogação para assinatura, publicação e divulgação.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 103/2017

Publicação Nº 1410700

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 103/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Kaleu Americo de Souza 07506319969
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais) global estimado
Vigência: 09/10/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 104/2017

Publicação Nº 1410702

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 104/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rodrigo Davila 04947619970
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação das máquinas pesadas e tratores, caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 55.350,00 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais) global estimado
Vigência: 09/10/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 105/2017

Publicação Nº 1410704

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 105/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Wilian Simon 02261700989
Objeto: Prestação de serviços de borracheiro para conserto de pneus da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais) global estimado
Vigência: 18/10/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 106/2017

Publicação Nº 1410705

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 106/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: José Valdir Pereira 65684079920
Objeto: Prestação de serviços de borracheiro para conserto de pneus da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais) global estimado
Vigência: 18/10/2017 a 31/12/2017.

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 05 2017 FME

Publicação Nº 1411017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 – FME

Às oito horas, do vigésimo quinto dia do mês de Outubro de dois mil e dezessete(25/10/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2017 FME.
Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela Empresa: PELLIZZARI TROFEUS – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ Nº. 04.927.058/0001-36:

Contrato Social – Segunda Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Simplificada	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa Proponente	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Rio Grande do Sul)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	
Declaração Fundação Municipal de Esportes	
Cadastro Atualizado - ICMS	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa PELLIZZARI TROFEUS – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE 35.2017 - FCT

Publicação Nº 1411018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 - FCT

Às dez horas, do vigésimo quinto dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete (25/10/2017), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017 - FCT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa: DANY E RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº. 14.969.859/0001-18:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004

Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia de Nota Fiscal de Serviço Prestado para Prefeitura Municipal de Luiz Alves (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29, II
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - 2017	
Declaração de Microempresa	
Declaração de Isenção de Inscrição Estadual	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Carta de exclusividade	Lei 8.666/93 art. 25 I
Material de Divulgação da dupla DANY & RAFA	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 36 2017 - FCT

Publicação Nº 1411019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 - FCT

Às nove horas, do vigésimo quinto dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete (25/10/2017), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017 - FCT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - CNPJ nº. 07.453.253/0001-60:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Documento com Foto do Representante da Empresa	
Cópia de Nota Fiscal de Serviço Prestado para Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR)	Lei 8.666/93 Art. 29, II
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa AMUSPE	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III

Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - 2017	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente	Lei 8.666/93 art. 25 I
Declaração que não possui Empregados e que é uma Empresa sem Fins Lucrativos	
Material de Divulgação do Artista Contratado – DECO DALPONTE	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 2017 FCT - SERVIÇO PÚBLICO DE DIVERTIMENTO DENOMINADO TRENZINHO DO NOEL

Publicação Nº 1411021

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado - Trenzinho do Noel - configurando um atrativo junto ao evento - Natal Mais Encantado - que acontecerá no período de 18 de novembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 11h00min do dia 09 de novembro de 2017. ABERTURA: dia 09 de novembro de 2017 às 11h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 25/10/2017
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.004 PMT

Publicação Nº 1411022

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ nº. 02.089.950/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 02/11/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 25 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 2017 FMS - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1411024

DECISÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2017 FMS.
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú n.º 60, Centro), representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 10/10/2017, tendo por data de abertura 25/10/2017 – 08:30h.

3. Em 19 de outubro do corrente, a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, apresentou impugnação ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, que há vedação a participação de empresas no que se refere aos itens 04, 13 e 17, respetivamente:

Item 04 - FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊ- NICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, COM TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE = 190 MOSM/L E OSMOLALIDADE = 210 MOSM/KG. É ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS: TAURINA, CARNITINA, COLINA E INOSITOL. EMBALAGEM MÁXIMA 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.

Item 13 - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS). DIETA COM 14% A 16% DE PROTEÍNA (70 A 75% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 25% A 30% DE ASEINATO), 55 A 58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28 A 31% DE LIPÍDIOS (CONTENDO NO MÍNIMO 15% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLARIDADEATÉ 237 MOSM/L OU OSMOLALIDADE ATÉ 322MOSM/L E HIPOSSÓDICA. COM TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM MÁXIMA 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.

Item 17 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA DIABETES, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM FIBRAS E CARBOIBRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ISENTA EM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM MÁXIMA 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.

4. Isto porque, segundo refere o descritivo dos referidos itens contem direcionamento há algumas marcas existentes no mercado.

5. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

6. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

7. Por se tratar de questionamento de ordem técnica, os autos foram remetidos ao corpo técnico deste município, sendo elaborado parecer técnico, de lavra da servidor municipal Luize Amanda Salvador – Nutricionista (CRN10 0795).

8. É o breve relato dos fatos.

II. Da tempestividade:

9. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Isto porque a sessão resta agendada para 25/10/2017 ás 08:30h, sendo que o protocolo da presente ocorreu em 19/10/2017.

III. Do Mérito:

10. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por indeferir parcialmente requerimento apresentado. Vejamos.

I. Do item 04:

11. O Edital, estabelece, no termo de referência, anexo I do edital os seguintes ditames para o item 04 do edital FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊ- NICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, COM TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE = 190 MOSM/L E OSMOLALIDADE = 210 MOSM/KG. É ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS: TAURINA, CARNITINA, COLINA E INOSITOL. EMBALAGEM MÁXIMA 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.

12. Conforme justificativa técnica o descritivo encontra-se de acordo com a necessidade da municipalidade:
A escolha da proteína extensamente hidrolisada de soro do leite atende melhor a necessidade do nosso município, pois apresenta melhor palatibilidade quando comparado ao extensamente hidrolisado de caseína, sendo que os pacientes apresentam grande dificuldade na aceitação. A escolha da proteína do soro do leite está baseada também na prescrição médica. No artigo de Pacheco et al, 2005 referenciam trabalhos recentes demonstrando que as proteínas do soro apresentam algumas vantagens em relação às caseínas, principalmente no que se refere ao metabolismo e na ação fisiológica das caseínas e das proteínas de soro de leite, confirmando também algumas dessas vantagens em seu estudo sobre propriedades funcionais de hidrolisados obtidos a partir de concentrados proteicos de soro de leite.
Outra questão a considerar é a Osmolaridade. Sabe-se que quanto menor for a osmolaridade, menor a reação adversa como diarreias e desequilíbrio hidroeletrolítico, compatível com a descrição dos produtos acima citados e dentro das necessidades dos pacientes, já que esta fórmula é utilizada para os casos de pacientes que apresentam alergias alimentares com transtornos gastrointestinas, principalmente diarreia.
...Segundo os investigadores (Gonzáles-tello et al, 1994) os hidrolisados para fins nutricionais devem reunir as seguintes propriedades: ser osmoticamente equilibrados; hipoalergênicos; apresentar sabor aceitável sendo que o valor nutritivo do hidrolisado deve permanecer tão próximo da proteína original quanto possível. (Pacheco et al, 2005).
Em relação a presença de nucleotídeos, é de escolha dos profissionais assistentes a presença deste composto na formulação do produto, considerando que a fórmula requisitada pelo descrito do item 4 destina-se às crianças com alterações gastrointestinais, na sua maioria a diarreia. Conforme Weffort, 2012, os imunomoduladores, como os nucleotídeos, têm papel importante contra o estresse oxidativo e manutenção da função normal da mucosa gastrointestinal. Singhal et al, 2008, no seu estudo: Nucleótidos dietéticos e microbiota fecal em lactentes alimentados com fórmula: um ensaio controlado randomizado, confirma que suplementação de nucleotídeos melhora a composição da microbiota intestinal em lactentes alimentados com fórmula, já que a ingestão destes compostos podem ter efeitos favoráveis sobre o microbioma e incidência de diarréia na infância. Como mesmo citado, a RDC 43 descreve os nucleotideos como nutrientes opcionais, e é de escolha do município a aquisição de produtos com estes compostos, considerando que as marcas acima citadas atendem o descritivo neste quesito.

13. Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

14. Veja-se do conceito de poder discricionário, segundo Alexandre Magno Fernande Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

15. Ademais, no que tange a alegação de direcionamento de marca, também razão não lhe assiste visto que há no mercado uma gama de empresas e marcas que fornecem o produto, conforme orçamento nos autos, bem como conforme justificativa técnica:

(...) Não está direcionando o produto para uma única marca, visto que as marcas Danone e Nestlé, com os produtos Pregomin Pepti e Alfaré, respectivamente atendem as especificações descritas no Edital.

16. Portanto, absolutamente inviável o requerimento e em desconformidade com o instrumento convocatório, que ao permitir-se alteração neste sentido estar-se-ia ferindo o princípio da vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, maculando-se o certame como um todo.

17. Veja-se que o princípio da vinculação da Administração é a garantia dos demais por tratar-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público de que há regras iguais, impessoais, isonômicas e que atingem a todos, em observância à igualdade e à impessoalidade.

18. No mesmo sentido e direção, vale gizar que o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público - Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

19. Por fim, para além dos tribunais judiciários, a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida é exatamente a mesma. O entendimento uníssono do TCU, quando em análise do referido princípio - vinculação ao edital - pode ser sintetizada na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

20. Ante ao exposto, conclui-se pelo indeferimento do requerimento no ponto.

II. Do item 13:

21. No que tange aos apontamentos em relação ao item 13, conforme justificativa técnica o descritivo deve ser alterado para considerar:

Especificação: Dieta em pó para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida de fibras (solúveis e insolúveis). Dieta com 14% a 16% de proteína, 53 a 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28 a 32% de lipídios na diluição padrão e hipossódica. Com todas as vitaminas e sais minerais. Sabor baunilha.

Em atenção às modificações do descritivo relacionado ao item 13, não haverá alteração no valor estimado para a licitação.

22. Portanto, conclui-se pelo deferimento do requerimento no ponto.

III. Do item 17:

23. O Edital, estabelece, no termo de referência, anexo I do edital os seguintes ditames para o item 17 do edital para FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA DIABETES, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM FIBRAS E CARBOIBRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ISENTA EM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM MÁXIMA. 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.

24. Veja-se que a irresignação da propensa licitante se refere aos ditames "SABORES VARIADOS".

25. Conforme justificativa técnica o descritivo encontra-se de acordo com a necessidade da municipalidade:

Em relação ao item 17, ao citar "SABORES VARIADOS", considera-se que as marcas com sabor baunilha estejam contempladas no descritivo, não limitando sua participação neste pregão.

26. É o que tinha a considerar.

IV. Da Conclusão:

27. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL da presente Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2017 FMS, apresentada por BRUTHAN COMERCIAL LTDA, para alterar o edital APENAS o descritivo relacionado ao item 13 nos moldes acima, mantendo-se incólume o edital nos demais itens.

28. Considerando a necessidade de alteração do ato convocatório e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 25/10/2017 ás 08:30h.

29. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 24 de outubro de 2017.

Deise Adriana Nicholletti Mendes
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE DISPENSA Nº 67 2017 PMT

Publicação Nº 1411025

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Alinor Krieser.
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras (vagem) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,20 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: outubro a dezembro.

TIMBO (SC), 25/10/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

LEI Nº 2925, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411058

LEI Nº 2925, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei nº. 2906, de 01 de setembro de 2017.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº. 2906, de 01 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação da Rua Caçador e trecho da Rua Criciúma (esquina com a Rua Caçador)."
Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2906, de 01 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Caçador, e trecho da Rua Criciúma, este compreendido entre as inscrições imobiliárias nº. 01.05.020.0672 e nº. 01.05.021.2876, que não aderirem à pavimentação por mutirão."
Art. 3º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2906, de 01 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A área total da pavimentação será de 4.848,82 m² (quatro mil oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), e o custo total orçado é de R$ 490.973,80 (quatrocentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) do qual R$ 62.095,67 (sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas."
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2017, 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2926, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411059

LEI Nº 2926, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Augusto Maas, e Trechos das Ruas Saudades, Eugen Fouguet e Emilio Jurk.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Augusto Maas e dos trechos das Ruas Saudades, Eugen Fouguet e Emilio Jurk, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 6.349,73 m² (seis mil, trezentos e quarenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 625.439,62 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2017, 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 478, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411002

PORTARIA No 478, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALANA MARIA MARQUES DE SOUZA ARAUJO (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	4040841	2	01/09/1984	322.717.188-05	40h	02/10/2017 a 01/11/2017
GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	301264	3	29/09/1991	059.041.599-94	40h	02/10/2017 a 01/11/2017

Cargo: Professor C-10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSE MARY DALPIAZ CORREA (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	185116	17	24/04/1981	006.452.969-02	20h	02/10/2017 a 30/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FRANCIANE CRISTINA LUNARDI LEORATTO (Vacância do cargo/Cadastro RH)	404134471	0	16/09/1989	065.849.179-24	44h	02/10/2017 a 03/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JAQUELINE GISELE BENDOTTI (Vacância do cargo/Cadastro RH)	404134472	0	12/04/1976	019.026.189-71	44h	02/10/2017 a 03/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
TAINARA HOBOLD FISTAROL (Em substituição a Maysa A.Rossi, que se encontra em afast.do exerc.do cargo(exercendo funções no Fórum Comarca de Timbó)/Cadastro RH)	4040871	3	23/05/1995	067.295.159-29	35h	03/10/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANO DALLABONA (Em subst..a Nelson Festewig, que se encontra em reabilitação/cadastro RH)	86916	8	12/02/1968	658.379.169-20	44h	03/10/2017 a 31/12/2017

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ADEMAR HAHNEBACH (Em subst..ao Emerson Roberto Sanches, que se encontra em reclusão/Cadastro RH)	302724	7	07/03/1964	384.154.619-68	44h	03/10/2017 a 31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 481, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411005

PORTARIA No 481, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
NADINE DE MATOS PALHANO (Aumento do número de crianças/cadastro RH)	404134476	0	23/12/1998	105.414.079-02	40h	06/10/2017 a 10/11/2017
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KELLER LUAN DE BORBA (Em subst..a Suzete K.Marcarini que se encontra em Lic.Prêmio/ausência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 10/2016/ cadastro RH)	404134470	0	04/06/1999	111.944.409-83	40h	04/10/2017 a 01/11/2017
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO (Em subst.a Samara C.L.Kurth que se encontra em Lic.Prêmio/Cadastro RH)	4041124	1	12/07/1991	081.528.789-52	35h	05/10/2017 a 02/11/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

LUANA CAROLINE KLUG (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4041125	1	03/01/1996	100.334.879-36	44h	05/10/2017 a 31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 482, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411006

PORTARIA No 482, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DINARA REIS SANTOS (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	404134477	0	25/05/1986	023.224.215-10	44h	09/10/2017 a 10/11/2017
MARIA ROSA AMORIM (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	404134478	0	22/01/1968	948.816.349-68	44h	09/10/2017 a 10/11/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BERNARDO AFONSO DE SOUSA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público/cadastro RH)	4041131	1	08/12/1996	708.128.724-79	44h	10/10/2017 a 31/12/2017
Cargo: Pedreiro(SG-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ERNESTO ROPELATO (Em subst..ao José R.Godoi, que se encontra em reabilitação/cadastro RH)	1073990	4	17/07/1956	383.709.649-15	44h	11/10/2017 a 31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411007

PORTARIA No 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RENILDE MARIA RAMOS DO ROSARIO (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	404134481	0	04/07/1962	330.502.602-20	44h	17/10/2017 a 17/11/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de outubro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 496, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411008

PORTARIA No 496, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GISELLY CAROL CRISTOVAO (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	306657	2	27/05/1988	061.485.369-94	44h	20/10/2017 a 17/11/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 2017 FMS

Publicação Nº 1411028

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 19/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, houve alteração no descritivo do item 13, constante da Tabela Especificações do objeto e valor estimado - Anexo I, sendo corrigido para o abaixo especificado:

Dieta em pó para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida de fibras (solúveis e insolúveis). Dieta com 14% a 16% de proteína, 53 a 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28 a 32% de lipídios na diluição padrão e hipossódica. Com todas as vitaminas e sais minerais. Sabor baunilha.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 08/11/2017 as 08h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 08h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 25/10/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1411701

PORTARIA TIMBOPREV Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Doraci Cristofolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal DORACI CRISTOFOLINI, brasileira, separada, nascida em 18 de setembro de 1962, portadora do CPF sob n° 419.722.109-63, RG n° 1.291.886-5, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-26, matrícula n° 21059-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 1.580,24 (mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 73/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de Outubro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Publicação Nº 1411552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* SECRETARIA DE URBANISMO;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.796.706/0002-91, com sede na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Avenida Rubens Ribeiro da Silva, nº 955, Bairro Campo da Agua Verde; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ROÇADEIRAS COSTAL, A GASOLINA, 03 (TRÊS) PONTAS, CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW, ROTAÇÃO LENTA (RPM) MÍNIMO DE 2.800, ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) MÍNIMO DE 12.000, CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 1,2 LITROS, TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, CABO PARA DUAS MÃOS, COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. ITENS QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA PRODUTO: - LIMITADOR DE ALTURA - COLETE AJUSTÁVEL - ÓCULOS - CARRETEL DE FIO DE NYLON - AVENTAL - CANELEIRA	UNIDADE	VONDER	10,00	R$1.390,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 54/2017 – Procedimento Administrativo nº. 61/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 19 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATADA

Testemunhas			
1	Denise Magali Moskvin	2	Nilton Avanir Hurmus

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2323

Publicação Nº 1411073

DECRETO Nº 2.323/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.290/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. A alínea "b" do artigo 2º do Decreto nº 2.290/2017 passa a vigorar com a seguinte redação, após substituição do membro Vinicius Schirmann Mendes por Vanessa Schumarcher:

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros para fins de aplicar as sanções cabíveis ao caso concreto:

a) Presidente: Leocir Antônio Carneiro
b) Secretário: Vanessa Schumarcher
c) Membro efetivo: Sérgio Junior Dresch

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 25 de outubro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 8019

Publicação Nº 1410507

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL LAI Nº 8019/2017

A Prefeitura Municipal de Treze Tílias, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a licença Ambiental de Instalação nº 8019/2017, válida até 11/04/2017 para Canalização de Cursos d' água, localizada da Rua Ivo D'Aquino, centro, Treze Tílias

Trombudo Central

Prefeitura

RESOLUÇÃO CME 01/2017

Publicação Nº 1411085

Conselho Municipal de Educação – Trombudo Central

Resolução nº 01/2017
Dispõe sobre a Gestão Escolar nos Centros de Educação Básica da rede pública municipal de ensino de Trombudo Central .

O Presidente do Conselho de Educação no uso das atribuições

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Gestão Escolar dos Centros de Educação da rede pública municipal de ensino fundamental, com a participação da comunidade escolar, tem por princípios a gestão democrática e a autonomia escolar.

Art. 2º A Gestão Escolar dos Centros de Educação de ensino fundamental que trata esta Resolução tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, e será regulamentado mediante Edital próprio.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 3º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP), como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa e financeira.

Parágrafo único. O PPP deverá resguardar as normas específicas que disponham sobre atribuições institucionais e gestão democrática da educação pública, com vistas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e à adoção de critérios de organização da vida escolar.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º A gestão escolar será exercida pelo diretor, com observância às diretrizes e normas oriundas por edital da Secretaria Municipal de Educação (SME) da legislação educacional vigente, do PPP e do Plano de Gestão Escolar.

Art. 5º O Plano de Gestão Escolar, para o período de 3 (três) anos, deverá explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do educando dos Centros de Educação Fundamental da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Cabe à SME definir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para o Plano de Gestão Escolar.

§ 2º Ao final de cada ano do mandato, caberá à direção reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o triênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 6º O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto no art. 5º desta Resolução, será realizado em 3 (três) etapas:

I – Prova escrita classificatória e eliminatória;

II – seleção por uma banca avaliadora das propostas de planos de gestão escolar, mediante defesa oral do candidato, para posteriormente submetê-los à escolha da comunidade escolar; e

III – escolha pela comunidade escolar, entre as propostas selecionadas pela banca avaliadora do Plano de Gestão Escolar.

Art. 7° No processo de escolha, serão considerados os seguintes critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar de que tratam os incisos II e III do art. 8º desta Resolução:

I – peso 1 (um), relativamente à escolha dos pais ou responsáveis;

II – peso 1 (um), relativamente à escolha dos estudantes; e

III – peso 2 (dois), relativamente à escolha dos profissionais da educação.

Parágrafo único. Quando se tratar de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, compor-se-ão ao pleito os previstos nos incisos I e III deste artigo.

. Art. 8º Para os efeitos desta Resolução, considera-se comunidade escolar:

I – os profissionais da educação em efetivo exercício na unidade;

II – os pais, ou responsáveis, de estudante regularmente matriculado na unidade; e

III – os estudantes regularmente matriculados em unidade no Ensino Fundamental – Anos Finais 8º e 9º ano.

Art. 9º Cabe à SME definir:

I – os critérios para a composição da banca avaliadora, garantindo representações do Conselho Municipal de Educação;

II – as competências da banca avaliadora para a seleção dos planos de gestão escolar; e

III – os procedimentos para a apresentação e a escolha das propostas referidas no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 10 Os professores da rede pública municipal de ensino interessados em elaborar o plano de gestão escolar, observado o disposto no art. 5º desta Resolução, com vistas a ocupar a Cargo Comissionado de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos, de acordo com edital próprio elaborado pela SME:

I – ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério) e Especialização na área de Gestão Escolar ou nas demais áreas da educação.

II – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

III – ter tempo de serviço no magistério público municipal;

IV – estar em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino;

V – Ter disponibilidade quando eleito 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à unidade; e

VI – possuir curso de formação inicial ou continuada em Gestão Escolar de no mínimo 40 (vinte) horas.

Art. 11 Os professores habilitados para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar poderão inscrevê-lo em apenas uma única unidade.

Art. 12. Cabe ao Secretário Municipal de Educação a designação do diretor de escola, em conformidade com os requisitos elencados nos incisos I a VI do art. 10 desta Resolução, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, a ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, nas seguintes hipóteses:

I – não havendo proposta de plano de gestão escolar; e

II – quando a comunidade não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Art. 13. Cabe ainda ao Secretário Municipal de Educação a designação de nome de professor que preencha os requisitos dos incisos I a VI do art. 10 desta Resolução, e que será responsável pelo Plano de Gestão Escolar a ser aprovado pela banca avaliadora para o exercício da Cargo Comissionado de Diretor de Escola.

Parágrafo Único: Após a designação de que trata o caput deste artigo, o diretor firmará Termo de Compromisso de Gestão com a SME, elaborado com base no Plano de Gestão Escolar.

Art. 14. O cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão de que trata o parágrafo único do art. 13 desta Resolução será acompanhado e avaliado anualmente pela comunidade escolar, independentemente de governo, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

. Art. 15. O valor do Cargo Comissionado de Diretor corresponde ao quantitativo estabelecido no plano de carreira do magistério Público Municipal

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. Os diretores em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino deverão apresentar, no prazo estipulado por edital, o Plano de Gestão Escolar para vigorar por 3 (três) anos, desde que atendam ao previsto no inciso VI do art. 10 desta Resolução.

Art. 17. A vacância da função de diretor se dará por:

I – conclusão da gestão escolar;

II – renúncia;

III – destituição;

IV – aposentadoria; ou

V – morte.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá à SME fazer a indicação Pro Tempore até 1 ano na forma prevista no art. 13 desta Resolução, com duração equivalente à conclusão do mandato de 3 (três) anos da função em vacância.

Art. 18. A destituição do diretor poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar firmado no Termo de Compromisso de Gestão; ou

III – por inobservância a qualquer das disposições desta Resolução.

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento das hipóteses de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o diretor deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017
Regiane Maria Senes Franz
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N º 30/2017

Publicação Nº 1410830

CONTRATO N º 30/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a NOAL DIAGOSTICO POR IMAGEM LTDA, estabelecido na rua Marechal José B. Bormann, nº 576 e, bairro Jardim Itália no Município de Chapecó/SC, devidamente inscrito no CNPJ: 14.006.296/0001-62 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 007/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames de acordo com a tabela do SUS para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Exame de Ressonância Magnética	unid	100	268,75	26.875,00
2	Contrasta de para exame de Ressonância magnética	unid	30	70,00	2.100,00
	TOTAL GERAL			28.975,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados de acordo com os valores constantes na clausula primeira, que são baseados Tabela de Referência do SUS E AMEOSC. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (90) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para

tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2017 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 24 de Outubro de 2017.

CLARICE WEIS STAUB — CONTRATADA
NOAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA — CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CREDENCIAMENTO N.09/2017 SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Publicação Nº 1411495

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 206/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2017

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir da data da publicação deste edital, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	1.000,00	atendi	35,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 9, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades do Município.
3.2.A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4,observadas as necessidades do Município.
3.3.Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.
3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2017
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento(AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sito na Rua João Castilho,nº111 no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir da data da publicação deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.
3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como Anexo I a este edital, devendo no qual identificar para quais os itens quer se credenciar.

3.7 - Estarão credenciados a realizar os serviços de veterinários todas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os preços propostos pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope os documentos a seguir relacionados:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA REGULARIDADE FISCAL (EMPRESA)

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ);

4.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

4.1.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.1.6 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

4.1.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURIDICA

4.2.Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o exercício de 2017.

4.3. Vínculo do profissional com a empresa, comprovado através do registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou, do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

OBS.: a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

b)Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO / FINANCEIRA

4.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.

3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

4) O Balanço Patrimonialeas Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

OBS.: a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

b)Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

c) A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1 O Município pagará à Licitante vencedora por cada atendimento prestado no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

5.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

5.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado.

6.2. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato.

6.3. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura.

6.4. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

6.5. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

6.6. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal;

6.7. Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura.

7.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

7.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1.As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

8.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Tunápolis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (95) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
10.2 – Os recursos financeiros serão próprios do credenciante.
10.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
13. ESCLARECIMENTOS
13.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas, pelo telefone (49) 36321122, ou ainda pelo E-mail compras@tunapolis.sc.gov.br, com a Sra. Sheila Inês Bieger.
13.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

13.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.
16.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
16.4. O proponente credenciado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
16.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis– SC., 16 de outubro de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. .....

A ____ com sede e foro na ___ (rua,etc) da cidade de ___ Estado ___ por seu ___ (cargo)
Sr(a). ___, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação do serviçoa seguir relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	1.000,00	atendi		Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, equinos, suíno, bovino e caprino, devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços.

Atenciosamente

Representante legal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob n° ....., RG n. ....., e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços ..... Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 09/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará à Licitante vencedora por cada atendimento prestado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (95) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC.,

Prefeito Municipal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

---------- ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2017

Publicação Nº 1411030

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2017

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Dosagem de acido úrico (020201120)	UNID.	50	1,85	92,50
2	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante(TSH)	UNID.	50	8,96	448,00

3	Exame Microbiologico a fresco do conteúdo cervicovaginal(0211040037)	UNID.	50	2,80	84,00
	TOTAL GERAL			624,50	

O presente CREDENCIAMENTO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, 25 de outubro de 2017.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

PROCESSO Nº 206/2017 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2017

Publicação Nº 1411181

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 206/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2017

O Município de Tunápolis -SC, e Fundo Municipal da Saúde tornam público para ciência dos interessados que, a partir da data da publicação deste extrato, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	1.000,00	atendi	35,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento(AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sito na Rua João Castilho,nº111 no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir desta publicação.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 25 de outubro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

LEI 2326/2017

Publicação Nº 1410698

LEI Nº 2.326/17, de 20 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Turvo, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas nos anexos II-A desta Lei.
Parágrafo Único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2018 definidos no anexo III-A serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II-A desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e
identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita (anexo III-B) dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, previsão para 2017 e 2018 e projeção para 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11. O orçamento de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,001% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII (LRF).

§ 1º. Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais – art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04/05/2001).
§ 2º. O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser remanejado por ato do poder executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do poder executivo conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações e fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2017 (anexo VII-A) serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de
competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento a Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como
terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º
da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR 20/2017

Publicação Nº 1410707

Lei Complementar nº 020/17, de 20 de Outubro de 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009/11, DE 24/08/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. Fica alterado o quadro de pessoal do serviço público do Município de Turvo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:"

§ 4º. Grupo de Cargos Comissionados – CC, para atuar nos seguintes setores:
I – Gabinete do Prefeito:
a) Chefe de Gabinete;
b) Assessor de Imprensa;
c) Assessor de Gabinete;
d) Intendente;
II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Diretor do Departamento de Administração e Finanças;
b) Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
c) Diretor do Departamento de Pessoal;
d) Diretor do Departamento de Contabilidade;
e) Chefe de Divisão de Tesouraria;
f) Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
g) Chefe de Divisão de Pessoal;
h) Coordenador do PLAMAS;
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Diretor do Departamento de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Diretor do Departamento de Saúde;
b) Diretor do Departamento de Clinica Geral;
c) Diretor do Departamento de Enfermagem;
d) Chefe de Divisão da Unidade Central de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário:
a) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;
b) Chefe de Divisão de Agroindústria;
VI - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
b) Diretor do Departamento de Transportes e Obras;
c) Diretor do Departamento de Serviços Públicos;
d) Diretor do Departamento de Manutenção de Garagem;
e) Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;
VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Diretor do Departamento de Agricultura;
b) Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:
a) Diretor do Departamento de Cultura;
b) Diretor do Departamento de Esportes;
c) Diretor do Departamento de Turismo;
d) Chefe de Divisão do Esporte Estudantil.
IX – Secretaria Municipal de Ação Social:
a) Diretor do Departamento de Ação Social;
b) Coordenador de Assistência ao Idoso."

Art. 2º. O Anexo IV do Quadro de Cargos e Vagas do Servidor Público de Turvo, Código CC 060 Cargo de Diretor de Departamento passa a vigorar com o acréscimo de 1 (um) Diretor, passando de 17 (dezessete) para 18 (dezoito) o número de vagas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 252/2017

Publicação Nº 1410692

PORTARIA Nº 252/17, de 20 de Outubro de 2017.
NOMEIA MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Sandra Aparecida Manenti 551.507.059-34

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de Outubro de 2017 e encerrará em 28 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 253/2017

Publicação Nº 1410695

PORTARIA Nº 253/17, de 20 de Outubro de 2017.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TELEFONISTA E DIGITADOR, NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

Considerando que Comissão esta elaborando o Edital do Processo Seletivo, para admissão em Caráter Temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Novembro de 2017 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 003-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 212/16 de 01.07.2016, exercendo a função pública de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3482 Dara Elias Darabas 110.312.519-28

Art. 2º - Prorrogar até 20 de Novembro de 2017 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 003-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 212/16 de 01.07.2016, exercendo a função pública de Digitador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3485 Bárbara Clarinda Bristot 081.061.469-36
3659 Evelin Tome Marques 087.657.469-02
3665 Eduardo Gomes Manenti 067.987.859-99
3893 Jakson Gabriel de Aguiar 081.080.589-88

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 254/2017

Publicação Nº 1411687

PORTARIA Nº 254/17, de 20 de Outubro de 2017.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MÉDICO VETERINÁRIO, NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

Considerando que Comissão esta elaborando o Edital do Processo Seletivo, para admissão em Caráter Temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Novembro de 2017 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 003-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 212/16 de 01.07.2016, exercendo a função pública de Engenheiro Agrimensor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
2999 Everton Marcon 063.091.219-01

Art. 2º - Prorrogar até 20 de Novembro de 2017 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 003-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 212/16 de 01.07.2016, exercendo a função pública de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3000 Marilene Bristot Niero 059.106.719-60

Art. 3º - Prorrogar até 20 de Novembro de 2017 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 003-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 212/16 de 01.07.2016, exercendo a função pública de Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3255 Gabriela Zacaron Marcon 062.676.139-50

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 255/2017

Publicação Nº 1411689

PORTARIA Nº 255/17, de 23 de Outubro de 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor ALCIONEI PRUDÊNCIO, CPF nº 440.272.739-15, matrícula nº 3732, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de outubro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.563.700,00	47.701.603,77	----	116,028	50.563.700,00	45.001.512,99	----	116,028	50.563.700,00	42.454.114,96	----	116,028
Receitas Primárias (I)	49.263.700,00	46.475.188,68	----	113,045	49.263.700,00	43.844.517,62	0,000	100,610	49.263.700,00	41.362.613,56	----	94,915
Despesa Total	50.563.700,00	47.701.603,77	----	116,028	50.563.700,00	45.001.512,99	----	116,028	50.563.700,00	42.454.114,96	----	116,028
Despesas Primárias (II)	47.698.700,00	44.998.773,58	----	109,454	47.698.700,00	42.451.673,19	----	109,454	47.698.700,00	40.048.613,79	----	109,454
Resultado Primário III = (I-II)	1.565.000,00	1.476.415,09	----	3,591	1.565.000,00	1.392.844,43	0,000	0,000	1.565.000,00	1.313.999,76	----	----
Resultado Nominal	(300.000,00)	(283.018,87)	----	(0,688)	(200.000,00)	(177.999,29)	0,000	0,000	(200.000,00)	(167.923,29)	----	----
Dívida Pública Consolidada	1.200.000,00	1.132.075,47	----	2,754	1.100.000,00	978.996,08	0,000	0,000	1.000.000,00	839.616,46	----	----
Dívida Consolidada Líquida	(2.300.000,00)	(2.169.811,32)	----	(5,278)	(2.500.000,00)	(2.224.991,10)	0,000	0,000	(2.700.000,00)	(2.266.964,45)	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação média (% anual)	6,000	6,000	6,000
Receita Corrente Líquida	43.578.700,00	43.578.700,00	43.578.700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Turvo	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Turvo	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	0024

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	A	Manutencao e funcionamento da Camara	SESSOES LEGISLATIVAS (UND)	50,000	1.875.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4 A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (PUB)	250,000	600.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	0045

Objetivo do programa:

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4	A	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (MES)	12,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0027

Objetivo do programa:

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	A	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (MES)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.000,00	0,00	85.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	0028

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (PUB)	30,000	1.980.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**1.980.000,00**	**0,00**	**1.980.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	0026

Objetivo do programa:

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6 A	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convenio Transito Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	0056

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6 A	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	150.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	O	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (DIV)	1,000	685.000,00

II - Descrição das Ações

Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	625.000,00	0,00	625.000,00
		Total:	**685.000,00**	**0,00**	**685.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	O	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (APO)	20,000	325.000,00

II - Descrição das Ações

Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6 O	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (PRE)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	O	Contribuicao ao pasep	PASEP (MES)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MATADOURO PUBLICO	0021

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	P	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	0,250	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	0029

Objetivo do programa:

Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:

Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7	A	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (EMP)	25,000	312.500,00

II - Descrição das Ações

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**312.500,00**	**0,00**	**312.500,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Produção Industrial	662
Programa:	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	0012

Objetivo do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	P	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	0038

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8 A	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (ALU)	1200,000	1.150.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**900.000,00**	**250.000,00**	**1.150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	750.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**600.000,00**	**150.000,00**	**750.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0034

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	450,000	10.124.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	4.595.000,00	4.595.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%	0,00	825.000,00	825.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	2.899.500,00	0,00	2.899.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto Escol	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**4.699.500,00**	**5.425.000,00**	**10.124.500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0035

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8	A	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	1000,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - T	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salario Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**500.000,00**	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0054

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8	A	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	200,000	1.260.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**1.260.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	0032

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8	A	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	300,000	2.225.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	875.000,00	875.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**1.350.000,00**	**875.000,00**	**2.225.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	0033

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8	A	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	250,000	1.150.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**750.000,00**	**400.000,00**	**1.150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	0036

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8 A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	300,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**250.000,00**	**250.000,00**	**500.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0041

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	50,000	82.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**82.500,00**	**0,00**	**82.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	0007

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9 P	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	1000,000	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0083 - Operação de Credito Interna Ou	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	0019

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9	P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	5,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0043

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9 A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)	4070,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Ilum	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	0055

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9 P	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	1000,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	0057

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	P	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações
Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0044

Objetivo do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9	A	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (KM)	200,000	5.080.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Ec	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Rec	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**4.800.000,00**	**280.000,00**	**5.080.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0048

Objetivo do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10	A	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (PES)	50,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Fia e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	0004

Objetivo do programa:

Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:

Comunidade Participativa Associações

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10 A	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (UND)	5,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	0017

Objetivo do programa:

Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:

Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10	P	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (UND)	25,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0047

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10	A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (PES)	250,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPI	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048 - Programa de Atencao a Crianca	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**1.115.000,00**	**350.000,00**	**1.465.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	0051

Objetivo do programa:

Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:

Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10 A	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (PES)	50,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0052

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:
Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	P	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (UND)	50,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**25.000,00**	**200.000,00**	**225.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0053

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11	A	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (AGR)	250,000	1.750.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	750.000,00	750.000,00
		Total:	**1.000.000,00**	**750.000,00**	**1.750.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	0030

Objetivo do programa:

Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:

Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11	A	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (UND)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**200.000,00**	**50.000,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	0003

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12 P	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	100,000	450.000,00

II - Descrição das Ações
Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferencias de Convenio Re	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**150.000,00**	**300.000,00**	**450.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12 A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (POP)	11000,000	6.924.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	1.944.200,00	0,00	1.944.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	625.000,00	625.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**5.149.200,00**	**1.775.000,00**	**6.924.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12 A	Manutenção do SAMU	HABITANTES (POP)	11000,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**225.000,00**	**225.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	0049

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13 A	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (SER)	150,000	305.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTUTRA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	15 A	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (UND)	20,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**375.000,00**	**25.000,00**	**400.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTUTRA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	0040

Objetivo do programa:

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	15 A	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (UND)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTUTRA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	0015

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	15 P	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	300.000,00

II - Descrição das Ações
Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**50.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTUTRA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	0037

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	15 A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (UND)	5,000	375.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**375.000,00**	**0,00**	**375.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14 A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (UND)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
		Total:	**30.000,00**		**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 19/09/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	50.730.300,00	50.730.300,00	50.730.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.970.000,00	2.970.000,00	2.970.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.840.000,00	2.840.000,00	2.840.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.340.000,00	1.340.000,00	1.340.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 19/09/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	44.192.700,00	44.192.700,00	44.192.700,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.709.700,00	20.709.700,00	20.709.700,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.709.700,00	20.709.700,00	20.709.700,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.024.700,00	17.024.700,00	17.024.700,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezer	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	404.700,00	404.700,00	404.700,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	404.700,00	404.700,00	404.700,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	280.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recu	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fund	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	955.000,00	955.000,00	955.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 19/09/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.138.000,00	16.138.000,00	16.138.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.888.000,00	13.888.000,00	13.888.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.888.000,00	13.888.000,00	13.888.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.107.600,00	1.107.600,00	1.107.600,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	907.600,00	907.600,00	907.600,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	907.600,00	907.600,00	907.600,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	907.600,00	907.600,00	907.600,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	657.600,00	657.600,00	657.600,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 19/09/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.085.000,00	5.085.000,00	5.085.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.575.000,00	3.575.000,00	3.575.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.575.000,00	3.575.000,00	3.575.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	810.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	810.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	810.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Princip	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	660.000,00	660.000,00	660.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	660.000,00	660.000,00	660.000,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União - Específica E/M	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita da União	-3.204.000,00	-3.204.000,00	-3.204.000,00
9.1.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
9.1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Princip	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 19/09/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita dos Estados	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS	-2.777.600,00	-2.777.600,00	-2.777.600,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.777.600,00	-2.777.600,00	-2.777.600,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
	Total geral:	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Fonte de Recurso: 00.01.0000 - Recursos Ordinários								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.793.500,00**	**22.793.500,00**	**22.793.500,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.943,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.688,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**977.600,00**	**977.600,00**	**977.600,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.351,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638.000,00**	**638.000,00**	**638.000,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXEF	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.391.600,00**	**-6.391.600,00**	**-6.391.600,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318.790,09**	**18.817.500,00**	**18.817.500,00**	**18.817.500,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.180.666,36**	**5.360.000,00**	**5.360.000,00**	**5.360.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.946,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**334,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.472.000,00**	**3.472.000,00**	**3.472.000,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**334,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.205.282,34**	**8.832.000,00**	**8.832.000,00**	**8.832.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.208.304,70**	**4.721.700,00**	**4.721.700,00**	**4.721.700,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude								
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.007,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.360,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.095,14**	**577.500,00**	**577.500,00**	**577.500,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.522.968,71**	**5.299.200,00**	**5.299.200,00**	**5.299.200,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.855,60**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.855,60**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.435,21**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.435,21**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.587,07**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.587,07**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.168.556,00**	**6.120.000,00**	**6.120.000,00**	**6.120.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.168.556,00**	**6.120.000,00**	**6.120.000,00**	**6.120.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**774.160,40**	**825.000,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**774.160,40**	**825.000,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580.120,08**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580.120,08**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0023 - Transferencias de Convenio Rec Saude								
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**334.556,39**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**334.556,39**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Fonte de Recurso: 00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.178.143,57**	**4.235.000,00**	**4.235.000,00**	**4.235.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.178.143,57**	**4.235.000,00**	**4.235.000,00**	**4.235.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.941,92**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.941,92**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.637,52**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.637,52**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.029,35**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.029,35**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.455,64**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.455,64**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPD								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.865,24**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.865,24**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab Infantil PETI								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.450,96**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.450,96**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.460,96**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.460,96**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.224,81**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.224,81**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0055 - Convenio Transito Civil								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.224,81**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.224,81**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Fonte de Recurso: 00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.011,34**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.011,34**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0058 - Salario Educação								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.304,80**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.304,80**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto Escola PDDE								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**446.631,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**446.631,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0064 - Atencao Basica								
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.922.009,95**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.922.009,95**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.496.374,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.382,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.475,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.963,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.688.836,31	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.688.836,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.965.358,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 00.01.0083 - Operação de Credito Interna Outros Programas								
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	Total por fonte de recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.206.062,35**	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Outras dívidas	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
Ativo disponível	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(300.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (1.400.000,00).

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Outras dívidas	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
Ativo disponível	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 19/09/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	50.230.300,00	50.230.300,00	50.230.300,00
Receita Tributária	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	44.192.700,00	44.192.700,00	44.192.700,00
Outras Receitas Correntes	1.107.600,00	1.107.600,00	1.107.600,00
DEDUÇÕES (II)	(6.651.600,00)	(6.651.600,00)	(6.651.600,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.451.600,00)	(6.451.600,00)	(6.451.600,00)
Alienação de Bens Imóveis - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	43.578.700,00	43.578.700,00	43.578.700,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
intemperies	6.312,38	ajustes no orçamento	6.312,38
Despesas não Orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art 8º da Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001	25.249,53	ajustes no orçamento	25.249,53
Processos de execução judicial - Impostos	63.123,85	Cobrança Judicial	63.123,85
SUBTOTAL	**94.685,76**	**SUBTOTAL**	**94.685,76**
TOTAL	**94.685,76**	**TOTAL**	**94.685,76**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Subsídio		34.086,87	36.132,08	38.300,00	O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU . Do valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.018 indicam que 20% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa e, 5% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados, pensionistas e templos. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios, cerca de 55% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 10%. O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Anistia		27.774,49	29.440,95	31.207,40	
Total			61.861,36	65.573,03	69.507,40	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	5.262.294,33
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.262.294,33
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.262.294,33
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.122.968,53
Novas DOCC	1.122.968,53
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.139.325,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2017.

Publicação Nº 1411568

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2017.
Proponente: FELTRIN & CIA LTDA EPP.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
Objetivo: Ampliação da Sede Própria da Câmara de Vereadores, num total de 120m².
Valor: R$ 136.062,62 (cento e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos.
Vigência: De 02 de Outubro a 31 de Dezembro de 2017.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2017

Publicação Nº 1411306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017

PROCESSO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte cinco dias do mês de outubro de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa MARIZETE JARDINI 03212565900, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	80	KG	BISCOITO CASEIRO, DOCE (01-01-00152)	11,89	951,20
2	100	KG	BOLINHO DE MASSA - TIPO AMARRA MARIDO COM COBERTURA DE COCO RALADO (01-01-14718)	14,99	1.499,00
3	80	KG	BOLO COM COBERTURA DIVERSOS SABORES KG (01-01-13662)	11,98	958,40
4	200	KG	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES KG (01-01-13664)	22,85	4.570,00
5	100	KG	BOLO TIPO ROCAMBOLE RECHEIOS DIVERSOS (01-01-15733)	24,80	2.480,00
6	100	KG	CUCA RECHEADA - DIVERSOS SABORES (01-01-14716)	8,80	880,00
7	100	KG	CUCA SIMPLES (01-01-14715)	7,50	750,00
8	200	KG	GROSTOLI DOCE (01-01-14714)	9,98	1.996,00
9	1300	UN	MINI PIZZA - UNIDADE COM PESO MINIMO DE 70GR (01-01-14713)	2,15	2.795,00
10	500	KG	PÃO FRANCES (01-01-06994)	7,99	3.995,00
11	800	KG	PÃO SOVADO (01-01-07300)	8,30	6.640,00
12	25	KG	PASTEL BOLHA RECHEADO (FRANGO/CARNE) TAMANHO MÉDIO KG (01-01-13663)	20,00	500,00
13	100	KG	SALGADINHO DE MASSA TIPO PALITO (01-01-14717)	14,50	1.450,00
14	80	KG	SALGADO TIPO COXINHA RECHEIO DE CARNE/FRANGO (01-01-15732)	15,89	1.271,20
15	50	KG	SALGADO TIPO ESFIRA ASSADA RECHEIO DE CARNE/FRANGO (01-01-15734)	17,00	850,00
16	80	KG	SALGADO TIPO RISÓLIS COM RECHEIO DE CARNE/FRANGO (01-01-15731)	15,89	1.271,20
17	2000	UNI	SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE, COM PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS CADA UNIDADE (01-01-15735)	2,00	4.000,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa MARIZETE JARDINI 03212565900, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os produtos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. PROGR. SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 61 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.057 – MANUT. FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 54– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.059 – MANUT. BL PSB FNAS
Cód. Red. 64, 65 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.061 – MANUT. BL GBF FNAS
Cód. Red. 70 e 135 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 67/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 67/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

MARIZETE JARDINI 03212565900
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marília Miorelli
CPF: 057.672.509-95

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO N. 70/2017

Publicação Nº 1411289

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 70/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL.
Entrega dos Envelopes: 14:45 horas do dia 09 de novembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 09 de novembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 25 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3562/2017

Publicação Nº 1411357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.562/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2017 no valor de R$ 6.035,07 (seis mil, trinta e cinco reais e sete centavos), oriundos do superávit do exercício anterior (2016), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras						
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana						
Projeto Atividade: 1.016 - Obras de Infraestrutura Urbana						
145 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000						6.035,07
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		6.035,07
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						

Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		6.035,07
TOTAL DE RECURSOS				.....		6.035,07
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3565/2017

Publicação Nº 1411355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.565, de 24 de outubro de 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC, composta pelos órgãos e membros abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Dione Ana Colla;
II – Conselho Tutelar: Gilvania Battistela;
III – Escola de Educação Básica São Luiz: Isabete Fávero Capeletti;
IV – Escola Reunida Municipal Angelo Soletti: Evandra Casonatto Dal Berto;
V – Secretaria Municipal de Saúde: Lucivane Matiello;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social: Dianei Diná Serina;
VII – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Alexandre Marcos Martinelli.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3566/2017

Publicação Nº 1411344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.566, de 25 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a servidora DIONE ANA COLLA, solicitou dispensa da participação da comissão de concurso público, uma vez que possui grau de parentesco com candidata inscrita para o certame;

DECRETA:
Art.1º Fica substituída a servidora Dione Ana Colla pela Servidora Elizangela Zanotto para as funções de secretária da Comissão Especial do Concurso Público N.º 01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

EXTRATO CONTRATO N. 43/2017

Publicação Nº 1411292

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 43/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, SITO NA AV. TIRADENTES ESQ. COM RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, QUADRA URBANA N.45, CENTRO, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

Valor: R$ 30.878,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... :Tomada de preços para obras e serviços de engenharia n.º 66/2017

União do Oeste, 25 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 44/2017

Publicação Nº 1411294

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 44/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: PEDRAS OESTE LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.086/2017.

Valor: R$ 22.282,80 (vinte dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência ..... : Início: 25/10/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 68/2017

União do Oeste, 25 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 16 2017 FMS TP 03 2017

Publicação Nº 1411475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017/FMS

Objeto: material e serviços para construção de muro na UBS localizada no bairro de Barro Preto, neste município. Utilização de saldo e rendimentos da Proposta 10.502.372/0001-13003/MS. Recebimento dos envelopes: até 14h30 do dia 14/11/2017, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 14h30 do dia 14/11/2017. Edital: estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 02/181/2017

Publicação Nº 1411393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 02/181/2017
Processo de Licitação: 37/2017
Data de assinatura: 25/10/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
Objeto: fornecimento parcelado de combustível, Arla 32.
Aditivo de 25% no item 4.
Valor Global: R$ 1.602,26

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 056/2017 IL 004/2017

Publicação Nº 1411278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
1.0 - Objeto
1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC.
1.2 – A Contratação decorre do resultado do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 004/2017 e demais legislação pertinente ao caso.
2.0 – Do Contratado
2.1 – Fica contratado o Sr. RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial, Credenciado sob o nº 022/2017, matricula junto à JUCESC sob o nº AARC/013, portador do CPF nº 031.943.029-49, estabelecido à Rua Rio de Janeiro, 115-D, centro – Chapecó – SC.
3.0 -Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., Rua Coronel Vitório, 966 – Centro – Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br
Vargem Bonita, 25 de Outubro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PROCESSO 057/2017 PR 046/2017

Publicação Nº 1411532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Toalhas de Banho, destinadas à distribuição gratuita aos integrantes do Grupo da Terceira Idade mantido pelo Município, de acordo com as descrições, características e quantidades especificadas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 08 de Novembro de 2017.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 08 de Novembro 2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 25 de Outubro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.406/17

Publicação Nº 1410690

DECRETO Nº 14.406/17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTYANE FIORELLI MENDES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Nível Superior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.520/16 e o Termo de Posse nº 138/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTYANE FIORELLI MENDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.366/17, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Videira, 19 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.406/17

Publicação Nº 1411564

DECRETO Nº 14.406/17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTYANE FIORELLI MENDES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Nível Superior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.520/16 e o Termo de Posse nº 138/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTYANE FIORELLI MENDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.366/17, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Videira, 19 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.410/17

Publicação Nº 1411549

DECRETO Nº 14.410/17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
03 – Controle Interno
2.005 – Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 5.000,00

04 – PROCON
2.006 – Manutenção do PROCON
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 20.000,00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA
01 – Assessoria Jurídica
2.008 – Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 40.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Administração
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 30.000,00

02 – Encargos Especiais
2.015 – Inativos – FASM Patronal
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 – Departamento Financeiro e Tributário
2.205 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
01 – Planejamento e Urbanismo
2.030 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 – Departamento de Ação Social
2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.054 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 30.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13 – Departamento de Turismo e Cultura
2.056 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – Op. Intra Orçam. 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 272.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 095/17

Publicação Nº 1410658

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. KALIENA REGINA DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14.398/17, DE 17/10/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de outubro de 2017.

.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 096/17

Publicação Nº 1410659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ROSILENE FAUSTO	ASSISTENTE SOCIAL
2. TRANQUILO ANTONIO COSTENARO	MÉDICO

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Exame Toxicológico;
j) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
l) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
m) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
n) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
o) Declaração de bens;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais;
q) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 1052/17

Publicação Nº 1411554

PORTARIA nº 1052/17
Autoriza o Uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29745/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, pelo Departamento de Saúde e Ação Social, nos dias 27 e 28 de outubro de 2017, para realização do 1º Casamento Comunitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1054/17

Publicação Nº 1411563

PORTARIA nº 1054/17

Reduz carga horária servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 114-A e 114-B, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Parecer Jurídico nº 239/2017;

RESOLVE

Art. 1º Reduzir, a partir de 10 de outubro de 2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais a carga horária, com remuneração proporcional, da servidora VIVIAM FIABANE RISSARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1055/17

Publicação Nº 1411565

PORTARIA nº 1055/17

Revoga a Portaria nº 0182/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0182/17, que designa MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1056/17

Publicação Nº 1411560

PORTARIA nº 1056/17

Designa Marcelo Perin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 105717

Publicação Nº 1411566

PORTARIA nº 1057/17

Designa Gilmar Paulo Rissardi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar GILMAR PAULO RISSARDI, Técnico Agrícola, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Recursos Humanos e Controle Interno, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1058/17

Publicação Nº 1411573

PORTARIA nº 1058/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29627/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VALDOMIRO DA SILVA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1059/17

Publicação Nº 1411575

PORTARIA nº 1059/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29627/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VALDOMIRO DA SILVA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 2 de fevereiro de 2018 até 2º de maio de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 15 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1060/17

Publicação Nº 1411582

PORTARIA nº 1060/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29502/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor CLOVIS ROBERTO HEEMANN, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de dezembro de 2017 até 1º de março de 2018, referente ao quinquênio de 1º de março de 2011 até 31 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1061/17

Publicação Nº 1411584

PORTARIA nº 1061/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29503/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ITACIR RIBEIRO, Trabalhador Braçal, a partir de 5 de dezembro de 2017

até 5 de março de 2018, referente ao quinquênio de 1º de março de 2010 até 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1062/17

Publicação Nº 1411569

PORTARIA nº 1062/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29944/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NELSON POMMERENINH, Trabalhador Braçal, a partir de 3 de abril de 2018 até 3 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 15 de fevereiro de 2005 até 14 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1063/17

Publicação Nº 1411570

PORTARIA nº 1063/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29944/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NELSON POMMERENINH, Trabalhador Braçal, a partir de 4 de julho de 2018 até 4 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 15 de fevereiro de 2010 até 14 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1064/17

Publicação Nº 1411579

PORTARIA nº 1064/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29501/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILSO VANZ, Médico Veterinário, a partir de 2 de janeiro de 2018 até 2 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1065/17

Publicação Nº 1411580

PORTARIA nº 1065/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29501/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILSO VANZ, Médico Veterinário, a partir de 3 de abril de 2018 até 3 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1066/17

Publicação Nº 1411581

PORTARIA nº 1066/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29501/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILSO VANZ, Médico Veterinário, a partir de 4 de julho de 2018 até 4 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1067/17

Publicação Nº 1411571

PORTARIA nº 1067/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28339/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SONIA RITA GHELLER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 1º de maio de 2018, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2006 até 4 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1068/17

Publicação Nº 1411572

PORTARIA nº 1068/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28339/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SONIA RITA GHELLER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 2 de maio de

2018 até 2 de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2011 até 4 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1069/17

Publicação Nº 1411586

PORTARIA nº 1069/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29395/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SARINE PARAVISI, Nutricionista, a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 1º de maio de 2018, referente ao quinquênio de 2 de agosto de 2009 até 1º de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1070/17

Publicação Nº 1411576

PORTARIA nº 1070/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27741/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NILSON DA MOTTA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 1º de maio de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1071/17

Publicação Nº 1411555

PORTARIA nº 1071/17
Autoriza o Uso de Espaços Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30003/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, da Praça do Lazer, pelo Centro de Desenvolvimento Mediúnico Estrela do Mar, no dia 15 de novembro de 2017, a partir das 14h00min, para a realização do evento "Manifesto de Intolerância Religiosa na Umbanda.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios pelo Centro de Desenvolvimento Mediúnico Estrela do Mar, quando da realização do evento.

§4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Praça do Lazer, quando da devolução da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1072/17

Publicação Nº 1411559

PORTARIA nº 1072/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 058/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2017, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2016 até 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1073/17

Publicação Nº 1411567

PORTARIA nº 1073/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29944/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NELSON POMMERENINH, Trabalhador Braçal, a partir de 2 de janeiro de 2018 até 2 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 15 de fevereiro de 2000 até 14 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 01/2017- PMV

Publicação Nº 1411185

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), NAS RUAS SETEMBRINO COMUNELLO, JOÃO MENA CARDOSO E GEOVANE CARELLI, NO BAIRRO CIDADE ALTA, ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 6.413,55 M², CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando vencedora a empresa MR Concretos, Argamassa e Pavimentação Ltda - ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 665.019,39 (seiscentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 25 de Outubro de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 09 2017

Publicação Nº 1411583

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS SETEMBRO/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	6.318.833,72
1.2 - ITBI	1.593.229,47
1.3 - ISS	8.547.651,66
1.5 - IRRF	2.239.564,01
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	543.999,66
1.7 - Multas e Juros de Impostos	489.397,26
1.8 **SOMA**	**19.732.675,78**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	18.608.127,53
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	115.781,40
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	32.161.382,21
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	437.705,93
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	21.196,85
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	5.472.419,40
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**56.816.613,32**
1.18 **TOTAL**	**76.549.289,10**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	19.137.322,28
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	17.828.484,10
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	225.235,09
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	461.081,80
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.747.356,49
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	87.236,45
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	437.454,41
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	980.682,29
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	180.129,01

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	19.137.322,28	26.576.074,70	7.438.752,43
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		12.279.555,13	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		14.296.519,57	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**18.053.719,19**	**16.720.233,19**	**-1.333.486,00**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	10.832.231,51	13.982.543,58	3.150.312,07
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	7.221.487,68	2.737.689,61	-4.483.798,07
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.272.047,35	562.242,33	-1.709.805,02
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.160.811,30	877.236,18	-283.575,12

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**25,70%**	0,70%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	74,90%	14,90%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	15,16%	-25,24%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	17.828.484,10	11.148.607,80	6.679.876,30

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 10 de outubro de 2017.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 073/2017

Publicação Nº 1410555

DECRETO DE N.º 073/2017

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente do Feriado Nacional de Finados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 25 de outubro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2017

Publicação Nº 1410998

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/17
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0093/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Saúde na especialidade de Psiquiatria, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atendimento aos pacientes do Centro Psicossocial de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08/11/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/2017

Publicação Nº 1411671

Extrato de Contrato nº 0088/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, para a Aquisição, Implantação de solução e Gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução. Melhora e viabilização da integração do sistema de telefonia de órgãos e entidades da Administração Pública. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia, solução eficaz e garantia de funcionamento dos equipamentos em comodato para 280 ramais, 280 ligações simultâneas, SIP fixo e móvel geral com 100.000 (cem mil) minutos para FIXO/MOVEL Brasil nas condições previstas neste edital e seus anexos.
Valor mensal: R$ 19.850,00
Valor dos minutos excedentes para celular: R$ 0,45
Valor dos minutos excedentes para fixo: R$ 0,20
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 23 de outubro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 472/2017

Publicação Nº 1410874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 472/2017

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 19.10.2017 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 do Servidor Público Municipal o Sr. WILSON ELEUTERIO TELLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do CPF n° 503.629.680-04 e RG n° 5.458.503-1, nomeado conforme Decreto nº BLB 052/2012, com 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.621/2017

Publicação Nº 1410787

LEI Nº 1.621, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 9) ..... R$ 192.000,00 Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0001 – (CR 127) ..... R$ 14.000,00 Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Ensino Pré-Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 – (CR 23) ..... R$ 70.000,00 Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 – (CR 10) ..... R$ 40.000,00	
TOTAL	R$ 316.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes Projeto Atividade: 2.013 – Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas Elem. Despesa: 3.1..90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 37) ..... R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.026 – Manter a Creche Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 27) ..... R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Ensino Pré-Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 22) ..... R$ 10.000,00 Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.40.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) ..... R$ 10.000,00 Unidade Orçamentária: 04.02 – Dpto. Ensino Médio, Educação Superior e Especial Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108) ..... R$ 14.000,00 Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 14) ..... R$ 97.000,00 Projeto Atividade: 2.008 – Manter a Educação de Jovens e Adultos Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 31) ..... R$ 5.000,00 Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – (CR 15) ..... R$ 110.000,00 Projeto Atividade: 1.003 – Investimentos no Ensino Infantil Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 21) ..... R$ 40.000,00 TOTAL ..... R$ 316.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.622/2017

Publicação Nº 1410788

LEI Nº 1.622, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 15.081,01 (quinze mil oitenta e um reais e um centavo), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde	
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0065 – (CR 49) ..... R$ 5.081,01 Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0065 – (CR 48) ..... R$ 10.000,00	
TOTAL	R$ 15.081,01

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065 – (CR 9) ..... R$ 10.000,00 Art. 3º Para atender a suplementação do artigo primeiro, serão utilizados ainda recursos provenientes da subtração do superávit financeiro na fonte de recursos do MAC - Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 03.0065 - R$ 5.081,01

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ATA PL 010/2017 FMS

Publicação Nº 1411048

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 010/2017 FMS – Pregão Presencial nº 008/2017 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/103792

Xavantina, 25 de outubro de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR E. KEMMRICH
Equipe de Apoio: - VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

ATA PL 60.2017 PREF

Publicação Nº 1411269

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 060/2017 – Pregão Presencial nº 048/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos para a iluminação natalina do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/104578

Xavantina, 25 de outubro de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

DECRETO 126/2017

Publicação Nº 1410790

DECRETO Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo da Lei Municipal nº 1.621, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 9) ..... R$ 192.000,00 Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0001 – (CR 127) ..... R$ 14.000,00 Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Ensino Pré-Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 – (CR 23) ..... R$ 70.000,00 Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 – (CR 10) ..... R$ 40.000,00	
TOTAL	R$ 316.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes Projeto Atividade: 2.013 – Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas Elem. Despesa: 3.1..90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 37) ..... R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.026 – Manter a Creche Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 27) ..... R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Ensino Pré-Escolar Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 22) ..... R$ 10.000,00 Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.40.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) ..... R$ 10.000,00 Unidade Orçamentária: 04.02 – Dpto. Ensino Médio, Educação Superior e Especial Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108) ..... R$ 14.000,00 Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 14) ..... R$ 97.000,00 Projeto Atividade: 2.008 – Manter a Educação de Jovens e Adultos Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 31) ..... R$ 5.000,00 Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – (CR 15) ..... R$ 110.000,00 Projeto Atividade: 1.003 – Investimentos no Ensino Infantil Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 21) ..... R$ 40.000,00 TOTAL ..... R$ 316.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 127/2017

Publicação Nº 1410792

DECRETO Nº 127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo da Lei Municipal nº 1.622, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 15.081,01 (quinze mil oitenta e um reais e um centavo), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde	
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0065 – (CR 49) ..... R$ 5.081,01 Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0065 – (CR 48) ..... R$ 10.000,00	
TOTAL	R$ 15.081,01

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065 – (CR 9) ..... R$ 10.000,00 Art. 3º Para atender a suplementação do artigo primeiro, serão utilizados ainda recursos provenientes da subtração do superávit financeiro na fonte de recursos do MAC - Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 03.0065 - R$ 5.081,01

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.620/2017

Publicação Nº 1410785

LEI Nº 1.620, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 – (CR 16) ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos - Transferência de Convênios Educação - 01.0022.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 051/2017 PMXV

Publicação Nº 1411617

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de estrutura para o "I Festival da Canção" a ser realizado no dia 17 e 18 de novembro de 2017, conforme convênio do estado de Santa Catarina, Contrato 2017TR1285, de acordo com as especificações do anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 10/11/2017.
Abertura: dia 10/11/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 25 de outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE OUTUBRO 2017 DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO I FESTIVAL DA CANÇÃO

Publicação Nº 1411161

RESOLUÇÃO CCO/Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO 2017.

Aprova o Regulamento do I FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC, e dá outras providências.

A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DO I FESTIVAL DA CANÇÃO, do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 170 de 19 de Outubro de 2017 e considerando o disposto na Ata nº 01 da CCO, de 20 de Outubro 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO DO I FESTIVAL DA CANÇÃO a ser realizado no período de 17 a 18 de Novembro de 2017, no Município de Xavantina/SC, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 23 de Outubro de 2017.
Jaime Cezar Masiero
Presidente CCO

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CCO/Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO 2017

REGULAMENTO DO I FESTIVAL DA CANÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FESTIVAL

1.1 O FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA Estado de Santa Catarina, organizado e promovido pela Prefeitura Municipal de Xavantina, através da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes, tem por objetivos:

1.1.1 Incentivar o gosto pela Música Brasileira;

1.1.2 Aprimorar e desenvolver a cultura musical;

1.1.3 Revelar talentos e valorizar os artistas, os compositores e intérpretes, locais, regionais e interestaduais;

1.1.4 Valorizar e incentivar o patriotismo;

1.2 FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC, será realizado no Centro Comunitário de Xavantina, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2017 tendo início às 20h de cada dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições no FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC estarão abertas do dia 30 de outubro a 16 de novembro de 2017, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 153, Centro, Xavantina/SC, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e observadas todas as condições contidas neste regulamento.

2.1.1 As inscrições serão consideradas efetivadas, mediante o comprovante de recebimento da inscrição pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no endereço estabelecido no item "2" deste Regulamento.

2.1.2 No ato da inscrição o candidato preencherá a Ficha de Inscrição, nas categorias estabelecidas nos subitens 3.1.1. 3.1.2 e 3.1.3 deste Regulamento.

2.2.3 Aos interessados será entregue cópia do Regulamento do Festival, que poderá também ser obtido no site http://www.xavantina.sc.gov.br

2.2.4. As inscrições serão isenta de pagamento de taxas.

2.2. Cada participante poderá se inscrever em uma única categoria.

2.3 Não será permitida a troca de música, nem o tom, depois de efetuada a inscrição.

2.4 É vedada a inscrição de música de idiomas estrangeiro (internacional).

2.5 São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos:

2.5.1 Ficha única de inscrição com todos os seus campos preenchidos com letra legível, inclusive telefone para contato e quantidade de músicos acompanhantes, se houver;

2.5.2 Cópia do CPF e Carteira de Identidade de todos os integrantes que defenderão a música (intérpretes, aqui entendidos os músicos acompanhadores se houver);

2.6 Qualquer irregularidade na inscrição implicará na desclassificação do Concorrente com relação específica à inscrição onde se constatou a irregularidade.

2.7 Após o prazo de inscrições previsto no item 2.1 deste Regulamento a CCO divulgará a inscrições homologadas por Categoria,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CATEGORIAS E DOS E INTÉRPRETES

3.1 As categorias são os seguintes:

3.1.1 Infanto-juvenil livre, de 8 até 16 anos;

3.1.2 Adulto Popular, acima de 17 anos;

3.1.3 Adulto Sertanejo, acima de 17 anos.

3.2 Poderão participar do FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC intérpretes de nacionalidade brasileira.

3.3 Tanto na eliminatória quanto na final, será permitido outro acompanhamento musical (violão, gaita, guitarra, etc,) além da Banda Oficial do Festival, portanto, o uso desses instrumentos não somará pontos para nenhum candidato.

3.4 O(s) intérprete(es) se quiser(em) poderá(ão) isentar o acompanhamento da Banda Oficial no momento da interpretação.

3.5 Será permitido que a Banda Oficial faça vocal para o interprete, e para isso, deverá ser solicitado no ato da inscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENSAIOS E DA SELEÇÃO

4.1 Os ensaios ocorrerão no mesmo local do festival.

4.2 Os ensaios, eliminatória e a final respeitarão os seguintes horários:

4.2.1 Categoria Infanto-juvenil livre:

4.2.1.1 Ensaio: no dia 17 de Novembro de 2017, das 08h às12h.

4.2.1.2 Eliminatória: no dia 17 de Novembro de 2017, das 20h às 23h

4.2.1.3 Final: no dia 18 de Novembro de 2017, das 20h às 22h30h

4.2.2 Categoria Adulto Popular:

4.2.2.1 Ensaio: no dia 17 de Novembro de 2017, das 13h às 16h

4.2.2.2 Eliminatória: no dia 17 de Novembro de 2017, das 20h às 23h

4.2.2.3 Final: no dia 18 de Novembro de 2017, das 20h às 22h30h

4.2.3 Categoria Adulto Sertanejo:

4.2.3.1 Ensaio: no dia 17 de Novembro de 2017, das 16h às 19h

4.2.3.2 Eliminatória: no dia 17 de Novembro de 2017, das 20h às 23h

4.2.3.3 Final: no dia 18 de Novembro de 2017, das 20h às 22h30h

4.3. Para os ensaios os candidatos deverão chegar para retirar a sua senha no dia do ensaio nos seguintes horários:

4.3.1 Categoria Infanto-juvenil Livre: das 08h às 10h

4.3.2 Categoria Adulto Popular: das 13h às 14h30

4.3.3 Categoria Adulto Sertanejo: das 16h às 17h30

4.4 No dia do ensaio o(s) interprete(s) poderá(ão) poderá passar a música no máximo duas vezes.

4.5 Só estarão dispensados do ensaio os candidatos que optarem pelo não acompanhamento da Banda Oficial. Os que necessitam do acompanhamento caso não se fizerem presentes para o ensaio, ficarão impedidos de participar do Festival.

4.6 Para os ensaios a ordem de apresentações será por chegada. O candidato que chegar deverá procurar a CCO (Comissão Central Organizadora) para retirar a senha. O interprete que não chegar para retirar sua senha nos horários especificados nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Regulamento não terá direito ao ensaio, portanto está automaticamente eliminado do Festival.

4.7 Na fase eliminatória do dia 17 de Novembro de 2017, o candidato que se apresentar em primeiro e que se sentir prejudicado com a interpretação poderá repetir sua música no final e ser avaliado novamente.

4.7.1 O direito de repetir a música na forma do item 4.7 deste Regulamento somente será permitido se for comunicado a CCO (Comissão Central Organizadora) no prazo máximo até o término da apresentação da 2ª (segunda) música.

4.8 O acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito por uma Banda Oficial apta a realizar o I FESTIVAL DA CANÇÃO.

4.9 Serão Classificadas para a final os sete candidatos que obtiverem maiores notas em cada uma das três Categorias: Infanto-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.

CLAUSULA QUINTA – DO JULGAMENTO

5.1 A Comissão Julgadora (jurados) do Festival será escolhida pela CCO, sendo sumariamente indeferido qualquer pedido de impugnação dos nomes.

5.2 Serão atribuídas pelos Jurados, tanto na fase classificatória como na final, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas até uma casa decimal.

5.3 As notas poderão ser fracionadas até uma casa decimal após a vírgula.

5.4. A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, observado o disposto no item 5.6 deste Regulamento, determinando assim a classificação final.

5.5 Na fase classificatória e na final serão observados os seguintes quesitos de avaliação:

5.5.1 Interpretação:

5.5.2 Afinação:

5.5.3 Dicção;

5.5.4 Ritmo.

5.6 Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação.

5.6.1 Persistindo o empate na forma do item 5.6 deste Regulamento, respectivamente será observado a maior pontuação em ritmo, interpretação e dicção.

5.7 Na fase classificatória, a ser realizada no dia 17 de Novembro, as apresentações serão iniciadas a partir das 20h00min pela ordem das seguintes Categorias: Infanto-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.

5.7.1 As apresentações serão de forma sequenciais não havendo interrupção entre uma categoria e outra.

5.8 As decisões dos Jurados, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

CLÁUSULA SEXTA – APRESENTAÇÃO NA FASE FINAL

6.1 A Fase final ocorrerá no dia 18 de Novembro de 2017, as apresentações serão iniciadas a partir das 20h00min pela ordem das seguintes Categorias: Infanto-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.

6.1.1 As apresentações serão de forma sequenciais não havendo interrupções entre uma categoria e outra.
6.2 A ordem de apresentação será por sorteio dentro de cada Categoria, que ocorrerá no ato de divulgação dos classificados da fase de classificação prevista no item 5.7 deste Regulamento, independentemente do número de intérpretes presentes da respectiva Categoria.

6.3 A premiação será paga via depósito bancário, que ocorrerá no período de 20 a 24 de Novembro de 2017.

6.3.1 Os interpretes vencedores deverão entregar à CCO no final do Festival ou no 1º dia útil após o Festival, o nome/número da agência, o número da conta e o nome do titular em que deverá ser feito o depósito bancário.

6.3.2 O nome do titular previsto no subitem 6.3.1 deste Regulamento deverá, preferencialmente, ser do interprete vencedor, sendo que na ausência poderá ser em nome do pai, mãe ou do responsável legal devidamente comprovado junto a CCO na entrega dos dados previsto subitem aqui mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREMIAÇÃO

7.1 Fica estabelecido para o I FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC a premiação em dinheiro no valor de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais) assim distribuídos:

7.1.1 Categoria Infanto-juvenil Livre:

7.1.1.1 1º Lugar: 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.1.2 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais)

7.1.1.3 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

7.1.2 Categoria Adulto Popular:

7.1.2.1 1º Lugar: 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.2.2 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais)

7.1.2.3 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

7.1.2 Categoria Adulto Sertanejo:

7.1.3.1 1º Lugar: 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.3.2 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais)

7.1.3.3 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

7.2 Os valores da premiação previstas no item 7.1 e seus subitens deste Regulamento serão mantidos, mesmos se os vencedores forem duplas, trios ou grupos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples inscrição no I FESTIVAL DA CANÇÃO já pressupõe a aceitação e concordância, por parte dos candidatos com todos os termos do presente regulamento bem como das decisões que venha a ser tomadas pela CCO, com relação aos casos omissos.

8.2 O desrespeito ao presente regulamento poderá sujeitar a desclassificação dos candidatos.

8.2.1 Caracteriza-se também como desrespeito ao presente regulamento o candidato/interprete que perturbar a ordem do Festival.

8.3 Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

8.4 O candidato ao se apresentar no Festival não terá direito a repetir, caso esqueça ou se atrapalhe, exceto se for um problema ocasionado com o som de responsabilidade da Banda Oficial que acompanhará a música e o estabelecido no item 4.7 e seu subitem 4.7.1 deste Regulamento.

8.5 O candidato que participar do I FESTIVAL DA CANÇÃO que realizar sua inscrição e tendo conhecimento do Regulamento automaticamente autoriza a utilização do uso de sua imagem pessoal por qualquer meio durante o Festival e em ocasião posterior, para fins de divulgação realizada pelo Município, ainda que não relacionada com esse evento.

8.6 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante o Festival e ensaios.

8.7 É vedada a participação no I FESTIVAL DA CANÇÃO de membros da Comissão Organizadora, funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Xavantina e jurados.

8.8 Esclarecimentos de dúvidas e informações podem ser solicitados com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fone (49) 3454-3124 ou e-mail: educarxv@yahoo.com.br

8.9 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela CCO - Comissão Central Organizadora do I FESTIVAL DA CANÇÃO e pela equipe de Jurados.

Xavantina/SC, em 23 de Outubro de 2017.
Jaime Cezar Masiero
Presidente da CCO

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

ERRATA A LICITAÇÃO 001/2017

Publicação Nº 1411634

Errata ao Processo De Licitação Nº 001/2017
Edital De Pregão Presencial Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2017 ÀS 13H45MIN (13:45)
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2017 ÀS 14H00MIN (14:00)

A Câmara Municipal de Xavantina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.402/0001-78, neste ato representado por seu Presidente Sr. Helio Domingos Sordi, brasileiro, casado, servidor público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 347.416.079-68, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Secretaria do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

1.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

1.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

1.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.

1.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.11. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
1.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.13. Os aplicativos deverão possuir help □online□, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;

- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

1.15. A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

1.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

1.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..

1.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
- Alteração;
- Exclusão.

1.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

1.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;

- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.31. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.32. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

1.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

1.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

1.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os

seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto nº 63.166/68;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 - proposta de preços" ou "envelope 02 - documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo:
5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.4. Local e data;
5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
6.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
6.1.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.
6.1.9. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
6.8. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
8.5.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;
10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.1. As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

13.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
14.1.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
14.1.2. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
14.2. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
14.3. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.00.00.00.00.0000
15.2.
O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Portaria 008/2017 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

16.6. Integram o presente Edital:
Anexo I - Projeto Básico.
Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação.

Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara, na sede da entidade ou para o e-mail camara@xavantina.sc.gov.br.
16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de SEARA–SC por mais privilegiado que outro possa ser.

Xavantina-SC, 17 de outubro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
11. Os aplicativos deverão possuir help □online□, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
13.5. Copiar o menu de outros usuários.

14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis

com ela e com o banco de dados.
16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
18.3. Permitir agendamento do backup;
18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
18.7. Possuir relatório de backups efetuados.
19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
20. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.

1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.
1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.
2. Implantação dos Aplicativos

2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;
2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado,

após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento de Implantação.

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. Suporte Técnico.

4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. Treinamento de reciclagem.

5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá

ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

RECURSOS COMPUTACIONAIS.

Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da Licitante.

Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência.
1.2. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.3. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.20. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.21. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.22. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.

1.23. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.24. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.25. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.26. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.27. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.28. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.29. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.30. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.31. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.32. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.33. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.34. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.35. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.36. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.37. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.38. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.39. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.40. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.41. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.42. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.43. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes paraum mesmo decreto.
1.44. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.45. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.46. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.47. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.48. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.49. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 - LRF, de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 - LRF de 04 de maio de 2000.
1.51. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.52. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.53. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.54. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.55. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.56. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.57. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.59. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.60. Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.61. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.62. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.63. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.64. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.66. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.67. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.68. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.69. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.70. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.71. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.72. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 - Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos

1.73. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 - Prestação de contas dos consórcios públicos

2. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

2.1. O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
2.2. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
2.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
2.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
2.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
2.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
2.7. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
2.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
2.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
2.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
2.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
2.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
2.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
2.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
2.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
2.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

2.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
2.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
2.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
2.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
2.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
2.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
2.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
2.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
2.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
2.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
2.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
2.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
2.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
2.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
2.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
2.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
2.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
2.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
2.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
2.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
2.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
2.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
2.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
2.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
2.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.

2.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
2.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
2.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
2.45. Registrar amortização de bens intangíveis.

3. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

3.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
3.2. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.3. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.4. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.5. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
3.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
3.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.8. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
3.9. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
3.10. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.11. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.13. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.14. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.15. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.16. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
3.17. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.18. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.19. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.20. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.21. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
3.22. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.23. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
3.24. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.25. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.26. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
3.27. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.28. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
3.29. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
3.30. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
3.31. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.32. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.33. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.34. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.35. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.36. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.37. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
3.38. Possuir cadastro de Cargos
3.39. Permitir configuração de férias por cargo
3.40. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário

3.41. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
3.42. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
3.43. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.44. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
3.45. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
3.46. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
3.47. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
3.48. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
3.49. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
3.50. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
3.51. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
3.52. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
3.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
3.54. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
3.55. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
3.56. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
3.57. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
3.58. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
3.59. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
3.60. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
3.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
3.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
3.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
3.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
3.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
3.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
3.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
3.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
3.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT - Portaria 1621/2010".
3.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
3.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
3.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
3.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
3.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
3.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.

3.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
3.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
3.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
3.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
3.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
3.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
3.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
3.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
3.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
3.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
3.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
3.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
3.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.98. Controlar afastamentos do funcionário.
3.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
3.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
3.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
3.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
3.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
3.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
3.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
3.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
3.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
3.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
3.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
3.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
3.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
3.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
3.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
3.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
3.129. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
3.130. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
3.131. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.

3.132. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.133. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.134. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.135. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
3.136. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.137. Emitir relatórios cadastrais em geral.
3.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração - Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

3.139. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.

3.140. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

3.141. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

3.142. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.

3.143. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo - Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homologne t.

3.144. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;

f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

3.145. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
3.146. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
3.147. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
3.148. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.149. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.150. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.151. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
3.152. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
3.153. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
3.154. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.155. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.156. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.157. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.158. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.159. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
3.160. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
3.161. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.162. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
3.163. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.164. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
3.165. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.166. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.167. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.168. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.169. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

3.170. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

3.171. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
3.172. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
3.173. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.174. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
3.175. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
3.176. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
3.177. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
3.178. Permitir consulta rápida nos cadastros.
3.179. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
3.180. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.181. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados

e faltas.
3.182. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
3.183. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
3.184. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
3.185. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
3.186. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

4. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4.1. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Folha de Pagamento.
4.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
4.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
4.6. Relacionar documentos com o processo de licitação
4.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
4.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
4.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
4.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
4.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
4.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
4.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
4.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
4.16. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
4.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
4.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
4.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
4.20. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
4.21. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
4.22. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
4.23. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
4.24. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
4.25. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	48	Mês	Contabilidade Pública	2		
2.	48	Mês	Folha de Pagamento	2		
3.	48	Mês	Patrimonio Publico	1		
4.	48	Mês	Transparência Pública	Ilimitado		
VALOR TOTAL R$ 73.440,00						

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$

1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	1		
3.	20	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1		
4.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	1		
5.	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	1		
VALOR TOTAL R$						
VALOR GLOBAL PROPOSTO R$						

Valor da proposta Global:
Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR
ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ...../2017

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC

CONTRATADA: xxxxxxxxxx
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12

meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.0000

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°001/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o

fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de SEARA-SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO
Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

Testemunha 2:
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2017

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	48	Mês	Contabilidade Pública	2		
2	48	Mês	Folha de Pagamento	2		
3	48	Mês	Patrimonio Publico	1		
4	48	Mês	Transparência Pública	Ilimitado		
VALOR TOTAL R$						

2.
Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.			
2	20	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.			
3	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			

4	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			
VALOR TOTAL R$						
VALOR GLOBAL PROPOSTO R$						

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO
ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES

_____ , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, que a empresa _____ recebeu o edital e visitou a sede da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, nos setores onde serão implantados os aplicativos, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(Setor de Licitações)

Prefeitura

Decreto nº 397/2017

Publicação Nº 1410608

DECRETO Nº. 397/2017.

Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2017, a Sra. NEUSA MAZZOLA VARNIER, CPF: 701.452.029-68, no cargo comissionado de COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2017.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/2017

Publicação Nº 1411237

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 035/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para uso na Fábrica de Tubos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias do Município de Xaxim.

Item	EMPRESA REGISTRADA	R$ Total
6,7,8,9	BALAN TINTAS LTDA	R$ 146.800,00
1,2,3,10,11	ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME	R$ 273.000,00
4,5	GUARDA BRITADEIRA LTDA-ME	R$ 41.880,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 461.680,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Vigência do Registro de Preço: 25/10/2017 a 25/10/2018.
Licitação: Processo de Compra 093/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 053/2017
Xaxim/SC, 25 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2017 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 1410917

DECRETO Nº 090/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0554/2016, de 08 de dezembro de 2016, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 88.100,00 (Oitenta e oito mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1010 Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios 0127 4.4.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.34 88.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2016, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 24 de Setembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de Setembro de 2017.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Publicação Nº 1411477

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü L.M.D.M - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ n° 11.985.753/0001-10)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor:
Capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo.	L.M.D.M - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ n° 11.985.753/0001-10	R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
VALOR TOTAL JULGADO		R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Publicação Nº 1411484

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2017.
OBJETO: Capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo.
CONTRATADO: L.M.D.M - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ n° 11.985.753/0001-10).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Publicação Nº 1411481

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

OBJETO: Capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa L.M.D.M - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ n° 11.985.753/0001-10), para capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a

realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 028/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DO VALOR DO M³ DE ÁGUA TRATADA FORNECIDA PELA CASAN Á CIA. ÀGUAS DE BOMBINHAS.

Publicação Nº 1410953

DELIBERAÇÃO N. 028/2017
Dispõe sobre a autorização para reajuste do valor do m³ de água tratada fornecida pela CASAN à Cia. Águas de Bombinhas.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 12, § 2º, V da Lei federal n. 11.445/2007, c/c art. 40, XI e 55, III da Lei Federal n. 8.666/1993 considerando a cláusula 6.4 do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada nº 68/2016; e considerando as JUSTIFICATIVAS apresentadas em anexo ao processo administrativo n. 305/2017 vem:

DELIBERAR

1. Fica autorizada a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN a promover o reajuste do valor do m³ de água tratada fornecida por atacado à Cia. Águas de Bombinhas em 4,90%, conforme índice identificado no parecer técnico, datado de 13 de outubro de 2017, anexo ao processo administrativo n. 305/2017;
2. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/027 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1410572

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/027
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Serralheria Decofer Ltda EPP
OBJETO: Alteração da descrição de itens, supressão de valor e prorrogação de prazo

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 25 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/028 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1410574

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/028
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Lindalva e Marcelo Marcenaria Ltda ME
OBJETO: Prorrogação de prazo

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 25 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMMVI

CONVOCAÇÃO AGO 31-10-2017

Publicação Nº 1411462

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de Outubro de 2017, às 16h e 30min, em primeira convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda convocação, trinta minutos após, às 17h, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: AMMVII - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau - SC).

ORDEM DO DIA:

1. Convênio de Cooperação FURB e CISAMVI
2. Momento CIR - Secretários de Saúde;
3. Aprovação da Ata Anterior (22/06/2017);
4. Situação Financeira do CISAMVI.
5. Revisão do Estatuto;
6. Processo Administrativo Empresa DIMACI/SOMA.
7. Cessão Assessoria Jurídica;
8. Contratação Temporária Agente Administrativo;
9. Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 25 de Outubro de 2017.
.

MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1411561

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI - CNPJ nº 03.269.695/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (Acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08 horas do dia 27/10/2017 até 08 horas do dia 13/11/2017, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08 horas e 30 minutos do dia 13/11/2017 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade

técnica-operacional.
O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.
Blumenau (SC), 25/10/2017.
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

LICITAÇÃO N° 16/2017 - PREGÃO ELETRONICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº. 3.555/00 nº. 5.450/05 e nº. 7.892/13; na Resolução nº. 120, de 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais nº. 8.078/90 (CDC), nº. 8.666/93 nº. 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, na forma e datas abaixo:
A. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
B. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
a. Das 08 horas do dia 27/10/2017 até 08 horas do dia 13/11/2017.
C. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DAS PROPOSTAS:
a. Às 08 horas e 30 minutos do dia 13/11/2017.
D. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
a. Às 10 horas do dia 13/11/2017.
E. REFERÊNCIA DE TEMPO:
a. Horário de Brasília (DF)
F. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
G. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau – SC – 89.036-200
E-mail: licitacao@cisamvi.sc.gov.br;
Site:http://cisamvi.sc.gov.br/publicacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2017
Telefone: (47) 3331-5812

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1. DO OBJETO:
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI: Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio, Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.1.1 Elenco padronizado de medicamentos da Farmácia Básica e Pronto Atendimento, conforme termo de referencia (Anexo I):
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro não superará 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO:
2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada município Consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, por intermédio de Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento realizadas diretamente pelos municípios Consorciados, através de sistema informatizado web.
2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível online, sendo a ATA de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Medicamentos lançadas pelo município Consorciado diretamente neste sistema.
2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo VII.
2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após envio.
2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo VII, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.
2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-lhe qualquer sanção;
2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizado através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.

2.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".
2.1.8 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Município solicitante (Anexo III), com a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica.
2.2 Os medicamentos não deverão ter sua validade inferior a 12 (doze) meses, ou inferior à 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Em ambos os casos, a contar da data da entrega do produto, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
2.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Consorciado correrão por conta do fornecedor.
2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
2.5 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
2.6 Apenas serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.
2.6.1 A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº. 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.
2.6.2 No caso de inexistência de registro na ANVISA de determinado medicamento sob a forma farmacêutica sólida, administrada por via oral, na apresentação acima descrita, poderão ser acatadas propostas que não atendam o supracitado, de acordo como o item 2.6.1.
2.7 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº. 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.
2.8 Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
3.1 O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7º do Regulamento Federal.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
4.2 Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.3 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento e abertura das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.
5.3 O preço de cada item terá como teto a tabela CMED, em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidados os lances a maior.
5.4 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
5.5 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, embalagem primária, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado (Anexo I).
5.6 A proposta deverá conter ainda, referente ao produto, o número do registro na ANVISA, que contenha 13 dígitos.
5.7 Só serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.
5.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
5.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
5.10 A abertura da sessão pública será às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de disputa de lances será às 10 horas do dia 13/11/2017. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
5.11 Da referencia de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
6.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
6.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
6.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
6.2.5 As hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
6.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.
6.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
6.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
7.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
7.1.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
7.1.3 Abrir as propostas de preços;
7.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
7.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
7.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
7.1.8 Declarar o vencedor;
7.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
7.1.10 Elaborar a ata da sessão;
7.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
7.1.12 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 PARTICIPAÇÃO
9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
9.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, 08 horas e 30 minutos do dia 13/11/2017 terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento (até às 08 horas do dia 13/11/2017) o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
10.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
10.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
10.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
10.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
10.15 POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE (ANEXO II), PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 - CISAMVI
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 - 3º andar - Bairro Velha - Blumenau (SC) - CEP 89.036-200.

10.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação original, após o recebimento da mesma, dentro das condições dispostas no item 18.6.1.
10.16.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido,acarretará nas sanções previstas no item 18.6.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
10.19 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
10.20 O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante 12 (doze) meses, sem reajuste.
10.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
11.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 10.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
11.2 A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca ou nome sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente por extenso (ex: caixa c/ 20 comprimidos, caixa c/ 05, frascos de 100 ml. etc.), identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
11.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
11.4 O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
11.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
11.6 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
11.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.
11.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12 DA HABILITAÇÃO
12.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços contida no Anexo II, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:
12.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
12.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
12.1.3 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
12.1.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
12.1.5 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
12.1.6 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
12.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.1.8 Declaração, conforme modelo de que trata o Anexo IV, assinada por representante legal da proponente, de que:
12.1.8.1 Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
12.1.8.2 Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
12.1.8.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
12.1.9 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
12.1.10 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria

Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
12.1.11 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
12.1.12 As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
12.1.13 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado.
12.1.14 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.
12.1.15 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro. Identificar com o número do item a que se refere.
12.1.16 Bula do medicamento (original ou cópia bem legíveis) que deverá, preferencialmente, estar colada em papel ofício identificada com o número do item a que se refere.
12.1.17 Dados cadastrais do fornecedor, conforme anexo VII.
12.1.18 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
12.1.19 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
12.2 Os documentos deverão estar preferencialmente organizados na ordem das alíneas acima.
12.3 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo de que trata o "caput" do item 10.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
12.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
12.5 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
12.6 Ao pregoeiro e a equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
12.7 Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
13.1.1 Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO";
13.1.2 Apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
13.1.3 Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
13.1.4 Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
13.1.5 Fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 2.2;
13.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia.
13.1.7 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Município Consorciado e CISAMVI na autorização de fornecimento;
13.1.8 Lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em XML, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, online, disponibilizado pelo CISAMVI, conforme item 2.1.2.
13.1.9 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.1.10 Havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. O pregoeiro deverá

decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
15.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
15.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
15.8 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.
15.9 As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a partir da publicação da respectiva ATA de registro de preços.
16.1.1 Serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os Fornecedores.
16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº. 2.200-2/2001.
16.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 18.6.1 deste Edital.
16.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios Consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS
17.1 Os preços não serão reajustados durante a ATA de Registro de Preços.
17.1.1 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1.

18 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
18.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISAMVI. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.
18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 18.1 acarretará na mesma consequência.
18.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no 18.1
18.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
18.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.
18.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMVI para homologação.
18.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMVI, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
18.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMVI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
18.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
18.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
18.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
18.6.1.1 advertência;
18.6.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
18.6.1.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
18.6.1.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
18.6.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
18.6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
18.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nos itens 18.6.1.4 e 18.6.1.5, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
18.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
18.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5, caso o mesmo não seja aceito.
18.7.3 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
18.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
18.10 Das decisões que cominarem penalidades, no caso do item 18.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
18.11 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
18.12 No caso do item 18.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
18.13 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

19 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
19.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
19.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
19.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
19.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
19.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
19.1.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
19.1.3.2 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.1.3.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
19.1.3.4 Poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
19.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.1.5 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
20.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
20.1.2 Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e da tabela CMED;
20.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;
20.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - Cisamvi ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
20.1.6 For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
20.1.7 Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
20.1.8 Antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e arigo 87 da Lei 8.666.
20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

21 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO:
21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços na home-page e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.
21.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinado a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade (12 meses), sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
21.3 O CISAMVI, durante a validade da ata de registro de preços, utilizará sistema informatizado, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos, ficando o fornecedor obrigado desde já a utiliza-lo e alimentá-lo sendo atribuído login e senha ao fornecido pelo CISAMVI, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Medicamentos lançadas pelos municípios Consorciados e autorizadas pelo CISAMVI diretamente neste sistema.
21.4 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio emitirá requisições de entrega dos itens solicitados utilizando para tanto sistema informatizado e o licitante vencedor terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o entrega dos produtos solicitados (prazo contado entre a data de solicitação e a entrega dos produtos). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente ao CISAMVI pelo licitante fornecedor durante o seu transcurso e desde que presente motivo justo, aceito pelo Consórcio.
21.5 Caso o Fornecedor não confirme no prazo determinado no item anterior o recebimento da Requisição de Entrega, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
21.6 O controle da situação da Requisição de Entrega será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 21.7.
21.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Requisição de Entrega, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente.
21.8 Cada produto entregue quando registrado na Nota Fiscal por nome diverso daquele constante na especificação da Ata de Registro de Preços deverá conter também o número de lote constante da Ata de Registro de Preços, para melhor controle das entregas e liquidação da despesa.
21.9 O não atendimento do Edital por parte do licitante, o não atendimento as convocações do Pregoeiro e/ou do CISAMVI ou sua omissão na apresentação dos documentos e proposta escrita, assinatura da Ata ou concordância com o resultado do certame implicará em infração a presente licitação, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação dos preços, para aceitar o objeto, ou então, revogar, parcial ou totalmente, a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
21.10 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio via Sistema Informatizado e comunicado enviado ao e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO VII estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22 DA ENTREGA DO OBJETO:
22.1 As entregas serão mensais, nos locais determinados pelos Municípios, os quais, basicamente, serão os constantes no Anexo III, ficando a licitante vencedora obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado neste edital.
22.2 A requisição de entrega será emitida individualmente por cada município constante do ANEXO III, por meio de sistema informatizado

para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, respeitando por estes que cada pedido deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias após o pedido.
22.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos se dará pelo farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III deste Edital.
22.4 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no item 18.6.1 deste Edital.
22.5 A cada três meses o licitante fornecedor fica sujeito a apresentação de cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde conste o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
22.6 Todas as notas fiscais devem observar o disposto no item 21.7 deste Edital, conter a expressão "Pregão Eletrônico nº 016/2017", o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
22.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
22.8 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
22.9 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
22.10 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2.814, de 29/05/1998.
22.11 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
22.12 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
22.13 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
22.14 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
22.15 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
22.16 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
22.17 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22.18 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
22.19 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
22.20 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
22.21 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
22.22 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
22.23 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
22.24 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
22.25 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22.26 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 18.6.1deste Edital.

23 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
23.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
23.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
23.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto,

alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
23.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
23.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
23.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

24 DO PRAZO DE ENTREGA
24.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no item 18.6.1.3 deste Edital.

25 DO PAGAMENTO
25.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicados pelo fornecedor, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal.
25.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, enviado conforme item 21.7.
25.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Requisição de Entrega tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
25.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
25.5 O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.
25.6 Como condição para o recebimento de cada parcela, a licitante Contratada deverá manter os seguintes documentos atualizados no sistema informatizado, dentro dos seus prazos de validade (sem a necessidade do encaminhamento de nova documentação):
25.6.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
25.6.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 Caberá ao Consórcio a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
26.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.3 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da ATA de Registro de Preços, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
26.4 Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital, não sofrerão reajustes, podendo ser revisados, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1.
26.4.1 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
26.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
26.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
26.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CISAMVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).
26.10 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes diretamente, por qualquer meio de comunicação (e-mail, fax, telefone, postal, etc.), ou, ainda, mediante publicação na home page www.cisamvi.sc.gov.br ou na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC).
26.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
26.14 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
26.15 A quantidade relacionada no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma

hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
26.16 A detecção, pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
26.17 A critério do CISAMVI, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.
26.18 Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor licitante.
26.19 Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
26.20 Maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou na Secretaria Executiva do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro da Velha, Blumenau (SC), fone (47) 3331-5812.
26.21 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os anexos I, II, III, IV e V, VI e VII.
26.22 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado de sua publicação.
26.23 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
26.24 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
27 DA EQUIPE DE TRABALHO
27.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução nº. 174, de 23/10/2017, para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
27.2 ANEXO I – Modelo Produtos e Quantitativos;
27.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;
27.4 ANEXO III - Endereço dos Locais de Entrega;
27.5 ANEXO IV - Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação
27.6 ANEXO V - Declaração De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
27.7 ANEXO VI – Minuta Ata/Contrato
27.8 ANEXO VII – Dados Cadastrais do Fornecedor;

Blumenau (SC), 25 de Outubro de 2017
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI
PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
1	9.200	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE, embalagem com no maximo 30 envelopes de 5g cada.	Envelope	0.7800
2	97.600	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no maximo cinco comprimidos, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.318
3	6.245.000	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 1.000 Comprimidos.	CR	0.015
4	735	ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 30,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Frascos.	Frasc/Bols	5.520
5	129.150	ACIDO FOLICO, 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Frascos.	ml	0.109
6	970.000	ACIDO FOLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.040
7	350	ACIDO SALICILICO, 5%, POMADA, ESPECIALMENTE MANIPULADO, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	BN	1.190
8	2.695.000	Acidos graxos essenciais + Vitamina E + vitamina A, frasco de ate 200 ml, produto registrado no Ministerio da Saude como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	ml	0.019
9	32.660	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.125
10	19.400	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, AMPOLA 5,00 ML, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.180
11	67.000	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO, comprimido mastigavel, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.428
12	23.200	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	Frasc/Bols	0.950

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
13	110	Alcatrao Mineral 1%, Pomada, ESPECIALMENTE MANIPULADO, Bisnaga Com 10 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	BN	1.170
14	600	ALENDRONATO DE SODIO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.471
15	225.000	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG, COMPRIMIDO, blister com 4 comprimidos.	CPR	0.235
16	989.000	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.040
17	67.000	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.119
18	180.000	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.089
19	945.400	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.014
20	974.900	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.014
21	392.000	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.051
22	2.700	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.709
23	592.000	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.280
24	2.976.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.027
25	75.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.195
26	900.000	AMOXICILINA, 500MG, CAPSULA, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.220
27	2.961.120	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.039
28	396.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.635
29	1.076.500	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 75,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.088
30	12.840	AMPICILINA, 500 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 840 Unidades.	Unidade	0.184
31	18.600	AMPICILINA, SUSPENSAO, 50 MG/ML, FRASCO COM 60,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.036
32	544.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.048
33	3.807.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.020
34	127.000	ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.046
35	4.738.940	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.029
36	3.150	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas.	Ampola	0.250
37	24.200	AZITROMICINA 40 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, com dosador graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	3.400
38	222.000	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.530
39	2.010	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	15.000
40	800	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PO PARA INALACAO ORAL, 400MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 100,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	41.960
41	400	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200,00 DOSES, embalagem individual em cartucho.	Frasc/Bols	15.000
42	1.610	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	40.3000
43	22.800	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, diluida, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos-Ampolas.	FA	9.900
44	10.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos-ampolas.	FA	7.990
45	2.300	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, injetavel, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no maximo 50 frascos - ampolas.	FA	6.800
46	66.500	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.033
47	9.700	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	4.478
48	540.000	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.158
49	985.000	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.075
50	148.000	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.081

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
51	22.200	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	ml	0.862
52	1.740	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VaLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	14.400
53	45.200	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VaLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120,00 DOSES OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho.	DS	0.170
54	1.530	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VaLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	28.800
55	72.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.300
56	3.048.600	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.014
57	2.216.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.065
58	40.800	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100,00 ML, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	4.700
59	68.560	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.280
60	115.000	CARBONATO DE CALCIO, 500MG DE CALCIO, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.064
61	1.328.000	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.125
62	960.000	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 200U, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.080
63	949.000	CARBONATO DE LITIO, 300 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.145
64	1.436.000	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.090
65	479.000	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.130
66	310.000	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.080
67	604.000	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.090
68	1.046.000	CEFALEXINA, 500 MG, CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.550
69	1.321.400	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.070
70	4.070	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA, Po Para Suspensao Injetavel, Com Diluente Lidocaina 1% Em Ampola De 1 Ml, Uso Intramuscular, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Frascos.	FA	9.259
71	44.000	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.180
72	186.000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA COM 20,00 G OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	g	0.043
73	18.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2,00 ML, IM e EV, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.280
74	19.200	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	7.500
75	206.000	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.130
76	253.800	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.410
77	505.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.220
78	745.000	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.144
79	11.700	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	2.770
80	6.000	CLOMIPRAMINA, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.530
81	192.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.649
82	27.880	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERACAO LENTA, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	1.110
83	176.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.050
84	15.600	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Frascos.	Frasc/Bols	1.730
85	4.059.000	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.036
86	633.000	CLOPIDOGREL (bissulfato) 75 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 100 Comprimidos.	CR	0.399
87	19.000	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SPRAY NASAL, FRASCO COM 20,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.059

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
88	39.200	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30,00 ML, com conta gotas, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	0.610
89	356.000	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.162
90	196.000	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.180
91	820	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	4.360
92	400	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.870
93	55.000	CLORTALIDONA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.093
94	245.000	CODEINA, 30 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.697
95	185.900	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA COM 15,00 G OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	g	0.206
96	3.600	Complexo B + Frutose + acido ascorbico EV, AMPOLA COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	ml	0.410
97	992.000	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG, DRAGEA, Embalagem Com No Maximo 600 Drageas.	DR	0.119
98	300	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.215
99	500	DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	5.400
100	91.800	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Bisnagas.	BN	0.060
101	2.000	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.430
102	48.500	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.130
103	5.300	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,50 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.599
104	767.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.008
105	288.600	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.052
106	991.520	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.033
107	258.000	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.038
108	3.000	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.553
109	378.000	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG, COMPRIMIDO, embalagem com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.024
110	42.650	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.519
111	60.000	DICLOFENACO, SAL SODICO + CODEINA FOSFATO, 50MG + 50 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	2.951
112	3.160	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 60,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	5.700
113	435.000	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.040
114	714.000	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.104
115	127.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.155
116	7.350	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.230
117	7.300	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, EV, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	2.599
118	870.000	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.324
119	1.431.000	DIPIRONA SODICA, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.062
120	27.800	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.1640
121	264.000	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	ml	0.050
122	3.360	DIVALPROATO DE SODIO, 125 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.800
123	18.000	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.660
124	106.000	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.066

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
125	54.700	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.075
126	900.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.090
127	45.600	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.132
128	7.285.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.025
129	2.550.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.039
130	600	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, SERINGA, subcutanea, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Seringas.	SRG	7.720
131	22.100	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, SERINGA, subcutanea, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Seringas.	SRG	10.710
132	1.607	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, SERINGA, subcutanea, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Seringas.	SRG	15.898
133	100	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, SERINGA, subcutanea, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Seringas.	SRG	18.666
134	3.000	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas.	Ampola	2.650
135	23.400	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO OU DRAGEA, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	2.563
136	33.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.095
137	597.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO OU DRAGEA, blister fracionavel com lote e validade, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.390
138	212.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.345
139	4.650	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 mg/mL, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas	Ampola	0.70
140	17.200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.290
141	27.441	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	3.090
142	34.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.350
143	1.570.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.110
144	2.800	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	6.400
145	168.088	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Individual Com Blister de 28 Comprimidos, Embalagem Com No Maximo 700 Comprimidos.	CR	0.540
146	450	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 25,00 G, com 1 aplicador, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	BN	19.710
147	160.000	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.164
148	880.000	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), O,1 ML/ ML, XAROPE, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.016
149	657.000	FENITOINA SODICA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.215
150	1.380	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.610
151	666.000	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.071
152	3.550	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	2.500
153	18.000	FENOFIBRATO, 200 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.750
154	20.250	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	2.200
155	101.800	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.254
156	231.200	FLUCONAZOL, 150 MG, CAPSULA, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no maximo duas capsulas embalagem secundaria com no maximo 600 capsulas.	CR	0.170
157	200	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	3.940
158	87.600	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.071
159	4.837.000	FLUOXETINA, 20 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.034
160	7.600	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 60 Ampolas.	Ampola	0.389
161	2.032.000	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.033

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
162	100	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	ml	0.557
163	780	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	7.690
164	2.510.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.018
165	305.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.256
166	1.130.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERACAO PROLONGADA, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.250
167	300	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	1.640
168	2.670	GLICOSE, 25%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.230
169	5.420	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.234
170	248.000	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.071
171	52.000	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.104
172	22.700	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	ml	0.103
173	444.000	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.089
174	2.030	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.730
175	8.140	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	6.070
176	1.150	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL, AMPOLA 0,25 ML, para uso subcutaneo, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas.	Ampola	3.970
177	8.870.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.013
178	3.600	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, com diluente, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frasco-Ampolas.	FA	2.879
179	8.850	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, com diluente, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frasco-Ampolas.	FA	4.890
180	786.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO, ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.026
181	200	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, AMPOLA 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	4.949
182	20.000	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.150
183	35.000	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, com dosador graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.040
184	250.000	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.078
185	54.600	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	0.959
186	4.000.000	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.065
187	1.024.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.294
188	6.200	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	1.700
189	1.320	IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR, FRASCO 200,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	18.180
190	17.370	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO 20,00 ML, gotas, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	0.638
191	520.500	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.217
192	213.150	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.310
193	352.360	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.068
194	107.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.169
195	19.600	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.180
196	601.440	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.057
197	425.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO, comprimido bissulcado, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.866

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
198	162.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO, comprimido bissulcado, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.600
199	226.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.570
200	20.200	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.570
201	244.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.600
202	664.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.300
203	900	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20,00 ML , Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	6.940
204	538.600	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	CR	0.020
205	1.894.000	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.060
206	2.290.000	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.059
207	2.490.000	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.055
208	10.250	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30,00 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	BN	1.590
209	3.300	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, FRASCO 20,00 ML, com vasoconstritor, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	2.340
210	4.400	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, FRASCO 20,00 ML, sem vasoconstritor, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	1.817
211	750	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, solucao injetavel, sem vasoconstritor, Tubete 1,8 mL, embalagem com no maximo 100 tubetes.	TB	0.880
212	700	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETAVEL, TUBETE 1,80 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Tubetes.	TB	0.830
213	490.500	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.044
214	525.500	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 30,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.018
215	64.200	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.068
216	7.630.000	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.032
217	11.000	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO, comprimido mastigavel, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.043
218	3.700	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	0.890
219	10.400	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 14 Comprimidos.	CR	0.807
220	4.200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	9.800
221	2.320.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.055
222	6.035.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.042
223	1.206.700	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.179
224	166.200	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.270
225	211.920	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.922
226	582.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.057
227	12.200	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	0.580
228	19.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	0.266
229	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	1.350
230	547.600	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.800
231	15.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G, com 7 (sete) aplicadores, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	BN	3.450
232	399.000	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no maximo 10 comprimidos, embalagem secundaria com no maximo 600 comprimidos.	CR	0.096
233	67.000	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.284
234	40.250	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 80,00 G, com 7 (sete) aplicadores, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas. UNIDADE DE MEDIDA BISNAGA	Bisnaga	0.0400

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
235	46.000	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.354
236	2.050	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.480
237	35.700	MORFINA, SULFATO, 30MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.953
238	378.100	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10,00 G OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Bisnagas.	g	0.107
239	32.000	NIFEDIPINO, 10 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.027
240	164.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.060
241	3.004.000	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.049
242	7.600	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	1.200
243	475.500	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 30,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.050
244	318.700	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 40,00 G OU MAIS, com 7 (sete) aplicadores, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	g	0.057
245	129.000	NITROFURANTOINA, 100 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.140
246	100.000	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES, COMPRIMIDO.	CR	0.165
247	252.600	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.240
248	190.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.367
249	155.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsula.	Capsulas	0.900
250	372.000	Oleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediatrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	ml	0.017
251	12.425.000	OMEPRAZOL, 20 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.033
252	2.650	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, Po Liofilo Para Injetavel, Com Diluente, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frasco-Ampolas.	FA	5.800
253	3.050	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.3000
254	6.200	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	2.210
255	600	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	1.650
256	230.000	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEINA, 35MG + 300MG + 50MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.095
257	10.000	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.600
258	34.280	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.809
259	1.810	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	20.000
260	39.000	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60,00 ML OU MAIS, com dosador graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.058
261	609.500	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.056
262	3.185.000	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.037
263	947.000	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.220
264	360.720	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.150
265	165.000	PENTOXIFILINA, 400 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.576
266	12.700	PERMANGANATO DE POTASSIO, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.050
267	612.500	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOCAO, FRASCO COM 60,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.022
268	6.450	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOCAO, FRASCO 60,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	2.280
269	9.300	PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.068
270	116.000	PIROXICAM, 20 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.117
271	725.000	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.042
272	527.000	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.230
273	476.200	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.119
274	210.200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.068

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
275	10.250	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.220
276	435.000	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.349
277	65.000	PROPILTIOURACIL, 100 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.535
278	1.963.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.013
279	1.083.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.058
280	7.415	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.417
281	9.750	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	7.600
282	35.000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E OXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA, BISNAGA COM 25,00 G OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	g	0.055
283	773.000	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO , Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.080
284	450	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	7.110
285	255.000	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO , Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.129
286	58.900	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUCAO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, ENVELOPE, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Envelopes.	Envelope	0.456
287	380.000	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.008
288	35.950	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES, Embalagem Individual Em Cartucho.	Frasc/Bols	6.820
289	6.000	SALBUTAMOL, 2 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.173
290	17.700	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO, blister fracionavel conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no maximo quatro comprimidos embalagem secundaria com no maximo 600 capsulas.	CR	0.550
291	1.594.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.095
292	44.100	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSAO ORAL, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, frasco conta-gotas, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	ml	0.088
293	150.000	SINVASTATINA, 10 MG,COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.051
294	6.795.000	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.053
295	2.613.000	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.115
296	15.000	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.150
297	284.600	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30,00 G OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	g	0.110
298	263.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.076
299	398.900	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.017
300	1.200	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	Ampola	1.190
301	57.350	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL, FRASCO 30,00 ML, frasco conta-gotas, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	0.650
302	1.731.200	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO Revestido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.030
303	20.600	SULPIRIDA, 50 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.549
304	13.000	TANSULOSINA, 0,4 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.980
305	3.150	TENOXICAM, 20 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, com diluente, uso IM (Intramuscular) e IV (Intravenosa), Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frasco-Ampolas.	FA	3.909
306	48.000	TEOFILINA, 100 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.454
307	1.240	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	1.670
308	650	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	8.450
309	31.000	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.139
310	3.050	TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO COM 5,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	1.100
311	8.650	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, ESTERIL, FRASCO COM 5 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	2.980

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Estimado R$
312	20.500	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 10,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	ml	0.659
313	704.400	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.104
314	44.300	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1,00 ML OU MAIS, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola	0.7530
315	1.312.000	VALPROATO DE SODIO, 250 MG, CAPSULA, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	Capsulas	0.244
316	469.000	VALPROATO DE SODIO, 500 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.458
317	79.050	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Frasc/Bols	1.900
318	49.800	VALSARTANA, 160 MG, COMPRIMIDO , Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.340
319	7.000	VARFARINA SODICA, 2,5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.280
320	530.000	VARFARINA SODICA, 5 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.090
321	82.000	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO CONTROLADA, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	1.000
322	568.000	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Unidade	0.494
323	124.500	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CPR	0.058
324	1.417.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1(1,2 mg), B2 (1,3mg), B3 (16 mg), B5 (5 mg), B6 (1,3 mg), B12 (2,4mcg) COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.035
325	251.300	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO MINIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FRASCO 100,00 ML, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	Frasc/Bols	2.000
326	20.300	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR	0.350

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
- A proposta deverá conter fabricante, marca e/ou nome comercial do produto cotado.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 016/2017 - CISAMVI, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.
Item Descrição UNIDADE Preço Estimado Quantidade

3 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Doze meses, a partir da data de publicação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e

deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Representante

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Saúde de APIUNA/SC
Endereço: Avenida Florianópolis, 107
Bairro: Centro Fone: (47) 3353-0201
Cep. 89135-000 – Apiúna – SC
Responsável: Thayse
E-mail: saudeapiuna@terra.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Endereço: Rua Nossa Senhora De Lurdes, 47
Bairro: Centro Fone: (47) 3383-0169
Cep. 89138-000 – Ascurra – SC
Responsável: Aline e Lilian (Farmacêutico)
E-mail: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Endereço: Rua Celso Ramos, 5040
Bairro: Centro Fone: (47) 3385-1653
Cep. 89124-000 – Benedito Novo – SC
Responsável: Mara
E-mail: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Endereço: Rua Franz Volles, 145
Bairro: Itoupava Central Fone: (47) 3338-6005
Cep. 89066-100 – Blumenau – SC
Responsáveis: Lucinéia e Maria Luiza (Farmacêuticas)
farmaciabasica.poli@blumenau.sc.gov.br e marialuiza@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Endereço: Rua João Moreli, 05
Bairro: Centro Fone: (47) 3359-1204
Cep. 88295-000 – Botuverá – SC
Responsável: Andréia (farmacêutica)
E-mail: andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Endereço: Rua Dr. Penido, 153 – Almoxarifado Central.
Bairro: Centro Fone: (47) 3351-2853
Cep. 88350-460 – Brusque - SC
Responsável: Sthefan
E-mail: pedidos@smsbrusque.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Endereço: Rua Santa Catarina, 93
Bairro: Centro Fone: (47) 3388-0010
Cep. 89126-000 – Doutor Pedrinho – SC
Responsável: Lourena (Farmacêutica)
E-mail: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Endereço: Rua Vereador Augusto Beduschi, 98
Bairro: Centro Fone: (47) 3703-3729
Cep. 89110-000 – Gaspar – SC
Responsáveis: Dorimar
Email: farmácia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Endereço: RUA 10 DE JUNHO, 195 Bairro: CENTRO

Fone: (47) 3354-0991
CEP. 88360-000 – GUABIRUBA – SC
Responsáveis: Wilson e Heloá
E-mail: wilson@guabiruba.sc.gov.br ou heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Endereço: Rua Leoberto Leal, 155
Bairro: Tapajós Fone: (47) 3333-0223
Cep. 89130-000 – Indaial – SC
Responsável: Silvani (Farmacêutica)
E-Mail: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Endereço: Rua Luiz Abry, 259 – Farmácia Básica.
Bairro: Centro Fone: (047) 3387-7600
Cep: 89107-000 - Pomerode - Sc
Responsável: Lígia Hoepfner (Farmacêutica)
E-Mail: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC
Endereço: Av. Tiradente, 349
Bairro: Centro Fone: (47) 3386-1050
Cep. 89121-000 – Rio Dos Cedros – Sc
Responsável: Francine (Farmacêutica)
E-mail: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC
Endereço: Rua Giacomo Furlani, 450
Bairro: Centro Fone: (47) 3384-0161 (Ramal -203)
Cep. 89136-000 – Rodeio – SC
Responsável: Guilherme
E-mail: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Endereço: Rua Aracaju, s/n
Bairro: Centro Fone: (47) 3399-0220
Cep. 89120-000 – Timbó – SC
Responsável: Ana
E-mail: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 016/2017- CISAMVI).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE> _____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa:
Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, porintermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo:
Representante da empresa
Carimbo CNPJ:

ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017
MINUTA DA ATA N° _____
Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, presentes o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro Vela, CEP 89.036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo. Sr. Cleones Hostins, doravante denominado CISAMVI, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de inscrita no CNPJ sob n° _____,neste ato representada pelo Sr _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017-CISAMVI, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI: Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio, Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.1.1 Elenco padronizado de medicamentos da Farmácia Básica e Pronto Atendimento, conforme termo de referencia (Anexo I):
1.2. O prazo de validade da Ata de Registro não superará 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1. O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7º do Regulamento Federal.

3 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO:
3.1. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
3.1.1. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, por intermédio de Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento realizadas diretamente pelos municípios consorciados, através de sistema informatizado web.
3.1.2. Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível online, sendo a ATA de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Medicamentos lançadas pelos municípios Consorciados diretamente neste sistema.
3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo VII do respectivo Edital.
3.1.4. O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após envio.
3.1.4.1. Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
3.1.4.2. Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo VII, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.
3.1.5. Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-lhe qualquer sanção;
3.1.6. O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizado através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.
3.1.7. Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".
3.1.8. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Município solicitante (Anexo III do Edital), com a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica.
3.2. Os medicamentos não deverão ter sua validade inferior a 12 (doze) meses, ou inferior à 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Em ambos os casos, a contar da data da entrega do produto, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
3.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Participante correrão por conta do fornecedor.
3.4. Ficará sob total responsabilidade do Fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.5. O Fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto,

emitido pelo laboratório produtor.
3.6. Apenas serão aceitos os medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.
3.6.1. A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº. 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.
3.6.2. No caso de inexistência de registro na ANVISA de determinado medicamento sob a forma farmacêutica sólida, administrada por via oral, na apresentação acima descrita, poderão ser acatadas propostas que não atendam o supracitado, de acordo como o item 2.6.1.
3.7. O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº. 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.
3.8. Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

4 PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no item 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
5.1. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
5.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
5.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
5.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
5.6. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicados pelo fornecedor, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal.
6.2. O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, enviado conforme item 21.7 do Edital.
6.3. Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Requisição de Entrega tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
6.5. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.
6.6. Como condição para o recebimento de cada parcela, a licitante Contratada deverá manter os seguintes documentos atualizados no sistema informatizado, dentro dos seus prazos de validade (sem a necessidade do encaminhamento de nova documentação):
6.6.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
6.6.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
7.1.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO";
7.1.2. Apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
7.1.3. Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
7.1.4. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.1.5. Fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 2.2;
7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia.
7.1.7. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada município Consociado e CISAMVI indicados na autorização de fornecimento;
7.1.8. Lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em XML, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, online, disponibilizado pelo CISAMVI, conforme item 2.1.2.

7.1.9. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
Havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao CISAMVI, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
8.3.1. advertência;
8.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
8.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
8.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
8.3.7. A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nos itens 18.6.1.4 e 18.6.1.5 do Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
8.3.8. Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
8.3.9. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
8.3.10. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
8.3.10. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3.11. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
8.3.12. Das decisões que cominarem penalidades, no caso do item 18.6.1 do edital, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
8.3.13. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
8.3.14. No caso do item 18.11 do edital, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
8.3.15. As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

9. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
9.4.1. Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de

assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
9.5. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.6. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
9.7. Poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
9.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.9. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

10 DO REAJUSTE DOS PREÇOS
10.1 Os preços não serão reajustados durante a ATA de Registro de Preços.
10.2. Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.

11 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
11.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
11.5. Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
11.6. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
11.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
11.8. Poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
11.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.10. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
12.1.2. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e da tabela CMED;
12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
12.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - Cisamvi ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
12.1.6. For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.1.7. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
12.1.8. Antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.
12.2.. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.

14 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 16/2017 - CISAMVI, Pregão Eletrônico nº 016/2017-CISAMVI, REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017- CISAMVI, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

15 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de XX de XXXX de 2017 a XX de XXXXXX de 2018.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Caberá ao Consórcio a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
16.3. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da ATA de Registro de Preços, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
16.4. Os preços registrados em ATA, nos termos, não sofrerão reajustes, podendo ser revisados, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1. do Edital Convocatório.
16.5. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
16.6. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
16.7. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
A quantidade relacionada no Anexo I do edital, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
A detecção, pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A critério do CISAMVI, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.
Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor licitante.
Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
Maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou na Secretaria Executiva do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro da Velha, Blumenau (SC), fone (47) 3331-5812.
Compõem o Edital, dele fazendo parte integrante, os anexos I, II, III, IV e V, VI e VII.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado de sua publicação.
Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

17 TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO
17. 1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

CONTINUA ...

18 DO FORO
18.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), ... de	de 2017.

Cleones Hostins Fornecedor Registrado
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017- CISAMVI

REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017- CISAMVI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos do CISAMVI do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 - São responsabilidades do Licitante:
2.1 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
2.2 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme necessidades deste edital;

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Presente Edital.

4 – Declara que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1 - apresentar lance de preço;
4.2 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
4.3 - solicitar informações via sistema eletrônico;
4.4 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
4.5 – apresentar e retirar documentos;
4.6 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
4.7 - assinar documentos relativos às propostas;
4.8 - emitir e firmar o fechamento da operação;
4.9 - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato,que não poderá ser substabelecido.

Local e data:

Assinatura: _____

CIS/AMOSC

TERMO ADITIVO N°50/2017

Publicação Nº 1411110

TERMO ADITIVO N°50/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 490.200,00
VIGENCIA 25/10/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10/10/2017

Publicação Nº 1411093

RESOLUÇÃO nº. 03 de 10/10/2017
Dispõe sobre o regime especial de adiantamento que especifica, institui o cartão de pagamento, e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Para fins do disposto neste ato, o regime de adiantamento, aplica-se a entrega de numerário aos servidores do quadro de pessoal do CIS/AMURES, sempre precedidos de autorização do Diretor Executivo, e de empenho devidamente registrado em dotação própria, com a finalidade de realização de despesas de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e pronto pagamento.

§ 1° Para fins desta Resolução, considera-se despesa:
I – extraordinária ou urgente: as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas ou cuja necessidade não permita esperar pelo processamento normal da despesa;
II – de pequeno vulto: aquela cujo valor não ultrapasse o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
III – de pronto pagamento: as que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação.

§ 2º O limite a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicado por operação vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 2° Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:
I – Pequeno vulto:
a) Viagens e alimentação;
b) Custas judiciais, cartoriais, correios;
c) Inscrições em cursos ou seminários;
d) Aquisição de peças de reposição e consertos de equipamentos;
e) Aquisição de materiais de expediente para uso imediato;
f) Outras despesas de pequeno vulto;
II – Despesas de pronto pagamento.
III – Despesas de natureza extraordinária.

Art. 3° Fica vedada a concessão de adiantamento para:
I – Despesas já realizadas;
II – Responsável por outro adiantamento ainda não prestado contas;
III – Requerente que já tiver dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo, ou que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
IV – Despesas com aquisição de equipamentos ou materiais permanentes.

Art. 4° Os pedidos de adiantamento deverão ser requisitados de acordo com o formulário em anexo, contendo no mínimo:
I – Nome e cargo do beneficiário do adiantamento;
II – Importância requisitada;
III – Dotação orçamentária por onde deve ser empenhada a despesa.

Art. 5° A soma dos valores concedidos a título de adiantamentos durante o ano, não poderá ultrapassar o valor de 30% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 6° Os valores correspondentes ao adiantamento serão depositadas em conta bancária específica, sendo movimentada por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou através de cartão de pagamento.

Art. 7° Os adiantamentos serão escriturados como despesa efetiva e os valores permanecerão registrados em conta contábil até que seja efetuada e aprovada a prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art. 8° Fica instituído o Cartão de Pagamento do CIS/AMURES, instrumento de execução orçamentária em regime de adiantamento, sem prejuízo aos demais meios previstos na legislação, para aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e pronto pagamento.

Art. 9° O Cartão de Pagamento é um instrumento de pagamento emitido em nome da unidade gestora, operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente pelo portador do cartão nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Resolução.

Art. 10 Compete ao Diretor Executivo do CIS/AMURES:
I – autorizar o uso do cartão para cada portador;
II – definir o limite de utilização e o valor para cada Cartão de Pagamento;
III – alterar o limite de utilização e de valor;
IV – expedir a ordem bancária para disponibilização dos limites/créditos, eletronicamente, junto à instituição financeira;
V – informar à instituição financeira contratada qualquer alteração das condições e dos limites previamente estabelecidos;
VI – adotar demais políticas operacionais para implementação do Cartão de Pagamento.

Parágrafo único. O ordenador de despesa assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do Cartão de Pagamento.

Art. 11 O portador identificado no Cartão de Pagamento responderá pela sua guarda, utilização e prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao portador comunicar o ocorrido à instituição financeira contratada e ao ordenador de despesa, devendo aquele fornecer confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 12 A concessão de suprimento de fundos na modalidade do Cartão de Pagamento fica limitada a R$ 200,00 (duzentos reais) para os empregados públicos e comissionados e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o diretor executivo, sendo que este limite será aplicado por operação com o Cartão de Pagamento, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto.

Art. 13 Em caso de saque com o Cartão de Pagamento para pagamento de despesas deverá ser previamente justificado pelo ordenador de despesas no ato da concessão

Art. 14 O período de aplicação dos recursos será o mês de utilização.

Art. 15 O saldo não utilizado dentro do período de aplicação será automaticamente bloqueado, retornando para a conta de relacionamento, quando poderá ser utilizado para abertura de um novo crédito.

Art. 16 Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidade ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do Cartão de Pagamento.

Art. 17 É vedado aceitar qualquer acréscimo de valor da despesa em função do pagamento por meio do Cartão de Pagamento.

Art. 18 O portador que receber crédito no Cartão de Pagamento deverá prestar contas de sua aplicação até o décimo dia útil do me subsequente ao da aplicação.

Art. 19 Constatada ausência da prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesa da unidade gestora deverá instaurar a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 O beneficiário do adiantamento, com exceção do uso do cartão de pagamento, é responsável pela correta aplicação dos recursos e fica obrigado a prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse.

Art. 21 A prestação de contas será analisada pelo contador e, se aprovada pelo Diretor Executivo, será juntada ao processo correspondente ao adiantamento.

§ 1° A aprovação da prestação de contas resultará na quitação e baixa da responsabilidade do beneficiário do adiantamento.

§ 2° A não aprovação da prestação de contas ou não apresentação, no prazo estabelecido no artigo anterior, resultará na não concessão de novos adiantamentos ao mesmo beneficiário e na permanência do nome do beneficiário, no balanço anual do CIS/AMURES, como responsável pelo valor correspondente ao referido adiantamento.

Art. 22 Os adiantamentos não poderão ser aplicados em despesas diferentes daquelas previstas no pedido, devendo as despesas serem enquadradas nas dotações e itens orçamentários próprios.

Art. 23 Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas, quando se tratar do mesmo exercício financeiro; e, como receita orçamentária quando se tratar de exercício financeiro distinto.

Art. 24 Não será julgada regular a comprovação de pagamento feitas em data anterior a entrega do adiantamento.

Art. 25 A cada adiantamento será realizada a prestação de contas, que deverá conter:
I – Nota fiscal ao consumidor ou cupom fiscal, do qual conste o número de inscrição no CNPJ, a data, o nome do CIS/AMURES como adquirente, espécie e quantidade da mercadoria, preço unitário e preço total;
II – Recibo, somente quando se tratar de prestação de serviço por contribuinte que não esteja obrigado a fornecer documento fiscal, na forma da legislação tributária, devendo constar o número do CPF do emissor, a data, o nome do CIS/AMURES como adquirente, a descrição precisa dos serviços prestados, retenções de tributos, contribuições, preço unitário e preço total.
III – Comprovante de depósito do ressarcimento do valor não utilizado ou indeferido, na análise da prestação de contas, efetuado na conta bancária do CIS/AMURES (quando for o caso).
IV – Extrato bancário.
V – Balancete de prestação de contas.

Art. 26 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua credibilidade.

Art. 27 O documento comprobatório da despesa deverá conter o atestado de recebimento dos materiais/serviços que foram entregues e aceitos.

Art. 28 Em cada documento comprobatório de despesa deverá conter o carimbo atestando que os materiais/serviços foram entregues e

aceitos.

Art. 29 todos os documentos comprobatórios de despesa, pagos pelo regime de adiantamento, deverão ser nominais ao CIS/AMURES, informando o número do seu CNPJ como adquirente.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de outubro de 2017.
FERNANDA SOUZA CORDOVA
Prefeita Palmeira
Presidente CIS/AMURES

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO ADIANTAMENTO

1 – Dados do favorecido			
Nome: E-mail:			
CPF:			
Banco: Agência: Conta: Cidade:			
2 – Descrição das Despesas			
Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3 – Importância Requisitada			
Valor:			
4 – Dotação orçamentária por onde deve ser empenhada a despesa			
Dotação:			
5 – Assinatura e Data			
Assinatura do solicitante:			

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 18/2017

Publicação Nº 1410575

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

"Estabelece ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste no dia 03 de novembro de 2017, tendo em vista a passagem do feriado nacional de Finados comemorado no dia 02 de novembro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 24 de outubro de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 19/2017

Publicação Nº 1410773

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Torna público as alterações do ESTATUTO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-Meio Oeste.

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância às deliberações da Assembleia do dia 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as alterações do ESTATUTO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-Meio Oeste, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, conforme íntegra do Estatuto consolidado, anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 25 de outubro de 2017.
NILVO DORINI
Presidente CISAM Meio Oeste

ESTATUTO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO
Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, constituído como consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, integra a administração indireta de cada um de seus entes consorciados.

Art. 2º - O CISAM Meio Oeste rege-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo presente Estatuto.

Art. 3º - Integram o Consórcio os municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Frei Rogério, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem e Zortéa, os quais, em 04 de outubro de 2006, subscreveram o primitivo Protocolo de Intenções, suas alterações, e os ratificaram por lei. Os entes consorciados, nos casos expressamente permitidos, podem ser representados pelos órgãos municipais prestadores dos serviços de água e esgoto, centralizados ou descentralizados.

Parágrafo único. Obedecidas as condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público é facultada a adesão de outros municípios ao Consórcio.

CAPÍTULO II – DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 4º - A sede e foro do Consórcio é o Município e Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou subsedes localizados em outros Municípios consorciados.

Art. 5º - O CISAM Meio Oeste terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - Observada a autonomia municipal e o disposto no Contrato de Consórcio Público, o Consórcio tem por finalidade:

I – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
II - a prestação de assessoramento na execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
II – a prestação de assessoramento na execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
f) orientação na formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do CISAM Meio Oeste, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

III – melhoria do saneamento ambiental;

IV - prestação de serviços e na execução de obras aos entes consorciados ou a terceiros, com exceção da gestão, operação ou prestação de serviços públicos de saneamento básico.
V - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
VI - aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VII - implantação e operação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário;
VIII – a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, desde que delegada pelos municípios consorciados.
IX – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas em favor dos entes consorciados;
X – poderá ser criado fundo específico para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras, multas e penalidades e ainda de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países.

§ 1º - O Consórcio somente realizará seus objetivos por meio de contrato ou documento equivalente, onde for estabelecida remuneração compatível e preferencialmente inferior aos valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada por meio da publicação do extrato do contrato. A Assembleia Geral definirá a remuneração do serviço prestado.

§ 2º - Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VI do caput serão de uso preferencialmente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

§ 3º - Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI do caput os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

Art. 7º - Para o cumprimento de suas atividades, o CISAM Meio Oeste poderá:

I – adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas e/ou órgãos públicos, observada, quanto a estes, a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º - O patrimônio do Consórcio constituir-se-á de:

I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas.

Art. 9º - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do Contrato de Consórcio Público, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados;
II – os auxílios, convênios, contribuições e subvenções concedidas por entes, entidades e órgãos públicos;
III – a renda do patrimônio;
IV – o saldo do exercício financeiro;
V – as doações e legados;
VI – o produto da alienação de bens;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 10 – É obrigação do Ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Dentre as medidas administrativas a serem adotadas é obrigatório garantir, nos instrumentos de planejamento, dotação orçamentária suficiente, de modo a atender os repasses de rateio aprovados em assembleia e os demais compromissos acordados em contratos de programa e ainda, efetuar as transferências e pagamentos ao Consórcio, nos prazos pactuados.

CAPÍTULO VI – DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 11 – Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, além dos recursos oriundos de seus consorciados nos termos do Contrato de Consórcio Público, fica instituída uma contribuição mensal de cada consorciado (rateio), cujo valor será fixado pela Assembleia Geral, na forma do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – O Consórcio terá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;

III – Superintendência;
IV – Conselho Fiscal;
V – Câmara de Regulação e Fiscalização.

§ 1º Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio Público e pelos contratos de programa que vier a celebrar.

§ 2º A Câmara de Regulação e Fiscalização, por sua vez, tem estrutura própria e independente do Consórcio, cujas funções estão definidas em Resolução específica.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos ou por servidores de autarquias de saneamento, departamentos ou equivalentes, por aqueles delegados, de todos os entes consorciados.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição da Diretoria Executiva e alteração estatutária.

Parágrafo único. A convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação a sua realização, com ampla divulgação por meio de publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio e do envio de correspondência aos representantes dos entes consorciados.

Art. 15 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º - Havendo consenso entre os membros, nas deliberações e nas eleições poderá ser adotado o voto por aclamação.

§ 3º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

§ 4º - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, metade mais um dos entes consorciados, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de competência do Consórcio por maioria simples dos presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Seção II
Das competências

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição ou de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III – elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria Executiva;
VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio.
VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX – aprovar planos e regulamentos do Consórcio;
X – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XI - dispor a respeito de procedimentos para posse, bem como da remuneração e de quaisquer espécies de verba indenizatória da Diretoria Executiva e dos empregos de livre provimento em comissão.

Parágrafo único. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

XII – Fixar o quadro de empregos e aprovar a remuneração inicial de cada emprego.

Seção III
Da eleição e da destituição do Presidente e da Escolha e Destituição da Diretoria Executiva

Art. 18 – O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, sendo que somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes delegados.
§ 1º - O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a realizar-se entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

Art. 19 - Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os demais membros da Diretoria Executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, os quais deverão ser ou ter sido servidores de autarquias de saneamento, departamentos ou equivalentes e possuir qualificação compatível com a função.

§ 1º - Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º - Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria absoluta, presentes 3/5 (três quintos) dos consorciados.

Art. 20 - Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou membros da Diretoria Executiva, desde que se comprove satisfatoriamente a ocorrência de falta grave, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 1º - Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º - Constitui motivo suficiente para ensejar a apresentação de moção de censura a comprovação de ocorrência de qualquer das seguintes faltas graves:
I – improbidade administrativa;
II – desvio de finalidade do Consórcio;
III – quebra de decoro do cargo, devidamente circunstanciada;
IV – falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria;
V – atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§ 3º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 4º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 5º - Somente será considerada aprovada a moção de censura caso obtenha 2/3 (dois terços) dos votos, em votação pública e nominal.

§ 6º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria Executiva estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 7º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por metade mais um dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a realizar-se no prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

§ 8º - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, será ele automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será imediatamente submetida à homologação.

§ 9º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IV
Da Alteração do Estatuto

Art. 21 – Será convocada Assembleia Geral específica para a alteração do Estatuto do Consórcio, por meio de publicação e de correspondência dirigida a todos os subscritores do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de Estatuto que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de Estatuto.

§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º - À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º - O Estatuto será alterado mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos consorciados que tenham ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 5º - O Estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

§ 6º - Considera-se como imprensa local para as publicações o órgão de veiculação utilizado pelo Município em que estiver sediado o Consórcio.

Seção V
Das Atas

Art. 22 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º- No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por votação de metade mais um dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor ou contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 23 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no sítio mantido pelo Consórcio na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

Seção VI
Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) membros que exercerão as seguintes funções: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Operacional.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não perceberão remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória.

Art. 25 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria, inclusive da alteração de funções de seus membros.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação do

Diretor Administrativo e Financeiro ou do Presidente.

Art. 26 - Além do previsto neste Estatuto, compete à Diretoria Executiva:

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse com ação em juízo, reservada ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas judiciais que reputar urgentes;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio, principalmente nas áreas de engenharia e química.

V – indicar nomes para ocupar os cargos em comissão.

Seção VII
Do Presidente

Art. 27 - Incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V - nomear e contratar ocupantes dos cargos em comissão do Consórcio, indicados pela Diretoria Executiva;

VI - definir o órgão de controle interno do Consórcio, bem como a sua forma de atuação.

Parágrafo único. Com exceção das competências previstas nos incisos I e VI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 28 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Diretor Administrativo e Financeiro ocupará interinamente as funções de Presidente até a realização de nova eleição, interinidade essa que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Seção VIII
Do Superintendente

Art. 30 - Compete ao Superintendente:

I – Quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;

II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III – Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
c) emitir as notas de empenho de despesa;
d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
f) realizar pagamentos e dar quitações;
g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV – Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
b) o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
e) o seguro dos bens patrimoniais;
f) a programação e controle do uso de veículos;
g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
h) a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

V – Velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – Praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor ao presidente os valores de ajudas de custos e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;

VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§1º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação, no sítio mantido pelo Consórcio na rede mundial de computadores – Internet.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, dos entes consorciados, eleitos na forma dos parágrafos 4º e 5º, do art. 32.
§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito e empossado em até 90 (noventa) dias após a posse do Presidente do Consórcio.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 (três quintos) de entes consorciados.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º - Nos primeiros 30 (trinta) minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

§ 2º - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada a inscrição ou apresentação de chapas.

§ 3º - Poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal qualquer representante oficial de ente consorciado, desde que indicado pelo Chefe do Executivo do consorciado.

§ 4º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto secreto, sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 5º - Consideram-se eleitos membros efetivos os candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
§ 6º - Imediatamente após a eleição, os membros efetivos se reunirão e farão a escolha do presidente do Conselho Fiscal, o qual terá as atribuições de convocar e conduzir as reuniões, conforme disposto no § 2º do Art. 33.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre, ou sempre que for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio.

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão registradas em atas, sendo os pareceres submetidos à homologação da Assembleia Geral.

Seção X
Da Atividade de Regulação e Fiscalização

Art. 34 – No CISAM Meio Oeste as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, previstas nos artigos 21 a 27, da Lei nº 11.445/2007, serão desenvolvidas por meio de Câmara de Regulação e Fiscalização específica, com independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
Art. 35 - O Consórcio, sob a denominação de CISAM-Reg., desde que delegado pelos entes consorciados, atuará como órgão regulador e fiscalizador dos serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. Mediante celebração do respectivo convênio, o Consórcio poderá receber delegação para exercer a regulação e fiscalização para entes não consorciados.

Art. 36 – O CISAM-Reg. tem regimento próprio que define a sua estrutura e funcionamento. O exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados pelos entes consorciados é determinado através de normativas específicas, aprovadas em Assembleia Geral.
Art. 37 – O CISAM-Reg funciona através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA órgão composto pelos integrantes da Diretoria Executiva e por mais 3 (três) técnicos do quadro efetivo do Consórcio, os quais terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Dentre os seus membros um será eleito Presidente. Deliberará quando presentes 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão por maioria simples dos presentes. Em caso de empate nas votações o voto de desempate caberá ao Presidente.
Parágrafo único. A escolha dos técnicos do quadro efetivo do Consórcio, que comporão a Crefisba, caberá à Diretoria Executiva, a qual o fará através de critérios técnicos, devendo contemplar as áreas do conhecimento vinculadas à contabilidade/economia, engenharia sanitária e química.

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 38 – Terão acesso à utilização dos bens e aos serviços do Consórcio, preferencialmente, os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

§ 1º - O acesso referido no caput deste artigo dependerá, no caso dos consorciados, da situação de adimplência para com o Consórcio, em conformidade com o disposto no Regulamento, que estabelecerá os critérios para o uso dos bens e dos serviços.

§ 2º - Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

§ 3º - Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI, do art. 6º, deste Estatuto os bens utilizados pelo Consórcio para a subsistência.

Art. 39 – Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 40 - Constituem direitos dos entes consorciados:
I – participar das assembleias gerais, discutir e deliberar acerca dos assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – compor o Conselho Fiscal do Consórcio;
V – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público e das disposições estatutárias;
VI – desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;

§ 1º - Ao Ente Consorciado é facultado o pedido de retirada, mediante prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º - A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de retirada de que trata o § 1º, deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Art. 41 - Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público e o presente Estatuto, em especial quanto à inserção no orçamento anual e ao repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações, resoluções e obrigações do Consórcio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os entes consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio;

V – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, zelando pelo seu bom nome, por seu patrimônio e pela integração de seus membros.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 42 - Os entes consorciados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infringir as disposições do Estatuto: pena de advertência por escrito, suspensão de 30 (trinta) dias e exclusão;
II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o Consórcio: pena de exclusão;
III – reincidir nas atividades ensejadoras da aplicação de suspensão: pena de exclusão.

Art. 43 - Salvo expressa disposição em contrário, a aplicação das penalidades é de competência do Presidente que, ao fazê-lo, deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pela Assembleia Geral, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa, da seguinte forma:
I – cientificação do ente consorciado do fato ensejador da penalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ciência do fato à Diretoria Executiva;
II – apresentação, pelo ente consorciado penalizado, de defesa escrita, protocolada na sede do Consórcio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o previsto no inciso I;
III – realização de audiências de instrução, para coleta de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, se for o caso, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o previsto no inciso II;
IV - apresentação, pelo ente consorciado penalizado, de alegações finais, por escrito, protocoladas na sede do Consórcio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o previsto no inciso III;
V – julgamento do processo disciplinar, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o previsto no inciso IV;

Art. 44 - As penalidades aplicadas serão comunicadas ao ente infrator, mediante o envio, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do julgamento, de cópia autenticada da decisão, entregue pessoalmente, mediante protocolo, ou através de ofício, por via postal, com aviso de recebimento e afixadas em edital na sede do Consórcio.

Art. 45 - De penalidade de suspensão aplicada caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega ao infrator da decisão que impôs a penalidade.
§ 1º - O ente inconformado poderá formular, por escrito e protocolado na sede do Consórcio, pedido de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 2º - O pedido de reconsideração será instruído pela forma que a Assembleia Geral entender conveniente e por ela julgado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - O ente consorciado interessado será informado da decisão, na forma prevista no art. 44 deste Estatuto.

Art. 46 - De quaisquer das penalidades aplicadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da comunicação ao infrator, poderá este recorrer, sem efeito suspensivo, por escrito e protocolado na sede do Consórcio, para a Assembleia Geral, a qual, em reunião extraordinária, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, apreciará e julgará o recurso.
Parágrafo único. O ente consorciado recorrente será informado da decisão, na forma prevista no art. 44 deste Estatuto.

CAPÍTULO XI – DA EXCLUSÃO

Art. 47 - Perderá a qualidade de consorciado, com a aplicação da penalidade de exclusão, o ente integrante que for penalizado pelo cometimento de falta grave.
Art. 48 – A exclusão do consorciado, que será aplicada em virtude de infração à Lei, ao Contrato de Consórcio Público ou a este Estatuto, dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, observados a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo e será interposto por escrito e protocolado na sede do Consórcio, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão pelo punido.
§ 2º - Dentre outros motivos, será aplicada a exclusão ao ente consorciado que:

I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos;
II - deixar de realizar com o Consórcio as operações que constituem seu objetivo;
III - depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, do Contrato de Consórcio Público, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações regularmente tomadas pelo Consórcio em Assembleia Geral;
IV - usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos;
V – deixar de incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas aprovadas em Assembleia Geral, assumidas por meio de contrato de rateio;
VI – subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
VII – cometer outras ações ou faltas graves, reconhecidas em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - A exclusão prevista no inciso V, somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 4º - Cópia autenticada da decisão de exclusão será remetida ao ente consorciado punido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por via postal, com aviso de recebimento.

CAPÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO, DA EXTINÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 49 - A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 50 – No caso de extinção, com relação aos bens, adotar-se-á os seguintes procedimentos:
I – serão levantados, pela Diretoria Administrativa e Financeira, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;
II – serão levantados pela Diretoria Administrativa e Financeira, os demais bens e respectiva situação patrimonial;
III – mediante deliberação da Assembleia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;
IV – com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a sua aquisição;
V – com relação aos demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas proporcionais à equivalência patrimonial de cada consorciado.

§ 1º Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V, do caput, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação às dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 5º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

CAPÍTULO XIII – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Dos Agentes Públicos

Art. 51 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os aprovados em concurso, contratados e/ou nomeados para ocupar os empregos, cargos e funções públicas previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei ou vir a ser aprovado em Assembleia Geral.
Parágrafo único. O exercício da Presidência do Consórcio, de integrante do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados em Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II
Dos Empregos Públicos

Art. 52 - Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 53 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 29 (vinte e nove) vagas em empregos públicos, conforme consta do Contrato de Consórcio e do Anexo 1 deste Estatuto.
§ 1º - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 2 deste Estatuto, sendo que, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá conceder reajustes e revisão anual de remuneração.
§ 2º - A evolução funcional, por progressão ou promoção, de servidores do Consórcio dar-se-á em conformidade com o disposto no Anexo 3 ao presente Estatuto.
§ 3º - As atribuições dos empregos públicos são as constantes do Anexo 4, que é parte integrante do presente Estatuto.
§ 4º - Os servidores do Consórcio, admitidos mediante aprovação em concurso público, no exercício de suas atribuições serão submetidos a processo de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, findo o qual, considerados aptos, adquirirão estabilidade. Posteriormente, terão anualmente avaliado o seu desempenho funcional. Os procedimentos e critérios do estágio probatório e da avaliação anual de desempenho funcional estão definidos no Anexo 5 ao presente Estatuto.
§ 5º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.
§ 6º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.
§ 7º - Os empregados do Consórcio passarão a receber Vale Alimentação a partir de 01 de janeiro de 2018, nos termos do constante do Anexo 6 deste Estatuto.
§ 8º - Mediante prévia aprovação em Assembleia Geral e através de resolução, o Presidente do Consórcio poderá conceder outros auxílios aos seus empregados. Normativas específicas, com prévia aprovação em Assembleia Geral definirão os critérios, os valores e a forma de concessão de eventuais auxílios.
§ 9º - A criação de novos empregos e a abertura de vagas somente se darão após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante

voto favorável de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.
§ 10º - Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembléia Geral, conforme disposto no parágrafo único, do art. 17.
§ 11 - A cessão ao Consórcio de funcionários de entes consorciados ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria Executiva e homologação da Assembléia Geral, conforme disposto no parágrafo único, do art. 17.

Art. 54 - Fica autorizado à Diretoria Executiva, após aprovação em Assembleia Geral, a contratação de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
Parágrafo único. O Consórcio poderá firmar convênios com entidades do setor ou com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

Seção III
Das Contratações Temporárias

Art. 55 – A contratação de servidor por tempo determinado somente será admitida quando destinada a atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
§ 1º - Na hipótese de afastamento temporário de empregados públicos, a contratação temporária poderá ocorrer durante o período de afastamento, restando dispensado o provimento por concurso.
§ 2º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 56 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas uma única vez pelo mesmo período.

Seção IV
Do Concurso Público

Art. 57 - Com exceção dos empregos públicos de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio, a que se refere o caput do art. 53 deste Estatuto, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 58 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 1º - Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado no sítio mantido pelo Consórcio na rede mundial de computadores – internet – bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa local ou oficial.
§ 3º - Nos 30 (trinta) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio mantido pelo Consórcio na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS AO ESTATUTO

Art. 59 – Constituem parte integrante deste Estatuto o Anexo 1 - Dos Empregos Públicos; o Anexo 2 - Tabela de Níveis e Vencimentos de Pessoal; o Anexo 3: Da Evolução Funcional – Progressões, Promoções e Vantagens Pecuniárias; o Anexo 4: Das Atribuições dos Empregos Públicos; o Anexo 5: Do Estágio Probatório e da Avaliação Anual de Desempenho Funcional e o Anexo 6: Do Vale-Alimentação e Outros Auxílios aos Empregados.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - Os membros da Diretoria do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do Consórcio.

Art. 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base na Lei, no Contrato de Consórcio Público e nas deliberações da Assembleia Geral.
Art. 62 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, providenciando-se a sua publicação conforme estabelecido na legislação vigente.

Capinzal (SC), 24 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	
Sr. Lucimar Antônio Salmória	Sra. Cátia Tessmann Reichert	
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	
Sr. Ademil Antônio da Rosa	Sr. Sílvio Alexandre Zancanaro	

Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	
Sr. Nilvo Dorini	Sra. Claudete Gheller Mathias	
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	
Sr. Jair da Silva Ribeiro	Sr. Américo Lorini	
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	MUNICÍPIO DE LUZERNA	
Sr. Dioclésio Ragnini Prefeito Municipal	Sr. Moisés Diersmann Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Sra. Sonia Salete Vedovatto Prefeita Municipal	MUNICÍPIO DE OURO Sr. Neri Luiz Micheloto Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE VARGEM Milena Andersen Lopes Becher Prefeita Municipal	MUNICÍPIO DE ZORTEA Sr. Alcides Mantovani Prefeito Municipal	

ANEXO 1
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador	40	154
1	Advogado	20	137
5	Assistente Administrativo	40	96
5	Auxiliar Administrativo	40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	56
1	Contador	40	137
1	Engenheiro Civil	40	154
1	Engenheiro Sanitarista	40	154
2	Químico	40	137
3	Laboratorista	40	114
2	Técnico em Saneamento/Assistente Técnico	40	114
3	Operador de Máquinas	40	86

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento
1	Superintendente	40	165
1	Assessor Jurídico	16	122
DAS FUNÇÕES ADICIONAIS			
Nº de vagas	Denominação da Função	Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Administrativo e Financeiro		
1	Diretor Técnico Operacional		

ANEXO 2

ANEXO 3
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÕES, PROMOÇÕES E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Disposições gerais

Art. 1º. A Evolução Funcional dar-se-á pela progressão e/ou promoção do empregado, mediante a passagem de um nível para outro(s), dentro do mesmo emprego, observado o Anexo 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS, constante deste Estatuto.
§ 1º. A Progressão Funcional do empregado, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá de forma ascendente, de um nível para outro(s) imediatamente superior.
§ 2º. Os empregados de Livre Provimento em Comissão e das Funções Adicionais não fazem jus à Evolução Funcional prevista no caput.
Art. 2º. A Evolução Funcional ocorrerá através das modalidades de:
I - Progressão por Merecimento;
II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.
Art. 3º. Não terá direito à evolução funcional o empregado que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira evolução tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.
Parágrafo único. A primeira evolução funcional corresponderá a passagem do nível no qual o empregado foi contratado, para o nível imediatamente superior, constante do Anexo 2 deste Estatuto.
DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
Art. 4º. Progressão por Merecimento é a passagem de um nível para outro imediatamente superior àquele a que pertence o empregado, pelo critério de merecimento.
Art. 5º. A Progressão por Merecimento, somente será concedida aos empregados para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional e ocorrerá a cada ano, correspondente ao avanço de um nível por progressão, observadas as seguintes exigências:
I - ter o empregado cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, conforme prevê a Constituição Federal;
II - ter o empregado atingido, no mínimo, a média 7,0 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Funcional.
Art. 6º. As ausências para tratamento de saúde, ocorridas durante o período da avaliação, e que, somadas, excederem a 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.
Art. 7º. Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional a que se refere o art. 5º, não fará jus à progressão por merecimento o empregado que:
I - estiver licenciado ou afastado do exercício do emprego, com ou sem remuneração;
II - tiver obtido nota inferior a 7 (sete) no critério Assiduidade na avaliação anual;
III - tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas de advertência, no período de avaliação.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I o caso de licença à empregada gestante.
DA PROMOÇÃO POR CURSOS
DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO
Art. 8º. A Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação é a passagem de um nível para outro imediatamente superior considerando-se a atualização profissional do empregado.
Art. 9º. Tendo obtido a progressão de que trata o art. 4º, é possível o empregado, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de Promoção por Cursos de Formação e/ou de Capacitação, desde que comprove os requisitos necessários.
Art. 10. Os cursos de formação educacional e de capacitação, só serão considerados, para efeitos de concessão de promoção por uma única vez, não podendo ser computados para outras formas de promoção.
Da Promoção por Cursos de Formação
Art. 11. A promoção por Cursos de Formação é concedida ao empregado que possuir ou vir a possuir formação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:
I - ensino médio completo;
II - graduação;
III - especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - mestrado;
V - doutorado;
VI - curso técnico com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que seja em área correlata à de atuação do cargo que o empregado ocupa no CISAM Meio Oeste.
Parágrafo único. O empregado que possui formação educacional superior ao exigido no cargo, poderá requerer a sua promoção a qualquer momento, desde que já tenha adquirido a estabilidade no seu cargo.
Art. 12. Para a sua validação, o curso de formação deverá estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).
Art. 13. A promoção será concedida após a conclusão dos cursos de formação educacional, através do avanço de nível no plano de carreira do emprego, conforme a seguir:
a) Avanço de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
b) Avanço de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
c) Avanço de três níveis no empregado, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;
d) Avanço de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;
e) Avanço de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.
Da Promoção por Cursos de Capacitação
Art. 14. A promoção por cursos de capacitação, corresponderá ao avanço de um nível no plano de carreira do emprego e será concedida ao empregado mediante comprovação de sua participação em no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, custeados pelo próprio empregado a serem realizadas após a entrada em vigência deste dispositivo legal, excluindo-se os cursos oferecidos pelo CISAM Meio Oeste.
§ 1º - O curso de capacitação deverá ter relação com a área de atuação do emprego ocupado pelo empregado com aplicabilidade no CISAM Meio Oeste, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos 02 (dois) anos.
§ 2º - O empregado interessado deverá requerer a promoção, juntando documentação que comprove a sua habilitação para a promoção.

Art. 15. Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro nomeará uma comissão de três empregados do Consórcio, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.
Art. 16. O comprovante dos cursos, que habilita o empregado à promoção por curso de capacitação, é o diploma ou certificado, expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pelos órgãos públicos competentes ou pelo CISAM Meio Oeste.
DA CAPACITAÇÃO PATROCINADA
Art. 17. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o CISAM Meio Oeste possibilitará aos seus servidores a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários e palestras que visem à modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.
Parágrafo único. Os empregados que se negarem a participar dos programas de capacitação a que se refere o caput deste artigo, quando designados pelo Superintendente do CISAM Meio Oeste, terão retardada, por um período de 6 (seis) meses, a contagem para a sua Evolução Funcional, salvo justificativa devidamente aceita pela Superintendência.
Art. 18. Caberá ao Superintendente do CISAM Meio Oeste a designação dos empregados aos quais serão disponibilizados os cursos e/ou capacitações.

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Art. 19. A Evolução funcional decorrente de progressão ou promoção, proporcionará ao empregado o direito às vantagens pecuniárias, na forma e condições estabelecidas neste Anexo, obedecendo os valores atualizados, constantes do Anexo 2 – Tabela de Níveis e Vencimentos de Pessoal.

ANEXO 4
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
1. Descrição das atribuições dos Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste:
ADMINISTRADOR
Nível: 154
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: curso de Bacharel em Administração, com registro no CRA
- Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Supervisionar a aplicação de leis e regulamentos:
- Elaborar planos e programas de trabalho e pesquisar novas técnicas e métodos;
- Promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade;
- Elaborar proposta do PPA, LDO e LOA;
- Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução, analisando o comportamento da receita e da despesa;
- Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compras, recebimentos, guarda, estocagem, suprimentos e alienação de material;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades, apresentando relatórios periódicos;
- Programar, controlar, planejar e executar as atividades de administração de recursos humanos;
- Organizar e executar as atividades de administração financeira, preparar, coordenar e executar as atividades de administração de produção e do setor comercial;
- Elaborar programas para as atividades inerentes a administração de serviços gerais, como: arquivo, transporte, patrimônio e manutenção de máquinas e equipamentos;
-Realizar pesquisas e estudos analíticos, emitindo pareceres e laudos sobre assuntos de sua especialização;
- Programar e orientar trabalhos executados por servidores em todos os setores;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas, e;

- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL
Nível: 154
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Possuir curso de Engenharia Civil com registro no CREA, Carteira Nacional de Habilitação.
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar projetos e especificações;
- Supervisionar, planejar, fiscalizar e coordenar a execução de construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço e obras de saneamento básico;
- Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção;
- Prestar assistência técnica administrativa aos serviços de água e esgoto;
- Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
- Emitir Laudos e pareceres;
- Fornecer dados estatísticos;
- Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica;
- Efetuar estudos dos projetos dos sistemas de água e esgoto, identificando e propondo necessidades de ampliação, melhorias, reformulações, evolução tecnológica em partes ou em todos os sistemas;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Relatar as atividades desenvolvidas, e preenchimento de ordens de serviço de acordo com os critérios do Consórcio;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado e;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO SANITARISTA
Nível: 154
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Possuir Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe correspondente, Carteira Nacional de Habilitação.
-Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Coordenar, supervisionar, planejar e executar trabalhos no campo da engenharia, em especial, a engenharia sanitária, voltados para o saneamento básico e ambiental. Coordenar a operação e manutenção de empreendimentos na área do saneamento básico. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.
DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Planejar, executar e supervisionar trabalhos de engenharia voltados para saneamento básico e saúde pública;
- Elaborar laudos, pareceres e informes técnicos;
- Realizar perícias e visitas técnicas e prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de saneamento do consórcio e dos entes consorciados;

- Coordenar, orientar e executar estudos, projetos e fiscalização de obras;
- Elaborar, coordenar e executar projetos de saneamento em áreas de relevante interesse epidemiológico;
- Elaborar projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares; analisar, avaliar e monitorar convênios, gerenciar obras relacionadas ao saneamento básico.
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado e;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

QUÍMICO
Nível 137
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: curso de engenheiro químico, ou químico industrial ou bacharel em química com registro no CRQ, Carteira Nacional de Habilitação
- Aptidão em Informática: Editor de textos e planilhas eletrônicas
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Elaborar pareceres, laudos e atestados referentes às análises realizadas nos laboratórios;
- Realizar ensaios e pesquisas na área de atuação;
- Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, químico-biológica, toxicológicas;
- Pesquisa de tratamentos prévios e complementares, bem como de destinação adequada dos resíduos gerados;
- Operação e manutenção de equipamentos e instalações;
- Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, planejamento e projeto de aquisição e instalação de equipamentos na área de sua atuação;
- Montar, operar, fiscalizar e manter equipamentos e instalações no âmbito do Consórcio;
- Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas E os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ADVOGADO
Nível: 137
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 20 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: curso de bacharel em Direito, com registro na OAB
- Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar assistência jurídica, examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos, interpretar leis, decretos e regulamentos, e demais assuntos pertinentes.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Postular, em nome do Consórcio, em juízo, propondo ou contestando ações;
- Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais;
- Realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando judicial e extrajudicialmente;
- Mediar questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo ao Consórcio;
- Assessorar nas negociações internacionais e nacionais;
- Zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios;
- Preservar os interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- Emitir parecer de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua especialidade.
- Prestar informação jurídica a diretoria e a assembleia do Consórcio;
- Realizar as atribuições que lhe competem, no que diz respeito a lei de licitações e outras leis que regem a administração pública;
- Desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

CONTADOR
Nível: 137
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: Contador com nível superior com registro no CRC
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Registrar atos e fatos contábeis; controlar a contabilidade; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária;
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Prestar as informações contábeis, necessárias para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- Prestar assistência a supervisão e à auditoria externa e interna;
- Organizar boletim de receita e despesas;
- Participar de perícias contábeis;
- Examinar empenhos de despesas verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- Elaborar demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira;
- Realizar a prestação, acertos e ajustes de contas em geral;
- Realizar cálculos financeiros e de custos;
- Conciliar contas;
- Analisar balanços;
- Elaborar folha de pagamento;
- Informar sobre consignações em favor de entidades consignatárias;
- Elaborar prestações de contas aos entes consorciados;

- Proceder ao arquivamento e à guarda de todos os documentos atinentes ao setor contábil;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Auxiliar na elaboração e registrar as informações do PPA, LDO e LOA;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Executar todas as atividades relacionadas com a contabilidade.

BIÓLOGO
Níveis 137
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe Correspondente, Carteira Nacional de Habilitação.
- Aptidão em Informática: Editor de textos e planilhas eletrônicas
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Planejamento, coordenação e execução especializada de trabalhos relacionados às investigações científicas e atividades laboratoriais, no campo da Biologia.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, gerenciar, implantar e executar atividades relacionadas a laboratório de análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de águas de abastecimento, efluentes e de meio ambiente.
- Desenvolver atividades de sua competência de acordo com as políticas de meio ambiente e recursos hídricos, com relevância para preservação das águas.
- Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO
Nível 137
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: curso de engenheiro químico, ou químico industrial ou bacharel em química com registro no CRQ, Carteira Nacional de Habilitação
- Aptidão em Informática: Editor de textos e planilhas eletrônicas
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Coordenação, supervisão e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise, em laboratório ou em campo, envolvendo águas, efluentes, produtos químicos e biológicos.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Coordenar aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de insumos;
- acompanhar, supervisionar e executar ações relacionadas com laboratório de controle de qualidade da água para consumo humano; controle de qualidade de efluentes;
- monitorar ações voltadas para estocagem, transporte, distribuição insumos para análises laboratoriais e potabilidade da água.
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de controle da qualidade da água para consumo humano;
- Orientar e executar atividades relativas a análises clínicas, toxicológicas, biológicas, bromatológicas, fisioquímicas e microbiológicas;
- Supervisionar e acompanhar o funcionamento dos laboratórios de referência no atendimento do controle da qualidade da água para consumo humano;
- Elaborar relatórios e apresentar dados estatísticos;
- Desenvolver atividades de sua competência respeitando as diretrizes do Consórcio;
- Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Executar outras atividades correlatas.

LABORATORISTA
Nível: 114
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade: ensino médio
- Possuir formação específica: Curso Técnico na área com registro no CRQ, Carteira Nacional de Habilitação
- Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
- Pesquisar e executar trabalhos laboratoriais, análises físico-químicas, microbiológicas e assemelhadas.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços e realizar análises físico-químicas e microbiológicas;
- Preparar soluções químicas necessárias ao controle de qualidade da água e esgoto;
- Documentar análises e exames realizados, registrar resultados e manter cópias;
- Interpretar resultados de análises, preparar e fornecer laudos e boletins;
- Proceder esterilização de material de uso;
- Zelar pela conservação e guarda de materiais e aparelhos de laboratório;
- Comunicar a chefia imediata as avarias apresentadas nos aparelhos e solicitar reposição de estoque de materiais;
- Fornecer dados estatísticos de atividades próprias;
- Manter a limpeza e ordem do laboratório;
- Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM SANEAMENTO
Nível: 114
Grupo: Técnico

Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Formação Específica: Curso Técnico na área de Saneamento, Carteira Nacional de Habilitação
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
- Planejar e programar os serviços, supervisionar equipes de trabalho, fazer vistorias técnicas.
DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais;
- Programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais.
- Programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas.
- Fazer vistoria técnica; planejar a forma de obtenção dos dados; instalar equipamentos para coleta de dados; elaborar croqui; analisar dados coletados.
- Efetuar levantamento topográfico; elaborar anteprojeto; empregar normas técnicas; elaborar projetos de infraestrutura; solicitar projetos complementares; discutir o projeto; fiscalizar a elaboração e análise final de projetos terceirizados; compatibilizar possíveis interferências de projetos; revisar os projetos; detalhar o projeto; submeter o projeto à aprovação; elaborar memorial descritivo; pesquisar novas tecnologias.
- Diagnosticar a realidade do local; Identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e, ou varrição; aprovar roteiro de coleta; planejar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos; supervisionar campanha educativa; Implantar roteiros de coleta e, ou varrição; ajustar modificações nos roteiros; emitir relatório final; controlar parâmetros desejados.
- Analisar contrato de obras; levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo, planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro.
- Realizar vistorias técnicas; Analisar origem das solicitações; verificar tipo de vistoria; identificar possíveis causas do problema; elaborar registro do problema (croqui, fotografias, filmagens e medições); propor soluções para resolução de problemas; emitir parecer técnico.
- Preservar o meio ambiente, implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; estruturar campanhas de prevenção e combate a incêndios; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas.
- Realizar inspeções técnicas de materiais e, ou equipamentos; contatar fornecedores e, ou usuários; realizar demonstração técnica do produto; realizar visitas técnicas junto a fornecedores e, ou usuários;
- Padronizar procedimentos técnicos, fixar parâmetros técnicos; identificar procedimentos técnicos; participar da elaboração e revisão das normas e procedimentos; participar da montagem e revisão de manuais técnicos; gerenciar arquivo técnico; participar do desenvolvimento das normas e procedimentos.
-Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ASSISTENTE TÉCNICO
Nível: 114
Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho
REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Formação específica: curso de nível técnico em edificações ou saneamento ou em meio ambiente; Carteira Nacional de Habilitação.
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar trabalhos rotineiros, destinados à operação e a manutenção de laboratório, e sistemas de saneamento básico.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Orientar e/ou proceder ao planejamento, coordenação e implantação do cadastro técnico de redes de água e esgoto;
- Orientar e/ou levantar dados em campo para elaboração de projetos;
- Levantar informações de expansão de redes, crescimento vegetativo, substituição de redes de água e redes de esgoto e unidades operacionais;
- Elaborar relatórios específicos dos cadastros;

- Elaborar mapas temáticos e croquis por meio do sistema de geoprocessamento;
- Elaborar desenhos hidráulicos com base nos estudos, esboços e croquis; modificar, reduzir, ampliar, corrigir, complementar e efetuar acabamento nos desenhos;
- Interagir com responsáveis pelas ampliações de rede de água e esgoto para atualização dos cadastros;
- Elaborar e executar roteiros de serviços;
- Preparar registros e relatórios periódicos em relação a trabalhos realizados e suas ocorrências relevantes;
- Inspecionar, coordenar e executar os trabalhos locais;
- Orientar e executar trabalhos de manutenção e operação no sistema de água e esgoto;
- Elaborar termos de referência para compras de material, contratação de obras e serviços na área de saneamento básico;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão, e;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Nível: 105
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: Nível médio, com certificado ou diploma de Conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Exercer atividades administrativas e de logística, de Nível Intermediário, relativas às competências legais do Consórcio.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Executar atividades de apoio administrativo relacionadas à redação de documentos oficiais, elaboração de pareceres, relatórios, textos, planilhas e gráficos;
- Atender e orientar o público interno e externo;
-Organizar arquivos e documentos;
-Prestar suporte administrativo à gestão;
- Registrar informações;
- Operar sistemas informatizados e proceder às rotinas administrativas;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão, e;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Nível: 100
Grupo: Técnico
Processo de Seleção para Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada Normal de Trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho
REQUISITOS
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio

- Formação Específica: Carteira Nacional de Habilitação tipo "C" ou superior
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Operar e manter em condições de trabalho retroescavadeira, pás-carregadeiras e outros equipamentos e máquinas pesadas.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Operar retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas pesadas, destinadas à abertura de valas e fazer terraplenagem;
- Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação;
- Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos;
- Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada;
- Comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada;
- Preencher relatório diário de funcionamento da máquina;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Relatar as atividades desenvolvidas e preenchimento de ordens de serviço;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Participar e executar serviços de sobreaviso diurnos e noturnos;
- Participar de comissões, sempre que designado; e
- Executar, enfim, todas as tarefas inerentes ao cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Nível: 85
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada Normal de Trabalho: 40 horas/semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS
- Escolaridade mínima: Ensino Médio
- Idade mínima: 18 anos completos
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Auxiliar os setores administrativos, no desenvolvimento de todas as atividades administrativas, executando dentre outras, as seguintes atividades:
- buscar e entregar correspondência na agência dos Correios e outros órgãos públicos;
- efetuar serviços bancários, tais como: pagamentos, coleta e entrega de documentos, entre outros;
- atender telefone, rádio amador e retransmitir as mensagens aos interessados, efetuar ligações quando solicitado, anotar recados e repassar os interessados, passar fax, atendimento ao público em geral;
- Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos;
- Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe,
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Participar de comissões, sempre que designado; e
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nível: 56
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção para ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada Normal de Trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos
- Formação específica: não exigida
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar serviços de conservação e limpeza dos diversos setores, recepção e copa. Serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Preparar e servir café, água, chá, etc.
DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Efetuar todas as atividades necessárias à limpeza das instalações, compreendendo escritório, almoxarifados e garagens, área de convivência e demais dependências, seus arredores e pátios;
- Polir objetos, peças e placas metálicas;
- Preparar e servir café, chá, água, etc.
- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Guardar e organizar objetos, bem como transportar pequenos objetos;
- Buscar e entregar correspondências na agência local dos correios e outros órgãos públicos e privados;
- Buscar e entregar documentos nas agências bancárias;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Receber, transmitir e distribuir documentos, sempre que solicitado;
- Participar de comissões, sempre que designado; e
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

2.Descrição das Atribuições de Empregos Públicos de Livre Provimento em Comissão:

ASSESSOR JURIDICO
Nível: 122
Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Livre Provimento em Comissão
Jornada normal de trabalho: 16 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho
REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Formação específica: curso de bacharel em Direito, com registro na OAB
- Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar assistência jurídica, examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos, interpretar leis, decretos e regulamentos, e demais assuntos pertinentes.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Postular, em nome do Consórcio, em juízo, propondo ou contestando ações;
- Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais;
- Realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando judicial e extrajudicialmente;
- Mediar questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo ao Consórcio;
- Assessorar nas negociações internacionais e nacionais;
- Zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios;
- Preservar os interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito;
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- Emitir parecer de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua especialidade;
- Prestar informação jurídica à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral do Consórcio;
- Realizar as atribuições que lhe competem, no que diz respeito à lei de licitações e outras leis que regem a administração pública;
- Desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

ANEXO 5
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E
DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

5.1 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º. Os empregados providos, em virtude de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial de desempenho pelo período de 3 (três) anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu emprego.
Parágrafo único. O empregado não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.
Art. 2º. A avaliação especial de desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do empregado durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego, por intermédio dos seguintes critérios:
I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;
II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;
III - iniciativa:
a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;
b) relacionada à proatividade;
IV - produtividade:
a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;
b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;
V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.
Art. 3º. No processo de avaliação serão observados os critérios do artigo anterior, sendo considerado inapto o empregado que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a 07 (sete) em 3 (três) ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas.
Parágrafo único. Também será considerado inapto o empregado que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, for submetido à devida perícia médica, constituída pelo Consórcio, e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do emprego.
Art. 4º. As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Presidente do Consórcio, para cada empregado, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do empregado a ser avaliado, composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único. Os membros designados para a Comissão deverão ser servidores e/ou empregados públicos estáveis, integrantes do quadro de pessoal do Consórcio ou dos municípios consorciados.
Art. 5º. Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a 7 (sete) em qualquer dos itens.
Art. 6º. O empregado avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a ouvida de até 3 (três) testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo empregado avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independentemente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.
Art. 7º. Encerrada a instrução, fica facultado ao empregado avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões finais do empregado, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Presidente para decisão.
Art. 8º. O empregado, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber 5 (cinco) avaliações, assim distribuídas:
I - primeira: ao completar 6 (seis) meses de exercício;
II - segunda: ao completar 12 (doze) meses de exercício;
III - terceira: ao completar 18 (dezoito) meses de exercício;
IV - quarta: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício; e
V - quinta: ao completar 30 (trinta) meses de exercício.
§ 1º - Após a quinta avaliação e antes do findo o estágio probatório, a avaliação de desempenho do empregado será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 2º - Mediante evidências de que o empregado não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Presidente poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.
Art. 9º. De posse do processo, e após parecer jurídico, o Presidente avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.
Art. 10. Constatada a regularidade do processo, o Presidente decidirá pela aptidão ou inaptidão do empregado avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão, ou a expedição do devido ato de exoneração se a conclusão for pela inaptidão.
Art. 11. Para a Avaliação especial de estágio probatório, a comissão designada se utilizará do formulário abaixo, o qual permitirá mensurar o atendimento aos critérios estabelecidos no art. 2º deste Anexo.

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Funcionário:
Cargo:
Data de admissão:
Data de investidura no cargo:
Data da Avaliação:
Critério de Avaliação: Atribuição de notas de 01 (um) a 10 (dez), de acordo com o conceito de atendimento de cada fator avaliado.
Conceitos:
Ótimo: 9,0 a 10,0 Bom: 8,0 a 8,9 Satisfatório: 7,0 a 7,9
Insatisfatório: 5,0 a 6,9 Ruim: 3,0 a 4,9 Péssimo: 1,0 a 2,9

FATORES DE AVALIAÇÃO:
1 – QUALIDADE DO TRABALHO
Considera-se a qualidade do trabalho, entre outros, o capricho, clareza, perfeição e ausência de erros, apresentação e asseio com o qual o

trabalho é executado pelo funcionário.
Nota: ____
2 – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO E CUMPRIMENTO DAS TAREFAS
Avalia-se a quantidade do trabalho realizado pelo funcionário em relação ao tempo gasto, cumprimento dos prazos estipulados, a rapidez e eficiência no trabalho.
Nota: ____
3 – PRESTEZA E ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO
Disponibilidade do avaliado, tendo em vista as necessidades da repartição do trabalho em grupo com o qual colabora, a espontaneidade em prestar auxílio, observando-se a necessidade do CISAM Meio Oeste, do trabalho em si e do grupo com o qual colabora, considerando a capacidade do funcionário em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega.
Nota: ____
4 – INICIATIVA, DEDICAÇÃO AO TRABALHO E CAPACIDADE PROFISSIONAL
Considera-se a confiança que o funcionário possui na tomada das próprias decisões, se apresenta sugestões de melhorias e desenvolve ações independentes na execução dos seus trabalhos, o desenvolvimento de ações no sentido de buscar meios para adquirir novos conhecimentos, a forma com que é receptivo as críticas construtivas, orientações e ações, a fim de aperfeiçoar a sua performance e postura, superando dificuldades e carências, bem como a iniciativa própria de desenvolver-se e progredir profissionalmente.
Nota: ____
5 – SENSO DE RESPONSABILIDADE
Avalia-se o grau de responsabilidade do funcionário, bem como a maneira com que o mesmo responde pelas consequências decorrentes das atitudes que toma.
Nota: ____
6 – RESPEITO ÀS NORMAS, DISCIPLINA, RECEPTIVIDADE ÀS ORDENS SUPERIORES
Considera-se a atenção do funcionário no cumprimento das normas do CISAM Meio Oeste, como observa as normas legais e regulamentares, bem como a seriedade com que se conduz no trabalho, a ordem e esmero nos trabalhos executados, exatidão na apresentação dos mesmos, a urbanidade com que trata as pessoas, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados, bem como a maneira pela qual recebe e aceita instruções, incumbências, novas ideias e ordens de seus superiores, além do respeito que tem com os mesmos.
Nota: ____
7 – ZELO COM O PATRIMÔNIO DO CISAM MEIO OESTE
Avalia-se a forma que o funcionário trata os assuntos ligados à segurança do trabalho e preservação dos bens do CISAM Meio Oeste, bem como o cuidado e preocupação demonstrados na conservação dos bens patrimoniais e seus instrumentos e equipamentos de trabalho, as sugestões apresentadas, visando à manutenção e conservação do patrimônio do CISAM Meio Oeste.
Nota: ____
8 – RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, COLEGUISMO/GRAU DE COOPERAÇÃO
Considera-se a capacidade de trabalhar em harmonia com os colegas, evitando provocar situações de conflitos e o tratamento dispensado aos que fazem ou não parte do seu grupo de trabalho, se atende com presteza os consumidores e o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
Nota: ____

9 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE
Considera-se o comparecimento diário ao trabalho do funcionário, bem como a sua permanência no local de trabalho e maneira como observa a frequência e o cumprimento dos horários estabelecidos, evitando faltas e atrasos justificados ou injustificados.
Nota: ____
10 – COMPORTAMENTO MORAL E ÉTICO NO EXERCÍCIO DO CARGO
Considera-se a reputação e honestidade do funcionário, seus modos de ação no meio em que vive, aptidão, capacidade e competência no desenvolvimento das suas atribuições, capacidade de manter conduta compatível com a moralidade e capacidade de guardar sigilo sobre os assuntos do CISAM Meio Oeste.
Nota: ____
NOTA FINAL DO AVALIADO (TOTAL / 10) =

PARECER DA COMISSÃO: (É obrigatório somente nas hipóteses de notas inferiores a 7 (sete), devendo as mesmas serem devidamente justificadas/ fundamentadas).
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Nome	Cargo/Função	Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:
Atesto o recebimento, nesta data, da presente avaliação de desempenho e declaro estar ciente do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, contestá-la e solicitar reconsideração, apresentando defesa escrita, caso venha dela discordar.
Transcorrido este prazo, sem quaisquer manifestações de minha parte estarei, para todos os efeitos, concordando com a avaliação.

Capinzal/SC, ____/____/____.

Funcionário avaliado

5.2 - DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 12. Considerado apto, para o desempenho do emprego público, o servidor continuará sendo avaliado anualmente, obedecidos os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos para a avaliação do estágio probatório.
Art. 13. Ato do Diretor Administrativo e Financeiro constituirá Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, integrada por empregados efetivos e comissionados do CISAM Meio Oeste, indicando, no ato, o Coordenador da mesma.
Parágrafo único. A Comissão Específica de Avaliação de que trata o caput será constituída por, três (3) servidores, preferencialmente de nível de carreira hierarquicamente não inferior ao empregado a ser avaliado.
Art. 14 . No início do mês anterior ao do aniversário de contratação do empregado no CISAM Meio Oeste, o responsável pelos Recursos Humanos entregará o formulário da Avaliação anual de Desempenho Funcional, ao Coordenador da Comissão Específica, para que se proceda a avaliação.
§ 1º. Ao proceder a Avaliação Anual de Desempenho Funcional, a Comissão designada observará critérios estabelecidos no art. 2º deste Anexo, bem como adotará o formulário constante do art. 11, alterando o título para: Avaliação Anual de Desempenho Funcional.
§ 2º. Toda pontuação atribuída inferior a 07 (sete) deverá ser devidamente justificada pela Comissão no formulário de avaliação.
§ 3º. A Comissão Específica terá o prazo 10 (dez) dias corridos para proceder a avaliação.
§ 4º. Após concluída e devidamente assinada, cópia da avaliação deverá ser imediatamente entregue ao servidor, o qual acusará o recebimento, podendo requerer reconsideração da pontuação a ele atribuída, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento, mediante justificativa devidamente fundamentada.
§ 5º. A Comissão Específica também terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para análise e decisão relativa ao pedido de reconsideração.
§ 6º. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico de oficio e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Art. 15. Concluído o processo de avaliação, o mesmo será encaminhado para vista e homologação pelo Diretor Administrativo e Financeiro, com posterior arquivamento na pasta de avaliações do empregado.
Parágrafo único. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação anual do seu desempenho funcional.
Art. 16. O empregado que, em avaliação de anual desempenho funcional apresentar insuficiência de desempenho será demitido, após assegurada ampla defesa.
§ 1º. O empregado que em qualquer avaliação, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais dos quesitos avaliados, será considerado com desempenho insuficiente.
§ 2º. Será também considerado com desempenho insuficiente, o empregado que obtiver nota inferior a 07 (sete) em 3 (três) ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas.
Art. 17. Para o disposto no § 1º, do art. 41, da Constituição Federal, aos empregados estáveis do CISAM Meio Oeste, submetidos a avaliação anual ordinária, cuja insuficiência de desempenho seja constatada, na forma do § 2º, do art. 16 deste Anexo, será procedido avaliação extraordinária a partir do sexto mês seguinte da avaliação ordinária que acusar a insuficiência, e, se a conclusão da avaliação for de que permanece a insuficiência de desempenho, o servidor será demitido.
Art.18. O servidor que na Avaliação Anual de Desempenho Funcional obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer quesito, será submetido a processo administrativo disciplinar, com a finalidade de verificar as causas, devendo conforme o caso, ser capacitado para a melhoria do desempenho ou penalizado por não estar cumprindo com as obrigações decorrentes das suas atribuições funcionais e legais.

ANEXO 6
DO VALE-ALIMENTAÇÃO E OUTROS AUXÍLIOS AOS EMPREGADOS

6.1 - DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2018, a concessão de Vale-Alimentação, a todos os empregados do CISAM Meio Oeste.
Parágrafo Único. O Presidente do CISAM Meio disciplinará, através de resolução, os critérios e procedimentos para a concessão do Vale-Alimentação.
Art. 2º. O valor unitário do Vale-Alimentação será reajustado, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral e dos reajustes gerais dos vencimentos dos empregados CISAM Meio Oeste.
Art. 3º. As despesas decorrentes do Vale-Alimentação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do CISAM Meio Oeste.

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 20/2017

Publicação Nº 1410776

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

"Autoriza proceder a associação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, à Associação Nacional dos Serviços Municipais de água e Esgoto-ASSEMAE, na forma que especifica".

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto e suas alterações, conforme autorizado na Assembleia Geral Ordinária de 24 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado, ao CISAM Meio Oeste, adotar os procedimentos necessários à efetivação de sua associação à ASSEMAE, inscrita no CNPJ sob nº 20.057.071/0001-38, entidade que busca o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos atores nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana.
Art. 2º O valor correspondente à anuidade será suportado pelas dotações orçamentarias anuais do CISAM Meio Oeste.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 25 de outubro de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 21/2017

Publicação Nº 1410777

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

"Altera a base de incidência do preço de Regulação."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 49, da RESOLUÇÃO Nº 06/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 49. O valor mensal do Preço de Regulação e Fiscalização – PRF, estipulado para cada Sistema componente do Saneamento Básico, resultará da multiplicação do valor per capita, estipulado para cada um dos componentes do Saneamento Básico, pela população do Município consorciado.
§ 1º A população de cada município, a considerar, será de acordo com as estimativas oficiais realizadas pelo IBGE para cada ano.
§ 2º São considerados Sistemas componentes do saneamento básico os serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de Água;
b) Esgotamento Sanitário;
c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
d) Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.
§ 3º O valor per capita, para a formação do PRF mensal, será o seguinte:
a) R$ 0,080 (oitenta milésimos de real), para os serviços de Abastecimento de Água;
b) R$ 0,060 (sessenta milésimos de real), para os Serviços de Esgotamento Sanitário;
c) R$ 0,070 (setenta milésimos de real), para os serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
d) R$ 0,020 (vinte milésimos de real), para os serviços de Drenagem e Manejo de resíduos Sólidos."
§ 4º Os Preços de Regulação e Fiscalização PRFs serão recolhidos pelo titular ou prestador de serviços, conforme estabelecer o Contrato de Programa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência.
§ 5º Caso a fatura mensal dos PRFs, não seja recolhida em favor do Consórcio até a data do vencimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma e sempre que o atraso ultrapassar a 30 dias, o valor correspondente será atualizado monetariamente pela variação proporcional do INPC (IBGE), índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As demais disposições da Resolução nº 06/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Capinzal/SC, 25 de outubro de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 22/2017

Publicação Nº 1410778

RESOLUÇÃO Nº 22/2017

"Disciplina os critérios e procedimentos para concessão do Vale-Alimentação aos empregados do CISAM Meio Oeste."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Art. 27, do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2018, Vale-Alimentação, a todos os empregados do CISAM Meio Oeste.

§ 1º O Vale-Alimentação será fornecido mensalmente, e corresponderá ao valor diário de R$ 20,00 (vinte reais), considerados 22 (vinte e dois) dias por mês.

§ 2º Aos empregados cuja carga horária semanal presencial seja inferior a 40 (quarenta) horas, será fornecido Vale-Alimentação correspondentes aos dias com no mínimo 6 (seis) horas diárias trabalhadas, de acordo com registro de ponto.

§ 3º O empregado em gozo de férias fará jus ao Vale-Alimentação. As demais licenças, faltas ou ausências, não darão direito ao

Vale-Alimentação. Quando ocorrerem licenças, faltas e/ou ausências, somente será concedido Vale-Alimentação em número igual aos dias trabalhados no mês.

§ 4º Para efeitos de recebimento de Vale-Alimentação, não será considerada falta a ausência do servidor, quando convocado pelo Poder Judiciário ou quando estiver compensando a prestação de serviço eleitoral ou ainda, quando tiver trabalhado mais que 6 (seis) horas no dia.

§ 5º Nos dias em que o empregado estiver em viagem, não fará jus ao Vale-Alimentação. Este será suportado através de diárias ou despesa paga.

§ 6º O benefício de que trata o caput terá caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

§ 7º O Vale-Alimentação será fornecido na forma de cartão magnético, através de empresa ou instituição credenciada ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Art. 2º - O valor unitário do Vale-Alimentação será reajustado, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral e dos reajustes gerais dos vencimentos dos empregados CISAM Meio Oeste.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão de Vale-Alimentação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do CISAM Meio Oeste.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 25 de outubro de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM-REG 03/2017

Publicação Nº 1411329

RESOLUÇÃO CISAM-REG Nº 03/2017

"Submete à Consulta Pública a Versão preliminar da Resolução que Estabelece as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, por parte das prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgoto na área de abrangência do Consórcio CISAM Meio Oeste."

O Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - Crefisba, órgão integrante do CISAM-REG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE é uma autarquia intermunicipal, constituída sob a forma de Consórcio Público, que congrega 14 Municípios, os quais firmaram Contrato de Consórcio Público ratificado através de lei aprovada em cada um deles;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, marco regulatório do saneamento básico, propõe como um de seus princípios fundamentais: "transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados" (art.2º, inc. IX);
CONSIDERANDO, que a elaboração do documento Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário está integrada a um conjunto de ações que visam sistematizar e regulamentar adequadamente a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento na área de atuação do Consórcio CISAM Meio Oeste;
CONSIDERANDO, que o documento proposto: Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário é resultado de um trabalho coletivo que envolveu técnicos, especialistas, servidores de autarquias e departamentos de saneamento, reunidos junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em Florianópolis (SC) e que o mesmo foi aprovado pelos participantes da Assembleia Geral Ordinária do CISAM-Meio Oeste, ocorrida no dia 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO, que o propósito é enriquecer e dar transparência ao processo de consolidação deste importante instrumento de política pública, buscando ampliar a participação da sociedade na tomada de decisão, fundamental para a elaboração final do documento, pois, além de complementar dados e oferecer subsídios para a continuidade do trabalho, aprimora a metodologia de elaboração do documento;
CONSIDERANDO, que o próximo passo, após a consulta, será a reelaboração levando em conta a opinião da comunidade, para consolidar o documento final, que será encaminhado aos entes federativos que integram o Consórcio;
CONSIDERANDO, que é preocupação constante dos órgãos governamentais a gradativa ampliação e melhoria na prestação de serviços de saneamento básico, proporcionando melhores condições de vida, saúde e bem-estar à população brasileira;
CONSIDERANDO, que o documento Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário constituir-se-á num conjunto integrado e articulado de regras de atuação dos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população, na área de abrangência do Consórcio CISAM Meio Oeste,
RESOLVE:
Art. 1º - Submeter à CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2017, para colher contribuições, tanto de setores especializados quanto da sociedade em geral, receber sugestões, críticas e comentários à versão preliminar do documento: Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º- Informar que versão preliminar do documento Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário está disponível, em sua íntegra, no sítio mantido pelo CISAM-REG na internet, no endereço www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg e que as sugestões deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: regulacao@cisam.sc.gov.br.
Art. 3°- A consulta pública obedecerá ao roteiro e formulário anexos.
Art. 4°- As contribuições serão avaliadas pelos membros da Crefisba e as consideradas pertinentes integrarão a versão final da resolução.
Art. 5°- O prazo para envio de contribuições será até o dia primeiro de dezembro de 2017.

Capinzal (SC), 25 de outubro de 2017.

.....
Nasser Ibrahim
Presidente da CREFISBA

ANEXO I

Roteiro de Instruções para Consulta Pública

1- A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
2 - O formulário para envio de contribuições estará disponível no site do CISAM-REG no endereço www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg e poderá ser retirado na sede do Consórcio em Capinzal/SC ou ser obtido por e-mail mediante solicitação do interessado junto ao setor responsável, conforme indicado no respectivo ato de convocação.
3- Serão recebidas as contribuições entregues pessoalmente na sede da Consórcio em Capinzal/SC ou enviadas por e-mail ou carta, conforme orientações disponibilizadas no ato de convocação da consulta pública.
5- Não serão consideradas as contribuições enviadas fora do prazo estabelecido, as contribuições sem identificação ou as contribuições não contidas no formulário correspondente.
6- Ao término do prazo da consulta e após deliberação da Crefisba, será disponibilizado relatório contendo a análise das contribuições e justificativa do posicionamento institucional.
7- O resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas em blocos.
8 - O Relatório de Análise de Contribuições permanecerá disponível no site do CISAM-REG, no endereço www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg e poderá ser retirado na sede do CISAM Meio Oeste em Capinzal/SC ou ser obtido por e-mail ou mediante solicitação do interessado junto ao responsável pela consulta pública, conforme indicado no respectivo ato de convocação.
9 – Após deliberação da Crefisba também será disponibilizada a versão consolidada da Resolução Normativa.
10 - As dúvidas relacionadas à consulta pública deverão ser esclarecidas ao público pelo responsável pela consulta, conforme indicado no respectivo ato de convocação.

ANEXO II
CONSULTA PÚBLICA: Nº 001 / 2017

Consulta Pública das Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário

Data: ____ / _____ /2017

I. Identificação do Participante

Nome Completo:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Telefone: ( )	Cel.:	E-mail:
Identificação da Entidade:		

1. Aponte abaixo qual o seu segmento. (Ex: Usuário, empresário, profissional liberal, servidor público, associação, profissional do saneamento, etc.)
2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Ex: Site, jornal, rádio, etc.)

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

CIGAMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N. 04/2017

Publicação Nº 1410875

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE: JAIRO RIVELINO EBELING
PREGOEIRA: KARINE SIMONY MULLER

NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002, HOMOLOGO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES ADJUDICADOS PELA PREGOEIRA ÀS EMPRESAS A SEGUIR RELACIONADOS:

ILG COMERCIAL LTDA ME			**20.657.155/0001-02**	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	0,80	**Total: 4.500,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ACARBOSE - DOSE 50MG				
Quantidade: 5.625	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 4.500,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 070	5,70	**Total: 5.557,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100 ML	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO - DOSE 20MG/ML				
Quantidade: 975	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 5.557,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 040	7,02	**Total: 26.325,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BAYER	Modelo: BAYER	
Descrição: RIVAROXABANA - DOSE 20MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 7,02**			Total Item: 26.325,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 071	0,09	**Total: 3.349,35**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 0,5MG				
Quantidade: 37.215	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 3.349,35
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 010	0,09	**Total: 3.145,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 1MG				
Quantidade: 34.950	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 3.145,50
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 061	1,26	**Total: 945,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ROCHE	Modelo: ROCHE	
Descrição: ALPRAZOLAM XR - DOSE 0,5MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,26**			Total Item: 945,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 023	1,80	**Total: 10.800,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: AMOXICILINA - DOSE875MG+125MG				
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 10.800,00

Gerado em: 25/10/2017 09:02:28

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 007	5,97	**Total: 59.103,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO - 150 ML	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 250MG/5ML				
Quantidade: 9.900	**Valor Unit.: 5,97**			Total Item: 59.103,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 079	0,21	**Total: 7.673,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 100MG+25MG				
Quantidade: 36.540	**Valor Unit.: 0,21**			Total Item: 7.673,40
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 081	40,00	**Total: 142.520,00**
Item: 1	Unidade: AEROSOL FRASCO 200 DOSES	Marca: CHIESI	Modelo: CHIESI	
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 250MCG/DOSE ORAL				
Quantidade: 3.563	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 142.520,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 076	1,50	**Total: 642,00**
Item: 1	Unidade: AEROSOL FRASCO 100 DOSES	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 400MCG				
Quantidade: 428	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 642,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 066	5,42	**Total: 162,60**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 30G	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: BETAMETASONA, GENTAMICINA, TOLNAFTATO, CLIOQUINOL - DOSE 0,5MG+1MG+10MG+10MG				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,42**			Total Item: 162,60
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 071	135,83	**Total: 11.681,38**
Item: 1	Unidade: FRASCO DE 5 ML	Marca: ALLERGAM	Modelo: ALLERGAM	
Descrição: BIMATOPROSTA - DOSE 0,01%				
Quantidade: 86	**Valor Unit.: 135,83**			Total Item: 11.681,38
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 061	30,00	**Total: 3.150,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5ML	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: BIMATOPROSTA - DOSE 0,3 MG/ML				
Quantidade: 105	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 3.150,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 025	82,74	**Total: 21.429,66**
Item: 1	Unidade: COLIRIO FRASCO3ML	Marca: ALLERGAM	Modelo: ALLERGAM	
Descrição: BIMATOPROSTA + TIMOLOL - DOSE 0,03% + 0,5%				
Quantidade: 259	**Valor Unit.: 82,74**			Total Item: 21.429,66
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 019	0,49	**Total: 264,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 264,60

LOTE 113	Quant.: 1	Num: 068	0,49	**Total: 1.374,45**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG

Quantidade: 2.805 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 1.374,45

LOTE 118	Quant.: 1	Num: 003	0,15	**Total: 15.966,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 3MG

Quantidade: 106.440 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 15.966,00

LOTE 119	Quant.: 1	Num: 047	0,23	**Total: 10.163,70**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 6MG

Quantidade: 44.190 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 10.163,70

LOTE 128	Quant.: 1	Num: 043	100,00	**Total: 37.500,00**
Item: 1	Unidade: AEROSSOL ORAL 120 DOSES	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	

Descrição: BUDESONIDA - DOSE 200MCG

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 37.500,00

LOTE 137	Quant.: 1	Num: 091	2,34	**Total: 877,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3 - DOSE 250MG/2,5MCG

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 2,34** Total Item: 877,50

LOTE 142	Quant.: 1	Num: 037	3,52	**Total: 950,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MOMENTA	Modelo: MOMENTA	

Descrição: SILYBUM MARIANUM 200MG

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 3,52** Total Item: 950,40

LOTE 143	Quant.: 1	Num: 096	85,29	**Total: 4.179,21**
Item: 1	Unidade: POMADA	Marca: LEO PHARMA	Modelo: LEO PHARMA	

Descrição: CALCIPOTRIOL - DOSE 50MCG/G

Quantidade: 49 **Valor Unit.: 85,29** Total Item: 4.179,21

LOTE 145	Quant.: 1	Num: 024	1,72	**Total: 232,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: IBERSARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG

Quantidade: 135 **Valor Unit.: 1,72** Total Item: 232,20

LOTE 156	Quant.: 1	Num: 025	13,49	**Total: 512,62**
Item: 1	Unidade: FRASCO 15ML	Marca: ALLERGAM	Modelo: ALLERGAM	

Descrição: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA - DOSE 0,50%

Quantidade: 38 **Valor Unit.: 13,49** Total Item: 512,62

LOTE 164	Quant.: 1	Num: 063	1,94	**Total: 9.894,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	

Descrição: CEFADROXILA - DOSE 500MG

Quantidade: 5.100 **Valor Unit.: 1,94** Total Item: 9.894,00

LOTE 167	Quant.: 1	Num: 085	1,75	**Total: 315,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: LIBBS	

Descrição: ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 1,75** Total Item: 315,00

LOTE 170	Quant.: 1	Num: 020	8,30	**Total: 23.406,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO/ AMPOLA	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: CEFTRIAXONA 500MG- INTRAMUSCULAR -PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.820 **Valor Unit.: 8,30** Total Item: 23.406,00

LOTE 193	Quant.: 1	Num: 003	9,99	**Total: 1.648,35**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - DOSE 3,5 MG/ML + 1 MG/ML

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 1.648,35

LOTE 194	Quant.: 1	Num: 014	29,62	**Total: 6.664,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: FARMOQUIMICA	Modelo: OTOCIRIAX	

Descrição: CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA - DOSE 2 MG/ML + 10MG/ML

Quantidade: 225 **Valor Unit.: 29,62** Total Item: 6.664,50

LOTE 197	Quant.: 1	Num: 042	0,80	**Total: 432,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	

Descrição: CITRATO DE POTASSIO - DOSE 10MG

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 432,00

LOTE 198	Quant.: 1	Num: 012	4,17	**Total: 76.311,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: CLARITROMICINA - DOSE 500MG

Quantidade: 18.300 **Valor Unit.: 4,17** Total Item: 76.311,00

LOTE 206	Quant.: 1	Num: 071	0,63	**Total: 41.580,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG

Quantidade: 66.000 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 41.580,00

LOTE 217	Quant.: 1	Num: 083	0,41	**Total: 2.460,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VALEANT	Modelo: VALEANT	

Descrição: CLORDIAZEPOXIDO+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - DOSE5MG +12,5MG

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 2.460,00

LOTE 223	Quant.: 1	Num: 015	24,00	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: CEFACLOR - DOSE SUSPENSÃO 250MG/5ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 225	Quant.: 1	Num: 095	29,90	**Total: 4.485,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: NOVARTIS	Modelo: PAMELOR	

Descrição: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 2MG/ML- SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 29,90** Total Item: 4.485,00

LOTE 231	Quant.: 1	Num: 005	0,43	**Total: 3.179,85**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: FQM	Modelo: FQM	

Descrição: CLORPROPAMIDA - DOSE 250MG

Quantidade: 7.395 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 3.179,85

LOTE 238	Quant.: 1	Num: 068	0,98	**Total: 735,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	

Descrição: CLOXAZOLAM - DOSE 2MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 735,00

LOTE 239	Quant.: 1	Num: 047	0,78	**Total: 585,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	

Descrição: COBAMAMIDA+CLORIDRATO DECIPROEPTADINA - DOSE 1MG +4MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,78** Total Item: 585,00

LOTE 241	Quant.: 1	Num: 036	26,00	**Total: 1.950,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 30 ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: CODERGOCRINA, MESILATO DE - DOSE 1 MG/ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 1.950,00

LOTE 245	Quant.: 1	Num: 001	19,95	**Total: 4.488,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PFIZER	Modelo: PFIZER	

Descrição: CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA - DOSE 80MG

Quantidade: 225 **Valor Unit.: 19,95** Total Item: 4.488,75

LOTE 254	Quant.: 1	Num: 053	12,50	**Total: 2.387,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO - DOSE 200MG/ML

Quantidade: 191 **Valor Unit.: 12,50** Total Item: 2.387,50

LOTE 256	Quant.: 1	Num: 085	1,90	**Total: 85,50**
Item: 1	Unidade: AMPOLA – 2 ML	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: DESLANOL	

Descrição: DESLANOSÍDEO - DOSE 0,2MG

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 85,50

LOTE 258	Quant.: 1	Num: 093	0,48	**Total: 4.842,24**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: DESOGESTREL - DOSE 75 MCG

Quantidade: 10.088 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 4.842,24

LOTE 259	Quant.: 1	Num: 019	0,48	**Total: 7.200,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 150MCG +20MCG

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 7.200,00

LOTE 261	Quant.: 1	Num: 068	2,85	**Total: 4.275,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo: ems	

Descrição: DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE - DOSE 100 MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 4.275,00

LOTE 262	Quant.: 1	Num: 009	2,65	**Total: 2.186,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo: ems	

Descrição: DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE- DOSE 50 MG

Quantidade: 825 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 2.186,25

LOTE 267	Quant.: 1	Num: 026	7,31	**Total: 3.896,23**
Item: 1	Unidade: FRASCO 3ML	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	

Descrição: DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML

Quantidade: 533 **Valor Unit.: 7,31** Total Item: 3.896,23

LOTE 277	Quant.: 1	Num: 007	16,00	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 15 ML	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	

Descrição: DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE+ GLICEROL- DOSE 1MG/ML +3MG/ML +2MG/ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 284	Quant.: 1	Num: 077	2,33	**Total: 7.777,54**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20ML	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: DICLOFENACO RESINATO - DOSE 15MG/ML

Quantidade: 3.338 **Valor Unit.: 2,33** Total Item: 7.777,54

LOTE 287	Quant.: 1	Num: 076	3,50	**Total: 19.162,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	

Descrição: DICLOFENACO SODICO+CODEINA - DOSE 50 +50 MG

Quantidade: 5.475 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 19.162,50

LOTE 289	Quant.: 1	Num: 012	1,30	**Total: 2.925,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	

Descrição: DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE + PARACETAMOL + CAFEINA +- DOSE 1 MG+ 450 MG+ 75 MG + 10 MGMETOCLOPRAMINA

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 2.925,00

LOTE 290	Quant.: 1	Num: 060	1,49	**Total: 402,30**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LUNDBECK	Modelo: LUNDBECK	

Descrição: ZUCLOPENTIXOL - DOSE 10MG

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 402,30

LOTE 291	Quant.: 1	Num: 040	1,89	**Total: 5.670,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BALDACCI	Modelo: BALDACCI	

Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 120MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 5.670,00

LOTE 292	Quant.: 1	Num: 039	0,12	**Total: 1.431,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NQ	Modelo: NQ	

Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 30MG

Quantidade: 11.925 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 1.431,00

LOTE 296	Quant.: 1	Num: 060	0,35	**Total: 4.725,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA	

Descrição: DIMENIDRINATO - DOSE 100MG

Quantidade: 13.500 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 4.725,00

LOTE 303	Quant.: 1	Num: 045	1,03	**Total: 1.467,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	

Descrição: DIMETICONA +METOCLOPRAMIDA+ PEPSINA - DOSE 7MG+40MG+50MG

Quantidade: 1.425 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 1.467,75

LOTE 313	Quant.: 1	Num: 017	0,33	**Total: 3.875,85**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	

Descrição: DISSULFIRAM - DOSE 250MG

Quantidade: 11.745 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 3.875,85

LOTE 327	Quant.: 1	Num: 059	0,62	**Total: 3.375,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: DROSPIRENONA +ETINILESTRADIOL DOSE 3MG+ 0,03MG

Quantidade: 5.445 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 3.375,90

LOTE 336	Quant.: 1	Num: 056	0,61	**Total: 4.611,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG+12,5MG

Quantidade: 7.560 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 4.611,60

LOTE 338	Quant.: 1	Num: 045	0,41	**Total: 922,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 10MG+25MG

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 922,50

LOTE 340 Quant.: 1 Num: 095 46,99 **Total: 375,92**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5 ML Marca: ALLERGAN Modelo: RELESTAT

Descrição: EPINASTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 0,05%

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 46,99** Total Item: 375,92

LOTE 351 Quant.: 1 Num: 019 0,84 **Total: 630,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: ESOMEPRAZOL 40 MG Quantidade: 750

Valor Unit.: 0,84 Total Item: 630,00

~~**LOTE 363** Quant.: 1 Num: 086 1,73 **Total: 25.950,00**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BAYER Modelo: AVADEN

Descrição: ESTRADIOL + GESTODENO - DOSE 1 MG +0,025 MG

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 1,73** Total Item: 25.950,00

LOTE 365 Quant.: 1 Num: 025 3,84 **Total: 1.152,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo: RADIFREE

Descrição: VITIS VINIFERA - DOSE 150MG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,84** Total Item: 1.152,00

LOTE 372 Quant.: 1 Num: 057 0,84 **Total: 535,92**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: EZETIMIBA + SINVASTATINA - DOSE 10 MG + 20 MG

Quantidade: 638 **Valor Unit.: 0,84** Total Item: 535,92

LOTE 374 Quant.: 1 Num: 004 0,61 **Total: 457,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: VITAMINA C ENFERVECENTE 1G

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 457,50

LOTE 375 Quant.: 1 Num: 093 0,33 **Total: 1.336,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDA Modelo: MEDA

Descrição: FEMPROCUMONA - DOSE 3MG

Quantidade: 4.050 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 1.336,50

LOTE 385 Quant.: 1 Num: 078 0,54 **Total: 1.539,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: FERROCARBONILA - DOSE 126 MG

Quantidade: 2.850 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 1.539,00

LOTE 386 Quant.: 1 Num: 070 0,68 **Total: 5.355,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: FERROCARBONILA (COMO FERRO) + NITRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA + NICOTINAMIDA + ÁCIDO FÓLICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO - DOSE 120 MG+4 MG+1 MG+1 MG+25 MCG+10 MG+2 MG+2 MG

Quantidade: 7.875 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 5.355,00

LOTE 388	Quant.: 1	Num: 054	14,00	**Total: 3.360,00**
Item: 1	Unidade: SOL ORAL FRASCO 20 ML	Marca: BAYER	Modelo: PROTOVIT	

Descrição: VITAMINA A+VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA B3+VITAMINA B5+VITAMINA B6+VITAMINA B8+VITAMINA C+VITAMINA D2+VITAMINA E (REF. PROTOVIT) - DOSE 3000 UI/ML + 2 MG/ML +1,5 MG/ML + 15 MG/ML +10 MG/ML + 2 MG/ML + 80 MG/ML + 900 UI/ML + 15 MG/ML

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 3.360,00

LOTE 396	Quant.: 1	Num: 028	0,78	**Total: 7.312,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG

Quantidade: 9.375 **Valor Unit.: 0,78** Total Item: 7.312,50

LOTE 401	Quant.: 1	Num: 077	0,60	**Total: 8.100,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG

Quantidade: 13.500 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 8.100,00

LOTE 410	Quant.: 1	Num: 001	0,87	**Total: 156,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GROSS	Modelo: HIDRION	

Descrição: FUROSEMIDA+POTASSIO - DOSE 40MG/100MG

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 0,87** Total Item: 156,60

LOTE 412	Quant.: 1	Num: 032	1,35	**Total: 6.804,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: GABAPENTINA - DOSE 600MG

Quantidade: 5.040 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 6.804,00

LOTE 417	Quant.: 1	Num: 050	7,80	**Total: 5.733,00**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5 ML	Marca: ALLERGAN	Modelo: ALLERGAN	

Descrição: GENTAMICINA, SULFATO DE - DOSE 5MG/ML

Quantidade: 735 **Valor Unit.: 7,80** Total Item: 5.733,00

LOTE 426	Quant.: 1	Num: 081	60,00	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10 ML	Marca: ALLERGAM	Modelo: ALLERGAM	

Descrição: GLICERINA + POLISSORBATO (ENDURA) - COLIRIO

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 540,00

LOTE 448	Quant.: 1	Num: 021	7,12	**Total: 4.542,56**
Item: 1	Unidade: XAROPE FRASCO C/ 100 ML	Marca: LEGRAND	Modelo: HEDRA	

Descrição: HEDERA HELIX L. - DOSE 7MG

Quantidade: 638 **Valor Unit.: 7,12** Total Item: 4.542,56

LOTE 453	Quant.: 1	Num: 012	0,92	**Total: 55,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: HIDROCLOTIAZIDA + VALSARTANA – DOSE 160/25MG

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 55,20

LOTE 458	Quant.: 1	Num: 057	9,94	**Total: 3.160,92**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10 ML	Marca: FARMOQUIMICA	Modelo: OTOSPORIN	

Descrição: HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B- DOSE 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML

Quantidade: 318 **Valor Unit.: 9,94** Total Item: 3.160,92

LOTE 461	Quant.: 1	Num: 014	8,37	**Total: 1.255,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 8,37** Total Item: 1.255,50

LOTE 462	Quant.: 1	Num: 030	11,20	**Total: 13.865,60**
Item: 1	Unidade: 2 AMPOLAS - 1ML	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 5.000 MCG/ 1,5 MG/500 MG

Quantidade: 1.238 **Valor Unit.: 11,20** Total Item: 13.865,60

LOTE 464	Quant.: 1	Num: 006	9,26	**Total: 1.490,86**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10 ML	Marca: ALLERGAM	Modelo: ALLERGAM	

Descrição: HIPROMELOSE - DOSE 3MG/ML

Quantidade: 161 **Valor Unit.: 9,26** Total Item: 1.490,86

LOTE 465	Quant.: 1	Num: 077	47,99	**Total: 18.860,07**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	

Descrição: IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG

Quantidade: 393 **Valor Unit.: 47,99** Total Item: 18.860,07

LOTE 466	Quant.: 1	Num: 075	1,28	**Total: 9.600,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: IBUPROFENO - DOSE 200MG

Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 1,28** Total Item: 9.600,00

LOTE 473	Quant.: 1	Num: 087	1,70	**Total: 10.200,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVATIS	Modelo: NOVARTIS	

Descrição: IMIPRAMINA - DOSE 75MG

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 10.200,00

LOTE 474	Quant.: 1	Num: 052	0,19	**Total: 475,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	

Descrição: INDAPAMIDA - DOSE 1,5 MG

Quantidade: 2.505 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 475,95

LOTE 475	Quant.: 1	Num: 037	200,00	**Total: 12.000,00**
Item: 1	Unidade: SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDOS COM 30ML CADA	Marca: LILLY	Modelo: LILLY	

Descrição: INSULINA ASPARTE+INSULINA ASPARTE PROTAMINADA - DOSE 30%/70% 100U/ML

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 476	Quant.: 1	Num: 083	106,29	**Total: 4.039,02**
Item: 1	Unidade: INJETAVEL REFIL 3 ML	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	

Descrição: INSULINA GLARGINA - DOSE 100UI/ML

Quantidade: 38 **Valor Unit.: 106,29** Total Item: 4.039,02

LOTE 496	Quant.: 1	Num: 087	49,99	**Total: 1.299,74**
Item: 1	Unidade: FRASCO 2,5ML	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: LATANOPROSTA - DOSE 50MCG

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 49,99** Total Item: 1.299,74

LOTE 497	Quant.: 1	Num: 099	2,70	**Total: 1.822,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: JJ	Modelo: ASCARIDIL	

Descrição: LEVAMISOL - DOSE 150MG

Quantidade: 675 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 1.822,50

LOTE 498	Quant.: 1	Num: 094	2,42	**Total: 726,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: JJ	Modelo: ASCARIDIL	

Descrição: LEVAMISOL - DOSE 80MG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,42** Total Item: 726,00

LOTE 500	Quant.: 1	Num: 036	0,99	**Total: 2.784,87**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 320MG+25MG

Quantidade: 2.813 **Valor Unit.: 0,99** Total Item: 2.784,87

LOTE 503	Quant.: 1	Num: 016	1,18	**Total: 44.250,00**
Item: 1	Unidade: CÁPSULAS	Marca: ROCHE	Modelo: PROLOPA	

Descrição: LEVODOPA+BENSERAZIDA - DOSE 100MG+ 25MG BD

Quantidade: 37.500 **Valor Unit.: 1,18** Total Item: 44.250,00

LOTE 504	Quant.: 1	Num: 053	23,49	**Total: 1.761,75**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: ACHE	Modelo: ANTUX	

Descrição: LEVODROPOPIZINA XAROPE ADULTO - DOSE 120ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 23,49** Total Item: 1.761,75

LOTE 510	Quant.: 1	Num: 004	0,30	**Total: 67.108,20**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SCHERING Modelo: TRIQUILAR

Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,05/0,075/0,125 MG +0,03/0,04/0,03 MG

Quantidade: 223.694 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 67.108,20

LOTE 529 Quant.: 1 Num: 076 0,24 **Total: 7.488,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LISINOPRIL - DOSE 10MG

Quantidade: 31.200 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 7.488,00

LOTE 531 Quant.: 1 Num: 055 0,18 **Total: 882,90**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LISINOPRIL - DOSE 5MG

Quantidade: 4.905 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 882,90

LOTE 538 Quant.: 1 Num: 054 0,94 **Total: 2.820,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 160MG+12.5MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,94** Total Item: 2.820,00

LOTE 544 Quant.: 1 Num: 089 0,15 **Total: 18.787,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG + 12,5MG

Quantidade: 125.250 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 18.787,50

LOTE 545 Quant.: 1 Num: 068 0,23 **Total: 27.772,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA- DOSE 100MG +25MG

Quantidade: 120.750 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 27.772,50

LOTE 547 Quant.: 1 Num: 083 34,38 **Total: 3.369,24**

Item: 1 Unidade: FRASCO 10ML Marca: NOVARTIS Modelo: SYSTANE

Descrição: LUBRIFICANTE OFTALMICO (SYSTANE) - COLIRIO

Quantidade: 98 **Valor Unit.: 34,38** Total Item: 3.369,24

LOTE 555 Quant.: 1 Num: 048 5,97 **Total: 10.298,25**

Item: 1 Unidade: FRASCO 48ML Marca: IFAL Modelo: IFAL

Descrição: MELISSA OFFICINALIS L. - DOSE 0,65 ML/ML

Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 10.298,25

LOTE 563 Quant.: 1 Num: 083 1,54 **Total: 1.155,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ache Modelo: MERITOR

Descrição: METFORMINA + GLIMEPIRIDA - DOSE 1000MG +2MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 1,54** Total Item: 1.155,00

LOTE 576 Quant.: 1 Num: 044 10,00 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA Modelo: SELOPRESS

Descrição: METOPROLOL,TARTARATO + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 100MG/12,5MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 15.000,00

LOTE 583	Quant.: 1	Num: 001	32,39	**Total: 20.049,41**
Item: 1	Unidade: GEL ORAL	Marca: JJ	Modelo: DAKTARIN	

Descrição: MICONAZOL - DOSE 2% Quantidade: 619

Valor Unit.: 32,39 Total Item: 20.049,41

~~**LOTE 586**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 042~~	~~27,99~~	~~**Total: 23.091,75**~~
Item: 1	Unidade: PÓ	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: VODOL	

Descrição: MICONAZOL - DOSE 2% Quantidade: 825

Valor Unit.: 27,99 Total Item: 23.091,75

~~**LOTE 591**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 087~~	~~46,93~~	~~**Total: 703,95**~~
Item: 1	Unidade: SPRAY NASAL	Marca: SCHERING	Modelo: NASONEX	

Descrição: MOMETASONA, FUROATO DE - DOSE 50MCG

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 46,93** Total Item: 703,95

LOTE 598	Quant.: 1	Num: 025	50,00	**Total: 3.750,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO C/ 30ML	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEOSORO	

Descrição: NAFAZOLINA + BENZALCÔNIO + SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - DOSE 0,5MG+0,1MG+9MG/ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 3.750,00

LOTE 600	Quant.: 1	Num: 049	14,37	**Total: 1.077,75**
Item: 1	Unidade: FRASCO 24ML	Marca: ALLERGAN	Modelo: LERIN	

Descrição: NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE + FENOLSULFONATO DE ZINCO - DOSE 0,05%/0,1%

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 14,37** Total Item: 1.077,75

LOTE 615	Quant.: 1	Num: 034	0,54	**Total: 810,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: NITRENDIPINO - DOSE 10MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 810,00

LOTE 618	Quant.: 1	Num: 028	27,90	**Total: 502,20**
Item: 1	Unidade: ADESIVOS TRASNDÉRMICOS	Marca: JANSSEN	Modelo: EVRA	

Descrição: NORELGESTROMINA+ ETINILESTRADIOL - DOSE 6MG/0,60MG

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 27,90** Total Item: 502,20

LOTE 628	Quant.: 1	Num: 084	0,90	**Total: 2.538,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORRENT	Modelo: OLMECOR	

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA - DOSE 20MG

Quantidade: 2.820 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 2.538,00

LOTE 629	Quant.: 1	Num: 011	1,62	**Total: 972,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: OLMY ANLO

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO - DOSE 40MG + 5MG

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,62** Total Item: 972,00

LOTE 634 Quant.: 1 Num: 096 2,14 **Total: 15.970,82**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ARESE Modelo: JOFIX

Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG

Quantidade: 7.463 **Valor Unit.: 2,14** Total Item: 15.970,82

LOTE 642 Quant.: 1 Num: 075 20,00 **Total: 3.600,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MUNDIPHARMA Modelo: OXYCONTIN

Descrição: OXICODONA - DOSE 10MG

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 643 Quant.: 1 Num: 036 40,00 **Total: 5.400,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MUNDIPHARMA Modelo: OXYCONTIN

Descrição: OXICODONA - DOSE 40MG

Quantidade: 135 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 5.400,00

LOTE 646 Quant.: 1 Num: 053 0,19 **Total: 2.334,15**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: PANTOPRAZOL - DOSE 20MG

Quantidade: 12.285 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 2.334,15

LOTE 647 Quant.: 1 Num: 032 0,23 **Total: 22.162,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: PANTOPRAZOL - DOSE 40MG

Quantidade: 96.360 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 22.162,80

LOTE 653 Quant.: 1 Num: 008 9,99 **Total: 20.379,60**

Item: 1 Unidade: SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8ML Marca: NOVARTIS Modelo: CERUMIN

Descrição: TRIETANOLAMINA + BORATODE 8-HIDROXIQUINOLINA, COMPOSTO DE EDETATO DISSÓDICO, SULFITO DE SÓDIO - DOSE 0,14G+0,0004G

Quantidade: 2.040 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 20.379,60

LOTE 659 Quant.: 1 Num: 093 28,88 **Total: 1.097,44**

Item: 1 Unidade: CREME 5G Marca: EMS Modelo: PENVIR

Descrição: PENCICLOVIR - DOSE 1%

Quantidade: 38 **Valor Unit.: 28,88** Total Item: 1.097,44

LOTE 668 Quant.: 1 Num: 089 0,99 **Total: 1.009,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: TRAZODONA - DOSE 100MG

Quantidade: 1.020 **Valor Unit.: 0,99** Total Item: 1.009,80

Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO	Marca: NOVARTIS	Modelo: DUO TRAVATAN	
Descrição: TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - DOSE 0,004%+0,5%				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 91,94**			Total Item: 3.217,90
LOTE 671	Quant.: 1	Num: 090	0,79	**Total: 2.251,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UCB	Modelo: NOOTROPIL	
Descrição: PIRACETAM - DOSE 800MG				
Quantidade: 2.850	**Valor Unit.: 0,79**			Total Item: 2.251,50
LOTE 675	Quant.: 1	Num: 032	0,97	**Total: 261,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MELDEY	Modelo: BENESTARE	
Descrição: POLICARBOFILA CÁLCIA - DOSE 625MG				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 0,97**			Total Item: 261,90
LOTE 681	Quant.: 1	Num: 034	0,34	**Total: 1.626,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,125 MG				
Quantidade: 4.785	**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 1.626,90
LOTE 683	Quant.: 1	Num: 076	1,84	**Total: 8.694,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 1MG				
Quantidade: 4.725	**Valor Unit.: 1,84**			Total Item: 8.694,00
LOTE 689	Quant.: 1	Num: 060	3,21	**Total: 4.815,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZODIAC	Modelo: EVOCANIL	
Descrição: PROGESTERONA - DOSE 200MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,21**			Total Item: 4.815,00
LOTE 693	Quant.: 1	Num: 064	15,69	**Total: 2.353,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100 ML	Marca: SANOFI	Modelo: FERNERGAN	
Descrição: PROMETAZINA + SULFOGUAIACOL - DOSE 0,565 MG/ML +9MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 15,69**			Total Item: 2.353,50
LOTE 705	Quant.: 1	Num: 017	1,40	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: NAPRIX D	
Descrição: RAMIPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG+12.5MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 2.100,00
LOTE 706	Quant.: 1	Num: 093	1,41	**Total: 8.925,30**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: NAPRIX A	
Descrição: RAMIPRIL+ANLODIPINO - DOSE 5MG/5MG				
Quantidade: 6.330	**Valor Unit.: 1,41**			Total Item: 8.925,30

LOTE 669 Quant.: 1 Num: 028 91,94 **Total: 3.217,90**

LOTE 707	Quant.: 1	Num: 030	1,48	**Total: 5.051,24**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: NAPRIX D	
Descrição: RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG/5MG				
Quantidade: 3.413	**Valor Unit.: 1,48**			Total Item: 5.051,24
LOTE 737	Quant.: 1	Num: 069	3,17	**Total: 1.188,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: SILDENAFILA- DOSE 25MG				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 3,17**			Total Item: 1.188,75
LOTE 742	Quant.: 1	Num: 055	99,00	**Total: 1.782,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10 ML	Marca: WYETH	Modelo: HYLO GEL	
Descrição: SODIUM HYALURONATO (HYLO GEL) - DOSE 2MG/ML				
Quantidade: 18	**Valor Unit.: 99,00**			Total Item: 1.782,00
LOTE 751	Quant.: 1	Num: 051	1,20	**Total: 3.186,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: AZULFIN	
Descrição: SULFASSALAZINA - DOSE 500MG				
Quantidade: 2.655	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 3.186,00
LOTE 752	Quant.: 1	Num: 047	4,06	**Total: 24.116,40**
Item: 1	Unidade: SACHE	Marca: ACHE	Modelo: ARTROLIVE	
Descrição: SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA - DOSE 1500 + 1200 MG				
Quantidade: 5.940	**Valor Unit.: 4,06**			Total Item: 24.116,40
LOTE 756	Quant.: 1	Num: 057	0,53	**Total: 49.091,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANOFI	Modelo: EQUILID	
Descrição: SULPIRIDA - DOSE 50MG				
Quantidade: 92.625	**Valor Unit.: 0,53**			Total Item: 49.091,25
LOTE 761	Quant.: 1	Num: 010	19,06	**Total: 1.429,50**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 19,06**			Total Item: 1.429,50
LOTE 766	Quant.: 1	Num: 098	8,07	**Total: 1.541,37**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Marca: ALLERGAN	Modelo: ANESTESICO	
Descrição: TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 1% + 0,1%				
Quantidade: 191	**Valor Unit.: 8,07**			Total Item: 1.541,37
LOTE 775	Quant.: 1	Num: 038	3,54	**Total: 584,10**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,25%				

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 3,54** Total Item: 584,10

LOTE 787 Quant.: 1 Num: 051 0,49 **Total: 1.234,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo: SIRDALUD

Descrição: TIZANIDINA - DOSE 2MG

Quantidade: 2.520 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 1.234,80

LOTE 791 Quant.: 1 Num: 018 11,70 **Total: 8.775,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: WYETH Modelo: DETRUSITOL

Descrição: TOLTERODINA, TARTARATO - DOSE 4MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 11,70** Total Item: 8.775,00

LOTE 796 Quant.: 1 Num: 071 0,52 **Total: 1.053,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: uniao quimica Modelo: uniao quimica

Descrição: ACETAZOLAMIDA - DOSE 250MG

Quantidade: 2.025 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 1.053,00

LOTE 797 Quant.: 1 Num: 073 1,15 **Total: 2.012,50**

Item: 1 Unidade: ENVELOPE 5 G Marca: germed Modelo: germed

Descrição: ACETILCISTEÍNA GRANULADO SEM SABOR - DOSE 600MG

Quantidade: 1.750 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 2.012,50

LOTE 809 Quant.: 1 Num: 048 7,61 **Total: 9.512,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BAYER Modelo: BAYER

Descrição: RIVAROXABANA - DOSE 20MG

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 7,61** Total Item: 9.512,50

LOTE 812 Quant.: 1 Num: 043 3,14 **Total: 628,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZAMBON Modelo: ZAMBON

Descrição: ACIDO URSODESOXICOLICO - DOSE 150MG

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,14** Total Item: 628,00

LOTE 828 Quant.: 1 Num: 020 7,38 **Total: 3.690,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: NOVARTIS Modelo: RITALINA

Descrição: METILFENIDATO LA - DOSE 20MG

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 7,38** Total Item: 3.690,00

LOTE 833 Quant.: 1 Num: 007 0,18 **Total: 2.232,90**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 0,5MG

Quantidade: 12.405 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 2.232,90

LOTE 834 Quant.: 1 Num: 029 0,17 **Total: 1.980,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 1MG

Quantidade: 11.650 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 1.980,50

LOTE 839	Quant.: 1	Num: 002	0,72	**Total: 6.660,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: MANTIDAN	
Descrição: AMANTADINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 9.250	**Valor Unit.: 0,72**			Total Item: 6.660,00
LOTE 842	Quant.: 1	Num: 003	0,13	**Total: 549,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 2,5MG+ 25MG				
Quantidade: 4.225	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 549,25
LOTE 843	Quant.: 1	Num: 021	0,23	**Total: 948,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG + 50MG				
Quantidade: 4.125	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 948,75
LOTE 850	Quant.: 1	Num: 063	12,68	**Total: 1.585,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: DEXALGEM INJETÁVEL				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 12,68**			Total Item: 1.585,00
LOTE 852	Quant.: 1	Num: 058	0,43	**Total: 5.697,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 75MG				
Quantidade: 13.250	**Valor Unit.: 0,43**			Total Item: 5.697,50
LOTE 854	Quant.: 1	Num: 095	2,83	**Total: 5.660,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: AMOXICILINA - DOSE875MG+125MG				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 2,83**			Total Item: 5.660,00
LOTE 858	Quant.: 1	Num: 092	7,50	**Total: 24.750,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO - 150 ML	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 250MG/5ML				
Quantidade: 3.300	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 24.750,00
LOTE 861	Quant.: 1	Num: 034	2,26	**Total: 5.367,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/20MG				
Quantidade: 2.375	**Valor Unit.: 2,26**			Total Item: 5.367,50
LOTE 862	Quant.: 1	Num: 037	2,86	**Total: 5.005,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: ANLODIPINO + ENALAPRIL - DOSE 5MG+20MG				
Quantidade: 1.750	**Valor Unit.: 2,86**			Total Item: 5.005,00

LOTE 863	Quant.: 1	Num: 055	0,12	**Total: 2.955,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 10MG				
Quantidade: 24.625	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 2.955,00
LOTE 866	Quant.: 1	Num: 051	1,48	**Total: 740,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: ANLODIPINO+BENAZEPRIL - DOSE 2,5/10MG				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,48**			Total Item: 740,00
LOTE 867	Quant.: 1	Num: 026	1,64	**Total: 410,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: ANLODIPINO+LOSARTANA - DOSE 5MG + 50MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,64**			Total Item: 410,00
LOTE 873	Quant.: 1	Num: 045	0,14	**Total: 2.676,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 50MG +12,5MG				
Quantidade: 19.120	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 2.676,80
LOTE 898	Quant.: 1	Num: 066	148,24	**Total: 4.298,96**
Item: 1	Unidade: FRASCO DE 5 ML	Marca: ALLERGAN	Modelo: LUMIGAN	
Descrição: BIMATOPROSTA - DOSE 0,01%				
Quantidade: 29	**Valor Unit.: 148,24**			Total Item: 4.298,96
LOTE 899	Quant.: 1	Num: 077	47,91	**Total: 1.676,85**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5ML	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: BIMATOPROSTA - DOSE 0,3 MG/ML				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 47,91**			Total Item: 1.676,85
LOTE 906	Quant.: 1	Num: 060	84,72	**Total: 2.965,20**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: ALLERGAN	Modelo: COMBIGAN	
Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE + TIMOLOL,MALEATO DE - DOSE 0,2% + 0,5%				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 84,72**			Total Item: 2.965,20
LOTE 908	Quant.: 1	Num: 076	63,43	**Total: 634,30**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5ML	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: BRINZOLAMIDA + TIMOLOL - DOSE 10/5 MG/ML				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 63,43**			Total Item: 634,30
LOTE 909	Quant.: 1	Num: 046	0,24	**Total: 8.515,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 3MG				
Quantidade: 35.480	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 8.515,20

LOTE 910	Quant.: 1	Num: 074	0,38	**Total: 5.597,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 6MG				
Quantidade: 14.730	**Valor Unit.: 0,38**			Total Item: 5.597,40
LOTE 920	Quant.: 1	Num: 059	17,48	**Total: 4.265,12**
Item: 1	Unidade: FRASCO 6ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 32MCG				
Quantidade: 244	**Valor Unit.: 17,48**			Total Item: 4.265,12
LOTE 921	Quant.: 1	Num: 097	26,11	**Total: 8.981,84**
Item: 1	Unidade: FRASCO SPRAY 120 DOSES	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 50MCG				
Quantidade: 344	**Valor Unit.: 26,11**			Total Item: 8.981,84
LOTE 922	Quant.: 1	Num: 002	35,50	**Total: 5.644,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO SPRAY 120 DOSES	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 64MCG				
Quantidade: 159	**Valor Unit.: 35,50**			Total Item: 5.644,50
LOTE 932	Quant.: 1	Num: 073	1,97	**Total: 88,65**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: TANSULOSINA 0,4MG Quantidade: 45				
	Valor Unit.: 1,97			Total Item: 88,65
~~**LOTE 935**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 087~~	~~1,69~~	~~**Total: 5.239,00**~~
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	
Descrição: CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 16MG +12,5MG				
Quantidade: 3.100	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 5.239,00
LOTE 936	Quant.: 1	Num: 028	1,96	**Total: 88,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: IBERSARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 88,20
LOTE 963	Quant.: 1	Num: 054	1,44	**Total: 259,20**
Item: 1	Unidade: CÁPSULA	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 100MG				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 259,20
LOTE 964	Quant.: 1	Num: 079	1,97	**Total: 2.265,50**
Item: 1	Unidade: CÁPSULA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 200MG				
Quantidade: 1.150	**Valor Unit.: 1,97**			Total Item: 2.265,50

LOTE 973	Quant.: 1	Num: 026	0,34	**Total: 2.159,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50MG				
Quantidade: 6.350	**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 2.159,00
LOTE 988	Quant.: 1	Num: 024	0,80	**Total: 144,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: CITRATO DE POTASSIO - DOSE 10MG				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 144,00
LOTE 990	Quant.: 1	Num: 030	1,50	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CLINDAMICINA - DOSE 300MG				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 3.000,00
LOTE 998	Quant.: 1	Num: 061	3,53	**Total: 9.707,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG				
Quantidade: 2.750	**Valor Unit.: 3,53**			Total Item: 9.707,50
LOTE 1002	Quant.: 1	Num: 072	0,24	**Total: 874,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	
Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,150 MG				
Quantidade: 3.645	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 874,80
LOTE 1003	Quant.: 1	Num: 064	0,30	**Total: 1.087,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	
Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,200 MG				
Quantidade: 3.625	**Valor Unit.: 0,30**			Total Item: 1.087,50
LOTE 1008	Quant.: 1	Num: 088	0,42	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VALEANT	Modelo: VALEANT	
Descrição: CLORDIAZEPOXIDO+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - DOSE5MG +12,5MG				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 840,00
LOTE 1029	Quant.: 1	Num: 092	1,05	**Total: 262,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	
Descrição: CLOXAZOLAM - DOSE 2MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 262,50
LOTE 1030	Quant.: 1	Num: 068	0,83	**Total: 207,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: COBAMAMIDA+CLORIDRATO DECIPROEPTADINA - DOSE 1MG +4MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,83**			Total Item: 207,50
LOTE 1049	Quant.: 1	Num: 039	0,53	**Total: 1.782,39**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo: SANDOZ

Descrição: DESOGESTREL - DOSE 75 MCG

Quantidade: 3.363 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.782,39

LOTE 1053	Quant.: 1	Num: 056	2,81	**Total: 772,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE- DOSE 50 MG

Quantidade: 275 **Valor Unit.: 2,81** Total Item: 772,75

LOTE 1059	Quant.: 1	Num: 019	6,64	**Total: 498,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5ML Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 6,64** Total Item: 498,00

LOTE 1062	Quant.: 1	Num: 045	13,80	**Total: 13.013,40**

Item: 1 Unidade: COLÍRIO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B – DOSE 0,1%+0,5%+6000UI

Quantidade: 943 **Valor Unit.: 13,80** Total Item: 13.013,40

LOTE 1067	Quant.: 1	Num: 070	14,61	**Total: 336,03**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: ALCON Modelo: ALCON

Descrição: DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE - DOSE 0,1 MG/ML +0,3 MG/ML

Quantidade: 23 **Valor Unit.: 14,61** Total Item: 336,03

LOTE 1068	Quant.: 1	Num: 031	17,33	**Total: 433,25**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE+ GLICEROL- DOSE 1MG/ML +3MG/ML +2MG/ML

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 17,33** Total Item: 433,25

LOTE 1069	Quant.: 1	Num: 013	4,10	**Total: 34.850,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TRB Modelo: TRB

Descrição: DIACEREINA - DOSE 50MG

Quantidade: 8.500 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 34.850,00

LOTE 1073	Quant.: 1	Num: 058	3,20	**Total: 2.819,20**

Item: 1 Unidade: GEL CREME 60G Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: DICLOFENACO DIETILAMONIO - DOSE 11,6 MG/G

Quantidade: 881 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 2.819,20

LOTE 1078	Quant.: 1	Num: 060	3,77	**Total: 6.880,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: DICLOFENACO SODICO+CODEINA - DOSE 50 +50 MG

Quantidade: 1.825 **Valor Unit.: 3,77** Total Item: 6.880,25

LOTE 1081	Quant.: 1	Num: 039	1,67	**Total: 150,30**

Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LUNDBECK	Modelo: LUNDBECK	
Descrição: ZUCLOPENTIXOL - DOSE 10MG				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 1,67**			Total Item: 150,30
LOTE 1082	Quant.: 1	Num: 067	2,18	**Total: 2.180,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BALDACCI	Modelo: BALDACCI	
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 120MG				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,18**			Total Item: 2.180,00
LOTE 1120	Quant.: 1	Num: 027	2,87	**Total: 12.197,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NQ	Modelo: NQ	
Descrição: DULOXETINA- DOSE 60MG				
Quantidade: 4.250	**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 12.197,50
LOTE 1127	Quant.: 1	Num: 066	0,51	**Total: 1.285,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG+12,5MG				
Quantidade: 2.520	**Valor Unit.: 0,51**			Total Item: 1.285,20
LOTE 1131	Quant.: 1	Num: 027	49,60	**Total: 148,80**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: ALLERGAN	Modelo: ALLERGAN	
Descrição: EPINASTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 0,05%				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 49,60**			Total Item: 148,80
LOTE 1166	Quant.: 1	Num: 054	0,35	**Total: 472,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDA	Modelo: MEDA	
Descrição: FEMPROCUMONA - DOSE 3MG				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 472,50
LOTE 1174	Quant.: 1	Num: 014	3,39	**Total: 4.773,12**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO 20ML	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: FENOTEROL, BROMIDRATO DE - DOSE 0,5MG/ML				
Quantidade: 1.408	**Valor Unit.: 3,39**			Total Item: 4.773,12
LOTE 1176	Quant.: 1	Num: 034	0,58	**Total: 551,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	
Descrição: FERROCARBONILA - DOSE 126 MG				
Quantidade: 950	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 551,00
LOTE 1203	Quant.: 1	Num: 065	1,63	**Total: 2.738,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: GABAPENTINA - DOSE 600MG				
Quantidade: 1.680	**Valor Unit.: 1,63**			Total Item: 2.738,40
LOTE 1219	Quant.: 1	Num: 067	1,99	**Total: 2.835,75**

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: NQ Modelo: NQ

Descrição: GLICOSAMINA, SULF - DOSE 1,5G

Quantidade: 1.425 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 2.835,75

LOTE 1241	Quant.: 1	Num: 040	0,28	**Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25MG

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 350,00

LOTE 1250	Quant.: 1	Num: 088	2,47	**Total: 6.298,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: APSEN Modelo: APSEN

Descrição: HIDROXICLOROQUINA - DOSE 400 MG

Quantidade: 2.550 **Valor Unit.: 2,47** Total Item: 6.298,50

LOTE 1255	Quant.: 1	Num: 049	10,29	**Total: 555,66**

Item: 1 Unidade: FRASCO 10 ML Marca: ALLERGAN Modelo: ALLERGAN

Descrição: HIPROMELOSE - DOSE 3MG/ML

Quantidade: 54 **Valor Unit.: 10,29** Total Item: 555,66

LOTE 1256	Quant.: 1	Num: 005	51,40	**Total: 6.733,40**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG

Quantidade: 131 **Valor Unit.: 51,40** Total Item: 6.733,40

LOTE 1264	Quant.: 1	Num: 094	1,72	**Total: 3.440,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: IMIPRAMINA - DOSE 75MG

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,72** Total Item: 3.440,00

LOTE 1265	Quant.: 1	Num: 010	0,49	**Total: 409,15**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: INDAPAMIDA - DOSE 1,5 MG

Quantidade: 835 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 409,15

LOTE 1275	Quant.: 1	Num: 091	13,17	**Total: 7.809,81**

Item: 1 Unidade: FRASCO 200 DOSES Marca: BOEHRINGER Modelo: BOEHRINGER

Descrição: IPRATROPIO, BROMETO DE + FENOTEROL, BROMIDRATO DE- DOSE 0,02 MG/DOSE +0,05 MG/DOSE

Quantidade: 593 **Valor Unit.: 13,17** Total Item: 7.809,81

LOTE 1286	Quant.: 1	Num: 047	0,41	**Total: 902,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo: ALTHAIA

Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 25MG

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 902,00

LOTE 1287	Quant.: 1	Num: 023	53,00	**Total: 477,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 2,5ML Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LATANOPROSTA - DOSE 50MCG

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 477,00

LOTE 1295 Quant.: 1 Num: 069 25,11 **Total: 627,75**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: LEVODROPOPIZINA XAROPE ADULTO - DOSE 120ML

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 25,11** Total Item: 627,75

LOTE 1298 Quant.: 1 Num: 060 11,87 **Total: 3.834,01**

Item: 1 Unidade: GOTAS Marca: SANOFI Modelo: SANOFI

Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 0,40%

Quantidade: 323 **Valor Unit.: 11,87** Total Item: 3.834,01

LOTE 1320 Quant.: 1 Num: 008 0,29 **Total: 3.016,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LISINOPRIL - DOSE 10MG

Quantidade: 10.400 **Valor Unit.: 0,29** Total Item: 3.016,00

LOTE 1321 Quant.: 1 Num: 030 0,44 **Total: 2.459,60**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LISINOPRIL - DOSE 20MG

Quantidade: 5.590 **Valor Unit.: 0,44** Total Item: 2.459,60

LOTE 1322 Quant.: 1 Num: 014 0,16 **Total: 261,60**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: LISINOPRIL - DOSE 5MG

Quantidade: 1.635 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 261,60

LOTE 1351 Quant.: 1 Num: 078 1,31 **Total: 3.707,30**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: MESALAZINA - DOSE 800MG

Quantidade: 2.830 **Valor Unit.: 1,31** Total Item: 3.707,30

LOTE 1381 Quant.: 1 Num: 040 3,29 **Total: 2.895,20**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MOKSHAB Modelo: MOKSHAB

Descrição: MIRTAZAPINA - DOSE 30MG

Quantidade: 880 **Valor Unit.: 3,29** Total Item: 2.895,20

LOTE 1393 Quant.: 1 Num: 098 1,34 **Total: 2.586,20**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACTAVIS Modelo: ACTAVIS

Descrição: NEBIVOLOL - DOSE 5MG

Quantidade: 1.930 **Valor Unit.: 1,34** Total Item: 2.586,20

LOTE 1410 Quant.: 1 Num: 044 0,23 **Total: 2.087,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB

Descrição: NORETISTERONA - DOSE 0,35 MG

Quantidade: 9.075 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 2.087,25

LOTE 1413	Quant.: 1	Num: 098	0,74	**Total: 1.776,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	

Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 10MG

Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,74** Total Item: 1.776,00

LOTE 1414	Quant.: 1	Num: 041	0,31	**Total: 5.533,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	

Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 25 MG

Quantidade: 17.850 **Valor Unit.: 0,31** Total Item: 5.533,50

LOTE 1415	Quant.: 1	Num: 044	0,55	**Total: 1.650,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	

Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 50MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 1.650,00

LOTE 1425	Quant.: 1	Num: 025	2,00	**Total: 4.976,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ARESE	Modelo: ARESE	

Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG

Quantidade: 2.488 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 4.976,00

LOTE 1426	Quant.: 1	Num: 057	1,26	**Total: 535,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: TRIMEBUTINA - DOSE 200MG

Quantidade: 425 **Valor Unit.: 1,26** Total Item: 535,50

LOTE 1432	Quant.: 1	Num: 080	0,81	**Total: 2.713,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	

Descrição: OXIBUTININA, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG

Quantidade: 3.350 **Valor Unit.: 0,81** Total Item: 2.713,50

LOTE 1438	Quant.: 1	Num: 046	0,25	**Total: 8.030,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: PANTOPRAZOL - DOSE 40MG

Quantidade: 32.120 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 8.030,00

LOTE 1461	Quant.: 1	Num: 094	0,50	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: PIRACETAM - DOSE 400MG

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 1473	Quant.: 1	Num: 012	0,71	**Total: 1.714,65**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,25 MG

Quantidade: 2.415 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 1.714,65

LOTE 1474 Quant.: 1 Num: 055 2,51 **Total: 3.953,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 1MG

Quantidade: 1.575 **Valor Unit.: 2,51** Total Item: 3.953,25

LOTE 1478 Quant.: 1 Num: 011 2,74 **Total: 7.192,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: PREGABALINA - DOSE 150MG

Quantidade: 2.625 **Valor Unit.: 2,74** Total Item: 7.192,50

LOTE 1488 Quant.: 1 Num: 082 0,41 **Total: 16.041,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANKYO Modelo: SANKYO

Descrição: PROPATILNITRATO - DOSE 10MG

Quantidade: 39.125 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 16.041,25

LOTE 1489 Quant.: 1 Num: 075 0,63 **Total: 157,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB

Descrição: PROPILTIOURACIL - DOSE 100MG

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 157,50

LOTE 1532 Quant.: 1 Num: 046 3,87 **Total: 774,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK

Descrição: SITAGLIPTINA, FOSFATO DE - DOSE 50MG

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,87** Total Item: 774,00

LOTE 1535 Quant.: 1 Num: 007 0,97 **Total: 606,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA

Descrição: SOTALOL - DOSE 120MG

Quantidade: 625 **Valor Unit.: 0,97** Total Item: 606,25

LOTE 1552 Quant.: 1 Num: 094 21,00 **Total: 525,00**

Item: 1 Unidade: COLIRIO FRASCO 5ML Marca: BIOSINTÉTICA Modelo: BIOSINTÉTICA

Descrição: TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 525,00

LOTE 1557 Quant.: 1 Num: 029 8,14 **Total: 520,96**

Item: 1 Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: ANESTESICO Modelo: ANESTESICO

Descrição: TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 1% + 0,1%

Quantidade: 64 **Valor Unit.: 8,14** Total Item: 520,96

LOTE 1563 Quant.: 1 Num: 087 0,60 **Total: 6.750,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: TIBOLONA - DOSE 2,5 MG

Quantidade: 11.250 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 6.750,00

LOTE 1570	Quant.: 1	Num: 067	0,35	**Total: 1.330,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 100MG

Quantidade: 3.800 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 1.330,00

LOTE 1577	Quant.: 1	Num: 075	250,00	**Total: 15.250,00**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 4 ML	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	

Descrição: TIOTRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 2,5MCG

Quantidade: 61 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 15.250,00

LOTE 1579	Quant.: 1	Num: 045	9,40	**Total: 2.707,20**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: TOBRAMICINA - DOSE 0,30%

Quantidade: 288 **Valor Unit.: 9,40** Total Item: 2.707,20

LOTE 1580	Quant.: 1	Num: 086	10,10	**Total: 464,60**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	

Descrição: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - DOSE 0,3+0,1%

Quantidade: 46 **Valor Unit.: 10,10** Total Item: 464,60

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **12.889.035/0001-02**

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	3,65	**Total: 31.619,95**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120 ML	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	

Descrição: ACEBROFILINA ADULTO S/SACAROSE - DOSE 50MG/5ML

Quantidade: 8.663 **Valor Unit.: 3,65** Total Item: 31.619,95

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 084	0,26	**Total: 16.633,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	

Descrição: ACICLOVIR - DOSE 200MG

Quantidade: 63.975 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 16.633,50

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 048	2,59	**Total: 5.343,17**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 10G	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	

Descrição: ACICLOVIR - DOSE 5MG/G Quantidade: 2.063

Valor Unit.: 2,59 Total Item: 5.343,17

~~**LOTE 29**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 022~~	~~0,11~~	~~**Total: 7.590,00**~~
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIFARMA	Modelo: VENOCEL	

Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 100MG

Quantidade: 69.000 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 7.590,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 027	0,12	**Total: 13.230,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: ALOPURINOL - DOSE 300MG				
Quantidade: 110.250	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 13.230,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 079	0,04	**Total: 4.230,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: ALOPURINOL -DOSE 100MG				
Quantidade: 105.750	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 4.230,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 008	0,43	**Total: 33.540,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	
Descrição: AZITROMICINA - DOSE 500MG				
Quantidade: 78.000	**Valor Unit.: 0,43**			Total Item: 33.540,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 061	0,10	**Total: 141,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MABRA	Modelo: FERANE	
Descrição: FERRANE 35				
Quantidade: 1.418	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 141,80
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 016	1,04	**Total: 140,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: TANSULOSINA 0,4MG Quantidade: 135				
	Valor Unit.: 1,04			Total Item: 140,40
~~**LOTE 168**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 060~~	~~1,08~~	~~**Total: 1.709,64**~~
Item: 1	Unidade: FRASCO /AMPOLA	Marca: BLAU	Modelo: TRIAXTON	
Descrição: CEFTRIAXONA 1G -INTRAVENOSO- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.583	**Valor Unit.: 1,08**			Total Item: 1.709,64
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 031	0,13	**Total: 4.787,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 200MG				
Quantidade: 36.825	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 4.787,25
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 061	0,17	**Total: 32.130,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	
Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 10MG				
Quantidade: 189.000	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 32.130,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 077	0,24	**Total: 8.100,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 50MG				
Quantidade: 33.750	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 8.100,00

LOTE 208	Quant.: 1	Num: 076	0,05	**Total: 2.850,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: ZILEPAM	
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 0,5MG				
Quantidade: 57.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 2.850,00
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 061	0,05	**Total: 11.325,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: ZILEPAM	
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 2MG				
Quantidade: 226.500	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 11.325,00
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 016	0,05	**Total: 6.997,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: PROBENXIL	
Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO - DOSE 50 MG				
Quantidade: 139.950	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 6.997,50
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 017	0,04	**Total: 7.020,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: DIGOXINA - DOSE 0,25 MG				
Quantidade: 175.500	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 7.020,00
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 064	2,70	**Total: 6.804,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20 ML	Marca: CIFARMA	Modelo: NAUSILON	
Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG + 5 MG/ML				
Quantidade: 2.520	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 6.804,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 082	0,34	**Total: 19.130,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: FLAVENOS	
Descrição: DIOSMINA+ HESPERIDINA - DOSE 450+50MG				
Quantidade: 56.265	**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 19.130,10
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 057	0,61	**Total: 8.463,75**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10 ML	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: DIPIRONA GOTAS - DOSE 0,5 G / ML				
Quantidade: 13.875	**Valor Unit.: 0,61**			Total Item: 8.463,75
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 051	1,29	**Total: 20.414,25**
Item: 1	Unidade: CAPS.	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 500 MG				
Quantidade: 15.825	**Valor Unit.: 1,29**			Total Item: 20.414,25
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 081	5,80	**Total: 1.131,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA – 20 ML	Marca: BLAU	Modelo: DOBUTARISTON	
Descrição: DOBUTAMINA - DOSE 250MG				
Quantidade: 195	**Valor Unit.: 5,80**			Total Item: 1.131,00

LOTE 323	Quant.: 1	Num: 057	0,27	**Total: 20.250,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MERCK	Modelo: MERCK	
Descrição: DOXAZOSINA- DOSE 4MG				
Quantidade: 75.000	**Valor Unit.: 0,27**			Total Item: 20.250,00
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 024	9,10	**Total: 5.942,30**
Item: 1	Unidade: FRASCO 60ML	Marca: PRATI	Modelo: RUBROMICIN	
Descrição: ERITROMICINA - DOSE 250MG/5ML				
Quantidade: 653	**Valor Unit.: 9,10**			Total Item: 5.942,30
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 042	0,17	**Total: 3.799,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: ESCITALOPRAM, OXALATO DE - DOSE 10MG				
Quantidade: 22.350	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 3.799,50
LOTE 371	Quant.: 1	Num: 029	0,65	**Total: 243,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ALTHAIA	Modelo: ALTHAIA	
Descrição: EZETIMIBA - DOSE 10MG				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 243,75
LOTE 389	Quant.: 1	Num: 014	0,21	**Total: 38.745,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MERCK	Modelo: MERCK	
Descrição: FINASTERIDA - DOSE 5MG				
Quantidade: 184.500	**Valor Unit.: 0,21**			Total Item: 38.745,00
LOTE 423	Quant.: 1	Num: 072	0,13	**Total: 12.062,70**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: GINKOMED	
Descrição: GINKGO BILOBA - DOSE 80MG				
Quantidade: 92.790	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 12.062,70
LOTE 435	Quant.: 1	Num: 044	0,07	**Total: 16.873,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	
Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 2MG				
Quantidade: 241.050	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 16.873,50
LOTE 468	Quant.: 1	Num: 075	0,08	**Total: 39.240,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: IBUPROFENO- DOSE 600 MG				
Quantidade: 490.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 39.240,00
LOTE 489	Quant.: 1	Num: 005	0,07	**Total: 8.216,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	
Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 20MG				
Quantidade: 117.375	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 8.216,25
LOTE 490	Quant.: 1	Num: 014	0,15	**Total: 8.876,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo: ZYDUS

Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 40MG

Quantidade: 59.175 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 8.876,25

LOTE 534	Quant.: 1	Num: 068	2,38	**Total: 4.105,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO 100 ML Marca: NUTRIEX Modelo: DERMAEX

Descrição: LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DE GIRASSOL E VITAMINAS A E E

Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 2,38** Total Item: 4.105,50

LOTE 536	Quant.: 1	Num: 068	0,05	**Total: 6.862,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: LORATAMED

Descrição: LORATADINA - DOSE 10MG

Quantidade: 137.250 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 6.862,50

LOTE 537	Quant.: 1	Num: 001	1,86	**Total: 11.649,18**

Item: 1 Unidade: FRASCO 100ML Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: LORATADINA - DOSE 1MG/ML

Quantidade: 6.263 **Valor Unit.: 1,86** Total Item: 11.649,18

LOTE 561	Quant.: 1	Num: 041	0,05	**Total: 24.112,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK

Descrição: METFORMINA – DOSE 500MG

Quantidade: 482.250 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 24.112,50

LOTE 577	Quant.: 1	Num: 084	0,69	**Total: 3.899,88**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BLAU Modelo: METREXATO

Descrição: METOTREXATO - DOSE 2,5MG

Quantidade: 5.652 **Valor Unit.: 0,69** Total Item: 3.899,88

LOTE 587	Quant.: 1	Num: 028	1,27	**Total: 4.410,71**

Item: 1 Unidade: TUBO 28 GR Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO - DOSE 2%

Quantidade: 3.473 **Valor Unit.: 1,27** Total Item: 4.410,71

LOTE 593	Quant.: 1	Num: 092	0,55	**Total: 371,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: UNIAIR

Descrição: MONTELUCASTE DE SÓDIO - DOSE 10MG

Quantidade: 675 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 371,25

LOTE 608	Quant.: 1	Num: 008	0,05	**Total: 22.575,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: CIMED

Descrição: NIMESULIDA - DOSE 100MG

Quantidade: 451.500 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 22.575,00

LOTE 613	Quant.: 1	Num: 019	2,65	**Total: 8.686,70**

Item: 1 Unidade: FRASCO 50 ML Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 100.000 UI/ML

Quantidade: 3.278 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 8.686,70

LOTE 619	Quant.: 1	Num: 010	0,15	**Total: 4.083,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: NORESTIN

Descrição: NORETISTERONA - DOSE 0,35 MG

Quantidade: 27.225 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 4.083,75

LOTE 635	Quant.: 1	Num: 096	1,01	**Total: 1.287,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo: ALTHAIA

Descrição: TRIMEBUTINA - DOSE 200MG

Quantidade: 1.275 **Valor Unit.: 1,01** Total Item: 1.287,75

LOTE 648	Quant.: 1	Num: 052	0,04	**Total: 22.170,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: PARACETAMOL - DOSE 500MG

Quantidade: 554.250 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 22.170,00

LOTE 650	Quant.: 1	Num: 040	0,23	**Total: 27.772,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

Descrição: PARACETAMOL + CODEÍNA - DOSE 500/30 MG

Quantidade: 120.750 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 27.772,50

LOTE 652	Quant.: 1	Num: 023	0,18	**Total: 44.212,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo: ZYDUS

Descrição: PAROXETINA - DOSE 20MG

Quantidade: 245.625 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 44.212,50

LOTE 701	Quant.: 1	Num: 071	0,41	**Total: 3.536,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 100MG

Quantidade: 8.625 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 3.536,25

LOTE 714	Quant.: 1	Num: 074	2,57	**Total: 1.156,50**

Item: 1 Unidade: POMADA 45 G Marca: CIMED Modelo: BABYMED

Descrição: RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 2,57** Total Item: 1.156,50

LOTE 716	Quant.: 1	Num: 036	0,13	**Total: 7.887,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK

Descrição: RISPERIDONA - DOSE 1MG

Quantidade: 60.675 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 7.887,75

LOTE 726	Quant.: 1	Num: 057	0,97	**Total: 4.911,11**

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: CIFARMA Modelo: FLORENT

Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 200MG

Quantidade: 5.063 **Valor Unit.: 0,97** Total Item: 4.911,11

LOTE 727	Quant.: 1	Num: 019	0,58	**Total: 1.696,50**
Item: 1	Unidade: CAPSULAS	Marca: CIFARMA	Modelo: FLORENT	

Descrição: SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 100MG

Quantidade: 2.925 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 1.696,50

LOTE 750	Quant.: 1	Num: 012	0,08	**Total: 7.380,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 400 MG +80 MG

Quantidade: 92.250 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 7.380,00

LOTE 760	Quant.: 1	Num: 081	1,50	**Total: 1.125,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	

Descrição: TAMOXIFENO - DOSE 20MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 1.125,00

BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP			**21.515.353/0001-02**	**738.940,90**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 016	2,91	**Total: 18.725,85**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120 ML	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: ACEBROFILINA PEDIÁTRICO S/ SACAROSE - DOSE 25 MG/5ML

Quantidade: 6.435 **Valor Unit.: 2,91** Total Item: 18.725,85

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 085	2,95	**Total: 14.050,85**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO 100 ML	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: ACIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG/ML

Quantidade: 4.763 **Valor Unit.: 2,95** Total Item: 14.050,85

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 002	1,99	**Total: 2.254,67**
Item: 1	Unidade: AMPOLA – 1ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: ADRENALINA - DOSE 1MG/1ML

Quantidade: 1.133 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 2.254,67

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 083	1,69	**Total: 564,46**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 3ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: AMIODARONA - DOSE 50MG/ML

Quantidade: 334 **Valor Unit.: 1,69** Total Item: 564,46

LOTE 123	Quant.: 1	Num: 011	0,97	**Total: 582,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20 ML	Marca: MARIOL	Modelo:	

Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 4 MG/ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,97** Total Item: 582,00

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 083	0,74	**Total: 405,52**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 5 MG/ML

Quantidade: 548 **Valor Unit.: 0,74** Total Item: 405,52

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 039 2,67 **Total: 10.012,50**

Item: 1 Unidade: XAROPE 100ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 20MG/ML

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 2,67** Total Item: 10.012,50

LOTE 155 Quant.: 1 Num: 024 3,13 **Total: 17.841,00**

Item: 1 Unidade: XAROPE 100ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 50MG/ML

Quantidade: 5.700 **Valor Unit.: 3,13** Total Item: 17.841,00

LOTE 192 Quant.: 1 Num: 091 0,24 **Total: 41.130,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG

Quantidade: 171.375 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 41.130,00

LOTE 251 Quant.: 1 Num: 073 2,15 **Total: 17,20**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: EPINEDRINA - DOSE 1MG/ML IM/IV

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 2,15** Total Item: 17,20

LOTE 274 Quant.: 1 Num: 063 1,09 **Total: 17.085,75**

Item: 1 Unidade: FRASCO 120 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - DOSE 0,4MG/ML

Quantidade: 15.675 **Valor Unit.: 1,09** Total Item: 17.085,75

LOTE 324 Quant.: 1 Num: 050 0,13 **Total: 2.457,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: DOXICICLINA - DOSE 100MG

Quantidade: 18.900 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 2.457,00

LOTE 345 Quant.: 1 Num: 014 7,99 **Total: 39.910,05**

Item: 1 Unidade: FRASCO 20 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG/ML

Quantidade: 4.995 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 39.910,05

LOTE 355 Quant.: 1 Num: 031 0,20 **Total: 20.712,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 50MG

Quantidade: 103.560 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 20.712,00

LOTE 378	Quant.: 1	Num: 093	2,00	**Total: 848,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 5 ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA - DOSE 50MG/ML				
Quantidade: 424	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 848,00
LOTE 390	Quant.: 1	Num: 090	1,50	**Total: 585,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FITOMENADIONA (VITAMINA K) - DOSE 10 MG / ML				
Quantidade: 390	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 585,00
LOTE 418	Quant.: 1	Num: 052	0,77	**Total: 346,50**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 2 ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: GENTAMICINA,SULFATO DE - 80 MG				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 0,77**			Total Item: 346,50
LOTE 495	Quant.: 1	Num: 002	0,19	**Total: 1.254,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNICHEM	Modelo:	
Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 25MG				
Quantidade: 6.600	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 1.254,00
LOTE 556	Quant.: 1	Num: 047	0,10	**Total: 9.112,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: MELOXICAM - DOSE 15MG				
Quantidade: 91.125	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 9.112,50
LOTE 558	Quant.: 1	Num: 013	0,09	**Total: 337,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: MELOXICAM - DOSE 7,5MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 337,50
LOTE 570	Quant.: 1	Num: 061	0,53	**Total: 4.114,39**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10ML	Marca: MARIOL	Modelo:	
Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 4MG/ML				
Quantidade: 7.763	**Valor Unit.: 0,53**			Total Item: 4.114,39
LOTE 580	Quant.: 1	Num: 044	3,64	**Total: 16.463,72**
Item: 1	Unidade: TUBO 50 G	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - DOSE 100MG/G				
Quantidade: 4.523	**Valor Unit.: 3,64**			Total Item: 16.463,72
LOTE 589	Quant.: 1	Num: 091	0,83	**Total: 314,57**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE - DOSE 5 MG/ML				
Quantidade: 379	**Valor Unit.: 0,83**			Total Item: 314,57
LOTE 614	Quant.: 1	Num: 034	5,98	**Total: 6.506,24**

Item: 1 Unidade: BISNAGA 60G Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO - DOSE 10000UI+200MG/G

Quantidade: 1.088 **Valor Unit.: 5,98** Total Item: 6.506,24

LOTE 627 Quant.: 1 Num: 091 1,89 **Total: 9.610,65**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: MARIOL Modelo:

Descrição: ÓLEO MINERAL - DOSE 100ML

Quantidade: 5.085 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 9.610,65

LOTE 684 Quant.: 1 Num: 037 2,88 **Total: 25.660,80**

Item: 1 Unidade: SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - DOSE 3MG/ML

Quantidade: 8.910 **Valor Unit.: 2,88** Total Item: 25.660,80

LOTE 692 Quant.: 1 Num: 014 1,89 **Total: 5.401,62**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: PROMETAZINA - DOSE 50 MG/ 2ML

Quantidade: 2.858 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 5.401,62

LOTE 738 Quant.: 1 Num: 021 0,06 **Total: 6.025,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: SINVASTATINA- DOSE 10MG

Quantidade: 100.425 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 6.025,50

LOTE 799 Quant.: 1 Num: 001 0,33 **Total: 7.037,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: ACICLOVIR - DOSE 200MG

Quantidade: 21.325 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 7.037,25

LOTE 800 Quant.: 1 Num: 068 3,74 **Total: 2.573,12**

Item: 1 Unidade: BISNAGA 10G Marca: PRATI Modelo:

Descrição: ACICLOVIR - DOSE 5MG/G Quantidade: 688

Valor Unit.: 3,74 Total Item: 2.573,12

~~**LOTE 810** Quant.: 1 Num: 087 0,04 **Total: 2.696,00**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ÁCIDO FÓLICO - DOSE 5MG

Quantidade: 67.400 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 2.696,00

LOTE 818 Quant.: 1 Num: 082 10,71 **Total: 856,80**

Item: 1 Unidade: AMPOLA - 2ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ADENOSINA - DOSE 3MG/ML Quantidade: 80

Valor Unit.: 10,71 Total Item: 856,80

~~**LOTE 819** Quant.: 1 Num: 045 2,99 **Total: 1.130,22**~~

Item: 1	Unidade: AMPOLA – 1ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ADRENALINA - DOSE 1MG/1ML				
Quantidade: 378	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 1.130,22
LOTE 825	Quant.: 1	Num: 063	0,45	**Total: 7.695,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG				
Quantidade: 17.100	**Valor Unit.: 0,45**			Total Item: 7.695,00
LOTE 831	Quant.: 1	Num: 071	0,16	**Total: 5.880,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ALOPURINOL - DOSE 300MG				
Quantidade: 36.750	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 5.880,00
LOTE 832	Quant.: 1	Num: 020	0,05	**Total: 1.762,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ALOPURINOL -DOSE 100MG				
Quantidade: 35.250	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.762,50
LOTE 844	Quant.: 1	Num: 009	0,07	**Total: 556,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: AMINOFILINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 7.950	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 556,50
LOTE 857	Quant.: 1	Num: 061	4,62	**Total: 18.771,06**
Item: 1	Unidade: FRASCO – 60ML	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 250 MG/5ML – 60 ML				
Quantidade: 4.063	**Valor Unit.: 4,62**			Total Item: 18.771,06
LOTE 859	Quant.: 1	Num: 082	3,26	**Total: 2.242,88**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO FRASCO 60ML	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: AMPICILINA - DOSE 250MG/5ML				
Quantidade: 688	**Valor Unit.: 3,26**			Total Item: 2.242,88
LOTE 860	Quant.: 1	Num: 070	0,22	**Total: 1.758,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: AMPICILINA - DOSE 500MG				
Quantidade: 7.995	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 1.758,90
LOTE 868	Quant.: 1	Num: 094	0,06	**Total: 1.196,70**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL - DOSE 100MG				
Quantidade: 19.945	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.196,70
LOTE 869	Quant.: 1	Num: 051	0,03	**Total: 3.315,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: ATENOLOL - DOSE 25MG

Quantidade: 110.500 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 3.315,00

LOTE 870	Quant.: 1	Num: 015	0,04	**Total: 4.820,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: ATENOLOL - DOSE 50MG

Quantidade: 120.500 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 4.820,00

LOTE 915	Quant.: 1	Num: 046	0,74	**Total: 135,42**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 5 MG/ML

Quantidade: 183 **Valor Unit.: 0,74** Total Item: 135,42

LOTE 939	Quant.: 1	Num: 017	0,03	**Total: 9.318,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 25MG

Quantidade: 310.625 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 9.318,75

LOTE 940	Quant.: 1	Num: 028	0,05	**Total: 1.375,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 50MG

Quantidade: 27.500 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 1.375,00

LOTE 945	Quant.: 1	Num: 007	2,85	**Total: 3.562,50**

Item: 1 Unidade: XAROPE 100ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 20MG/ML

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 3.562,50

LOTE 946	Quant.: 1	Num: 011	3,42	**Total: 6.498,00**

Item: 1 Unidade: XAROPE 100ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 50MG/ML

Quantidade: 1.900 **Valor Unit.: 3,42** Total Item: 6.498,00

LOTE 947	Quant.: 1	Num: 064	42,13	**Total: 547,69**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15ML Marca: UQM Modelo:

Descrição: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA - DOSE 0,50%

Quantidade: 13 **Valor Unit.: 42,13** Total Item: 547,69

LOTE 983	Quant.: 1	Num: 022	0,26	**Total: 14.852,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG

Quantidade: 57.125 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 14.852,50

LOTE 984	Quant.: 1	Num: 032	13,29	**Total: 730,95**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5 ML Marca: GERMED Modelo:

Descrição: CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - DOSE 3,5 MG/ML + 1 MG/ML

Quantidade: 55 **Valor Unit.: 13,29** Total Item: 730,95

LOTE 1056	Quant.: 1	Num: 096	0,59	**Total: 553,42**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 2 MG/ML

Quantidade: 938 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 553,42

LOTE 1060	Quant.: 1	Num: 020	0,90	**Total: 6.435,00**

Item: 1 Unidade: TUBO 10G Marca: PRATI Modelo:

Descrição: DEXAMETASONA CREME - DOSE 0,1%

Quantidade: 7.150 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 6.435,00

LOTE 1065	Quant.: 1	Num: 053	1,18	**Total: 6.165,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO 120 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - DOSE 0,4MG/ML

Quantidade: 5.225 **Valor Unit.: 1,18** Total Item: 6.165,50

LOTE 1098	Quant.: 1	Num: 085	0,08	**Total: 7.640,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: DIPIRONA - DOSE 500 MG

Quantidade: 95.500 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 7.640,00

LOTE 1115	Quant.: 1	Num: 006	0,13	**Total: 819,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: DOXICICLINA - DOSE 100MG

Quantidade: 6.300 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 819,00

LOTE 1125	Quant.: 1	Num: 089	0,04	**Total: 12.710,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: ENALAPRIL - DOSE 10MG

Quantidade: 317.750 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 12.710,00

LOTE 1126	Quant.: 1	Num: 059	0,04	**Total: 7.196,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: ENALAPRIL - DOSE 20MG

Quantidade: 179.900 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 7.196,00

LOTE 1136	Quant.: 1	Num: 060	9,14	**Total: 15.218,10**

Item: 1 Unidade: FRASCO 20 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG/ML

Quantidade: 1.665 **Valor Unit.: 9,14** Total Item: 15.218,10

LOTE 1137	Quant.: 1	Num: 056	9,11	**Total: 27.220,68**

Item: 1 Unidade: FRASCO 20 ML Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 6,7+333,4 MG/ML

Quantidade: 2.988 **Valor Unit.: 9,11** Total Item: 27.220,68

LOTE 1138 Quant.: 1 Num: 012 0,42 **Total: 27.720,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 10 MG/250 MG

Quantidade: 66.000 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 27.720,00

LOTE 1141 Quant.: 1 Num: 087 1,38 **Total: 1.124,70**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE- DOSE 20MG/ML

Quantidade: 815 **Valor Unit.: 1,38** Total Item: 1.124,70

LOTE 1144 Quant.: 1 Num: 085 0,46 **Total: 3.877,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 100MG

Quantidade: 8.430 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 3.877,80

LOTE 1146 Quant.: 1 Num: 036 0,27 **Total: 9.320,40**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 50MG

Quantidade: 34.520 **Valor Unit.: 0,27** Total Item: 9.320,40

LOTE 1181 Quant.: 1 Num: 053 1,76 **Total: 228,80**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: FITOMENADIONA (VITAMINA K) - DOSE 10 MG / ML

Quantidade: 130 **Valor Unit.: 1,76** Total Item: 228,80

LOTE 1193 Quant.: 1 Num: 067 0,08 **Total: 1.672,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG

Quantidade: 20.900 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 1.672,00

LOTE 1200 Quant.: 1 Num: 094 0,03 **Total: 4.597,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: FUROSEMIDA - DOSE 40MG

Quantidade: 153.250 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 4.597,50

LOTE 1202 Quant.: 1 Num: 001 0,50 **Total: 9.190,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: GABAPENTINA - DOSE 300MG

Quantidade: 18.380 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 9.190,00

LOTE 1259 Quant.: 1 Num: 050 0,09 **Total: 14.715,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: IBUPROFENO- DOSE 600 MG

Quantidade: 163.500 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 14.715,00

LOTE 1274	Quant.: 1	Num: 077	0,90	**Total: 2.252,70**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO 20ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ML

Quantidade: 2.503 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 2.252,70

LOTE 1278	Quant.: 1	Num: 016	0,17	**Total: 876,35**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	

Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO - DOSE 5 MG (SUBLINGUAL)

Quantidade: 5.155 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 876,35

LOTE 1317	Quant.: 1	Num: 007	1,91	**Total: 1.327,45**
Item: 1	Unidade: GELÉIA 30G	Marca: PHARLAB	Modelo:	

Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2%

Quantidade: 695 **Valor Unit.: 1,91** Total Item: 1.327,45

LOTE 1323	Quant.: 1	Num: 032	0,18	**Total: 12.591,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 300MG

Quantidade: 69.950 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 12.591,00

LOTE 1328	Quant.: 1	Num: 075	1,99	**Total: 4.155,12**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: LORATADINA - DOSE 1MG/ML

Quantidade: 2.088 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 4.155,12

LOTE 1332	Quant.: 1	Num: 087	0,32	**Total: 14.728,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: LOSARTANA - DOSE 100MG

Quantidade: 46.025 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 14.728,00

LOTE 1347	Quant.: 1	Num: 094	0,10	**Total: 3.037,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo:	

Descrição: MELOXICAM - DOSE 15MG

Quantidade: 30.375 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 3.037,50

LOTE 1349	Quant.: 1	Num: 082	0,09	**Total: 112,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo:	

Descrição: MELOXICAM - DOSE 7,5MG

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 112,50

LOTE 1352	Quant.: 1	Num: 006	0,07	**Total: 11.252,50**

Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:

Descrição: METFORMINA – DOSE 500MG

Quantidade: 160.750 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 11.252,50

LOTE 1353	Quant.: 1	Num: 072	0,06	**Total: 14.835,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: METFORMINA - DOSE 850MG

Quantidade: 247.250 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 14.835,00

LOTE 1355	Quant.: 1	Num: 056	0,26	**Total: 8.533,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	

Descrição: METILDOPA - DOSE 250MG

Quantidade: 32.820 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 8.533,20

LOTE 1356	Quant.: 1	Num: 085	0,54	**Total: 12.069,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	

Descrição: METILDOPA - DOSE 500MG

Quantidade: 22.350 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 12.069,00

LOTE 1360	Quant.: 1	Num: 088	0,13	**Total: 7.169,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 10MG

Quantidade: 55.150 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 7.169,50

LOTE 1361	Quant.: 1	Num: 088	0,61	**Total: 1.578,68**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10ML	Marca: MARIOL	Modelo:	

Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 4MG/ML

Quantidade: 2.588 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 1.578,68

LOTE 1369	Quant.: 1	Num: 001	0,12	**Total: 4.269,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: METRONIDAZOL - DOSE 250MG

Quantidade: 35.575 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 4.269,00

LOTE 1371	Quant.: 1	Num: 096	3,89	**Total: 5.866,12**
Item: 1	Unidade: TUBO 50 G	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - DOSE 100MG/G

Quantidade: 1.508 **Valor Unit.: 3,89** Total Item: 5.866,12

LOTE 1394	Quant.: 1	Num: 013	1,17	**Total: 6.450,21**
Item: 1	Unidade: POMADA 10G	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA - DOSE 5MG+250UI

Quantidade: 5.513 **Valor Unit.: 1,17** Total Item: 6.450,21

LOTE 1418	Quant.: 1	Num: 074	1,93	**Total: 3.271,35**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: MARIOL	Modelo:	

Descrição: ÓLEO MINERAL - DOSE 100ML

Quantidade: 1.695 **Valor Unit.: 1,93** Total Item: 3.271,35

LOTE 1439 Quant.: 1 Num: 095 0,05 **Total: 9.237,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: PARACETAMOL - DOSE 500MG

Quantidade: 184.750 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 9.237,50

LOTE 1440 Quant.: 1 Num: 076 0,07 **Total: 7.857,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:

Descrição: PARACETAMOL - DOSE 750MG

Quantidade: 112.250 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 7.857,50

LOTE 1463 Quant.: 1 Num: 052 0,13 **Total: 2.990,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: PIROXICAM - DOSE 20MG

Quantidade: 23.000 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 2.990,00

LOTE 1471 Quant.: 1 Num: 030 1,34 **Total: 1.049,22**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG/ML Quantidade: 783 **Valor Unit.: 1,34** Total Item: 1.049,22

LOTE 1476 Quant.: 1 Num: 044 0,23 **Total: 14.403,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: PREDNISONA - DOSE 20MG

Quantidade: 62.625 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 14.403,75

LOTE 1481 Quant.: 1 Num: 078 0,18 **Total: 1.507,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG

Quantidade: 8.375 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 1.507,50

LOTE 1510 Quant.: 1 Num: 059 14,19 **Total: 1.106,82**

Item: 1 Unidade: FRASCO 30ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: RISPERIDONA- DOSE 1MG/ML

Quantidade: 78 **Valor Unit.: 14,19** Total Item: 1.106,82

LOTE 1530 Quant.: 1 Num: 062 0,08 **Total: 26.118,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: SINVASTATINA- DOSE 20MG

Quantidade: 326.475 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 26.118,00

LOTE 1531 Quant.: 1 Num: 051 0,15 **Total: 28.946,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

Descrição: SINVASTATINA- DOSE 40MG

Quantidade: 192.975 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 28.946,25

LOTE 1541	Quant.: 1	Num: 012	0,10	**Total: 3.075,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 400 MG +80 MG				
Quantidade: 30.750	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 3.075,00
LOTE 1566	Quant.: 1	Num: 033	4,14	**Total: 227,70**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo:	
Descrição: TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,25%				
Quantidade: 55	**Valor Unit.: 4,14**			Total Item: 227,70

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 95.368.320/0001-05

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 034	0,40	**Total: 3.991,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo:	
Descrição: ACECLOFENACO - DOSE 100MG				
Quantidade: 9.978	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 3.991,20
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 026	4,15	**Total: 157,70**
Item: 1	Unidade: INJETÁVEL	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL - DOSE 150MG/ML+10MM/ML				
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 4,15**			Total Item: 157,70
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 017	2,00	**Total: 6.900,00**
Item: 1	Unidade: CÁPSULA	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 200MG				
Quantidade: 3.450	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 6.900,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 030	5,25	**Total: 3.465,00**
Item: 1	Unidade: POMADA 10G	Marca: GLOBO	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - DOSE 20 MG/G + 0,5MG/G				
Quantidade: 660	**Valor Unit.: 5,25**			Total Item: 3.465,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 097	3,97	**Total: 655,05**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20ML	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 20MG/ML				
Quantidade: 165	**Valor Unit.: 3,97**			Total Item: 655,05
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 036	0,24	**Total: 361,92**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: ISOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SODIO INJETÁVEL - DOSE 20% 10ML				
Quantidade: 1.508	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 361,92
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 011	1,17	**Total: 544,05**
Item: 1	Unidade: AMPOLA C/ 5 ML	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA - DOSE 5 MG/ML				

Quantidade: 465	**Valor Unit.: 1,17**			Total Item: 544,05
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 096	2,65	**Total: 21,20**
Item: 1	Unidade: FRASCO SPRAY	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: RIFAMICINA - DOSE 10MG/MG				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 21,20
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 054	0,59	**Total: 885,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BALDACCI	Modelo:	
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 885,00
LOTE 395	Quant.: 1	Num: 030	1,83	**Total: 3.733,20**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5ML	Marca: ELOFAR	Modelo:	
Descrição: FLUOCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA - DOSE 0,275MG/11000UI/3,85G/0,02G				
Quantidade: 2.040	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 3.733,20
LOTE 469	Quant.: 1	Num: 032	2,35	**Total: 44.344,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20 ML	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO GOTAS - DOSE 100 MG/ML				
Quantidade: 18.870	**Valor Unit.: 2,35**			Total Item: 44.344,50
LOTE 543	Quant.: 1	Num: 018	0,02	**Total: 26.340,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NEO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: LOSARTANA - DOSE 50MG				
Quantidade: 1.317.000	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 26.340,00
LOTE 795	Quant.: 1	Num: 082	0,40	**Total: 1.330,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo:	
Descrição: ACECLOFENACO - DOSE 100MG				
Quantidade: 3.326	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 1.330,40
LOTE 802	Quant.: 1	Num: 075	0,02	**Total: 7.610,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: IMEC	Modelo:	
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 100MG				
Quantidade: 380.500	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 7.610,00
LOTE 829	Quant.: 1	Num: 014	0,36	**Total: 9.747,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ELOFAR	Modelo:	
Descrição: ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG				
Quantidade: 27.075	**Valor Unit.: 0,36**			Total Item: 9.747,00
LOTE 830	Quant.: 1	Num: 002	4,20	**Total: 54,60**
Item: 1	Unidade: INJETÁVEL	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL - DOSE 150MG/ML+10MM/ML				

Quantidade: 13 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 54,60

LOTE 840 Quant.: 1 Num: 061 1,93 **Total: 434,25**

Item: 1 Unidade: FRASCO 120ML Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: AMBROXOL - DOSE 15MG/5ML

Quantidade: 225 **Valor Unit.: 1,93** Total Item: 434,25

LOTE 841 Quant.: 1 Num: 076 1,78 **Total: 445,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 120ML Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: AMBROXOL - DOSE 30MG/5ML

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 1,78** Total Item: 445,00

LOTE 845 Quant.: 1 Num: 071 0,13 **Total: 490,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: AMINOFILINA - DOSE 200MG

Quantidade: 3.775 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 490,75

LOTE 848 Quant.: 1 Num: 022 0,40 **Total: 21.000,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: AMIODARONA - DOSE 200MG

Quantidade: 52.500 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 21.000,00

LOTE 851 Quant.: 1 Num: 016 0,12 **Total: 34.200,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 25MG

Quantidade: 285.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 34.200,00

LOTE 853 Quant.: 1 Num: 058 0,16 **Total: 16.600,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AUROBINDO Modelo:

Descrição: AMOXICILINA - DOSE 500MG

Quantidade: 103.750 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 16.600,00

LOTE 880 Quant.: 1 Num: 073 0,14 **Total: 805,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: BACLOFENO - DOSE 10MG

Quantidade: 5.750 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 805,00

LOTE 930 Quant.: 1 Num: 041 0,06 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo:

Descrição: CÁLCIO, CARBONATO DE - DOSE 500 MG(EQUIVALENTE A 200MG CA++)

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 1.800,00

LOTE 937 Quant.: 1 Num: 045 1,00 **Total: 100,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: CANDESARTANA CILEXETINA - DOSE 8MG

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 100,00

LOTE 938 Quant.: 1 Num: 093 0,79 **Total: 592,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo:

Descrição: CANDESARTANA CILEXETINA- DOSE 16MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 592,50

LOTE 943 Quant.: 1 Num: 089 0,37 **Total: 7.030,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 400MG

Quantidade: 19.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 7.030,00

LOTE 955 Quant.: 1 Num: 089 2,48 **Total: 4.216,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CEFADROXILA - DOSE 500MG

Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 2,48** Total Item: 4.216,00

LOTE 980 Quant.: 1 Num: 059 0,10 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo:

Descrição: CINARIZINA - DOSE 25MG

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 600,00

LOTE 1028 Quant.: 1 Num: 098 0,68 **Total: 85,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo:

Descrição: CLOXAZOLAM - DOSE 1MG

Quantidade: 125 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 85,00

LOTE 1076 Quant.: 1 Num: 081 0,03 **Total: 1.654,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo:

Descrição: DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 50MG

Quantidade: 55.150 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 1.654,50

LOTE 1091 Quant.: 1 Num: 044 0,26 **Total: 4.745,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:

Descrição: DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG

Quantidade: 18.250 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 4.745,00

LOTE 1095 Quant.: 1 Num: 047 1,60 **Total: 4.080,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: PRATI Modelo:

Descrição: DIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML

Quantidade: 2.550 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 4.080,00

LOTE 1109 Quant.: 1 Num: 041 2,26 **Total: 1.661,10**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TORRENT Modelo:

Descrição: DONEPEZILA - DOSE 5MG

Quantidade: 735 **Valor Unit.: 2,26** Total Item: 1.661,10

LOTE 1162	Quant.: 1	Num: 002	0,80	**Total: 100,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ALTHAIA	Modelo:	
Descrição: EZETIMIBA - DOSE 10MG				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 100,00
LOTE 1163	Quant.: 1	Num: 047	0,95	**Total: 202,35**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: EZETIMIBA + SINVASTATINA - DOSE 10 MG + 20 MG				
Quantidade: 213	**Valor Unit.: 0,95**			Total Item: 202,35
LOTE 1167	Quant.: 1	Num: 011	0,39	**Total: 195,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENAZOPIRIDINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 195,00
LOTE 1173	Quant.: 1	Num: 041	1,12	**Total: 201,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENOFIBRATO - DOSE 200MG				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 1,12**			Total Item: 201,60
LOTE 1186	Quant.: 1	Num: 099	1,83	**Total: 1.244,40**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5ML	Marca: ELOFAR	Modelo:	
Descrição: FLUOCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA - DOSE 0,275MG/11000UI/3,85G/0,02G				
Quantidade: 680	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 1.244,40
LOTE 1189	Quant.: 1	Num: 080	12,66	**Total: 97.747,86**
Item: 1	Unidade: GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Marca: MEDLEY	Modelo:	
Descrição: FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - DOSE 40MG/ML				
Quantidade: 7.721	**Valor Unit.: 12,66**			Total Item: 97.747,86
LOTE 1207	Quant.: 1	Num: 005	1,06	**Total: 1.060,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo:	
Descrição: GENFIBROZILA - DOSE 600MG				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,06**			Total Item: 1.060,00
LOTE 1208	Quant.: 1	Num: 008	8,63	**Total: 2.114,35**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5 ML	Marca: ALLERGAN	Modelo:	
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO DE - DOSE 5MG/ML				
Quantidade: 245	**Valor Unit.: 8,63**			Total Item: 2.114,35
LOTE 1230	Quant.: 1	Num: 051	0,47	**Total: 2.878,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RAMBAXY	Modelo:	
Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 37,5MG				

Quantidade: 6.125 **Valor Unit.: 0,47** Total Item: 2.878,75

LOTE 1334 Quant.: 1 Num: 050 0,02 **Total: 8.780,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo:

Descrição: LOSARTANA - DOSE 50MG

Quantidade: 439.000 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 8.780,00

LOTE 1350 Quant.: 1 Num: 079 0,65 **Total: 1.527,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo:

Descrição: MEMANTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 2.350 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 1.527,50

LOTE 1428 Quant.: 1 Num: 066 1,43 **Total: 1.787,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo:

Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 600MG

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 1,43** Total Item: 1.787,50

LOTE 1472 Quant.: 1 Num: 047 0,43 **Total: 685,85**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo:

Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,125 MG

Quantidade: 1.595 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 685,85

LOTE 1475 Quant.: 1 Num: 024 3,79 **Total: 11.256,30**

Item: 1 Unidade: SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI Modelo:

Descrição: PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - DOSE 3MG/ML

Quantidade: 2.970 **Valor Unit.: 3,79** Total Item: 11.256,30

LOTE 1479 Quant.: 1 Num: 066 1,28 **Total: 21.792,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo:

Descrição: PREGABALINA - DOSE 75MG

Quantidade: 17.025 **Valor Unit.: 1,28** Total Item: 21.792,00

LOTE 1486 Quant.: 1 Num: 053 0,97 **Total: 6.047,95**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo:

Descrição: PROPAFENONA - DOSE 300MG

Quantidade: 6.235 **Valor Unit.: 0,97** Total Item: 6.047,95

LOTE 1487 Quant.: 1 Num: 090 0,97 **Total: 4.825,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo:

Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 300MG

Quantidade: 4.975 **Valor Unit.: 0,97** Total Item: 4.825,75

LOTE 1508 Quant.: 1 Num: 097 0,26 **Total: 15.203,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: RISPERIDONA - DOSE 2MG

Quantidade: 58.475 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 15.203,50

LOTE 1516 Quant.: 1 Num: 027 23,60 **Total: 4.720,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: GERMED Modelo:

Descrição: TRAMADOL - DOSE 100MG/ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 23,60** Total Item: 4.720,00

LOTE 1536 Quant.: 1 Num: 015 0,82 **Total: 1.435,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo:

Descrição: SOTALOL - DOSE 160MG

Quantidade: 1.750 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 1.435,00

LOTE 1550 Quant.: 1 Num: 004 0,95 **Total: 190,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: TADALAFILA - DOSE 5MG

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,95** Total Item: 190,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **07.752.236/0001-23**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 059 0,45 **Total: 2.733,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Descrição: ACETAZOLAMIDA - DOSE 250MG

Quantidade: 6.075 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 2.733,75

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 088 0,57 **Total: 59,85**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 5ML Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 100MG/ML

Quantidade: 105 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 59,85

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 042 0,30 **Total: 15.390,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG

Quantidade: 51.300 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 15.390,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 001 3,50 **Total: 42.658,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO – 60ML Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: AMOXICILINA 250 MG/5ML – 60 ML

Quantidade: 12.188 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 42.658,00

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 068 0,22 **Total: 858,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: APSEN Modelo: APSEN

Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 8MG

Quantidade: 3.900 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 858,00

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 022 4,85 **Total: 47.471,80**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 1ML Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Descrição: BETAMETASONA, ACETATO DE +BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE - DOSE 3+3 MG/ML

Quantidade: 9.788 **Valor Unit.: 4,85** Total Item: 47.471,80

LOTE 110	Quant.: 1	Num: 079	0,13	**Total: 26.812,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: BIPERIDENO, CLORIDRATO - DOSE 2MG

Quantidade: 206.250 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 26.812,50

LOTE 211	Quant.: 1	Num: 092	0,21	**Total: 2.296,35**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	

Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,150 MG

Quantidade: 10.935 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 2.296,35

LOTE 212	Quant.: 1	Num: 077	0,26	**Total: 2.827,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	

Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,200 MG

Quantidade: 10.875 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 2.827,50

LOTE 221	Quant.: 1	Num: 041	1,00	**Total: 638,00**
Item: 1	Unidade: SOL. NASAL ADULTO - 30ML	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	

Descrição: CLORETO DE SÓDIO + NAFAZOLINA - DOSE 9,0 MG/ML

Quantidade: 638 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 638,00

LOTE 230	Quant.: 1	Num: 093	0,16	**Total: 11.796,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 100MG

Quantidade: 73.725 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 11.796,00

LOTE 247	Quant.: 1	Num: 034	0,77	**Total: 3.263,26**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HRPOFARMA	

Descrição: COMPLEXO B - DOSE 2ML

Quantidade: 4.238 **Valor Unit.: 0,77** Total Item: 3.263,26

LOTE 260	Quant.: 1	Num: 041	5,20	**Total: 9.869,60**
Item: 1	Unidade: FRASCO 22,5ML	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	

Descrição: AZITROMICINA - DOSE 200MG/5ML

Quantidade: 1.898 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 9.869,60

LOTE 266	Quant.: 1	Num: 021	0,51	**Total: 2.195,55**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	

Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 4MG EM 2,5 ML

Quantidade: 4.305 **Valor Unit.: 0,51** Total Item: 2.195,55

LOTE 282	Quant.: 1	Num: 081	2,66	**Total: 7.030,38**
Item: 1		Marca: SOBRAL	Modelo: SOBRAL	

Unidade: GEL CREME 60G

Descrição: DICLOFENACO DIETILAMONIO - DOSE 11,6 MG/G

Quantidade: 2.643 **Valor Unit.: 2,66** Total Item: 7.030,38

LOTE 297	Quant.: 1	Num: 031	1,30	**Total: 5.811,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DOSE 50 MG +50 MG/ML

Quantidade: 4.470 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 5.811,00

LOTE 300	Quant.: 1	Num: 071	0,14	**Total: 7.665,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG

Quantidade: 54.750 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 7.665,00

LOTE 344	Quant.: 1	Num: 087	0,42	**Total: 27.562,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 65.625 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 27.562,50

LOTE 346	Quant.: 1	Num: 028	6,80	**Total: 60.948,40**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20 ML	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 6,7+333,4 MG/ML

Quantidade: 8.963 **Valor Unit.: 6,80** Total Item: 60.948,40

LOTE 381	Quant.: 1	Num: 046	2,65	**Total: 5.604,75**
Item: 1	Unidade: FRASCO GOTAS	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: FENOBARBITAL - DOSE 40MG/ML

Quantidade: 2.115 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 5.604,75

LOTE 408	Quant.: 1	Num: 052	0,34	**Total: 747,32**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	

Descrição: FUROSEMIDA - DOSE 10 MG/ ML

Quantidade: 2.198 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 747,32

LOTE 441	Quant.: 1	Num: 094	2,40	**Total: 1.135,20**
Item: 1	Unidade: FRASCO GOTAS	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 2MG/ML

Quantidade: 473 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.135,20

LOTE 443	Quant.: 1	Num: 047	6,95	**Total: 22.886,35**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 01 ML	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	

Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO- DOSE 70,52 MG/ML EQUIVALENTE A 50 MG

Quantidade: 3.293 **Valor Unit.: 6,95** Total Item: 22.886,35

LOTE 446	Quant.: 1	Num: 007	1,70	**Total: 6.375,00**
Item: 1	Unidade: CAPSULAS	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 400MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 1,70**			Total Item: 6.375,00
LOTE 459	Quant.: 1	Num: 056	1,29	**Total: 9.868,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: HIDROXICLOROQUINA - DOSE 400 MG				
Quantidade: 7.650	**Valor Unit.: 1,29**			Total Item: 9.868,50
LOTE 483	Quant.: 1	Num: 027	0,75	**Total: 5.631,00**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO 20ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ML				
Quantidade: 7.508	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 5.631,00
LOTE 493	Quant.: 1	Num: 022	5,20	**Total: 7.529,60**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120ML	Marca: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX	
Descrição: LACTULOSE SABOR AMEIXA - DOSE 667MG				
Quantidade: 1.448	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 7.529,60
LOTE 526	Quant.: 1	Num: 005	1,64	**Total: 3.419,40**
Item: 1	Unidade: GELÉIA 30G	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2%				
Quantidade: 2.085	**Valor Unit.: 1,64**			Total Item: 3.419,40
LOTE 623	Quant.: 1	Num: 009	0,26	**Total: 13.923,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	
Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 25 MG				
Quantidade: 53.550	**Valor Unit.: 0,26**			Total Item: 13.923,00
LOTE 631	Quant.: 1	Num: 067	5,45	**Total: 8.502,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: OMEPRAZOL - DOSE 40 MG/10 ML IV				
Quantidade: 1.560	**Valor Unit.: 5,45**			Total Item: 8.502,00
LOTE 641	Quant.: 1	Num: 076	0,57	**Total: 5.728,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: OXIBUTININA, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG				
Quantidade: 10.050	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 5.728,50
LOTE 645	Quant.: 1	Num: 031	0,19	**Total: 142,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: TRIEXIFENIDIL, CLORIDRATO DE - DOSE 2MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 142,50

LOTE 662	Quant.: 1	Num: 053	1,80	**Total: 4.334,40**
Item: 1	Unidade: FRASCO 60 ML	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: PERMETRINA LOÇÃO - DOSE 5%				
Quantidade: 2.408	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 4.334,40
LOTE 666	Quant.: 1	Num: 097	0,37	**Total: 793,65**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: TRAZODONA - DOSE 50MG				
Quantidade: 2.145	**Valor Unit.: 0,37**			Total Item: 793,65
LOTE 709	Quant.: 1	Num: 031	4,00	**Total: 3.480,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120ML	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: RANITIDINA - DOSE 15MG/ML				
Quantidade: 870	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 3.480,00
LOTE 728	Quant.: 1	Num: 054	0,55	**Total: 6.827,15**
Item: 1	Unidade: ENVELOPE 27,9 GR	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL COM SABOR				
Quantidade: 12.413	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 6.827,15
LOTE 747	Quant.: 1	Num: 090	3,75	**Total: 10.815,00**
Item: 1	Unidade: CREME 50G	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - DOSE 10MG/G				
Quantidade: 2.884	**Valor Unit.: 3,75**			Total Item: 10.815,00
LOTE 748	Quant.: 1	Num: 049	25,00	**Total: 17.500,00**
Item: 1	Unidade: POTE COM 400G	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA- DOSE 10MG/G				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 17.500,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**04.217.590/0001-60**	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 004	0,78	**Total: 4.095,00**
Item: 1	Unidade: ENVELOPE 5 G	Marca: geolab	Modelo:	
Descrição: ACETILCISTEÍNA GRANULADO SEM SABOR - DOSE 600MG				
Quantidade: 5.250	**Valor Unit.: 0,78**			Total Item: 4.095,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 013	0,38	**Total: 21.603,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo:	
Descrição: ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - DOSE 100MG				
Quantidade: 56.850	**Valor Unit.: 0,38**			Total Item: 21.603,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 046	1,00	**Total: 30.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: pharmasciense	Modelo: 250 mg	

Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 200MG

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 30.000,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 050	0,90	**Total: 2.025,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: natulab	Modelo:	

Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 300MG

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 2.025,00

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 040	0,19	**Total: 7.552,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo:	

Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 75MG

Quantidade: 39.750 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 7.552,50

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 039	18,99	**Total: 1.633,14**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: geolab	Modelo:	

Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE - DOSE 0,15%

Quantidade: 86 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 1.633,14

LOTE 139	Quant.: 1	Num: 009	0,04	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: imec	Modelo:	

Descrição: CÁLCIO, CARBONATO DE - DOSE 500 MG(EQUIVALENTE A 200MG CA++)

Quantidade: 90.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 3.600,00

LOTE 163	Quant.: 1	Num: 042	0,60	**Total: 5.625,00**
Item: 1	Unidade: CAPSULA	Marca: bionatus	Modelo:	

Descrição: CASCARA SAGRADA - DOSE 380MG

Quantidade: 9.375 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 5.625,00

LOTE 190	Quant.: 1	Num: 014	0,10	**Total: 3.150,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: neo quimica	Modelo:	

Descrição: CINARIZINA - DOSE 75MG

Quantidade: 31.500 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 3.150,00

LOTE 207	Quant.: 1	Num: 048	1,05	**Total: 8.662,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo:	

Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG

Quantidade: 8.250 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 8.662,50

LOTE 244	Quant.: 1	Num: 084	0,24	**Total: 2.530,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: greenpharma	Modelo:	

Descrição: COLCHICINA - DOSE 0,5MG

Quantidade: 10.545 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 2.530,80

LOTE 301	Quant.: 1	Num: 076	2,65	**Total: 6.161,25**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: takeda	Modelo:	

Descrição: DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE - DOSE 30+50+1.000+1.000 10 ML

Quantidade: 2.325 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 6.161,25

LOTE 308	Quant.: 1	Num: 002	0,13	**Total: 2.145,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: medquimica	Modelo:	

Descrição: DIPIRONA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CAFEINA - DOSE 500 MG + 2MG + 30 MG

Quantidade: 16.500 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 2.145,00

LOTE 316	Quant.: 1	Num: 058	0,40	**Total: 2.400,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ems	Modelo:	

Descrição: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 2.400,00

LOTE 349	Quant.: 1	Num: 047	0,80	**Total: 9.300,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: geolab	Modelo:	

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE +PARACETAMOL - DOSE 10MG/500MG

Quantidade: 11.625 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 9.300,00

LOTE 360	Quant.: 1	Num: 005	1,98	**Total: 4.827,24**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: tauens	Modelo:	

Descrição: XAROPE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR - DOSE 117,6MG/ML

Quantidade: 2.438 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 4.827,24

LOTE 382	Quant.: 1	Num: 043	0,85	**Total: 459,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: nova quimica	Modelo:	

Descrição: FENOFIBRATO - DOSE 200MG

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 459,00

LOTE 447	Quant.: 1	Num: 096	0,75	**Total: 2.812,50**
Item: 1	Unidade: CAPSULAS	Marca: AeC	Modelo:	

Descrição: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 500MG

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 2.812,50

LOTE 488	Quant.: 1	Num: 049	0,23	**Total: 6.934,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: ISOSSORBIDA, DINITRATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 30.150 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 6.934,50

LOTE 535	Quant.: 1	Num: 072	0,09	**Total: 962,55**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo:	

Descrição: LOPERAMIDA - DOSE 2MG

Quantidade: 10.695 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 962,55

LOTE 541	Quant.: 1	Num: 012	0,23	**Total: 31.757,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo:	

Descrição: LOSARTANA - DOSE 100MG

Quantidade: 138.075 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 31.757,25

LOTE 601 Quant.: 1 Num: 045 0,34 **Total: 5.176,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: NAPROXENO - DOSE 500MG

Quantidade: 15.225 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 5.176,50

LOTE 611 Quant.: 1 Num: 067 0,18 **Total: 20.271,60**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo:

Descrição: NIMODIPINA - DOSE 30MG

Quantidade: 112.620 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 20.271,60

LOTE 630 Quant.: 1 Num: 048 0,12 **Total: 540,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AeC Modelo:

Descrição: ÔMEGA 3- DOSE 1000 MG

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 540,00

LOTE 639 Quant.: 1 Num: 052 8,10 **Total: 429,30**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo:

Descrição: OXIBUTININA LIQUIDA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 1MG/ML 100ML

Quantidade: 53 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 429,30

LOTE 649 Quant.: 1 Num: 077 0,06 **Total: 20.205,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo:

Descrição: PARACETAMOL - DOSE 750MG

Quantidade: 336.750 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 20.205,00

LOTE 674 Quant.: 1 Num: 052 0,90 **Total: 12.150,00**

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: ARTE NATIVA Modelo:

Descrição: PLANTAGO OVATA FORSK - DOSE 3,5G

Quantidade: 13.500 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 12.150,00

LOTE 682 Quant.: 1 Num: 096 0,55 **Total: 3.984,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,25 MG

Quantidade: 7.245 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 3.984,75

LOTE 686 Quant.: 1 Num: 083 0,09 **Total: 11.508,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo:

Descrição: PREDNISONA - DOSE 5MG

Quantidade: 127.875 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 11.508,75

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **20.590.555/0001-48**

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 068 0,52 **Total: 4.622,28**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO - DOSE 200MG

Quantidade: 8.889 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 4.622,28

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 078	0,13	**Total: 7.456,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	

Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 50MG +12,5MG

Quantidade: 57.360 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 7.456,80

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 090	0,25	**Total: 3.656,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 20MG

Quantidade: 14.625 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 3.656,25

LOTE 111	Quant.: 1	Num: 085	0,08	**Total: 936,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: BISACODIL - DOSE 5MG

Quantidade: 11.700 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 936,00

LOTE 135	Quant.: 1	Num: 052	0,07	**Total: 10.185,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: IMEC	Modelo:	

Descrição: CALCIO + VITAMINA D - DOSE 600 MG + 200UI

Quantidade: 145.500 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 10.185,00

LOTE 138	Quant.: 1	Num: 004	0,45	**Total: 2.099,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: CALCIO TRIBASICO, FOSFATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 600MG/400UI

Quantidade: 4.665 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 2.099,25

LOTE 144	Quant.: 1	Num: 028	0,50	**Total: 4.650,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 16MG +12,5MG

Quantidade: 9.300 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 4.650,00

LOTE 151	Quant.: 1	Num: 024	9,90	**Total: 29.700,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	

Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 20MG/ML

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 9,90** Total Item: 29.700,00

LOTE 205	Quant.: 1	Num: 008	0,38	**Total: 5.865,30**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG

Quantidade: 15.435 **Valor Unit.: 0,38** Total Item: 5.865,30

LOTE 232	Quant.: 1	Num: 006	0,07	**Total: 2.152,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 12,5 MG

Quantidade: 30.750 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 2.152,50

LOTE 233 Quant.: 1 Num: 039 0,13 **Total: 6.288,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 25MG

Quantidade: 48.375 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 6.288,75

LOTE 357 Quant.: 1 Num: 065 2,46 **Total: 35.424,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo:

Descrição: ESTOLATO DE ERITROMICINA - DOSE 500MG

Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 2,46** Total Item: 35.424,00

LOTE 393 Quant.: 1 Num: 079 5,00 **Total: 1.500,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 10 ML Marca: NATULAB Modelo:

Descrição: VITAMINA A + VITAMINA D2 - DOSE 50.000 UI/ 10.000 UI/ ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 399 Quant.: 1 Num: 050 0,55 **Total: 2.598,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VALEANT Modelo:

Descrição: FLURAZEPAM - DOSE 30MG

Quantidade: 4.725 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 2.598,75

LOTE 416 Quant.: 1 Num: 053 0,80 **Total: 2.400,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:

Descrição: GENFIBROZILA - DOSE 600MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 2.400,00

LOTE 487 Quant.: 1 Num: 071 0,14 **Total: 2.165,10**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO - DOSE 5 MG (SUBLINGUAL)

Quantidade: 15.465 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 2.165,10

LOTE 540 Quant.: 1 Num: 051 0,35 **Total: 1.102,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: VALSARTANA - DOSE 80MG

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 1.102,50

LOTE 592 Quant.: 1 Num: 019 0,48 **Total: 4.010,40**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: VALSARTANA - DOSE 320MG

Quantidade: 8.355 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 4.010,40

LOTE 625 Quant.: 1 Num: 035 0,68 **Total: 3.570,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo:

Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 75MG

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 3.570,00

LOTE 702	Quant.: 1	Num: 005	0,20	**Total: 7.665,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG				
Quantidade: 38.325	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 7.665,00
LOTE 713	Quant.: 1	Num: 023	7,65	**Total: 9.524,25**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20ML	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: RETINOL, ACETATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 50.000 UI/ML+ 10.000 UI/ML				
Quantidade: 1.245	**Valor Unit.: 7,65**			Total Item: 9.524,25
LOTE 735	Quant.: 1	Num: 084	15,00	**Total: 141.195,00**
Item: 1	Unidade: SUSP. ORAL – 15 ML	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: SECNIDAZOL - DOSE 450MG				
Quantidade: 9.413	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 141.195,00
LOTE 772	Quant.: 1	Num: 092	0,46	**Total: 15.525,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo:	
Descrição: TIBOLONA - DOSE 2,5 MG				
Quantidade: 33.750	**Valor Unit.: 0,46**			Total Item: 15.525,00
LOTE 778	Quant.: 1	Num: 030	0,18	**Total: 2.173,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 25MG				
Quantidade: 12.075	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 2.173,50
LOTE 779	Quant.: 1	Num: 020	0,32	**Total: 3.648,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 100MG				
Quantidade: 11.400	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 3.648,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **02.520.829/0001-40**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 088	0,02	**Total: 22.830,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SOBRAL	Modelo: ACETILDOR	
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 100MG				
Quantidade: 1.141.500	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 22.830,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 094	0,04	**Total: 8.088,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo: AFOLIC	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO - DOSE 5MG				
Quantidade: 202.200	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 8.088,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 014	0,94	**Total: 14.311,50**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO 10 ML	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG				

Quantidade: 15.225 **Valor Unit.: 0,94** Total Item: 14.311,50

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 083	0,22	**Total: 17.869,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: DELTA	Modelo: ENDROSTAN	

Descrição: ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG

Quantidade: 81.225 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 17.869,50

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 019	0,06	**Total: 3.590,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: ATENOLOL - DOSE 100MG

Quantidade: 59.835 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 3.590,10

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 040	0,03	**Total: 9.945,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: ATENOLOL - DOSE 25MG

Quantidade: 331.500 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 9.945,00

LOTE 79	Quant.: 1	Num: 085	0,04	**Total: 14.460,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: ATENOLOL - DOSE 50MG

Quantidade: 361.500 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 14.460,00

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 051	5,36	**Total: 41.808,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 22,5 ML	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: AZITROMICINA - DOSE 200MG/5ML

Quantidade: 7.800 **Valor Unit.: 5,36** Total Item: 41.808,00

LOTE 136	Quant.: 1	Num: 019	0,14	**Total: 25.546,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo: OSTEOFIX	

Descrição: CALCIO + VITAMINA D - DOSE 600 MG + 400UI

Quantidade: 182.475 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 25.546,50

LOTE 149	Quant.: 1	Num: 068	0,05	**Total: 4.125,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 50MG

Quantidade: 82.500 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 4.125,00

LOTE 220	Quant.: 1	Num: 059	4,28	**Total: 19.743,64**
Item: 1	Unidade: FRASCO 50 ML SPRAY NASAL	Marca: NATULAB	Modelo: NASOJET	

Descrição: CLORETO DE SÓDIO - DOSE 0,9%

Quantidade: 4.613 **Valor Unit.: 4,28** Total Item: 19.743,64

LOTE 229	Quant.: 1	Num: 032	0,21	**Total: 12.136,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: LONGACTIL	

Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 25 MG

Quantidade: 57.795 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 12.136,95

LOTE 246 Quant.: 1 Num: 041 0,04 **Total: 7.500,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NATULAB Modelo: COMPLE B

Descrição: COMPLEXO B - DOSE Quantidade: 187.500

Valor Unit.: 0,04 Total Item: 7.500,00

~~**LOTE 281** Quant.: 1 Num: 002 0,04 **Total: 5.490,00**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANTISA Modelo: SANTIAZEPAM

Descrição: DIAZEPAM - DOSE 5MG Quantidade: 137.250

Valor Unit.: 0,04 Total Item: 5.490,00

~~**LOTE 334** Quant.: 1 Num: 007 0,03 **Total: 28.597,50**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HYPERMARCAS Modelo: GENÉRICO

Descrição: ENALAPRIL - DOSE 10MG

Quantidade: 953.250 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 28.597,50

LOTE 335 Quant.: 1 Num: 071 0,04 **Total: 21.588,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HYPERMARCAS Modelo: RENALAPRIL

Descrição: ENALAPRIL - DOSE 20MG

Quantidade: 539.700 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 21.588,00

LOTE 411 Quant.: 1 Num: 068 0,38 **Total: 20.953,20**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO

Descrição: GABAPENTINA - DOSE 300MG

Quantidade: 55.140 **Valor Unit.: 0,38** Total Item: 20.953,20

LOTE 424 Quant.: 1 Num: 034 0,02 **Total: 6.822,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: GLICONIL

Descrição: GLIBENCLAMIDA - DOSE 5MG

Quantidade: 341.100 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 6.822,00

LOTE 451 Quant.: 1 Num: 098 0,02 **Total: 27.855,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: HIDROMED

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 25MG

Quantidade: 1.392.750 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 27.855,00

LOTE 470 Quant.: 1 Num: 036 0,92 **Total: 6.279,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: IBUPROTRAT

Descrição: IBUPROFENO GOTAS - DOSE 50 MG/ML 30ML

Quantidade: 6.825 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 6.279,00

LOTE 491 Quant.: 1 Num: 079 0,55 **Total: 12.498,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO

Descrição: ITRACONAZOL - DOSE 100MG

Quantidade: 22.725 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 12.498,75

LOTE 506	Quant.: 1	Num: 074	0,60	**Total: 10.485,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: LEVOFLOXACINO - DOSE 500MG				
Quantidade: 17.475	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 10.485,00
LOTE 508	Quant.: 1	Num: 012	0,66	**Total: 30.996,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: LEVOZINE	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 100MG				
Quantidade: 46.965	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 30.996,90
LOTE 509	Quant.: 1	Num: 066	0,32	**Total: 20.044,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: LEVOZINE	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 25MG				
Quantidade: 62.640	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 20.044,80
LOTE 606	Quant.: 1	Num: 069	0,04	**Total: 2.630,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HYPERMARCAS	Modelo: NEOFEDIPINA	
Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 20MG				
Quantidade: 65.760	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 2.630,40
LOTE 651	Quant.: 1	Num: 015	0,66	**Total: 16.459,08**
Item: 1	Unidade: FRASCO 15 ML	Marca: NATULAB	Modelo: TYLEMAX	
Descrição: PARACETAMOL GOTAS - DOSE 200MG/ML				
Quantidade: 24.938	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 16.459,08
LOTE 655	Quant.: 1	Num: 014	0,32	**Total: 13.320,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo: SEAKALM	
Descrição: PASSIFLORA INCARNATA - DOSE 260MG				
Quantidade: 41.625	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 13.320,00
LOTE 695	Quant.: 1	Num: 044	0,47	**Total: 8.791,35**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: PROPAFENONA - DOSE 300MG				
Quantidade: 18.705	**Valor Unit.: 0,47**			Total Item: 8.791,35
LOTE 696	Quant.: 1	Num: 033	0,47	**Total: 7.014,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 300MG				
Quantidade: 14.925	**Valor Unit.: 0,47**			Total Item: 7.014,75
LOTE 700	Quant.: 1	Num: 060	0,02	**Total: 5.847,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: OSORIO DE MORAES	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: PROPRANOLOL - DOSE 40MG				
Quantidade: 292.350	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 5.847,00
LOTE 719	Quant.: 1	Num: 057	11,46	**Total: 2.670,18**

Item: 1 Unidade: FRASCO 30ML Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO

Descrição: RISPERIDONA- DOSE 1MG/ML

Quantidade: 233 **Valor Unit.: 11,46** Total Item: 2.670,18

LOTE 739 Quant.: 1 Num: 021 0,06 **Total: 58.765,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: SINVASTON

Descrição: SINVASTATINA- DOSE 20MG

Quantidade: 979.425 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 58.765,50

LOTE 754 Quant.: 1 Num: 053 0,94 **Total: 4.244,10**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: NATULAB Modelo: MASFEROL

Descrição: SULFATO FERROSO - DOSE 125 MG/ML

Quantidade: 4.515 **Valor Unit.: 0,94** Total Item: 4.244,10

S & R DISTRIBUIDORA LTDA **04.889.315/0001-92** **632.124,99**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 055 0,04 **Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: IMEC Modelo: DORMEC

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 500MG

Quantidade: 22.500 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 900,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 027 0,57 **Total: 641,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO EFE. Marca: VITAMED Modelo: BIOVITA

Descrição: ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G

Quantidade: 1.125 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 641,25

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 034 0,20 **Total: 1.590,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo: ALCACHOFRA

Descrição: ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)

Quantidade: 7.950 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 1.590,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 071 0,18 **Total: 540,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO MATIGÁVEL Marca: MEDQUIMICA Modelo: GASTROGEL

Descrição: ALUMINIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 200MG + 200MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 540,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 089 0,10 **Total: 1.267,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO

Descrição: AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 2,5MG+ 25MG

Quantidade: 12.675 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 1.267,50

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 052 0,15 **Total: 1.856,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO

Descrição: AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG + 50MG

Quantidade: 12.375 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 1.856,25

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 096	0,20	**Total: 4.797,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: AMPICILINA - DOSE 500MG				
Quantidade: 23.985	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 4.797,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 096	2,13	**Total: 15.176,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: PRESS PLUS	
Descrição: ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/20MG				
Quantidade: 7.125	**Valor Unit.: 2,13**			Total Item: 15.176,25
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 040	0,06	**Total: 4.432,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 10MG				
Quantidade: 73.875	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 4.432,50
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 056	1,31	**Total: 1.965,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: PRESS PLUS	
Descrição: ANLODIPINO+BENAZEPRIL - DOSE 2,5/10MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,31**			Total Item: 1.965,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 038	0,52	**Total: 4.290,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 40MG				
Quantidade: 8.250	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 4.290,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 035	0,87	**Total: 535,05**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYTROPIN	
Descrição: ATROPINA - DOSE 0,5 MG/ML				
Quantidade: 615	**Valor Unit.: 0,87**			Total Item: 535,05
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 014	0,21	**Total: 1.417,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ALTHAIA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 16MG				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,21**			Total Item: 1.417,50
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 053	1,00	**Total: 12.750,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MANIPULADO	Modelo: MANIPULADO	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO - DOSE 500MG				
Quantidade: 12.750	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 12.750,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 008	74,14	**Total: 7.784,70**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: BRITENS	
Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE + TIMOLOL,MALEATO DE - DOSE 0,2% + 0,5%				
Quantidade: 105	**Valor Unit.: 74,14**			Total Item: 7.784,70
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 061	3,80	**Total: 1.280,60**

Item: 1	Unidade: FRASCO COM 120 ML	Marca: EMS	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BROMEXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 4MG/5 ML				
Quantidade: 337	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 1.280,60
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 031	0,19	**Total: 2.892,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 10MG				
Quantidade: 15.225	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 2.892,75
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 074	8,30	**Total: 1.867,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO C/20 ML	Marca: ELOFAR	Modelo: BIALERGE	
Descrição: BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 2MG + 2,5MG/ ML				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 8,30**			Total Item: 1.867,50
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 042	8,30	**Total: 4.357,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: ELOFAR	Modelo: BIALERGE	
Descrição: BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 2MG + 2,5MG/ML				
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 8,30**			Total Item: 4.357,50
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 011	0,12	**Total: 3.780,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: TORSILAX	
Descrição: CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL - DOSE 30 MG + 125 MG + 50 MG+ 300 MG				
Quantidade: 31.500	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 3.780,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 072	8,47	**Total: 3.684,45**
Item: 1	Unidade: LOÇÃO 100ML	Marca: CIMED	Modelo: CALAMED	
Descrição: CALAMINA 80MG + CLORIDRATO DIFENIDRAMINA 10MG+ CÂNFORA 0,9MG				
Quantidade: 435	**Valor Unit.: 8,47**			Total Item: 3.684,45
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 094	0,66	**Total: 198,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CANDESARTANA CILEXETINA - DOSE 8MG				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 198,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 035	0,72	**Total: 1.620,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CANDESARTANA CILEXETINA- DOSE 16MG				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,72**			Total Item: 1.620,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 055	10,53	**Total: 1.189,89**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	Marca: GEOLAB	Modelo: ACU FRESH	
Descrição: CARMELOSE SÓDICA - DOSE 5MG/ML				

Quantidade: 113	**Valor Unit.: 10,53**			Total Item: 1.189,89
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 086	0,20	**Total: 3.810,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CEPROFEN	
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50MG				
Quantidade: 19.050	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 3.810,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 030	0,08	**Total: 1.440,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: FLUXON	
Descrição: CINARIZINA - DOSE 25MG				
Quantidade: 18.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.440,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 018	3,05	**Total: 1.601,25**
Item: 1	Unidade: BISNAGA	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/G CREME				
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 3,05**			Total Item: 1.601,25
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 012	9,30	**Total: 2.445,90**
Item: 1	Unidade: LOÇÃO CAPILAR	Marca: EMS	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/ML				
Quantidade: 263	**Valor Unit.: 9,30**			Total Item: 2.445,90
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 036	3,98	**Total: 2.029,80**
Item: 1	Unidade: POMADA 30G	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLOBETASOL PROPRIONATO - DOSE 0,05%				
Quantidade: 510	**Valor Unit.: 3,98**			Total Item: 2.029,80
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 048	0,19	**Total: 2.992,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 50MG				
Quantidade: 15.750	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 2.992,50
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 093	3,13	**Total: 2.701,19**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 30G	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLOTRIMAZOL - DOSE 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO				
Quantidade: 863	**Valor Unit.: 3,13**			Total Item: 2.701,19
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 082	37,62	**Total: 1.429,56**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120 ML	Marca: TAKEDA	Modelo: VENALOT	
Descrição: CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - DOSE 5MG/ML+50UI/ML				
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 37,62**			Total Item: 1.429,56
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 033	15,56	**Total: 124,48**
Item: 1	Unidade: FRASCO 2MG/ML	Marca: SANOFI	Modelo: BISOLVON	

Descrição: BROMEXINA - DOSE 2MG/ML

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 15,56** Total Item: 124,48

LOTE 257	Quant.: 1	Num: 002	4,80	**Total: 2.160,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 0,1MG/ML	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: BETAMETASONA - DOSE 0,01MG/ML (adulto e pediátrico) Quantidade: 450

Valor Unit.: 4,80 Total Item: 2.160,00

~~**LOTE 276**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 009~~	~~12,00~~	~~**Total: 828,00**~~
Item: 1	Unidade: FRASCO 15 ML	Marca: LATINOFARMA	Modelo: LACRIBELL	

Descrição: DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE - DOSE 0,1 MG/ML +0,3 MG/ML

Quantidade: 69 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 828,00

LOTE 293	Quant.: 1	Num: 039	0,20	**Total: 4.350,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: CORDIL	

Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 60MG

Quantidade: 21.750 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 4.350,00

LOTE 299	Quant.: 1	Num: 087	2,86	**Total: 5.042,18**
Item: 1	Unidade: FRASCO 20 ML	Marca: BRAINFARMA	Modelo: DRAMAVIT	

Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG

Quantidade: 1.763 **Valor Unit.: 2,86** Total Item: 5.042,18

LOTE 302	Quant.: 1	Num: 051	0,08	**Total: 3.270,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BELFAR	Modelo: FLATICONA	

Descrição: DIMETICONA - DOSE 40MG

Quantidade: 40.875 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 3.270,00

LOTE 310	Quant.: 1	Num: 009	0,11	**Total: 247,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: MIORRELAX	

Descrição: DIPIRONA MONO-HIDRATADA+CITRATO DE ORFENADRINA+ CAFEÍNA ANIDRA - DOSE 300MG +35MG+50MG

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 247,50

LOTE 312	Quant.: 1	Num: 099	2,28	**Total: 19.836,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICOBETAMETASONA INJETÁVEL - DOSE 5MG/ML+2MG/ML

Quantidade: 8.700 **Valor Unit.: 2,28** Total Item: 19.836,00

LOTE 317	Quant.: 1	Num: 072	0,07	**Total: 3.045,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: PERIDAL	

Descrição: DOMPERIDONA- DOSE 10 MG

Quantidade: 43.500 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 3.045,00

LOTE 326	Quant.: 1	Num: 041	3,36	**Total: 5.745,60**

Item: 1 Unidade: XAROPE FRASCO C/ 120ML Marca: BRAINFARMA Modelo: GENÉRICO

Descrição: DROPROPIZINA - DOSE 3MG/ML

Quantidade: 1.710 **Valor Unit.: 3,36** Total Item: 5.745,60

LOTE 330 Quant.: 1 Num: 067 1,92 **Total: 2.592,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHÉ Modelo: DASTENE

Descrição: DUTASTERIDA - DOSE 0,5MG

Quantidade: 1.350 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 2.592,00

LOTE 347 Quant.: 1 Num: 034 0,41 **Total: 81.180,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: ESCOPEN

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 10 MG/250 MG

Quantidade: 198.000 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 81.180,00

LOTE 359 Quant.: 1 Num: 029 0,89 **Total: 4.539,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: ESTRELLE

Descrição: ESTRADIOL - DOSE 1MG

Quantidade: 5.100 **Valor Unit.: 0,89** Total Item: 4.539,00

LOTE 361 Quant.: 1 Num: 020 0,81 **Total: 13.243,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: SUPRELLE

Descrição: ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 1MG + 0,5 MG

Quantidade: 16.350 **Valor Unit.: 0,81** Total Item: 13.243,50

LOTE 362 Quant.: 1 Num: 073 0,90 **Total: 14.404,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: SUPREMA

Descrição: ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 2MG + 1 MG

Quantidade: 16.005 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 14.404,50

LOTE 364 Quant.: 1 Num: 032 40,64 **Total: 9.144,00**

Item: 1 Unidade: BISNAGA 50G Marca: BIOLAB Modelo: ESTRELLE

Descrição: ESTRADIOL HEMIDRATADO - DOSE 1MG/G

Quantidade: 225 **Valor Unit.: 40,64** Total Item: 9.144,00

LOTE 367 Quant.: 1 Num: 059 0,75 **Total: 51.896,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MABRA Modelo: MENOPRIN

Descrição: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - DOSE 0,625 MG

Quantidade: 69.195 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 51.896,25

LOTE 369 Quant.: 1 Num: 066 1,25 **Total: 206,25**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: ETILEFRIL

Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 206,25

LOTE 373 Quant.: 1 Num: 074 12,43 **Total: 5.593,50**

Item: 1	Unidade: FRASCO 10ML	Marca: ARTE NATIVA	Modelo: DESUPRE	
Descrição: VITAMINA D - DOSE 200UI/GOTA				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 12,43**			Total Item: 5.593,50
LOTE 384	Quant.: 1	Num: 031	16,50	**Total: 3.712,50**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	Marca: BIOLAB	Modelo: ENDOFER	
Descrição: FERRO POLIMALTOSADO - DOSE 50MG/ML				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 3.712,50
LOTE 392	Quant.: 1	Num: 040	0,07	**Total: 7.489,65**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: VERTIGIUM	
Descrição: FLUNARIZINA - DOSE 10 MG				
Quantidade: 106.995	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 7.489,65
LOTE 420	Quant.: 1	Num: 070	4,39	**Total: 9.877,50**
Item: 1	Unidade: CARTELA 21 COMP	Marca: MABRA	Modelo: FERTNON	
Descrição: GESTODENO+ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG+30MCG				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 4,39**			Total Item: 9.877,50
LOTE 422	Quant.: 1	Num: 065	0,81	**Total: 255,15**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GINKOTAB	
Descrição: GINKGO BILOBA - DOSE 120MG				
Quantidade: 315	**Valor Unit.: 0,81**			Total Item: 255,15
LOTE 434	Quant.: 1	Num: 056	0,17	**Total: 137,70**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 1MG				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 137,70
LOTE 452	Quant.: 1	Num: 097	0,04	**Total: 6.180,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: HIDROLESS	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG				
Quantidade: 154.500	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 6.180,00
LOTE 482	Quant.: 1	Num: 060	1,07	**Total: 288,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: APSEN	Modelo: YOMAX	
Descrição: IOIMBINA - DOSE 5,4MG				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 1,07**			Total Item: 288,90
LOTE 486	Quant.: 1	Num: 009	0,59	**Total: 885,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 80MG+12.5MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 885,00
LOTE 499	Quant.: 1	Num: 075	1,21	**Total: 4.483,05**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: NOVANLO

Descrição: LEVANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG

Quantidade: 3.705 **Valor Unit.: 1,21** Total Item: 4.483,05

LOTE 512	Quant.: 1	Num: 009	0,65	**Total: 5.206,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: LEVEL

Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0.10 + 0.02 MG

Quantidade: 8.010 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 5.206,50

LOTE 551	Quant.: 1	Num: 047	0,04	**Total: 570,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOBRAL Modelo: MENTELMIN

Descrição: MEBENDAZOL - DOSE 100MG

Quantidade: 14.250 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 570,00

LOTE 552	Quant.: 1	Num: 072	1,05	**Total: 9.639,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 30 ML Marca: SOBRAL Modelo: MENTELMIN

Descrição: MEBENDAZOL - DOSE 100MG/5ML

Quantidade: 9.180 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 9.639,00

LOTE 553	Quant.: 1	Num: 028	1,00	**Total: 3.525,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: ACETOFLUX

Descrição: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 3.525 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 3.525,00

LOTE 557	Quant.: 1	Num: 063	2,99	**Total: 1.817,92**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 1,5 ML Marca: EUROFARMA Modelo: GENÉRICO

Descrição: MELOXICAM - DOSE 15MG

Quantidade: 608 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 1.817,92

LOTE 599	Quant.: 1	Num: 024	0,39	**Total: 3.656,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: GENÉRICO

Descrição: VALSARTANA - DOSE 160MG

Quantidade: 9.375 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 3.656,25

LOTE 604	Quant.: 1	Num: 076	12,32	**Total: 652,96**

Item: 1 Unidade: FRASCO 20 ML Marca: LEGRAND Modelo: BISMUJET

Descrição: NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SODIO+ CLORIDRATO DE PROCAINA - DOSE 15 MG/ML +25 MG/ML +15 MG/ML

Quantidade: 53 **Valor Unit.: 12,32** Total Item: 652,96

LOTE 605	Quant.: 1	Num: 039	0,03	**Total: 949,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: NEO FEDIPINA

Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 10MG

Quantidade: 31.650 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 949,50

LOTE 609	Quant.: 1	Num: 084	1,23	**Total: 11.346,75**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: VITAMEDIC Modelo: NIMELIT

Descrição: NIMESULIDA - DOSE 50 MG/ML

Quantidade: 9.225 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 11.346,75

LOTE 632 Quant.: 1 Num: 026 0,27 **Total: 51.637,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: NEOPRAZOL

Descrição: OMEPRAZOL - DOSE 40MG

Quantidade: 191.250 **Valor Unit.: 0,27** Total Item: 51.637,50

LOTE 633 Quant.: 1 Num: 058 0,06 **Total: 110.880,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: ELPRAZOL

Descrição: OMEPRAZOL- DOSE 20MG

Quantidade: 1.848.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 110.880,00

LOTE 654 Quant.: 1 Num: 092 2,81 **Total: 1.792,78**

Item: 1 Unidade: POMADA 10G Marca: GERMED Modelo: GENÉRICO

Descrição: TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE - DOSE 1MG/G

Quantidade: 638 **Valor Unit.: 2,81** Total Item: 1.792,78

LOTE 660 Quant.: 1 Num: 009 0,65 **Total: 4.134,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GENÉRICO

Descrição: PENTOXIFILINA - DOSE 400MG

Quantidade: 6.360 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 4.134,00

LOTE 661 Quant.: 1 Num: 063 0,08 **Total: 579,04**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: FARMAX Modelo: PERMANGANATO

Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO - DOSE 100MG

Quantidade: 7.238 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 579,04

LOTE 665 Quant.: 1 Num: 053 4,78 **Total: 358,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: DILTIN

Descrição: PICOSSULFATO SÓDICO - DOSE 7,5MG/ML C/ 20ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 4,78** Total Item: 358,50

LOTE 667 Quant.: 1 Num: 036 0,52 **Total: 351,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: TEUTO Modelo: GENÉRICO

Descrição: PINAVERIO, BROMETO DE - DOSE 100MG

Quantidade: 675 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 351,00

LOTE 670 Quant.: 1 Num: 065 0,50 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTÉTICA Modelo: NOOTRON

Descrição: PIRACETAM - DOSE 400MG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 150,00

LOTE 673 Quant.: 1 Num: 073 29,73 **Total: 505,41**

Item: 1 Marca: MEDLEY Modelo: GENÉRICO

Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2.5ML

Descrição: TRAVOPROSTA - DOSE 0,04 MG/ ML

Quantidade: 17 **Valor Unit.: 29,73** Total Item: 505,41

LOTE 676	Quant.: 1	Num: 046	2,47	**Total: 8.780,85**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BAUSCH	Modelo: NEOVITE LUTEIN	

Descrição: POLIVITAMÍNICO CONTENDO: LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCOFEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO REF. NEOVITELUTEINN - DOSE 3MG+30MG+4.4MG+10MCG+2.5MG

Quantidade: 3.555 **Valor Unit.: 2,47** Total Item: 8.780,85

LOTE 678	Quant.: 1	Num: 011	0,18	**Total: 2.025,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMED	Modelo: VITFORT	

Descrição: POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CONTENDO: VITAMINA C + SELÊNIO + IODO + NICOTINAMIDA + VITAMINA E + ZINCO + MANGANÊS + VITAMINA B5 + VITAMINA B12 + VITAMINA D3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + COBRE + VITAMINA A + CROMO + ÁCIDO FÓLICO + MOLIBDÊNIO + BIOTINA - DOSE 45MG
+ 17MG+ 17MG+16MG+ 10MG+ 8,7129MG+7,075MG+5,459MG +2,40MG+2MG +1,30MG + 1,30MG+1,20MG
+1,1266MG +0,60MG+0,2816MG +0,24MG +0,1128MG+0,03MG

Quantidade: 11.250 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 2.025,00

LOTE 679	Quant.: 1	Num: 059	3,12	**Total: 23.400,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHÉ	Modelo: ACCUVIT	

Descrição: POLIVITANICO+ POLIMINERAL: ACIDO ASCORBICO+ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL
+BETACAROTENO +ZINCO +COBRE+RIBOFLAVINA +SELENIO - DOSE300MG+100UI+10000UI +25MG +2MG
+50MG+0,1MG

Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 3,12** Total Item: 23.400,00

LOTE 712	Quant.: 1	Num: 097	9,32	**Total: 7.064,56**
Item: 1	Unidade: POMADA OFTÁLMICA 3,5G	Marca: LATINOFARMA	Modelo: REGENCEL	

Descrição: RETINOL, ACETATO DE + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - DOSE 10.000 UI +25MG
+5MG +5MG/G

Quantidade: 758 **Valor Unit.: 9,32** Total Item: 7.064,56

LOTE 734	Quant.: 1	Num: 003	0,47	**Total: 6.080,86**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: DECNAZOL	

Descrição: SECNIDAZOL - DOSE 1000MG

Quantidade: 12.938 **Valor Unit.: 0,47** Total Item: 6.080,86

LOTE 744	Quant.: 1	Num: 058	0,80	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTÉTICA	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: SOTALOL - DOSE 120MG

Quantidade: 1.875 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 1.500,00

LOTE 746	Quant.: 1	Num: 097	0,16	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SOBRAL	Modelo: GENÉRICO	

Descrição: SULFADIAZINA - DOSE 500MG

Quantidade: 6.750 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 1.080,00

LOTE 758	Quant.: 1	Num: 019	40,86	**Total: 3.513,96**
Item: 1	Unidade: LATA 400G	Marca: MEADJOHNSON	Modelo: SUATAGEM	
Descrição: SUSTAGEM				
Quantidade: 86	**Valor Unit.: 40,86**			Total Item: 3.513,96
LOTE 759	Quant.: 1	Num: 049	0,87	**Total: 522,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TADALAFILA - DOSE 5MG				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,87**			Total Item: 522,00
LOTE 770	Quant.: 1	Num: 028	0,19	**Total: 912,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TIAMINA - DOSE 300MG				
Quantidade: 4.800	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 912,00
LOTE 771	Quant.: 1	Num: 063	1,03	**Total: 2.966,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: LIVOLON	
Descrição: TIBOLONA - DOSE 1,25MG				
Quantidade: 2.880	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 2.966,40
LOTE 780	Quant.: 1	Num: 058	6,80	**Total: 666,40**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 40G	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL - DOSE 30MG+20MG				
Quantidade: 98	**Valor Unit.: 6,80**			Total Item: 666,40
LOTE 781	Quant.: 1	Num: 065	11,81	**Total: 1.417,20**
Item: 1	Unidade: CREME VAGINAL BINAGA	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TIOCONAZOL + TINIDAZOL - DOSE 100+150MG/5G				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 11,81**			Total Item: 1.417,20
LOTE 788	Quant.: 1	Num: 097	3,58	**Total: 3.089,54**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TOBRAMICINA - DOSE 0,30%				
Quantidade: 863	**Valor Unit.: 3,58**			Total Item: 3.089,54
LOTE 789	Quant.: 1	Num: 040	9,59	**Total: 1.333,01**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: BIOSINTÉTICA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - DOSE 0,3+0,1%				
Quantidade: 139	**Valor Unit.: 9,59**			Total Item: 1.333,01
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**05.201.539/0001-22**	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 091	0,71	**Total: 915,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SIGMA	Modelo:	

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO - DOSE 325MG

Quantidade: 1.290 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 915,90

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 047	0,29	**Total: 1.087,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SIGMA	Modelo:	

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO - DOSE 81MG

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 0,29** Total Item: 1.087,50

LOTE 294	Quant.: 1	Num: 022	1,42	**Total: 3.770,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO SR	Marca: BALDACI	Modelo:	

Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG

Quantidade: 2.655 **Valor Unit.: 1,42** Total Item: 3.770,10

LOTE 320	Quant.: 1	Num: 095	152,79	**Total: 114.592,50**
Item: 1	Unidade: DISKUS 60 DOSES	Marca: GLAXO	Modelo:	

Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/500MCG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 152,79** Total Item: 114.592,50

LOTE 321	Quant.: 1	Num: 015	94,00	**Total: 96.726,00**
Item: 1	Unidade: DISKUS 60 DOSES	Marca: GLAXO	Modelo:	

Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/250MCG

Quantidade: 1.029 **Valor Unit.: 94,00** Total Item: 96.726,00

LOTE 358	Quant.: 1	Num: 008	1,04	**Total: 702,00**
Item: 1	Unidade: GEL SACHE	Marca: SCHERING	Modelo:	

Descrição: ESTRADIOL - DOSE 0,5MG

Quantidade: 675 **Valor Unit.: 1,04** Total Item: 702,00

LOTE 527	Quant.: 1	Num: 073	5,71	**Total: 12.933,15**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo:	

Descrição: LINAGLIPTINA - DOSE 5MG

Quantidade: 2.265 **Valor Unit.: 5,71** Total Item: 12.933,15

LOTE 550	Quant.: 1	Num: 058	1,97	**Total: 738,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVARTIS	Modelo:	

Descrição: MAPROTILINA - DOSE 25MG

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 1,97** Total Item: 738,75

LOTE 574	Quant.: 1	Num: 064	2,42	**Total: 4.537,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ASTRAZENECA	Modelo:	

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 100/12,5MG

Quantidade: 1.875 **Valor Unit.: 2,42** Total Item: 4.537,50

LOTE 677	Quant.: 1	Num: 067	3,41	**Total: 31.354,95**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo:

Descrição: POLIVITAMÍNICO CONTENDO:ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA)
+ ZEAXANTINA REF. VITALUX PLUS - DOSE 10MG+45MG+1.3MG+2.3MG+10MG+7MG+2.4MCG+1.3MG+1.2MG
+240MCG+0.3G+16MG+34MCG+600MCG+900MCG+0.1G+0.1G+2MG

Quantidade: 9.195 **Valor Unit.: 3,41** Total Item: 31.354,95

LOTE 711	Quant.: 1	Num: 031	0,87	**Total: 18.270,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NUTROVIT Modelo:

Descrição: VITAMINA C/ 45.00MG+ACIDO FÓLICO /0.24MG+VITAMINA B1 /1.20MG+VITAMINA B2/1.30MG +VITAMINA B6 / 1.30MG+ VITAMINA B12 0,1% / 2.40 MG+ BIOTINA 10% / 0.30MG+ NICOTINAMIDA / 4.00MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO/ 2.50MG + ZINCO / 7.00MG + CROMO/17.50MCG+ SELÊNIO/27.50MCG+COBRE
/0.45MG. (POLIVITAMINICO E MINERAL PARA QUEM FAZ HEMODIALISE)

Quantidade: 21.000 **Valor Unit.: 0,87** Total Item: 18.270,00

LOTE 785	Quant.: 1	Num: 008	249,98	**Total: 48.746,10**

Item: 1 Unidade: FRASCO 60 DOSES Marca: BOHERINGER Modelo:

Descrição: TIOTROPIO, BROMETO DE - DOSE 2,5 MCG/DOSE

Quantidade: 195 **Valor Unit.: 249,98** Total Item: 48.746,10

LOTE 808	Quant.: 1	Num: 055	0,87	**Total: 326,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO EFE. Marca: NATULAB Modelo:

Descrição: ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 0,87** Total Item: 326,25

LOTE 847	Quant.: 1	Num: 068	0,61	**Total: 10.675,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LIBBS Modelo:

Descrição: AMIODARONA - DOSE 100MG

Quantidade: 17.500 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 10.675,00

LOTE 900	Quant.: 1	Num: 077	89,95	**Total: 7.735,70**

Item: 1 Unidade: COLIRIO FRASCO3ML Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: BIMATOPROSTA + TIMOLOL - DOSE 0,03% + 0,5%

Quantidade: 86 **Valor Unit.: 89,95** Total Item: 7.735,70

LOTE 907	Quant.: 1	Num: 008	59,57	**Total: 1.072,26**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5ML Marca: NOVARTIS Modelo:

Descrição: BRINZOLAMIDA - DOSE 10 MG/ML

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 59,57** Total Item: 1.072,26

LOTE 985	Quant.: 1	Num: 037	29,12	**Total: 2.184,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5 ML Marca: FARMOQUIMICA Modelo:

Descrição: CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA - DOSE 2 MG/ML + 10MG/ML

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 29,12**			Total Item: 2.184,00
LOTE 989	Quant.: 1	Num: 032	4,86	**Total: 29.646,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: CLARITROMICINA - DOSE 500MG				
Quantidade: 6.100	**Valor Unit.: 4,86**			Total Item: 29.646,00
LOTE 1017	Quant.: 1	Num: 094	0,43	**Total: 537,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VALEANT	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,43**			Total Item: 537,50
LOTE 1022	Quant.: 1	Num: 050	0,44	**Total: 1.084,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: WYETH	Modelo:	
Descrição: CLORPROPAMIDA - DOSE 250MG				
Quantidade: 2.465	**Valor Unit.: 0,44**			Total Item: 1.084,60
LOTE 1085	Quant.: 1	Num: 036	1,47	**Total: 1.300,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO SR	Marca: BALDACI	Modelo:	
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG				
Quantidade: 885	**Valor Unit.: 1,47**			Total Item: 1.300,95
LOTE 1086	Quant.: 1	Num: 035	1,49	**Total: 745,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BALDACI	Modelo:	
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 745,00
LOTE 1087	Quant.: 1	Num: 026	0,39	**Total: 1.755,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TAKEDA	Modelo:	
Descrição: DIMENIDRINATO - DOSE 100MG				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 1.755,00
LOTE 1088	Quant.: 1	Num: 015	1,73	**Total: 2.577,70**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: UQM	Modelo:	
Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DOSE 50 MG +50 MG/ML				
Quantidade: 1.490	**Valor Unit.: 1,73**			Total Item: 2.577,70
LOTE 1094	Quant.: 1	Num: 064	1,11	**Total: 527,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo:	
Descrição: DIMETICONA +METOCLOPRAMIDA+ PEPSINA - DOSE 7MG+40MG+50MG				
Quantidade: 475	**Valor Unit.: 1,11**			Total Item: 527,25
LOTE 1121	Quant.: 1	Num: 031	1,98	**Total: 891,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo:	
Descrição: DUTASTERIDA - DOSE 0,5MG				

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 891,00

LOTE 1122 Quant.: 1 Num: 048 3,19 **Total: 10.431,30**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLAXO Modelo:

Descrição: DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA - DOSE 0,5 MG +0,4MG

Quantidade: 3.270 **Valor Unit.: 3,19** Total Item: 10.431,30

LOTE 1129 Quant.: 1 Num: 003 0,44 **Total: 330,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 10MG+25MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,44** Total Item: 330,00

LOTE 1142 Quant.: 1 Num: 057 2,81 **Total: 702,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA Modelo:

Descrição: ESOMEPRAZOL 40 MG Quantidade: 250

Valor Unit.: 2,81 Total Item: 702,50

~~**LOTE 1220** Quant.: 1 Num: 009 4,19 **Total: 44.372,10**~~

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: ACHE Modelo:

Descrição: GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA - DOSE 1,5 + 1,2 G

Quantidade: 10.590 **Valor Unit.: 4,19** Total Item: 44.372,10

LOTE 1221 Quant.: 1 Num: 052 1,97 **Total: 34.869,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo:

Descrição: GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - DOSE 500 MG + 400 MG

Quantidade: 17.700 **Valor Unit.: 1,97** Total Item: 34.869,00

LOTE 1225 Quant.: 1 Num: 063 0,19 **Total: 51,30**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA Modelo:

Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 1MG

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 51,30

LOTE 1248 Quant.: 1 Num: 062 3,11 **Total: 23.247,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:

Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 150MG

Quantidade: 7.475 **Valor Unit.: 3,11** Total Item: 23.247,25

LOTE 1273 Quant.: 1 Num: 012 1,10 **Total: 99,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: APSEN Modelo:

Descrição: IOIMBINA - DOSE 5,4MG

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 99,00

LOTE 1293 Quant.: 1 Num: 077 1,89 **Total: 57.663,90**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo:

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 200 MG+50 MG

Quantidade: 30.510 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 57.663,90

LOTE 1318	Quant.: 1	Num: 075	6,05	**Total: 4.567,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER	Modelo:	
Descrição: LINAGLIPTINA - DOSE 5MG				
Quantidade: 755	**Valor Unit.: 6,05**			Total Item: 4.567,75
LOTE 1324	Quant.: 1	Num: 043	1,40	**Total: 21.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO REVESTIDO (CR)	Marca: EUROFARMA	Modelo:	
Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 450MG				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 21.000,00
LOTE 1368	Quant.: 1	Num: 018	0,93	**Total: 1.752,12**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: METOTREXATO - DOSE 2,5MG				
Quantidade: 1.884	**Valor Unit.: 0,93**			Total Item: 1.752,12
LOTE 1392	Quant.: 1	Num: 089	0,38	**Total: 1.928,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: NAPROXENO - DOSE 500MG				
Quantidade: 5.075	**Valor Unit.: 0,38**			Total Item: 1.928,50
LOTE 1485	Quant.: 1	Num: 093	0,85	**Total: 4.721,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo:	
Descrição: PROPAFENONA - DOSE 150MG				
Quantidade: 5.555	**Valor Unit.: 0,85**			Total Item: 4.721,75
LOTE 1554	Quant.: 1	Num: 099	0,47	**Total: 8.871,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOT	Modelo:	
Descrição: TEOFILINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 18.875	**Valor Unit.: 0,47**			Total Item: 8.871,25
LOTE 1555	Quant.: 1	Num: 088	0,77	**Total: 14.514,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOT	Modelo:	
Descrição: TEOFILINA - DOSE 200MG				
Quantidade: 18.850	**Valor Unit.: 0,77**			Total Item: 14.514,50
LOTE 1562	Quant.: 1	Num: 035	1,09	**Total: 1.046,40**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: TIBOLONA - DOSE 1,25MG				
Quantidade: 960	**Valor Unit.: 1,09**			Total Item: 1.046,40
LOTE 1573	Quant.: 1	Num: 047	0,73	**Total: 9.322,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UQM	Modelo:	
Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG				
Quantidade: 12.770	**Valor Unit.: 0,73**			Total Item: 9.322,10

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **04.071.245/0001-60**

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 072	2,68	**Total: 1.608,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZAMBON	Modelo: URSACOL	
Descrição: ACIDO URSODESOXICOLICO - DOSE 150MG				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,68**			Total Item: 1.608,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 028	0,42	**Total: 11.655,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: MANTIDAN	
Descrição: AMANTADINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 27.750	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 11.655,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 017	1,12	**Total: 2.620,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CHIESI	Modelo: BAMIFIX	
Descrição: BAMIFILINA - DOSE 300MG				
Quantidade: 2.340	**Valor Unit.: 1,12**			Total Item: 2.620,80
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 026	1,77	**Total: 955,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CHIESI	Modelo: BAMIFIX	
Descrição: BAMIFILINA - DOSE 600MG				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 1,77**			Total Item: 955,80
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 042	20,00	**Total: 13.060,00**
Item: 1	Unidade: SPRAY NASAL 20ML	Marca: CHIESI	Modelo: CLENIL	
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG				
Quantidade: 653	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 13.060,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 005	26,56	**Total: 3.001,28**
Item: 1	Unidade: AEROSOL FRASCO 200 DOSES	Marca: CHIESI	Modelo: CLENIL	
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE + SALBUTAMOL, SULFATO - DOSE 250MCG+100MCG				
Quantidade: 113	**Valor Unit.: 26,56**			Total Item: 3.001,28
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 012	0,31	**Total: 32.061,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: BUP	
Descrição: BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG				
Quantidade: 103.425	**Valor Unit.: 0,31**			Total Item: 32.061,75
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 097	0,09	**Total: 36.315,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: DUOMO	
Descrição: DOXAZOSINA - DOSE 2MG				
Quantidade: 403.500	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 36.315,00
LOTE 419	Quant.: 1	Num: 027	5,88	**Total: 97.331,64**
Item: 1		Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Unidade: CARTELA 21
COMP

Descrição: GESTODENO +ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG/20MCG

Quantidade: 16.553 **Valor Unit.: 5,88** Total Item: 97.331,64

LOTE 533	Quant.: 1	Num: 008	1,20	**Total: 54.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO REVESTIDO (CR)	Marca: EUROFARMA	Modelo: CARBOLITIUM	

Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 450MG

Quantidade: 45.000 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 54.000,00

LOTE 703	Quant.: 1	Num: 056	2,40	**Total: 6.300,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUROFARMA	Modelo: QUAT XR	

Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 50MG

Quantidade: 2.625 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 6.300,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**05.782.733/0001-49**	**303.825,79**
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 074	0,26	**Total: 30.810,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG

Quantidade: 118.500 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 30.810,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 053	0,63	**Total: 104.422,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 500MG

Quantidade: 165.750 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 104.422,50

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 071	6,24	**Total: 9.360,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	

Descrição: METILFENIDATO LA - DOSE 20MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 6,24** Total Item: 9.360,00

LOTE 116	Quant.: 1	Num: 074	49,78	**Total: 2.638,34**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5ML	Marca: ALCON	Modelo: ALCON	

Descrição: BRINZOLAMIDA - DOSE 10 MG/ML

Quantidade: 53 **Valor Unit.: 49,78** Total Item: 2.638,34

LOTE 117	Quant.: 1	Num: 046	56,45	**Total: 1.693,50**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO FRASCO 5ML	Marca: ALCON	Modelo: ALCON	

Descrição: BRINZOLAMIDA + TIMOLOL - DOSE 10/5 MG/ML

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 56,45** Total Item: 1.693,50

LOTE 191	Quant.: 1	Num: 085	0,39	**Total: 7.371,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	

Descrição: CIPROFIBRATO - DOSE 100MG

Quantidade: 18.900 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 7.371,00

LOTE 268 Quant.: 1 Num: 080 5,83 **Total: 1.311,75**

Item: 1 Unidade: FRASCO 5ML Marca: ALCON Modelo: ALCON

Descrição: DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML

Quantidade: 225 **Valor Unit.: 5,83** Total Item: 1.311,75

LOTE 442 Quant.: 1 Num: 005 0,10 **Total: 15.562,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 5MG

Quantidade: 155.625 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 15.562,50

LOTE 444 Quant.: 1 Num: 051 1,30 **Total: 2.061,80**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Descrição: HALOPERIDOL- DOSE 5MG/ML

Quantidade: 1.586 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 2.061,80

LOTE 450 Quant.: 1 Num: 069 0,24 **Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25MG

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 900,00

LOTE 567 Quant.: 1 Num: 079 0,92 **Total: 21.638,40**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: METILFENIDATO - DOSE 10MG

Quantidade: 23.520 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 21.638,40

LOTE 622 Quant.: 1 Num: 040 0,63 **Total: 4.536,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 10MG

Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 4.536,00

LOTE 697 Quant.: 1 Num: 048 0,28 **Total: 32.865,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANKYO Modelo: SANKYO

Descrição: PROPATILNITRATO - DOSE 10MG

Quantidade: 117.375 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 32.865,00

LOTE 698 Quant.: 1 Num: 074 0,55 **Total: 412,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB

Descrição: PROPILTIOURACIL - DOSE 100MG

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 412,50

LOTE 720 Quant.: 1 Num: 003 12,50 **Total: 187,50**

Item: 1 Unidade: ADESIVO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: RIVASTIGMINA - DOSE 13,3MG/24H

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 12,50** Total Item: 187,50

LOTE 721	Quant.: 1	Num: 085	12,50	**Total: 187,50**
Item: 1	Unidade: ADESIVO	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: RIVASTIGMINA - DOSE 9,5MH/24H				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 12,50**			Total Item: 187,50
LOTE 763	Quant.: 1	Num: 089	0,44	**Total: 24.915,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: TEOFILINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 56.625	**Valor Unit.: 0,44**			Total Item: 24.915,00
LOTE 764	Quant.: 1	Num: 028	0,66	**Total: 37.323,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: TEOFILINA - DOSE 200MG				
Quantidade: 56.550	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 37.323,00
LOTE 769	Quant.: 1	Num: 046	0,18	**Total: 5.629,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: TIAMAZOL - DOSE 5MG Quantidade: 31.275				
	Valor Unit.: 0,18			Total Item: 5.629,50

ATONS DO BRASIL **09.192.829/0001-08**

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 084	0,65	**Total: 6.932,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORVAL CR	Modelo: TORRENT	
Descrição: ACIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 300MG Inf. detal.: VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: TORVAL CR 300MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0018/003-0 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.99 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES				
Quantidade: 10.665	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 6.932,25
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 091	1,09	**Total: 38.160,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORVAL CR	Modelo: TORRENT	
Descrição: ACIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 500MG Inf. detal.: VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: TORVAL CR 500MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0018/007-3 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.99 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES				
Quantidade: 35.010	**Valor Unit.: 1,09**			Total Item: 38.160,90
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 022	0,10	**Total: 19.770,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: KARVIL	Modelo: TORRENT	
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 12,5MG Inf. detal.: CARVEDILOL 12,5MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: KARVIL 12,5MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0010/009-6 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES				
Quantidade: 197.700	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 19.770,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 015	0,14	**Total: 17.640,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: KARVIL Modelo: TORRENT

Descrição: CARVEDILOL - DOSE 25MG
Inf. detal.: CARVEDILOL 25MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: KARVIL 25MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0010/012-6 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 126.000 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 17.640,00

LOTE 161	Quant.: 1	Num: 088	0,09	**Total: 15.896,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: KARVIL Modelo: TORRENT

Descrição: CARVEDILOL - DOSE 3,125 MG
Inf. detal.: CARVEDILOL 3,125MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: KARVIL 3,125MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0010/007-1 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 176.625 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 15.896,25

LOTE 162	Quant.: 1	Num: 010	0,10	**Total: 23.287,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: KARVIL Modelo: TORRENT

Descrição: CARVEDILOL - DOSE 6,25MG
Inf. detal.: CARVEDILOL 6,25MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: KARVIL 6,25MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0010/008-8 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 232.875 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 23.287,50

LOTE 196	Quant.: 1	Num: 073	0,12	**Total: 38.970,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALCYTAM Modelo: TORRENT

Descrição: CITALOPRAM - DOSE 20MG
Inf. detal.: CITALOPRAM 20MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - MARCA: ALCYTAM 20MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0016/004-8 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.59 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 324.750 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 38.970,00

LOTE 318	Quant.: 1	Num: 019	0,85	**Total: 1.874,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EPEZ Modelo: TORRENT

Descrição: DONEPEZILA - DOSE 5MG
Inf. detal.: DONEPEZILA 5MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: EPEZ 5MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0040/003-0 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 2.205 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 1.874,25

LOTE 425	Quant.: 1	Num: 059	0,23	**Total: 2.573,70**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AZUKON MR Modelo: TORRENT

Descrição: GLICAZIDA - DOSE 30MG
Inf. detal.: GLICAZIDA 30MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: AZUKON MR 30MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0019/002-8 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.79 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 11.190 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 2.573,70

LOTE 437	Quant.: 1	Num: 034	0,85	**Total: 64.387,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VENLIFT OD	Modelo: TORRENT	

Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 75MG
Inf. detal.: VENLAFAXINA 75MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: VENLIFT OD 75MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0014/009-8 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.99 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 75.750 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 64.387,50

LOTE 439	Quant.: 1	Num: 043	0,46	**Total: 8.452,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VENLIFT OD	Modelo: TORRENT	

Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 37,5MG
Inf. detal.: VENLAFAXINA 37,5MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: VENLIFT OD 37,5MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0014/011-1- PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.99 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 18.375 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 8.452,50

LOTE 457	Quant.: 1	Num: 062	1,69	**Total: 37.898,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VENLIFT OD	Modelo: TORRENT	

Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 150MG
Inf. detal.: VENLAFAXINA 150MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: VENLIFT OD 150MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0014/010-1 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.99 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 22.425 **Valor Unit.: 1,69** Total Item: 37.898,25

LOTE 542	Quant.: 1	Num: 099	0,45	**Total: 27.675,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORLOS	Modelo: TORRENT	

Descrição: LOSARTANA - DOSE 25MG
Inf. detal.: LOSARTANA 25MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: TORLOS 25MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0005/015-3 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 61.500 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 27.675,00

LOTE 590	Quant.: 1	Num: 008	2,84	**Total: 7.497,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MENELAT	Modelo: TORRENT	

Descrição: MIRTAZAPINA - DOSE 30MG
Inf. detal.: MIRTAZAPINA 30MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: MENELAT 30MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0030/001-1 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 2.640 **Valor Unit.: 2,84** Total Item: 7.497,60

LOTE 602	Quant.: 1	Num: 085	1,01	**Total: 5.847,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NEBLOCK	Modelo: TORRENT	

Descrição: NEBIVOLOL - DOSE 5MG
Inf. detal.: NEBIVOLOL 5MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - MARCA: NEBLOCK 5MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0056/008-9 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 5.790 **Valor Unit.: 1,01** Total Item: 5.847,90

LOTE 610	Quant.: 1	Num: 013	1,34	**Total: 5.025,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VASTAREL MR	Modelo: SERVIER	

Descrição: TRIMETAZIDINE - DOSE 35MG
Inf. detal.: TRIMETAZIDINA 35MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: VASTAREL MR 35MG - FABRICANTE: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL - DETENTOR: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL - REGISTRO ANVISA: 1.1278.0055/006-2 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL -VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 1,34** Total Item: 5.025,00

LOTE 636	Quant.: 1	Num: 029	0,56	**Total: 10.206,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: OLEPTAL	Modelo: TORRENT	

Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 300MG
Inf. detal.: OXCARBAZEPINA 300MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: OLEPTAL 300MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0027/001-3 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 18.225 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 10.206,00

LOTE 637	Quant.: 1	Num: 032	1,09	**Total: 4.087,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: OLEPTAL	Modelo: TORRENT	

Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 600MG
Inf. detal.: OXCARBAZEPINA 600MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: OLEPTAL 600MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0027/002-1 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 1,09** Total Item: 4.087,50

LOTE 717	Quant.: 1	Num: 030	0,12	**Total: 21.051,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RESPIDON	Modelo: TORRENT	

Descrição: RISPERIDONA - DOSE 2MG
Inf. detal.: RISPERIDONA 2MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: RESPIDON 2MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0003/010-1 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 -VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

Quantidade: 175.425 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 21.051,00

LOTE 722	Quant.: 1	Num: 077	0,98	**Total: 10.084,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ROSUCOR	Modelo: TORRENT	

Descrição: ROSUVASTATINA - DOSE 20MG
Inf. detal.: ROSUVASTATINA 10MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - MARCA: ROSUCOR 10MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0043/003-7 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 10.290 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 10.084,20

LOTE 723	Quant.: 1	Num: 014	0,46	**Total: 10.474,20**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ROSUCOR	Modelo: TORRENT	

Descrição: ROSUVASTATINA- DOSE 10MG
Inf. detal.: ROSUVASTATINA 20MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - MARCA: ROSUCOR 20MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0043/008-8 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 22.770 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 10.474,20

LOTE 736	Quant.: 1	Num: 092	0,09	**Total: 50.287,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SERENATA	Modelo: TORRENT	

Descrição: SERTRALINA - DOSE 50MG
Inf. detal.: SERTRALINA 50MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: SERENATA 50MG - FABRICANTE: TORRENT PHARMACEUTICALS LTD - DETENTOR: TORRENT DO BRASIL LTDA - REGISTRO ANVISA: 1.0525.0006/004-3 - PROCEDÊNCIA: INDIA - CÓDIGO ALFANDEGARIO: 3004.90.69 -VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES

Quantidade: 558.750 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 50.287,50

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **05.531.725/0001-20**

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 040	8,80	**Total: 2.112,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA - 2ML	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: ADENOSINA - DOSE 3MG/ML Quantidade:
240 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 2.112,00

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 087	0,11	**Total: 1.233,43**
Item: 1	Unidade: FRASCO 10ML	Marca: FARMACE	Modelo:	

Descrição: ÁGUA DESTILADA INJET - DOSE 10ML

Quantidade: 11.213 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 1.233,43

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 048	0,64	**Total: 851,84**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo:	

Descrição: AMINOFILINA - DOSE 24MG/ML

Quantidade: 1.331 **Valor Unit.: 0,64** Total Item: 851,84

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 088	0,26	**Total: 40.950,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	

Descrição: AMIODARONA - DOSE 200MG

Quantidade: 157.500 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 40.950,00

LOTE 89	Quant.: 1	Num: 012	0,10	**Total: 1.725,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	

Descrição: BACLOFENO - DOSE 10MG

Quantidade: 17.250 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 1.725,00

LOTE 140	Quant.: 1	Num: 084	0,08	**Total: 13.380,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: IMEC	Modelo:	

Descrição: CÁLCIO, CARBONATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 500MG + 200UI

Quantidade: 167.250	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 13.380,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 006	0,57	**Total: 30.155,85**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CARBIDOPA/LEVODOPA - DOSE 25/250 MG				
Quantidade: 52.905	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 30.155,85
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 025	0,35	**Total: 80.193,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA – DOSE 500MG				
Quantidade: 229.125	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 80.193,75
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 090	2,30	**Total: 7.677,40**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 100 MG IV				
Quantidade: 3.338	**Valor Unit.: 2,30**			Total Item: 7.677,40
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 038	1,44	**Total: 9.504,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50 MG/ML IM				
Quantidade: 6.600	**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 9.504,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 084	0,60	**Total: 1.228,80**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CIMETIDINA - DOSE 150 MG/ML				
Quantidade: 2.048	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 1.228,80
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 007	8,70	**Total: 7.960,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 600.000UI				
Quantidade: 915	**Valor Unit.: 8,70**			Total Item: 7.960,50
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 033	0,94	**Total: 5.640,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLINDAMICINA - DOSE 300MG				
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.: 0,94**			Total Item: 5.640,00
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 011	2,35	**Total: 33.487,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 2,5 MG/ML				
Quantidade: 14.250	**Valor Unit.: 2,35**			Total Item: 33.487,50
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 033	0,50	**Total: 1.406,50**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 2 MG/ML				

Quantidade: 2.813	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 1.406,50
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 034	0,76	**Total: 16.302,00**
Item: 1	Unidade: TUBO 10G	Marca: MULTILAB	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA CREME - DOSE 0,1%				
Quantidade: 21.450	**Valor Unit.: 0,76**			Total Item: 16.302,00
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 087	0,05	**Total: 6.607,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA - DOSE 2MG				
Quantidade: 132.150	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 6.607,50
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 026	0,02	**Total: 3.309,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 50MG				
Quantidade: 165.450	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 3.309,00
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 052	1,20	**Total: 7.713,60**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 2,5+20MG 5/ML				
Quantidade: 6.428	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 7.713,60
LOTE 353	Quant.: 1	Num: 084	0,40	**Total: 10.116,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 100MG				
Quantidade: 25.290	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 10.116,00
LOTE 354	Quant.: 1	Num: 087	0,13	**Total: 42.900,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 25MG				
Quantidade: 330.000	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 42.900,00
LOTE 366	Quant.: 1	Num: 052	7,59	**Total: 11.331,87**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 50G	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: ESTRIOL CR VAG - DOSE 1MG/G				
Quantidade: 1.493	**Valor Unit.: 7,59**			Total Item: 11.331,87
LOTE 377	Quant.: 1	Num: 011	0,19	**Total: 23.797,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FENITOÍNA- DOSE 100MG				
Quantidade: 125.250	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 23.797,50
LOTE 391	Quant.: 1	Num: 076	0,20	**Total: 10.575,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: FLUCONAZOL - DOSE 150MG				
Quantidade: 52.875	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 10.575,00

LOTE 397	Quant.: 1	Num: 063	0,05	**Total: 34.050,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FLUOXETINA - DOSE 20MG				
Quantidade: 681.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 34.050,00
LOTE 402	Quant.: 1	Num: 073	0,07	**Total: 4.389,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG				
Quantidade: 62.700	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 4.389,00
LOTE 409	Quant.: 1	Num: 042	0,02	**Total: 9.195,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA - DOSE 40MG				
Quantidade: 459.750	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 9.195,00
LOTE 456	Quant.: 1	Num: 008	4,93	**Total: 15.381,60**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 500 MG/ML				
Quantidade: 3.120	**Valor Unit.: 4,93**			Total Item: 15.381,60
LOTE 467	Quant.: 1	Num: 093	0,10	**Total: 15.825,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO - DOSE 300 MG				
Quantidade: 158.250	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 15.825,00
LOTE 471	Quant.: 1	Num: 084	0,12	**Total: 13.797,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: VARFARINA- DOSE 5MG				
Quantidade: 114.975	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 13.797,00
LOTE 492	Quant.: 1	Num: 037	0,18	**Total: 2.600,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC	Modelo:	
Descrição: IVERMECTINA - DOSE 6MG				
Quantidade: 14.445	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 2.600,10
LOTE 532	Quant.: 1	Num: 006	0,14	**Total: 29.379,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACTAVIS	Modelo:	
Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 300MG				
Quantidade: 209.850	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 29.379,00
LOTE 554	Quant.: 1	Num: 049	9,00	**Total: 20.790,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 1ML	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - DOSE 150 MG/ML				
Quantidade: 2.310	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 20.790,00
LOTE 565	Quant.: 1	Num: 038	0,51	**Total: 34.195,50**

Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: METILDOPA - DOSE 500MG				
Quantidade: 67.050	**Valor Unit.: 0,51**			Total Item: 34.195,50
LOTE 578	Quant.: 1	Num: 082	0,09	**Total: 9.605,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL - DOSE 250MG				
Quantidade: 106.725	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 9.605,25
LOTE 588	Quant.: 1	Num: 013	4,90	**Total: 15.802,50**
Item: 1	Unidade: TUBO 80 GR	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL - DOSE 2%				
Quantidade: 3.225	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 15.802,50
LOTE 607	Quant.: 1	Num: 027	0,07	**Total: 472,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO RETARD	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 20MG				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 472,50
LOTE 616	Quant.: 1	Num: 031	0,18	**Total: 12.082,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: NITROFURANTOÍNA - DOSE 100 MG				
Quantidade: 67.125	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 12.082,50
LOTE 621	Quant.: 1	Num: 055	0,24	**Total: 10.800,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: NORFLOXACINO - DOSE 400 MG				
Quantidade: 45.000	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 10.800,00
LOTE 680	Quant.: 1	Num: 012	0,44	**Total: 1.033,12**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG/ML Quantidade:				
2.348	**Valor Unit.: 0,44**			Total Item: 1.033,12
LOTE 691	Quant.: 1	Num: 089	0,08	**Total: 5.298,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: PROMETAZINA - DOSE 25MG				
Quantidade: 66.225	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 5.298,00
LOTE 740	Quant.: 1	Num: 047	0,11	**Total: 63.681,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: SINVASTATINA- DOSE 40MG				
Quantidade: 578.925	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 63.681,75
LOTE 782	Quant.: 1	Num: 040	0,38	**Total: 14.557,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:

Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG

Quantidade: 38.310 **Valor Unit.: 0,38** Total Item: 14.557,80

LOTE 783 Quant.: 1 Num: 030 0,63 **Total: 7.087,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:

Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE- DOSE 100MG

Quantidade: 11.250 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 7.087,50

LOTE 784 Quant.: 1 Num: 006 0,26 **Total: 3.510,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:

Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE- DOSE 25MG

Quantidade: 13.500 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 3.510,00

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **04.355.394/0001-51**

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 009 3,05 **Total: 4.117,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROVAMICINA Modelo: REFERENCIA

Descrição: ESPIRAMICINA 1,5MUI

Quantidade: 1.350 **Valor Unit.: 3,05** Total Item: 4.117,50

LOTE 200 Quant.: 1 Num: 044 0,37 **Total: 3.330,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: URBANIL Modelo: REFERENCIA

Descrição: CLOBAZAM - DOSE 10MG

Quantidade: 9.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 3.330,00

LOTE 201 Quant.: 1 Num: 044 0,67 **Total: 5.025,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: URBANIL Modelo: REFERENCIA

Descrição: CLOBAZAM - DOSE 20MG

Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 0,67** Total Item: 5.025,00

LOTE 477 Quant.: 1 Num: 056 298,66 **Total: 22.399,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: LANTUS Modelo: REFERENCIA

Descrição: INSULINA GLARGINA - DOSE 100UI/ML 10 ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 298,66** Total Item: 22.399,50

LOTE 478 Quant.: 1 Num: 023 95,10 **Total: 7.132,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: LANTUS Modelo: REFERENCIA

Descrição: INSULINA GLARGINA - DOSE 100UI/ML 3 ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 95,10** Total Item: 7.132,50

LOTE 571 Quant.: 1 Num: 037 0,35 **Total: 25.173,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK Modelo: REFERENCIA

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 25MG

Quantidade: 71.925 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 25.173,75

LOTE 572 Quant.: 1 Num: 029 0,70 **Total: 107.415,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK Modelo: REFERENCIA

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 50MG

Quantidade: 153.450 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 107.415,00

LOTE 573 Quant.: 1 Num: 009 1,30 **Total: 56.589,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK Modelo: REFERENCIA

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO DE - DOSE 100MG

Quantidade: 43.530 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 56.589,00

LOTE 626 Quant.: 1 Num: 034 0,45 **Total: 2.362,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AXONIUM Modelo: SIMILAR

Descrição: OLANZAPINA - DOSE 5MG

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 2.362,50

LOTE 687 Quant.: 1 Num: 018 1,10 **Total: 8.662,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DORENE Modelo: SIMILAR

Descrição: PREGABALINA - DOSE 150MG

Quantidade: 7.875 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 8.662,50

LOTE 688 Quant.: 1 Num: 053 0,60 **Total: 30.645,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DORENE Modelo: SIMILAR

Descrição: PREGABALINA - DOSE 75MG

Quantidade: 51.075 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 30.645,00

LOTE 745 Quant.: 1 Num: 004 0,60 **Total: 3.150,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOTALOL Modelo: GENERICO

Descrição: SOTALOL - DOSE 160MG

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 3.150,00

LOTE 823 Quant.: 1 Num: 057 3,09 **Total: 1.390,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROVAMICINA Modelo: REFERENCIA

Descrição: ESPIRAMICINA 1,5MUI

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 3,09** Total Item: 1.390,50

LOTE 864 Quant.: 1 Num: 013 0,26 **Total: 3.997,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CORDAREX Modelo: SIMILAR

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG

Quantidade: 15.375 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 3.997,50

LOTE 872 Quant.: 1 Num: 002 0,32 **Total: 788,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ANGIPRESS Modelo: SIMILAR

Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 25/12,5 MG

Quantidade: 2.465 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 788,80

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA **03.652.030/0001-70**

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 068 1,69 **Total: 12.675,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO 100ML	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: ALUMINIO, HIDROXIDO DE - DOSE 6%				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 12.675,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 097	8,00	**Total: 35.104,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 240 ML	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: ALUMÍNIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 35,6 MG +37MG/ML				
Quantidade: 4.388	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 35.104,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 094	2,74	**Total: 5.652,62**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO FRASCO 60ML	Marca: prati donaduzzi	Modelo: prati donaduzzi	
Descrição: AMPICILINA - DOSE 250MG/5ML				
Quantidade: 2.063	**Valor Unit.: 2,74**			Total Item: 5.652,62
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 025	0,65	**Total: 1.145,95**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	Marca: mariol	Modelo: mariol	
Descrição: BENZALCÔNIO, CLORETO + SÓDIO, CLORETO DE - DOSE 0,1MG+9MG/ML				
Quantidade: 1.763	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 1.145,95
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 063	2,40	**Total: 2.611,20**
Item: 1	Unidade: EMULSÃO TÓPICA FRASCO COM 60ML	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: BENZOATO DE BENZILA - DOSE 250MG/ML				
Quantidade: 1.088	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 2.611,20
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 066	0,017	**Total: 15.841,875**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: geolab	Modelo: geolab	
Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 25MG				
Quantidade: 931.875	**Valor Unit.: 0,017**			Total Item: 15.841,875
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 041	4,40	**Total: 8.628,40**
Item: 1	Unidade: SHAMPOO 100ML	Marca: nativita	Modelo: nativita	
Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 20MG/ML				
Quantidade: 1.961	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 8.628,40
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 004	0,12	**Total: 8.190,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: melcon	Modelo: melcon	
Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 5MG				
Quantidade: 68.250	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 8.190,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 034	0,14	**Total: 5.638,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: prati donaduzzi Modelo: prati donaduzzi

Descrição: CIMETIDINA - DOSE 200MG

Quantidade: 40.275 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 5.638,50

LOTE 213 Quant.: 1 Num: 073 0,37 **Total: 51.393,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: melcon Modelo: melcon

Descrição: CLOPIDOGREL - DOSE 75 MG

Quantidade: 138.900 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 51.393,00

LOTE 227 Quant.: 1 Num: 072 4,90 **Total: 3.528,00**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: cristalia Modelo: cristalia

Descrição: CLORPROMAZINA - DOSE 40MG/ML 20 ML

Quantidade: 720 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 3.528,00

LOTE 240 Quant.: 1 Num: 061 1,00 **Total: 64.050,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: cristalia Modelo: cristalia

Descrição: CODEÍNA - DOSE 30 MG Quantidade: 64.050

Valor Unit.: 1,00 Total Item: 64.050,00

~~**LOTE 250** **Quant.: 1** Num: 023 0,15 **Total: 3.825,00**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: mabra Modelo: mabra

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA - DOSE 15MG +90MG

Quantidade: 25.500 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 3.825,00

LOTE 263 Quant.: 1 Num: 014 6,69 **Total: 8.081,52**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: ativus Modelo: ativus

Descrição: DEXACITONEURIN(VITAMINA B1), (VITAMINA B6),(VITAMINA B12), CLORIDRATO DE PROCAÍNA, ACETATO DE DEXAMETASONA

Quantidade: 1.208 **Valor Unit.: 6,69** Total Item: 8.081,52

LOTE 264 Quant.: 1 Num: 095 1,30 **Total: 4.095,00**

Item: 1 Unidade: ELIXIR FRASCO 120ML Marca: farmace Modelo: farmace

Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 0.1MG/ML

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 4.095,00

LOTE 272 Quant.: 1 Num: 001 7,45 **Total: 5.870,60**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: ativus Modelo: ativus

Descrição: DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA - DOSE 4MG+100MG+ 100MG +5000MCG4MG +100MG +100MG+5000MCG

Quantidade: 788 **Valor Unit.: 7,45** Total Item: 5.870,60

LOTE 286 Quant.: 1 Num: 044 0,48 **Total: 6.138,24**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: farmace Modelo: farmace

Descrição: DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 75 MG/ 3 ML

Quantidade: 12.788 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 6.138,24

LOTE 304	Quant.: 1	Num: 097	1,35	**Total: 10.327,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 15 ML	Marca: natulab	Modelo: natulab	
Descrição: DIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML				
Quantidade: 7.650	**Valor Unit.: 1,35**			Total Item: 10.327,50
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 008	0,07	**Total: 20.055,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: green pharma	Modelo: green pharma	
Descrição: DIPIRONA - DOSE 500 MG				
Quantidade: 286.500	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 20.055,00
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 077	0,05	**Total: 13.743,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: cimed	Modelo: cimed	
Descrição: ENALAPRIL 5 MG				
Quantidade: 274.875	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 13.743,75
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 027	7,50	**Total: 9.960,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 1 ML	Marca: mabra	Modelo: mabra	
Descrição: ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL- DOSE 50 MG/ML +5 MG/ML				
Quantidade: 1.328	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 9.960,00
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 081	0,95	**Total: 2.322,75**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE- DOSE 20MG/ML				
Quantidade: 2.445	**Valor Unit.: 0,95**			Total Item: 2.322,75
LOTE 407	Quant.: 1	Num: 054	4,20	**Total: 6.018,60**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 10 ML	Marca: cristalia	Modelo: cristalia	
Descrição: FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES				
Quantidade: 1.433	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 6.018,60
LOTE 455	Quant.: 1	Num: 080	5,70	**Total: 2.992,50**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 30G	Marca: união quimica	Modelo: união quimica	
Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 10MG/G				
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 2.992,50
LOTE 460	Quant.: 1	Num: 027	8,00	**Total: 22.504,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 60MG/ML	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML				
Quantidade: 2.813	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 22.504,00
LOTE 472	Quant.: 1	Num: 030	0,27	**Total: 39.487,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: cristalia	Modelo: cristalia	
Descrição: IMIPRAMINA - DOSE 25MG				
Quantidade: 146.250	**Valor Unit.: 0,27**			Total Item: 39.487,50

LOTE 485	Quant.: 1	Num: 096	0,35	**Total: 18.112,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: vitamed	Modelo: vitamed	
Descrição: ISOFLAVONA - DOSE 75MG				
Quantidade: 51.750	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 18.112,50
LOTE 507	Quant.: 1	Num: 039	8,50	**Total: 8.228,00**
Item: 1	Unidade: GOTAS	Marca: cristalia	Modelo: cristalia	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 0,40%				
Quantidade: 968	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 8.228,00
LOTE 562	Quant.: 1	Num: 026	0,04	**Total: 29.670,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: aspen	Modelo: aspen	
Descrição: METFORMINA - DOSE 850MG				
Quantidade: 741.750	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 29.670,00
LOTE 575	Quant.: 1	Num: 014	0,25	**Total: 9.056,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: multilab	Modelo: multilab	
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO - DOSE 100MG				
Quantidade: 36.225	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 9.056,25
LOTE 597	Quant.: 1	Num: 053	2,00	**Total: 13.350,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: bionatus	Modelo: bionatus	
Descrição: MULTIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (MATERNA)				
Quantidade: 6.675	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 13.350,00
LOTE 603	Quant.: 1	Num: 028	1,00	**Total: 16.538,00**
Item: 1	Unidade: POMADA 10G	Marca: green pharma	Modelo: green pharma	
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA - DOSE 5MG+250UI				
Quantidade: 16.538	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 16.538,00
LOTE 612	Quant.: 1	Num: 016	3,90	**Total: 20.857,20**
Item: 1	Unidade: CREME VAGINAL - 60G	Marca: green pharma	Modelo: green pharma	
Descrição: NISTATINA - DOSE 25.000 UI/G				
Quantidade: 5.348	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 20.857,20
LOTE 620	Quant.: 1	Num: 070	7,38	**Total: 3.763,80**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: mabra	Modelo: mabra	
Descrição: NORETISTERONA +ESTRADIOL - DOSE 50MG/ML+5MG/ML 1ML				
Quantidade: 510	**Valor Unit.: 7,38**			Total Item: 3.763,80
LOTE 624	Quant.: 1	Num: 094	0,41	**Total: 3.690,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: rambaxy	Modelo: rambaxy	
Descrição: NORTRIPTILINA - DOSE 50MG				
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,41**			Total Item: 3.690,00

LOTE 638	Quant.: 1	Num: 098	18,00	**Total: 26.730,00**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO	Marca: união quimica	Modelo: união quimica	
Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 60MG/ML (SUSP)				
Quantidade: 1.485	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 26.730,00
LOTE 663	Quant.: 1	Num: 089	1,27	**Total: 4.467,86**
Item: 1	Unidade: FRASCO 60 ML	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR - DOSE 1%				
Quantidade: 3.518	**Valor Unit.: 1,27**			Total Item: 4.467,86
LOTE 685	Quant.: 1	Num: 004	0,17	**Total: 31.938,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: brainfarma	Modelo: brainfarma	
Descrição: PREDNISONA - DOSE 20MG				
Quantidade: 187.875	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 31.938,75
LOTE 724	Quant.: 1	Num: 057	5,24	**Total: 1.378,12**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 5 ML EV	Marca: claris	Modelo: claris	
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - DOSE 100 MG/5ML				
Quantidade: 263	**Valor Unit.: 5,24**			Total Item: 1.378,12
LOTE 729	Quant.: 1	Num: 055	0,48	**Total: 4.824,00**
Item: 1	Unidade: ENVELOPE 27,9 GR	Marca: ifal	Modelo: ifal	
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL NATURAL				
Quantidade: 10.050	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 4.824,00
LOTE 730	Quant.: 1	Num: 091	5,78	**Total: 26.489,74**
Item: 1	Unidade: AEROSSOL	Marca: pharmascience	Modelo: pharmascience	
Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 100 MCG/JATO-DOSE				
Quantidade: 4.583	**Valor Unit.: 5,78**			Total Item: 26.489,74
LOTE 755	Quant.: 1	Num: 019	0,03	**Total: 6.401,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: vitamed	Modelo: vitamed	
Descrição: SULFATO FERROSO - DOSE 40MG				
Quantidade: 213.375	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 6.401,25

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **00.802.002/0001-02**

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 019	1,83	**Total: 1.235,25**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120ML	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	
Descrição: AMBROXOL - DOSE 15MG/5ML				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 1.235,25
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 041	1,70	**Total: 1.275,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120ML	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	

Descrição: AMBROXOL - DOSE 30MG/5ML

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 1.275,00

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 045	0,06	**Total: 1.431,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NeoQuimica-Brainfarma	Modelo: NeoQuimica-Brainfarma	

Descrição: AMINOFILINA - DOSE 100MG

Quantidade: 23.850 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 1.431,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 056	0,12	**Total: 1.359,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: AMINOFILINA - DOSE 200MG

Quantidade: 11.325 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 1.359,00

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 050	0,04	**Total: 34.200,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 25MG

Quantidade: 855.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 34.200,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 053	0,12	**Total: 37.350,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: AMOXICILINA - DOSE 500MG

Quantidade: 311.250 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 37.350,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 081	14,11	**Total: 124.563,08**
Item: 1	Unidade: FRASCO 75 ML	Marca: GSK	Modelo: GSK	

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 250MG/5ML + 62,5/5ML

Quantidade: 8.828 **Valor Unit.: 14,11** Total Item: 124.563,08

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 035	0,76	**Total: 107.160,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GSK	Modelo: GSK	

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 500 MG + 125 MG

Quantidade: 141.000 **Valor Unit.: 0,76** Total Item: 107.160,00

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 072	0,02	**Total: 10.710,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 5MG

Quantidade: 535.500 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 10.710,00

LOTE 97	Quant.: 1	Num: 082	9,69	**Total: 65.048,97**
Item: 1	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 1200 000 UI INJ

Quantidade: 6.713 **Valor Unit.: 9,69** Total Item: 65.048,97

LOTE 99	Quant.: 1	Num: 064	9,68	**Total: 3.339,60**
Item: 1	Unidade: CREME VAGINAL 40G	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	

Descrição: BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO - DOSE 62,5MG/G + 25.000 UL/G + 1,25 MG/G

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 9,68** Total Item: 3.339,60

LOTE 106	Quant.: 1	Num: 029	0,65	**Total: 151,45**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 10ML	Marca: Samtec	Modelo: Samtec	

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO - DOSE 8,40%

Quantidade: 233 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 151,45

LOTE 127	Quant.: 1	Num: 031	0,42	**Total: 3.150,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Elofar	Modelo: Elofar	

Descrição: BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 4MG + 5MG

Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 3.150,00

LOTE 150	Quant.: 1	Num: 098	0,07	**Total: 22.365,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 200MG

Quantidade: 319.500 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 22.365,00

LOTE 152	Quant.: 1	Num: 025	0,35	**Total: 19.950,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Cristalia	Modelo: Cristalia	

Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 400MG

Quantidade: 57.000 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 19.950,00

LOTE 165	Quant.: 1	Num: 075	4,59	**Total: 37.247,85**
Item: 1	Unidade: FRASCO DE 60ML	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: CEFALEXINA - DOSE 250MG/5ML

Quantidade: 8.115 **Valor Unit.: 4,59** Total Item: 37.247,85

LOTE 171	Quant.: 1	Num: 001	7,90	**Total: 33.480,20**
Item: 1	Unidade: INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	Marca: Abl	Modelo: Abl	

Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA + DILUENTE - DOSE 1G

Quantidade: 4.238 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 33.480,20

LOTE 218	Quant.: 1	Num: 058	0,24	**Total: 213,36**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Samtec	Modelo: Samtec	

Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 19,1% 10 ML

Quantidade: 889 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 213,36

LOTE 248	Quant.: 1	Num: 084	2,09	**Total: 3.291,75**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100 ML	Marca: Medquimica	Modelo: Medquimica	

Descrição: COMPLEXO B LIQUIDA Quantidade: 1.575

Valor Unit.: 2,09 Total Item: 3.291,75

LOTE 255	Quant.: 1	Num: 055	5,92	**Total: 10.436,96**

Item: 1	Unidade: LOÇÃO 100ML	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	
Descrição: DELTAMETRINA - DOSE 0,02%				
Quantidade: 1.763	**Valor Unit.: 5,92**			Total Item: 10.436,96
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 095	0,20	**Total: 7.267,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	
Descrição: DEXAMETASONA- DOSE 4 MG				
Quantidade: 36.338	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 7.267,60
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 028	0,04	**Total: 9.492,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Santisa	Modelo: Santisa	
Descrição: DIAZEPAM - DOSE 10MG				
Quantidade: 237.300	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 9.492,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 052	0,49	**Total: 922,67**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	
Descrição: DIAZEPAM - DOSE 10MG/2ML				
Quantidade: 1.883	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 922,67
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 076	0,27	**Total: 1.680,75**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	
Descrição: DIPIRONA - DOSE 1G / 2ML Quantidade:				
6.225	**Valor Unit.: 0,27**			Total Item: 1.680,75
~~**LOTE 319**~~	~~Quant.: 1~~	~~Num: 023~~	~~1,50~~	~~**Total: 697,50**~~
Item: 1	Unidade: AMPOLA – 20 ML	Marca: União Quimica	Modelo: União Quimica	
Descrição: DOPAMINA - DOSE 50MG/10ML				
Quantidade: 465	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 697,50
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 086	3,47	**Total: 4.868,41**
Item: 1	Unidade: XAROPE FRASCO C/ 120ML	Marca: NeoQuimica-Brainfarma	Modelo: NeoQuimica-Brainfarma	
Descrição: DROPROPIZINA - DOSE 1,5MG/ML				
Quantidade: 1.403	**Valor Unit.: 3,47**			Total Item: 4.868,41
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 097	2,73	**Total: 26.781,30**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA - DOSE 0,5 MG +0,4MG				
Quantidade: 9.810	**Valor Unit.: 2,73**			Total Item: 26.781,30
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 073	78,69	**Total: 3.855,81**
Item: 1	Unidade: DISKUS 60 DOSES	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/100MCG				
Quantidade: 49	**Valor Unit.: 78,69**			Total Item: 3.855,81

LOTE 333	Quant.: 1	Num: 029	152,80	**Total: 2.292,00**
Item: 1	Unidade: SPRAY 120 DOSES	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 25/250MCG				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 152,80**			Total Item: 2.292,00
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 054	8,80	**Total: 3.960,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	
Descrição: ERITROMICINA - DOSE 125MG/5ML				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 8,80**			Total Item: 3.960,00
LOTE 352	Quant.: 1	Num: 015	0,28	**Total: 4.452,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	
Descrição: ESPINHEIRA SANTA - DOSE 280MG				
Quantidade: 15.900	**Valor Unit.: 0,28**			Total Item: 4.452,00
LOTE 356	Quant.: 1	Num: 086	94,01	**Total: 10.247,09**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120 DOSES	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 25 MCG/125 MCG				
Quantidade: 109	**Valor Unit.: 94,01**			Total Item: 10.247,09
LOTE 383	Quant.: 1	Num: 055	2,56	**Total: 10.810,88**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO 20ML	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	
Descrição: FENOTEROL, BROMIDRATO DE - DOSE 0,5MG/ML				
Quantidade: 4.223	**Valor Unit.: 2,56**			Total Item: 10.810,88
LOTE 387	Quant.: 1	Num: 094	1,67	**Total: 250,50**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	
Descrição: VITAMINA C - DOSE 200MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,67**			Total Item: 250,50
LOTE 400	Quant.: 1	Num: 004	37,50	**Total: 862,50**
Item: 1	Unidade: SPRAY NASAL 120 DOSES	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: FLUTICASONA, FUROATO DE - DOSE 27,5 MCG				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 37,50**			Total Item: 862,50
LOTE 403	Quant.: 1	Num: 062	103,65	**Total: 3.109,50**
Item: 1	Unidade: SPRAY AEROSSOL ORAL 120 DOSES	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: FLUTICASONA, PROPIONATO DE - DOSE 50MCG (FLIXOTIDE)				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 103,65**			Total Item: 3.109,50
LOTE 406	Quant.: 1	Num: 098	5,00	**Total: 975,00**

Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO ENEMA FRASCO C/ 133ML	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	

Descrição: FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - DOSE 0,06+0,16G/ML

Quantidade: 195 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 975,00

LOTE 415	Quant.: 1	Num: 051	0,48	**Total: 2.592,00**
Item: 1	Unidade: SACHE	Marca: Carbogel	Modelo: Carbogel	

Descrição: GEL LUBRIFICANTE INTIMO - DOSE 5G

Quantidade: 5.400 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 2.592,00

LOTE 427	Quant.: 1	Num: 091	0,64	**Total: 969,60**
Item: 1	Unidade: SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	Marca: Imec	Modelo: Imec	

Descrição: GLICEROL - DOSE 72MG

Quantidade: 1.515 **Valor Unit.: 0,64** Total Item: 969,60

LOTE 431	Quant.: 1	Num: 045	0,23	**Total: 381,34**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Samtec	Modelo: Samtec	

Descrição: GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 25% 10 ML

Quantidade: 1.658 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 381,34

LOTE 432	Quant.: 1	Num: 071	0,23	**Total: 427,80**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Farmace	Modelo: Farmace	

Descrição: GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 50% 10 ML

Quantidade: 1.860 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 427,80

LOTE 438	Quant.: 1	Num: 004	1,85	**Total: 277,50**
Item: 1	Unidade: AMPOLA - 10ML	Marca: Halexistar	Modelo: Halexistar	

Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO - DOSE 10%

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1,85** Total Item: 277,50

LOTE 449	Quant.: 1	Num: 024	9,70	**Total: 5.693,90**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 5ML	Marca: Blau	Modelo: Blau	

Descrição: HEPARINA SODICA - DOSE 5000UI

Quantidade: 587 **Valor Unit.: 9,70** Total Item: 5.693,90

LOTE 454	Quant.: 1	Num: 052	2,38	**Total: 6.266,54**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 100 MG/ML

Quantidade: 2.633 **Valor Unit.: 2,38** Total Item: 6.266,54

LOTE 480	Quant.: 1	Num: 057	2,64	**Total: 1.584,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: Sobral	Modelo: Sobral	

Descrição: IODETO DE POTASSIO - DOSE 100MG

Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,64**			Total Item: 1.584,00
LOTE 494	Quant.: 1	Num: 078	0,30	**Total: 2.718,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	
Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 9.060	**Valor Unit.: 0,30**			Total Item: 2.718,00
LOTE 517	Quant.: 1	Num: 092	5,79	**Total: 8.036,52**
Item: 1	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: Blau	Modelo: Blau	
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI				
Quantidade: 1.388	**Valor Unit.: 5,79**			Total Item: 8.036,52
LOTE 525	Quant.: 1	Num: 001	2,00	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Hipolabor	Modelo: Hipolabor	
Descrição: LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - DOSE 20 ML				
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 530	Quant.: 1	Num: 074	0,37	**Total: 6.204,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	
Descrição: LISINOPRIL - DOSE 20MG				
Quantidade: 16.770	**Valor Unit.: 0,37**			Total Item: 6.204,90
LOTE 539	Quant.: 1	Num: 052	0,10	**Total: 772,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	
Descrição: LORAZEPAM - DOSE 2MG				
Quantidade: 7.725	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 772,50
LOTE 548	Quant.: 1	Num: 034	0,40	**Total: 261,20**
Item: 1	Unidade: AMPOLA – 10 ML	Marca: Samtec	Modelo: Samtec	
Descrição: MAGNÉSIO, SULFATO DE - DOSE 10%				
Quantidade: 653	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 261,20
LOTE 549	Quant.: 1	Num: 094	5,92	**Total: 2.711,36**
Item: 1	Unidade: FRASCO 100ML	Marca: Fresenius Kabi Brasil	Modelo: Fresenius Kabi Brasil	
Descrição: MANITOL				
Quantidade: 458	**Valor Unit.: 5,92**			Total Item: 2.711,36
LOTE 559	Quant.: 1	Num: 018	0,33	**Total: 2.326,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Arrow-Actavis	Modelo: Arrow-Actavis	
Descrição: MEMANTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG				
Quantidade: 7.050	**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 2.326,50
LOTE 560	Quant.: 1	Num: 087	0,80	**Total: 6.792,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NeoQuimica-Brainfarma	Modelo: NeoQuimica-Brainfarma	

Descrição: MESALAZINA - DOSE 800MG

Quantidade: 8.490 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 6.792,00

LOTE 564 Quant.: 1 Num: 032 0,21 **Total: 20.676,60**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Sanval Modelo: Sanval

Descrição: METILDOPA - DOSE 250MG

Quantidade: 98.460 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 20.676,60

LOTE 582 Quant.: 1 Num: 055 7,10 **Total: 3.464,80**

Item: 1 Unidade: CREME VAGINAL 50G Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: METRONIDAZOL+NISTATINA - DOSE 100MG/G+20.000UL/G

Quantidade: 488 **Valor Unit.: 7,10** Total Item: 3.464,80

LOTE 584 Quant.: 1 Num: 047 3,88 **Total: 3.201,00**

Item: 1 Unidade: LOÇÃO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NeoQuimica-Brainfarma

Descrição: MICONAZOL - DOSE 2% Quantidade: 825

Valor Unit.: 3,88 Total Item: 3.201,00

~~**LOTE 594** Quant.: 1 Num: 010 0,65 **Total: 4.143,75**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cristalia Modelo: Cristalia

Descrição: MORFINA - DOSE 10MG Quantidade: 6.375

Valor Unit.: 0,65 Total Item: 4.143,75

~~**LOTE 595** Quant.: 1 Num: 055 1,87 **Total: 1.542,75**~~

Item: 1 Unidade: AMPOLA – 1 ML Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: MORFINA - DOSE 10MG/ML Quantidade: 825

Valor Unit.: 1,87 Total Item: 1.542,75

~~**LOTE 644** Quant.: 1 Num: 029 7,10 **Total: 2.662,50**~~

Item: 1 Unidade: SPRAY NASAL Marca: E.M.S Modelo: E.M.S

Descrição: OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE - DOSE 0.5MG/ML

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 7,10** Total Item: 2.662,50

LOTE 657 Quant.: 1 Num: 035 3,69 **Total: 3.461,22**

Item: 1 Unidade: PASTA Marca: Farmax-Amaral Modelo: Farmax-Amaral

Descrição: PASTA D´ÁGUA (OXIDO DE ZINCO A 25%) 90G

Quantidade: 938 **Valor Unit.: 3,69** Total Item: 3.461,22

LOTE 658 Quant.: 1 Num: 058 3,69 **Total: 276,75**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Farmax-Amaral Modelo: Farmax-Amaral

Descrição: PASTA D'AGUA 100 G Quantidade: 75

Valor Unit.: 3,69 Total Item: 276,75

~~**LOTE 672** Quant.: 1 Num: 004 0,11 **Total: 7.590,00**~~

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Geolab

Descrição: PIROXICAM - DOSE 20MG

Quantidade: 69.000 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 7.590,00

LOTE 708	Quant.: 1	Num: 042	0,06	**Total: 8.127,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: RANITIDINA - DOSE 150MG

Quantidade: 135.450 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 8.127,00

LOTE 710	Quant.: 1	Num: 058	0,29	**Total: 410,06**
Item: 1	Unidade: AMPOLA 2ML	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: RANITIDINA - DOSE 25MG/ML

Quantidade: 1.414 **Valor Unit.: 0,29** Total Item: 410,06

LOTE 718	Quant.: 1	Num: 074	0,19	**Total: 1.182,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Torrent	Modelo: Torrent	

Descrição: RISPERIDONA - DOSE 3MG

Quantidade: 6.225 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 1.182,75

LOTE 731	Quant.: 1	Num: 091	0,65	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA PARA NEBULIZAÇÃO	Marca: GSK	Modelo: GSK	

Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 2,5MG/2,5MG

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 780,00

LOTE 732	Quant.: 1	Num: 008	0,18	**Total: 1.849,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GSK	Modelo: GSK	

Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 2MG

Quantidade: 10.275 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 1.849,50

LOTE 749	Quant.: 1	Num: 080	1,04	**Total: 5.070,00**
Item: 1	Unidade: SUSP. 50/100 ML	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 200MG+40MG/5ML

Quantidade: 4.875 **Valor Unit.: 1,04** Total Item: 5.070,00

LOTE 757	Quant.: 1	Num: 010	0,67	**Total: 869,66**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Imec	Modelo: Imec	

Descrição: SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO

Quantidade: 1.298 **Valor Unit.: 0,67** Total Item: 869,66

LOTE 765	Quant.: 1	Num: 011	2,90	**Total: 588,70**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Hipolabor	Modelo: Hipolabor	

Descrição: TERBUTALINA, SULFATO DE - DOSE 0,5MG/ML

Quantidade: 203 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 588,70

LOTE 767	Quant.: 1	Num: 040	0,16	**Total: 48,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	

Descrição: TETRACICLINA - DOSE 500MG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 48,00

LOTE 768	Quant.: 1	Num: 036	0,34	**Total: 1.096,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: TIAMAZOL - DOSE 10MG

Quantidade: 3.225 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 1.096,50

LOTE 773	Quant.: 1	Num: 008	2,89	**Total: 13.005,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO RETARD	Marca: Cristalia	Modelo: Cristalia	

Descrição: TRAMADOL - DOSE 100MG

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 2,89** Total Item: 13.005,00

LOTE 776	Quant.: 1	Num: 080	1,49	**Total: 1.631,55**
Item: 1	Unidade: FRASCO 5 ML	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,50%

Quantidade: 1.095 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 1.631,55

LOTE 777	Quant.: 1	Num: 067	0,20	**Total: 4.845,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Zydus	Modelo: Zydus	

Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 50MG

Quantidade: 24.225 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 4.845,00

LOTE 790	Quant.: 1	Num: 031	0,35	**Total: 1.785,00**
Item: 1	Unidade: CÁPSULA	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	

Descrição: TOCOFEROL, ACETATO DE (VITAMINA E) - DOSE 400MG

Quantidade: 5.100 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 1.785,00

A. G. KIENEN & CIA LTDA **82.225.947/0001-65**

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 060	0,57	**Total: 29.925,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: LIBBS	

Descrição: AMIODARONA - DOSE 100MG

Quantidade: 52.500 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 29.925,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 058	11,30	**Total: 4.237,50**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

Descrição: DEXALGEM INJETÁVEL

Quantidade: 375 **Valor Unit.: 11,30** Total Item: 4.237,50

LOTE 157	Quant.: 1	Num: 030	30,00	**Total: 5.400,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 15 ML	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	

Descrição: CARMELOSE SODICA - DOSE 1%

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 5.400,00

LOTE 172	Quant.: 1	Num: 055	2,00	**Total: 1.080,00**

Item: 1	Unidade: CÁPSULA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 100MG				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 1.080,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 094	42,00	**Total: 13.230,00**
Item: 1	Unidade: POMADA 30 G	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DEXOSIRRIBUNUCLEASE - DOSE 1U/G+666U/G				
Quantidade: 315	**Valor Unit.: 42,00**			Total Item: 13.230,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 002	0,52	**Total: 1.950,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GSK	Modelo: GSK	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 600MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 1.950,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 002	2,58	**Total: 1.548,00**
Item: 1	Unidade: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML+ EPINEFRINA 0,005MG/ML				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,58**			Total Item: 1.548,00
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 043	0,42	**Total: 1.575,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VALEANT	Modelo: VALEANT	
Descrição: CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 1.575,00
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 087	0,64	**Total: 240,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	
Descrição: CLOXAZOLAM - DOSE 1MG				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,64**			Total Item: 240,00
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 029	9,79	**Total: 27.901,50**
Item: 1	Unidade: POMADA 30G	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL - DOSE 0,6 U/G + 0,01 G/G				
Quantidade: 2.850	**Valor Unit.: 9,79**			Total Item: 27.901,50
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 064	12,00	**Total: 9.900,00**
Item: 1	Unidade: POMADA 30G	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: COLAGENASE -DOSE 0,6 U/G				
Quantidade: 825	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 9.900,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 033	3,70	**Total: 7.215,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO C/ 120ML	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE - DOSE 2MG+0,25MG/5ML				
Quantidade: 1.950	**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 7.215,00
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 048	3,39	**Total: 86.445,00**

Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TRB	Modelo: TRB	
Descrição: DIACEREINA - DOSE 50MG				
Quantidade: 25.500	**Valor Unit.: 3,39**			Total Item: 86.445,00
LOTE 376	Quant.: 1	Num: 058	0,35	**Total: 525,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: U QUIMICA	Modelo: U QUIMICA	
Descrição: FENAZOPIRIDINA - DOSE 100MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 525,00
LOTE 379	Quant.: 1	Num: 074	0,10	**Total: 16.492,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: FENOBARBITAL - DOSE 100MG				
Quantidade: 164.925	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 16.492,50
LOTE 380	Quant.: 1	Num: 022	1,91	**Total: 851,86**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: FENOBARBITAL - DOSE 100MG/ML				
Quantidade: 446	**Valor Unit.: 1,91**			Total Item: 851,86
LOTE 398	Quant.: 1	Num: 062	8,74	**Total: 202.453,36**
Item: 1	Unidade: GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - DOSE 40MG/ML				
Quantidade: 23.164	**Valor Unit.: 8,74**			Total Item: 202.453,36
LOTE 414	Quant.: 1	Num: 054	40,00	**Total: 19.800,00**
Item: 1	Unidade: BISNAGA 85G	Marca: CONVATEC	Modelo: CONVATEC	
Descrição: GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA				
Quantidade: 495	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 19.800,00
LOTE 421	Quant.: 1	Num: 048	20,66	**Total: 30.990,00**
Item: 1	Unidade: CARTELA 28 COMP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: GESTODENO+ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG+30MCG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 20,66**			Total Item: 30.990,00
LOTE 436	Quant.: 1	Num: 052	0,19	**Total: 3.106,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	
Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 4MG				
Quantidade: 16.350	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 3.106,50
LOTE 440	Quant.: 1	Num: 017	0,11	**Total: 3.230,70**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 1MG				
Quantidade: 29.370	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 3.230,70
LOTE 479	Quant.: 1	Num: 066	90,25	**Total: 2.888,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: LILLY Modelo: LILLY

Descrição: INSULINA LISPRO - DOSE 100UI/ML 10 ML

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 90,25** Total Item: 2.888,00

LOTE 484 Quant.: 1 Num: 098 13,00 **Total: 23.114,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 200 DOSES Marca: BOEHRINGER Modelo: BOEHRINGER

Descrição: IPRATROPIO, BROMETO DE + FENOTEROL, BROMIDRATO DE- DOSE 0,02 MG/DOSE +0,05 MG/DOSE

Quantidade: 1.778 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 23.114,00

LOTE 505 Quant.: 1 Num: 026 23,75 **Total: 1.781,25**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: LEVODROPOPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO - DOSE 120ML

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 23,75** Total Item: 1.781,25

LOTE 528 Quant.: 1 Num: 007 0,95 **Total: 769,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo: E.M.S

Descrição: LISINA + CICLOBENZAPRINA - DOSE 125 MG +5 MG

Quantidade: 810 **Valor Unit.: 0,95** Total Item: 769,50

LOTE 568 Quant.: 1 Num: 038 0,27 **Total: 1.569,51**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: ISOFARMA Modelo: ISOFARMA

Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 10 MG/2ML

Quantidade: 5.813 **Valor Unit.: 0,27** Total Item: 1.569,51

LOTE 596 Quant.: 1 Num: 062 6,00 **Total: 2.160,00**

Item: 1 Unidade: AMPOLA 2 ML Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: MORFINA - DOSE 2 MG/ML Quantidade: 360

Valor Unit.: 6,00 Total Item: 2.160,00

~~**LOTE 664** Quant.: 1 Num: 080 1,73 **Total: 1.557,00**~~

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: U QUIMICA Modelo: U QUIMICA

Descrição: PETIDINA, CLORIDRATO DE - DOSE 5OMG/ML

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 1,73** Total Item: 1.557,00

LOTE 690 Quant.: 1 Num: 031 0,15 **Total: 3.768,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG

Quantidade: 25.125 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 3.768,75

LOTE 694 Quant.: 1 Num: 027 0,79 **Total: 13.165,35**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LIBBS Modelo: LIBBS

Descrição: PROPAFENONA - DOSE 150MG

Quantidade: 16.665 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 13.165,35

LOTE 704 Quant.: 1 Num: 077 0,71 **Total: 10.958,85**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY

Descrição: RAMIPRIL - DOSE 5MG Quantidade: 15.435

Valor Unit.: 0,71 Total Item: 10.958,85

LOTE 715 Quant.: 1 Num: 038 2,00 **Total: 1.650,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo: E.M.S

Descrição: RISEDRONATO SÓDICO - DOSE 35MG

Quantidade: 825 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 1.650,00

LOTE 725 Quant.: 1 Num: 092 20,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: TRAMADOL - DOSE 100MG/ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 741 Quant.: 1 Num: 016 3,24 **Total: 1.944,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SUPERA Modelo: SUPERA

Descrição: SITAGLIPTINA, FOSFATO DE - DOSE 50MG

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 3,24** Total Item: 1.944,00

LOTE 743 Quant.: 1 Num: 070 3,77 **Total: 169,65**

Item: 1 Unidade: BISNAGA 6,5 G Marca: MOMENTA Modelo: MOMENTA

Descrição: SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - DOSE 714 MG/G +7,70MG/G

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 3,77** Total Item: 169,65

LOTE 762 Quant.: 1 Num: 040 5,98 **Total: 281,06**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: TENOXICAM - DOSE 20 MGEV

Quantidade: 47 **Valor Unit.: 5,98** Total Item: 281,06

LOTE 774 Quant.: 1 Num: 025 18,05 **Total: 6.931,20**

Item: 1 Unidade: FRASCO/GOTAS Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: TRAMADOL - DOSE 10 MG/ML Quantidade: 384

Valor Unit.: 18,05 Total Item: 6.931,20

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA. **82.873.068/0001-40**

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 045 2,51 **Total: 13.177,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo: SINERGEN C/30CP

Descrição: ANLODIPINO + ENALAPRIL - DOSE 5MG+20MG
Inf. detal.: BESILATO ANLODIPINO + ENALAPRIL DOSE 5/20MG CAP 5STRX6

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 2,51** Total Item: 13.177,50

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 046 0,53 **Total: 24.446,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo: CORDAREX C/30CP

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG Inf. detal.:
BESILATO ANLODIPINO 2,5MG COM BLX30

Quantidade: 46.125 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 24.446,25

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 097	1,44	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: LOTAR C/30CP	

Descrição: ANLODIPINO+LOSARTANA - DOSE 5MG + 50MG
Inf. detal.: BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA 5/50MG CAP 5STRX6

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 1,44** Total Item: 1.080,00

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 055	0,41	**Total: 3.031,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: ANGIPRESS C/30 CP	

Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 25/12,5 MG
Inf. detal.: ATENOLOL + CLORTALIDONA CD 25/12,5MG COM BLX30

Quantidade: 7.395 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 3.031,95

LOTE 101	Quant.: 1	Num: 094	0,25	**Total: 2.343,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: BETADINE C/30CP	

Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 24MG Inf. detal.:
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COM BLX30

Quantidade: 9.375 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 2.343,75

LOTE 129	Quant.: 1	Num: 057	13,90	**Total: 10.160,90**
Item: 1	Unidade: FRASCO 6ML	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BUSONID C/120D	

Descrição: BUDESONIDA - DOSE 32MCG
Inf. detal.: BUDESONIDA AQ NA 32MCG 120D S/CO

Quantidade: 731 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 10.160,90

LOTE 130	Quant.: 1	Num: 060	16,50	**Total: 17.044,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO SPRAY 120 DOSES	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BUSONID C/120D	

Descrição: BUDESONIDA - DOSE 50MCG
Inf. detal.: BUDESONIDA AQ NA 50MCG 120D S/CO

Quantidade: 1.033 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 17.044,50

LOTE 131	Quant.: 1	Num: 059	19,90	**Total: 9.472,40**
Item: 1	Unidade: FRASCO SPRAY 120 DOSES	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BUSONID C/120D	

Descrição: BUDESONIDA - DOSE 64MCG
Inf. detal.: BUDESONIDA AQ NA 64MCG 120D S/CO

Quantidade: 476 **Valor Unit.: 19,90** Total Item: 9.472,40

LOTE 185	Quant.: 1	Num: 035	0,40	**Total: 11.400,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: VASOGARD C/30CP	

Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 100MG
Inf. detal.: CILOSTAZOL 100MG COM 2BLX15

Quantidade: 28.500 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 11.400,00

LOTE 328	Quant.: 1	Num: 088	1,13	**Total: 9.847,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: DUAL C/30CP	

Descrição: DULOXETINA- DOSE 30MG
Inf. detal.: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG LIB RET CAP BLX30(C1)

Quantidade: 8.715 **Valor Unit.: 1,13** Total Item: 9.847,95

LOTE 329 Quant.: 1 Num: 009 2,32 **Total: 29.580,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: DUAL C/30CP

Descrição: DULOXETINA- DOSE 60MG
Inf. detal.: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG LIB RET CAP BLX30(C1)

Quantidade: 12.750 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 29.580,00

LOTE 404 Quant.: 1 Num: 067 1,14 **Total: 32.670,12**

Item: 1 Unidade: CAPSULAS PARA INALAÇÃO Marca: BIOSINTETICA Modelo: ALENIA C/60CP

Descrição: FORMOTEROL, FUMARATO DE + BUDESONIDA - DOSE 12 + 400 MG
Inf. detal.: FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAP FRX60+INAL (LIC)

Quantidade: 28.658 **Valor Unit.: 1,14** Total Item: 32.670,12

LOTE 405 Quant.: 1 Num: 033 0,43 **Total: 645,00**

Item: 1 Unidade: CAPSULAS PARA INALAÇAO + REFIL Marca: BIOSINTETICA Modelo: FORMOCAPS C/30CP

Descrição: FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO DE - DOSE 12 MCG Inf. detal.: FUMARATO DIIDRATADO DE FORMOTEROL 12MCG CAP FRX30

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 645,00

LOTE 428 Quant.: 1 Num: 053 1,63 **Total: 6.968,25**

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: ACHE Modelo: GLICOLIVE C/30ENV

Descrição: GLICOSAMINA, SULF - DOSE 1,5G
Inf. detal.: SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG PO 30ENVX4G

Quantidade: 4.275 **Valor Unit.: 1,63** Total Item: 6.968,25

LOTE 429 Quant.: 1 Num: 071 2,94 **Total: 93.403,80**

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: ACHE Modelo: ARTROLIVE C/30SAC

Descrição: GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA - DOSE 1,5 + 1,2 G
Inf. detal.: SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA GRAN 30SACX4G

Quantidade: 31.770 **Valor Unit.: 2,94** Total Item: 93.403,80

LOTE 430 Quant.: 1 Num: 018 1,33 **Total: 70.623,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: ARTROLIVE C/90CP

Descrição: GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - DOSE 500 MG + 400 MG Inf. detal.: SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA CAP FRX90

Quantidade: 53.100 **Valor Unit.: 1,33** Total Item: 70.623,00

LOTE 513 Quant.: 1 Num: 021 0,07 **Total: 11.760,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: LEVOID C/30CP

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 100MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COM CTX30

Quantidade: 168.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 11.760,00

LOTE 514 Quant.: 1 Num: 098 0,23 **Total: 469,20**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: LEVOID C/30CP

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 112MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COM CTX30

Quantidade: 2.040 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 469,20

LOTE 515	Quant.: 1	Num: 065	0,17	**Total: 2.710,65**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 125MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COM CTX30

Quantidade: 15.945 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 2.710,65

LOTE 516	Quant.: 1	Num: 094	0,19	**Total: 4.397,55**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 150MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COM CTX30

Quantidade: 23.145 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 4.397,55

LOTE 518	Quant.: 1	Num: 097	0,24	**Total: 2.566,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 175MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COM CTX30

Quantidade: 10.695 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 2.566,80

LOTE 519	Quant.: 1	Num: 037	0,38	**Total: 1.425,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 200MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COM CTX30

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 0,38** Total Item: 1.425,00

LOTE 520	Quant.: 1	Num: 089	0,23	**Total: 1.128,15**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 38MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG COM CTX30

Quantidade: 4.905 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 1.128,15

LOTE 521	Quant.: 1	Num: 076	0,08	**Total: 24.540,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 50MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COM CTX30

Quantidade: 306.750 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 24.540,00

LOTE 522	Quant.: 1	Num: 085	0,09	**Total: 11.171,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 75MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COM CTX30

Quantidade: 124.125 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 11.171,25

LOTE 523	Quant.: 1	Num: 009	0,19	**Total: 1.695,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo: LEVOID C/30CP

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 88MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COM CTX30

Quantidade: 8.925 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 1.695,75

LOTE 524	Quant.: 1	Num: 089	0,06	**Total: 17.820,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE	Modelo: LEVOID C/30CP	

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA- DOSE 25MCG
Inf. detal.: LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COM CTX30

Quantidade: 297.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 17.820,00

MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA **06.935.554/0001-67**

LOTE 175	Quant.: 1	Num: 017	1,70	**Total: 6.567,10**
Item: 1	Unidade: CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30 GR	Marca: Sobral	Modelo: Generico	

Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 20MG/G

Quantidade: 3.863 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 6.567,10

LOTE 178	Quant.: 1	Num: 061	3,98	**Total: 4.119,30**
Item: 1	Unidade: CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10 G	Marca: Pharlab	Modelo: tricortid	

Descrição: CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA - DOSE 200MG+0,5MG+2,5MG

Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 3,98** Total Item: 4.119,30

LOTE 271	Quant.: 1	Num: 089	10,15	**Total: 28.704,20**
Item: 1	Unidade: COLÍRIO	Marca: Geolab	Modelo: Maxiview	

Descrição: DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B – DOSE 0,1%+0,5%+6000UI

Quantidade: 2.828 **Valor Unit.: 10,15** Total Item: 28.704,20

LOTE 511	Quant.: 1	Num: 059	0,02	**Total: 6.592,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Mabra	Modelo: Ciclofemme	

Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,15 MG +0,03 MG

Quantidade: 329.625 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 6.592,50

LOTE 569	Quant.: 1	Num: 013	0,06	**Total: 9.927,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Hipolabor	Modelo: Novosil	

Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 10MG

Quantidade: 165.450 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 9.927,00

LOTE 656	Quant.: 1	Num: 040	1,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Ems	Modelo: Generico	

Descrição: PASSIFLORA INCARNATA+CRATAEGUS OXYACANTHA+SALIX ALBA - DOSE 100MG + 30MG +100 MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 733	Quant.: 1	Num: 044	0,98	**Total: 3.013,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO 120 ML	Marca: Sobral	Modelo: Generico	

Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 2MG/5ML

Quantidade: 3.075 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 3.013,50

MERCO SOLUÇOES EM SAUDE **05.912.018/0001-83**

LOTE 394 Quant.: 1 Num: 096 0,47 **Total: 7.726,80**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: ROHYPNOL

Descrição: FLUNITRAZEPAM - DOSE 1MG

Quantidade: 16.440 **Valor Unit.: 0,47** Total Item: 7.726,80

LOTE 501 Quant.: 1 Num: 050 1,57 **Total: 241.623,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA HBS

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 100 MG+25 MG HBS

Quantidade: 153.900 **Valor Unit.: 1,57** Total Item: 241.623,00

LOTE 502 Quant.: 1 Num: 011 0,61 **Total: 55.833,30**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 200 MG+50 MG

Quantidade: 91.530 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 55.833,30

LOTE 786 Quant.: 1 Num: 064 251,29 **Total: 45.986,07**

Item: 1 Unidade: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 4 ML Marca: BOEHRINGER Modelo: SPIRIVA

Descrição: TIOTRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 2,5MCG

Quantidade: 183 **Valor Unit.: 251,29** Total Item: 45.986,07

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **10.749.915/0001-58**

LOTE 579 Quant.: 1 Num: 089 0,32 **Total: 13.344,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: teuto Modelo: cp

Descrição: METRONIDAZOL - DOSE 400MG

Quantidade: 41.700 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 13.344,00

LOTE 699 Quant.: 1 Num: 033 0,06 **Total: 744,30**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: medley Modelo: cp

Descrição: PROPRANOLOL - DOSE 10MG

Quantidade: 12.405 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 744,30

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI **02.607.956/0001-81**

LOTE 813 Quant.: 1 Num: 022 0,40 **Total: 15.800,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo:

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG

Quantidade: 39.500 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 15.800,00

LOTE 814 Quant.: 1 Num: 080 3,00 **Total: 4.764,00**

Item: 1 Marca: HIPOLABOR Modelo:

Unidade: SUSPENSÃO 100 ML

Descrição: ACIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG/ML

Quantidade: 1.588 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 4.764,00

LOTE 815	Quant.: 1	Num: 040	0,75	**Total: 41.437,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo:	

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 500MG

Quantidade: 55.250 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 41.437,50

LOTE 820	Quant.: 1	Num: 054	0,18	**Total: 4.140,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIFARMA	Modelo:	

Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 100MG

Quantidade: 23.000 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 4.140,00

LOTE 826	Quant.: 1	Num: 061	1,30	**Total: 6.597,50**
Item: 1	Unidade: SUSPENSÃO 10 ML	Marca: GEOLAB	Modelo:	

Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG

Quantidade: 5.075 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 6.597,50

LOTE 865	Quant.: 1	Num: 036	0,03	**Total: 5.355,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 5MG

Quantidade: 178.500 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 5.355,00

LOTE 871	Quant.: 1	Num: 036	0,40	**Total: 4.872,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	

Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 100MG+25MG

Quantidade: 12.180 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 4.872,00

LOTE 874	Quant.: 1	Num: 059	0,30	**Total: 1.462,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 20MG

Quantidade: 4.875 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 1.462,50

LOTE 875	Quant.: 1	Num: 010	0,80	**Total: 2.200,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 40MG

Quantidade: 2.750 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 2.200,00

LOTE 878	Quant.: 1	Num: 021	0,59	**Total: 15.340,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	

Descrição: AZITROMICINA - DOSE 500MG

Quantidade: 26.000 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 15.340,00

LOTE 891	Quant.: 1	Num: 010	0,31	**Total: 697,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo:

Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 16MG

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 0,31** Total Item: 697,50

LOTE 892 Quant.: 1 Num: 051 0,30 **Total: 937,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo:

Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 24MG

Quantidade: 3.125 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 937,50

LOTE 901 Quant.: 1 Num: 021 0,21 **Total: 14.437,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: BIPERIDENO, CLORIDRATO - DOSE 2MG

Quantidade: 68.750 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 14.437,50

LOTE 903 Quant.: 1 Num: 057 0,90 **Total: 162,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 162,00

LOTE 904 Quant.: 1 Num: 017 0,80 **Total: 748,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG

Quantidade: 935 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 748,00

LOTE 923 Quant.: 1 Num: 063 0,55 **Total: 18.961,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG

Quantidade: 34.475 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 18.961,25

LOTE 924 Quant.: 1 Num: 024 0,18 **Total: 1.890,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U QUIMICA Modelo:

Descrição: CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL - DOSE 30 MG + 125 MG + 50 MG+ 300 MG

Quantidade: 10.500 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 1.890,00

LOTE 944 Quant.: 1 Num: 081 0,70 **Total: 12.344,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: CARBIDOPA/LEVODOPA - DOSE 25/250 MG

Quantidade: 17.635 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 12.344,50

LOTE 950 Quant.: 1 Num: 041 0,17 **Total: 11.203,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CARVEDILOL - DOSE 12,5MG

Quantidade: 65.900 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 11.203,00

LOTE 952 Quant.: 1 Num: 054 0,09 **Total: 5.298,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CARVEDILOL - DOSE 3,125 MG

Quantidade: 58.875 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 5.298,75

LOTE 957 Quant.: 1 Num: 034 0,45 **Total: 34.368,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U QUIMICA Modelo:

Descrição: CEFALEXINA – DOSE 500MG

Quantidade: 76.375 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 34.368,75

LOTE 959 Quant.: 1 Num: 048 2,00 **Total: 1.056,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO /AMPOLA Marca: BLAU Modelo:

Descrição: CEFTRIAXONA 1G -INTRAVENOSO- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 528 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 1.056,00

LOTE 966 Quant.: 1 Num: 043 2,20 **Total: 2.833,60**

Item: 1 Unidade: CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30 GR Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 20MG/G

Quantidade: 1.288 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 2.833,60

LOTE 970 Quant.: 1 Num: 042 3,10 **Total: 3.450,30**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CETOPROFENO - DOSE 100 MG IV

Quantidade: 1.113 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 3.450,30

LOTE 972 Quant.: 1 Num: 056 1,75 **Total: 3.850,00**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50 MG/ML IM

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.: 1,75** Total Item: 3.850,00

LOTE 974 Quant.: 1 Num: 096 0,19 **Total: 11.970,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo:

Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 10MG

Quantidade: 63.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 11.970,00

LOTE 975 Quant.: 1 Num: 070 0,15 **Total: 3.412,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 5MG

Quantidade: 22.750 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 3.412,50

LOTE 977 Quant.: 1 Num: 004 0,30 **Total: 3.375,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo:

Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 50MG

Quantidade: 11.250 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 3.375,00

LOTE 981	Quant.: 1	Num: 007	0,20	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RANBAXY	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA - DOSE 75MG				
Quantidade: 10.500	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 2.100,00
LOTE 982	Quant.: 1	Num: 019	1,66	**Total: 10.458,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NEOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: CIPROFIBRATO - DOSE 100MG				
Quantidade: 6.300	**Valor Unit.: 1,66**			Total Item: 10.458,00
LOTE 987	Quant.: 1	Num: 091	0,16	**Total: 17.320,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: CITALOPRAM - DOSE 20MG				
Quantidade: 108.250	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 17.320,00
LOTE 997	Quant.: 1	Num: 037	0,76	**Total: 16.720,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG				
Quantidade: 22.000	**Valor Unit.: 0,76**			Total Item: 16.720,00
LOTE 999	Quant.: 1	Num: 039	0,08	**Total: 1.520,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 0,5MG				
Quantidade: 19.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.520,00
LOTE 1001	Quant.: 1	Num: 028	0,06	**Total: 4.530,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 2MG				
Quantidade: 75.500	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 4.530,00
LOTE 1004	Quant.: 1	Num: 015	0,60	**Total: 27.780,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: CLOPIDOGREL - DOSE 75 MG				
Quantidade: 46.300	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 27.780,00
LOTE 1010	Quant.: 1	Num: 087	0,55	**Total: 687,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GSK	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 600MG				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 687,50
LOTE 1020	Quant.: 1	Num: 010	0,23	**Total: 4.430,95**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 25 MG				
Quantidade: 19.265	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 4.430,95
LOTE 1021	Quant.: 1	Num: 087	0,23	**Total: 5.652,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 100MG

Quantidade: 24.575 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 5.652,25

LOTE 1023 Quant.: 1 Num: 097 0,08 **Total: 820,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 12,5 MG

Quantidade: 10.250 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 820,00

LOTE 1024 Quant.: 1 Num: 020 0,14 **Total: 2.257,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 25MG

Quantidade: 16.125 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 2.257,50

LOTE 1025 Quant.: 1 Num: 090 0,20 **Total: 1.050,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 50MG

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 1.050,00

LOTE 1031 Quant.: 1 Num: 029 1,14 **Total: 24.339,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CODEÍNA - DOSE 30 MG Quantidade: 21.350

Valor Unit.: 1,14 Total Item: 24.339,00

~~**LOTE 1057** Quant.: 1 Num: 044 0,80 **Total: 1.148,00**~~

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 4MG EM 2,5 ML

Quantidade: 1.435 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 1.148,00

LOTE 1093 Quant.: 1 Num: 048 0,10 **Total: 1.362,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENCE Modelo:

Descrição: DIMETICONA - DOSE 40MG

Quantidade: 13.625 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 1.362,50

LOTE 1100 Quant.: 1 Num: 088 0,65 **Total: 3.006,25**

Item: 1 Unidade: FRASCO 10 ML Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: DIPIRONA GOTAS - DOSE 0,5 G / ML

Quantidade: 4.625 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 3.006,25

LOTE 1103 Quant.: 1 Num: 097 4,00 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICOBETAMETASONA INJETÁVEL - DOSE 5MG/ML+2MG/ML

Quantidade: 2.900 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 11.600,00

LOTE 1107 Quant.: 1 Num: 028 0,68 **Total: 1.360,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 1.360,00

LOTE 1108 Quant.: 1 Num: 051 0,10 **Total: 1.450,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:

Descrição: DOMPERIDONA- DOSE 10 MG

Quantidade: 14.500 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 1.450,00

LOTE 1119 Quant.: 1 Num: 065 1,51 **Total: 4.386,55**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: DULOXETINA- DOSE 30MG

Quantidade: 2.905 **Valor Unit.: 1,51** Total Item: 4.386,55

LOTE 1134 Quant.: 1 Num: 064 0,30 **Total: 2.235,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: ESCITALOPRAM, OXALATO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 7.450 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 2.235,00

LOTE 1135 Quant.: 1 Num: 096 0,50 **Total: 10.937,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U QUIMICA Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG

Quantidade: 21.875 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 10.937,50

LOTE 1139 Quant.: 1 Num: 035 1,35 **Total: 2.893,05**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 2,5+20MG 5/ML

Quantidade: 2.143 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 2.893,05

LOTE 1140 Quant.: 1 Num: 036 0,85 **Total: 3.293,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE +PARACETAMOL - DOSE 10MG/500MG

Quantidade: 3.875 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 3.293,75

LOTE 1145 Quant.: 1 Num: 032 0,22 **Total: 24.200,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 25MG

Quantidade: 110.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 24.200,00

LOTE 1157 Quant.: 1 Num: 048 61,25 **Total: 30.502,50**

Item: 1 Unidade: BISNAGA 50G Marca: SANVAL Modelo:

Descrição: ESTRIOL CR VAG - DOSE 1MG/G

Quantidade: 498 **Valor Unit.: 61,25** Total Item: 30.502,50

LOTE 1180 Quant.: 1 Num: 041 0,53 **Total: 32.595,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AUROBINDO Modelo:

Descrição: FINASTERIDA - DOSE 5MG

Quantidade: 61.500 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 32.595,00

LOTE 1188	Quant.: 1	Num: 029	0,06	**Total: 13.620,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	

Descrição: FLUOXETINA - DOSE 20MG

Quantidade: 227.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 13.620,00

LOTE 1226	Quant.: 1	Num: 059	0,10	**Total: 8.035,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 2MG

Quantidade: 80.350 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 8.035,00

LOTE 1227	Quant.: 1	Num: 059	0,25	**Total: 1.362,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 4MG

Quantidade: 5.450 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 1.362,50

LOTE 1228	Quant.: 1	Num: 046	1,20	**Total: 30.300,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: RANBAXY	Modelo:	

Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 75MG

Quantidade: 25.250 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 30.300,00

LOTE 1239	Quant.: 1	Num: 082	8,90	**Total: 1.895,70**
Item: 1	Unidade: XAROPE FRASCO C/ 100 ML	Marca: LEGRAND	Modelo:	

Descrição: HEDERA HELIX L. - DOSE 7MG

Quantidade: 213 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 1.895,70

LOTE 1242	Quant.: 1	Num: 080	0,02	**Total: 9.285,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo:	

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 25MG

Quantidade: 464.250 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 9.285,00

LOTE 1263	Quant.: 1	Num: 021	0,32	**Total: 15.600,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo:	

Descrição: IMIPRAMINA - DOSE 25MG

Quantidade: 48.750 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 15.600,00

LOTE 1280	Quant.: 1	Num: 013	0,14	**Total: 5.477,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo:	

Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 20MG

Quantidade: 39.125 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 5.477,50

LOTE 1281	Quant.: 1	Num: 092	0,23	**Total: 4.536,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo:	

Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 40MG

Quantidade: 19.725 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 4.536,75

LOTE 1285 Quant.: 1 Num: 098 0,45 **Total: 1.359,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:

Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 100MG

Quantidade: 3.020 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 1.359,00

LOTE 1290 Quant.: 1 Num: 022 1,40 **Total: 1.729,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo:

Descrição: LEVANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG

Quantidade: 1.235 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 1.729,00

LOTE 1297 Quant.: 1 Num: 060 0,85 **Total: 4.951,25**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: LEVOFLOXACINO - DOSE 500MG

Quantidade: 5.825 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 4.951,25

LOTE 1299 Quant.: 1 Num: 077 0,92 **Total: 14.402,60**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 100MG

Quantidade: 15.655 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 14.402,60

LOTE 1300 Quant.: 1 Num: 068 0,50 **Total: 10.440,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 25MG

Quantidade: 20.880 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 10.440,00

LOTE 1316 Quant.: 1 Num: 083 2,05 **Total: 1.230,00**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - DOSE 20 ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,05** Total Item: 1.230,00

LOTE 1327 Quant.: 1 Num: 049 0,08 **Total: 3.660,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: LORATADINA - DOSE 10MG

Quantidade: 45.750 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 3.660,00

LOTE 1363 Quant.: 1 Num: 067 0,92 **Total: 47.058,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACCORD Modelo:

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 50MG

Quantidade: 51.150 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 47.058,00

LOTE 1417 Quant.: 1 Num: 058 0,50 **Total: 875,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: OLANZAPINA - DOSE 5MG

Quantidade: 1.750 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 875,00

LOTE 1421 Quant.: 1 Num: 030 0,25 **Total: 375,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PROCORPUS Modelo:

Descrição: ÔMEGA 3- DOSE 1000 MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 375,00

LOTE 1423 Quant.: 1 Num: 027 0,96 **Total: 61.200,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: OMEPRAZOL - DOSE 40MG

Quantidade: 63.750 **Valor Unit.: 0,96** Total Item: 61.200,00

LOTE 1427 Quant.: 1 Num: 065 0,65 **Total: 3.948,75**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo:

Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 300MG

Quantidade: 6.075 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 3.948,75

LOTE 1429 Quant.: 1 Num: 017 20,40 **Total: 10.098,00**

Item: 1 Unidade: SUSPENSÃO Marca: U QUIMICA Modelo:

Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 60MG/ML (SUSP)

Quantidade: 495 **Valor Unit.: 20,40** Total Item: 10.098,00

LOTE 1441 Quant.: 1 Num: 031 0,58 **Total: 23.345,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: PARACETAMOL + CODEÍNA - DOSE 500/30 MG

Quantidade: 40.250 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 23.345,00

LOTE 1442 Quant.: 1 Num: 044 0,65 **Total: 5.403,45**

Item: 1 Unidade: FRASCO 15 ML Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: PARACETAMOL GOTAS - DOSE 200MG/ML

Quantidade: 8.313 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 5.403,45

LOTE 1443 Quant.: 1 Num: 026 0,20 **Total: 16.375,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo:

Descrição: PAROXETINA - DOSE 20MG

Quantidade: 81.875 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 16.375,00

LOTE 1457 Quant.: 1 Num: 033 0,50 **Total: 357,50**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo:

Descrição: TRAZODONA - DOSE 50MG

Quantidade: 715 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 357,50

LOTE 1483 Quant.: 1 Num: 017 1,88 **Total: 1.791,64**

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: PROMETAZINA - DOSE 50 MG/ 2ML

Quantidade: 953 **Valor Unit.: 1,88** Total Item: 1.791,64

LOTE 1491	Quant.: 1	Num: 088	0,02	**Total: 1.949,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: OSORIO	Modelo:	
Descrição: PROPRANOLOL - DOSE 40MG				
Quantidade: 97.450	**Valor Unit.: 0,02**			Total Item: 1.949,00
LOTE 1493	Quant.: 1	Num: 095	0,20	**Total: 2.555,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo:	
Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG				
Quantidade: 12.775	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 2.555,00
LOTE 1507	Quant.: 1	Num: 098	0,29	**Total: 5.865,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: RISPERIDONA - DOSE 1MG				
Quantidade: 20.225	**Valor Unit.: 0,29**			Total Item: 5.865,25
LOTE 1527	Quant.: 1	Num: 074	0,13	**Total: 24.212,50**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: SERTRALINA - DOSE 50MG				
Quantidade: 186.250	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 24.212,50
LOTE 1538	Quant.: 1	Num: 022	4,50	**Total: 4.324,50**
Item: 1	Unidade: CREME 50G	Marca: NATIVITA	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - DOSE 10MG/G				
Quantidade: 961	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 4.324,50
LOTE 1560	Quant.: 1	Num: 047	0,21	**Total: 2.189,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: TIAMAZOL - DOSE 5MG Quantidade: 10.425				
	Valor Unit.: 0,21			Total Item: 2.189,25
LOTE 1568	Quant.: 1	Num: 039	0,20	**Total: 1.615,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo:	
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 50MG				
Quantidade: 8.075	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 1.615,00
LOTE 1569	Quant.: 1	Num: 027	0,16	**Total: 644,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 25MG				
Quantidade: 4.025	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 644,00
LOTE 1574	Quant.: 1	Num: 002	1,10	**Total: 4.125,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: U QUIMICA	Modelo:	
Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE- DOSE 100MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 4.125,00

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME **21.438.123/0001-89**

LOTE 816	Quant.: 1	Num: 034	0,78	**Total: 2.772,90**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORRENT	Modelo: TORRENT	
Descrição: ACIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 300MG				
Quantidade: 3.555	**Valor Unit.: 0,78**			Total Item: 2.772,90
LOTE 817	Quant.: 1	Num: 087	1,33	**Total: 15.521,10**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORRENT	Modelo: TORRENT	
Descrição: ACIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 500MG				
Quantidade: 11.670	**Valor Unit.: 1,33**			Total Item: 15.521,10
LOTE 855	Quant.: 1	Num: 049	22,00	**Total: 64.746,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO 75 ML	Marca: GLAXOSMITHKLINE	Modelo: GLAXOSMITHKLINE	
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 250MG/5ML + 62,5/5ML				
Quantidade: 2.943	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 64.746,00
LOTE 856	Quant.: 1	Num: 006	1,65	**Total: 77.550,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLAXOSMITHLKINE	Modelo: GLAXOSMITHKLINE	
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 500 MG + 125 MG				
Quantidade: 47.000	**Valor Unit.: 1,65**			Total Item: 77.550,00
LOTE 885	Quant.: 1	Num: 054	39,85	**Total: 8.687,30**
Item: 1	Unidade: SPRAY NASAL 20ML	Marca: GLAXOSMITHKLINE	Modelo: GLAXOSMITHKLINE	
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG				
Quantidade: 218	**Valor Unit.: 39,85**			Total Item: 8.687,30
LOTE 951	Quant.: 1	Num: 063	0,19	**Total: 7.980,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 25MG				
Quantidade: 42.000	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 7.980,00
LOTE 953	Quant.: 1	Num: 079	0,23	**Total: 17.853,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 6,25MG				
Quantidade: 77.625	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 17.853,75
LOTE 976	Quant.: 1	Num: 070	0,59	**Total: 5.605,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 100MG				
Quantidade: 9.500	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 5.605,00
LOTE 1105	Quant.: 1	Num: 043	2,35	**Total: 12.396,25**
Item: 1	Unidade: CAPS.	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 500 MG				
Quantidade: 5.275	**Valor Unit.: 2,35**			Total Item: 12.396,25

AUTORIDADE COMPETENTE: JAIRO RIVELINO EBELING
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS
PREFEITO DE CUNHA PORÃ/SC